SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3143

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 754/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 754/2024, de 28 de Outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos ou termo de cooperação com a SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no Exercício Financeiro de 2024, a celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação, para repasse de incentivo no valor de **R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)**, com a***SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR***, devidamente inscrita no***CNPJ nº 80.613.177/0001-00***, estabelecida no Município de Alto Piquiri - Paraná, instituída para atender as atividades relacionadas a promover o agronegócio do município, bem como todas as indústrias e comercio da região notadamente a realização da 6ª edição nacional da Expo Piquiri em 2024.
Parágrafo único Para todos os fins as transferências dos recursos obedecerão rigorosamente o plano de trabalho conforme Anexo I desta Lei e deverão de tudo ser prestado contas para o Município e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 04.11.2024 e a segunda em 11.11.2024.
Art. 3º O Município fornecerá em caráter temporário necessário local e autorizações para realização do evento para a efetivação do mesmo.
Art. 4º É dever da SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR realizar a prestação de contas na forma da lei, observando todas as disposições relativos ao referido convênio.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F957C74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2166/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2166/2024, de 28/10/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 8.385,94 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 753/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 8.385,94 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
587 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.385,94
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 898 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:	**8.385,94**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
301 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.385,94
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
465 - 4.4.90.52.00.00 898 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total:	**8.385,94**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:293E28F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2167/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2167/2024, de 28/10/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 755/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	401.000,00
Total Suplementação:	**401.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382.000,00
Total:	**401.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:0E85EA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2164/2024, DE 28/10/2024

DECRETO Nº 2164/2024, de 28/10/2024

SÚMULA:"Estabelece critérios para a concessão de Licença Especial para os Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 145 da lei 455/1992 e art. 162, XVIII da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri - PR."

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão da concessão das licenças especiais;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa peculiar da Secretaria Municipal de Educação, adequando ao calendário escolar;
CONSIDERANDO que deve haver critérios objetivos para concessão de licenças entre servidores;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os professores da rede municipal de ensino que desejam usufruir da Licença Especial, formulará Requerimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o último dia útil do mês de Fevereiro, independente da data de gozo da Licença Especial, para que se possa fazer a classificação do corrente ano que enviará ao Departamento de Recursos Humanos, sendo que a Administração avaliará a conveniência da concessão em determinada oportunidade, considerando questões internas. O professor que tiver dois padrões, caso haja professor disponível, poderá usufruir ambos os padrões, desde que seja comprovado o tempo necessário para a aquisição da Licença Especial. Os professores em processo de aposentadoria terão prioridade no gozo das Licenças Especiais mediante requerimento. Para a indicação do período da fruição da licença Especial, será considerado prioritariamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Maior numero de licenças acumuladas;
II - O mais idoso;
III - O maior tempo de exercício no cargo efetivo;
IV - O menor número de licenças já usufruídas;
V - Recusa de licença concedida;
VI - Caso aconteça empate será feito sorteio na presença dos interessados.
§ 1º Sendo **até** 4 professores por ano, conforme a organização da Administração.
§ 2º De acordo com o Decreto N° 566/15 (regulamenta a concessão da Licença Especial), a licença especial será concedida preferencialmente no início ou no término do ano letivo. Como o início do ano letivo trata da organização das Instituições Escolares quanto a distribuição de professores e turmas a serem atendidas, torna-se inviável atender a concessão da Licença Especial para o início do Ano letivo. O pedido de Licença Especial deverá ser feito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3º O professor que solicitar a fruição da Licença Especial deverá fazer uso da mesma no período requerido, quando a mesma for concedida.
§ 4º A Licença Especial, embora garantida por lei e regulamentada por Decreto, não obriga a administração municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, conforme decreto Nº 566/15; Art.7.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1954/2023, de 29 de novembro de 2023.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:8011A04D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de atletas para os jogos da integração do idoso (JIIDO), em atendimento a Secretaria de Esportes e Cultura.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: L C DOS SANTOS FRETAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.625.913/0001-66, localizado na Rod Marginal Adelino Zanchet, n° 1120 – Lote 06-K2, Bairro Industrial na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024.**

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0EA3CC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 3196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Reajusta valores para a ¨Festa Natalina¨, em comemoração ao Dia de Natal, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 643, de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados com base na variação do INPC, do período de 19 de setembro de 2023 à 19 de agosto de 2024, que foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), os valores para a **"**Festa Natalina", em comemoração ao Natal, inserida no calendário de eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, através da Secretaria de Esporte e Cultura, sendo comemorada todos os anos, entre os dias 20 à 25 de dezembro, e coordenada pela Secretaria de Esporte e Cultura, na promoção de shows ou eventos musicais dentre as especificações expostas na Lei Municipal nº 643/2023, até o limite de R$ 155.565,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:F28CB4AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 022/2024

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Instituir o Código de Ética e de Conduta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e nortear a conduta adotada por todas as pessoas que exercem atividades em nome do CONIMS, independente de sua função ou posição hierárquica, bem como fornecedores e prestadores de serviço e terceirizados;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE
Art. 1. Instituir e tornar público o Código de Conduta Ética do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Resolução.
Art. 2. Eventuais descumprimentos dos termos deste Código de Conduta Ética serão apurados em procedimento próprio, conforme disposto neste regulamento específico, no Plano de Empregos e demais normas aplicáveis.
Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pato Branco, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

ANEXO ÚNICO

INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta foi desenvolvido para estabelecer os padrões de comportamento esperados de todos os empregados públicos, concursados e comissionados e dirigentes desta entidade, bem como dispor sobre o comportamento esperado de todos aqueles que se relacionam com o CONIMS, desde entes e órgãos públicos até pessoas jurídicas e pessoas naturais.
Para fins deste Código de Ética e Conduta considera-se pessoas jurídicas e naturais todas aquelas que de alguma forma prestem serviços ou forneçam bens, independentemente da forma de contratação, ao CONIMS ou qualquer de seus entes consorciados.
Este Código reflete os padrões de comportamento adotados por este CONIMS baseados na Missão, Visão e Valores deste, refletindo a integridade dos procedimentos no que tange às relações internas e externas.
É responsabilidade de todos informar à Administração, qualquer violação, ainda que potencial, às leis, regras aqui previstas e demais normativos internos, bem como sugerir a inclusão de assuntos relacionados.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
DA MISSÃO, VISÃO E VALORES DO CONIMS

Da Missão
Art. 1. Realizar ações em saúde com qualidade, eficiência e humanidade à população dos municípios consorciados.
Da Visão
Art. 2. Ser referência em saúde com excelência, comprometida com a população da região consorciada.

Dos Valores
Art. 3. Compromisso, Ética, Transparência, Efetividade, Qualidade e Humanização.

CAPÍTULO II
Seção I
DO CÓDIGO, APLICAÇÃO, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

Do Código e de sua aplicação
Art. 4. Este Código de Conduta Ética estabelece regras e diretrizes aplicáveis aos empregados, concursados e comissionados, e dirigentes do CONIMS, bem como a todas as pessoas jurídicas e naturais que se relacionem de qualquer forma com o CONIMS, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.
Parágrafo Primeiro. Todos os empregados públicos, concursados e comissionados, os ocupantes de função temporária admitidos em Processo seletivo e os e agentes da alta administração deste CONIMS têm o dever e a responsabilidade de aplicar este Código de Ética e Conduta.
Parágrafo Segundo. Considera-se da alta administração**,** no âmbito do CONIMS, o Presidente, Secretaria Executiva, os membros dos Conselhos, os Coordenadores dos Setores e Encarregados, bem como a Controladoria Interna.
Parágrafo Terceiro. Os empregados públicos, concursados e comissionados e os ocupantes de função temporária admitidos em Processo seletivo, que violarem as regras deste Código, sujeitam-se às sanções previstas no Plano de Empregos deste CONIMS, em regular processo administrativo apuratório.
Parágrafo Quarto As pessoas jurídicas e naturais que mantenham com o CONIMS outros vínculos contratuais, como fornecedores e prestadores de serviços, sujeitam-se às regras deste Código, cujo descumprimento será apurado na forma prevista nos respectivos Contratos.
Parágrafo Quinto. As violações serão apuradas de forma justa e impessoal sendo que as medidas sancionadoras apropriadas serão aplicadas de acordo com o que estiver estabelecido na lei, estatuto e regulamento, conforme a gravidade da situação.

Dos Objetivos
Art. 5. Este Código de Conduta Ética tem por objetivo:
Explicitar os princípios éticos e as regras que devem orientar a conduta das pessoas a ele subordinado, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas pelo CONIMS para cumprimento de seus objetivos institucionais;
Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as regras e os princípios éticos adotados no âmbito do Consórcio, facilitando a compatibilização dos valores individuais com os valores da entidade.
Promover integridade, transparência e a responsabilidade em todas as atividades relacionadas ao serviço público.

CAPÍTULO III
Seção I
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS
Art. 6. Os princípios basilares adotados pelo CONIMS e direcionadores de sua conduta, de seus empregados, dirigentes e parceiros da iniciativa privada são, dentre outros:
I – Princípio da legalidade e a sujeição às normas: Todas as ações do CONIMS são guiadas pelo cumprimento absoluto e irrestrito das leis, regulamentos e normas aplicáveis,
II – Princípio da Integridade: O CONIMS se compromete a assegurar e estimular a conduta íntegra e exemplar em suas atividades, prevenindo e coibindo quaisquer práticas de fraude e corrupção que possam comprometer a trajetória de honradez e excelência nos relacionamentos e serviços prestados à sociedade.
III – Sustentabilidade: a atuação dos indivíduos sujeitos a esse Código deve ser orientada pelo uso responsável de recursos econômico-financeiros, assegurando a viabilidade econômica e o respeito ao meio ambiente, atendendo às necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras.
IV – Confidencialidade: sem prejuízo da transparência da gestão pública, os sujeitos a esse Código devem guardar discrição sobre as informações em posse do CONIMS, estratégicas ou não, observadas as limitações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).
V – Transparência: As ações do CONIMS devem ser guiadas por critérios claros e visíveis, de fácil controle e ciência, ponderados os limites da inviolabilidade da intimidade do titular dos dados.
VI - Respeito à Diversidade: O CONIMS tem como princípio fundamental combater qualquer forma de discriminação, seja ela baseada em etnia, gênero, origem, estado civil, condição física, idade, orientação sexual, posição social, credo, convicções políticas ou qualquer outra manifestação de preconceito.
VII - Isenção Político-Partidária: O CONIMS não atua a partir de interesses político-partidários.
VIII – Impessoalidade: a atuação do CONIMS privilegia o interesse público coletivo.

Art. 7. Os valores fundamentais a serem observados pelas pessoas subordinadas ao Código de Conduta Ética, no exercício de suas funções, prestação de serviços e fornecimento de bens:
A dignidade humana, o reconhecimento e o respeito a diversidade individual e coletiva;
A integridade, a honestidade, o recato e a boa-fé;
A eficiência na execução de suas atividades, sem prejuízo da qualidade e da celeridade;
O sigilo funcional e profissional e a segurança da informação;
A competência e o desenvolvimento profissional;
Assumir a responsabilidade por suas ações e decisões, contribuindo para o cumprimento dos objetivos do Consórcio e o bem-estar da comunidade;
Clareza nas ações e comunicação;
Estímulo ao trabalho em equipe e a colaboração visando atingir os objetivos do Consórcio;

Atuação com competência, seriedade, eficiência buscando o aperfeiçoamento contínuo e melhor desempenho das atividades.
O compromisso de comunicar aos agentes competentes as ilegalidades e abusos de que tiver ciência no exercício de suas atividades
Parágrafo único. Incumbe aos sujeitos subordinados a este Código, evitar conduta negligente, imperita e/ou imprudente, afastando a ocorrência de erros, falhas ou desperdícios, e assim atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
Dos Direitos

Art. 8. São direitos das pessoas subordinadas ao Código de Conduta Ética deste CONIMS:
Parágrafo Primeiro. Aos agentes indicados no artigo 4º, §1º desta Resolução:
Trabalhar em ambiente saudável, que preserve sua integridade física, moral e psicológica, com acesso às instalações físicas seguras, salubres, acessíveis e adequadas às atividades laborais;
Ser tratada com equidade nos sistemas de avaliação de desempenho, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
Estabelecer diálogo livre com colegas e superiores podendo expor ideias, pensamentos e opiniões relacionadas à atuação profissional na entidade ou no setor onde estiver lotado;
Ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ela digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas à própria destinatária da norma e aos responsáveis pela guarda, manutenção e pelo tratamento dessas informações;
Parágrafo Segundo. Aos agentes indicados no artigo 4º, §4º desta Resolução:
Ter acesso à canal de comunicação facilitado, com Fiscal e Gestor dos respectivos contratos, para o fim de obter esclarecimentos ou comunicar questões pertinentes a sua execução;
Ter respeitado o direito de regular tratamento de dados sensíveis pertinentes às pessoas naturais envolvidas no Contrato, às quais se requisitou anonimização;

Seção II
Dos Deveres

Art. 9. São deveres das pessoas subordinadas ao Código de Conduta Ética deste CONIMS:
Parágrafo Primeiro. Aos agentes indicados no artigo 4º, §1º desta Resolução:
Observar princípios e regras de conduta ética estabelecidos neste Código;
Desempenhar as atribuições do emprego público ou da função com elevado senso de comprometimento, impessoalidade, responsabilidade e probidade;
Exercer as atribuições do emprego público ou da função com zelo, eficácia, eficiência, excelência e rendimento funcional;
Utilizar os recursos materiais fornecidos pelo CONIMS de forma correta, sem desperdícios e com responsabilidade socioambiental, devendo, dentre outras práticas de sustentabilidade, verificar quais os equipamentos que podem ser desligados, com vistas à economia de energia, bem como materiais que podem ser reaproveitados; promover a coleta seletiva de lixo e o uso de copos e xícaras reutilizáveis;
Manter dignidade e recato na vida pública;
Atender ao público externo e interno com a devida cortesia e urbanidade, respeitando as limitações e a condição de cada qual, sem promover a discriminação étnico-racial, por nacionalidade, sexo, orientação sexual, religião, opção político-partidária e posição econômica ou social;
Manter sigilo de informações confidenciais obtidas no âmbito das atividades institucionais;
Não utilizar o tempo do expediente e o ambiente de trabalho para resolver questões de ordem particular;
Zelar pelo patrimônio público, pelos valores e pela imagem da instituição;
Prestar contas dos bens e recursos sob sua responsabilidade no prazo estabelecido ou sempre que for determinado pela Administração;
Empregar critérios objetivos e de avaliação de riscos para definição de prioridades nas tarefas a serem executadas;
Noticiar aos canais adequados a ocorrência de ação contrária às disposições contidas neste Código, em especial, situação de assédio sexual ou moral, discriminação de qualquer natureza, contra si ou qualquer pessoa, no âmbito do CONIMS;
Combater a corrupção em sua área de atuação, resistindo a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, bem como denunciá-las;
Colaborar, nos limites da competência do emprego ou da função que exerce, para o planejamento, a execução e os controles internos;
Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
Repor ou ressarcir bem público desaparecido ou avariado por sua culpa ou dolo;
Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Pública;
Não associar, sem autorização do órgão ou da autoridade competente, o nome ou a imagem do CONIMS a projetos, programas, campanhas, propagandas ou qualquer outra forma de divulgação;
Manter os registros de trabalho, dados e as informações pertinentes ao setor onde tenha trabalhado;
Cumprir rigorosamente as regras, orientações e diretrizes de segurança da informação;
Não atribuir erro próprio a outrem ou dificultar sua apuração;
Apresentar postura profissional e vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou da função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a imagem e os valores institucionais;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Respeitar a estrutura hierárquica, acatando as diretrizes dos superiores e mantendo um ambiente de trabalho produtivo;
Agir com transparência em todas as atividades e decisões, garantindo a integridade dos processos.
Parágrafo Segundo. Aos agentes indicados no artigo 4º, §4º desta Resolução:
Observar princípios e regras de conduta ética estabelecidos neste Código;
Se prestador de serviços nas dependências do CONIMS, suas unidades e dos Municípios consorciados, utilizar o espaço e os recursos materiais públicos de forma correta, sem desperdícios e com responsabilidade socioambiental;
Se prestador de serviços nas dependências do CONIMS, suas unidades e dos Municípios consorciados, atender ao público externo e interno com a devida cortesia e urbanidade, respeitando as limitações e a condição de cada qual, sem promover a discriminação étnico-racial, por nacionalidade, sexo, orientação sexual, religião, opção político-partidária e posição econômica ou social;
Manter sigilo de informações confidenciais obtidas no exercício das atividades para o qual foi contratado;
Firmar compromisso de conhecimento e de cumprimento dos princípios e das regras de conduta ética estabelecidos neste Código;
Noticiar aos canais adequados a ocorrência de ação contrária a disposições contidas neste Código, em especial, situação de assédio sexual ou moral, discriminação de qualquer natureza, contra si ou qualquer pessoa, no âmbito do CONIMS;
Combater a corrupção em sua área de atuação, resistindo a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, bem como denunciá-las;
Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
Repor ou ressarcir bem público desaparecido ou avariado por sua culpa ou dolo;
Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Pública;
Não associar, sem autorização do órgão ou da autoridade competente, o nome ou a imagem do CONIMS a projetos, programas, campanhas, propagandas ou qualquer outra forma de divulgação;
Cumprir rigorosamente as regras, orientações e diretrizes de segurança da informação;
Ser assíduo e pontual aos horários agendados e prazos de entrega convencionados;

CAPÍTULO IV
DAS CONDUTAS ÉTICAS E DAS VEDAÇÕES

Seção I
Das Condutas Éticas de Natureza Geral
Art. 10. São condutas éticas das pessoas subordinadas ao Código de Ética e Conduta do CONIMS:
Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função, agindo em harmonia com os princípios e os valores éticos estabelecidos neste Código;
Desempenhar suas atividades com responsabilidade socioambiental, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e proteção ambiental;
Defender o serviço público e seu fortalecimento e não praticar, sob quaisquer meios, atos que depreciem a imagem do CONIMS;
Conviver com colegas e superiores de forma harmoniosa, demonstrando disponibilidade para ouvir e contribuir para a solução de conflitos na unidade;
Tratar todos com respeito e dignidade, evitando comportamentos ofensivos e discriminação;
Evitar situações que possam gerar conflitos de interesse no exercício das funções ou atividades externas;
Prestar atendimento com cortesia, eficiência e transparência, garantindo o acesso às informações e serviços de maneira justa e igualitária.
Seção II
Das Condutas Éticas Adequadas a Gestores
Art. 11. São condutas éticas adequadas aos gestores, coordenadores e ocupantes de função de articulação e controle na entidade:
Realizar análise crítica sobre a necessidade dos produtos e serviços, suas quantidades e os preços apresentados nos orçamentos, nas autorizações e solicitações de pagamento, sempre com vistas ao atendimento do interesse público e a não cessação da atividade, observando a economicidade, a eficiência e a impessoalidade;
Exigir, nos limites da competência da unidade, que as empresas contratadas cumpram suas obrigações nos exatos termos em que foram pactuados;
Não se utilizar de emprego ou função em situações que configurem abuso de poder, assédio de qualquer natureza, discriminação ou práticas autoritárias nas relações de trabalho;
Não criar obstáculos ao diálogo livre entre empregados públicos, independentemente de posição hierárquica, por meio da exposição de ideias, pensamentos e opiniões, repudiando ameaças, chantagens, discriminações ou humilhações;
Realizar capacitações em desenvolvimento gerencial proporcionadas pela Administração, participando, sempre que possível, de treinamentos relacionados à liderança, ao gerenciamento de pessoas, à gestão de projetos, à inovação, dentre outros;
Conhecer e contribuir, de forma proativa e efetiva, para o alcance dos objetivos estratégicos do CONIMS;
Atender às recomendações acolhidas pela Presidência do CONIMS provenientes dos trabalhos de auditoria interna;
Implantar, manter ou revisar procedimentos e rotinas de fiscalização e mecanismos de controle e de gerenciamento de riscos, assim como de avaliação de resultados;
Comunicar imediatamente, para fins de inativação, aos setores responsáveis o desligamento de empregados que possuem acesso aos sistemas;
Não se submeter nem impor ordem manifestamente ilegal;
Agir com urbanidade, empatia e respeito, tratando questões particulares dos membros da equipe com absoluta discrição;
Comunicar à autoridade competente ato de empregado a si subordinado de que tenha conhecimento e que atente contra os deveres de condutas e de ética estabelecidos no presente Código, bem como nas demais regras disciplinares do CONIMS;
Não utilizar subordinados para atendimento a interesse particular;
Apresentar, no prazo fixado, sempre que for solicitado pela Alta Administração, o plano de gestão contendo, no mínimo, a descrição das ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, assim como os responsáveis;
Devolver equipamentos ou materiais defeituosos ou que não estejam sendo usados, possibilitando que sejam substituídos ou usados por outros setores;
Utilizar o tempo no gerenciamento de questões estratégicas, promovendo o alinhamento das atividades às metas, aos objetivos e aos valores da Entidade, bem como planejando o desdobramento da estratégia de forma participativa com a equipe de trabalho;
Tomar decisões com base em critérios objetivos e justos, sem favoritismo, discriminação ou influência de interesses pessoais;
Fomentar a inovação e a melhoria contínua.

Seção III
Das Vedações

Art. 12. São condutas vedadas:
Utilizar de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
Usar do emprego ou da função para obter qualquer favor ou vantagem indevida para si ou para outrem;
Manifestar-se em nome do CONIMS sem autorização da autoridade competente;
Praticar ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
Utilizar de canais de comunicação do CONIMS para a propagação e divulgação de notícias falsas, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
Usar palavras de baixo calão no ambiente de trabalho;
Adotar condutas que possam caracterizar abuso de autoridade ou assédio de qualquer natureza, como comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, seja física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou qualquer outra, assim como eventuais condutas que ocasionem um ambiente intimidativo ou ofensivo;
Recusar-se a cumprir ordens legítimas de superiores hierárquicos, desde que estejam de acordo com as normas legais e éticas;
Solicitar, sugerir, provocar para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do empregado;
Deixar de reportar ou denunciar condutas ilícitas ou antiéticas, que tenham conhecimento;
Causar dano intencional ao patrimônio público, seja por negligência, imperícia ou ação deliberada, comprometendo os recursos do consórcio;
Alterar, falsificar ou manipular documentos, relatórios ou registros com a finalidade de encobrir falhas, desviar recursos ou qualquer outro propósito ilícito;
Realizar campanhas ou atividades políticas no ambiente de trabalho ou usar a posição para influenciar decisões políticas.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED4F193D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 034/2024

À
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
C.N.P.J nº 05.912.018/0001-83

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 026/2024 | Pregão Eletrônico nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 376/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 26/09/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e Ata de Registros de Preços, com fulcro nos

artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme o item 15.2. da cláusula d (1) da Ata, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0124E19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 036/2024

À
M. J. MAZINI CLINICA
CNPJ n.º 21.563.464/0001-86

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024
PROCESSO Nº 029/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas em PEDIATRA/NEUROPEDIATRA.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 23/09/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se a sanção de:

- IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR/CONTRATAR COM ESSE CONIMS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B25F0FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 045/2024

À
HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J nº 16.826.305/0001-97

PROCESSO nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 176/2024
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 23/09/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se a sanção de **ADVERTÊNCIA.**

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE5B3F8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 044/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 044/2024 em face da empresa **NUNES DE ALMEIDA LTDA,** CNPJ Nº 47.378.309/0001-83, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01EBE486

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 045/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 045/2024 em face da empresa **HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J nº 16.826.305/0001-97, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB837112

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 291/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 291/2024, para a Chamamento

Público nº 001/2023 - EQUOTERAPIA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 108.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3F231FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 292/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 292/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e procedimentos.					
Valor Global:	121.079,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	

Data: 29/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86E4A8E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 80-2024

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,569/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/10/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:99FD4F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICACAO - CP 3-2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 3/2024

O Departamento de Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 3/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou a seguinte proponente:
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC – CNPJ – 19.517.253/0001-65
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o Departamento de Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2024.

JULIANE DIAS DE CASTRO
Diretora do Meio Ambiente

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:16EF7045

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 096-2024 - INSCRITOS PSS ACD

EDITAL Nº 096/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 092/2024

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 092/2024,** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 29 de outubro de 2024.

ALLYNE MARINI
Presidente

EDITAL Nº 096/2024 - ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7799	DANIEL GEMINIANO REZENDE MACHADO

QUADRO 2 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7800	MARLENE SILVA
7801	CAREN KETELIN BRINGHUENTI
7802	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO
7804	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA
7805	JOCELINO KARAI BOLANTIN
7806	FABIO DE PAULA MENEZES JUNIOR
7807	MAIARA BOCIO
7808	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN
7810	JULIANE CRISTINA DA SILVA
7811	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN
7812	ANDERSON JOSE DAMACEDO
7794	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7795	CAROLINE SCHUNIG SACCON LEITE
7796	MARIA HELOIZA BERNARDES PRESTES
7797	RENATA MICHELI DE QUADROS DOS SANTOS
7798	SUELEN ALINE BRASIL
7803	CRISTIAN FELEX
7809	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI
7813	JOCIELI UCINSKI DE SOUZA

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C56BE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, REFERENTE AO REPASSE DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II – DELIBERAÇÃO 034/2024.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão, referente ao Repasse do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II – Deliberação 034/2024.

.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal que tem como objeto a adesão do Município Chopinzinho ao que prevê a Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR, que delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso /PR, conforme art. 1 e 2 da citada Deliberação.
Art. 2º Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II – Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2024.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:4B7EB98B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
CLINICA PRO SAUDE LTDA
V M L DA SILVA CLINICA MEDICA
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4D89A581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação de decoração natalina, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA	R$ 8.090,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:73F5CA34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLVE REALIZAR HOMENAGEM EM SESSÃO SOLENE DE MANEIRA CONJUNTA A SESSÃO ORDINÁRIA PARA ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃOS HONORÁRIOS AO PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS E O SENHOR EDMUNDO MALYS, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

EMENTA – Resolve realizar homenagem em Sessão Solene de maneira conjunta a Sessão Ordinária para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários ao PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS e o senhor EDMUNDO MALYS, no dia 11 de novembro de 2024.

Jair Formaio, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 133, § 1º da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar homenagem em Sessão Solene de maneira conjunta a Sessão Ordinária para entrega de Título Honorífico de Cidadãos Honorários ao **PADRE JOÃO FERREIRA SANTOS** e o senhor **EDMUNDO MALYS**.

Art. 2º - A sessão realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2024, às 19h:00min, no Plenário Tito Locks da Câmara Municipal de Enéas Marques, Av. Joaquim Bonetti, 255, centro de Enéas Marques – PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:0EE65B98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 75/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 45/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Registro de Preço, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em Edital, para aquisição futura e parcelada de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações contidas nesse instrumento., com valor máximo de R$ 335.599,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Início de recebimento das propostas: 30/10/2024 ás 08:00hrs até 13/11/2024 as 08:00 hrs
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 13/11/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 13/11/2024 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 29 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:450FD77E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA O §6º., DA LEI MUNICIPAL 18/2024, PARA DISPOR SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº109/2024

Sumula: Regulamenta o §6º., da Lei Municipal 18/2024, para dispor sobre os critérios para a conversão da licença prêmio em pecúnia para servidores ativos e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta o §6º, da Lei Municipal 18/2024, para dispor sobre os critérios para a conversão da licença prêmio em pecúnia para servidores ativos.

Artigo 2º - Para fins do disposto neste Decreto, serão aplicados os seguintes critérios para conversão da licença em pecúnia, com escala para liberação, para servidores ativos:
I – Quantidade de licenças prêmios vencidas;
II – Tempo de serviço;
III – Idade;
IV – Cargos essenciais;
V – Questões de saúde, comprovada moléstia grave por laudo médico devidamente fundamentado.

§1º. – Os valores referentes a conversão da licença prêmio em pecúnia poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, mediante aceitação de ambas as partes.
§2º. – Os critérios descritos neste artigo poderão ser utilizados de forma aleatória, de acordo com o interesse público e prioridades administrativas.

Artigo 3º - A solicitação deverá ser por requerimento administrativo do servidor junto ao Departamento pessoal, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão;
Parágrafo único: No período acima descrito serão efetuadas analises pelos setores responsáveis e certificado no processo administrativo: Departamento pessoal, Setor contábil, Departamento Financeiro (possibilidade financeira administrativo e Departamento Jurídico.

Artigo 4ª - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de outubro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:69437235

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 497/2024

Nomeia representantes do Conselho Municipal da Cultura *de Nossa Senhora das graças/PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal da Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, para um mandato de dois (2) anos;
Art. 2º O Conselho Municipal da Cultura será composto por 20 membros sendo dez (10) titulares e dez (10) suplentes:
-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Maria Lucia Acioli Marques
Suplente – Jackelyne Souza Oliveira
-Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular – Rosiana Silva Souza de Almeida
Suplente – Suelen Marques Arias
-Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular – Rafael Junior Maioral
Suplente – Dione Cardoso de Oliveira
-Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular – Eliana Lemos Porfírio
Suplente – Lucas Kendy Yaguinuma
-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Edinei Junior Southier
Suplente – Edson Reami Henrique

-Representante da Associação Comercial Municipal:
Titular – Renato César Rufato
Suplente – Marcio Paviani
-Representante do Segmento ligado a Música, ao teatro ou a dança:
Titular – Pedro Donizette Germano
Suplente - Valdir Francisco de Oliveira
-Representante do Segmento ligado aos museus, Bibliotecas, às Artes Plásticas ou às Artes Visuais:
Titular – Marli Aparecida dos Santos
Suplente – Lucas Rodrigues Fogaça
-Representante do Distrito de Mendeslândia:
Titular – Elaine Guimarães Silva Santos
Suplente – Evânia Guimarães da Silva
-Representante das Vilas Rurais:
Titular – Helena Ladislau Mesquita Marques
Suplente – Rosilene Aparecida Geovedi

Art. 3º O conselho terá vigência de 24 outubro de 2024 a 24 de outubro de 2026.
Art. 4º ficam nomeados para compor a mesa diretora os seguintes membros:
Presidente: Maria Lucia Acioli Marques
Vice-Presidente: Jackelyne Souza Oliveira
Primeira secretária – Elaine Guimarães Silva Santos
Segundo secretário – Renato César Rufato
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 29 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7D229BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 197/2022

REF.: Tomada de Preço nº 03/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, ALFA CONSTRUCÕES LTDA
CNPJ: 47.653.292/0001-25.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: parquinho API02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 266,44 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo de supressão de item "Aluguel de Container – Almoxarifado Sem Banheiro – 6,00 x 2,40m", diante da verificação da não utilização do item na obra, portanto se faz necessário o presente aditivo de supressão do item, com objetivo de finalizar o contrato com 100% de execução. Com fundamento no inciso II, paragrafo segundo do art. 65 da Lei 8666/93, valor inicial do contrato R$ 177.415,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais, sessenta e sete centavos), supressão no valor de R$ 3.981,21 (três mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos), passando o valor do contrato a ser R$ 173.434,46 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:ED5E80EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Conceder 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias restantes, em conformidade com a portaria nº 169/2024, referentes ao exercício: 19/10/2022 à 18/10/2023. Mais 10 (dias) de férias, referentes ao exercício: 19/10/2023 à 18/10/2024. E 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício: 19/10/2024 à 18/10/2024, ao funcionário.

- MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669.**
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 18/11/2024 à 07/12/2024 (vinte dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6CBD34F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 494/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de férias somente a desfrutar em conformidade com a portaria nº 658/2023, à funcionária:

- LETICIA APARECIDA ALVES, matrícula nº 719.

Período de férias, de: 01/11/2024 à 05/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4FE80D8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 496/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva: **LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1208, portadora da Cédula de Identidade Rg. 1X.415.371-X, no cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Secretária no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil: **LUIZA CUBA DE OLIVEIRA**, a partir do dia: 29/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D247A22A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 156 A 166/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**38/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.
ATA
156/2024 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - 25.195.487/0001-36 – VALOR R$ 8.419,80
157/2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - 27.787.054/0001-03 – VALOR R$ 35.470,60
158/2024 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 26.926.117/0001-94 – R$ 71.887,50
159/2024 - IARA MARIA BASEGGIO LTDA - 10.809.818/0001-03 – R$ 105.736,50
160/2024 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 54.186.728/0001-89 – R$ 1.077,80
161/2024 - KF ANTONELLI LTDA - 48.065.681/0001-00 – R$ 108,00
162/2024 - KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 29.755.673/0001-33 – R$ 1.488,00
163/2024 - NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 06.079.804/0001-04 – R$ 3.504,00
164/2024 - PABLO LUIS MARTINS – ME - 09.138.326/0001-54 – R$ 239,80
165/2024 - SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA - 05.340.608/0001-89 – R$ 32.819,30
166/2024 - TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 29.605.776/0001-17 – R$ 2.473,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 25/10/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2258ABC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PREGÃO 53/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

Retirando-se a exigência de habilitação do item: 13.3.3.3. Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor**;**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 13 de novembro de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1055DCBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2683 LIC MATERNIDADE EDINA SALETE EINSFELTT

Portaria nº 2683/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Edina Salete Einsfeltt

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **EDINA SALETE EINSFELTT,** matrícula nº 29566916, portadora do CPF nº 124.699.109-86, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 28 de outubro de 2024 24 de fevereiro de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.
LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BB97E885

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 006/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 068/2024 de 12 de março de 2024, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Sidnei Derlan sob a presidência de Alex Sandro da R. Batista, torna público o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 006/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST). A obra será executada na Vila Santiago, Comunidade do Urutu no Município de Saudade do Iguaçu – PR, estes serviços serão executados nos trechos descritos no memorial descritivo da obra, com área total de 27.920,00 m² através do Programa Itaipu mais que energia e contrapartida do município, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.
CLASSIFICAÇÃO:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, LOTE 01 – VALOR GLOBAL DE R$ 2.359.298,81 (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). LOTE 02 – VALOR GLOBAL DE R$ 918.701,19 (Novecentos e dezoito mil setecentos e um reais e dezenove centavos). VALOR GLOBAL DO DOIS LOTES DE R$ 3.278.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) – 1° Lugar.

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 10.935.350/0001-01, VALOR GLOBAL DE R$ 3.298.000,00 (três milhões, duzentos e novente e oito mil reais) - 2° Lugar.

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ Nº 52.406.420/0001-76, VALOR GLOBAL DE R$ 3.299.206,63 (três milhões, duzentos e novente e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos) - 3° Lugar.

AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.883.191/0001-04 – Inabilitada.

Saudade do Iguaçu, 29 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Presidente Comissão

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4713F1C3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 245 2024

PORTARIA Nº 245/2024, de 29 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 30 de outubro de 2024, a contratação direta de **DIANA ALBONICO,** portadora do RG nº 13.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.01*-97, contratada para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BDC7FFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS
VALOR: R$ 10.438,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/10/2025

Abatiá, PR - 29 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:13C8BADC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE – E.P.P
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE TETO, LUMINÁRIAS E FECHADURAS
VALOR: R$ 3.053,07 (TRES MIL CINQUENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/10/2025

Abatiá, PR - 29 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:45C950B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 51/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: MBM Seguradora S/A.
OBJETO: Seguro Pessoal dos Estagiários.
VALOR: até R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2024 a 27/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:76AF32DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 66/24 de 29 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 313.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 63.900,00
04.01.12.361.0018.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 250.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	99.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
04.01.12.361.0018.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:511B3A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 67/24 de 29 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 28.000,00
04.01.12.361.0018.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DED5AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 68/24 de 29 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.800,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 7.900,00
05.02.08.243.0010.2.092-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F7115239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 065/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 65/24 de 29 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 780.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 400.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 110.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.1.134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 160.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0043.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.900,00
03.01 - Departamento de Administração	
03.01.04.122.0004.2.088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	11.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
05.02.08.244.0010.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 05.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	6.000,00
05.03.08.243.0013.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.400,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
06.01.28.846.0000.0.004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	664.200,00
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
09.03.18.542.0027.2.116-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	9.900,00
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.02.04.122.0026.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
11.01 - Departamento de Serviços	Urbanos
11.01.15.452.0039.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00

- SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA
14.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.03.13.392.0004.2.101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
14.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
14.01.23.695.0036.2.099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.02 - Departamento de Esporte 15.02.27.812.0034.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B25BC2D3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **29 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião na **Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP** e Gabinete do Deputado Federal **Toninho Wandscheer.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	046/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 29 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:77C5EF38

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **29 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete da **Deputada Estadual Flavia Francischini**, na Cidade de Curitiba-PR.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	047/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 29 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:56A918A9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de Pragas, Dedetização, Desinsetização, Descupinização e Controle de Pombos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2024

CONTRATADA: J.F. DOS SANTOS SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: Nº 11.802.745/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 25 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1D4EA341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 18/11/2024 às 08h30min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/24 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E BENGALAS".

Valor Máximo: R$ 129.473,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CEC6E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no 8.º da Lei Paulo Gustavo, destinado às demais áreas culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Almirante Tamandaré.

Período: de 30 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024, das 08h00min às 13h00min e das 12h00min às 17h00min.

Valor Máximo: R$ 88.507,84 (oitenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86292459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.0000010651/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024** visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, EFETIVADA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL"**, em favor da empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03**, com o valor global estimado de **R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B7EBDEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 CENTRO DA JUVENTUDE

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024

Inexigibilidade nº 017/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

Objeto: FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTRO DA JUVENTUDE", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

Valor: R$ 1.239.853,20 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.2.059 – Termo de Colaboração com Assistência à Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 309

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:043B6041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024 CREAS

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024
Inexigibilidade nº 017/2024
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.
Objeto: FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 1.698.087,96 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **279**

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AD6DD4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2024 CRAS I

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024
Inexigibilidade nº 017/2024
FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 945.564,60 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **292**

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:873D707B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2024 CRAS II

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024

Inexigibilidade nº 017/2024

FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

Valor: R$ 864.288,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS

3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 292

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9F39778D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2024 CRAS III

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024
Inexigibilidade nº 017/2024
FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 927.205,20 (Novecentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **292**

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:91A5803E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2024 CRAS IV

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2024
Inexigibilidade nº 017/2024
FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IV", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 855.492,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **292**

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A602292E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2024 CASA DE PASSAGEM

Modalidade: Chamamento Público nº 008/2024
Inexigibilidade nº 018/2024
FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 1.665.015,24 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinze reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **327**

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3F1E65E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2024 FAMILIA ACOLHEDORA

Modalidade: Chamamento Público nº 008/2024

Inexigibilidade nº 018/2024

FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

Valor: R$ 762.698,28 (Setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.2.059 – Termo de Colaboração com Assistência à Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 309

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4C92CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2024 CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR

Modalidade: Chamamento Público nº 008/2024
Inexigibilidade nº 018/2024
FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM O SEGUINTE EQUIPAMENTO: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR", COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.
Valor: R$ 841.167,12 (Oitocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 338

Vigência: A parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto.

Data da Assinatura: 24/10/2024

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6848B62E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2024.

Número Do Processo: 0018.000012637/2024.
OBJETO: Seleção de OSC constituída para concessão de uso de BARRACÃO de propriedade do Município, situado na Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº183, Jardim Roma, para utilização por OSC constituída por catadores de material recicláveis credenciada para execução do serviço de recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da coleta seletiva, recolhidos pelo Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DO USO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E GUARDA DE EQUIPAMENTOS.
Fica o TERMO DE COLABORAÇÃO acrescido na sua CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO – que a Associação de Catadores Reciclar e Limpar, situada da Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº183, Jardim Roma, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob nº11.533.580/0001-07, se responsabiliza pelo uso adequado dos equipamentos a seguir descritos, que se encontram em plenas condições de uso e conservação, portanto em perfeitas condições de funcionamento, comprometendo-se a Associação de Catadores Reciclar e Limpar a mantê-los em perfeito estado de conservação e executar as manutenções preventivas e correlativas quando necessárias.
UMA BALANÇA ELÉTRICA;
40 CARROS MOV BBAG – (CMBAG-500);
UM ELEVADOR DE FARDOS;
UMA ESTEIRA PARA SEPAR. RECICLAGEM ESR;
UMA MESA DE TRIAGEM;
UMA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO EER;
UMA COMPACTADORA HIDRAULICA;
UM TOMBADOR DE CARROS DE BIG BAG;
UMA MOEGA MOT 18;
UM CARRINHO CMFMC-30.

Data da Assinatura: 19/08/2024.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DDDE648C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº240/2023.

Número Do Processo: 0018.000016860/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E P.R DO VALLE & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº240/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **25/11/2024**, com encerramento em **25/11/2025**.

Data da Assinatura: 16/10/2024.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8B4E513B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº247/2022.

Número Do Processo: 0018.000012486/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Projeto Prato Amigo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JULIE DOS SANTOS PIRES ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº247/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14.10.2024, e, finalizando-se em 14.10.2025.

Data da Assinatura: 26/09/2024.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F0B255FE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº213/2023.

Número Do Processo: 0018.000014782/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, instalação e manutenção de telas mosquiteiras em janelas, balcões de servimento e portas de cozinhas, estoque e refeitórios de CMEIS e Escolas Municipais participantes do Programa de Alimentação Escolar Municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração da dotação orçamentária das despesas a serem suportadas pela Municipalidade no Contrato nº213/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
2.1 O presente apostilamento possui fundamentos nos seguintes termos:
2.1.1 Art.65, §8º, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
2.1.2 Processo Administrativo nº0018.000014782/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA:DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº213/2023**, por parte da Administração, visando a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a se dar na seguinte forma:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***271***
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***271***
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***282***
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***295***

10.02 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***331***
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***342***

Data da Assinatura: 16/10/2024.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:248EA3C9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022.

Número Do Processo: 0018.000012325/2024.
OBJETO: Oferecer acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, e ausência de residência, sem condições de autossustento, com histórico de dependências química.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº001/2022, até a data de 28 de setembro de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei nº13.019 de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº001/2022 passa a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
6.1 – O PRESENTE termo de Colaboração vigerá a partir de 29/09/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula segunda deste Segundo Termo Aditivo, **será o valor de R$640.440,00 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais)** anual, refere ao atendimento geral de até 30 (trinta) pessoas em situação de dependência química. O Município poderá repassar **até R$53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais) mensalmente**, à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência **o valor individual de R$1.779,00** (mil setecentos e setenta e nove reais) por pessoa, para atendimento de período integral de 24 horas.

Data da Assinatura: 29/09/2024.
Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C0E19C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 011/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 (Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +), a ser realizado nos dias 30, 31/10 e 01/11 de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 012/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 011/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 02 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de três mil, novecentos e oitenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://unyflex.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 17 de outubro de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C42D6258

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o seminário: "Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 (Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empesa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:13DC4F96

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Unyflex Unyverso Público Treinamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 547, Conj 0003 Cond Rosa Leal ED, CEP: 80.020-000 - Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Bruno Ricardo Avila e Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF ***.035.***85, residente e domiciliado na Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 012/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 02 inscrições para o curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 (Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total três mil e novecentos e oitenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 30,31/10 e 01/11 de 2024 na cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

UNYFLEX –UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:97CEA6CA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 30, 31/10 e 01/11 de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com os seguintes temas: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 (Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +), a ser ministrado pela Empresa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2024 e Inexigibilidade nº. 011/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5E5108ED

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 30, 31/10 e 01/11 de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com os seguintes temas: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 (Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +), a ser ministrado pela Empresa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2024 e Inexigibilidade nº. 011/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:28337DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR OS LOTES
1 ,2 ,3 ,4 ,6 ,7 ,8 ,10 ,12 ,15 ,17 ,19 ,21 ,22 ,23 ,25 ,28 ,31 ,32 ,33 ,35 ,36 ,37 ,39 ,42 ,43 ,44 ,45 ,47 ,74 ,75 ,84 ,85 ,89 ,91 ,94 ,97 ,98 ,100 ,107 ,112 ,127 ,128 ,129 ,130 ,133 ,134 ,136 ,140 ,143 ,145 ,150 ,151 ,159 ,160 , da Empresa: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrito no CNPJ: 14.697.009/0001-08.

ADJUDICAR OS LOTES 5 ,24 ,27 ,30 ,38 ,49 ,50 ,66 ,77 ,86 ,87 ,88 ,90 ,92 ,96 ,101 ,108 ,113 ,132 ,135 ,137 ,138 ,141 ,144 ,146 ,147 ,152 ,154 ,157 , da Empresa: **CAVALLI COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP** , inscrito no CNPJ: 32.743.242/0001-61.

ADJUDICAR OS LOTES: 9 ,16 ,29 ,34 ,41 ,46 ,48 ,58 ,60 ,61 ,78 ,82 ,99 ,116 ,117 ,118 ,122 ,124 ,131 ,148 ,153 ,155 , da Empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** , inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54.

ADJUDICAR OS LOTES:
11 ,73 ,93 ,104 ,119 , da Empresa**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98.

ADJUDICAR OS LOTES:
13 ,14 ,53 ,56 ,57 ,71 ,76 ,79 ,80 ,95 ,109 ,115 ,121 **,** da Empresa: **ILG COMERCIAL LTDA ,** inscrita no CNPJ**:** 20.657.155/0001-02**.**

ADJUDICAR OS LOTES:
20 e 156 , da Empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA ,** inscrita no CNPJ**:** 12.418.191/0001-95.

ADJUDICAR OS LOTES:
26 ,55 ,59 ,149 , da Empresa: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ: 10.566.711/0001-81.

ADJUDICAR OS LOTES:
40 ,51 ,54 ,63 ,72 ,81 ,158 , da Empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME ,** inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63.

ADJUDICAR OS LOTES:
62 ,83 ,139 , da Empresa: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ**:** 56.081.482/0001-06.

ADJUDICAR OS LOTES:
65 ,103 ,161 , da Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ**:** 00.802.002/0001-02.

ADJUDICAR O LOTE:
102 , da Empresa: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ: 09.944.371/0001-04.

ADJUDICAR OS LOTES:
106 ,114 ,126 , da Empresa: **JT MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46.

ADJUDICAR OS LOTES:
110 ,111 ,123 , da Empresa: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** , inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83.

ADJUDICAR O LOTE:
120 , da Empresa: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ: 49.648.233/0001-94.

ADJUDICAR O LOTE:
142 , da Empresa: **ELISMED COMERCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA ,** 07.127.606/0001/-31.

Referente ao Pregão Eletrônica n° 20/2024 , Procedimento licitatório n° 79/2024 , constitui o objeto da presente licitação , visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos , para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná-PR.

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrito no CNPJ: 14.697.009/0001-08 , Rua Santa Catarina , n°850 , Bairro , Centro , no município de Cascavel PR , Cep: 85801040 , representado pelo Sr. **Euclides Luiz Tomazelli ,** portador do RG n° 31457033 e inscrito no CPF sob o n° 06011683991 , residente e domiciliado , na Rua Afonso Pena , n°1660 , Centro , município Cascavel– PR , Cep: 85801040.

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 32.743.242/0001-61 , sediada a Rua Maria Olimpia Jardim , n°370 , município Campo Mourão – PR , CEP: 87.309-185 , Telefone: (44) 3810-2776 , representada pela Sra. **Dinamara Gasparello Cavalli** , RG Nº 5.373.927-0 , inscrita no CPF Nº 695.940.829-68 , residente e domiciliada à Rua Maria Olimpia Jardim , n°370 , município Campo Mourão – PR.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , CNPJ n° 02.816.696/0001-54 , sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen , N° 1.452 , bairro Cará-Cará , município Ponta Grossa - PR , CEP: 84.032-300 , Telefone: (42) 2101-5151 , representado por **Fernando Parucker da Silva** , RG nº 188.527 – II Órgão emissor SSP-SC , inscrita no CPF nº 248.710.109-10 , residente e domiciliada à Rua Padre Arnaldo Janssen , N° 1.452 , bairro Cará-Cará , município Ponta Grossa - PR , CEP: 84.032-300.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ n° 81.706.251/0001-98 , sediada a Rua João Amaral de Almeida , N° 100 – CIC , município Curitiba - PR , CEP: 81170-520 , Telefone: (41) 3165-7900 , representado por **Jeferson Campos Mastaler** , portador da cédula do RG nº 8.882.893-3 SSP/PR , inscrita no CPF nº 037.193.609-89.

ILG COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ: 20.657.155/0001-02 , sediada na Rua Itacolomi , nº 377 , Bairro La Salle , município , Pato Branco – PR , Cep: 85.505-050 , Fone (46)3025-4489 , representado pelo Sr. **Adolfo Frederico Grams** , portador da cédula de RG n°3.088.359-1 , SESP/PR , inscrito no CPF sob o n°025.663.419-07 , residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros , nº262 , Bairro Pinheiros município Pato Branco-PR. e-mail farmaceutica@medigram.com.br

CONQUISTA DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ**:** 12.418.191/0001-95 , sediada a Rod BR 101 , n°131 , KM 131 bairro , Varzea do Ranchinho , município , Camboriú - SC , Cep:88.349-175 , Fone (47)33667867 , representado pelo Sr. **Adriano Rodrigues da Silva** , portador da cédula de RG n°25.042.642 , SSP/SP , inscrito no CPF sob o n° 143.179.058-33 , residente e domiciliado na Rua 1131 , n°301 , Bairro , Centro , Balneário Camboriú , SC , Cep:88.330-000. e-mail conquistamedicamentos@gmail.com

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 10.566.711/0001-81 , sediada na Rua Luiz Segundo Rossoni , n°315 , Centro , no município de Toledo – PR , Cep: 85901170 , Fone (45)2035-6034 , representado pelo Sr. **Crystian Evandro Lindner ,** portador do RG n°7.251.323-01 , inscrito no CPF sob o n°032.346.329-01.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME , inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63 , sediada na Av. Carlos Gomes n°434 , Zona 5 , no município de Maringá – PR , Cep: 87.015-000 , Fone: (44)3040-3818 , representado pela Sra. Maryvone Aparecida Peron Buosi , portadora do RG n° 4.384.553-5 SSP/PR inscrita no CPF sob o n°249.664478-79 , residente e domiciliada na Rua Francisco Glicério , n°1419 , APTO , n°203 – Zona7 , município , Maringá , Cep: 87.030-050.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ**:** 56.081.482/0001-06 , Rua Paulo de Frontim n°25 , Bairro , Vila Virginia , no município de Ribeirão Preto -SP , Cep; 14.030-430 , Fone (16)3519-3170 , representado pelo Sr**. Luiz Carlos Gelotti** , portador do RG n°4.169.049 , inscrito no CPF sob o n° 290.459.598-87 , residente e domiciliado na Rua Adolfo Lutz n°535 , Bairro Jardim São Luiz , município , Ribeirão Preto – SP , Cep:14.030-430 , e-mail dimebras@dimemabrashospitalar.com.br

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ**:** 00.802.002/0001-02 , Estrada Boa Esperança , n°2320 , Bairro , Fundo Canoas , município , Rio do Sul- SC , Cep: 89.163-554 , Fone (47)3520-9000 , representado pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira** , portador da Cédula RG n° 3.242.195 , inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70 , residente e domiciliado na Rua Francisco Ferrari , n°86 , no município Rio do Sul-SC , Cep: 89.163-554 , e-mail altermed@altermed.com.br

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 09.944.371/0001-04 , Avenida Santos Dumont , n°1355 , Santo Antônio , município Joinville – SC , Cep: 89218105 , Telefone: (47) 3473-8845 , representado por **José Paulo Gesser** , RG Nº 1.545.724 , inscrito no CPF/MF 541.063.899-91 , residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont , n°1355 , Santo Antônio , município Joinville – SC , Cep: 89218105 , e-mail: licitacao4@sulmedic.com.

JT MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 51.892.897/0001-46 , sediada a Rua Bahia , n°65 – sala 05 , Presidente Kennedy , município Francisco Beltrão – PR , Telefone: (46) 98827-8027 , representado pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio , RG Nº 9.273.377-7 , inscrita no CPF Nº 054.562.379-03 , residente e domiciliada à Rua Amadeu Lazarotto , n°70 , São Cristóvão , município Francisco Beltrão – PR , CEP: 85601-371 , e-mail: licitacao01.jt@gmail.com

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A , CNPJ Nº 05.912.018/0001-83 , sediada na Rua Bréscia , n°184 , Maúa , município Colombo - PR , CEP: 83413-575 Telefone: (41) 3139-3800 , representado por Wellyngton Teza Vilas Boas , RG Nº 9.632.726-9 SESP/PR , inscrito no CPF Nº 050.747.909-21 , residente e domiciliado em Curitiba - PR , e-mail: licitacao@merco.far.br

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 49.648.233/0001-94 , sediada na Rua Cuiabá , n°5548 , Alto Alegre , município Cascavel - PR , CEP: 85.805-265 , representado por Odair da Silva , RG Nº 6.688.258-6 SESP/PR , inscrito no CPF Nº 715.724.811-53 , residente e domiciliado na Rua João Arquelau Soares , nº 858 , Alto Alegre , na cidade de Cascavel – PR , CEP: 85805-130.

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA , CNPJ Nº 07.127.606/0001-31 , sediada a Rua Maria Olimpia Jardim , n°334 , município Campo Mourão – PR , CEP: 87.309-185 Telefone: (44) 99822-3222 , representado por Antonio Amaral do Espirito Santo , RG Nº8.654.632-9 , inscrita no CPF Nº048.509.169-02 , residente e domiciliada à Rua Edmundo Mercer , n°578 , Centro , município Campo Mourão – PR , CEP:87.301-080.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 079/2024 , modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2024 , ocorrido em 04 de outubro 2024 , por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR ao Agente de Contratação , a publicação em Diário Oficial do Município , para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento , nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná , 29 de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E650DFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, sediada à Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, município Cascavel – PR, CEP: 85.801-040, Telefone: (45) 3224-8308, representado por Euclides Luiz Tomazelli, RG Nº 3.142.703-3, inscrito no CPF nº 060.116.839-91, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, n° 1660, Centro, município Cascavel– PR, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 191.084,22 (cento e noventa e um mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:54D46DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, sediada a Rua Maria Olimpia Jardim, n°370, município Campo Mourão – PR, CEP: 87.309-185, Telefone: (44) 3810-2776, representado pela Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, RG Nº 5.373.927-0, inscrita no CPF Nº 695.940.829-68, residente e domiciliada à Rua Maria Olimpia Jardim, n°370, município Campo Mourão – PR, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 147.075,58 (cento e quarenta e sete mil, setenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C66604F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ n° 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, Município Ponta Grossa - PR, CEP: 84.032-300, Telefone: (42) 2101-5151, representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, RG nº 188.527 – II Órgão emissor SSP-SC, inscrita no CPF nº 248.710.109-10 , residente e domiciliada à Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro: Cará-Cará, Município Ponta Grossa - PR, CEP: 84.032-300, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 58.938,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FFD55B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 81.706.251/0001-98, sediada a Rua João Amaral de Almeida, N° 100 – CIC, município Curitiba - PR, CEP: 81170-520, Telefone: (41) 3165-7900, representado por Jeferson Campos Mastaler, RG nº 8.882.893-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.193.609-89, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 9.302,99 (nove mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D8350D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ILG COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 20.657.155/0001-02, sediada na Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, município, Pato Branco – PR, Cep: 85.505-050, Fone (46)3025-4489, representado pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, portador da cédula de RG n°3.088.359-1, SESP/PR, inscrito no CPF sob o n°025.663.419-07, residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros, nº262, Bairro Pinheiros município Pato Branco-PR. e-mail farmaceutica@medigram.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 15.586,82 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5D7238DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, sediada a Rod BR 101, n°131, KM 131 bairro, Varzea do Ranchinho, município, Camboriú - SC, Cep: 88.349-175, Fone (47)33667867, representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, portador da cédula de RGn°25.042.642, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 143.179.058-33, residente e domiciliado na Rua 1131, n°301, Bairro, Centro, Balneário Camboriú-SC, Cep: 88.330-000, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 12.621,00 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5E62A4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de

outro lado a Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° 10.566.711/0001-81, sediada na Rua Luiz Segundo Rossoni, n°315, Centro, no município de Toledo – PR, Cep: 85901170, Fone (45)2035-6034, representado pelo Sr. Crystian Evandro Lindner, portador do RG n° 7.251.323-01, inscrito no CPF sob o n° 032.346.329-01, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.273,00 (três mil duzentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9C707EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63, sediada na Av. Carlos Gomes n°434, Zona 5, no município de Maringá – PR, Cep: 87.015-000, Fone: (44)3040-3818, representada pela Sra. Maryvone Aparecida Peron Buosi, portadora do RG n° 4.384.553-5 SSP/PR inscrita no CPF sob o n°249.664478-79, residente e domiciliada na Rua Francisco Glicério, n°1419, APTO, n°203 – Zona7, município, Maringá, Cep: 87.030-050, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 11.123,80 (onze mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:541D3556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **DIMEBRÁS COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n° 56.081.482/0001-06, sediada a Rua Paulo de Frontim, nº25, Bairro de Vila Virgínia, Município Ribeirão Preto - SP, Telefone: (16) 3519-3170, representado por Luiz Carlos Gelotti, RG nº 4.169.049, inscrita no CPF nº 290.459.598-87, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lutz, nº 535, Bairro Jardim São Luiz, Município Ribeirão Preto – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 40.170,40 (quarenta mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:07BDA715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ N° 00.802.002/0001-02, sediada na Rua Estrada Boa Esperança, n°2320, Bairro, Fundo Canoas, município, Rio do Sul- SC, Cep: 89.163-554, Fone (47)3520-9000, representado pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula RG n° 3.242.195, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferrari, n°86, no município Rio do Sul-SC, Cep: 89.163-554, e-mail altermed@altermed.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.405,68 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8877A7DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, Avenida Santos Dumont, n°1355, Santo Antônio, município Joinville – SC, Telefone: (47) 3473-8845, representado por José Paulo Gesser, RG Nº 1.545.724, inscrito no CPF/MF 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n°1355, Santo Antônio, município Joinville – SC, e-mail: licitacao4@sulmedic.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BB33ECA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 51.892.897/0001-46, sediada a Rua Bahia, n°65 – sala 05, Presidente Kennedy, município Francisco Beltrão – PR, Telefone: (46) 98827-8027, representado pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, RG Nº 9.273.377-7, inscrita no CPF Nº 054.562.379-03, residente e domiciliada à Rua Amadeu Lazarotto, n°70, São Cristóvão, município Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-371, e-mail: licitacao01.jt@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B6F9BCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, sediada na Rua Bréscia, n°184, Maúa, município Colombo - PR, CEP: 83413-575 Telefone: (41) 3139-3800, representado por Wellyngton Teza Vilas Boas, RG Nº 9.632.726-9 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 050.747.909-21, residente e domiciliado em Curitiba - PR, e-mail: licitacao@merco.far.br, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 48.459,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8F6F9D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 49.648.233/0001-94, sediada na Rua Cuiabá, n°5548, Alto Alegre, Município Cascavel - PR, CEP: 85.805-265, representado por Odair da Silva, RG Nº 6.688.258-6 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 715.724.811-53, residente e domiciliado na Rua João Arquelau Soares, nº 858, Alto Alegre, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85805-130, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 6.535,00 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1F6E6E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.127.606/0001-31, sediada a Rua Maria Olimpia Jardim, n°334, município Campo Mourão – PR, CEP: 87.309-185 Telefone: (44) 99822-3222, representado por Antônio Amaral do Espirito Santo, RG Nº8.654.632-9, inscrita no CPF Nº048.509.169-02, residente e domiciliada à Rua Edmundo Mercer, n°578, Centro, município Campo Mourão – PR, CEP:87.301-080, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 6.374,70 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal)
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:79C6EDDD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 069/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição Administrativa, as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, Jose Etevaldo de Oliveira no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a possibilidade da atual gestão disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão 2021 à 2024, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Parágrafo único. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual, os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, ocorrerá no período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa de Governo, que será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) do atual Governo e 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo:

Pelo atual governo:

Ricardo Maluf Widerski – CPF: 007.089.95-26;
Marciele Galvão – CPF: 091.957.879-92;
Cristiano de Castro Klipe– CPF: 019.774.149-58.

Pelo prefeito eleito:

Sonia Assis Dos Santos Andrade – CPF: 726.935.339-53;
Jonas De Oliveira E Silva – CPF: 565.543.899-20;
David Alexandre Vieira Dos Santos – CPF: 390.563.698-06.

§ 1º. A comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo Sr. Dr. Ricardo Maluf Widerski, Procurador Jurídico Municipal, que coordenará os trabalhos relativos à transição administrativa e secretariada pela Sra. Marciele Galvão, Secretária de Administração.

Artigo 3º. A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito poderá solicitar informações complementares pertinentes às contas públicas, aos programas e projetos de governo, desde que estas não estejam contempladas no rol expresso neste Decreto ou ainda publicadas no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, no sítio eletrônico http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

§ 1º. As solicitações de que trata este artigo deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão impreterivelmente até a data de 21 de dezembro de 2024, por meio físico, protocoladas diretamente junto à Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa.

§2º. A Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa receberá tais solicitações complementares e verificará sua pertinência de acordo como previsto no caput, devendo encaminhá-las aos setores responsáveis para que levantem e forneçam, se possível, referidas informações.

Artigo 4º. Os Setores Municipais competentes deverão levantar as informações indicadas no rol expresso deste Decreto, bem como as informações complementares previstas no artigo 2º, devendo ser repassadas à Secretária da Comissão de Transição Administrativa, impreterivelmente até a data de 22 de dezembro de 2024.

§ 1º. A Comissão Especial de Transição Administrativa receberá as informações prestadas pelos Setores Municipais competentes, devendo consolidá-las em relatório único até a data de 23 de dezembro de 2024.

§2º. O relatório a que se refere o parágrafo 1º deverá ser assinado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial de Transição Administrativa e disponibilizada cópia integral às equipes de transição indicadas pela administração, pelo prefeito eleito e para a câmara de vereadores.

§3º. O relatório de que trata o parágrafo 1º do presente Decreto deverá ser publicada em sua íntegra no sítio eletrônica da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, ou seja, http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

Artigo 5º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição Administrativa os seguintes documentos e informações do rol abaixo expresso:

1. No âmbito Documental e Jurídico

Plano Plurianual;

Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subseqüente;
Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados ;
Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Plano Diretor (Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Lei de Zoneamento, Código de Postura; Código Tributário)
Lei que disciplina o Controle Interno;
Lei sobre a Concessão de Diárias;
Relatório das ações judiciais em curso;
Relatório de todos Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

2. No âmbito Contábil e Financeiro

Relação de toda as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros por cada uma delas
Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
Relatório de todos empréstimos realizados pelo Município, constado credores, valores, taxas de juros e datas de vencimentos;
Relatórios das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020;
Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não paga até dia 31 de Dezembro mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
Relatório das obrigações contraídas (resto a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;

3. No âmbito de Recursos Humanos

Relação nominal de todos os servidores do município, separada por departamento e ordenada por hierarquia funcional, contendo: nome do funcionário, data de admissão, função exercida, setor, especialmente os contratados para ocupar cargo em comissão;
Relação de todos os cargos comissionados existentes no município com respectivos salários e requisitos para ocupação;
Escala de férias dos servidores públicos municipais para o exercício 2025;
Relação nominal de todos os servidores públicos municipais que tenham férias vencidas e/ou vincendas no primeiro trimestre de 2025.
Relação dos serviços e profissionais contratados por meio de inexigibilidade/credenciamento;
Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
Demonstração da existência ou não de concurso público e/ou teste seletivo vigentes, com os respectivos cargos e funções abrangidos nos certames;

4. No âmbito Patrimonial

Inventário dos bens imóveis, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no Registros de Imóveis;
Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
Relação de estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato;

5. No âmbito das Licitações e Contratos

Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;

Relação de todos os processos licitatórios em andamento, com completa descrição do objeto a ser licitado, independentemente da modalidade de compra, com respectivos valores.

6. No âmbito dos Convênios

Relação dos convênios em andamento com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas.

7. No âmbito dos Fundos e Conselhos

Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB;
Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Indicação dos membros do Conselho Tutelar;

8. No âmbito do Planejamento e obras

Relação de todas as obras em andamento, contendo: descrição da obra, forma de execução, percentual executado e previsão do término, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico e financeiro destas obras.

9. No âmbito da Administração Geral

a) Relação dos assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo.

Artigo 6º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão devem ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo automaticamente invalidado, após a posse do novo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná-PR, 29 de outubro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:0DBCAC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de uniformes escolares serão para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino e APAE: Escola Municipal Vinicius de Moraes, CMEI Menino Jesus, CMEI Anna Limpo Felisberto e Escola de Educação Especial Emilio Mudrey – APAE do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 29/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 12/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 12/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras –

BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO: R$ 108.876,00 (cento e oito mil cento e setenta e seis reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 29 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F49D1F9A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: aquisição de um 01 (UM) Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2024 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0001-91	R$ 319.999,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL		**R$ 319.999,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Anahy-PR, 29 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BA28275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.647 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **DIEGO IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo**:** 01-08-2023 a 31-07-2024**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:15B63FEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.648 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ELESSANDRA PACHECO COELHO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de novembro de 2024, com término em 03 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 15-06-2007 a 13-06-2012, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D65B165D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.625 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos do edital de chamamento público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) 195/2022 com o Intuito de Fomentar e fortalecer a Cultura do Município de Andirá.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos dos Editais de Chamamento Público 03/2024 – art. 6º e 04/2024 – art. 8º de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação da distribuição de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 “Paulo Gustavo”, que será composta da seguinte forma:

Servidor Publico – Presidente	Vitoria Miyao Gomes – matricula 20.522
Servidor Publico – Membro	Stephanie dos Santos Papini Souza – matricula 9779
Servidor Publico – Membro	Adriele Simões Bonancin

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção nomeada por este Decreto analisar os documentos de habilitação apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da lei “Paulo Gustavo”, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024. 81ª da Emancipação Politica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CD22393E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.624 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos para o edital de chamamento público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) 195/2022 com o Intuito de Fomentar a Cultura do Município de Andirá.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Seleção de Projetos para os Editais de Chamamento Público número 03/2024 – Art.6º e 04/2024 – Art. 8º de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 "Paulo Gustavo", que se composta da seguinte forma.

Presidente Sociedade Artística	José Paulo de Oliveira
Membro Sociedade Artística	Erão Vinicios Maciel
Membro Sociedade Civil	Gisele Cristina Roseno de Almeida

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção de Projetos nomeada por está Portaria, analisar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da lei "Paulo Gustavo", conforme os critérios estabelecidos nos Editais de Chamamento Público 03/2024 – art. 6º e 04/2024 – art. 8º e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção de Projetos nomeada por está Portaria, analisar os recursos que surgirem no período da execução deste processo e julgar de forma imparcial os pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024. 81ª da Emancipação Politica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A838A24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.649 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de novembro de 2024, com término em 03 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 14-02-2018 a 13-02-2023, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BED4672B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017 – 2024 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO COMPLETO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER A SEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENDO TODO REGIONAL DE SAÚDE.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 30/10/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/11/2024 às 09h:00min até o dia 08/11/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:91D24112

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.642 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **SIDNEIA INÁCIO PRIMO**, está lotada na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Servidora Pública Municipal **SIDNEIA INÁCIO PRIMO,** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a partir do dia 01 de novembro de 2024. A referida Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F536AEB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.579/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 39.483,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.041.		Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
1373 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.483,00
		Total Suplementação:	**39.483,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A82D01A0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria 1167/2024, considerando a necessidade de ajustes no edital, resolvem SUSPENDER temporariamente o procedimento em referência. Oportunamente será divulgada nova data de abertura.

Andirá, 29 de outubro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:54CDAB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 051/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 021/2024. - RATIFICAÇÃO: 21/10/2024. - (LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em instalação de sistemas de geração fotovoltaica, conforme especificações do programa ITAIPU mais energia, em atendimento as necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

DETENTORA DO CONTRATO:
CONTRATO Nº PMA 343/2024 ID 3998
RAZÃO SOCIAL: Empresa CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.459/0001-04, com sede a RUA PADRE NOBREGA, nº 1035 – OFICINAS, CEP: 84.040-090 – PONTA GROSSA-PR, carlos@crossover.eng.br, editais@licitacoes.com.br, adm@crossover.eng.br telefone (42) 9925-0000 / (42) 3222-7971 representada neste ato Pelo Senhor CARLOS ALEXANDRE PANTALEÃO,

PREÇOS REGISTRADOS
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação na data de 21/10/2024, do qual passa a fazer parte integrante com força de Instrumento Contratual.

DATA: 25 de outubro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, CARLOS ALEXANDRE PANTALEÃO.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D4EC9265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 261/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 261/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EDITORA OPET LTDA, CNPJ/MF: 72.314.776/0001-97.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, com fornecimento de material pedagógico impresso para estudantes e professores, bem como, disponibilização de assessoria pedagógica para apoiar no monitoramento da aprendizagem e na formação presencial e EAD dos docentes e equipe gestora, para atender a rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.140.580,00 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elen Goulart, Emanuel Adriano de Souza.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CB84B3DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº058/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 04.571.726/0001-35, sagrou-se vencedora pelo valor total de R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil reais);

Astorga, 29 de Outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:98449D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 RESULTADO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS AO CARGO DE DIRIGENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Central do Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades Escolares da Rede Municipalde Ensino torna público, o resultado das candidaturas deferidas, em atendimento a Lei nº 3.185/2022, de 13/07/2022, DOE 2.562 de 15/07/2022 e ao Decreto nº 172/2024, de 22/08/2024, DOE 3.100 de 30/08/2024:

CANDIDATURAS DEFERIDAS

Centro Municipal de Educação Infantil – Branca Eliza Menezes Meirelles
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **DéboraÁvila Franchin de Souza**

Centro Municipal de Educação Infantil – Deus Menino
Airton Domingos da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Selma Aparecida da Silva Stoppak**

Centro Municipal de Educação Infantil – João Paulo II
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Regina Maria Santos de Souza**

Centro Municipal de Educação Infantil – Josefa Munhoz de Oliveira
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Joelma Ignez Consorte dos Reis**

Centro Municipal de Educação Infantil – Nossa Senhora Aparecida
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Maria Ister Moreira dos Santos Lima**

Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Marlemarli Lourenço Reschette
Miriam de Fátima Roza
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Eliane Leandra da Silva**

Centro Municipal de Educação Infantil – Santa Terezinha
Fernanda Maria Sentinello
Maria Elenice Morassutti Dionisio
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Orzinelli de Carvalho Ferreira**

Escola Municipal Alberto Bonini – Esnsino Fundamental
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Caroline Ramos Quadrelli**

Escola Municipal Alfredo Sofientini – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Luciana Sgorlon de Carlis
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Mauricio Cardoso dos Santos**

Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Solange HochleitnerMazzaron**

Escola Municipal Antenor Balarotti – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Flávia Vânia Esteves Costa
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Márcia Cristina Gaffo**

Escola Municipal João Daniel Machado Benetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Não há candidato.
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Andreia de Almeida Costa Oliveira**

Escola Municipal João Freire de Carvalho – Ensino Fundamental
Berivalda de Jesus do Prado Sachi
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Silvia Maria Rosa de Carvalho**

Escola Municipal Monsenhor Celso – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Josiene Aparecida da Silva Seribelli
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Joyce de Fátima Morais da Silva**

Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Luciane Nogueira
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Paula Morgana Lopes**

Astorga, 28 de outubro de 2024.

DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
Presidente da Comissão Central

ANDREA MARIA PUCILLO
Membro da Comissão Central

THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES
Membro da Comissão Centro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7C76FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 079/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	28.437,78	24/10/2024

Astorga, 29 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:154BAFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1025/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ARMANDA DE FÁTIMA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 03-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao **período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2018, (40) dias** e **o período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2023, (30) dias**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **21 de Outubro de 2024** e **término em 29 de Dezembro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-18547/2024, de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:113EB27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1024/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **LUIZA AUGUSTA TARDIM DE PAULA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **08 de Outubro de 2024** e **término em 07 de Janeiro de 2024**5 conforme requerimento protocolado sob n.º 1-18692/2024, de 18/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C078ABDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1026/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **NATALIA TALITA DO AMARAL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com os cargos de Professor de Educação Física 20h, níveis MB-03 e MA-01, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 19 de Outubro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-18938/2024, de 22/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21972342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 215/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2024);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);
D E C R E T A

Art.1º - Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2024**.

Art.2º- Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos **dias 01 e 02 de Novembro de 2024.**

Art.3º- Os infratores estão sujeitos a pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E2E9F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, com base no Parágrafo Único, inciso V, do Art. 53 da Lei n.º 2.017/2008, de 05/05/2008, alterada pela Lei n.º 2.483/2012, de 12/11/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o dia **02 de Janeiro de 2025**, como feriado municipal, em comemoração a Fundação da Cidade (14/12).

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0E468B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1007/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **KÁTIA ROSIMEIRE FIORESI CANHIZARES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-3, **passando para o nível D-3**, a partir de 1º de Dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-17784/2024, de 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD5D0882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1008/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Novembro de 2024**, as profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionadas:

PROFESSOR	Nível Anterior	Nível Elevação
- Anna Paula Cavallari – 2º Padrão	MC-04	**MC-05**
- Geyce Fernanda da Silva Correa	MC-04	**MC-05**
- Nathália Godinho dos Santos Sanches – 1º Padrão	MC-04	**MC-05**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40D8EAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 218/2024

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a decisão proferida junto aos autos, protocolado sob nº 16949/2024, de 26/09/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 91, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de NAZARÉ MENDES COSTA, inscrita no CPF sob nº 982.988.449-04, referente a débitos de tributos/taxas, relativos ao exercício de 2004 e 2006, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa do alusivo crédito tributário, dos exercícios de 2004 e 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AAAA0697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos **dias 24, 26, 27 e 31 de Dezembro de 2024** e no **dia 03 de Janeiro de 2025**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A87F1B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 024/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **31/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 697 e 713, Processos 24251 e 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **01/11/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
69º	ERICA VIEIRA DE JESUS	15441/2024
70º	SILMARA OLENIK SEVERINO	14961/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 29 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:664AECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **19/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:2CFE1A8F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2024
UASG 987445
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através das **Secretaria de Administração**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COM 05 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, ORGÂNICO E METAL, PARA SEREM FIXADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.797,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 30/10/2024 até 07/11/2024 às 08:30
PERÍODO DE LANCES De 07/11/2024, das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos.
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6169C646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 197/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR., decorrente da tomada de preços N° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 29/10/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 248,556.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AB40E9C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ: 08.686.037/0001-27.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 14/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B2F1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC- PNAB

HOMOLOGAÇÃO

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC- PNAB

Assunto:
- Homologação do Edital 003/2024 de Fomento.

Justificativa:
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura apresenta justificativa para proceder à homologação dos Editais de chamamento 003/2024.
Após **análise do projetos e documentos** enviados pelos proponentes a concorrerem as vagas publicadas no edital com análise dos pareceristas e de acordo com as exigências do edital, no Município de Barbosa Ferraz ficam homologados os seguintes proponentes.

Nome	Classificação
Dinalva Rocha Moraes	Fanfarra
Ricardo Oxossi Diniz	Miss e Mister BF
Arnaldo Brito Silvano Junior	Teatro
Ricardo Barbosa Fávilla	Manifestações Artísticas
Não houve inscritos	Capoeira
Não houve inscritos	Fotografia

Barbosa Ferraz, 29 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Departamento de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D03A76EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

POSTERGAÇÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ
O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 20-2024** da licitação em epígrafe, para que seja respondido ESCLARECIMENTOS apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1339164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA N° 284/2024
DE: 29/10/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600243 – PATRICIA DIAS COLOGNESE	08/02/2023 a 07/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 (30 dias)
600500 – LETICIA DOS SANTOS FRANÇA	07/02/2023 a 06/02/2024	31/10/2024 a 14/11/2024 (15 dias)
501898 – LEONOR RAMOS DA SILVA	03/08/2022 a 02/08/2023	04/11/2024 a 03/12/2024 (30 dias)
501894 – DAIANE APARECIDA CARLET	03/08/2022 a 02/08/2023	04/11/2024 A 23/11/2024 (20 dias)
501427 – MAURINO DA ROCHA MERELES	28/02/2022 a 27/02/2023	31/10/2024 a 29/11/2024 (30 dias)
501924 – EDNA RIBEIRO ROSA	01/02/2021 a 31/01/2022	25/11/2024 a 04/12/2024 (10 dias)
501956 – PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	28/09/2023 a 27/09/2024	29/10/2024 a 27/11/2024 (30 dias)
600363 – ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	14/08/2023 a 13/08/2024	04/11/2024 a 23/11/2024 (20 dias)
501751 – LUCIMAR ADAMI CAFISSO	01/08/2023 a 31/07/2024	04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias)
600337 – LUCINEIA DA SILVA LUCINDO	18/06/2023 a 17/06/2024	28/10/2024 a 06/11/2024 (10 dias)
600277 – GEISIANE GONÇALVES DE C. RAMOS	10/04/2023 a 09/04/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 (15 dias)
600410 – PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	12/03/2023 a 11/03/2024	30/10/2024 a 28/11/2024 (30 dias)
600445 – DAIANE MARTINS PEREIRA	22/02/2023 a 21/02/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 (15 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:58838419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1765/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores – (PSS) – (Empregado Público), por Término de Contrato, que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artº 1º – Ficam EXONERADOS do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 01/11/2024, os servidores relacionados abaixo:
· Srª. ELIZA CARLA CALIXTO – Matr. 636 cargo de MONITORA DE ALUNOS – (PSS), nomeada desde 10/04/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 001/2023 de 10/04/2023.
· Srª. MARIA CAROLINA DA COSTA BRANCO – Matr. 360649 – cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (PSS), nomeada desde 20/06/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 06/2022 de 18/04/2022 e Aditivo de Contrato nº. 03/2023 de 20/06/2023.
· Srª. VANESSA APARECIDA DEMARCHI – Matr. 360685 – cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (PSS), nomeada desde 15/04/2024, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 06/2022 de 18/04/2022 e Aditivo de Contrato nº. 05/2024 de 16/04/2024.
· Srª. VALERIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR – Matr. 360581 – cargo de PROFESSORA – (PSS), nomeada desde 18/04/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 07/2022 de 18/04/2022.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de OUTUBRO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F826492B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1766/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera a pedido Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 274/2024 em 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 01/11/2024**, o Srº. LUCKAS ARAUJO DA SILVA – Matr. 360613, cargo comissionado de DIRETOR DO DEPT DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, nomeado desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 002/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 29 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E1E31FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1764 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 753.222,35** (Setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 8.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.061.0000.0006 Precatórios/Setenças Judiciais
00500 – 4.6.90.91.00.00 – 00 – 000 – Sentenças Judiciais R$ 49.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01050 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01740 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 1.100,00
01810 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01830 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.742,20

10.302.0005.2039 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03181 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.481,95
03182 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.104,97
03183 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.145,14
03184 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1035 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 587,52

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2046 Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI
03592 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 808 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.115,00

08.244.0006.2057 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04451 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 813 – Material de Consumo R$ 10.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04580 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
04582 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1022 – Material de Consumo R$ 30.000,00
04620 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05010 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 39.150,00
05011 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1057 – Material de Consumo R$ 22.723,26

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05140 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 3.150,00
05180 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
05232 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 799 – Indenizações e Restituições R$ 1.400,00
05232 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 799 – Indenizações e Restituições R$ 7.199,51
05251 – 4.4.90.93.00.00 – EA – 799 – Indenizações e Restituições R$ 11.972,97

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.753,00
06910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
06920 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
07080 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07081 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 123 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar

07440 – 3.3.90.33.00.00 – EA – 1043 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 9,596,83

12.361.0012.2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07670 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
08030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2116 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08640 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 371.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2122 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
09000 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
TOTAL...R$ 753.222,35

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
123 - R$ 10.000,00
799 - R$ 19.172,48
1019 - R$ 18.481,95
1029 - R$ 10.104,97
1033 - R$ 4.145,14
1035 - R$ 587,52
1043 - R$ 9.596,83
1057 - R$ 22.723,26
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 94.812,15

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal R$ 24.753,00

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração Depósitos Bancários Principal R$ 1.400,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 20.115,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 46.268,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2042 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.742,20

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04631 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1035 Pavimentação Bairro Coqueiralzinho
04941 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 380.250,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1013 Iluminação Ornamental
06070 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 41.000,00

15.451.0009.1015 Construção da Cobertura para o Pátio no Prédio da Prefeitura
06110 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1016 Construção da Pista de Skate
06130 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1021 Construção do Parque Linear
06200 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

15.451.0009.1023 Pavimentações Ruas Urbanas
06240 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 29.150,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07290 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

12.361.0012.2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07650 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 612.142,20
TOTAL...R$ 753.222,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A70645A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 070/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 29/10/2024 Término: 26/04/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL18/2024
Recursos...: Dotação: 275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
426 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
453 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 100 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO

FABRICANTE, RELATIVO AO ROLO COMPACTADOR JCB 116 D E RETROESCAVADEIRA JCB SERIE 3422340, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/10/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4D92C0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR39/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR39/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/11/2024, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:41703BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR41/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR41/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 13/11/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:84AE60AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR42/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/11/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A11D169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR40/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/11/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9368F61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 022/2024 PREGÃO ELETR. N.º 021/2024 REGISTRO DE PREÇO – GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E LEITE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 12/11/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios do tipo CARNES e LEITE, para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, e Hospital São Vicente de Paula destinado aos pacientes internados. conforme meta da LDO 01,20,36 - estimativa para 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:630B5697

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL Nº 012/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados de acordo com Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final, conforme segue:

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	Classificação
Daiana Micheli Venturin Padilha de Quadros	Enfermeiro Padrão	24	24/02/1981	7º

Miria Machado de Oliveira Venetzei	Técnico de Enfermagem	243	19/07/1977	11º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 30/10/2024 a 12/11/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.

Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de outubro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8D1A1D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **31/10/2024 à 19/11/2024, das 08h00 às 17h00**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **21/11/2024, às 08h00,** na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:933B4566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdir de Paula, matricula de n° 1010-4, contratado através do Contrato de Trabalho 02/2023 para exercer o cargo de Agente Operacional 40h - PSS, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 25/10/2023 a 24/10/2024, que será fruída em 04/11/2024 a 08/11/2024, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E5FC7BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 – PSS - 02/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a), EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER, residente e domiciliado(a) RUA SÃO PAULO, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.*37.*4*-7 e do CPF 060.*43.**9-*6,

doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23 de outubro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/10/2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6BA25C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TIRADENTES, 40, CENTRO, 0 - CEP: 86720000 - BAIRRO: CENTRO– Sabáudia/PR, inscrita no CNPJ n.º 34.377.314/0001-20

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS DO QUADRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ..

VALOR CONTRATUAL: R$ 207.932,40 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Construtora Lf Morais LTDA
	CNPJ sob n.º 34.377.314/0001-20

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1B8E3389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TIRADENTES, 40, CENTRO, 0 - CEP: 86720000 - BAIRRO: CENTRO– Sabáudia/PR, inscrita no CNPJ n.º 34.377.314/0001-20

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: R$ 62.067,60 (Sessenta e Dois Mil e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Construtora LF Morais LTDA
	CNPJ sob n.º 34.377.314/0001-20

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:074089CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE SEMES, 17680, 0 - CEP: 83020442 - BAIRRO: ITALIA– São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0010-24

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO RETROESCAVADEIRAS NOVA - LEI 14.133/2021, o contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VALOR CONTRATUAL: R$ 351.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de março de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NIVEA MARIA GUISSO GUIA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F82201A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,36 (trinta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:558CA610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,36 (trinta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84131DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17 residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,36 (trinta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C23D7BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 137/2024

DECRETO N.º 137/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.229/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4BEA15A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 05/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2024.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
01.001.01.031.0001.1.007.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 18 de outubro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Vereador Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:677331F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,60
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,49
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,23

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,30	11,00%	R$ 5,53
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,10	10,00%	R$ 5,42
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,98	12,50%	R$ 5,15

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F9BA8D20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,57

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,15	15,00%	R$ 3,52

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:60E9D1E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 12/11/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6224B8B9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 036/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO PMSH E ITAIPU BINACIONAL, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS, E PARA USO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA - CNPJ: 26.252.904/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR
1	Biodigestor de pequeno porte, Requisitos técnicos vide termos do convenio 4123501/2023: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses; Deve Atender ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro.	BGS	1	R$ 13.820,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida, em 29/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AAA3C15D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 041/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS AGRÍCOLAS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS**

SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MATERIAIS DE APOIO A ATIVIDADE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	55.594.549/0001-43	3	R$ 449,00	R$ 1.347,00
2	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	11.163.447/0001-06	2	R$ 210,99	R$ 421,98
3	CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	55.594.549/0001-43	4	R$ 14,00	R$ 56,00
4	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	11.163.447/0001-06	2	R$ 205,00	R$ 410,00
5	BVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	39.483.661/0001-50	8	R$ 18,90	R$ 151,20
6	CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	55.594.549/0001-43	14	R$ 414,00	R$ 5.796,00
7	BVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	39.483.661/0001-50	16	R$ 18,92	R$ 302,72
8	51.418.746 SAMARA DA SILVA	51.418.746/0001-50	3	R$ 86,99	R$ 260,97
9	51.418.746 SAMARA DA SILVA	51.418.746/0001-50	5	R$ 424,99	R$ 2.124,95
10	51.418.746 SAMARA DA SILVA	51.418.746/0001-50	60	R$ 29,28	R$ 1.756,80
11	CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	55.594.549/0001-43	1	R$ 419,00	R$ 419,00
12	BVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	39.483.661/0001-50	8	R$ 12,62	R$ 100,96
13	SUPRAPACK SOLUCOES LTDA	29.480.748/0001-10	5000	R$ 4,97	R$ 24.850,00
14	SUPRAPACK SOLUCOES LTDA	29.480.748/0001-10	500	R$ 12,34	R$ 6.170,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.167,58**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.167,58 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito reais).

Boa Vista da Aparecida, em 29/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1D4187E0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 042/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS JOGOS DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: TELTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 52.656.889/0001-63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUTEBOL DE CAMPO - 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 ANOTADOR. INCLUSO TAXA DE VIAGEM.	JOGO	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
2	FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. INCLUSO TAXA DE VIAGEM.	JOGO	60	R$ 292,00	R$ 17.520,00
3	FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. INCLUSO TAXA DE VIAGEM.	JOGO	150	R$ 268,00	R$ 40.200,00
4	VÔLEI DE QUADRA - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. INCLUSO TAXA DE VIAGEM.	JOGO	60	R$ 252,00	R$ 15.120,00
5	VÔLEI DE AREIA - 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. INCLUSO TAXA DE VIAGEM.	JOGO	40	R$ 243,00	R$ 9.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 102.560,00 (cento e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 29/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:92D9A8BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 047/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, TESTE HIDROSTÁTICOS, MANUTENÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, LUMINÁRIAS, DETECTOR DE FUMAÇA E NOBREAK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CASA LAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE EVENTOS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- DATA DE ABERTURA: 14/11/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:62B774EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1691/24 - DAR BAIXA FALECIDO

DECRETO Nº 1691/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da apresentação de Atestado de Óbito a Prefeitura Municipal, em 29.10.24.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Servidor deste Município OLANDIR RIBAS DOS SANTOS CPF Nº 724.345.549-20, DESLIGADO desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 26.10.2024, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3B0404F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 903/2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI Nº 903/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DO VEREADOR EDQUELSIO CESAR BANDEIRA** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA DA PRAINHA, na localidade de Invernada, sendo a coordenada geográfica inicial 25°10'38.7"S 48°54'53.9"W, 1ª coordenada geográfica intermediária 25º10'28"S 48º54'29"W, 2ª coordenada geográfica intermediária 25º10'14"S48º54'04"W, 3ª coordenada geográfica intermediária 25º10"22"S48º53'43"W e coordenada geográfica final 25º10'33"S48º53'26"W, com extensão de 3,31 km, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D4ED27F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 904/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 538 DE 05/11/2021

LEI Nº 904/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 538 de 05/11/2021 a qual dispõe sobre a denominação de Rua, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou**, por PROPOSTA DO VEREADOR JAIRO DE SOUZA BUENO** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 538/2021, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de RUA TERESINHA JAMBISKI GUSSO, na localidade denominada de Jardim Olimpia, sendo a coordenada inicial 25°13'20.9"S 49°07'16.9"W e coordenada final 25°13'19.3"S 49°07'15.2"W, com extensão de 68 (sessenta e oito) metros, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:43683A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº002/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação, do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II" da Deliberação nº 34/2024 do CEDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 34/2024 do CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Termo de Adesão do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II" no Município de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II" no Município de Bocaiúva do Sul.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,29 de outubro de 2024.

STEFHANI BIORA NASCIMENTO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:629B6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº003/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para complementação de ação realizada com recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 24/2023 do CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a utilização de R$ 5.383,40 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para complementação de ação realizada com recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,29 de outubro de 2024.

STEFHANI BIORA NASCIMENTO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C543700F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº52/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº52/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 52/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DIGIMAX LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.770.783/0001-43, no valor total de R$ 899,00(oitocentos e noventa e nove reais), referente a AQUISIÇÃO DE TECLADO PROGRAMÁVEL PARA PDV COM DISPLAY USB SKO – 44, COM LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D2F80F21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F757F9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2024 - PREGÃO Nº 64/2024

CONTRATO Nº 191/2024 - PREGÃO Nº 64/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
VALOR: R$ 6.402,00 (seis mil, quatrocentos e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DC378A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2024 - PREGÃO Nº 64/2024

CONTRATO Nº 192/2024 - PREGÃO Nº 64/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: S. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13
VALOR: R$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:52B077BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	64/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/10/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.235.370/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.402,00 (seis mil, quatrocentos e dois reais).
2) S. C. COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.758.465/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A80D95AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 30/10/2024

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Espessante e gelificante para alimento que não altere o sabor, cheiro e a cor do alimento quando utilizado, além de não formar grumos para uso em alimentos quentes e frios. Embalagem de no mínimo 125g.	FR	12

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F95BA932

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS - RESOLUÇÃO SESA/PR 506/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 611.391,62 (seiscentos e onze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Emissão: 29/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de novembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:153CEAD4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRO VIGIA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.318,14 (Trinta e um mil trezentos e dezoito e quatorze centavos).
Emissão: 29/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de novembro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A701AA2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$30.303,36 (trinta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).
Emissão: 29/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14 de novembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5958E613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175-2024

DECRETO Nº 175-2024 em 18 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
232 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1789-0505-529	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 175-2024 de 18/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 232 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/10/2024	1723426	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/10/2024	1723427	Redução da Despesa Anulação			3.500,00
Total da despesa:				0,00	3.500,00
Total da unidade orçamentária:				3.500,00	3.500,00
Total do órgão orçamentário:				3.500,00	3.500,00
Total do fundamento:				3.500,00	3.500,00
Total geral				3.500,00	3.500,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D80ED189

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 8-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

RATIFICAÇÃO

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0002-77, com sede à TRV das Rodovias BR 158/208, s/nº, sala 02, Trevo, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo caminhão Mercedes Sprinter, Placa BEJ9H58, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.771,45 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** em favor da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0002-77,

cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C4AA443

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 60-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 60/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.564.389/0001-07, com sede na cidade de Bom Jesus do Sul-PR, sito a Avenida Ipiranga, 271, centro, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F24E1A10

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 100-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B2D1613

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 290-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°290/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C47AC7A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 292-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 292/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AADBA033

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2024.
CONTRATADA: MULTI ACÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 43.633,95 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A6150AE

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

RATIFICAÇÃO

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede à Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 2B, Cond. Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-030, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidores públicos lotados no departamento de cultura para implementação da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399. Dentre os serviços prestados estão treinamento da comissão e equipe técnica para desenvolver elaboração de planejamentos na aplicação de recursos, editais, prestação de contas, relatórios, alimentação de plataforma entre outros, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor da empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0E8C849

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 225-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2024.
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: 12.434,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76295922

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 161-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 161/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.564.389/0001-07, com sede na Avenida Ipiranga, 271, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador do RG n° 5679577 SSP/SC, inscrita no CPF nº 065.871.679-42, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**,**CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80CA12C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar **Dispensa de Licitação** na forma **Eletrônica nº 16/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **Contratação de empresa especializada em Inventário de Bens Patrimoniais, referente aos Bens Móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); de todos os departamentos do Município de Bom Sucesso – PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **31 de outubro de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **05 de novembro de 2024**, horário de Brasília/DF.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **05 de novembro de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 29 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:45803BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (227)	000	13.000,00
TOTAL			**13.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.01	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. de Ações do Bloco de Financ. da Prot. Social Basica (SUAS)**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (278)	000	13.000,00
TOTAL			**13.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B1511834

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 360, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 30 e 31 de outubro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A6814CF6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 361, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de outubro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1FE284F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **OPEN VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.675.147/0001-32, sediada na Avenida Brasil, 1339, SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85816294, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS ANTONIO URIO**,** portador do **CI/RG Nº. 4.300.398-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 706.928.319-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo completo tipo camionete Pick-up, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de outubro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2446E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.152.687/0001-00, sediada na RUA LUIZ PADOVANI, 106, SANTA FÉ, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** PAULO JUNIOR CAETANO**,** portador do **CI/RG Nº. 8.963.128-9 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.920.969-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

055/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de outubro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3FCA1928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.644.769/0001-76, sediada na Rua PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL, SN, CENTRO, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO BARBOSA FILHO**,** portador do **CI/RG Nº. 5.259.405-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 740.392.029-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Contratação de Empresa através de Registro de Preços para confecção de cercas, calhas e toldos para suprir as necessidades advindas das diversas secretarias do Município de Braganey conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 223.350,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 28 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de outubro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40F5ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICIPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRAGANEY.

0 **MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANA,** pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Arthur Pereira n° 860, Centro, Município de Braganey - Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair Guerreiro Oliveira e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRAGANEY,** CNPJ nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, n° 174, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente a Sra. Elenilce Alzeman Eckstein, portadora do RG: 10.330.214-5 e do CPF: 039.795.199-02, residente e domiciliada no Município de Braganey/Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº103/2016, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 001/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

0 presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 001/2024, termo por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I).

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

0 montante total de recursos a serem empregados na execução; ao do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos).A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o valor da parcela será R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos), da seguinte forma**: 01 (um) parcela de R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos),**correndo a despesa à conta da dotação abaixo:

05.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 – Divisão de Educação
05.002.12.367.0027.2035 – Aprimoramento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.
Fonte de Recursos: 102 Fundeb 30%
262- Reduzida

CLÁUSULA DA **VIGÊNCIA**

0 presente Termo de Colaboração vigerá de 28 de outubro de 2024 até 28 de dezembro de 2025, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no ultima dia do 12° (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
CLAUSULA DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Corbélia/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Braganey, 28 de Outubro de 2024

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92BF47C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “F”, incluindo material, mão de obra, limpeza superficial, transporte no Município de Braganey conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue, para aquisição futura e parcelada através do Sistema Registro de Preços.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 3.217.500,00
VALOR TOTAL: R$ 3.217.500,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 29 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:758E23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, compreendendo: manutenção, instalação e retirada da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores com o fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração e dos demais serviços elétricos que se fizerem necessário nas ruas do município para abertura do natal luz de 2024, atendendo as necessidades do departamento de cultura do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: PAULO JUNIOR CAETANO – EVENTOS
CNPJ Nº : 34.152.687/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 29 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E1FFB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 191/2024 – Dispensa de Licitação nº 049/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.049/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.152.687/0001-00**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, compreendendo: manutenção, instalação e retirada da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores com o fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração e dos demais serviços elétricos que se fizerem necessário nas ruas do município para abertura do natal luz de 2024, atendendo as necessidades do departamento de cultura do município de Braganey-PR,** conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 23.500,00** (Vinte e três mil e quinhentos reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 29 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:244943DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

A Câmara Municipal de Cafeara torna público que receberá propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para alocação de Plataforma completa para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal de Cafeara – PR.

VALOR ESTIMADO: R$11.283,12 (onze mil, duzentos e três reais e doze centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 03/11/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta:
- No PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
- No Site da Câmara Municipal de Cafeara.
- Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
- E-mail camaracaf@hotmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail *camaracaf@hotmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Câmara Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Câmara Municipal de Cafeara, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3765C486

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO por lote, para Contratação de serviço de apoio em segurança desarmada para atuar em eventos realizados pela prefeitura municipal e demais secretarias, com abertura no dia 14/11/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 29 de outubro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F13C4370

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2024 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

Do objetivo.
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **novembro de 2024 à novembro de 2025.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.7.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior:
30 horas = R$ 850,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

Do processo seletivo.
5.1- Prazos:
Inscrição: 29/10/2024 à 07/11/2024.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, 123. Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **08/11/2024 ás 08:00h na Prefeitura Municipal.**
5.6- Divulgação do resultado final: **11/11/2024,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.
6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 29 de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do curso de Administração	Secretaria Municipal de Assistencia Social	30h	01 vaga + C. R.*
Acadêmico do curso de Administração, Direito, Ciências Contabeis e afins	Secretaria de Administração	30h	C. R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5B256EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portadora do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, 02 (duas) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Levar adolescente acolhida na casa Lar em consulta médica,agendada para a data de 30/10/2024; realizar visita a outra adolescente Eloisa Bruna, que está no CENSE na cidade de Curitiba.

Data do retorno: 30 (trinta) de outubro de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0CA392B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE:3241-3393, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASTILHA TELADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E DE PISO VINÍLICO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER (CMEI), CONFORME AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ TANTO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS QUANTO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO QUE AMBOS OS AMBIENTES ATENDAM AOS PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE ADEQUADOS.
Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6330- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6370- Manutenção da Divisão de Obras

Valor Total: R$ 51.150,00 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO

Vigência: 29/10/2024 a 28/04/2025.
Data da Assinatura:29/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:204A6D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 19/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz Mendes dos Santos

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 30.10.2024.
Data e horário para retorno: 17h00min do 30.10.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Maringá para participar de aula presencial do Curso: MBA – em Licitações e Contratos, governança, Teoria e Prática, com a presença do TCE-PR.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 24/10/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 25/10/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:104BA5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 20/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Paulo Sérgio Chileide

DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR Local de Destino: - Curitiba– PR

Data e horário para saída: 05h00min do dia 30.10.2024.

Data e horário para retorno: 19h00min do 30.10.2024.

Quantidade de diárias: 1 diárias.

Valor pago: - R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiência agendada com o Deputado Estadual Artagão Junior, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Encaminhar e acompanhar pedido de recursos e melhorias para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 29/10/2024.

Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 29/10/2024.

Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:33FF245B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 125/2024
Nº Concorrência: 14/2024
Modalidade: Concorrência

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.680,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico

Fornecedor: FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.183.297/0001-67

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	SERV/UN	Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente	R$1.025.481,42	R$1.025.481,42
					R$1.025.481,42

Homologado: R$1.025.481,42 (um milhão e vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 1000 red 166
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 504 red 163
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 871 red 688

Califórnia,29 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7086A7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da Portaria Municipal Nº. 1599/2024, 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.217.509/0001-09, estabelecido na Rua/Avenida RUA CURITIBA, 279, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, PR, neste ato representado por RONALDO JOSÉ FRISSO e o **intima** do relatório final da Comissão Processante no âmbito Licitatório e da decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 19 de fevereiro de 2024, das seguintes sanções administrativas:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº. 160/2021, perfazendo o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme previsto nos itens 16.4.2 e 16.8 do Edital e Cláusula 9.8 da Ata de Registro de Preço;
Impedimento de licitar e contratar com esta Municipalidade pelo período de 12(doze) meses, conforme previsto no item 16.4.3 do Edital, e art. 49, inciso V e VI da Lei Federal n.º 10.024/2019 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
Outrossim, informa-se que é facultada à empresa a apresentação de recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na forma do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser encaminhada no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: eline.oliveira@pmcgs.pr.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo em Âmbito Licitatório
Portaria nº 1599/2024

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E51D1DE7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 102 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 102/2024, que tem por objeto a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.**
1º - O Edital encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico **COMPRAS BR** no site: https://comprasbr.com.br
2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 102/2024 para às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC82A48D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 103 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 103/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 2.125.970,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais)
Data de abertura: 19/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F28D4C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646/2024

Institui e regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014 e, em especial, o disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 887, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 1.034/2010 e Lei nº 1.118/2020 e, em especial, o disposto na Meta 5, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência deste PME";

CONSIDERANDO o Parecer CEE/CP nº 28/2024, de 19/08/2024 que procedeu a análise da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Campo Magro e determinou a realização da adequação quanto à nomenclatura da Política de Educação em Tempo Integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Política

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro.

Art. 2º. A Política de que trata este Decreto tem por finalidade:
I - expandir a oferta de educação integral em tempo integral nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro;
II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V - fortalecer relações entre professores, alunos e comunidade;
VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, educacionais e de lazer direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
X - fomentar a participação das famílias e comunidade nas atividades desenvolvidas, bem como, da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.

Art. 3º. A Política será implementada por meio da realização de ações socioeducativas em instituições de ensino e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, considerando, além do currículo comum da Instituição, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na Instituição, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo ano letivo.

Art. 4º. A Política será desenvolvida baseada na articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como, as organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral em tempo integral e proteção de diretos das crianças e adolescentes.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) das Instituições de Ensino, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as atividades a serem ofertadas.

Art. 6º. As atividades poderão ser realizadas em outros espaços que não sejam das Instituições de Ensino, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º. As ações educativas a serem desenvolvidas deverão ocorrer por meio de uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com práticas sociais relacionadas ao cotidiano.

Art. 8º A escolha da série/ano/turma para implantação gradativa das atividades da educação integral em tempo integral fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 9º. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com dirigentes das Instituições de Ensino, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços para implementação das atividades da educação integral em tempo integral.

Art. 10. A oferta das atividades da educação integral em tempo integral será planejada em conjunto com as Instituições de Ensino e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 11. É responsabilidade das Instituições de Ensino e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas atividades, bem como, a cobrança da assiduidade também nesta modalidade de ensino.

Art. 12. As Instituições de Ensino que tiverem autorização na forma prevista do art. 10 deste Decreto deverão cadastrar os (as) alunos (as) e turmas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 13. O currículo das Instituições que ofertarão a educação integral em tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas, voltadas para a formação integral dos alunos, considerando suas dimensões: física, psíquica, cognitiva, afetiva, social, emocional, entre

outras, promovendo a socialização e auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada através de matriz curricular, composta pela Base Nacional Comum Curricular, respeitando a realidade local, considerando todos os espaços e tempos da Instituição, com vistas à elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 14. A expansão do atendimento da educação integral em tempo integral nas Instituições de Ensino dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 15. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar a orientação às Instituições de Ensino quanto a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular, conforme as atividades ofertadas.

Art. 16. Os espaços para realização das atividades serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 17. As Escolas Municipais, na medida em que forem ofertando a educação integral em tempo integral, terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB, trabalhando as questões socioeconômicas, vulnerabilidade e que apresentam déficit na aprendizagem, assim como, dos dados levantados pela esfera estadual, através dos resultados obtidos pelas avaliações, como: Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Fluência Leitora.

Art. 18. Os critérios específicos de implantação do disposto neste Decreto serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentro das suas atribuições legais, tendo por base o previsto na Portaria nº 1.495/2023 e na Lei Federal nº 14.640/2023 - Ministério da Educação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/02/2024.

Art. 21. Revoga-se o Decreto Municipal nº 104/2024.

Campo Magro, 24 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5AB47529

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 03-2021

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 003-2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECON LTDA.

OBJETO: links banda larga

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2024 a 22 de Novembro de 2025.

Valor: R$ 9.746,40

DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2024

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BCF7EF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2024

O poder executivo do Município de Campo Magro, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO sob o nº. 01/2024**, para a Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Campo Magro-PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital, através de leilão público oficial *on-line*, no dia **28/11/2024 às 09h00min**. O edital estará disponível junto ao portal da transparência municipal: www.campomagro.pr.gov.br e no site: www.lbleiloes.com.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de email: licitacao@campomagro.pr.gov.br / cpl@campomagro.pr.gov.br – fone: (41) 3677-4044/4046/4048.

Campo Magro/PR, 29 de Outubro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C61FE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor, supervisor (preposto), ajudante de carga/descarga, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo e supervisor de estoque para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.272.414,84 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de 22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado pela Administração pública.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:345F18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 107/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA
CNPJ: 45.990.111/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação com a empresa credenciada CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, CNPJ 45.990.111/0001-20 para prestação de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5769/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 14.859,90 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o percentual de 13,75 %, com fulcro no art. 125 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.
2.2. O valor atualizado do Contrato passa a ser de R$ 122.931,90 (cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e um mil e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 125 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6BD36078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 353/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 353/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.240,00** (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede administrativa na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-575, Colombo-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 050.747.909-21, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9632726-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@merco.far.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Gliclazida 30mg	GLICLAZIDA	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
13	NORTRIPTILINA 25MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CP	40.000,00	0,2935	11.740,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de

cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Wellyngton Teza Vilas Boas** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6A2E2B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 357/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 357/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 (90.071/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.242/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 071/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2853, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 078.541.139-98, residente e domiciliado na Rua Afonso de Paula Siqueira, nº 275, Bairro Planalto, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico rhalfa080@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Sessão de terapia ocupacional com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático e/ou doenças adquiridas	PS	2.000,00	69,00	138.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração inicial de **até 6 (seis) meses**, a depender do diagnóstico e pedido médico, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2205 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
2208 E 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Aline Piassa de Oliveira** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D44BD891

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 37.885.137/0001-80.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0467C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 630/2024

PORTARIA Nº 630/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	24 de outubro 2024	Deslocamento do paciente Luiz Machado para hospital nossa senhora
Susane Santos	Agente de	02 (duas)	Foz do	07 e 08 de outubro	Aula presencial de

de Paula	combate a endemias		Iguaçu PR	2024	MBA em licitações e contratos, governança, teórica e pratica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 29 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5101132B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECRETO Nº. 19/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº28/2024.
Licitação nº14/2024.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 29 de outubro de 2024.
Objeto: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO ; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência, iniciando-se em 30/10/ 2024, e com término em 01/11/ 2024.

Valor Total de: R$ 5.070,00.

Carlópolis, 29 de outubro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4641531C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº14/2024.
PROCESSO: Nº28/2024.
OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO ; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.
VALOR: R$ 5.070,00. (Cinco mil e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DDA358FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2024 PROCESSO INTERNO Nº 184/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VIU MIDIAS INDOOR LTDA – CNPJ Nº 20.594.700/0001-69**
Objeto	Aquisição de letras e mastros para bandeira que irão compor o para o espaço cívico
Vigência do Contrato	29/10/2024 à 29/10/2025
Valor Contratual	**R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VIU MIDIAS INDOOR LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:EEE46230

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2024 PROCESSO INTERNO Nº 184/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de letras e mastros para bandeira que irão compor o para o espaço cívico
Vigência do Contrato	29/10/2024 à 29/10/2025
Valor Contratual	**R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:26DF9855

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 PROCESSO INTERNO Nº 190/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio, (padrão ISO), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA –
CNPJ Nº 44.945.514/0001-95

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:813DDE88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PROCESSO INTERNO Nº 190/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA - CNPJ 44.945.514/0001-95**
Objeto	Aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio, (padrão ISO), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	29/10/2024 à 29/10/2025
Valor Contratual	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9C741CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 250/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2024

CONTRATO Nº 250/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SALETE BRIZOLA DE JESUS**, estabelecida na Rua Santa Terezinha, Nº 1014, bairro Leandro, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.689.166/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Sra. Salete Brizola de Jesus, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.630, e do CPF nº 794.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Santa Terezinha, Nº 1014, bairro Leandro, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 9/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

LOTE ÚNICO				
ENCONTRO	**CONTEÚDOS**	**CARGA HORARIA**	**VALOR UNITÁRIO (HORA)**	**VALOR TOTAL (HORA)**
MODULO 1	CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDEB E PLANO DE EDUCAÇÃO	3H	200,00	600,00
MODULO 2	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	3H	200,00	600,00
MODULO 3	POLITICAS EDUCACIONAIS E PLANEJAMENTO	3H	200,00	600,00
MODULO 4	ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR, COORDENADOR E PROFESSOR	3H	200,00	600,00
MODULO 5	CONSELHO ESCOLAR E APMF	3H	200,00	600,00
MODULO 6	IDEB E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	3H	200,00	600,00
MODULO 7	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	3H	200,00	600,00
MODULO 8	PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3H	200,00	600,00
MODULO 9	PLANO DE TRABALHO: TEORIA E PRÁTICA	3H	200,00	600,00
MODULO 10	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO	3H	200,00	600,00
TOTAL DE HORAS		**30 horas**	**VALOR TOTAL**	**6.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	104	3507

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se no dia seguinte da data do contrato.

I - Após assinatura do contrato, a Secretaria de Educação fará contato com a empresa para agendarem em comum acordo as datas para realização do curso.

II - O curso poderá ser online ou presencial, quando presencial deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os módulos, bem como a conclusão do curso deverão ser concluídos até dia 20 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual

ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sirley Ferreira Esma

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Salete Brizola De Jesus
SALETE BRIZOLA DE JESUS
Representante Legal
CPF: 794.xxx.xxx-87

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3AEFED4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 30/10/2024 À 05/11/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 29 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:16412075

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 240/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o artigo 31 da Constituição Federal;
Considerando o contido no Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, artigos 4º até 8º;
Conisiderando o contido no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
Considerando a Demanda nº 314584 do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa do Controle Interno - CI nº 01/2024, de responsabilidade da Controladoria do Controle Interno, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Catanduvas, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º- Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada, anexo I deste decreto.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 240/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01/2024

Unidade Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Súmula: Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Catanduvas.

O Coordenador do Sistema de Controle Interno, no uso das atribuições e considerando as atividades de auditoria a que se referem a Lei nº 102/2019, em atenção a Demanda nº 314584 do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve definir nesse manual de auditoria interna, os padrões e procedimentos para sua realização, como segue.

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais
Art. 1º- Esta Instrução Normativa, que é parte integrante do decreto municipal nº 240/2024, visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de

auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Catanduvas, através da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo Controle Interno.

Art. 2º- A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Interna, por seu Controlador, sempre em conjunto com as unidades a serem auditadas são todos os órgãos setoriais e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município.

Art. 3º- A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II
Da Execução da Auditoria Interna
Art. 4º- A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno e ou pelo Auditor Interno, se houver, auxiliado pelos demais servidores lotados na CI, através de projetos de auditoria planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos, estabelecidos da Lei nº.102/2019, em observancia a PAAI-Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitaçoes administrativas especificas.
§ 1º. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores lotados na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com o auxílio dos representantes dos órgãos setoriais responsáveis pelas informações.
§ 2º. No desempenho das atividades de auditoria interna, passa a agir como auditor interno, deverá estar capacitado profissionalmente para o exercício desta função.
§ 3º. Os trabalhos de auditoria interna serão realizados pela Unidade de Controle Interna do Município.
§ 4º. Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o "Anexo A" desta instrução normativa.
§ 5º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço
- O.S. ("Anexo B" desta instrução normativa).

CAPÍTULO III
Dos Tipos de Auditoria
Art. 5º- A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através da Unidade de Controle e de Auditoria Interna, adotará na execução da auditoria interna os seguintes tipos de projetos de auditoria:
I- Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".
II- Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.
III- Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.
IV- Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.
V- Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 6º- A equipe de auditores internos orientar-se-á pela aderência as normas Internacionais para o exercício da profissão de auditoria interna emanadas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), ao qual o Instituto de Auditores Internos do Brasil-Audibra é filiado e legislação aplicável a Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei nº. 14.133/21 e demais leis pertinentes).

Art. 7º- A ação do Coordenador do Controle Interno e dos Agentes de Auditoria Interna, (se houver) na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:
I- Independência;
II- Soberania na aplicação de técnicas;
III- Imparcialidade;
IV- Objetividade;
V- Conhecimento técnico e capacidade profissional;
VI- Cautela e zelo profissional;
VII- Comportamento ético.

Art. 8º- Os servidores do Controle Interno, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:
I- dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;
II- relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
III- relatórios externos que se refiram à unidade;
IV- documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
V- o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.
Parágrafo único. Quando houver limitação à ação do Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

Art. 9º- Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo B da instrução normativa CI nº 01/2024, subscrita pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 10- Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria com o Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 11- No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno na forma da Lei nº. 102/2019 e alteração, deve ser instaurado Projeto de Auditoria Especial (PAE), mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo, ou gestor responsável no caso das Autarquias.

Art. 12- Na conclusão dos trabalhos, o Coordenador do Sistema de Controle Interno, deverá proceder à explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

CAPÍTULO IV
Do Relatório de Auditoria e dos Prazos
Art. 13- Deverá ser emitido pelo Controlador o Relatório de Auditoria (Anexo C da instrução normativa CI nº 01/2024) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, através do Prefeito Municipal ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, visando sanar as irregularidades apontadas.
§ 1º. Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria Interna deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à unidade auditada.
§ 2º. Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao titular da unidade auditada através do Prefeito Municipal, conforme determina a Lei nº 102/2019.

§ 3º. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de Auditoria serão tratados de maneira confidencial.
§ 4º. Os relatórios somente serão encaminhados para o Prefeito Municipal e para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas na tomada de providências em relação às recomendações emitidas.

Art. 14- A unidade auditada tem o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.
§1º. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, se for apresentado ao Coordenador do Sistema de Controle Interno justificativa fundamentada.
§ 2º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no caput só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art. 15- O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.

Art. 16- Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do artigo 14 e seus parágrafos, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V
Do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI
Art. 17- O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pelo Controle Interno, e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, que emitirá Decreto de Aprovação, se assim o entender.
Art. 18- O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.
Art. 19- O Plano Anual deve conter, ao menos:
I- identificação do sistema administrativo a ser auditado;
II- técnicos a serem envolvidos na atividade;
III- período estimado de execução dos trabalhos;
IV- data de início e término dos trabalhos.
§ 1º. A Divisão de Auditoria Interna (se houver) sob a supervisão do Departamento de Controle Interno, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, caso não possua Divisão de Auditoria Interna, será realizado pela Controladoria Interna.
§ 2º. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades da Administração Direta e Indireta através de Decreto de Aprovação a ser publicada no Jornal do Município e no Portal de Transparência.

Art. 20- Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os sistemas administrativos que:
I- não foram auditados no exercício anterior;
II- apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;
III- constem de solicitações encaminhadas à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno pelo Prefeito, Secretários;
IV- constem de comunicações recebidas pela CI, conforme a Lei nº.102 de 2019, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Controle Interno.

Art. 21- O Plano Anual de Auditoria contempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR) e Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22- A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Departamento de Controle e de Auditoria Interna (quando houver), caso não possua, todas as atividades serão realizadas pela Controladoria Interna deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI
Das Competências
Art. 23- Cabe à Divisão de Auditoria Interna (caso exista no Município), caso não exista, todas as atividades serão executadas pela Controladoria Interna, observando as mesmas Competências:
I- proceder a exames de situações específicas, por determinação superior, voltados a subsidiar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em sua função de assessoramento da Administração, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade de atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
II- elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna, contendo o código de ética e orientações gerais para o desempenho da função, com a metodologia de trabalho a ser adotada;
III- elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser aprovado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, definindo os Projetos de Auditoria, com o objetivo principal de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município;
IV- executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles internos e, quando for o caso, orientando sobre as demais providencias a serem adotadas pela Administração, diante das constatações;
V- manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações a serem implementadas pelas diversas unidades, objetivando o acompanhamento (follow-up) sobre as providencias adotadas;
VI- manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelas diversas unidades, com ciência do Prefeito Municipal, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria, comunicando o Coordenador do Sistema de Controle Interno sobre as pendências ou contestações;
VII- proceder a exames específicos em unidades da Administração Direta e Indireta, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios;
VIII- proceder a exames específicos em entidades de direito privado, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
IX- realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
X- manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
XI- exercer o acompanhamento sistemático, junto à unidade que responde pelas atividades de tecnologia da informação, sobre os controles exercidos em relação aos níveis de acesso autorizados às bases de dados e rotinas relevantes, dos sistemas informatizados;
XI- propor a melhoria ou implantação de sistemas baseados em recursos da tecnologia da informação, em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XII- manifestar-se, em situações não rotineiras, quando por determinação do Coordenador do Sistema de Controle Interno, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII- dar ciência ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, de todas as situações relacionadas a atos ou fatos qualificados como ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, constatadas em decorrência dos trabalhos de auditoria, indicando as providencias a serem adotadas;
XIV- Informar a Divisão de Coordenação e Controle, para fins de registro e acompanhamento de providências, sobre todas as situações a que se refere o inciso anterior;

XV- revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24- Cabe à unidade auditada:
I- fornecer todas as informações solicitadas pelo Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria Interna, Chefe da Divisão de Auditoria e/ou técnicos do controle interno;
II- disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
III- cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 25- Cabe ao Chefe do Poder:
I- exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
II- aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;
III- apoiar as ações da Coordenadoria e suas unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 26- Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 27- Este manual é apenas um referencial e pode sofrer adaptações, de forma a atender a necessidades específicas e a evolução das atividades de auditoria.

Art. 28- A condução das atividades e trabalhos de auditoria será orientada pelo Código de Ética para o exercício da profissão de auditoria interna, emanadas pelo The Institute of Internal Auditors-IAA e Instituto dos Auditores Internos do Brasil-Audibra, com as adaptações julgadas convenientes.

Art.29- A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada, no caso de não existir Auditor Interno, todas as ações serão executadas pela Controladoria intrna.
Art. 30- Revogam-se as demais disposições contrárias à esta Instrução Normativa.

Art. 31- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Paraná, 25 de outubro de 2024.

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

ANEXO A - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01/2024
PROCEDIMENTOS - AUDITORIA INTERNA

1. Efetua o Plano Anual de Auditoria, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.
1.1. Na hipótese de projetos dos tipos PAE e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item 1 desta norma e procede a partir do passo 5 desta rotina.

2. Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

3. O Chefe do Poder Executivo aprecia o Plano Anual de Auditoria elaborado pela CI.

4. Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho.
4.1. Caso o Plano Anual de Auditoria não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à CI para ajuste.

5. A CI inicia o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e a publicação no jornal do município ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo B da instrução normativa CI nº 01/2024) ao Departamento de Controle e de Auditoria Interna, através da abertura de projeto de auditoria.

6. Encaminha a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.

7. Desenvolve o projeto de auditoria "in loco" na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 6º desta Instrução Normativa.

8. Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.
8.1. Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, o Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria deve rever suas recomendações.

9. Diretor do Departamento de Controle e de Auditoria Interna elabora o Relatório de Auditoria (Anexo B da Instrução Normativa CI nº 01/2024), em 3 vias, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no artigo 13 desta Instrução Normativa.

10. Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.
10.1 Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.
10.2 Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas.

11. Arquiva cópia destinada à CI – Controle Interno.

12. A Unidade Auditada recebe Relatório de Auditoria da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Prefeito Municipal para providências.

13. Emite resposta à CI sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo 14 desta instrução normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

14. A CSCI verifica o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.
14.1. Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informa ao Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

15. Analisa as respostas ao recebê-las.

16. Encaminha o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

17. Finaliza o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado.

ANEXO B - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01/2024
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		Nº /CI(ano)
UNIDADE AUTORIZADORA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
1 - TIPO DE TRABALHO	2 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO	3 – ORIGEM
4 – OBJETIVO		
5 - EQUIPE TÉCNICA		

REALIZAÇÃO

6 - UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA	7 - PERÍODO	8 - DIAS ÚTEIS
9 - BASE LEGAL: LEI nº.102/2019.		
10 - DATA / /	11 – AUTORIZAÇÃO	

ANEXO C - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 01/2024
RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS UNIDADE DE CONTROLE INTERNA		RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº /
DATA: / /	TIPO DE PROJETO O.S. Nº	FOLHA Nº: /

NO EXAME EFETUADO NO (A) , SUBORDINADO FUNCIONALMENTE À SECRETARIA , ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES (ACHADOS)

ACHADOS

1-ACHADO I: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
2 -ACHADO II: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
Descrever a Condição (Situação Encontrada)

EVIDÊNCIAS	(constar as respostas ás questões. Identificar as questões.
Fonte do Critério	(constar a legislação pertinente e ou Acórdãos relacionados (TCU/TCE.

CRITÉRIO: (descrever artigos etc da Fonde de Critério), abaixo:

Causa	(identificada ou não)
Efeito	(descrever os possíveis efeitos do Achado)

RECOMENDAÇÕES
PARA FINS DE REGULARIZAR AS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS RECOMENDAMOS AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

R 1-
R 2 –

/ / Data Coordenadoria do Sistema CI Auditoria Interna

Responsável Unidade Auditada Assinatura do Prefeito

/ / / /
Data do Recebimento Data do Recebimento

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5667537C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 146/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, estabelecida na Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleomar Nunes de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.521-x, e do CPF nº 070.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de execução é 25 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de outubro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Cleomar N. de Almeida LTDA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 070.xxx.xxx-08

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D978B326

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 241/2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	303	R$

		DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A718D3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ 30.***.***/0001-**, situada em GUARAPUAVA–PR, à Rua *********, 1470 – Centro - CEP: 85010-130**,** doravante denominada "Recorrente", por seu representante comercial, procurador constituído, apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, inconformada com a classificação da proposta da empresa **AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.***.***/0001-**, atual arrematante do Item 01 do processo licitatório regido pelo Edital em epígrafe, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **NATAL DOS SANTOS**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Quanto aos argumentos apresentados pela empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** a mesma demonstra que a proponente vencedora no Lote 01, que após a disputa de lances, a participante **AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS**, foi declarada arrematante e posteriormente vencedora, alegando que o equipamento ofertado não atendem as EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS mínimas que o computador deve possuir para ser adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, onde não apresentou a marca e modelo da placa mãe em sua proposta de preços.
Assim, a RECORRENTE solicitou da empresa AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS, atual arrematante do Item 01 do processo licitatório, para que seja apresentada a MARCA E MODELO DA PLACA MÃE que será ofertada com o processador, pois alega que o "slot" geralmente é encontrado em placas B550, e como não foi informado o modelo de placa mãe, acredita NÃO ESTAR SENDO OFERTADO UMA PLACA QUE POSSUA PCIE 4.0.
Dessa forma, visando a transparência do processo, solicita a apresentação do modelo e marca da PLACA MÃE, COM COMPROVAÇÃO DE QUE ESTA POSSUI O SLOT PCIE 4.0.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA **********, 2315, bairro *******, Curitiba, Paraná, CEP: 80.220-071, inscrita no CNPJ 48.***.***/0001-**, por intermédio de sua proprietária a Senhorita Ana Carolina de Paula, apresentou sua contrarrazão de forma tempestiva, alegando interpôs Contra Recurso Administrativo em face da empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ 30.***.***/0001-**; fulcro ,
na lei 14.133/2021, visando a isonomia entre todas as empresas participantes, por aquilo que é correto, com base nos Artigos do EDITAL, alega a impetrante recursal desconhecer o modelo de placa mãe ofertada para este certame, para elucidar a questão apresentou o catálogo fornecido pelo fabricante:

Diante do exposto, a empresa **A C DE PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, alega e refuta que a empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ 30.***.***/0001-**, são meramente protelatórias e demonstram apenas o inconformismo da contraparte, em não ter o melhor preço e não demonstrar característica que valha a desclassificação neste certame.

DA RESPOSTA
Saliento que esta administração legislativa preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este órgão tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo **seguimento** ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 001/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Diante disto, este pregoeiro e comissão, garantindo a economicidade do processo licitatório no que se refere a apresentação do MODELO e MARCA da PLACA MÃE, COM COMPROVAÇÃO DE QUE ESTA POSSUI O SLOT PCIE 4.0, a empresa habilitada no certame, apresentou o requerido, assim esta comissão de licitação decide por **MANTER** a decisão **com relação à classificação e habilitação da empresa já vencedora do certame**, com a melhor proposta, desta forma, garantindo que o processo licitatório siga seu curso sem prejuízos para a administração pública.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

NATAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4132824A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como procedência do recurso sem a devida resposta, tendo em vista que a vencedora do Lote 162 identificou que houve um erro na formulação de preços, assim, passou-se o Lote em questão para a segunda classificada. Bem como a empresa vencedora do Lote 198 não apresentou documentos e reajustadas em tempo habil, e pediu desclassificaçao do item através de diligência realizada por telefone. Sendo assim, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Em análise as documentações apresentadas pelas empresa vencedoras até a data e horário estipulados pelo edital através da plataforma eletrônica BLL Compras, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital.

Centenário do Sul/PR, 29 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C5D6380B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011,28 de OUTUBRO de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 25/10/2024.

Resolve:

ART.1º - APRECIARO SEGUNDO RELATÓRIO DIRETRIZES QUADRIMESTRAL REFERENTE AO ANO DE 2024.

Centenário do Sul, 28 de Outubro de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E76916D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 34/2024 LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 34/2024
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O MAIOR DESCONTO PORCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 11/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09:00 horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 29 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:97568795

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA nº 54/2024

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal Elvira Costa Martins, conforme relatado no Ofício nº 136/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de possíveis irregularidades constantes dos artigos 77 e 78, incisos III, XI, XVIII e artigo 79 incisos XIII e XIV da Lei Municipal 2.811/2015 e estará sujeita às penalidades constantes na lei citada.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no memorando e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a saber:

ROSANA ALEN FIGUEIREDO
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN;
LUCINEIDE MARIA DE MELO;

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pela servidora ROSANA ALEN FIGUEIREDO
.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AC7BBF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2024. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (building information modeling), COM BASE NO TERMO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 18/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 29 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:123CA262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Termo Aditivo de valor, ao Contrato n° 002/2023, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2023, celebrado entre a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS LTDA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS LTDA, empresa privada, com sede na rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Cerro Azul-Pr, inscrito no **CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40**, neste ato representada por seu Representante Legal **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **REPACTUAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 002/2023 que versa sobre a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de **MOTORISTA – Categoria "B"**, no percentual total de **7,95 % (sete virgula noventa e cinco por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2024/2025 – SINDEPRESTEM, registrada no MTE sob nº PR002096/2024 em 15/08/2024, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor correspondente ao aumento do referido contrato será de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, passando o valor do atual contrato de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) para **R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

W TRADING SOLUTIONS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY Assinatura: ___

2) ELIANE DE FÁTIMA SANTOS Assinatura: ____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DA6A1291

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 027/2024. ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o aporte anual, a cargo do ente, no valor de R$ 6.242.287,38 (seis milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), relativo ao custeio suplementar destinado à amortização do deficit atuarial para o período do ano de 2024, conforme anexo I, desta lei (Plano de Amortização para Equacionamento do Deficit Técnico Atuarial 2024).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:583141D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 30/10/2024 às 08:00 até a data de 01/11/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da

Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação, painéis de LED para realização do Festival Multicultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:877495CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 94-2024

EDITAL Nº094/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/ASSISTENTE SOCIAL30 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -PSS Assistente Social(30 horas).
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de Novembro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
03º	NOELI ANTUNES NEGRETTO	4,25

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia ,Paraná, 29 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:53626BF7

GABINETE
DECRETO 349-2024

DECRETO N°349/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Luiz Gustavo Soares Borba, do dia 31/10/2024 até 12/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:84A78771

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 27

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 54/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial, Assistência Social e conselho Tutelar.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
ZULMIR PERIN - ME(05286113000119) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 58, 67, 68, 69, 70, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159 no valor total de R$ 274.889,20 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
SIDINEI DA SILVA GONCALVES MARIOPOLIS(33924357000115) com os lotes: 18, 36, 77 e 85 no valor total de R$ 21.172,50 (vinte e um mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
BORNHIATI E OGLIARI LTDA(27687765000106) com os lotes: 16, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151 no valor total de R$ 244.494,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 28 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EAF154A1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 28

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 58/2024
Objeto: Aquisição de bibliotecas literárias para fins de atendimento aos CMEIS e Escolas Municipais de Clevelândia - PR.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 11.491.749/0001-03
TOTAL POR LOTE:
LOTE 01 Bibilioteca de livros - Educação Infantil – R$ 89.568,00
LOTE 02 Biblioteca de Livros - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - R$ 91.968,00

Clevelândia – PR, 28 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3BF6CF26

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 29/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
Processo Adm: Nº 060/2024
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Caminhão Muck para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do município de Clevelândia/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais):**MA RUZZA RISSARDI ELETRICA**(08049947000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 29 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3F729BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 935/2024

PORTARIA N.º 935/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Colombo – PR**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Titular: Michel Cecon (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)
02 - Titular: Rafael Cesar de Souza Cunico (Coordenador Secretaria de Esporte)
03 - Titular: Vagner Ramos (Diretor de Esporte)
04 - Titular: Ismailin Schrotter (Secretário de administração)
05 - Titular: Claudilene da Luz Ceccon dos Santos (Diretora da Secretaria de Planejamento)
06 - Suplente: Edivaldo Valdemir Faria (Coordenador Secretaria de Esporte)
07 - Suplente: Breno Luis Strapasson (Coordenador Secretaria de Esporte)
08 - Suplente: Pedro Henrrique Kuibida Lemos de Carvalho (Coordenador Secretaria de Esporte)
09 - Suplente: Breno Rossi (Coordenador Secretaria de Esporte)
10 - Suplente: Maxmuller de Oliveira (Coordenador Secretaria de Esporte)

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
1 -Titular: Danielli Cristina Mendes (Membro da equipe diretiva da Associação de Autista de Colombo)

2 -Titular: Adriana Soares Rocha Mendes (Presidente da associação dos Autistas de Colombo)

3 -Titular: Marcel Guarise (Colégio Passionista)

4 -Titular: Rogers Ricardo Rodrigues (Profissional formado em educação física, especializado em treinamento esportivo)

5 - Titular: Gustavo Moritz (Colaborador do colombo futsal feminino)

06 - Suplente: Vivian Machado da Silva (Vinculada ao Futsal feminino)

07- Suplente: Michele Barcala (Vinculada ao Futsal feminino)

08- Suplente: Tercio Luiz ribeiro (Pai de duas atletas)

09- Suplente: Luisiane Ribeiro (Vinculada ao Futsal feminino)

10- Suplente: Diego Maradona Batista (Líder comunitário)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C44C9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932/2024

PORTARIA N.º 932/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANE COSTA COLLERE** CPF n.º 022.904.699-12, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA PAULA NASCIMENTO** CPF n.º 877.458.529-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANALICE GONCALVES DA COSTA TOBIAS** CPF n.º 360.325.909-25, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANALICE GONCALVES DA COSTA TOBIAS** CPF n.º 360.325.909-25, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA IZIDORO DOS SANTOS** CPF n.º 023.186.769-76, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DOMINGOS DE SOUZA SILVA** CPF n.º 450.536.779-72, do cargo de SERVENTE a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IVONE PEREIRA SOARES** CPF n.º 698.168.679-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ENI BRAZ DA ROZA** CPF n.º 965.587.179-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA RIBEIRO NOVELETTO**CPF n.º 674.993.339-49, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 02/10/2024, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILI DA APARECIDA VOLQUER COSTA LOPES,** CPF n.º 729.261.809-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILU FONTOURA DE LARA** CPF n.º 840.630.259-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ODETE DIAS DO AMARAL** CPF n.º 610.759.069-20, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 02/10/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RAQUEL FERREIRA MENDES** CPF n.º 961.738.589-91, do cargo de PROFESSOR, a partir de 02/10/2024, por motivo de **Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.**

Art.14 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **RICARDO JOÃO WESTPHAL** CPF n.º 170.179.129-34, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 02/10/2024, por motivo de**Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.**

Art.15– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA DIAS CAMARA VASCO** CPF n.º 867.470.379-87, do cargo de PROFESSOR, a partir de 02/10/2024, por motivo de **Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.**

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUELI BONTORIN CORDEIRO** CPF n.º 016.289.289-64, do cargo de PROFESSOR, a partir de 02/10/2024, por motivo de **Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.**

Art.17 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ULISSES CONCEICAO NEVES** CPF n.º 318.361.869-91, do cargo de MOTORISTA, a partir de 02/10/2024, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.**

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **VERA LUCIA STRAIOTO** CPF n.º 147.818.228-86, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 02/10/2024, por motivo de **Aposentadoria Vol. por Idade.**

Art. 19- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3F409C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933/2024

PORTARIA N.º 933/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIANA DA SILVA MACIEL** CPF n.º 068.795.059-70, do cargo de EDUCADORA SOCIAL, a partir de 01/10/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE CIBELE RIBEIRO BAPTISTA** CPF n.º 098.108.779-51, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/10/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GEISA CRISTINA FRANCISCO**CPF n.º 612.173.879-00, do cargo de PROFESSORA,a partir de 01/10/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA** CPF n.º 073.753.839-28, do cargo de PROFESSOR a partir de 01/10/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **WILIAN DIAS DE OLIVEIRA** CPF n.º 030.065.669-63, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS a partir de 01/10/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DAFNE KARIN PEREIRA MENDONCA** CPF n.º 084.449.029-69, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/10/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA** CPF n.º 034.437.419-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 17/10/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LARA KAROLINA SCHUASTZ HAUPT** CPF n.º 060.376.479-76, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETORA, a partir de 04/10/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FATIMA DE JESUS BERNARDI** CPF n.º 080.722.159-73, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/10/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELLI DA SILVA DE ARAUJO** CPF n.º 084.543.049-16, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 09/10/2024.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal **CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS PUPO** CPF n.º 058.621.846-78, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 14/10/2024.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal **CARMEN LUCIA MAKSEMIV** CPF n.º 594.976.029-87, do cargo de PROFESSORA a partir de 15/10/2024.

Art.13 – Exonerar a pedido o Servidor Pública Municipal **EDILSON ATAIDE** CPF n.º 069.788.079-66, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 14/10/2024.

Art.14 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA** CPF n.º 033.275.161-97, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 10/10/2024.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**AMANDA LUIZA DOS ANJOS** CPF n.º 063.228.499-48, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11/10/2024.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FABRIZIA DE FATIMA BILSKI DE BARROS** CPF n.º057.204.549-26, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 11/10/2024.

Art.17 – Exonerar a pedido o Servidor Pública Municipal **EDILSON ATAIDE** CPF n.º 069.788.079-66, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 14/10/2024.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5F3E3DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 934/2024

PORTARIA N.º 934/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **ANA LUIZA LIRIO VIEIRA**, portadora do RG n.º 13.667.539-7, CPF n.º 103.309.019-07, matrícula n.° 17842, do cargo de Assistente Social, para atuar na Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família, do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 21 de outubro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:326CF7CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 034/2024

EXTRATO N.° 034/2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Cessão da Ana Luiza Lirio Vieira
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 14 de Outubro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rogério Carboni.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFD5B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.014.370/0001-67.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 20.873,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7D3F3757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.871,35 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5DD822D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 66.877.184/0001-80.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 26.500,00 (dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D462C52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:06367F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 568/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Processo: 23602/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Andre Lucas Feliciano Ferreira, portador do documento de Identidade/ RG: 9.356.550-9 e do CPF: 064.304.569-43, e do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do documento de Identidade/ RG: 9.299.431-7 e do CPF: 082.017.339-83 e do Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz dal Ponte, portador do documento de Identidade/ RG: 89959330 e do CPF: 088.396.809-69, e-mail:
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Reurbanização de Áreas Vulneráveis que passaram por processo de Regularização Fundiária, inclusive para consolidação das vias, contemplando projetos geométricos, de terraplanagem, de sinalização viária, de drenagens e calçadas com sondagens para determinação do CBR, caracterização de solo, ciclovia e pista de caminhada, terraplanagem de lotes, terraplanagem de praças e áreas de lazer incluindo detalhes de taludes, muros de arrimo, demais projetos complementares, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações pertinentes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n°100/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$63.499,13 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de outubro de 2024.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:636E0922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 067813960 e CPF nº. 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.430.915-0 e CPF nº. 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:98C2BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº 010/2024
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para captação de ofertas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à realização do Natal Mágico de Colombo 2024, para atender as demandas da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Data: de 31 de outubro de 2024 à 25 de novembro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sito à Rua João Batista Lovato, 152 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656-6181 ou pelo e-mail: seicttclbo@gmail.com

Colombo, 29 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BA786630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024 até às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DF758AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2024.

Processo:	26240/2024 - Dispensa Nº 101/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.** **CNPJ: 03.776.284/0010-91.**
Objeto:	Contratação de serviços de Apoio técnico para implantação do BIM – Building Information Modelig no Município de Colombo, consoante obrigatoriedade legal instituída por meio dos Decretos Federais nº 9.983/2019, 10.306/2020 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 214.780,01 (duzentos e quatorze mil e setecentos e oitenta reais e um centavo).
Embasamento Legal:	Artigo 75, XV - Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/10/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A1D039AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Kit´s Ambientais para segregação de resíduos sólidos.
EMPRESA VENCEDORA: **AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ. 04.533.867/0001-63.**
LOTES: **01**:
VALOR TOTAL: **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)..**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, será de **90 (noventa) dias**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos a contar** do recebimento da Nota de Empenho.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.
Colombo, 25 de outubro de 2024

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D712C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMPIR – COLOMBO

Conselho Municipal Para a Promoção da Igualdade Racial no Município de Colombo – COMPIR – Colombo

Edital de Convocação para eleição dos membros do COMPIR – Colombo

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Igualdade Racial, torna pública a convocação para que no prazo de 30 dias as entidades ativas dentro dos segmentos da sociedade civil com assento no Conselho Municipal Para a Promoção da Igualdade Racial no Município de Colombo se reúnam para eleição das entidades e pessoas que as representarão na composição do próximo biênio na forma da Lei Municipal Nº 1.694, de 20 de dezembro de 2022. Para tanto, as entidades terão 30 dias a contar da data desta publicação no órgão oficial do Município de Colombo.

Colombo, 25 de outubro de 2024.

SARA REGINA DA SILVA
Coordenadora de Políticas Públicas Para a Igualdade Racial

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:FC129363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2024

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 01 de novembro de 2024, em razão do dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 28 de outubro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:EDEAC107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 05 de setembro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FEFC4725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40, INCISO II, 78 IV E 82 E 87 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL.
VALOR TOTAL: R$ 61.172,00 - sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais.
CONTRATADA:BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ:26.231.202/0001-38
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1C294620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40, INCISO II, 78 IV E 82 E 87 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 - dezenove mil e duzentos reais.
CONTRATADA:SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ:28.787.127/0001-11
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DA576B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.30.00.00. - 31044 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 31044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 636,00 - seiscentos e trinta e seis reais.
CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ:36.839.023/0001-31.
DATA:22/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2AF4A420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.30.00.00. - 31044 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 31044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 504,00 - quinhentos e quatro reais.
CONTRATADA: F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.- CNPJ:32.549.703/0001-60.
DATA:22/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D3718B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias..
VALOR TOTAL: R$ 62.470,00 - sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais.
CONTRATADA:46.931.199 PATRICIA MARTINS - CNPJ:46.931.199/0001-72
DATA: 23/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:76467156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 4.544,04 - quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos.
CONTRATADA:G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ:45.740.175/0001-73
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:55A905F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..
VALOR TOTAL: R$ 23.652,00 - vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais.
CONTRATADA:PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ:37.005.258/0001-90
DATA: 21/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9729CE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos.
VALOR TOTAL: R$ 543.318,40 - quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:47564187 EDITE MARIA BELEGANTE DE BRITO - CNPJ:47.564.187/0001-10
DATA: 23/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B087E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 - cinco mil, quinhentos e vinte reais.
CONTRATADA:51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI - CNPJ:51.908.096/0001-21
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2BA964FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 7.374,71 - sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos.
CONTRATADA:DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ:40.223.106/0001-79
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70C9F389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 38.098,20 - trinta e oito mil e noventa e oito reais e vinte centavos.
CONTRATADA:TAKE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:52.575.274/0001-02
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EFDDB27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 22.555,89 - vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos.
CONTRATADA:A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME - CNPJ:14.572.000/0001-70
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CB7CF61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 147.152,20 - cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos.
CONTRATADA:JEAN CARLOS DE MATTOS - CNPJ:27.084.275/0001-07
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AB81AB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 54.748,94 - cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos.
CONTRATADA:MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME - CNPJ:26.716.048/0001-94
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6F2CE75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 38.666,50 - trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:DOUGLAS ALAN HEINEN - CNPJ:18.828.722/0001-02
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4EE0A9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 158.193,00 - cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais.
CONTRATADA:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ:83.413.591/0003-18
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:23AC256A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 68.628,29 - sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos.
CONTRATADA:RHR ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ:51.231.745/0001-00
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:303227A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 360,00 - trezentos e sessenta reais.
CONTRATADA:J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ:04.338.231/0001-60
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D0C7F416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 13.312,85 - treze mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos.
CONTRATADA:LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI - CNPJ:27.131.490/0001-11
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:14AEF4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 74.733,14 - setenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos.
CONTRATADA:PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ:53.494.246/0001-23
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:60149B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 454.992,60 - quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ:48.878.990/0001-91
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9DFAD21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 75.091,40 - setenta e cinco mil e noventa e um reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ:17.234.948/0001-04
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70DA1034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins..
VALOR TOTAL: R$ 40.624,74 - quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos.
CONTRATADA:PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP - CNPJ:19.032.430/0001-13
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D79049AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 12.831,88 - doze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos.
CONTRATADA:RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ:53.389.965/0001-84
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:538A1FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL.
VALOR TOTAL: R$ 71.500,00 - setenta e um mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ:29.496.518/0001-40
DATA: 25/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C07AB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..
VALOR TOTAL: R$ 488,80 - quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ:28.311.996/0001-75
DATA: 21/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CEB11538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..
VALOR TOTAL: R$ 5.653,68 - cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos.
CONTRATADA:SMP COMERCIO E SERVI?OS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ:29.973.832/0001-76
DATA: 21/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:991CD8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8519

DECRETO N.º 8519/2024, de 22 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3347/2024, de 29 de maio de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **8.271,50 (oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo: **mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1063-EA	8.271,50
TOTAL			8.271,50

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	FNC	1063	8.271,50
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.271,50

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BA23A0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 ao Contrato nº 43/2024 – Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 84.919,17, considerando que se faz necessária a readequação da quantidade da pavimentação na Rua Israel C. de Souza, pois em projeto não foi contabilizada a curva no final do trecho, dessa forma solicita-se a execução desse pedaço para atender todas as moradias do trecho. Outra necessidade é a intervenção de base na Rua Orlando Ferri, que ao ser conferida no local apresentou locais de inconsistência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CDE3C276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 93, 101, 103 E 106 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E ITENS 100, 102 E 105 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/11/2024 até às 08h do dia 13/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 13/11/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.536.506,98. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A45D2CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31/10/2024 até às 08h do dia 14/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 14/11/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 243.820,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4032391C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5068/2024

DECRETO N°5068 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do Decreto 5065/2024, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 1 º - Fica revogado o decreto 5065/2024, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Artigo. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 25 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D13FF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO 49/2024

DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: Processo 81/2024, Pregão Eletrônico 49/2024

Após nova análise do pedido de reconsideração apresentando tempestivamente pela empresa WM ENERGIA SOLAR Ltda, mantem-se a decisão inicialmente proferida pelos seus próprios fundamentos com base no parecer jurídico nº 40/2024.

Cruz Machado, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F0076479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.371/2024

DECRETO Nº. 2.371/2024
Data: 29/10/2024

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A CONSTRUÇÃO DE 2.1 KM DE READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA RURAL NA TRAVESSA ENTRE LINHA ROSELITO E LINHA JACARÉ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, a construção de **2.1 km de readequação e cascalhamento de estrada rural na travessa entre Linha Roselito e Linha Jacaré localizadas no município de diamante d'oeste,** sob as seguintes coordenadas:
25º01'31" S 54º07'41" W
25º04'13" S 54º08'47" W

Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das estradas localizadas no interior do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2E042F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 63

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 207/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 63/2024. Que tem como objetivo a Aquisição de leão de pelúcia mascote do PROERD, para atender a demanda da Escola Municipal Presidente Kennedy; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 334/2024, datado de 29-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 29-04-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS - ME", inscrita no CNPJ: 19.448.799/0001-01.	5.750,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E6109CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 54/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 179/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 54/2024; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, para oficina de música, para atender o Departamento Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 29-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"SHOPPING DA MÚSICA INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA", CNPJ sob nº 92.662.618/0001-35, Contrato sob nº 335/2024.	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09.	6.144,00
"TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME", CNPJ sob nº 08.666.165/0001-09, Contrato sob nº 336/2024.	04.	140,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1F497451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 68/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

2° Termo aditivo do contrato nº.314/2023, decorrente de Pregão n° 68/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATO DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa R. DE CARVALHO - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 40.401.195/0001-04, com sede no endereço ESTRADA PONTE QUEIMADA, S/Nº, CENTRO, KM 47 - ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por RAFAEL DE CARVALHO, portador do RG n° 134908009, portador do CPF sob n° 101.683.299-05, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/01/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2023, referente à solicitação Pregão Presencial sob nº 68/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e
décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30-01-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da

Lei nº. 8.666/93. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal Diamante do Oeste 29 de Outubro de 2024.

Contratada
R. de Carvalho - ME
CNPJ:404.011.950-00104
RAFAEL DE CARVALHO
RG:134908009
CPF:101.683.299-05
Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7903C30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90015/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de brindes institucionais para o Workshop Regional de Vigilância Sanitária**. CONTRATADA**: KOPU LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.572.390/0001-63, sediada na Avenida Maria Amélia Ramos, n°515 - Guarujá –Lages/SC, CEP 88521-154, e-mail: atendimento@kopu.com.br e telefone (49) 99802-5959, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a) Vinicius Rodrigues Bitencourt, inscrita no CPF n.º 011.XXX.XXX-.66; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.108,25 (cinco mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos).; **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:117C56ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA OU CADASTRO RESERVA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DA RED

Lista dos professores da Rede Municipal de Ensino, aprovados na avaliação de desempenho para participar da Consulta Pública ou Cadastro Reserva para o processo de seleção de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede de Ensino de Dois Vizinhos, para o mandato de três anos, de 2025 a 2027.

NOME	RESULTADO
Alice Iaginnski	**Aprovado.**
Andreana Salvador Jasinski	**Aprovado**
Carla Giovana Basso	**Aprovado**
Carolini Maria Allein Lorenzett	**Aprovado**
Claudia Daniela Cazzare	**Aprovado**
Claudia Mertens Suhe	**Aprovado**
Claudiane Santos Pacheco	**Aprovado**
Eliane Maria Galvan	**Aprovado**
Fabio Aurelio Grandi	**Aprovado**
Fernanda Hubner	**Aprovado**
Gicele Aparecida Meredik Libardoni	**Aprovado**
Ivonete Fatima Bortolussi	**Aprovado**
Joelma Cabral Araujo	**Aprovado**
Joelma Formighieri	**Aprovado**
Juliana Cristina Ruaro	**Aprovado**
Juliana Danieli Perin	**Aprovado**
Loreni Evangelista Ferreira	**Aprovado**
Lucineia Montegutti Balbinotti	**Aprovado**
Margarete Maria da Silva	**Aprovado**
Rosalane Loff Nercolini	**Aprovado**
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	**Aprovado**
Sheila de Col	**Aprovado**
Sheila Maria Leite da Silva	**Aprovado**
Sibele Vicari Zancanaro	**Aprovado**
Silvia Rubert	**Aprovado**
Simone Azevedo Xavier	**Aprovado**
Tânia Mara Mondardo Baggio	**Aprovado**
Tatiani Raffaelli	**Aprovado**
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	**Aprovado**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:629149DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21405/2024

DECRETO Nº 21405/2024

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Mariangela Bertoldo Langone.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe) à servidora **MARIANGELA BERTOLDO LANGONE**, matrícula funcional 17897-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110, § 2º da Lei 577/1993, conforme requerimento protocolizado nº 1794/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:051331BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21408/2024

DECRETO Nº 21408/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Fabiano Borba Meure.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **FABIANO BORBA MEURE**, matrícula funcional 19555-1, portador da Cédula de Identidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 21 a 28 de outubro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC35F768

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21409/2024

DECRETO Nº 21409/2024

Concede férias ao servidor Raul Zanella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 14 a 28 de outubro de 2024, ao servidor **RAUL ZANELLA**, matrícula funcional 18529-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30701CA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024.
OBJETO**: Aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar visando atender à demanda dos pacientes de Dois Vizinhos, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2029/2015. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90080/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ Nº 26.231.202/0001-38, **Item 05 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**;
• **NUTRICAO ORIGINAL LTDA**, CNPJ: 18.500.770/0001-69, **Item 03 do Lote 01 e Itens 02 e 08 Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 87.620,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais);**
• **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.612.312/0004-97, **Itens 01 e 04 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 183.540,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais);**
• **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ: 28.787.127/0001-11, **Item 01 Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais);**
• **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ: 39.835.028/0001-84, **Item 02 Lote 01, Item 02 Lote 02 e Item 06 Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);**
• **VTR COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 52.932.346/0001-21, **Itens 03 e 04 Lote 02 e Itens 01, 03, 04, 07 e 09 Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 346.146,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1219CDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Farmacêutica,* e desde a Convocação, com base no Edital 098/2024, publicado na data de 18 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Deyse Segati	1° Lugar*

**Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de outubro de 2024.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3866E785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - PORTARIA Nº 0002/2024 SÚMULA: REVOGAR A PORTARIA 0001/2024;

PORTARIA Nº 0002/2024

Súmula: Revogar a Portaria 0001/2024;

A Secretária de Assistência Social, senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0001/2024 do dia 01/08/2024 que nomeia a Servidora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ**, portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-67, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na função de Gestora do Cadastro Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 07 de outubro de 2024.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC1E6931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - PORTARIA Nº 0003/2024 SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CADASTRO ÚNICO;

PORTARIA Nº 0003/2024

Súmula: Designa a servidora para a função de Gestora do Cadastro Único;

A Secretária de Assistência Social, senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **SIRLEI DE SOUZA ROSA**, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-02, Cargo de ESCRITURARIO I, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na função de Gestora do Cadastro Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 14 de outubro de 2024.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AEEF215A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0067/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0067/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.274.537/0001-69, sediada na Estrada Balsa Velha s/n, Bairro Balsa Velha, CEP 83570-000, Municipio de Cerro Azul Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

VALOR R$ 283.075,36(DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutor Ulysses/PR, 29 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDC2C825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 053/2024

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Profissionais no Âmbito da Assistência Social com dedicação exclusiva de mão de obra.
Que devido a alterações nas exigências de habilitação e termo de referência serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data de abertura:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 06/11/2024 às 08:45 horas do dia 21/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/11/2024**, acrescido do período aleatório**
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C67A196D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 161/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado, requerimento protocolo n° 368/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH**, matrícula** 623-1**,** servidor ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 11 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/10/2024 a 08/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:78F7CD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 85/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 18 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de massas de modelar destinadas às oficinas do SCFV, realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9B6FA1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

RESOLUÇÃO Nº. 014/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1053/2024 de 24 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 29 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF845A47

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 014/2024

DATA: 29.10.2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso **ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA**, no período de 30, 31, de Outubro e 01 de Novembro de 2024 na Cidade de Curitiba – PR.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 14/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL** inscrita no **CNPJ nº 40.178.961/0001-05** pelo valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 014/2024.

Foz do Jordão, 29 Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:A16E9E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob Nº.

40.178.961/0001-05, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 014/2024, homologado em 29/10/2024.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA, no período de 30, 31, de Outubro e 01 de Novembro de 2024 na Cidade de Curitiba – PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de Outubro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:C8E5CCC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO ADM: Nº 126/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Processo Adm: Nº 126/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO PARA O TANQUE LIMPA-FOSSA, ACOPLADO NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS".

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.745,00(dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais):**CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**(73546418000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 29 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:502D8826

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM: Nº 114/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 114/2024

Objeto:PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ0, AREA DE 4.937,24M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA CONFORME CONVENIO N° 354/2024-SECID
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.440.969,68(um milhão e quatrocentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos):

PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA(54686511000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.440.969,68 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 29 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:0CA45419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, a qual trata que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:
I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/199, alterada pela Lei nº 12.435/2011, em especial os artigos 2º e 6º; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, o qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a organização do Órgão Gestor e a regulamentação da Vigilância

Socioassistencial, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Socioassistencial no município de Francisco Beltrão está previsto na Lei Municipal nº 4.955/2022, a qual foi alterada pela Lei nº 5.066/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Francisco Beltrão, conforme composição abaixo:

Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial - Flávia Andriza Bedin Tognon, servidora do quadro efetivo, Economista Doméstico, com Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional;

Técnica de Referência da Proteção Social Básica - Daniele Fagundes, servidora do quadro efetivo, Psicóloga, com Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica e Direitos Humanos;

Coordenadora do Cadastro Único - Eliane Steimbach, servidora do quadro efetivo, Economista Doméstico, com Especialização em Gestão de Políticas Sociais;

Coordenadora do Programa Criança Feliz – Eduarda Toller, prestadora de serviço, Psicóloga, com Especialização em Psicologia Organizacional;

Técnico de Referência da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Cleverson Rio Branco, servidor do quadro efetivo, Psicólogo, com Especialização em Terapia Analítico Comportamental e Pós Graduando em Psicologia Forense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:617FDC2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 010/2024 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 010/2024

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **010-2024**, que acontecerá em **26 de novembro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10935/2024	MECANICA CIKOSKI LTDA CNPJ: 81.252.934/0001-12		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 29/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 62/2024
PROTOCOLO 13028/2024	LAERCIO RISSO CNPJ: 05.658.418/0001-04		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 34/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 76/2024
PROTOCOLO 13639/2024	MB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 85.494.763/0001-99		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 31/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 69/2024
PROTOCOLO 13640/2024	BALESTRO OFICINA MECANICA LTDA CNPJ: 11.319.267/0001-62		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 26/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 68/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42E1E9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e serviços para a central de material e esterilização – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8FCC0052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASINHAS DE BONECA JOÃO E MARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 966/2024- Inexigibilidade de licitação nº 59/2024.
OBJETO: OBJETO: Fornecimento de "Mini Cidade" infantil, incluindo a instalação em unidades da rede de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido para fim de alterar a Cláusula Quarta do contrato, no que se refere a data e aos recursos destinados ao pagamento do objeto, bem como a Cláusula Quinta no que tange ao prazo de entrega das mercadorias, conforme contido no processo nº 28.991/2024.
ADITIVO:
1 - Na Cláusula Quarta do contrato – DO PAGAMENTO, fica alterado o enunciado da seguinte forma:
O pagamento poderá ser efetuado até 30/12/2024, mediante Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
2 - No PARÁGRAFO OITAVO da Cláusula Quarta do contrato – DO PAGAMENTO, fica incluída a fonte de recursos orçamentários 161-FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
3 – Na CLÁUSULA QUINTA do contrato – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA, fica alterado o PARÁGRAFO PRIMEIRO, que passa a ter a seguinte redação:
O prazo máximo de entrega e instalação do objeto é até a data de 15/12/2024, mediante nota de empenho.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:865B1056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1071/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023.
OBJETO: Construção de 5(cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.543/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44E0FEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 – Processo nº 516/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento/cessão de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, para cozinheiro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PROTEGE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA. CNPJ Nº 19.140.450/0001-08. ITEM 01 VALOR MENSAL: R$ 202.500,00.
VALOR TOTAL R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC473267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 – Processo nº 516/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento/cessão de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, para cozinheiro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PROTEGE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA. CNPJ Nº 19.140.450/0001-08. ITEM 01 VALOR MENSAL: R$ 202.500,00.
VALOR TOTAL R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B709F3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE OUTUBRO 2024

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Requisição de diária nº 023/2024
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Período: de 15/10/2024 á 17/10/2024
Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO
Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.
AULA PRESENCIAL, MÓDULO V, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:12DC158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 086/2024
Processo Licitatório nº 218/2024
Adjudicação/ Homologação: 29/10/2024
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada para Locação de Trenzinho da Alegria, o qual será utilizado na realização de evento alusivo ao Aniversario do Município, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR"**

Valor da Despesa: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BFF5DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **223/2024**
Pregão Eletrônico N° **080/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de novembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **080/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, pertencentes à frota do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 29 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:07BD2DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2024
Pregão Eletrônico nº 073/2024
Adjudicação e Homologação: 29/10/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	01
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 29 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4D03BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 201/2024.
Pregão Eletrônico: 073/2024.
Vigência dos Contratos: 30/10/2024 a 30/10/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.
--
Contratada: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contrato Nº: 356/2024
Valor da Despesa: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
--
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato Nº: 357/2024
Valor da Despesa: R$ 7.580,00. (Sete mil quinhentos e oitenta reais).
--
Contratada: MEOTTI LICITACOES LTDA
Contrato Nº: 358/2024
Valor da Despesa: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)
--
Dotação Orçamentária:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
44	02.005	2.134	000	4.4.90.52

-
General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C7982CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.044/2024

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Leis Municipais n.º 1.447/1997 e 3.073/2024, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gerson Antonio de Brito
Suplente: Milton Ferreira de Lima

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Lara Garcia
Suplente: Anirleia de Oliveira de Paula

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jéssica Cateli Soares Madergan
Suplente: Gabriela Martins Gonçalves

e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Graciele Giopato Lima
Suplente: Rosely Yukio Otani

f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Rozi Mari Apolini
Suplente: Lincoln Matheus Santos Lima

g) Representante da Proteção Social Especial:
Titular: Rosane Bispo
Suplente: Cassia Fernanda Mercúrio

h) Representante da Proteção Social Básica (CRAS):
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Rodrigo Tadeu Raksa

i) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular:Melania Ortega
Suplente: Pedro Augusto Mozini Fernandes Y Godoy

II - Representantes não governamentais:
a) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza (Pastoral da Criança)
Suplente: Graziella Gorri Pareja Evangelista (APAE)

b) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Jocasta Flávia Karolesky (Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
Suplente: Elizabete de Macedo ((Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)

c) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Marilza de Oliveira dos Santos (CREER)
Suplente: Rodrigo da Silva de Oliveira (Santa Clara)

d) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Luzinete Teixeira de Oliveira
Suplente: Giovana Moreira dos Santos

e) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Cassiane Kreler
Suplente: Wandy Wilke

f) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Simone Alves dos Santos
Suplente: Gabriele Mello de Souza da Purificação

g) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Vilma Geska Fernandes
Suplente: Yamile Josefina Reyes Alcocer Roja

h) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Antonia Rodrigues Alves dos Santos
Suplente: Ironice de Oliveira Silva

i) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Dolores Evelin Ayala Garcia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:38014E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E481BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2.024 - UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 99,55 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75 KW, INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM COBERTURA, de acordo com o instrumento de Repasse 4108601/2023 entre o município de Goioerê/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 31/10/2024.
Abertura das propostas: 18/11/2024 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CC894E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2024 - UASG 451481

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Adequação de Vários Trechos em Estradas Rurais do município de Goioerê/PR, conforme Instrumento de Repasse nº 4108601/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 31/10/2024.
Abertura das propostas: 18/11/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7953D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/10/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 83.715,60
CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 84.602,12
CONTRATADO: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.588,95
CONTRATADO: LUCIANE ULIANO TERTO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.583,20
CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.648,50
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHOS
VALOR DA DESPESA: R$ 26.799,40
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.707,44
CONTRATADO: ELEVATE UTILIDADES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.398,20
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 68.391,02
CONTRATADO: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 113.418,80
CONTRATADO: KING PLAST EMBALAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.379,30
CONTRATADO: PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.745,00
CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.710,30
CONTRATADO: QUALITY PAPER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.100,00
CONTRATADO: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.551,60
CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.847,60
CONTRATADO: 7 ESSENCIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.272,60
CONTRATADO: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 327,60
CONTRATADO: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.964,80
CONTRATADO: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.932,80
CONTRATADO: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.475,60
CONTRATADO: HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.615,00
CONTRATADO: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.704,30
CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.339,70
CONTRATADO: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO
VALOR DA DESPESA: R$ 10.837,46

DATA: 29/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:FA0C44BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2024

DESIGNA A COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e considerando a Lei n° 2.925, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Comissão Local para desenvolver as atividades inerentes ao Processo de Escolha de Diretor na rede municipal de ensino, composta pelos seguintes representantes:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Maria Laura dos Santos
Suplente1: Dulcilia Rossi de Lima
Titular 2: Maria de Fatima Araujo
Suplente2: Rosangela da Costa Souza
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Larissa Dayane de Almeida
Suplente1: Mayke Ramalho dos Santos
Titular 2: Ivanilde Rodrigues da Silva
Suplente 2: Michele Cristiane Gonçalves de Azevedo

b) Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida T. Belizário
I – Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Ana KarolinaAzevedo Lima
Suplente1: Rian Edmaster Szimanski
Titular 2: Rosangela de Godoi Costa
Suplente2: Caludinei Silva de Almeida Novakoski
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Maria Adriana Bertucci Sartori
Suplente1: Daiane Regina Alves Menezes da Silva
Titular 2: Djennefer Lurdes Coppo
Suplente 2: Gabriela Francisca Perez de Melo

c) Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa
I – Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Bruna Bueno Cavalcanti
Suplente1: paulo Henrique de Souza Araujo
Titular 2: Elaine Nogueira
Suplente 2: Maria Aparecida de SOuza
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Ednéia de Oliveira Guimarães
Suplente1: Patricia Oliveira Machado
Titular 2: Layla Moni de Mattos Evangelista
Suplente 2: Gessica Garcia Gonçalves

d) Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Larissa Rodrigues Florentino Cavalcante
Suplente1: Adrielle Cristina Araujo da Silva Franco
Titular 2: Carla Caoline dos Santos Silva
Suplente2: camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Janaina Aparecida de Queiroz
Suplente1: Fabana Fontoura dos Santos
Titular 2: Adriele Figueiredo de S. Nascimento
Suplente 2: Jaqueline A. De Souza Giovanette

e) Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: MarinaCavalcante da Silva Rocha
Suplente1: Amanda Machado
Titular 2: Marcos Gabriel Schumacher
Suplente2: Milena Aparecida da Silva de Oliveira
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Andressa Silva dos Santos
Suplente1: Jediany de Souza Silva Fonini
Titular 2: Ivan dos Santos
Suplente 2: Eliane Albino de Jesus

f) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Elizangela Fogaça de Paula
Suplente1: Maria Aparecida dos Santos
Titular 2: Tatiane Medeiros dos Santos
Suplente2: Ana paula Xavier
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Daniela Macena Ferraz da Silva
Suplente1: Jaqueline Bispo
Titular 2: Renata Priscila de Queiroz Mostachio
Suplente 2: Ane Caroline de Barros Dulizio

g) Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Ana Paula Barros
Suplente1: Magda Fernandes
Titular 2: Sonia Maria Rossi
Suplente2: Lucimara Cadan
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Ana paula Apolinário
Suplente1: Amanda Caroline Pontes Guimarães
Titular 2: Elisangela Apolinário Bukoski
Suplente 2: Marlise dos Santos da Silva

h) Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara
I– Representante de Professor de Educação Infantil ou Servidores da Unidade
Titular 1: Karine de Lima Bezerra
Suplente1: Luzia d Souza Passos Castorino
Titular 2: Brenda Mayra Garcia Furtado
Suplente 2: Adriana Carlos Ferreira Ferro
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Dalila Fernanda Vasconcelos da Silva
Suplente1: Hellen Bianca dos Santos Andrade
Titular 2: Diany Shirley de Andrade
Suplente 2: Tamires Rafaela da Silva

i) Escola Municipal Cecilia Meireles
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Sandra Cordeiro de Almeida
Suplente1: Suzana Regina de Gois
Titular 2: Tatiane Michele Machado Altrande Almeida
Suplente2: Willian Natã Bonilha da Silva
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Mayk Ramalho dos Santos
Suplente1: Daiane Destefani Rodrigues Musto
Titular 2: Luana Soares Garcia Cardim
Suplente 2: Daniele Malagutti Martines

j) Escola Municipal Dr. Daniel Portella
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Carmem Lucia de Souza de Oliveira
Suplente1: Mariana Goes Benevides
Titular 2: Sandra Mitiko Shibukawa
Suplente 2: Iracema Boaro Duarte Fioramonte
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Andreia Fernanda da Silva
Suplente1: Rayana Lara Alves Pereira
Titular 2: Graciele Brazzoloto Torres
Suplente 2: Luciana da Silva Moreira

k) Escola Municipal Jardim Primavera
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Julcilea Bussola de Mello
Suplente1: Joyce Oliveira Bernardo Ferreira
Titular 2: Narumi Nara Mignaca
Suplente2: Terezinha Aguilera Goçalves
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Cecilia Aparecida Freire dos Santos
Suplente1: Adrieli Carrança Herrera
Titular 2: Viviane Aparecida Vieira
Suplente 2: Bruna Mayra Fernandes da Silva

l) Escola Municipal José Jesus Cavalcante
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Jeison José de Moraes Fonini
Suplente1: Narumi Nara Mignaca
Titular 2: Danielli Fernanda do Nascimento Rossi
Suplente 2: Nair Fatima Piccoli Barbosa
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Fernando Marcelino Venuroso dos Santos
Suplente1: Everton Rodrigo Avancini
Titular 2: Fernanda Andrade Aguilar Marques
Suplente 2: Maria Audineide de Souza Rodrigues

m) Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Tamyres Patricia Vargas Picolli
Suplente1: Darlan duvoizem Motta
Titular 2: Gelson dos Santos Souza
Suplente 2: Vania Aparecida de Souza Costa
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Tulio Cesar Avelar
Suplente1: Vilma teixeira Albino
Titular 2: Tatiane Evangelista Alves
Suplente 2: Marilia da Silva Porto

n) Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Vanessa Stefani de SOuza
Suplente1: Monique Izabelle Paiva dos Santos
Titular 2: Joanita ferreira de Almeida dos Santos
Suplente 2: Ruberval Rodrigues de Souza
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Karoline Cistina Batista da Silva
Suplente1: Tania Daiane da Silva
Titular 2: Deborah Lopes de Almeida
Suplente 2: Marcia Maria Novaes de Lima

o) Escola Municipal Onive dos Santos
I– Representante de Professor ou Servidores da Unidade
Titular 1: Fanny Martha Helen Maes
Suplente1: Mônica Miuki Tanako
Titular 2: Luciene Luzia dos Santos de Moura
Suplente2: Adelia Honório
II – Representante de Pais de Alunos ou Responsáveis
Titular 1: Gicélia Gonçalves Luiz
Suplente1: Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira
Titular 2: Suzi Sayuri Ito
Suplente 2: Michelle Tiemi Kimura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, em 24 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6B848409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/10/2024	286,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	29/10/2024	337.445,40
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	29/10/2024	41.964,29
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/10/2024	259,59

Goioerê, 29 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B26751C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO LEILÃO 002/2024

AVISO LICITAÇÃO
LEILÃO 002/2024
PROCESSO 128

OBJETO: Alienação, mediante leilão público, dos bens móveis inservíveis e classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim, que não obtiveram lances na primeira sessão de leilão (Leilão 01/2024). Trata-se de quatro lotes remanescentes, reavaliados em conformidade com a ata nº 02/2024, datada de 22 de outubro de 2024, visando à obtenção do maior lance igual ou superior aos valores ajustados, conforme nova avaliação, para assegurar a destinação adequada e a otimização de recursos municipais.

A Prefeitura Municipal de Goioxim Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance, para a alienação de bens móveis inservíveis.O leilão ocorrerá às**10:00 horas do dia 27 de novembro de 2024.** Conforme Especificações Contidas no Edital.

Início do acolhimento das propostas: 31/10/2024 às 10h.
Limite para recebimento de propostas: 27/11/2024 às 09h.
Abertura da Sessão de disputa: 27/11/2024 às 10h01min.

Edital disponível pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.dalladnolleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net**. E também pelo site da prefeitura Municipal** www.goioxim.pr.gov.br**, telefone 42 3656-1002, watts 42 92001-1061 visitações e demais informações se encontram disponível no edital.**

Goioxim, 29 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações

.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4DCEE432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que

compõem a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45B2F116

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F372164A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", (44) 3642-9972 ou pelo celular (44) 99931-3668, com Servidor Engº **Franz Jambersi**, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C36F55C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ARTE MARQUES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.348.310/0001-86**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra"**, na categoria "Workshop Cultural" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CBBAE197

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa proponente **EDMAR DE LIMA 01741215129,** inscrita no **CNPJ nº 21.807.360/0001-70**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Malabares Musicais"**, na categoria "música" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:54436A15

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JV STUDIO FITNESS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 39.755.201/0001-34**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Guaíra Capoeira Show"**, na categoria "Artes Integradas" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E5D26771

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2024

Pregão Eletrônico nº 110/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, CNPJ nº 11.401.673/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:27A9BD36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A73CA006

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A71EB28E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D17148C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 199.660,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:10B8C42B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.787.595/0001-20.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A70314FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024

Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:460B617D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 765/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EDMAR DE LIMA 01741215129, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Malabares Musicais**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos)).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:054B58A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 766/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"Workshop Cultural"**, sendo o projeto intitulado **Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora: R$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8274396E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 773/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO, CNPJ nº 17.390.035/0001-87**

Objeto do Contrato: Contratação de show esportivo e cultural de freestyle (manobras no ar) e wheeling (manobras no solo), com a equipe artística **JACK ROAD (JACARÉ DU BREJO PALHAÇOS)**, no evento denominado **TRILHÃO 2024**, com previsão para realização no dia 17 de novembro de 2024, neste Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Recursos Orçamentários:

1863.13.2.2087.33390392300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **29 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3A5F132E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 774/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 39.755.201/0001-34**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"Artes Integradas"**, sendo o projeto intitulado **Guaíra Capoeira Show**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por serviço prestado: R$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E80B4526

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 488/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, CNPJ nº 11.401.673/0001-70.**

Objeto do Contrato: Locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BC423B02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 767/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FAFD97D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 768/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B6AD341E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 769/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E7E81595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 770/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 199.660,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:44715681

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 771/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.787.595/0001-20.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C084B63E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Contratada: **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BCB764DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2024,** cujo objeto é a locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.401.673/0001-70**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais);**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E50E6A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 516/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 161/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no **CNPJ nº 16.651.256/0001-07**, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais);**

MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 27 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 725.593,40 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos);**

MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.011.587/0001-10**, vencedora dos itens 21 e 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);**

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 199.660,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais);**

JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.787.595/0001-20**, vencedora dos itens 1, 7, 8, 23 e 24 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais);**

CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, inscrita no **CNPJ nº 30.032.281/0001-25**, vencedora dos itens 28, 29 e 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 169.880,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 20, 31, 32 e 33.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B02DCEDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 164/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE os valores unitários e totais de todos os itens no Termo de Referência (anexo 02), e onde constar.
Justificativa: houve a necessidade de alteração dos valores, conforme nova pesquisa de preços, realizada pela Diretoria de Frotas.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 164/2024, para:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 29 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:476183FD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 129/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHELLER & UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 751/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Bruna Gheller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DAFEB3C7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 134/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JNBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 754/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Barbara Hellen Duarte Lima Nascimento

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:26874F7E

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/11/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/11/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:66BB345E

CONSAMU
PORTARIA Nº 243/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Maicon Paulo Steinbach Rosa de Almeida, RG nº 10.630.674-5 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 29 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3BAD2EAC

PROJUR
DECRETO Nº 394/2024

Data: 29.10.2024

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 154.847,34 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 621 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 154.847,34 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2070	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	621	154.847,34
TOTAL			**154.847,34**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:105C969A

PROJUR
DECRETO Nº 396/2024 DATA: 29.10.2024 EMENTA: CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, e considerando o memorando online sob o n° 2.992/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente**, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no Salão JS Eventos, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Vila São Francisco, neste Município; tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62DC89F8

PROJUR
PORTARIA Nº 515/2024 DATA: 29.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n° 299/2021 e 4.288/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Erno Romaldo Gorisch	21695-01	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2023/2024	09/12/2024 a 23/12/2024
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4345F555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando que Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos para o bom andamento do serviço público,

Considerando o deferimento do Ofício nº 122/2024 da SMSG pelo CRM-PR,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 124 de 16 de outubro de 2024, publicado no DOM, edição nº 3134 de 17/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:87E4EB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.118/2024, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 021/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.610.184/0001-47. Aditivam o contrato na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

GUARACI 25 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:35B6999B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU

FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do inicio do exercicio do novo mandato à partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. O Processo de transição de mandato terá início no dia 29 de Outubro de 2024 e se encerrará em 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros:
-Membros nomeados pelo Prefeito em exercício para desempenho de funções dentro da equipe de transição de Governo:
I – ARI OSVALDO SOARES DE FARIA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Coordenador da Equipe.
II – JEFERSON DE SOUZA – Contador Municipal
III – CLEVERSON NALDO PINA – Controlador Interno Municipal.
IV – DÉBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI – Procuradora Juridica.
-Membros indicados pelo Prefeito eleito para desempenho de funções dentro da equipe de Transição:
I – PAULO HENRIQUE PADILHA – CPF: 546.765.849-20
II – ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA – CPF: 057.788.219-80
III – SINEY EDUARDO DA SILVA – CPF: 054.146.319-56
§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
§ 2º - Os pedidos de acesso às informações aos documentos elencados no paragrafo anterior, deverão ser formulados por escrito ao coordenador da Equipe de Transição de Mandato, ao qual competirá, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.
§ 3º - As atividades desempenhadas pelos membros da comissão não serão gratificadas.
Art. 4º - As informações e relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2025-2028 até o dia 31.12.2024.
Art. 5º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.
Art. 6º - A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:69A1C8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 28/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Servidor e 2 vereadores no curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 28/2024, datado de 29/10/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$5670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:216AC7EC

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 28/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Servidor e 2 vereadores no curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$5670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Servidor e 2 vereadores no curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BA7AACFD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Servidor e 2 vereadores no curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$5670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: 29/10/2024 à 01/11/2024.

Data: 29 de outubro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8E472394

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 28/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.28/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 28/2024, que tem por objeto OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Servidor e 2 vereadores no curso "organização das atividades das comissões permanentes e temporárias para o encerramento da legislatura**"** – Gestão Pública Brasil LTDA
Valor da contratação: R$5670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5BEC18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 036/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado sob nº 6746/24, do candidato classificado para o cargo de Professor – Escola Rural Municipal de Ipanema – PSS 002/2023, convocado por meio do Edital nº 035/2024, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M IPANEMA

Insc	Candidato(a)	Função
079/2024	LUIS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 23/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:068C6FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E Nº 22/2

REPUBLICADO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto:Registro De Preços Para Aquisição Futura E Parcelada De Eletrodomésticos, Industriais, Mobiliário Doméstico E Mobiliário Escritório, Em Atendimento Às Necessidades Das Secretarias Municipais De Guaraqueçaba-Pr.

Fornecedor : R G Cordeiro CNPJ : 46.791.917/0001-52 Lote 01,02 e 03					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°268	2024	Ata de registro de preço	25/10/2024	25/10/2025	R$ 206.299,00

Fornecedor : ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ : 34.075..109/0001-00 Lote 05					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°270	2024	Ata de registro de preço	25/10/2024	25/10/2025	R$ 51.350,00

Fornecedor : V.A. Ottoni Equipamentos Ltda

CNPJ : 18.770.897/0001-06 Lote 04					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°269	2024	Ata de registro de preço	25/10/2024	25/10/2025	R$ 34.400,00

Valor global R$ 292.049,00(Duzentos e noventa e dois mil e quarenta e nove reais.)

Data da assinatura 22/10/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2BEE73C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº 187/2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO**".**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 04 de novembro de 2024, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ADRIANO DO ROSÁRIO BARBOSA GALDINO	2109	07/01/2022 Á 06/01/2023	PLANEJAMENTO	6692/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:8B7BE099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 188/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de outubro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MORATO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	175/2024	ALINE S. MONTEIRO WEBER

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
7º	054/2024	MARIA EDUARDA C. CARDOSO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 30/10/2024 até 25/01/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:90D5890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

A prefeitura de Guaraqueçaba torna público que fará realizar, 09:00 horas do dia 07 de novembro do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com/ **Dispensa eletronica** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO:Aquisição de Biodigestor Anaerobico autossuficiente que transforma residuos organicosem biogás e fertilizante líquido natural, incluindo todos os acessórios, instalação e treinamento, prazo de execução 60 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado,no https://guaraquecaba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3482-1280.

Guaraqueçaba, 22 de outubro de 2024

JAQUELINE F DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B86FAAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de chamamento público n°002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5 (cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.).

CARGO PRETENDIDO: VIGIA/PORTEIRO LOCALIDADE DA VAGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	
PROTOCOLO	**NOME**
3029	FELIPE GABRIEL SANTOS DA SILVA

Guaraqueçaba PR, 29 de outubro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BCFA2F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2024 - EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados na Execução de Despesas Orçamentárias, firmados no âmbito do poder executivo municipal.

O Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o definido na Lei 4.320/64 e considerando a necessidade de padronizar o procedimento de Execução de Despesas Orçamentárias.
RESOLVE expedir a presente Normativa.
AS RESPONSABILIDADES DO ORDENADOR DE DESPESAS
O Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio.
Suas responsabilidades exigem conhecimentos em diversas áreas, reunindo para tomada de decisões, informações que transitam em finanças, contratos, licitação, obras, recursos humanos, transparência, bens patrimoniais, dentre outras.
Por centralizar as decisões finais sobre diversas áreas administrativas, o ordenador de despesas deve ser um líder.
Processo de emissão, liquidação e pagamento de Empenho
2.1 De acordo com o Definido na Lei 4.320/64
Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos doArt. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.
§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.
Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Processo interno de execução de Despesa Orçamentária
3.1 Emissão de Empenho
Antes de autorizar qualquer despesa, o Ordenador deverá:
Observar se a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador manteve-se limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000)
Após a fase de verificação de dotação orçamentária assim como previsão de disponibilidade financeira, cabe ao ordenador de despesa solicitar via processo digital pela opção "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA"** ao departamento de compras, à aquisição de bens e ou materiais assim como execução de serviços ou obras legalmente

contratadas pela Administração Pública, o departamento de compras na sequência emite também de forma digital a autorização de fornecimento de bens e ou materiais já licitados, assim como execução de serviços ou obras, tal documento serve como solicitação ao fornecedor para entrega do item respectivamente contratado através de processo licitatório anteriormente elaborado.
A partir disso, é possível então a emissão do empenho. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64). Portanto, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art. 60 da Lei nº 4.320/64) Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91) São finalidades do empenho:
• firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
• justificar a necessidade do gasto;
• demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
• garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária serão apropriados às despesas;
• assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
• servir de referência à liquidação da despesa;
• contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

3.2 Liquidação da Despesa
Este item trata do papel do gestor e dos fiscais. Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito:
Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 73 da Lei 8.666/93). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições.
Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste. (arts. 15, §8°, 73, inciso II, §1° e 74, todos da Lei Federal n° 8.666/93.)
A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias.
Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados (art. 69 da Lei 8.666/93).
Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.
A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado. (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.
Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor de contratos do órgão. Especificado na Instrução Normativa nº 13/2022 deste Município.

Documentação Necessária
O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo setor Administrativo e Financeiro, observado a juntada dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- Medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;
- Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
- Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente,

3.2.2 Compete ao Fiscal do contrato e setor Administrativo e Financeiro
- Receber e analisar todos os documentos relacionados ao empenho;
- Encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.
- Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pelo setor competente.
- No processo de liquidação e pagamento, conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente.

3.2.3 Cabe aos setores de Compras, Liquidação e de Tesouraria
- Conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos;
- Confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;
- Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Elaborar demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e providenciar os recolhimentos;
- Juntar o comprovante de pagamento no processo administrativo do empenho e após concluído, arquivar o processo.
- Cabe ao setores de Compras, Liquidação e Tesouraria a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações.

3.2.3 Quanto a irregularidade nos Documentos
- Apontamentos de irregularidades ou a falta dos documentos previstos impedem a realização da liquidação e do pagamento, devendo o processo administrativo ser retornado à Secretaria/Órgão responsável e solicitante para tratativas com tempestividade.

3.3 Controle da Programação de Pagamento e Pagamento
Após a liquidação atestar o recebimento com perfeição dos bens e serviços, cabe ao responsável do Setor Financeiro determinar que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67).
Quanto ao controle da programação do pagamento ocorre de acordo com o definido em Lei:
Art. 5º Lei 8.666/93*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei,* ***devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***

Cabe ressaltar que o prazo máximo para pagamento das Despesas segue o que está definido em Contrato, salvo pagamentos de convênios ou contratos de repasse, cujo o recurso é destinado ao munícipio somente após a execução do produto, bem ou serviço, nesses casos o prazo fica atrelado a receita do recurso específico.

Inscrições em Restos a Pagar

As inscrições em restos a pagar ficam condicionadas às seguintes situações:

- Aos processos em que a despesa foi devidamente Empenhada de acordo com os procedimentos aqui já descritos, no entanto, o produto, bem ou serviço solicitado ainda não teve a sua entrega realizada, não sendo possível a Liquidação do Empenho, nem tão pouco seu Pagamento até o final do exercício, podem ser registradas como restos a pagar, esse tipo específico de Restos é denominado como **Restos Não Processados.** Quando é identificado a possibilidade de uma despesa se tornar um **Resto Não Processado**, o Departamento de Contabilidade deve comunicar via Processo Digital o responsável que iniciou a solicitação dessa despesa, para que o mesmo elabore uma justificativa, que defina pela inclusão da despesa em **Restos a Pagar Não Processados,** ou pela anulação da mesma. Caso seja decidido pela inclusão em Restos, é exigido que o produto, bem ou serviço ao qual se refere a despesa, seja entregue no prazo máximo de 60 dias após a inclusão em Restos, não sendo cumprido esse prazo, ocorrerá o cancelamento da despesa em Restos a Pagar.
- Em relação aos processos de despesas em que o produto, bem ou serviço, foi devidamente entregue, e consequentemente teve a sua adequada liquidação, porém o pagamento da mesma não ocorreu até o final do exercício, é incluída no em **Restos a Pagar Processados**, e seu pagamento fica condicionado a ordem cronológica de pagamento assim como o prazo definido em contrato.

Arquivamento dos Documentos de Despesa

Após as etapas do processo de despesa serem concluídas, toda documentação juntada no decorrer do processo é encaminhada para o responsável pela digitalização da mesma, o qual realiza o arquivamento digital assim como a disponibilização de toda a documentação no portal do Município. Os documentos também são arquivados de maneira física, agrupados de acordo com a numeração sequencial de Empenhos.

Considerações Finais

É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I, da mesma.

Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 05/2024.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2024.

GABRIEL LEMOS
Departamento de Contabilidade

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1AABEEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2020. **Contratada: AVALDIR JOSÉ PASSOS**, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, N° 346, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSÉ PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 782.937.909-20. **Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro junto a empresa AVALDIR JOSÉ PASSOS - ME, referente ao Pregão 09/2020 e Contrato Administrativo n° 47/2020.** Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira do contrato n° 47/2020 em 5% – passando o valor pago pelo quilometro rodado de R$ 5,91 (Cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 6,21 (Seis reais e vinte e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Fundamento:** Artigos 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/1993. **Valor do Aditivo:** R$ 4.788,86 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Honório Serpa, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8D7B2BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 46/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília - DF) do dia **12 de NOVEMBRO de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de outubro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0614B8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 116/2024 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do contrato nº 116/2024, iniciando no dia 20 de novembro de 2024 e findando no dia 20 de março de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BFF7C86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 156/2024 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do contrato nº 156/2024, iniciando no dia 23 de dezembro de 2024 e findando no dia 22 de abril de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 29 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AFDC5921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de ausência da publicação no Jornal Diario de grande circulação suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOURÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Outubro de 2024.

ERICA PATRICIA VIERIA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:028ED2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 225/2024

PORTARIA N.º 225/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora IVETE TOBIAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2011, para serem gozadas no período de 30/10/2024 à 28/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CAEC6EE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 196/2024

DECRETO N.º 196/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar do dia 01 de novembro de 2024, IVETE TITATO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL, portadora do RG nº 4*******0 e inscrita no CPF nº 966.***.***-87.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CA9B9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO Nº P-E 131/2024
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Recorrente: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 52.496.119/0001-09.

Recorrido: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 23.747.238/0001-80.
Decisão: Pregoeira

OBJETO: Aquisição de Balança eletrônica com rampa, Esteira de Elevação de Resíduos, Esteira de Separação de Resíduos e Prensa Enfardadeira, conforme contrato de repasse nº 4110003/2023.
I - DO RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente, formalizado pelas empresas recorrentes **em desfavor da empresa recorrida,** detentora do objeto supracitado no certame - LOTE 01, que na ocasião não apresentou contrarrazões.
1.2. A referida interposição do recurso decidido, tem como base o item 9. do referido edital:
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1.3. Diante da apresentação da manifestação do referido recurso, e o envio das razões no prazo estabelecido, esta pregoeira CONHECE o recurso, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, no qual será analisada nesta ocasião.

II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
2.1. A empresa B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 52.496.119/0001-09, interpôs recurso da decisão que habilitou a empresa ora recorrida DAYANE MARQUES CARSONI LIMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 23.747.238/0001-80, no lote 01, do referido certame.
2.2. Alega a recorrente que a empresa recorrida não informou a marca do referido equipamento, descumprindo expressamente o que dispõe o item 6.1.1, 6.2, 6.15, 6.16.1.c.
2.3. Alega flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.
2.4. É o relatório.

III - DECISÃO
3.1. Esta pregoeira e equipe de contratação, ao vislumbrar a proposta da recorrida, não observou a alegada irregularidade, incorrendo em erro ao habilitar a referida recorrida, diante da expressa violação aos termos do edital em primeiro, e ao Art. 59 da Lei 14.133/21.
3.2. Mas, em virtude do princípio da AUTOTUTELA, conferido à administração, nesse sentido é possível esta, rever seus próprios atos, anulando ou modificando decisões que se revelem contrárias ao interesse público ou em desacordo com a legislação. Assim, diante da irregularidade verificada, cabe à administração retificar o ato de habilitação da recorrida, assegurando a estrita observância dos termos do edital e do Art. 59 da Lei 14.133/21. Tal medida é necessária para preservar a legalidade e a imparcialidade do processo licitatório, evitando o favorecimento indevido e garantindo a lisura da contratação pública.
3.3. Diante dos fatos contidos na análise realizada, por ocasião da vinculação ao instrumento convocatório, e segurança jurídica, **DESCLASSIFICA-SE A REFERIDA EMPRESA, ORA RECORRIDA NO LOTE 01 (DAYANE MARQUES CARSONI LIMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 23.747.238/0001-80), julgado o referido recurso, CONHECENDO-O, E DANDO-LHE PROVIMENTO INTEGRAL.**
A empresa em 2º Lugar teria o prazo de 02 (duas) horas, para anexar os documentos de habilitação na aba "AO LADO DO CHAT", contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO". (Art. 36, §5° da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023)" conforme previsto no edital, nos seguintes moldes, no entanto, a mesma, já inseriu os mesmos juntamente com a proposta e os mesmos foram avaliados quanto a sua habilitação e está de acordo com o exigido em edital, estando assim, **HABILITADA**. **Devendo apenas encaminhar ao e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br em um prazo de 02 dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período a critério da administração, as certidões Estadual, municipal e do FGTS que estavam vigentes na data de abertura do certame, no entanto, na data atual estão vencidas, apenas para regularização documentação em processo.**
3.4. Em atenção aos preceitos legais e em respeito a todos os licitantes, tendo em vista o não prejuízo a esta Administração, a decisão será devidamente publicada na plataforma BLL e no Diário Oficial dos Municípios - AMP, veículo oficial de publicidade desta municipalidade.

Iguaraçu/PR, 29 de outubro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68EC2BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2024

Ref. Contrato n° 144/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: DCM Brasil Carsoni Ltda, sediada na Rua José Maria Richard, 163 – Bairro Cataratas - cidade de Cascavel/PR, com cadastro CNPJ nº 43.875.090/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Esteira de Elevação de Resíduos, Esteira de Separação de Resíduos e Prensa Enfardadeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 28/10/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 70.285,00 (setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E98918EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2024

Ref. Contrato n° 143/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala 04 –

Parque Industrial – Araçatuba/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09.

OBJETO: Aquisição de balança eletrônica com rampa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 28/10/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E0928C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 141/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 030/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Aquisição de Balança eletrônica com rampa, Esteira de Elevação de Resíduos, Esteira de Separação de Resíduos e Prensa Enfardadeira, conforme contrato de repasse nº 4110003/2023.

ADJUDICO, os contratos com as empresas: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala 04 – Parque Industrial – Araçatuba/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09; e DCM Brasil Carsoni Ltda, sediada na Rua José Maria Richard, 163 – Bairro Cataratas - cidade de Cascavel/PR, com cadastro CNPJ nº 43.875.090/0001-77.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 29 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0A6ED4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006

PROCESSO Nº	P-E 142/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	12 de Novembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 30 de Outubro de 2024 às 08h30min do dia 12 de Novembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 12 de Novembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 12 de Novembro de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 07 de Novembro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 034/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade**."** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AACFB777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 270/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
Informativo de quem atendeu ao ato de convocação n°06/2024

A Comissão Especial designada pela Resolução Nº 105/2024 do CIS Amcespar CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições vem informar;

TORNAR PÚBLICO:
I – Informa que as candidatas a AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; como se manifestaram a convocação:

2º - LUCIANE FAGUNDES EDUARDO. (Atendeu a convocação em conformidade).

II – Deste modo está à disposição para prosseguimento dos próximos atos a critério e momento que a administração entender conveniente conforme administração Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 do Processo Seletivo Simplificado.

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)

LAURO STANSKI
(Contador)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A4A2A84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 043/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior,

prorrogando até 05/10/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro na Lei 14.133/2021.
A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 043/2023. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do da Lei 14.133/2021 para **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de outubro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00BD5940

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 042/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o reajuste anual no valor total do contrato que passará de R$ 11.704,86 (onze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), para R$ 11.722,44 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 27/10/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 02 (dois) Micros Ônibus Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de outubro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9497AC33

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 EDITAL Nº 075/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 EDITAL Nº 075/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/11/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS A AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 25 de Outubro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D2C2EF92

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 EDITAL Nº 076/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 EDITAL Nº 076/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/11/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Outubro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3CD0D72E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde pertencentes aos grupos A - infectantes; B - químicos e E - perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n°

76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ n° 03.392.348/0001-60. Valor Contratado: R$ 107.997,60 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos). Prazo de Execução 12(meses): 25/10/2024 a 24/10/2025 e Vigência 13(meses): 25/10/2024 a 24/11/2025. Assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:12359168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1877/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-602/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 24 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEEBBC2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1878/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-598/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 23 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:251C015A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1879/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-601/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 24 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7D63CD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1880/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-596/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 23 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0729513

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1881/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-597/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 23 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4FCB925

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1882/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-603/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 24 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA16F719

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1883/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-607/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 25 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:187463B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1884/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-594/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 23 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3C5CD43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1885/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-593/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 23 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6940D182

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1886/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-577/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3076D845

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1887/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4211/2023.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do

Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 18/11/2024 à 17/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDF46BD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1888/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-592/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 à 08/04/2023, a contar de 25/11/2024 à 04/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E69F5774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 009/2024

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A Comissão Central de Avaliação para Escolha de Diretor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições do PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024), conforme quadros abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA	CPF	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Leonora Aparecida Esverçutti	007.071.119-43	1

ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH	CPF	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Leonora Aparecida Esverçutti	007.071.119-43	1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI	CPF	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Jânia Luzia Errera Gomes	776.104.669-72	1

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO	CPF	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Lucimar Balierio Mendes Evaristo	036.659.919-3	1

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, até o dia **31 de outubro de 2024**, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Iporã, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, das **08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17:00min.**

Iporã, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:898E8ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 416/2024

PORTARIA Nº 416/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDSON CARLOS WITECK, MOTORISTA,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **04/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CF5C90E9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROGERIO KUZICZ, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **07/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9E00A346

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **FERNANDO DANIEL MENDES SILVEIRA, CIRURGIÃO DENTISTA 10H,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **01/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:52ADFE07

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ZELIA APARECIDA SITKO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **02/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:62587F16

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 420/2024

PORTARIA Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE GILICZYNSKI BORAZO, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **180 dias**, retroativamente a **02/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C28BF0C8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **SAMUEL LUIS SOARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **04/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E42BE81B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LOUISE DE MORAIS RIBEIRO, AGENTE DE ESTACIONAMENTO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **25/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2DC31EB7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com

as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA SETNARSKI GONCALVES, PROFESSOR EDUC. INF. POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **16/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1C101988

PROCURADORIA
DECRETO Nº 577/2024

DECRETO Nº 577/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AGENTE COMUN. SAUDE - CLT** ocupada pela servidora municipal **JOSELI BARTOLOMEU DOS SANTOS**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 20/10/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 086249 01 55 2024 4 00014 230 0001830 12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 21/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:56BC4CD2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARLI APARECIDA DOS SANTOS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **45 dias**, retroativamente a **24/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E3BF1D90

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica nº 017/2024. Processo Administrativo nº 164/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de Usina de Paineis Solares, convênio ITAIPU 4007855-00.
Tipo: Menor Preço Global
Da Suspenção: fica a licitação suspensa para adequações técnicas.

Irati, 29 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E9E3097C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 033/2024. Contrato de prestação de serviços nº 167/2024. Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de revisão do veículo micro ônibus, modelo: Marcopolo Volare V9L ON, placa: SFD9G29, a pedido da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Idoso. Contratado: Rodo Service Ltda. CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor global contratado: R$ 3.773,14 (três mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1711444D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de contêineres. ATA DE REGISTRO Nº 226/2024. Contratada: B10 Licita Ltda. CNPJ: 24.375.213/0001-66. Valor Contratual: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6559B5DB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2024-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Reajuste do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$13.607.927,78 (treze milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), a importância de R$ 423.721,51 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente a aplicação de reajuste ao

valor contratual, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2024-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 24/10/2024 para 24/10/2025 e o prazo de vigência de 24/12/2024 para 24/12/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 016/2024, Tomada de Preços nº 030/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Construção de Refeitório contendo: salão do refeitório, instalações sanitárias feminino e masculino adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e depósito de materiais de limpeza. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento da execução de 26/10/2024 para 23/02/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2EDB3B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 142/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	21/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	24/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	28/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	São Paulo	30/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 250,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	01/11/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio	26/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2024

ERRATA:

No extrato de diárias nº141 /2024, publicado em 28 de outubro de 2024, Edição 3141, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Motorista	Curitiba	28 a 30/10/2024	Compromissos no SETU e Casa Civil	R$ 1.400,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	28 a 30/10/2024	Compromissos no SETU e Casa Civil	R$ 1.400,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39F51EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 17.2024

PORTARIA Nº 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação do Estágio Probatório composta pelos seguintes membros:
01. Sonia Saade Youssef said
02. Alcides Caetano Vieira
03. Nadir Saugo do Amaral
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será responsável de Emitir Parecer quanto aos resultados de cada Avaliação de Acompanhamento dos Servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:980FACC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2024 - ID/TCE: 42797

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL R$ 4.378,60 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0270FA32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2024 - ID/TCE: 42796

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.609,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C8C1EA56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 089/2024 – ID/TCE: 42798

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ N.º 85.012.581/0001-34

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 38% (trinta e oito) por cento, para todos os lotes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 19/2024 e Registro de Preços nº 11/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FE12841B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2024 - ID/TCE Nº 42723, ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF N° 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.925.467-0 SESP/PR e CPF/MF nº 533.612.619-53.

DISTRATADO: **MARIA FERNANDA LEMES COLLA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF/MF n° 086.543.069-12 e da Carteira de Identidade R.G. nº 15.875.669-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 476, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 29/10/2024, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 29 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Distratante

MARIA FERNANDA LEMES COLLA
Distratado

Luís Cezar Contreras
CPF: 844.171.889-04
FLÁVIA VICENZI
CPF: 076.173.389-29

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:65DFEA8C

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

O MUNICÍPIO DE Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Rui Barbosa, nº34, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Vitor Aparecido Fedrigo, residente e domiciliada à Rua Santo Indalécio, nº1390 – Centro – Centro – Itambé/PR, Portal da Carteira de Identidade nº 3.925.467-0; Inscrita no CPF/MF. nº. 533.612.619-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.457.883/0001-13, com sede em Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste
ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município de Itambé em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar a Srª. Josiane Castaldelli Ferreira, CPF 046.349.389-36, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,
(iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, CMEI Silvia Maria Braga Alves e CMEI Branca de Neve do município de Itambé.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itambé, 06 de março de 2024.

Município de Itambé
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

Testemunha:
Nome: Eni Castaldelli da Silva
Endereço: Rua João Cristino de Freitas, 34
CPF: 564.262.599-34

Testemunha:
Nome: Grazieli de Carvalho Fernandes
Endereço: Drº Lafayette Grenier, 605
CPF: 037.716.029-63

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3F5C277E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90047/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 11,49 (Onze reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 12,40 (Doze reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,25 (Nove reais e vinte e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me,

com o valor unitário de R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E022C39C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

TERMO ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A TUTUI ASSESSORIA E SE5RVIÇOS. PRAZO E VALOR

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jonas Ferreira de Andrade e de outro lado a empresa **TUTUI ASSESSORIA E SE5RVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.061.150/0001-21, representada pelo Sr. Vilberto Guzzi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 013/2021 para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor global deste contrato fica reajustado pelo índice do INPC acumulado EAJUSTADO é de **R$ 49,963,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais)**, a serem pagos em parcelas mensalmente**.**

Cláusula Quarta - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2024 até 01/11/2025.
Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, aos 29 de outubro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE	***VILBERTO GUZZI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C1033E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ** 08.450.287/0001-63
Processo: Pronto Pagamento nº 51/2024
Objeto: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuçu.
Valor Global: R$ 10.360,00 (Dez mil trezentos e sessenta reais)
Prazos: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:AE587772

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE "SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA CRAS III."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 09h00min, no dia 29 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 011/2024. DELIBERAÇÃO Nº 084/2024 / CEAS/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO, **DO INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA CRAS III.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2024

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:097C75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 066/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar extensão de jornada da servidora **Idimar Machado do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.154-*/PR,** matrícula **6237-1,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6F3BC12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 067/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidor**, Alcione de Paula, RG *.039.***-8, Matrícula 6052-1,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:8C970455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 068/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Beatriz do Rocio Silva Marques, RG *.915.***-6, Matrícula 6053-1,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras referente ao mês de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:278E7236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 75/ 2024, 05 DE OUTUBRO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 34,02 min de Hora Extras, referente ao mês de agosto de 2024, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541** portador do RG: **571***89** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. FERNANDES LUZ
Secretaria Municipal de Educação
Port. 767/2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:42985648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº76/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Michele Fukuda Pedroso de Moraes** portadora do RG: 697***63, Matrícula: 58341 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de novembro de 2024 à 20 de novembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. FERNANDES LUZ
Secretaria Municipal de Educação
Port. 767/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:87F97174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Eliseu Ribeiro de Cristo**, portador do RG: **642***28,matricula: 10271 ocupante do cargo de Guardião referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias entre os dias 04 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. FERNANDES LUZ
Secretaria Municipal de Educação
Port. 767/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3C958C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 77/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva** portadora do RG: **339***47**,** Matrícula: 38731 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de novembro de 2024 à 18 de novembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FC82B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 79/ 2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Descontar o valor de R$ 156,18(Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme a Lei Municipal 311/2018 de 27de dezembro de 2018, do servidor **José Demir Costa de França,** matrícula: 8341, portador do RG: 395***75 ocupante efetivo do cargo de motorista, referente a auto infração de trânsito nº116100-T001934635**,** veículo : Renaut/ kwid Zen 2, placa RHX- 1B58, cometida no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

SIRLEI T. FERNANDES LUZ
Secretária Municipal Educação
Decreto: 767/2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CA7605C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
" REPUBLICAR POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 63/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024. PORTARIA Nº 63/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Gerson Ceccon** portador do RG:582***05 Matrícula: **51271** ocupante de Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 23 setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citato acima.

Art. 2º - Conceder ao servidor supra citado a conversão de 1/3 (um terço constitucional de férias em abono pecuniário.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A8915E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 022/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 022/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Vieira Guimarães Sobrinho**, portador do **RG:4. ****** 4,** matrícula **9321** ocupante do Cargo de Aux. de serviços gerais. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de outubro de 2024 à 05 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:75D8A0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

Portaria nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de sindicância interna para apurar o desaparecimento de medicamento controlado no Hospital Municipal de Itaúna do Sul.

A Secretária Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o desaparecimento de um medicamento controlado da sala de emergência do Hospital Municipal de Itaúna do Sul;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e as responsabilidades referentes ao ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimento de sindicância interna para apurar o desaparecimento do medicamento controlado na sala de emergência do Hospital Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

I. Johnson Sumida, matrícula nº 48, cargo médico, que exercerá a função de Presidente;

II. Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, cargo Diretor do Hospital Municipal;

III. Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292, cargo Enfermeira;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 29 de outubro de 2024.

LARA FERNADA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município em 29/10/2024.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:05B77813

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

Portaria nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de processo interno de apuração de responsabilidades para identificar falhas que permitiram a ocorrência das inconformidades no serviço de odontologia do NIS II.

A Secretária Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando falhas que permitiram a ocorrência das inconformidades no serviço de odontologia do NIS II;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e as responsabilidades referentes ao ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimento de sindicância interna para apuração de responsabilidades para identificar falhas que permitiram a ocorrência das inconformidades no serviço de odontologia do NIS II. A Comissão de Sindicância, juntamente com o setor jurídico do município, deverá analisar se houve negligência ou omissão por parte de algum colaborador.
.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

I. Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, cargo Agente de Vigilância sanitária, que exercerá a função de Presidente;

II. Ligiane Machado dos Santos Goes, matrícula nº 510, cargo Farmacêutica;

III. Ezenilda dos Santos, matrícula nº 512, cargo Agente Comunitária de Saúde;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos.

Art. 5º As medidas aqui estabelecidas visam garantir a conformidade do serviço de odontologia do NIS II Itaúna do Sul com as normas sanitárias vigentes, assegurar a qualidade do atendimento prestado e proteger a saúde pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 29 de outubro de 2024.

LARA FERNADA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município em 29/10/2024.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:10EE2F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOLOGAÇÃO - PE046.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
Processo Administrativo 0146.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28, ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.028.641/0001-66, LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 52.203.880/0001-05, MACROMMERCE LTDA, CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05, SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ/CPF: 56.004.897/0001-86, REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF : 97.456.636/0001-84, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF : 13.460.002/0001-05, MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ/CPF: 45.127.054/0001-50, KAYO RENNAN COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70 ,
VALOR TOTAL: R$344.588,46
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 29 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação e Obras

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5BF07006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP073.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024. Processo Administrativo 0163.2024.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, EM EVENTOS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL E VIRADA DE ANO) A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 01/11/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E

SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 01/11/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Itaúna do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6B2303FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. DP 072.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024
Processo Administrativo 0161.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA – EXTREME SERVIÇOS E DIVERSOES – CNPJ: 23.650.079/0001-00, Rua Patos de Minas, 285, Alto Niteroi, Carmo do Paranaiba-MG, representada por Alencassio Geraldo de Almeida, CPF: 004.216.356-06,
VALOR TOTAL: R$14.490,00
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 29 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E93E5D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o resultado final do processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº02/2024 – CMDCA;
Considerando a solicitação de exoneração da conselheira tutelar, Sra. KARINE DE FÁTIMA FERREIRA;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente: Sra. **JOICE TATIELE DE PAULA** para fins de exercício da função de Conselheira Tutelar Titular.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar convocada assumirá suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 04/11/2024.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 29 de outubro de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA –Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:ADD763FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RESOLUÇÃO N° 001/2024

RESOLUÇÃO n.º 001/2024

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para análise de Projeto de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã n.º 01/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada COMISSÃO ESPECIAL, para realizar estudos e apresentar parecer técnico sobre a Projeto de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã n.º 01/2024, nos termos do artigo 185 e artigo 54, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Artigo 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:

Antonio Paulino de Mello
Manoel Delfino Rosa Neto
Willian Douglas de Carvalho

Parágrafo único - A Comissão Especial deverá reunir-se para deliberação e escolha de sua Presidência e Relatoria.

Artigo 3º - A Comissão Especial criada por esta Resolução terá duração até o dia 30 de dezembro de 2024, bem como o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar seu Parecer Técnico.

Artigo 4º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar Parecer Técnico sobre do Projeto de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã n.º 01/2024, e em especial sobre sua constitucionalidade.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 28 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0D50DF63

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2024 - REPUBLICADO

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 89/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 28/2024 de 22/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.818,16 (dezoito mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
1043 - 4.4.90.52.00.00	1747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940,43
1042 - 4.4.90.52.00.00	1747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.877,73
Total.....:			**18.818,16**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31747 FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	1747		17.877,73
Total:			**17.877,73**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			940,43
Total:			**940,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3E52C642

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 692/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
LUCILENE RODRIGUES ROSA	62001	ZELADOR	17/10/2024 a 01/12/2024
FATIMA DA SILVA QUENUPE	8901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2024 a 07/12/2024
MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	75301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/10/2024 a 12/12/2024
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	04/11/2024 a 02/01/2024
PAMILA VIDIGAL BAZONI	78619	ASSISTENTE SOCIAL	27/11/2024 a 10/01/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:529AE1D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 691/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
OTONIEL MIRANDA DA SILVA	8147528	MOTORISTA	28/02/2021 a 27/02/2022	30/09/2024 a 29/10/2024
MARLENE DOS SANTOS CEZAR	8147528	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06/01/2023 a 05/01/2024	25/09/2024 a 04/10/2024 29/10/2024 a 17/11/2024
VALDECIR APARECIDO DA SILVA	44301	MOTORISTA	02/05/2022 a 01/05/2023 02/05/2023 a 01/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024 31/10/2024 a 29/11/2024
ANGELICA DIVINA DOS SANTOS	8147508	FISIOTERAPEUTA	11/12/2022 a 10/12/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
JOSE CARLOS FERNANDES	14701	MESTRE DE OBRAS	07/01/2022 a 06/01/2023 07/01/2023 a 06/01/2024	14/10/2024 a 12/11/2024 13/12/2024 a 12/12/2024
MARCIA REGINA PINTO	8147542	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2023 a 07/02/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
JOSE LUIZ ACCETI	786340	MOTORISTA	22/02/2022 a 21/02/2023	16/10/2024 a 14/11/2024
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	814012	PSICOLOGO	03/02/2022 a 02/02/2023	21/10/2024 a 30/10/2024
MARIA EUNICE BARBOSA DA SILVA	48501	ZELADOR	11/06/2023 a 10/06/2024	21/10/2024 a 06/11/2024
PAMILA VIDIGAL BAZONI	78619	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2022 a 09/02/2023	28/10/2024 a 26/11/2024
SANDRA HENRIQUE	805701	RECEPCIONISTA	30/04/2023 a 29/04/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
VALDICE DA SILVA LEME	806701	VETERINARIO	01/04/2022 a 31/03/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	8147569	ENFERMEIRO	01/03/2023 a 29/02/2024	04/11/2024 a 23/11/2024
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	8147675	PSICOLOGO	26/07/2023 a 25/07/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
AIRTON VIEIRA	786555	MOTORISTA	01/10/2022 a 30/09/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/03/2023 a 29/02/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO	800506	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2023 a 02/05/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
VALMIR FORNAZZA	806801	BIOQUIMICO	01/09/2022 a 31/08/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
ADAIR MARCOS VIEIRA	66601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2022 a 27/02/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
MAURA BALBINA DA SILVA	814027	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2022 a 19/10/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
CARLOS ALBERTO DENARDI	44001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2023 a 20/04/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	801101	AGENTE VIGILANCIA SANITARIA	01/04/2023 a 31/03/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
NELSON PINTO	37501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2022 a 23/10/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2022 a 09/04/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
ANTONIO RAFAEL	12401	PEDREIRO	01/04/2021 a 31/03/2022	04/11/2024 a 03/12/2024
MILENE NEGRI DA	8147487	AGENTE	07/12/2022 a	04/11/2024 a

SILVA		COMUNITARIO DE SAUDE	06/12/2023	03/12/2024
ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	8147800	PSICOLOGO	01/09/2023 a 31/08/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
FABIO BIONDO	8147935	ENFERMEIRO	15/05/2023 a 14/05/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	8147938	FISIOTERAPEUTA	03/07/2023 a 02/07/2024	11/11/2024 a 25/11/2024
NADIA MIOTO	78608	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2023 a 30/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	8147469	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2022 a 12/08/2023	15/11/2024 a 14/12/2024
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	800301	FARMACEUTICO	06/04/2022 a 05/04/2023	18/11/2024 a 27/11/2024
GIOVANA DA SILVA ALVES	8147503	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2022 a 06/12/2023	18/11/2024 a 17/12/2024
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	814057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2023 a 08/03/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	78617	VIGIA	11/06/2023 a 10/06/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
JULIANA KEIKO INOUE	814007	FARMACEUTICO	02/02/2022 a 01/02/2023	25/11/2024 a 04/12/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C621FEC5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **Propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2025**,** que será realizada no dia 04 de novembro de 2024 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 29 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CD0A992E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 701/2024

Decreto nº 701/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.11.Fonte 10000 7.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:31C3BD0A

CONTABILIDADE
DECRETO 700/2024

Decreto nº 700/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.300303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6212DB0F

CONTABILIDADE
DECRETO 699/2024

Decreto nº 699/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 4.750,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 2.200,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.320107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.850,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.320107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.320107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.200,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.320107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.500,00
Total Redução: 44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:62A27503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO (PROTOCOLO) Nº 184/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na Praça Pio X, no calçadão e na Gruta com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.726,99(cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos):**WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**(46479370000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 144.726,99 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 29 de outubro de 2024.

WALDELEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E4A8597B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024.
PROCESSO ELETRÔNICO (PROTOCOLO) Nº 184/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na Praça Pio X, no calçadão e na Gruta com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 144.726,99 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos):**WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**(46479370000154) com os lotes: 1 no valor total de R$ 144.726,99 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 29 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:96A9B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 132/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Alex Vieira Cegan		Matrícula: 80817-06
Cargo: Auxiliar Administrativo	CPF: 069.561.549-19	RG: 13.081.882-0
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Informática	Conta Corrente: 81151604-3	Banco / Nº Agência: 0001 / 0260
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Matinhos/PR		
Destino (Dist. Aprox.): 170 km	Período: 05,06 e 07 de novembro/24	
Hora de Saída: 05h	Hora de Retorno: 20h	
Transporte Veículo Oficial: (x) Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	Total a Receber (R$): 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)	
Justificativa: Solicitação de diária para o Servidor Alex Viera Cegan, para o curso de Capacitação para SIOPS/DGMP/INVESTSUS para os munícipios do Paraná, acompnhado de outros 03 funcionários da SMSDS e 01 funcionária da SMF.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
22 / 10 /2024 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF3F3F2

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 124/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO				Matrícula: 5041
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR			CPF: 020.649.989-26	RG: 3.380.361-3
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			Conta Corrente: 000584710942-0	Banco / Nº Agência: CEF - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Curitiba - PR				
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba/PR – 80km			Período: 20/09/2024	
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 16:15h	
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus	Aéreo Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)	
Justificativa: Solicitação de Ressarcimento de Diária de Alimentação ao Servidor João Dardaque Neto, o qual estava em curso do Paraná Saúde Digital, proferido por parte Radar, empresa contratada pela SESA, na data e horários citados.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8ED0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 44/2024

OBJETO: Aquisição de 19 (dezenove) Certificados de assinatura digital tipo A3 e-CPF, com reutilização mídia com validade por 36 (trinta e seis) meses. 25 (vinte e cinco) Certificados Digital, E-CPF para pessoa física do tipo A3, com mídia criptográfica tipo Token USB, com 36 (trinta e seis) meses de validade.
01 (uma) Renovação Certificado digital e-CNPJ - reutilizando mídia criptográfica, com 36 (trinta e seis), meses de validade. conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1.1 do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.313,09 (doze mil, trezentos e treze reais e nove centavos), correspondente ao menor valor entre média e mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 04/11/2024 à 06/11/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8000.

Lapa, 29 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08593E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F37E565B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 038/2024
Procedimento Licitatório nº. 086/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DE PACIENTES, INFUSÃO VENOSA CONTROLADA E EQUIPAMENTOS PARA UBS.
DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2024 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 92.025,09 (Noventa e Dois Mil vinte e cinco reais e nove centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F0F199F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
3º TERMO ADITIVO DE VALOR
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. I. INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 com sede na Rua Alcione Bastos nº 1473 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-020 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela Srª Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, Natural de Manoel Ribas PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.928.966-9 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 bairro: Alto da XV CEP: 85.065-040 cidade: Guarapuava PR, doravante designado CONTRATADO nos termos do procedimento licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 04/2022 bem como a lei .8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado a inclusão do sistema de protesto eletrônico, que requer melhorias e atualizações para atender às novas demandas e regulamentações do setor. O aditivo permitirá a incorporação de funcionalidades que garantam maior eficiência e segurança nas operações.
CLÁUSULA SEGUNDA: fica acrescido na forma abaixo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal totalizando valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. O aditivo se justifica pelo prazo de vigência do contrato atual, que permite a inclusão de melhorias sem a necessidade de nova licitação, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.
Nos termos da solicitação do gestor de contratos, além da manifestação do chefe do executivo, permanecendo inalterado os demais atos.
Lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,29 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

J. I. INFORMATICA EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 15/2022
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 15/2022, Procedimento Licitatório n. 10/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57 e 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 29 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
Pregão Presencial nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 com sede na Rua Alcione Bastos nº 1473 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-020 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela Srª Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, Natural de Manoel Ribas PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.928.966-9 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-040 CIDADE: Guarapuava PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 04/2022.
DATA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4AAF8C7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 39/2024
Procedimento Licitatório nº. 87/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:06EE9192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.**
Data da Assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CDB45311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.195.441/0001-72, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$19.000,00(dezenove mil reais).

Loanda, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBB9D1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 084/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2024-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais responsáveis, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A39C7B3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 774/2024

PORTARIA Nº.774/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao senhor **EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA,** que exerce o mandato eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula 967090, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134 da Lei nº 8.069/90 c/c com a Lei Municipal nº. 029/2013, pelo período compreendido entre 25/10/2024 a 08/11/2024, após esse prazo é conforme resultado de perícia médica do INSS.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:769585B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 775/2024

PORTARIA Nº. 775/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ANTONINO SENISE,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula 92532, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 23/10/2024 a 01/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B139D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 776/2024

PORTARIA Nº. 776/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966583, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/10/2024 a 27/01/2025, devendo realizar nova pericia em 28/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F46D247F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 777/2024

PORTARIA Nº. 777/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 29/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 30/10/2024..

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7AD63AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 778/2024

PORTARIA Nº. 778/2024

Sumula- Retifica e ratifica a portaria nº 771/2024 de 25/10/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:
Retificar e Ratificar a Portaria nº771/2024 de 25/10/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966076, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/10/2024 a 17/11/2024, devendo realizar nova perícia em 18/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:96E0EE97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 DE 29 DE OUTUBRO 2024.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do ano de 2025. Referente a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR do Incentivo do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR;
R E S O L V E:
Art.1º - Autorizar e Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do ano de 2025, referente a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR do Incentivo do Piso Único de Assistência Social - PAS do município de Loanda, Estado do Paraná.
Art.2º - O presente Termo tem como objeto a adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta dos serviços da proteção social básica, proteção social de média e alta complexidade, benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 3º - Considerar que o valor do repasse pelo governo Estadual será no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e poderão ser gastos em despesas com capital, custeio e recursos humanos, dentro dos objetivos do Termo de Adesão e Plano de Ação aprovado pelo CMAS.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Loanda, 29 de outubro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:C46C1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL, PARA LABORAREM NA ELEIÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Súmula: Nomeia a Comissão Eleitoral, para laborarem na Eleição Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Lobato, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato-PR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, O disposto no Inciso I, do Artigo 30 da Lei Complementar nº 003/2014-E, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Lobato;
CONSIDERANDO, a abertura da Eleição Geral para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, em vista da abertura da Eleição Geral da Estrutura Administrativa do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, através do Edital nº 001/2024-LOBATOPREV, para prestarem serviços não renumerados no dia **14 de novembro de 2024,** durante a realização da eleição para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, sob a Presidência, Secretária e demais membros, as seguintes pessoas:
Presidente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa – CPF nº 027.394.629-30
Secretária: Simone dos Santos da Silva – CPF nº 029.640.899-90

Membros:
Ana Maria Eliziário Bronze Masson – CPF nº 052.259.169-88
Edna Bernardi Rocha – CPF nº 041.542.639-19
Roseli de Souza Morais – CPF nº 049.430.499-58
Viviane Matias Alarcão Oliveira – CPF nº 022.094.519-57

Art. 2º - Cumpre a Comissão Eleitoral, além de observar o disposto no Edital nº 001/2024-LOBATOPREV, verificar a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade dos locais de votação, vistar as cédulas de votação, proceder à recepção do escrutínio, colher as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizar a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E128FBF9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-LOBATOPREV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO GERAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL, DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV,

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 30, da Lei Complementar Nº 003/2014-E.

CONSIDERANDO, a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028:

RESOLVE

Tornar Público o presente Edital de Convocação para a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

• DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, SEGURADOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.

Ficam convocados os Servidores efetivos ativos e inativos do Município de Lobato, Estado do Paraná, a comparecerem no dia **14 de novembro de 2024**, nos locais abaixo indicados, no horário compreendido das **9 às 16 horas**, para escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

• OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

Auditório Municipal (abrangendo servidores Aposentados, servidores lotados na Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias e Departamentos; servidores da Secretaria de Educação e Cultura; servidores da Secretaria de Esporte e Lazer; servidores da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – Cras; servidores da Agência do Trabalhador; servidores do SAMAE e Câmara Municipal);
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato (servidores lotados no CMEI);
Escola Municipal **Elias Abrahão** (servidores lotados na Escola Municipal);
NIS – Núcleo Integrado de Saúde (servidores lotados na Secretaria de Saúde);
Garagem Municipal (servidores lotados na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e demais Departamentos).

• DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:

• As candidaturas a membros do Conselho Municipal de Previdência, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro;
• As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
• Os registros das candidaturas deverão ser realizados no período compreendido entre **30 de outubro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024**, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, estritamente no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

• DOS IMPEDIMENTOS:

Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.
I. Para membros do Conselho Municipal de Previdência:
a) servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que conte com no mínimo 05 (cinco), anos de efetivo exercício público no Município de Lobato, contado até a data da inscrição;
b) não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) possua notório conhecimento sobre Previdência e Administração Pública;
d) Para se candidatar a Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e após eleição comprovar de estar devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II. Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:
a) servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado;
b) não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

• DAS ELEIÇÕES

I - A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
II - O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, constituída com número suficiente de munícipes de ilibada reputação do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e os demais como membros que acompanharão as urnas instaladas nos locais de votação.

III – O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
IV – A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
V – Encerradas as votações as urnas serão lacradas e encaminhadas a Prefeitura Municipal para abertura, conferência da quantidade de cédulas com a lista de presença e contagem dos votos;
VI – A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

• DOS ELEITOS:

Serão considerados eleitos para:
I – Conselho Municipal de Previdência, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;
II – Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;
III - Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

• DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Para o Conselho Municipal de Previdência, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente:
a) a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
b) somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
c) somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
II - Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
a) maior grau de instrução;
b) que possuir maior tempo de serviço público;
c) mais idoso.

• DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES:

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.
• DAS DISPOSICÕES FINAIS:

I. Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
II. Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
III. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7336A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contador** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** a serem usufruídas de **29/10/2024 a 07/11/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **12/07/2021 a 11/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AAB9A1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: CENTRO TERAPEUTICO PICHETTI LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Londrina, n.º 2319, bairro: Centro, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP N.º 87970-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.961.425/0001-20, neste ato representada por seu Sócio administrador, **MARCOS ANTONIO PICHETTI**.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 074/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ = 203.333,60 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2024 até 29/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:91D8218B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 07 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Cristiano Perepelecia, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1615/2024, nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº 1556/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias - Civil	3.3.90.14	60.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	3.3.90.39	60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	4.4.90.51	120.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:368C0180

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO 08 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Cristiano Perepelecia, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1616/2024, nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº 1556/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.1.90.34	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (quatorze mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
10	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	10.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A7448EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **MERCADO DAS FLORES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.161.009/0001-85 com sede na Avenida dep. Heitor de Alencar Furtado, n. 1056 Sala 1, São José, na cidade de Paranavaí/PR, representada neste ato pelo representante legal **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 12.789.070-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 087.070.349-89,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de paisagismo para a Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:762813B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃODO ATO DE DISPENSA 25/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 025/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresas:
- **FUGIL TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ**: **03.303.844/0001-08,** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 12/09/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 19/09/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 191).
Valor total: **R$ 21.246,5 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

- **A.C. VOLPATO TINTAS**, devidamente inscrita no **CNPJ**: **39.442.612/0001-08,** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 12/09/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 19/09/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 191).
Valor total: **R$ 4.659,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6DD53CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **G. R. FERREIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob n. 16.096.412/0001-07 com sede na Rua Amélia Lisboa Crispim, n. 220, Conj. Res. Ernesto Trolezzi, na cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pelo representante legal **GLAUCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 6.723.454-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 850.475.461-87,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 1.518,50 (um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F32BF7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 029/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **P.S. DE CARLOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 55.409.053/0001-90,** para contratação de empresa para fornecimento de serviços de pintura em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 21/10/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 25/10/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 192).
Valor total: **R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A00CFD69

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2024

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 50.451.387/0001-70, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 547 - Centro, na cidade de Curitiba, representada neste ato pelo representante legal **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n.7637861 MT PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 063.035.329-85,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação com o tema “Comunicação, Mídias, Cerimonial e Protocolo Oficial” para servidores e vereadora da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E54DB485

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ROGERIO DA SILVA FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS** inscrita no CNPJ sob n. 08.946.371/0001-72 com sede na Rua Padre Antonio Lock, n. 502, Centro, na cidade de Mandaguari - PR, representada neste ato pelo representante legal **ROGERIO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 86843579, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.657.299-83,

OBJETO: Contratação emergencial de serviços e materiais para manutenção de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C7D98EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 32-2024

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública Nº 40/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lavadora de alta pressão e furadeira/parafusadeira em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**31/2024,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 06/11/2024, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	06/11/2024, a partir das 08:00hrs às 14:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **R$ 4.113,72 (Quatro mil cento e treze reais e setenta e dois centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
- Exclusiva ME/EPP (conforme lei 123/2006).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 29 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7C52E533

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 368/2024

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 368/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 368/2024, que dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 368/2024, de 28/10/2024

Onde se lê:

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESPORTE DE COMBATE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	30

Leia-se:

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESPORTE DE COMBATE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	30

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:D32ED6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e Regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realocação de poste e de rede urbana de alta tensão
Data da Sessão: 14 de Novembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 21.695,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 28 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA **-**
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3CD101FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 469 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 43, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por título/aperfeiçoamento, de natureza permanente, ao servidor OSDIMAR OKANOR GONÇALVES, matrícula n.º 3689, Procurador Municipal, na seguinte conformidade:

- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela participação em cursos na área do Direito, de Administração Pública ou da Gestão Pública, quando a somatória desses cursos atingirem 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AF2C572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 470 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, o Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionada:

PROFESSOR:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3754	Josiane do Rocio Pires de Oliveira	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5EE7BECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 471 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionada:

PROFESSOR:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2002	Maria da Lus Goncalves	B 10	C 10
3425	Maria da Lus Goncalves	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:51B52065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 472 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras informadas abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3709	Rute dos Santos	E B 03	E B 04

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
2481	Denise Cordeiro Ferreira	A 01	A 02
3754	Josiane do Rocio Pires de Oliveira	B 02	B 03
3718	Marciana Ivone Kosiba	C 03	C 04
2182	Regiane Zicarinis de Mendonca	C 08	C 09

PROFESSOR DE CRECHE:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	C 07	C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F49F82FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 473 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	Técnico em Radiologia	D 04	E 04
3510	Anilto Rodrigues	Motorista Categoria D	C 04	D 04
2617	Bruna Caroline Lopes	Assistente Administrativo	A 05	B 05
1355	Glauco Rodrigues Leonel	Odontólogo	A 11	B 11
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	C 08	D 08
3468	Joao Atanazio Junior	Motorista de Ambulância	C 03	D 03
3339	Joslaine de Mello Ramos Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais	D 04	E 04
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	C 04	D 04
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	Guardião	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:932BBB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 501 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 60% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor, **LUIZ CARLOS CARMARGO**, matrícula 3696, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.378.402-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.895.859-14, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIÁRIO,** Classe 03, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E8C73874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 502 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retira a Função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E CONTROLADOS,** com gratificação no percentual de 40% do servidor, **FLÁVIO HENRIQUE GELENSKI,** matrícula 2100, portador da Cédula de Identidade nº. 7.547.853-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.518.959-38, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 09, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0647439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 503 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retira a Função de **CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL,** com gratificação no percentual de 40% do servidor, **ALAN RODRIGO SILVA,** matrícula 2130, portador da Cédula de Identidade nº. 8.118.476-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.984.289-27, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 09, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:76C0DC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 504 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º Retira a Função de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** com gratificação no percentual de 60% do servidor, **EDSON LUIS BISCAIA DE CHAVES,** matrícula 2122, portador da Cédula de Identidade nº. 7.091.782-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.648.269-03, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 09, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:87B57108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

URBANISMO
DECRETO N° 1844/2024 - 29.10.2024

Exonera a pedido, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 192/2024 – SRH, de 29 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido e por motivos particulares (Processo nº 192/2024 – SRH, de 29 de outubro de 2024), o **Sr. VALDELIR DOS SANTOS,** portador do RG n° 8.***.***-5 SESP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de novembro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E4193D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 437/2024.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 046/2024, Processo Administrativo nº 129/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, da deliberação 89/2019 do CEDCA, que trata do Incentivo para "Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Município de Marilena".

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 046/2024 em favor da empresa: - **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 33.161.796/0001-13, detentora de Declaração de exclusividade fornecida pelo autor da peça Teatral do Projeto "**TÁ NA REDE**" com sua proposta no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AFFD4000

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.161.796/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, DA DELIBERAÇÃO 89/2019 DO CEDCA, QUE TRATA DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA".

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS

396 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.
397 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DO (A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:72E3CE13

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 186/2024 DE 28 DE OUTUBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Dione Salvador**,** matricula 692, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 14/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE OUTUBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:498F8D0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 187/2024 DE 28 DE OUTUBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Dos Santos de Lima Scotta**,** matricula 474, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 28/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:35E91174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 509/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 509/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200675	Claudinei Nascimento	2022 2023	04112024	20	-x-
200514	Davi do Lago Costa	2021 2022	01102024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A1C447D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 510/2024 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SIMONE BEDNARCZUK

PORTARIA Nº 510/2024

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.362.971-0 e inscrito no CPF nº 060.531.759-35, funcionária ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSOR COM MAGISSTERIO"**, admitida em 29/08/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200698, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 20/10/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 29 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D2F3FDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
DECRETO N° 64/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, provirá de anulação de dotação orçamentária, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6B66420

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, E AFINS PARA ATENDER PEQUENAS OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DESCRITOS NA PLANILHA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAP, SEM DESONERAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, REFERÊNCIA 08-2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME, sediada na ROD PR 534 KM 05, nº 04, parque industrial, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.752/0001-80.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

GESTOR DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: JOSE ROBERTO BUENO

Miraselva/PR, 24 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9B272414

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, E AFINS PARA ATENDER PEQUENAS OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DESCRITOS NA PLANILHA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAP, SEM DESONERAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, REFERÊNCIA 08-2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, sediada na Av. Dona Madalena, nº 60, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.783.304/0003-94.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

GESTOR DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: JOSE ROBERTO BUENO
Miraselva/PR, 24 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C3A951DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 01 de novembro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1359, de 06 de fevereiro 2024, em razão do feriado Municipal - Aniversário de Morretes, comemorado no dia 31 de outubro (quinta-feira) e em comemoração ao Dia do Servidor Público - 28/10.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4F77DF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na dedetização e controle de pragas urbanas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Morretes, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência fica convocada a empresa **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 54.511.354/0001-20,** pelo menor valor de **R$ 1.985,00 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dedtização e desratização dos prédios de utilização da secretaria municial de educação , departamento de almoxarifado, e barracão de suporte para a secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo.	Unidade	1	**R$ 1.985,00**	**R$ 1.985,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:C1224AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 – ID Nº 184/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 121/2024 – ID nº 184/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2024, a **contratação de pessoa especializada no fornecimento de kit lanches, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, da Ata de Registro de Preços nº 121/2024 – ID nº 184/2024, e outro lado a empresa **ANGELA REGINA SHIMURE PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.080.548/0001-69, com sede na Rua Luís Brambilla, nº 52, Vila Santo Antônio, Morretes-PR, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela sra. **ANGELA REGINA SHIMURE PEREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.XXX.XXX-49, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 26/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 121/2024 – ID 184/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 FONTE 1104
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 FONTE 1107

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 121/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 29 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:48FA9707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – ID Nº 150/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, através do titular da pasta, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, com domicílio profissional neste Município de Morretes/PR; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 053/2024 – ID nº 150/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2024, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, do Contrato Administrativo nº 053/2024 – ID nº 150/2024, e outro lado a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.312.680/0001-41, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville, Centro Industrial Empresarial/Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06454-000, neste ato representado pela Sra. **MARIA CRISTIANA PERAZZA TAMBORRINO**, portadora da identidade nº 15.XXX.XXX, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.XXX.XXX-08, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 053/2024 – ID 150/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2024 – ID 150/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:54622183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4603 DE 29 DE OUTURO DE 2024

PORTARIA Nº 4603 DE 29 DE OUTURO DE 2024

Súmula: *"Institui e nomeia a Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos para a realização e revisão de cálculos judiciais e administrativos que se justifiquem em processos judiciais e procedimentos administrativos em que haja o pagamento de valores pelo Município de Morretes*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições, em especial conforme o disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Realização e Revisão de Cálculos para auxiliar as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município em cálculos judiciais e administrativos que envolvam o Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos empregados públicos:

I – Leandro Bonsenhor Zanciskoski, matrícula funcional n° 1817, a qual será o Presidente;

II – Deisy Meduna Valério, matrícula funcional n° 1996, que atuará como membro;

III – Sandro Murilo Bussmeyer, matrícula funcional n° 2015, que também atuará como membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos a elaboração e revisão de cálculos solicitados pelas Secretarias Municipais e Procuradoria-Geral do Município no âmbito de suas atuações em processos administrativos e judiciais que haja a condenação de pagamento de valores pelo Município de Morretes:

I – Elaborar e revisar cálculos judiciais, subsidiando a atuação de Procuradoria-Geral do Município no que for necessário;

II - Receber, examinar e verificar os documentos contábeis contidos em processos judiciais e administrativos em que haja o pagamento de valores para e pelo Município de Morretes

Art. 4º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. A Comissão de Elaboração e Revisão de Cálculos visando o auxílio das Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município adotará as seguintes normas de trabalhos:

I - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação, revisão e elaboração de cálculos; e

II - O *quórum* mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCCF379C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1813 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1813 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

"*Autoriza a utilização de espaço público do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico deste Município de Morretes, em 28 de outubro de 2024, para gravação de produção cinematográfica pela empresa Iago Mauad Ltda, e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza-se a Utilização de Espaço Público do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico deste Município de Morretes, destinado à cenografia em produção cinematográfica, na forma em que especifica.

Parágrafo único. O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade no ramo de atuação, optante pelo Simples Nacional;

II - Cópia do cartão de identificação do Contribuinte;

III - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da Pessoa Jurídica;

IV – Termo de Responsabilidade;

V – Ofício de Solicitação perante à municipalidade;

VI - Ofício aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

VII – Cópia de Alvará Municipal – sede;

VIII – Certidão negativa de Débitos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

X – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC45C59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1819 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1819 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeação da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SINASE Município de Morretes/PR, para o Biênio 2024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 12.594/2012;

DECRETA:

Art.1° - COMISSÃO MUNICIPAL INTEERSETORIAL D SINASE, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2024/2025, conforme Lei Municipal nº 12.594/2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:
1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Hannah Hend Toso Sfair
SUPLENTE: Caroline da Rocha Parodi

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Willian Robson Martins de Freitas
SUPLENTE: Giani Aparecida Gaiguer

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR: Ana Elísia Massuco
SUPLENTE: Anna Vitoria de Souza Braz

IV – **PROCURADORIA MUNICIPAL**
TITULAR: Rafael Elias Zanetti
SUPLENTE: Mariana Tomé Pedroso

V- **CONSELHO TUTELAR**
TITULAR: Daniele Cunha dos Santos
SUPLENTE: Jessica Simão

VI- **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
TITULAR: Clodoaldo Tonetti
SUPLENTE: Ivanise Maria Scremim Pinto

VII- **VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
TITULAR: Emanuelli Biscotto Lopes
SUPLENTE: Adriana Armstrong Graper Santos Felix

VIII- **MINISTÉRIO PUBLÍCO**
TITULAR: Gabriela Cristina Silva e Deus
SUPLENTE: Edivaldo Araújo de Miranda Filho

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n°1714 de 02 de setembro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 29 de outubro 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:726589CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C2890D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2021 - CONTRATO N.253/2021

TERMO ADITIVO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.M. Da Silva Silveira Serviços Funerários - CNPJ nº 23.704.838/0001-61 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1656/2021, Serviço funerário infantil.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,424740%,** passando o valor unitário de **R$ 1.071,69 (um mil, setenta e um reais e sessenta e nove centavos)** para **R$ 1.119,11 (Um mil, cento e dezenove reais e onze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16.786,65 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05/11/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FB5E7B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 069/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

OBJETO: **Aquisição de Tablets para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu com uso do recurso financeiro da Resolução SESA n° 773/2019**.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o equívoco por parte desta municipalidade em citar no Processo Licitatório supracitado a RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019 para custear a aquisição de Tablets para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu sendo correto constar a RESOLUÇÂO SESA n° 1071/2021, **RETIFICA-SE** o presente edital:

Onde se Lê:
RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019

Leia-se:
RESOLUÇÃO SESA N° 1071/2021

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação permanecerá para dia **21/11/2024, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D40EC493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **57.306.325. OTAVIO BELLE E COUSS – CNPJ Nº 57.306.325/000-14,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e a empresa **ALINDRO RIBEIRO COUSS & FILHOS LTDA – CNPN Nº 82.034.034/0001-61,** para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alindro Ribeiro Couss & Filhos LTDA – CNPJ Nº 82.034.034/0001-61 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 92.105,00 (noventa e dois mil cento e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 57.306.325 Otavio Belle Couss – CNPJ Nº 57.306.325/0001-14 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C056F5DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO Deliberação nº 028/2024 - CEAS/PR, que amplia a Deliberação n° 069/2022 – CEAS/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de outubro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CB174CAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS) PARA O EXERCÍCIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Pr – Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de outubro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Pr – Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C2CCDC6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro referente ao exercício de 2023, da Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de outubro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro referente ao exercício de 2023, da Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CEB1340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 278/2024

Decreto nº 278/2024

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovará e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3352/202(LOA), datada de 28/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu* no valor de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

17- Fundação de Educação de Paiçandu
17.002 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.2.404.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Fundamental
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0647
Valor .....R$ 175.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00103 - Ficha 0657
Valor .....R$ 120.000,00
12.361.0913.2.405.000 - Manutenção Ensino Fundamental – Transporte Escolar
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0670
Valor .....R$ 50.000,00
17.006 Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909.2.410.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Infantil
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0717
Valor .....R$ 175.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00103 - Ficha 0725
Valor .....R$ 110.000,00
Total da Suplementação por Transposição.....R$ 630.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional no artigo 1º no Valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), será utilizado a Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, na despesa Classificada na atividade e no elemento a seguir:
09- Secretaria de Educação
09.00.2 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica- Ensino Fundamental
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0453
Valor da Anulação por Transposição ..... R$ 630.000,00

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4BEDE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 019/2022 - DISPENSA Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA CECCATO NOVELLI, brasileira, portadora do RG nº 1.158.897-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 562.187.619-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 28/10/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IPCA 4,42%,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Omir Fuzari, nº 26, Jd. Brasília, para alojar a sede do transporte e atender as necessidades da Fundação de Educação do Município de Paiçandu_PR.
O valor mensal da locação passará de R$ 1.632,61 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais, sessenta e um centavos) para o valor de R$ 1.704,77 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 18.625,56 (dezoito mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 58.674,12 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu_PR., 14 de outubro de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD071F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 95

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
CONTRATO Nº 95
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, homologado em 29/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 92/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INTELMASTER LTDA, CNPJ nº 33.008.679/0001-14, com endereço R. CLAUDINEI PEDRO ZANELA, 386, CEP 89843000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 4378041, inscrito no CPF nº 066.907.149-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu /PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do

item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
INTELMASTER LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 551	1.187,57	**Total: 2.375,14**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: VULCAN	Modelo: VP3300L	
Descrição: PODADOR DE GALHOS A GASOLINA 2T 33CC 1,3HP COM EXTENSOR VP3300L - Podador de Galhos a Gasolina 2T 33CC 1,3HP com Extensor VP3300L				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 1.187,57**		Total Item: 2.375,14	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.375,14				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47F4198E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 97

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
CONTRATO Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº

634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, homologado em 29/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 92/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA., CNPJ nº 32.040.364/0001-91, com endereço RUA ROCHA POMBO 817, CEP 86340000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 91197856900, inscrito no CPF nº 911.978.569-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu /PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 922	102,00	**Total: 204,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Supreme Parts	Modelo: T35	
Descrição: CARRETEL TRIMMY T35 M10 SEMIAUTOMÁTICO ACESSÓRIO PARA ROÇADEIRA. - Carretel Trimmy T35 M10 semiautomático acessório para roçadeira.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 102,00**			Total Item: 204,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 247	409,00	**Total: 409,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: WEG	Modelo: PDW045V25	
Descrição: CHAVE PARTIDA COMPRESSOR 5HP 220 VTRIP. - Chave partida compressor 5HP 220 VTRIP.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 409,00**			Total Item: 409,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 613,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:064955D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 99

PAIÇANDU-PR

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
CONTRATO Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, homologado em 29/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 92/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00, com endereço AVENIDA CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, 933, 933, 933, CEP 31275050, representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº 267880, inscrito no CPF nº 967.646.198-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu /PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
BRASFERMA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 035	971,00	**Total: 971,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Intech	Modelo: SMI200	
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA TIG/MMA 200S 200A. - Máquina de Solda TIG/MMA 200S 200A.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 971,00**			Total Item: 971,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**971,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:20D03DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N°. 01/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N°. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Palmeira, sito à Rua Coronel Vida, n°. 211 – Centro – Palmeira/PR, reuniu-se a Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 1226/2024 de 02/10/2024, para análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento n°. 01/2024 cujo objeto prevê o fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto “semear: semeando autocuidado, cultivando amor próprio”, que ocorrerá no decorrer do ano de 2024. Foi efetuada a análise do pedido de credenciamento apresentado por SOLARMAN COOPERATIVA, inscrita no CNPJ n°. 54.407.919/0001-23.
Após análise foi verificado que o requerente apresentou toda a documentação solicitada no item 6 do edital, ato contínuo foi efetuado as consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, não sendo constatado impedimentos para o proponente. Assim, o proponente SOLARMAN COOPERATIVA, é declarado como habilitado para este Credenciamento.
O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do município. A partir da publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis, nos termos do item 12.2 do edital, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai devidamente assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO ELOY DA LUZ
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:53B2B786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20120/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para identificação dos servidores do Posto de Atendimento do Cadastro Único através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº. 07.045.994/0001-01 com o valor total de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais) e ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.496.899/0001-98 com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AD96B920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18254/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para a defesa civil através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: SASSA UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.546.840/0001-00 com o valor total de R$ 25.323,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7E394F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20488/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis na zona rural e urbana do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.376.820/0001-95 com o valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) e A.A. MURAWSKI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.130.410/0001-79 om o valor total de R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de Outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:84DDA636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - DANIEL RIBAS ROSA FRAHM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, inscrito no CPF nº. 044.809.879-24, através do processo administrativo n°. 22916/2024.

Publique-se.

Palmeira, 29 de outubro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C644E717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 07/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus., na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO	03.846.637/0001-91	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

RAFAELA PIRES DE LIMA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AD69FFCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 08/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA	56.106.709/0001-20	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

RAFAELA PIRES DE LIMA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3761F301

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 09/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO	55.713.933/0001-18	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

RAFAELA PIRES DE LIMA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2398802B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21616/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de câmaras frias com substituição de baterias e peças, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903000000. **Fonte:** 489. MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 09002103050030609133903000000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 81.742.751/0001-85, com o valor total de R$ 25.536,77 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8E0965C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FORNECEDOR REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
FORNECEDOR REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4785/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.198.461/0001-99, com o valor total de R$ 74.195,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de Outubro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D35BE984

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.435 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23474/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da IMERSÃO CONSELHEIRO PRO, a realizar-se entre nos dias 06 a 09 de Novembro de 2024 em Uberlândia/MG.

a) Elizandra Aparecida Alves Lindembech – Conselheira Tutelar – CPF: 077.xxx.xxx-95, três diárias, no valor total de R$ 1996,18 (um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BD6BFD2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.436 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23478/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da IMERSÃO CONSELHEIRO PRO, a realizar-se entre nos dias 06 a 09 de Novembro de 2024 em Uberlândia/MG.

a) Jaqueline Toczek Honório Ferreira – Conselheira Tutelar – CPF: 834.xxx.xxx-20, três diárias, no valor total de R$ 1996,18 (um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC0C5B07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Inscrição: 240
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E4DF87B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MAIARA ASSUNÇÃO.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

MAIARA ASSUNÇÃO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A45360D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JURACI APARECIDA PENTEADO.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: JURACI APARECIDA PENTEADO
Inscrição: 174
Emprego público: PROFESSOR 40H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ADC1AEB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - DALCELIZ DOS SANTOS.

Palmeira, 29 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

Professor 40h:

DALCELIZ DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DD140889

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.437 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23590/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso "Tesouraria e Contabilidade aplicada ao encerramento do exercício e mandato", a realizar-se nos dias 12 à 14 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Angela de Vargas Brondani da Fontoura – Contadora – CPF: 010.xxx.xxx-88, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C271727A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.734 DE 29/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.332.0013.2.041. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
129 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A1D112E1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.428 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23620/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCF2E50B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.429 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23619/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB321166

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.430 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23677/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Diego Perez da Silva Falarz	049.xxx.xxx-11	R$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:03C393FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.431 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23671/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Liliam Schuhli	038.xxx.xxx-42	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD8C8B46

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.432 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23669/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F39450E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.433 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23672/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3A7B9D3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.434 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23673/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:987D0F1A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23725/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7AF86C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 30/10/2024
Data fim: 31/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião na Superintendência Regional do DNIT, em Curitiba - PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de outubro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9B52AE61

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 30/10/2024
Data fim: 31/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do Presidente da Câmara Municipal Antonio Machado de Jesus Filho, para participar de reunião em Curitiba.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3A326EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 170/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENTAL MARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ERÊ,34, 34 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.222.369/0001-13, neste ato representado por GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº170/2023 do **Pregão 42/2023**, fica prorrogado pelo período **03/09/2024 até 27/08/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dental Maria-ME
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
027.400.146-27
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1D57A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 756/2024

PORTARIA N.º 756/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES** 60 (sessenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023** e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo **2023/2024, para** serem usufruídas no período **de 29 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2443BC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 757/2024

PORTARIA Nº 757/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (23/10, 24/10, 30/10 e 31/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ISADORAA VICENTIN RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula 54395),** Estagiária lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E55313F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 05/2024

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços em ODONTOLGIA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e.mail:licitapalmital@palmital.pr.gov.br, e também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 25 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A141DB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 758/2024

PORTARIA Nº 758/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (18/10, 19/10, 21/10 e 22/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **CONCEIÇÃO MARIA VIANNA (matrícula 51318),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:455167DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 759/2024

PORTARIA Nº 759/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (08/11, 13/11, 14/11 e 29/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ILMA FERNANDA VISENTIN (matrículas 6931 e 51337),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F01E650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 760.2024

PORTARIA Nº 760/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **GISLAINE LOPES DOS SANTOS (matrículas 51349),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:41204166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 761/2024

PORTARIA Nº 761/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (31/10 e 01/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **LUCIANA NICZAY (matrículas 5961),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A90AD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 762/2024

PORTARIA Nº 762/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (três) dias (01/11, 25/11 e 02/12/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ELZA ADRIANE BODNAR (matrículas 51981),** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11775DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 763/2024

PORTARIA Nº 763/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) dias (14/11, 29/11 e 19/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG (matrículas 51546),** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:850DFF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 764/2024

PORTARIA Nº 764/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **GLENDA LIDIA DE OLIVEIRA NEVES (matrículas 50481),** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A2D30C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito do município de Palmital-PR, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar, para fins de informação ao sistema de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, que, após a promulgação da Lei Municipal nº 1207/2021, não houve qualquer alteração na fixação de subsídios para os cargos políticos deste município além das revisões gerais anuais.
Declaro ainda que esta informação é verdadeira e visa atender as exigências legais do TCEPR, para efeitos de transparência e conformidade com as disposições legais.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Palmital, 29 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6606D309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	278-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/10/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 29 de outubro de 2024

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E72CB336

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá - **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.542.807/0001-68, com sede à Av. Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, Município de Paranaguá-PR, CEP 83.203-550, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 53/2006, do Estatuto da Paranaguá Previdência; especifica neste edital as condições para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº. 4.963/2021 e suas alterações subsequentes e a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações subsequentes e na forma estabelecida neste Edital.

DO OBJETO
O objeto do presente edital é o credenciamento de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissora de Ativos Financeiros, Distribuidores e Agentes Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (BACEN); para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, conforme observância às resoluções e demais normas que regulamentam as aplicações de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência no mercado financeiro nacional.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:
Sejam Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no país pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
Apresentem as certidões e documentos exigidos no item 3.3 do presente edital.
A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
Quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social.

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
O processo de habilitação acontecerá com a prestação de informações e envio de documentos, conforme itens enunciados abaixo.
Da autorização para funcionamento e cumprimento de boas práticas:
Todas as instituições credenciadas deverão possuir Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (pessoa jurídica).
As instituições gestoras e administradoras de fundos de investimentos deverão ser aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento
Os dados da instituição
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos. Sendo assim será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "Termos de Análise de Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora de Fundos de Investimento" e " Termos de Análise de Credenciamento - Análise dos Fundos de Investimentos.
Do Encaminhamento dos documentos
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de Pessoa Jurídica: Distribuidora, Corretora e Agentes Autônomos de Investimentos.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Tributos e Dívida Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias sede da entidade;
Certidão Negativa junto a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
No caso de conglomerado ou grupo financeiro (sendo qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.
Questionário Padrão Due Diligence - ANBIMA (seção I) Informações sobre a empresa;
Lâminas dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº. 4.963/2021, caso disponíveis (opcional);
Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção II), relatório e nota de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, somente no caso de gestores e administradores de fundos, caso disponíveis (opcional);
Questionário Padrão Due Diligence – ANBIMA (seção III) Resumos Profissionais;
Relatório de Rating (caso disponíveis);
Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os documentos deverão ser entregues digitalmente, vias originais ou cópias autenticadas, através dos e-mails: (presidencia@paranaguaprev.com.br e diradmf@paranaguaprev.com.br), indicando em seu assunto o nome da instituição.
Os documentos também poderão ser entregues em duas vias, original ou por processo de cópia autenticada, para o **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no endereço Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 - Bairro Leblon, Paranaguá - PR. CEP: 83.203-550.

DA HOMOLOGAÇÃO E VIGENCIA DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.
Os documentos indicados serão submetidos à análise da diretoria de finanças, devendo ser submetidas para avaliação do Comitê de Investimentos e posterior homologação da presidência do Paranaguá Previdência, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
Após as devidas análise, avaliação e homologação do credenciamento da instituição financeira, será fornecido o Atestado de Credenciamento.
Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o fundo de investimento que, após efetuado o processo de credenciamento e devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos do PARANAGUAPREV, passará a compor o banco de dados do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**.
A instituição credenciada deverá submeter ao **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** informações relevantes sobre os seus fundos de investimentos passíveis de alocação perante a legislação aplicável, dentre eles:
A composição e prazo médio (*duration)* das carteiras dos fundos de investimentos,
A metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez, quando aplicável,
As regras de liquidez para ativos específicas do Fundo, quando aplicável,
As regras e procedimentos de mensuração do risco de mercado, de crédito e de concentração, quando aplicável.
O presente edital de credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.
O Credenciamento das Instituições Financeiras junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, terá por validade o prazo de24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições Financeiras poderá ser revogado pelo **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** sem aviso prévio à instituição credenciada, caso esta não mantenha as informações e documentos previsto no item 3 deste edital atualizados em período não maior que 24 (vinte e quatro) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O credenciamento de instituição financeira não estabelece obrigação do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** em efetuar qualquer alocação de seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição credenciada, mas somente permite o direito da instituição financeira em participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A qualquer tempo, o **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
O CLIENTE declara, para fins deste edital, que:
São verdadeiras as informações dispostas no presente credenciamento, bem como são legítimos os documentos anexados à mesma;
Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento desta instituição junto ao **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, que está de acordo com todas as disposições do referido edital.
Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Presidência do RPPS.

Paranaguá, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente
Certificação CGRPPS APIMEC nº 4707

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças
Certificação CPA-10 ANBIMA
Certificação CP RPPS CGINV II
Certificação CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7864CB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 52.360/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **FELIPE CHEMURE NETO,** Matrícula n° 6.577-1, Guarda Municipal, admitido em 14/01/2002, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 29 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB260B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.048

PORTARIA Nº 9.048

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.904, de 25 de setembro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.904, de 25 de setembro de 2024, que designa servidor para atuar como Defensor Dativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5A8C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.049

PORTARIA Nº 9.049

"Designa a servidora Jocelaine da Silva Godois para atuar como Defensora Dativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JOCELAINE DA SILVA GODOIS, matrícula nº 96.777-1, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA4CF693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.663

DECRETO Nº 5.663

"Declara deserto os lotes "02" e "03" do Pregão Eletrônico nº 035/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.529/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados DESERTOS os lotes "02" e "03" do Pregão Eletrônico nº 035/2024, do objeto Aquisição de veículos adaptados, veículos hatch, veículo pick up e ônibus, para realização de transporte em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34342C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.664

DECRETO Nº 5.664

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.237.665,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.237.665,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01525 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	R$ 2.415,80
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 225,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 114.255,93
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 471,56
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18.685,11
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.466,08
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 11.532,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 9.613,52
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.237.665,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1121010302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510), 1121500101 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510), 1321010101 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.008-3 (F-500), 1713501101 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520), 1713509103 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1.857/2020 do Ministério da Saúde - Recurso Federal (F-525), 1719990118 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Custeio - Portaria 3858/2024 - Emenda de Bancada Comissão de Saúde - CEF 624.042-3 (F-527), 1719990120 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 3.522/2024 - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528), 1721520100 - Cota-parte do IPI - municípios - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1525 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde, 1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019), 1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:566DFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.047

PORTARIA Nº 9.047

"Designa Josislaine Rodrigues da Costa para responder, interinamente, pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nossa Senhora de Guadalupe da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 71.654/2024,

RESOLVE,

I - Designar JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 7.033-1, para responder, interinamente, pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nossa Senhora de Guadalupe, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 21 de outubro de 2024 a 18 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FD492B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PROCESSO Nº 58.750/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e insumo laboratoriais, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender a demanda do setor Veterinário. I.D. 1058734
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 13/11/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 767.561,59 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo

licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:76DB5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DO PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 2.677/2024

Na data de 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contração designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2024, tendo como **"Contratação de Empresa para Executar Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Canais e Rios, Localizados no Município de Paranaguá".** Na data de 06 de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Contratação recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados da única empresa que disputa o certame JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA – CNPJ: 23.472.751/0001-06, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Contratação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Contratação encaminhou os documentos de proposta de preços e habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 17 do Diretor da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte*, em síntese: "Em atenção à solicitação referente à análise dos documentos de habilitação do item 18, qualificação técnica do edital de concorrência pública 005/24, para Contratação de Empresa para Executar Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Canais e Rios, da apresentação do Registro da Empresa no CREA, a empresa JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA comprova o solicitado; da apresenta do atestado de capacidade técnica, a empresa JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA comprova o solicitado, da apresentação do atestado de capacidade técnica, responsável técnico, a empresa JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA comprova o solicitado; da vinculação do responsável técnico com a empresa, a empresa JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA comprova o solicitado".* Pois bem, em continuidade, está Comissão Permanente de Contratação, em análise as condições de participação instituídas no instrumento convocatório, relativo a proposta de preços, o valor máximo inicial da licitação atinge o montante de R$ 1.105.995,81 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), a proposta de preços apresentada, foi com o valor proposto de R$ 1.047.862,27 (Um milhão, quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), assim, bem como a apresentação da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro como solicitado no instrumento convocatório. Relativo aos documentos de habilitação apresentados, como também dos documentos de qualificação técnica mencionados acima, analisado pela equipe técnica, em sequência, analisados em referência ao item 6.9. e subitens, **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, a empresa atendeu plenamente o requisito. Quanto ao item 11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)** restou cumprido os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do instrumento convocatório. Considerando que houve por parte da Empresa licitante JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA, a renúncia ao prazo recursal da fases do certame, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Contratação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 005/2024, etapas de proposta de preços e habilitação: **HABILITADA** a empresa **JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA – CNPJ: 23.472.751/0001-06**, pelas razões acima expostas. Esta ata de julgamento de proposta de preços e habilitação, será publicada o Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Concorrência Pública nº 005/2024, para que supra o efeito da publicidade. Conforme disposto no art. 71 inc. IV, encaminha-se para proceder os trâmites administrativos no concernente a homologação pela autoridade competente. Nada mais.
Paranaguá, 29 de Outubro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:62066C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Resolução SESA nº 924/2024 - Financiamento Estadual CAPS; 3. Protocolo de Atendimento ao Idoso; 4. Fluxo de Atendimento/encaminhamento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS; 5. POP – Procedimento Operacional Padrão Atendimento em UBS – 2024; 6. POP - Procedimento Operacional Padrão de Acesso e Acolhimento nas Unidades de Saúde do Município de Paranaguá; 7. POP - Procedimento Operacional Padrão Recebimento e Armazenamento – Medicamentos; 8. POP - Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Higienização das Farmácias; 9. POP - Procedimento Operacional Padrão Consultas Ambulatoriais de Serviços Especializados; 10. POP - Procedimento Operacional Padrão Serviços de Enfermagem – TFD Tratamento Fora de Domicílio; 11. POP - Procedimento Operacional Padrão de Utilização da Embarcação pela Comunidade Marítima do

Município de Paranaguá; 12. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Alessandra Pedroni Gonçalves e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Silvano Fernandes e Eliane Costa Mariano (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná), Sonia Maria Resende Monteiro e Jurema dos Santos (Pastoral da Criança). **Ausentes com Justificativa:** Larissa Bastos (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), João Antônio da Costa Junior (Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho, Mario Ebres dos Santos (UMAMP - União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá). **Convidados:** Paulo Henrique (População), Kamilla Scremim Fanini (FASP), Mariana Antunes (FASP), Suellen Lacerda (SEMSA), Rosebel Alves (SEMSA), Rodolfo Pedro Bom, Anísio Soares, Neci Bahia, Samanta de Lourdes Bahia. **Nilson Nishida (CRF):** - Boa tarde a todos. Vamos dar início à reunião. Peço ao primeiro secretário, Claudomiro Gomes Macedo, para a leitura da pauta. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Boa tarde a todos." Fez a leitura da pauta e passou a palavra ao Nilson. **Nilson Nishida (CRF):** - "Eu vou colocar em votação. Os conselheiros que aprovam permaneçam como estão. Quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Conselheiros, só vou pedir a gentileza, se forem fazer perguntas depois, venham à frente para a gente poder gravar, porque a ata passada está bem difícil da gente ouvir o áudio, tá? Então, peço que falem aqui na frente, uma pessoa por vez, senão a gente não consegue colocar na ata, tá? Por isso que a ata passada não vai ser apresentada hoje, por essa dificuldade que a gente está tendo. Em relação aos expedientes do Conselho. Justificativas: José Dougiva - ABEAP, Hilda Werner - CAEM e João Costa - 5C. Documentos recebidos: Ofício nº 2.917/2024 – SEMSA: Solicitação de pauta; Ofício nº 715/2024 – 4ª PJ: Referente as propostas/diretrizes aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá; Recomendação Administrativa 05/2024 – 4ª PJ: Referente ao Procedimento Administrativo MPPR-0103.23.000587-0; Ofício do Instituto Peito Aberto – solicitando afastamento da conselheira Fabiana Parro. Já aproveitando isso, se tiver mais algum conselheiro que seja oficialmente da eleição como candidato deverá pedir o seu afastamento até o término da eleição, ok? Item 2. Resolução SESA nº 924/2024 - Financiamento Estadual CAPS. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Essa resolução implementa aqui pontos de atenção e cuidado de saúde mental por meio da rede de atenção à saúde para os centros de atenção psicossocial. Então, segundo essa Resolução do Estado, o valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), eles estão aplicando no município mensalmente o valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Foi aprovado há alguma reunião atrás o recurso de 2023, agora chegou recurso para 2024 e tem que ser colocado em aprovação no Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, confiram, esse recurso é anual, a gente já recebeu o do ano passado e esse ano já estava atrasado. Estamos mais da metade do ano, mas pelo menos a Prefeitura já recuperou o recurso gasto ali no início do ano. Algum conselheiro tem algum questionamento? Quer fazer alguma pergunta? Então eu vou colocar em regime de votação, quem aprova permaneçam como está, quem se abstém ou é o contrário, por favor se manifeste. Aprovado. Protocolo de atendimento ao Idoso." **Suellen Lacerda (SEMSA):** - "O protocolo foi finalizado, está sendo revisado o protocolo, mas não é muita coisa. Em outubro, a gente vai fazer uma atividade em todas as unidades, enfatizando o público-alvo, colocando as ações em prática e a gente sempre divulga entre os profissionais, a rede de atenção à saúde quando a gente vai fazer algum evento relacionado a uma equipe de pacientes específicos." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso é só para os enfermeiros ou os ACS e os ACE também serão incluídos nessa capacitação?" **Suellen Lacerda (SEMSA):** - "Não, vai ser uma ação nas unidades." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, vocês receberam anteriormente o protocolo. Alguém tem alguma dúvida ou questionamento?" **Paulo Henrique (População):** - "É sobre o atendimento do idoso. Eu estive essa semana com a minha avó lá na UPA desde as duas e pouco, aí estava trabalhando, voltei e ela ficou até oito e pouco, só deu uma melhorada que eu tive que ir lá tocar o terror. E aí tipo assim, esses que estão se mexendo no negócio do idoso ali, vai ter uma prioridade mesmo, porque a gente ficou cinco horas lá, igual uma pedra lá, e passava gente e não atendia, entendeu? E deixava pra lá, então a gente tem que ver a questão do idoso, né? Todos nós que temos pai, temos mãe." **Nilson Nishida (CRF):** - "O protocolo é da Secretaria de Saúde, certo?" **Suellen Lacerda (SEMSA):** - "Sim." **Nilson Nishida (CRF):** - "A UPA é da FASP e a gente faz em outra reunião, é outra equipe, outro protocolo. Esse protocolo pertence a Secretaria Municipal de Saúde, é necessário estar implantado nas unidades básicas de saúde. Mais alguma dúvida, algum questionamento? Então, em regime de votação, o protocolo de atendimento ao idoso, os conselheiros que aprovam permaneçam como estão, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Item 4. Fluxo de Atendimento/encaminhamento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Kamilla Scremim (FASP):** - "Boa tarde. Eu sou a Kamilla, sou psicóloga lá do CAPS." **Mariana Antunes (FASP):** - "Boa tarde. Eu sou a Mariana, sou enfermeira e coordenadora lá do CAPS." **Kamilla Scremim (FASP):** - "A gente vai apresentar pra vocês hoje a rede de atenção psicossocial, a Rafaela que é a gerente de saúde mental lá da FASP, infelizmente ela não pode estar aqui presente, por isso que nós estamos vindo representá-la. Esse é um fluxo que está sendo colocado em prática, já está funcionando na rede, então o que a gente precisa é da aprovação e da ciência para que isso possa continuar fluindo, conforme as orientações lá do caderno 8, do APSUS, que fala sobre a questão da estratificação de risco e tal, então a gente está seguindo já o fluxo de atendimento e a gente veio apresentar para que vocês possam conhecer também, tirar as dúvidas, e para que isso possa ser agora realmente efetivado ou formalizado. Hoje nós temos aí 15 Unidades Básicas de Saúde, mais as Comunidades Marítimas, que compõem essa RAPS, na Atenção Básica, Atenção Psicossocial, que hoje nós temos o Ambulatório de Saúde Mental, e o Centro de Atenção Psicossocial que é o CAPS 1 ainda, a atenção de urgência e emergência, que seria ali a parte do SAMU e a unidade de pronto atendimento UPA e a atenção hospitalar, que seria o serviço de referência hospitalar para pessoas com sofrimento ou transtorno mental com necessidades devido ao uso de crack, álcool e outras drogas, então, essa é a rede que compõe a RAPS. Para ter acesso ao serviço de saúde mental do município hoje, o usuário deve procurar a unidade básica do seu território, a sua unidade de referência, ou ir acompanhado da família, munido de documentos pessoais. Nessa unidade de saúde vai ser realizada uma avaliação, que a gente chama de estratificação de risco de saúde mental, e quando houver necessidade vai encaminhar para o serviço adequado. O que é essa estratificação? Essa estratificação é uma ferramenta que foi criada pela Secretaria Estadual de Saúde para auxiliar as equipes da atenção primária quanto a avaliação e o encaminhamento daquele usuário. Então, hoje, para poder dizer se aquele que passou ali pela estratificação, se ele vai encaminhado para o CAPS ou se ele vai ser encaminhado, por exemplo, pro Ambulatório de Saúde Mental, como um critério mesmo. Então trata-se de uma ficha que ela deve ser preenchida de acordo com alguns sinais e sintomas que são identificados no atendimento de cada paciente. Então cada um desses sintomas ele possui uma pontuação específica que somados eles estabelecem um determinado score. Então considerando ali baixo de 0 a 40 pontos, médio de 42 a 70 pontos ou alto seria de 72 até 240 pontos. E a quem que se aplica, né? Na verdade, ele se aplica a qualquer pessoa, qualquer usuário que relata algum tipo de sofrimento mental ou algum usuário decorrente, de necessidade decorrente ao uso de álcool e outras drogas. Então, ele contempla uma avaliação de criança, adolescente, adultos e idosos em todas as faixas etárias, só que a gente coloca aqui, principalmente no caso de crianças, com aplicação a partir dos 6 anos de idade devido até às próprias questões específicas de desenvolvimento, então a ficha não contempla tanto a questão muito infantil, mas a partir aí, pelo menos, dos 6, 7 anos que a criança já está ingressa no ambiente escolar, já é possível ter uma visão um pouquinho diferenciada dessa

criança. Então aqui é um esboço dessa estratificação, então aqui a estratificação é dividida em cinco grupos, então desses grupos é feita essa avaliação e a soma e aí a questão ali da estratificação para saber se ela é baixa, média ou alto risco e qual que é a questão da pontuação. O baixo risco, o nível de atendimento daqueles que fazem a estratificação e ficam no baixo nível, é a atenção primária, então são aqueles casos que, na estratificação deu baixo risco, eles vão continuar sendo acompanhados na atenção primária, nas próprias unidades de saúde. São pacientes que normalmente apresentam dificuldades em uma determinada esfera da sua vida, decorrência de algum possível quadro psicopatológico, relacionado a algo mais pontual, então são transtornos mentais leves, até como a depressão, a ansiedade. A atenção se dá a partir da oferta progressiva de cuidados de menos intensivos, atividades físicas em grupo, panfletos, redução de danos, grupos de apoio, aos mais intensivos, terapia medicamentosa, supervisão, então são aqueles casos que são tratados dentro das próprias unidades de saúde, esse é o baixo risco. Aí, o que a gente se tem? Hoje não se tem a questão, por exemplo, do atendimento psicológico, do psicólogo, então, uma das coisas que se questiona, principalmente quando a gente apresenta, é justamente isso, mas lá na atenção primária não tem o psicólogo, realmente, não tem e tem a necessidade, para justamente trabalhar essa questão a nível mais de prevenção. Então, enquanto está na primária, não tem tanto prejuízo, tem o seu prejuízo, mas não tem tanto prejuízo em questão das outras esferas da vida." **Matsuko Mori (UBM):** - "Seria uma psicóloga que estaria na equipe do NASF, né?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Isso, que seria agora o eMulti, né? Então assim, se o eMulti contemplar todas as unidades, se ele crescer a ponto de contemplar, aí sim a gente vai ter um psicólogo para cada, para cobrir cada área, então seria ótimo, porque poderíamos fazer os grupos, alguns atendimentos focados em questão de aconselhamento, de atendimento, então, eu acho que as unidades teriam mais esse apoio." **Matsuko Mori (UBM):** - "Acaba virando só o tratamento medicamentoso prescrito pelo clínico da unidade, antidepressiva, ansiolítico." **Kamilla Scremim (FASP):** - "E, às vezes, não tem a necessidade de entrar com a medicação. Às vezes, um outro acompanhamento diferenciado poderia iniciar e, se caso progredisse, entraria com a medicação. A medicação não necessariamente é a primeira porta do tratamento, é isso que a gente tem que pensar, mas hoje, na prática, acaba sendo, infelizmente. O médio risco ficaria entre 42 e 70 pontos. Hoje o nível de tratamento é no ambulatório de saúde mental, então é uma categoria que abrange transtornos mais prevalentes, por exemplo, quadros depressivos, transtornos de ansiedade, outros transtornos também de humor. Em geral, são pacientes que apresentam prejuízos importantes em uma ou mais esferas. Então aqui, querendo ou não, acaba tendo um comprometimento maior daquela pessoa em relação à questão mental e a demanda exige uma atenção especializada, multiprofissional e contínua, porque daí aqui no ambulatório a gente já vai ter o psiquiatra e a gente já vai ter aqui o psicólogo nos atendimentos, principalmente nos atendimentos individuais. Hoje no ambulatório, né, tipo dois, uma coordenação, um médico especialista em psiquiatria, um médico generalista, dois psicólogos, uma assistente social e dois assistentes administrativos. Algumas atividades que podem ser desenvolvidas no ambulatório, acolhimento inicial, atendimento individual, atendimento em grupo, que já está sendo uma ação para estar desenvolvendo isso também, orientação, atividades educativas e saúde, atividades comunitárias, então essas são algumas atividades que podem ser realizadas dentro do ambulatório. E no caso do alto risco, que no caso seria a pontuação na estratificação acima de 72 pontos, o nível de tratamento no caso seria o CAPS. Em geral são quadros crônicos mais severos, persistentes e que de alguma forma eles afetam a autonomia das pessoas, com dependência química, transtornos de personalidade ou outros quadros psicóticos. Então são condições psicopatológicas que configuram impossibilidades ali ao paciente e afetam de alguma forma em todas as esferas da vida, é quando existe já um prejuízo maior daquelas pessoas, são casos que exigem cuidados permanentes e atenção multiprofissional especializada mais abrangente que envolva também familiares e até mesmo a própria comunidade. No CAPS, hoje temos aí uma coordenação, um médico especialista em psiquiatria, um médico generalista, uma enfermeira especialista em saúde mental, quatro psicólogos, um assistente social, três técnicos de enfermagem, dois assistentes administrativos. Desses quatro psicólogos, nós temos dois psicólogos que estão do quadro mesmo com a carga horária total e dois psicólogos que estão se revezando para fazer outros atendimentos em outras áreas, então, nós ainda não estamos completos." **Matsuko Mori (UBM):** - "Segundo o que a Rafa falou na reunião anterior, tem uma demanda reprimida bem grande, né?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Sim." **Matsuko Mori (UBM):** - "Porque era dois anos e meio. E como que podemos fazer, quanto Conselho, pra que a gente reivindique, pra que diminua o tempo de espera, considerando o sofrimento mental de tantas pessoas?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Sim, sim. Hoje o que a gente precisa seria aumentar a equipe do CAPS, porque hoje o CAPS é um CAPS 1, porém ele está trabalhando com uma capacidade acima da capacidade dele para CAPS 2. É só um exemplo, né? Pra poder aumentar." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, só vou pedir que façam as perguntas ao final, esperem ela terminar e a gente vai abrir pra perguntas, acho que é mais fácil, tá?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "As atividades hoje são feitas no CAPS, um acolhimento inicial, atendimento em grupo, atendimento individual, práticas corporais expressivas e comunicativas, atendimento para a família, visita domiciliar, ação de reabilitação psicossocial, fortalecimento do protagonismo do usuário, ações de articulação com as redes intra e intersetoriais, matriciamento, apoio a serviço residencial de caráter transitório, e nós funcionamos de segunda a sexta-feira das sete às dezenove horas. Então, os pacientes hoje que se encontram em crise psiquiátrica, então assim, está em crise, vai para o CAPS? Não. São caracterizados por alterações significativas em pensamento, comportamento, sentimento, que apresentam de alguma forma um risco, tanto para si, quanto para terceiros, eles devem ser encaminhados para a UPA. O CAPS hoje, ele não faz esse atendimento de crise psiquiátrica, então é necessário que esse atendimento seja realizado no UPA. Caso necessário, ou dependendo aonde aquele paciente estiver, tem que ser acionado o SAMU para que o SAMU faça essa remoção até a UPA para estabilização desse paciente, desse quadro psiquiátrico. O internamento ele só deve ser realizado apenas quando os recursos municipais forem esgotados, então ele não deve ser a primeira opção em qualquer tratamento, não. A solicitação de internamento ele pode ser voluntário ou involuntário, pode ser realizado pelo médico da unidade básica, pelos médicos da UPA, pelo Hospital Regional, pelo Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS, então todos esses locais podem fazer essa solicitação de internamento psiquiátrico. No caso do internamento compulsório ele difere, porque ele só pode ser solicitado pelo Poder Judiciário, então essa regulação da Central de Leitos hoje ela está sendo feita pelo Ambulatório de Saúde Mental, onde o familiar ele deve apresentar aquela referência e contrarreferência para ser inserido no sistema e aguardar a vaga, e o familiar deve entrar em contato semanalmente, a cada 72 horas, entrar em contato com o ambulatório para estar repassando a evolução do quadro, que seria quando o paciente vai voltar ao sistema para continuar ativo nessa Central de Leito, então quando os pacientes acabam não fazendo o repasse dessas informações, automaticamente eles saem dessa lista que fica ali do aguardo para a vaga, por isso que é importante ficar sempre alimentando a questão das informações. No caso do voluntário, é aquele que espontaneamente vai lá e procura por essa internação e o involuntário, normalmente, é solicitado por um terceiro, normalmente, é a família que vai lá e solicita a questão da internação para aquele paciente. Aqui o fluxo que foi estabelecido, inclusive nós fizemos a apresentação desse fluxo numa capacitação que nós fizemos de atenção secundária pra atenção primária, então hoje uma demanda espontânea, ou que venha da Secretaria de Saúde, da Assistência Social, da Secretaria da Mulher, da Secretaria de Inclusão ou da Educação, veio essa demanda, a porta de entrada para a saúde mental é a unidade básica. A unidade básica vai fazer essa estratificação e vai fazer o devido encaminhamento. Casos leves, continua acompanhando ali na UBS, casos médios, moderados, é acompanhado pelo ambulatório, casos graves acompanhado pelo CAPS. No caso das demandas que vêm do Poder Judiciário, Ministério Público ou CAICAV, que seriam absolutamente adolescentes, crianças e adolescentes, vítimas de violência, no caso dessa demanda, eles têm porta aberta, é direto o acesso para o CAPS, seja para o CAPS, ou para o ambulatório, ou para a UBS, então, pedidos que vêm do Ministério Público, do Poder Judiciário, do CAICAV, não precisa necessariamente passar pela Unidade Básica, eles vão direto para os serviços. Demandas psiquiátricas, no caso crise psiquiátrica, que é urgência e emergência a entrada seria o SAMU, se necessário. Não

estou conseguindo levar aquela pessoa em crise para a UPA, então aciona o SAMU que leva para a UPA ou você conseguir enfiar dentro do carro, vai direto para a UPA, foi para a UPA, estabilizou? Dependendo da situação, estabilizou. Volta, vai para a unidade básica, faz a estratificação para que seja feito o encaminhamento, possivelmente ou para o ambulatório ou para o CAPS. Não estabilizou, vai para a central de leitos ou para o Hospital Regional para poder fazer a estabilização. Ele precisa de uma internação. Essa internação pode ser tanto no Hospital Regional ou vai para a Central de Leitos, para o São Camilo, San Julian, Adauto Botelho ou para os outros que têm o convênio. Isso aqui é algo que é bastante importante a gente saber, porque às vezes a pessoa diz, ah, mas e agora? Para onde que eu vou? Então, esse é o fluxo que hoje está sendo também praticado aí na área da saúde mental. Aí assim, só em relação à questão, principalmente situações que a UPA faz atendimento e que são situações de tentativa de suicídio, elas têm porta aberta lá no CAPS. Então, a UPA faz lá todo o atendimento e faz esse encaminhamento direto para o CAPS no caso das tentativas de suicídio. Egresso também, ah, saiu e foi para a internação lá no San Julian, nos que são do SUS, vai direto para o CAPS também, porque eles já passaram pela questão da internação e vão direto para fazer o atendimento no CAPS. Então, as unidades básicas, elas deverão realizar o encaminhamento através do DAS, que vai observar a situação, a pontuação e vai agendar pelo sistema. O profissional da UBS fica responsável por encaminhar via e-mail a estratificação para o serviço de saúde mental com a pontuação e informar o paciente que no dia do acolhimento compareça sempre junto com o acompanhante para esse acolhimento. E aqui os contatos que nós temos, do Ambulatório, Centro de Atenção Psicossocial e da Regulação de Leitos do Estado." **Nilson Nishida (CRF):** - "Obrigado. Pessoal, aberto as perguntas e questionamentos, por favor." **Paulo Henrique (População):** - "Parabéns pelo seu dia de psicólogo, Kamilla e Mariana. Tem algumas questões que você que é psicóloga vai saber que existem e vai responder. No caso é a questão do suicídio, setembro amarelo, a pessoa está com crise, como que fica a questão do atendimento das suas famílias porque também são prejudicadas e aí vão até a casa da pessoa, vão procurar?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Hoje o CAPS faz esse atendimento para as famílias dos pacientes que estão sendo acompanhados no CAPS. Então, como a gente tem as atividades em grupo, algumas atividades em grupo são realizadas junto com a família. Qualquer necessidade que a gente veja é chamada a família para esse atendimento individual. Em algumas situações é feita uma visita domiciliar junto com a ACS, para ver a questão dessa família, principalmente quando é em situações de usuários, situações psiquiátricas que são muito graves. Às vezes aquela pessoa não sai de casa e tal, então é feito esse trabalho. Então esse que é o apoio e todas as ações que o CAPS faz das atividades, principalmente vai ter uma palestra de tal coisa, é sempre aberto para os usuários e familiares." **Paulo Henrique (População):** - "Tem outra questão aqui. Eu tenho notado que essa estratificação de risco que vem do Governo, ela não contempla muitas vezes a questão do adolescente que está em questão de conflito com a Lei, tem alguma coisa? Como é feito esse trabalho? Por exemplo, o adolescente está em uma facção, ou está em risco disso, ou tem aquele problema bem complicado, e aí, tipo, aquela estratificação tem coisas que ele não contempla, como vocês fazem com essa questão?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Vai depender de como ele está chegando no CAPS, normalmente, um adolescente que já está em conflito com a lei, ele vem, normalmente, pelo Poder Judiciário. Ele é acompanhado lá, aí, em alguns casos, a estratificação, ela passa a ser secundária, porque existe uma demanda que é superior. Se a gente pensar a questão da estratificação, então, quando vem do Poder Judiciário, a gente nem faz, às vezes, a estratificação, a gente faz o atendimento direto e, daí, no acompanhamento, a gente vai vendo, a gente está acompanhando durante um tempo, daí a gente faz uma reavaliação, que pode ser três, seis meses ou um ano, dependendo dessa reavaliação, a gente percebe, assim, ah, não, não é o quadro que não está mais com necessidade de CAPS podemos encaminhar para ambulatório, ou pode ser acompanhado pela UBS, então vai depender muito, mas principalmente esses adolescentes que já tem a questão de conflito com a lei, às vezes já com uma medida socioeducativa, alguma coisa nesse sentido, eles, por ser pelo Poder Judiciário, eles têm porta aberta no caso, eles acabam entrando direto pra ter esse atendimento, a questão é a adesão, né? Porque assim, a gente recebe, mas a questão é aquele adolescente aderir ao tratamento e dar a continuidade, e esse é o grande problema." **Mariana Antunes (FASP):** - "Eles vêm com o poder judiciário e eles não tem muita escolha, eles acabam aderindo o tratamento porque é obrigatório, né?" **Paulo Henrique (População):** - "E às vezes é questão de vida também." **Mariana Antunes (FASP):** - "É, mas tem a questão de usuário também de álcool e outras drogas que daí a gente faz a estratificação e daí por não ser algo obrigatório a adesão é bem baixa." **Paulo Henrique (População):** - "A questão da internação, eu só queria contar algumas coisas. A lei diz o seguinte, quando os recursos extra hospitalares se derem insuficiente, aí vem, então a gente sabe aqui em última instância, correto? Então, eu queria saber para onde essas pessoas vão, tem algum lugar? Quando, vamos supor, é questão de internamento, passou pelo CAPS, passou pela atenção primária, passou por todos os processos e todas as pontes de atendimento." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Vai depender da central de vagas, aonde abriu a vaga, então, se abriu uma vaga Paranaguá, nós não temos, né? Então, é só região de Curitiba, Região Metropolitana." **Mariana Antunes (FASP):** - "Aqui em Paranaguá a gente tem dois meios de internamento psiquiátrico, no Hospital Regional e na UPA. Então, o fluxo é basicamente o seguinte, a gente tem dois meios de pedir um internamento pra esse paciente. Uma via Ambulatorial, e daí a família que é responsável por ir ao Ambulatório e alimentar essa Central de Leitos, em média, a vaga pra esse paciente vai sair aí de uns 15 a 20 dias e feminino demora até 30 dias, até 4 semanas pra gente conseguir. Conseguiu essa vaga, ele vai ser encaminhado pro São Camilo, pro San Julian, pro Adauto Botelho, que são hospitais que tem convênio com a nossa Prefeitura, né? Eles recebem esses pacientes. Não saiu essa vaga e o paciente ainda está em crise, a orientação que a gente dá tanto pra população quanto pra família é que tente manter esse paciente na UPA, lá é a segunda via de internamento que a gente tem aqui em Paranaguá. Então, se o paciente está em crise, está desestabilizado, está ameaçando a própria vida ou a vida de outros, a gente vai ligar para o SAMU. O SAMU tem um protocolo de, inclusive, acionar a polícia militar também, e eles vão encaminhar para a UPA. E aí, lá na UPA, a gente faz a inserção desse paciente na Central de Leitos também, para uma vaga de leito psiquiátrico. E aí lá na UPA o paciente fica quantos dias forem necessários até ele conseguir o leito. O que acontece com bastante frequência é desse paciente estar na UPA e ele conseguir ser estabilizado, ele sair dessa crise e desistir dessa vaga de atendimento. E aí ele sai...E aí ele entra em crise de novo, e aí ele precisa voltar pra UPA, e aí começa tudo de novo, né? Eu não tenho como manter, via UPA, a Central de Leitos atualizada com esse paciente estando fora da UPA. Mas assim como também a gente recebeu casos lá de pacientes que ficaram 20 dias, 25 dias, 30 dias internados com a gente, até sair a vaga pro hospital. A gente tira da crise, estabiliza naquele momento, mas ainda assim há necessidade de internamento, então a gente mantém esse paciente lá até que saia a vaga no hospital de referência dele." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Só que daí não tem muita escolha, é conforme as vagas, né?" **Mariana Antunes (FASP):** - "É onde abrir as vagas, e até os casos de internamentos involuntários são desse jeito também, só que daí acontece via ambulatorial. Então, vira e mexe a gente recebe, olha, saiu a vaga pro fulano de tal. Então aí o protocolo é que a gente leva esse paciente até a UPA e da UPA a gente vai encaminhar com uma ambulância junto com a Guarda Municipal até o hospital de referência." **Paulo Henrique (População):** - "Obrigado, por ter respondido. Só tem uma última, agora é com o pessoal do Conselho. Eu queria saber em que pé está, aquela da residência terapêutica?" **Nilson Nishida (CRF):** - "A da Conferência, isso envolve a FASP. Em relação a construção, eu não sei como é que está a construção tanto do Ambulatório quanto do CAPS, que situação está e como ele falou, da residência terapêutica, como é que tá o processo de aquisição e implementação? Eu não sei se vocês vão saber responder." **Mariana Antunes (FASP):** - "Eu vou fazer uma pergunta pra universitária, você quer formalizar aqui?" **Matsuko Mori (UBM):** - "Na reunião, achei retrasada, a Rafa veio aqui, apresentou alguns dados, foi quando ela disse que a fila de espera era de dois anos e meio para o CAPS e isso é muito preocupante para o nós do movimento social, e ela tinha ficado de trazer hoje o estudo, o relatório técnico, onde apresentaria toda a problemática relacionada a essa demanda reprimida de profissionais Técnicos, Psicólogo, Psiquiatra, Assistente Social, por que que ainda não temos o CAPS 2, nem o CAPS infantil, nem o CAPS AD? É isso que queremos saber. Acho que o fluxograma que vocês apresentaram é perfeito de como funciona desde a unidade

básica de saúde, através do SAMU, indo para a UPA, da UPA encaminhando para o Hospital Regional. O que eu soube recentemente de uma paciente conhecida minha que ficou na UPA, ela estava aguardando vaga lá, não saía, parece que tinha possibilidade de se internar em Londrina, ir pra Londrina é bem complicado, né? Porém, ela foi encaminhada pro Hospital Regional e o Hospital Regional deu alta no dia seguinte. Isso é, digamos assim, como que pode os critérios, assim, variar tanto? Porque daí a pessoa está, digamos, de alta por aí, mas não está melhor ainda, entende? Daqui a pouco vai voltar porque não saiu da crise, nesse caso específico ainda não saiu da crise." **Mariana Antunes (FASP):** - "O que a gente pode falar é que assim, nós enquanto equipe, a gente vai sempre prezar pelo bem-estar do paciente, né? É uma paciente que mesmo ela não estando mais no CAPS, ela era no ambulatório já, a gente acompanhou todo esse processo, assim como a gente faz com outros pacientes também, que estão na UPA, a gente tem uma conexão direta ali com eles. Nesse caso em específico, conseguir essa vaga de internamento psiquiátrico no Hospital Regional já foi um grande feito, porque normalmente o Hospital Regional aqui de Paranaguá, mesmo tendo duas vagas para receber pacientes psiquiátricos de internamento, não recebe. Eles acabam usando para outras demandas, outros fins, né? Então, conseguiu e já era para Londrina, eu acho muito difícil ela conseguir pela rede mesmo, tá? Porque aqui a gente tem convênio com determinados hospitais, São Camilo, Adauto Botelho e o San Julian, nesse caso, seria meio difícil ela ter conseguido mesmo. O correto seria mesmo ela permanecer na UPA ou no hospital até que essa vaga saísse. Mas aí entra uma questão que é muito difícil, a gente não consegue lidar com a conduta, eu não posso questionar a conduta do meu colega, né? Por mais que eu questione muitas vezes, né? Eticamente falando, eu não posso fazer isso, né? O ponto final, quem vai dar é o médico psiquiatra? Até eu como enfermeira, especialista em saúde mental, que tive uma vivência muito grande na UPA, eu sei o que tá acontecendo, mas aí tem a barreira da ética também que eu não posso chegar e falar assim, nossa, olha só o que você fez, né? Dentro da nossa cabeça, a gente pode, só não pode externalizar isso, né?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Uma das ações que a gente tem feito desde o início do ano é o matriciamento, então, nós já fomos duas vezes nas unidades de saúde, as equipes foram divididas, então cada equipe pegou um grupo de unidades, então a gente tem feito justamente para preparar melhor essas pessoas, poder discutir alguns casos, só que a questão do matriciamento com o Hospital Regional também é uma ação, é uma necessidade pra, de repente, conscientizar de uma outra forma, porque o dela foi um caso, né, dessa pessoa que você está citando, mas existem outras também que acabam também indo pro Regional e saindo de lá, às vezes, pior do que entrou em algumas situações, se é que pode, mas acontece." **Mariana Antunes (FASP):** - "Respondendo sobre as obras, aqui eu recebi no meu ponto agora que o CAPS está em processo de licitação de obra dessa construção, então a gente deve assinar uma ordem de serviço ainda esse ano pra fomentar essa construção e a residência terapêutica não há demanda." **Nilson Nishida (CRF):** - "Tem mais algum questionamento sobre o assunto? Sobre a palestra delas?" **Mariana Antunes (FASP):** - "Eu só vou responder em relação a um assunto. Atualmente lá no CAPS, sem contar ambulatório e tudo mais, a gente atende em média 430 pacientes, tá? Esses pacientes passam por acolhimento, atendimento individual com os psicólogos, atendimento com psiquiatra e médico generalista e fazem parte dos nossos grupos terapêuticos, que daí tem oficinas, tem horta, tem trabalho pra fora. O que eu venho fomentando bastante é a necessidade de a comunidade estar dentro do CAPS, porque a gente escuta muito dos nossos pacientes que ali é a nossa segunda casa deles, mas muitas vezes a gente não vê a família e a comunidade estando na segunda casa dos nossos pacientes, né? Até a gente teve um evento de aniversário do CAPS, e uma das mensagens que um dos pacientes falou foi que ele se sentia mais em casa no CAPS que na própria casa, então é uma coisa que a gente vem fomentando. Pra gente acabar com essa fila de espera, infelizmente a gente precisa de mais CAPS, então, se a gente tem 430 pacientes sendo atendidos hoje, com aquela equipe que a gente mostrou pra vocês, que são dois médicos, uma enfermeira, quatro psicólogos, e a gente, entre aspas, está dando conta, realizando em média 15 acolhimentos por semana, então, a cada semana são 15 novas pessoas que a gente está ofertando o nosso atendimento. Então, quando você perguntou o que vocês, enquanto Conselho, podem fazer, é fomentar a necessidade de ter um olhar diferenciado da saúde mental." **Nilson Nishida (CRF):** - "Só em relação, inclusive, eu vou comentar depois, ok? Paulo, daí eu vou conversar, eu não vou abrir mais a pergunta e nem a questionamento, tá? Eu vou só explicar porque a gente vai passar isso pra próxima reunião, tá? Isso aqui faz parte de um volume bem maior, tá? Eu vou explicar certinho até pro pessoal que não esteve presente nas últimas reuniões." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Isso, porque a necessidade hoje que a gente tem é de aumentar a equipe, né? Hoje nós estamos com uma equipe mínima, nós precisamos fazer esse aumento e a gente precisa dessa fragmentação, tá? Então a gente precisa colocar as crianças e adolescentes no atendimento que é pra elas, a gente precisa colocar o grupo da dependência química, álcool e drogas no CAPS AD, mas hoje está todo mundo junto e misturado." **Mariana Antunes (FASP):** - "Então há essa necessidade, já questionaram pra gente porque a gente não interna os pacientes lá. Não pode e a gente nem quer. Vai ter a necessidade de ampliar de forma física também e a equipe. Porque assim, a gente até consegue ampliar a nossa equipe agora, mas assim, a gente já recebe toda essa quantidade de pacientes, aí a gente coloca lá oito psicólogos e a gente também não vai ter espaço físico pra demanda, de acolher mais quatro, seis pacientes." **Paulo Henrique (População):** - "A minha última pergunta, assim, como tem o Nilson, que é a parte regulatória, vocês também são profissionais formados, por exemplo, não tem como, vamos supor que está cheio, é possível ter atendimento e não ter por causa do ponto de não ter funcionários sobrando. Tem como fazer algum tipo, é possível, na lei, algum projeto piloto de repente pra desacelerar isso?" **Nilson Nishida (CRF):** - "É por isso que eu quero explicar, isso não é competência delas, e é por isso que eu quero explicar toda a história, por que a gente está aqui hoje, tá?" **Silvano Fernandes (|SISMUP):** - "A partir de quando o CAPS começou a funcionar?" **Kamilla Scremim (FASP):** - "Tem 17 anos e a demanda só cresceu." **Nilson Nishida (CRF):** - "Na verdade, um dos principais motivos que nós tivemos aumento de demanda é porque nós fechamos oito hospitais psiquiátricos, então não temos mais esse suporte do Estado. O estado fechou o último hospital psiquiátrico próprio dele, que é o CPM, hoje não existe mais. A farmácia, da noite para o dia, transformou-se em uma unidade própria, somente a farmácia, por ter fechado o hospital e é por esse motivo que ele sobrecarregou os municípios. A gente não tem mais um centro de referência para encaminhar, esses hospitais que elas falaram, todos são particulares." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Que tem o convênio, né?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Tem o convênio do SUS e não fecharam porque são particulares." **Kamilla Scremim (FASP):** - "E assim, a pandemia, né? A gente tem estudos aí da Organização Mundial de Saúde de 25% a mais dos casos de depressão e ansiedade pós pandemia. Muitos dos adolescentes que hoje a gente recebe são frutos dessa pandemia." **Matsuko Mori (UBM):** - "Só dizer que é graças ao movimento antimanicomial que fecharam os hospitais." **Mariana Antunes (FASP):** - "Quando a gente estuda a história de saúde mental, tanto no Brasil quanto no mundo, a gente sabe que isso é um progresso muito grande. Hoje em dia o ideal seria que a gente tivesse uma cacetada de CAPS pra não precisar de internamento." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mas é isso que a gente está cobrando. Quero agradecer a equipe técnica que esteve presente aqui, vai estar presente com certeza nas próximas reuniões, esse assunto é um assunto que a gente já tinha discutido há muito tempo aqui no Conselho, essa questão de saúde mental. O problema que temos é que as equipes elas não permanecem contínuas. Por isso que assim, o nosso grupo do Conselho está desde 2011 reunido, por isso que a gente tem muita mais história do que a própria Secretaria de Saúde. A gente tem dificuldade com a FASP hoje, por quê? Porque a cada 4, 5 meses que a gente marca reunião, muda toda a diretoria e a diretoria atual não passa para a diretoria nova, então, por isso que eu peço paciência para os conselheiros, inclusive para os nossos convidados aqui, que a gente está em discussão de algumas questões, mas algumas coisas, inclusive a construção é responsabilidade de outra equipe técnica, então por isso que a gente teve apresentações anteriores aqui, inclusive tem em atas anteriores esses questionamentos. Essa palestra de hoje não veio do nada inclusive agradecemos aos conselheiros como a Matsuko e alguns conselheiros que marcaram reunião com a FASP e fizeram essa reunião anteriormente com a equipe técnica para daí promover essa palestra hoje que faz parte de uma solicitação do próprio Ministério Público que a gente tem seguido. Inclusive agora recebemos uma recomendação administrativa que nós temos que seguir, senão vira

processo judicial de acompanhar o que foram feitos nas propostas da Conferência Municipal de Saúde. A nossa solicitação de CAPS para nível II e III já é de muito tempo, é desde que foi criado o CAPS e essa proposta existe na Conferência, e a última não foi diferente. É essa a proposta que a gente está seguindo, que é "incluir a pauta fundamental na lei do governo municipal com o objetivo de ampliar a quantidade de funcionários e fortalecer as Redes de Atenção no âmbito comunitário, escolar e familiar, em aporte à colaboração de e cooperação entre os governos municipal, estadual e federal". E é isso que a gente está seguindo. Já solicitei a nossa Secretaria Executiva marcar uma reunião com a direção da FASP pra gente conversar algumas questões aí na parte de gestão. Vamos repassar aos conselheiros, quem quiser estar na reunião está convidado. A gente vai abrir depois pra reunião aqui, tem convidados, população que quiser participar da nossa reunião, sempre a nossa reunião é aberta. A construção do CAPS, o CAPS atual, vai ser construído o CAPS III, isso foi apresentado no Conselho. A estrutura do prédio é para CAPS III de três andares. A gente não vai poder cobrar agora a equipe porque não tem onde colocar, então assim que tiver a construção do novo CAPS, a gente consegue cobrar a equipe, como até a equipe técnica falou, a gente precisa de mais profissionais, mas não tem onde colocar. Com a construção nova, a Secretaria de Saúde atual previu esse aumento de demanda, então a estrutura do prédio é de três andares para o CAPS III, como também o fortalecimento do ambulatório, então isso deve estar previsto. Claro que a gente vai acompanhar, porque isso faz parte também da proposta, isso é um acompanhamento do Conselho, com certeza. Por isso que eu estou falando, isso vai ser feito. Em relação à casa terapêutica, a gente já conversou várias vezes com a Secretária sobre o que vamos fazer, na pandemia, infelizmente, a gente ficou afastado e esse assunto acabou não indo pra frente. Como a gente tem a proposta da construção dos CAPS, isso foi deixado um pouco de lado, mas isso deve retornar em relação ao Conselho. A gente tem atas do Conselho, inclusive o que eu falo foi uma solicitação do Paulo aqui em relação às casas terapêuticas porque essa é a substituição oficial por lei dos hospitais psiquiátricos, não é o Hospital Regional, o Hospital Regional é emergência que nem a UPA, não é para ficar o paciente internado lá, permanentemente, são as casas terapêuticas, que a gente vai precisar, porque essa é a alternativa legal da lei antimanicomial. Se está na lei, a gente tem que cobrar, porque esse é o substituto oficial para os hospitais. Infelizmente, a gente fechou os hospitais antes de criar a alternativa que está na lei. É isso que, infelizmente, o SUS, de vez em quando, demora pra gente fazer, então, a gente deve estar conversando isso com certeza, porque isso faz parte da lei e a gente vai cobrar que a lei seja cumprida, não é só os CAPS, as casas terapêuticas são obrigatórias as prefeituras terem com apoio do governo federal e estadual, porque é a substituição dos hospitais." **Matsuko Mori (UBM):** - "Por que falam que não tem demanda para residências terapêuticas?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Porque não criaram, porque a gente jogou para as casas das pessoas os pacientes, e hoje não tem. Esse participativo é porque os pacientes estão espalhados para o Estado. Já tive várias reclamações do Conselho de Saúde que os familiares não têm condições de manter o paciente, não sabe o que fazer, porque não existe mais o hospital psiquiátrico." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Tem paciente com histórico de 80 internamentos, então, o paciente com 80 internamentos, ele não tem condições de conviver." **Nilson Nishida (CRF):** - "Então para a próxima reunião a gente vai conversar com a gestão. É uma outra história, aí é a cobrança um pouco maior também. Daí não é a equipe técnica, é a gestão que tem que resolver. Claro que a gente sabe que haverá mudanças políticas se a gente está em um período eleitoral, mas claro que como o Conselho sempre foi, apartidário e por isso que a gente pede que os conselheiros que estiverem participando da eleição peçam o afastamento, não precisa se desligar do Conselho, não tem problema nenhum é só o afastamento até o término do período eleitoral, ok? Então, isso a gente vai continuar discutindo, enquanto a gente ver que não tem a solução e o Conselho achar que não é ideal para a população, será pauta permanente, porque até há um regulamento tanto de recomendação administrativa do Ministério Público, quanto o nosso pedido, como o pedido da população pela Conferência Municipal de Saúde. Então, as próximas reuniões terão assuntos também pertinentes a isso. E continuando em relação ao nosso relatório de gestão, a gente tinha a sua necessidade de discutir mais algumas propostas, mas a gente veio também discutindo outras propostas para a saúde mental." **Kamilla Scremim (FASP):** - "E até a Rafaela contou que caso seja necessário, na próxima reunião, ela apresenta os resultados, quantas pessoas na fila, quantas." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente vai conversar com a gestão, a gente sabe que também vai vir no relatório de gestão, mas a gente quer deixar preparado isso para o ano que vem, porque não adianta também o pessoal falar e chegar ano que vem, ah eu não sabia o que ia acontecer lá." **Kamilla Scremim (FASP):** - "Na próxima reunião ela vem apresentar essas informações aí." **Nilson Nishida (CRF):** - "Esse assunto eu finalizo agora, mas como eu falei, algum conselheiro que tiver dúvida ou quiser perguntar alguma coisa, fique à disposição para colocar via e-mail ou pessoalmente lá na sala do Conselho. Pessoal, vamos passar para as próximas pautas. Em relação aos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, eu vou colocar em pauta todos juntos, por motivo de não precisar de aprovação, é para ciência do Conselho. Essa proposta dos POPs foi em relação à comunidade de saúde divulgar o que está acontecendo na Secretaria de Saúde, mas esses POPs são questões técnicas das equipes técnicas da Secretaria de Saúde, então nos encaminharam para a gente conhecer os procedimentos básicos padrão e por sermos um órgão fiscalizador temos que saber o que está sendo feito nas unidades básicas de saúde. Não vou colocar em aprovação, nem em discussão, vocês todos receberam os POPs, o que eu vou colocar a vocês é que se chegarem em algum serviço da Secretaria Municipal de Saúde e não estiver sendo seguido o procedimento operacional padrão pelas equipes, você tem total autonomia de ou verificar com a equipe técnica porque não está seguindo e passar a denúncia para nós que a gente vai questionar a gestão para dar e fazer toda a advertência em regularização dessas equipes que estão fazendo as coisas erradas. O que nós aprovamos no Conselho é as questões gerais, através dos protocolos, como a gente aprovou pelo atendimento do Idoso, e os POPs é o que as equipes técnicas devem seguir exatamente para estar seguindo os protocolos, ok? Então, se vocês verem alguma diferença nas unidades básicas de saúde, verifiquem e nos comuniquem, tanto a Mesa Diretiva quanto em relação ao Conselho para a gente tome providências. Isso facilita tanto para o Conselho quanto para os conselheiros saberem como realmente as equipes devem seguir, certo? Alguém tem alguma pergunta?" **Paulo Henrique (População):** - "Acesso a esse material, a gente pegar?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim. Os nossos convidados, os usuários que não tiveram contato, se quiserem uma cópia desses POPs, esses POPs devem estar obrigatoriamente no serviço, no Portal da Transparência também, a Lígia já tem colocado e postado, a gente deve cobrar isso do próximo gestor, que isso é importante, inclusive, para ter tanta ênfase do serviço, mas se quiserem também cópia entrem em contato com a Secretaria Executiva. Na próxima reunião vamos apresentar mais alguns POPs, pra vocês terem, a gente está tentando colocar bem antes pra vocês, a gente deve colocar mais alguns pra deixar pra vocês, pra vocês se tiverem alguma dúvida e se tiverem dúvidas específicas e querem fazer mudanças, comunica a gente, a gente marca a reunião com a equipe técnica responsável do POP, pra gente discutir." **Paulo Henrique (População):** - "Eu só quero te agradecer, cara, pelo trabalho que você e o Conselho têm feito aí nessa questão, não é um cargo que a pessoa gosta, é um chamado, uma vocação que você tem, então, obrigado por tudo. Eu acho que é o melhor lugar pra procurar a informação correta, vocês que têm parente, qualquer coisa, vem no Conselho, é melhor, vocês ficam ouvindo por aí mensagem nada a ver, por isso que eu gosto de vim aqui as vezes, me avisaram que ia ter alguma coisa de saúde mental, e eu vim, então, obrigado mesmo." **Nilson Nishida (CRF):** - "O Conselho está aberto a todos, foram os conselheiros que decidiram iniciar pela pauta de saúde mental. Vou colocar em assuntos gerais, a gente precisa dar continuidade. Vou colocar quatro pautas aqui, até não colocar na discussão as pautas porque são coisas que a gente precisa de algumas coisas. Tem coisas relacionadas ao Hospital que a gente não põe em pauta porque a gente também teve um problema agora que a Cris pediu para sair e ela não é mais servidora lá do Hospital, já estamos cobrando a direção do Hospital que mande representante para a gente poder discutir, então não adianta a gente pôr em pauta aqui se a gente não tem o representante do Hospital presente. A gente também precisa conversar com a FASP porque tem coisas que são da direção da FASP também. Em relação ao relatório da 13ª Conferência Municipal de Saúde, em relação ao Eixo 2, nossa proposta "Melhoria da comunicação com influenciadores e outros da imprensa oficial e não-oficial para disseminar conhecimento evitando

FAKENEWS", a gente vai continuar conversando em relação a isso. Todos os documentos estão no Portal da Transparência, a Lígia tem feito isso, inclusive foi encaminhado ao Conselho denuncia, dizendo que os protocolos que estavam lá não eram os aprovados aqui, então a gente retornou esses protocolos, por isso vocês viram nas reuniões anteriores os protocolos. Então se vocês virem alguma coisa que está inconsistente, podem avisar, como a gente também está cobrando a Secretaria, deixar tudo atualizado lá, tá? Nossas atas estão publicizadas, todos esses questionamentos publicizados. O nosso WhatsApp agora é só para notícias, é por isso que a gente não abre, porque a gente precisa de uma comunicação formal, por e-mail ou especialmente lá na sala do Conselho, mas se quiser fazer alguma divulgação, alguma coisa com as equipes ou até com as suas entidades, nos avise que a gente marca uma vinheta com a comunicação aqui para a gente poder fazer essas documentações e vocês encaminharem a informação às suas entidades. Então, em relação a comunicação se tiverem alguma coisa nos avisem que a gente faz uma parceria aí com a Secretaria, certo? Em relação ao Eixo 2, proposta 1, "Criação de grupos nos bairros que sob a autorização do Conselho possam contribuir para a melhoria da qualidade de serviços em saúde, juntamente com as UBS", conselheiros se vocês têm uma unidade de saúde, uma proximidade maior e querem montar um grupo junto com pessoas dentro da unidade de saúde, o Conselho de Saúde e algum convidado, algum usuário da unidade podem fazer. Nesse caso, a gente, da Mesa Diretiva, coloca à disposição para estar presente, mas se der formaliza, passa os nomes para a Secretaria Executiva que a gente formaliza daí o Conselho Local, ok? Aí é pra vocês discutirem, então, conselheiros que quiserem, tem algum posto de proximidade, quiserem fazer o Conselho Local, só nos avisem que a gente faz isso oficialmente daí, tá?" **Matsuko Mori (UBM):** - "Existe então a possibilidade de criar o Conselho Local de Saúde?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, por isso que eu estou colocando aos conselheiros, se quiserem montar esse grupo, fiquem à vontade, tá?" **Matsuko Mori (UBM):** - "Mas desde que a chefia da unidade concorde ou não?" **Matsuko Mori (UBM):** - "A chefia não precisa concordar, se não quiserem a gente faz obrigatório. Vocês são conselheiros, a gente é fiscalizador. É claro que, tendo a gestão junto é melhor, mas a gente pode conversar com a coordenação aqui, o Macedo aqui é da gestão, então, se tiver alguma dificuldade, a gente vai conversar com eles lá, e eu acho que não vão proibir a gente de entrar numa unidade. Aí coloco em proposta aqui, que a gente coloque na próxima pauta, continuando a pauta de saúde mental a gente coloca mais uma pauta para a gente colocar em discussão, o Eixo 3, proposta 1, que é "Otimizar a Rede de Atenção ao Autista, melhoria do fluxo, diagnóstico precoce, conscientização da população, centro de acompanhamento para crianças autistas, centro de convivência para adultos autistas". A sugestão é que a gente chame a Secretaria de Inclusão da Prefeitura Municipal e algum técnico, até pra saber o que que eles fazem lá em relação ao atendimento, e a gente chamar alguém aqui da Secretaria de Saúde que possa cuidar dessa área, tá? Então fica essa proposta a gente fazer na próxima reunião, em relação aos autistas. A gente tem recebido bastante reclamação em relação ao atendimento e na verdade, não é nem falta do profissional, é falta do pessoal saber encaminhar. Então, a gente deve colocar na próxima reunião mais uma proposta aí da Conferência para discutir. Alguém tem algum recado, alguma notícia para dar para o Conselho?" **Matsuko Mori (UBM):** - "A questão da plenária para escolha, né?" **Nilson Nishida (CRF):** - "A plenária está em andamento, os passos estão sendo seguidos, qualquer dúvida, fala com a Secretaria Executiva que vamos estar passando, tá? Está sendo cumprido os prazos, foi passado nesse Conselho o regulamento, teve duas entidades, já foi feita a publicação, não teve nenhum recurso, então provavelmente já está tudo em ordem para o dia dez. Então está tudo lá no regulamento como deve ser seguido, tá? Mais alguma coisa?" **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Vamos fazer um requerimento pra ter um café, uma água gelada para nós aqui. A gente fica aqui duas, três horas aqui, tem que sair daqui e ir procurar lá fora e não encontrei." Alessandra Pedroni (SEMSA): - "Tem está ali na porta." **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Eu não achei, mas se vocês estão falando." **Nilson Nishida (CRF):** - "Alguns Conselhos tem, mas as nossas reuniões não tem, até por precaução porque é recursos público, tá? Mais alguma coisa? Certo, então, encerramos a reunião, agradeço a presença de todos. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E0417EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 46 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da REMUME 2024 – Processo Nº 70.5122024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da REMUME 2024 – Processo Nº 70.5122024.

Paranaguá, 29 de outubro de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F97EE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 47 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Protocolo para Utilização da Caixa de Medicamentos Emergências nas UBS, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo para Utilização da Caixa de Medicamentos Emergências nas UBS.
Paranaguá, 29 de outubro de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4011D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 48 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Plano de Ação em Saúde Mental, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Plano de Ação em Saúde Mental.
Paranaguá, 29 de outubro de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:898DDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 49 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Atualização do Plano de Educação Permanente, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Atualização do Plano de Educação Permanente.

Paranaguá, 29 de outubro de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7E464103

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CENTERLOG SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES** referente ao empreendimento instalado na Avenida Gabriel de Lara, 1437, Bairro Industrial, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico - Paranaguá - PR
Data – 18 de dezembro de 2024
Horário – Início ás 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:0788E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **PORTO GUARÁ INFRAESTRUTURA SPE S/A** referente ao empreendimento instalado na Estrada da Fazenda Areia Branca, Bairro Imbucuí, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Centro de Eventos do Camboa Resort
Endereço – Rua João Estevão, 514 – Centro Histórico - Paranaguá - PR
Data – 19 de dezembro de 2024
Horário – Início ás 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:9F3A04BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE REDUÇÃO DE RISCO E DESASTRES – CGRRD

Prezados,

O Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 5.335/2024, para participar da Oficina técnica a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

A Oficina técnica com o Comitê Gestor Municipal integra a segunda etapa do Plano Municipal de Redução de Risco de Paranaguá, de mapeamento dos riscos. O objetivo da oficina é a apresentação da metodologia utilizada no mapeamento, bem como dos resultados para ajustes e validação dos integrantes do comitê.
Atenciosamente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:4E81FAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **04** de **novembro** de **2024**, às **19:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 108/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2025.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 24 de outubro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:78B51989

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dasATA/Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL TÉCNICA	Nº 343-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº60-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29de outubrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F08613B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 24/10/2024 a 21/05/2025.
Valor: R$30,00 (trinta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 46/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BF2FB569

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 185-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA DO RIM PARANAVAÍ
CNPJ: 80.890.742/0001-79
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 24/10/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 185/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B75AB0BB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 26.775/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a servidora pública municipal **JANETE GALDINO LUCAS**, CPF nº 837.xxx.xxx-15, matrícula 1510, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.472,12**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.784,57, acrescido de anuênio de 58%, no importe de R$ 1.615,05, e

Abono Classe A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 28/10/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0B01E899

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 022/2024

SÚMULA: Aprovação com ressalvas do Orçamento para o ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária ordinária realizada em 02/10/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Orçamento para Política Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, por considerar o percentual destinado insuficiente para a execução dos serviços da Rede Socioassistencial;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de outubro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FC2549C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.779/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando n°. 1.159/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **NATHALIA DA SILVA ARAÚJO,** Matrícula nº. 10850-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 26.560/2024, a partir de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:304ABCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.780/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando n°. 1.159/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZÓLIO LUCAS** matrícula nº. 10262-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9B10360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.781/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 58134/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **FERNANDO DA SILVA ZANON,** Matrícula nº. 10915-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº.24.392/2022, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 24 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 58134/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4F4D8C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.129/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALQUIRIA DE MATOS LEITE protocolado sob n° 57114/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALQUIRIA DE MATOS LEITE,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 9708-2 e 9708-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (39 dias), e 06/04/2018 A 05/04/2023 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57114/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 15/10/2024 e término em 18/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E55E490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.130/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI protocolado sob n° 57378/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 3385-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 02/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57378/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/11/2024 e término em 22/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F37AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.128/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE VITURI protocolado sob n° 56859/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE VITURI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8422-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 A 05/10/2020 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56859/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 21/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:200F23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO protocolado sob n° 57168/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO –** Matrícula n° 7056-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de

07/01/2017 A 06/01/2022 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57168/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 29/10/2024 e término em 16/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53D3949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., Através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30/10/2024 às 08:30 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 13/11/2024 às 09:30 horas do dia 13/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/11/2024.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 637.465,58 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net.

Paranavaí - Paraná, em 29 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3DA67763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.778/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.778/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 54/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa de decoração, para prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com o fornecimento de todos materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de locação, e prestação de serviços de recreação, organização e atendimento na casa do Papai Noel, a ser instalada no Parque Ouro Branco, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- PRISCILA FALASZ BERTATE;
- KENDJE APARECIDO MATSUMOTO;
- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4E93548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS DECRETO COMISSÃO DE APOIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.777/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 058/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024,**que tem por objeto Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavaí:

- GUSTAVO SPINDOLA MAZARO
- JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
- JÉFTER SOARES SORTI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:38A59B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **RIBEIRO VEICULOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00, estabelecida à Avenida Colombo, 199 Bairro: Vila Nova CEP: 87045-000, Maringá /Paraná, e-mail verillo@rivesa.com.br, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, empresário, inscrito do RG Nº 5.999.431-0 SSP/PR e CPF Nº 018.668.739-70, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 01 – Caminhão basculante) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais)

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1557.10.002.2144.34490520000000000000 – 0
2024 2272.10.002.2144.34490520000000000000 - 1114

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Ribeiro Veiculos S/A
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:32F2FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro CIC Cidade de Curitiba/PR Cep.81290-000 E-mail: rosana.calaca@venezanet.com, neste ato representada pela Srª **ROSANA CRISTINA CALAÇA** empresária, inscrita no CPF Nº 752.192.809-10, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 02 – Escavadeira hidráulica) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 892.406,70 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1557.10.002.2144.34490520000000000000 – 0
2024 2272.10.002.2144.34490520000000000000 - 1114

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ROSANA CRISTINA CALAÇA
Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:47F40DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de Software – SaaS, de Sistema de Informação Geográfica em plataforma web (SIGWEB) com módulos de gestão cadastral e Sistema de Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), ambos com manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas e treinamento para utilização; serviço de migração, modelagem e

implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; fornecimento de imagem aérea, corrigida e ortorretificada da área urbana; fornecimento de imagens 360 graus dos logradouros e 360 graus aéreas, ambas do perímetro urbano; serviços especializados de vetorização, cálculo e comparação de área construída e serviço de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 13/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13/11/2024.

LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 29 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1D2FAAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 54325/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 802.533.778-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL E ATUALIZAÇÕES

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e nos termos do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 040/2023, no valor anual estimado de R$ 1.215.900,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e novecentos reais), correspondente aos quantitativos estimados por ano (126.000 refeições/ano) x preço unitário do subsídio a ser suportado pelo município (R$ 9,65); e 4º Termo Aditivo (reajuste de valor) no valor de: R$ 10,02 (dez reais e dois centavos) referente ao preço unitário por refeição servida correspondente ao subsídio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 40/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1048/2024 – processo digital nº 54325/2024/IPM – e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo único – Com a prorrogação do prazo, o **PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO SERVIDA** se mantém em: **R$ 10,02 (dez reais e dois centavos)**, correspondente ao valor do **SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO**, sendo o valor total estimado **MENSAL** de: **R$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais)**, e valor total estimado **ANUAL** de: **R$ 1.262.520,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta do recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:
07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.3.90.32.00 (ref. 970) (recurso 000)

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**, datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ DIONÍZIO FRANCO
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:B56C57A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 26.767/2024

DECRETO Nº 26.767/2024

Dispõe sobre a alteração do decreto nº 25.928/2024, que nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros designados para atuação como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no âmbito das licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, inscrita no CPF nº 066.336.319-52, **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08,**SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES,** inscrito no CPF nº 087.070.359-50 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 26.767/2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 25.928/2024 de 13 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:70210F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 177.211,32 (cento e setenta e sete e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.
FORMA DA SESSÃO: PRESENCIAL
ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 E 4: Das 14 horas até 15 horas do dia 30/1/2025.
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, SALA DE REUNIÕES, RUA ARARIBOIA, 491, CENTRO, CEP 85.501-262, PATO BRANCO, PARANÁ.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2025, às 15h15min.
LOCAL DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, SALA DE REUNIÕES, RUA ARARIBOIA, 491, CENTRO, CEP 85.501-262, PATO BRANCO, PARANÁ.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https:// https://www.gov.br/pncp/pt-bre junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DANIELI BOLZAN -
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:4CFF634F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 6.361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 6.361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 303 (11212)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 303 (11213)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.32 – 303 (11214)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	300.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 303 (1602)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	

3.3.90.30 – 303 (1611)	Material de Consumo	50.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 303 (1625)	Material de Consumo	250.000,00
2.416	Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	
3.3.90.39 – 303 (1638)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (11211)	Material de Consumo	400.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, sendo as dotações suplementadas com anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A14F0F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRA OITIVA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em transmissão on-line, Jean Venâncio, Mariana Salles, produtores culturais e artistas de Pato Branco se reuniram em Audiência Pública para a terceira oitiva a fim de discutir sobre sobre alterações no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. A reunião teve início com Jean dando as boas-vindas, comentando sobre a pausa no período eleitoral e falando sobre o objetivo da audiência pública. Explicou que terá uma empresa fazendo toda a operacionalização da Pnab e alertou sobre os prazos, que estão curtos. Em seguida, Mariana cumprimentou os participantes, explicou que não havia preparado nenhuma apresentação por se tratar de uma reunião para tratar especificamente da alteração do PAAR, além de alguns recados. Na sequência, Mariana explicou o que era o PAAR e que ele já foi registrado, mas que precisa de uma alteração para o edital de Cultura Viva, e que na ata da segunda oitiva explica certinho do que se trata. Ela comentou que, a forma como foi registrado, permite que seja aplicado o edital de fomento e que, para participar desta modalidade, é preciso que o grupo, ou já seja reconhecido como ponto de cultura pelo Ministério da Cultura - Minc, tenha CNPJ ou seja constituído como Organização da Sociedade Civil (OSC) há mais de três anos. Dessa forma, Mariana explicou que o processo ficaria mais amplo se fosse alterado para a modalidade de prêmio, na qual, para participar, os coletivos não precisam ter CNPJ, apenas comprovar que são atuantes há três anos ou mais. Então ela perguntou se os presentes eram a favor dessa mudança. Clari Raber Atz comentou que o seu coral tem CNPJ e perguntou se, caso fosse feita a alteração, se poderiam participar da mesma forma, e Mariana respondeu que sim. Após, todos se manifestaram a favor. Representando a Academia de Letras e Artes de Pato Branco (Alap), Selma Pszdzimirski disse que tinha a mesma dúvida de Clari, e que acha mais justo que o edital seja aberto para quem não tem CNPJ. Mariana diz que, pela verba ser grande, com o edital de premiação mais coletivos serão contemplados, e que o Departamento de Cultura fará uma busca ativa aos coletivos culturais da cidade para que todos participem do edital, especialmente aqueles que acreditam ser muito difícil participar de editais. Mariana explicou que, mesmo que o edital do Município não esteja pronto, os modelos disponibilizados pelo Minc são bem engessados, e que o edital para Ponto de Cultura é demorado de ser preenchido. Então ela sugeriu enviar o modelo de cadastro no grupo do Whatsapp para que os coletivos tenham tempo de pensar nas respostas e em seus projetos, uma vez que o edital oficial ficará aberto à inscrição por pouco tempo. Após, Mariana explicou que o outro edital será para execução, circulação e qualificação, e que vai abordar todas as formas artísticas. Ela reforçou ainda que não quer que nenhum produtor cultural/artista tenha dúvidas na hora de escrever o edital, por isso está à disposição para sanar qualquer tipo de dúvida. Mariana reforçou que, diferente da Paulo Gustavo, que teve pareceristas locais, que entendiam a realidade dos artistas e a dificuldade em escrever projetos e atender às burocracias, na Pnab os pareceristas serão contratados pela empresa executora, portanto não levarão isso em consideração. Reforçou ainda que todo o processo será feito por essa empresa. Após, Mariana perguntou se os participantes achavam válido dar uma oficina para ensinar a fazer o portfólio. Disse que jogaria uma enquete no grupo do whatsapp para saber a adesão e a melhor data para tal. Ao abrir espaço para perguntas, Selma questionou se a entidade poderia participar dos dois editais, ao que foi respondida que sim. Lucas perguntou se empresas que tem CNPJ com fins lucrativos pode se inscrever, ao que foi instruído que faça uma alteração no CNPJ ou se organize como OSC. Paula perguntou quantos editais serão, e Mariana respondeu que dois, um para Cultura Viva – Pontos de Cultura – e outro para execução, circulação e qualificação, e que todas as modalidades artísticas podem participar. Diego perguntou se, na Cultura Viva, é possível ter as modalidades de cultura e prêmio, o qual Mariana respondeu que tem, mas não haverá tempo hábil para tal, por isso o Departamento de Cultura escolheu o prêmio. Lucas questionou se projetos inscritos precisam ser executados este ano e foi respondido que o prazo é previsto em edital e que, normalmente, são dois anos para a execução e prestação de contas. Sem mais nenhuma dúvida, Mariana reiterou que o prazo será apertado, colocou-se à disposição para tirar as dúvidas e disse que seu objetivo é que ninguém tenha nenhuma dúvida ao cadastrar seu projeto na plataforma para que todos concorram de igual para igual. Sem mais mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata foi lavrada. Não houve lista de presença por tratar-se de uma reunião on-line, quando participaram Jean Emanuel Venâncio, Mariana Salles Machado Hirche Pedro, Lucas Schinobli, Clari Raber Atz, Selma Pszdzimirski, Diego Guerro, Claudia Mohr, Bruna Gil, Kellyn Possamai, Carolina Bonatto, Robson Pereira, Anderson Perin, Felipe Cordeiro, Magali Moravski, Erli Rocha, Alex Dias, Sonia Maria Casagrande, Ana Barba, Andrigo Santini, Robson Perin da Silva, Estela Mari Zierhut e Leomar Zierhut.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0991D8A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Despacho nº 5 do Protocolo RH nº 13.710/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 733, de 7 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:91928CB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Laudo de Insalubridade e Periculosidade 2023/2024; e

considerando o contido no Memorando nº 25.337, de 16 de setembro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de periculosidade concedido ao servidor **EDSON LUIZ BRISOLA**, Matrícula 8224-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado no Departamento de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através da Portaria nº 318, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2C9DC1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.098, de 25 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **LUCIANE APARECIDA TESSER**, matrícula nº 8206-6, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CB77BEF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.146/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **EMELLY ZANELLA DE CAMPOS,** Matrícula nº 11517-7/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Processual, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16694D69

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABM7395	277510T000057648	10/08/2024	57030	
BCU5F94	277510T000106072	12/08/2024	54600	
IPP7J04	277510T000040415	12/08/2024	52070	
IRJ2F36	277510T000075034	08/08/2024	57030	
LXG5G11	277510T000096054	08/08/2024	54600	
MIO0F03	277510T000075033	08/08/2024	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B404F175

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço global***
Data da sessão pública: 04/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 04/11/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000119/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A19925A3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 10.070 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.070, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do Município de Pato Branco..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de prevenção e redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, com o objetivo de monitorar, investigar e propor ações voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal no município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos no presente Decreto.
Art. 2º O Comitê terá caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico, ético e educativo, vinculado à Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º São objetivos do Comitê:
I - sensibilizar gestores, profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância da mortalidade materna, infantil e fetal, suas repercussões e a necessidade de ações preventivas;
II - estimular a investigação dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais, seguindo os critérios do Ministério da Saúde;
III - monitorar a situação dos óbitos e identificar os fatores de risco e de evitabilidade;
IV - avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
V - identificar óbitos evitáveis e propor medidas corretivas para melhorar a qualidade da assistência à saúde;
VI - elaborar relatórios analíticos anuais e propor estratégias de prevenção; e
VII - recomendar aos gestores ações de intervenção para reduzir a mortalidade materna, infantil e fetal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê será composto por 1 (um) representante das seguintes instituições e áreas:
I - Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Unidade Especializada do Programa Mãe Pato Branquense;
III - Hospitais do município, representados por pediatras, obstetras e enfermeiros;
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B7F2-6E7E-1161-0532 e informe o código B7F2-6E7E-1161-0532
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Conselho Tutelar;
VI - Instituições de Ensino Superior da área da Saúde.
Parágrafo único: Os membros serão indicados pelas respectivas instituições e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º Cada membro terá um suplente, indicado pela sua instituição de origem, que o substituirá em seus impedimentos.
Art. 6º A participação no Comitê é voluntária e não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.
Art. 8º O Comitê será coordenado por um Coordenador e um Vice Coordenador, eleitos entre seus membros por um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.
Parágrafo único: A indicação dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador será homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
Art. 9º As convocações para as reuniões serão feitas por e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 10. O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras instituições, de forma eventual, para colaborar na análise de casos específicos.
Art. 11. O membro titular poderá faltar a no máximo 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas no período de 2 (dois) anos, sob pena de desligamento.
Parágrafo único. Em caso de desligamento, a instituição de origem deverá indicar novo titular e suplente.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 12. São atribuições do Comitê:
I - coletar informações sobre óbitos maternos, infantis e fetais, por meio de registros de óbitos, busca ativa e outras fontes;
II - analisar os óbitos relacionados à gravidez, parto e puerpério, classificando-os conforme critérios de evitabilidade;
III - propor ações corretivas e preventivas para reduzir a mortalidade;
IV - elaborar relatórios periódicos contendo as análises e propostas de intervenção, a serem encaminhados aos gestores de saúde;
Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B7F2-6E7E-1161-0532 e informe o código B7F2-6E7E-1161-0532
V - propor programas de capacitação e atividades de conscientização para os profissionais de saúde e a comunidade.
CAPÍTULO V
DA CÂMARA TÉCNICA
Art. 13. Fica instituída a Câmara Técnica do Comitê, formada por profissionais de saúde indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que prestarão apoio técnico e científico às atividades do Comitê.
Art. 14. Os membros da Câmara Técnica terão acesso aos prontuários médicos e demais documentos necessários para a análise dos óbitos, mediante credenciamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela estrutura física e administrativa necessária ao funcionamento do Comitê.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B7F2-6E7E-1161-0532 e informe o código B7F2-6E7E-1161-

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:814F7F12

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 10074 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Manual de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 105, de 3 de junho de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 19.674/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Manual de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5FBC-112A-4212-8028 e informe o código 5FBC-112A-4212-8028

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2D8B6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público e do feriado nacional da Finados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.132/2024, de 22 de outubro de 2024, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 1° de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8EB6DCF9

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 16/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "Modo clássico – A importância das segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças publicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitas no setor público", em atendimento das Autorizações de Viagens nº 33,34,35 e 36/2024.
Contratado: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Totalizando: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 29 de outubro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:74565C18

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 12.137.995/0001-16, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 16/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:98EDE09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 63/2024
OBJETO : Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades no Ensino Integral, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.: até 11/11/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 11/11/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

29/10/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1DFE6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃODO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DOPLANO

MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Prefeitura de Paula Freitas, convida a todos, para Audiência Pública de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que será realizada no dia 14 de janeiro de 2025, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas. Referida Audiência Pública tem por objetivo apresentar os estudos de alteração das leis que compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BB96A872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 177/2024

Súmula: Regulamenta a Recomendação Administrativa n.º 08/2024, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema/PR.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 08/2024, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a implementação de fluxos e questionários para o cumprimento de decisões judiciais em demandas de saúde pública;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação desta recomendação no âmbito do Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme solicitado pelo Ministério Público;

Fica decretado:

Art. 1º **Adoção dos Modelos de Questionários**: A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar os modelos de questionários propostos pelo Ministério Público, os quais deverão ser preenchidos pelos médicos assistentes dos usuários. Esses questionários têm como objetivo fornecer informações técnicas e precisas para subsidiar as petições iniciais em demandas judiciais de saúde pública.

Art. 2º **Capacitação de Profissionais de Saúde**: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por garantir a adequada capacitação dos profissionais de saúde envolvidos, promovendo treinamentos e orientações quanto ao correto preenchimento dos questionários e ao cumprimento dos fluxos estabelecidos.

Art. 3º **Estabelecimento de Fluxos Específicos**: Deverão ser estabelecidos fluxos operacionais detalhados para o cumprimento das decisões judiciais relacionadas a medicamentos, insumos, procedimentos médicos e saúde mental, conforme previsto na recomendação.

Art. 4º **Fiscalização e Acompanhamento**: A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar um responsável pelo acompanhamento da implementação dos questionários e fluxos, bem como pela elaboração dos relatórios de cumprimento.

Art. 5º Este expediente entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado entre os servidores da Secretaria de Saúde e demais órgãos envolvidos.

Pérola D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário de Saúde de Saúde

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:FBDBB743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 139/2024

Súmula: Designação de servidor responsável pela implementação da Recomendação Administrativa n.º 08/2024 do Ministério Público.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 08/2024 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a implementação de fluxos e questionários para o cumprimento de decisões judiciais em demandas de saúde pública;

Considerando a necessidade de designar um servidor responsável para coordenar a implementação das medidas necessárias ao cumprimento da referida recomendação;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Keli Amaral Dos Santos**, matrícula n.º 1506, ocupante do cargo de Agente de Serviços da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como responsável pela implementação e acompanhamento das ações previstas na Recomendação Administrativa n.º 08/2024.

Art. 2º A servidora designada deverá coordenar a adoção dos fluxos e questionários propostos, assegurando a capacitação dos profissionais de saúde e a comunicação efetiva entre as áreas envolvidas, visando o cumprimento eficiente das decisões judiciais em saúde pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao servidor designado.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário de Saúde de Saúde

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:52405561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024

Súmula: Estabelecimento de fluxos operacionais para cumprimento da Recomendação Administrativa n.º 08/2024 do Ministério Público.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 08/2024, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a implementação de fluxos e questionários para o cumprimento de decisões judiciais e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público em demandas de saúde pública;

Considerando a necessidade de criar fluxos operacionais claros para garantir a eficácia e celeridade no cumprimento das decisões judiciais;

Resolve:

Art. 1º – **Do objetivo**
Estabelecer os fluxos operacionais a serem seguidos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o cumprimento integral das decisões judiciais e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público, relativas à saúde pública, em conformidade com a Recomendação Administrativa n.º 08/2024.

Art. 2º – Fluxo para cumprimento de decisões judiciais e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público relativas a medicamentos, insumos e tratamentos de saúde
I. Recebimento da decisão judicial e/ou administrativas:
a. O Setor Jurídico da Prefeitura encaminhará a decisão judicial e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 horas após o recebimento.

II. Análise técnica:
a. O Núcleo Técnico de Saúde deverá analisar a decisão judicial e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público, verificando a disponibilidade do medicamento, insumo ou tratamento solicitado. Essa análise deverá ser concluída no prazo máximo de 48 horas.

III. Resposta e diligências:
a. Caso o medicamento, insumo ou tratamento solicitado não esteja disponível na rede municipal, o Núcleo Técnico deverá providenciar a aquisição ou adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da decisão judicial e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público.

IV. Monitoramento e cumprimento:
a. O servidor designado pela Portaria nº 139/2024, será responsável por acompanhar o cumprimento da decisão e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público e reportar semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor Jurídico sobre o andamento dos casos.

Art. 3º – **Fluxo para preenchimento de questionários médicos**
I. **Solicitação do questionário:**
a. O Setor Jurídico deverá solicitar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de uma demanda judicial e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público, que o médico assistente preencha o questionário técnico específico referente à condição de saúde do paciente.

II. Preenchimento e envio:
a. O médico assistente do paciente deverá preencher o questionário no prazo máximo de 48 horas e enviá-lo diretamente ao Núcleo Técnico de Saúde.

III. Verificação e complementação:
a. O Núcleo Técnico de Saúde revisará os questionários para garantir que estejam devidamente preenchidos, com todas as informações técnicas necessárias para subsidiar decisões judiciais e/ou requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público. Caso seja necessária alguma complementação, o Núcleo Técnico deverá solicitar ao médico assistente o envio das informações adicionais, no prazo de 24 horas.

Art. 4º – **Fluxo para capacitação e comunicação**
I. Capacitação dos profissionais:
a. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, treinamento para todos os profissionais envolvidos no cumprimento das decisões judiciais requisições administrativas formuladas pelo Ministério Público, abordando o correto preenchimento dos questionários e a importância do respeito aos prazos.

Art. 5º – **Disposições finais**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos no cumprimento das decisões judiciais em saúde pública.

Pérola D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário de Saúde de Saúde

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6A6FC060

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 26/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 26/2024

Através desta estamos autorizando o(a) Sr.(a)

NOME SERVIDOR(A): **Marones Kern da Silva**

Funcionário(a) da Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná:
NA FUNÇÃO DE: Assessor de Imprensa
Nomeado pelo Decreto Nº 02/2023, de 23 de Fevereiro de 2023

Para o deslocamento até o município de: **Curitiba**
Sendo que a Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, fara o pagamento das diárias conforme Resolução Nº02/2024, de 11 março de 2024.

MOTIVO DA VIAGEM: **Participar do curso Masterclass: Transição e Encerramento de Mandato, que será realizado nos dias 29,30 e 31 de Outubro e 01 de novembro de 2024.**

DATA DA SAÍDA: **29/10/2024** DATA DA CHEGADA: **01/11/2024**

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: **3 diária** VALOR UNITÁRIO: R$ **809,64**

VALOR TOTAL DE: R$ **2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos)** 29/10/2024.

Relatório da viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D´Oeste, 23 de Outubro de 2024

MARONES KERN DA SILVA
Servidor Solicitante

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:5A266108

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

RESOLUÇÃO NO 14/2024

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, do Piso Único de Assistência Social - PAS, referência 2025, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de outubro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, do Piso Único de Assistência Social - PAS, referência 2025,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 24 de outubro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:F4675CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 077/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias.
Período de 01/11/2024 até 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Alteração Plano de aplicação conforme ofício em anexo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:25DF5CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 591 de 13 de junho de 2024, por mais 30 dias a contar de 28 de outubro de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 25 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:68DB960F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 386 de 29 de abril de 2024, por mais 30 dias a contar de 24 de outubro de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2024.

Piên/PR, 25 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F689BEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025, à servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR**,** matrícula 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E485336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.22 e 5.23 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 30/10/2024 às 23h59min do dia 31/10/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 29 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9C55DEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	6844 - MOTORISTA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040262	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	CadÚnico

	6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040252	ALINE LITZA	Doador de Medula Óssea
0040263	ANA LUIZA MACEDO ROSA	CadÚnico
0040298	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040294	CLEITON GROSSKOPF ALVES	CadÚnico
0040248	DEIVISON SANTOS E SILVA	CadÚnico
0040266	DIANA GEVENKA DA CRUZ	CadÚnico
0040172	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040198	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	CadÚnico
0040176	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0040203	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Doador de Medula Óssea

	6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040181	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040218	DIRLENE DE FÁTIMA NOSSOL	CadÚnico
0040165	GEOVANA ADRIANA SCHEFFMACHER	CadÚnico
0040192	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	CadÚnico
0040286	MARIANE OLIVEIRA MATIAS	CadÚnico
0040264	TAINÁ GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico

	6847 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040293	HELEN PEREIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
0040211	JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA	CadÚnico
0040199	KETLIN PRESTES DOS SANTOS	CadÚnico
0040201	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO	CadÚnico

	6848 - PROFESSOR - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040240	BRUNA SERENA BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040299	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040281	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	CadÚnico

	6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040237	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea

	6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040273	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	Doador de Medula Óssea
0040249	DIANA ZELLA HOFFMANN	CadÚnico
0040219	GRAZIELE ROSA DE CARVALHO	CadÚnico

	6852 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040170	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:12C8F6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A.D. DAMINELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.963,79 (mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);
BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.365.250/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.898,98 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.351,37 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.935,00 (Três mil e novecentos e trinta e cinco reais);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.706,91 (cinco mil e setecentos e seis reais e noventa e um centavos);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais);
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 782,78 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.396,56 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);
FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 827,95 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
ILG COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.553,45 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais quarenta e cinco centavos);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.379,28 (quatorze mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.930,90 (seis mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos);
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.770,20 (dezesseis mil e setecentos e setenta reais e vinte centavos);
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais);
METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.060,90 (cinco mil sessenta reais e noventa centavos);
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.602,30 (três mil e seiscentos e dois reais e trinta centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.139,83 (quatro mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.693,29 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.074,36 (dezenove mil e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E56909CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024

CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43
OBJETO: Show Nacional com a dupla RIONEGRO E SOLIMÕES para abertura do Natal Luz 2024 que será realizado no dia 22 de novembro de 2024, na Praça da Paz, com duração de 1 hora e 40 minutos. Incluso Nota Fiscal, Transporte da equipe, pernoites e diárias de alimentação.
VALOR ESTIMADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:91445C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CONTRATADO: MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO - ME
CNPJ: 22.980.257/0001-90
OBJETO: Contratação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento com automóvel tático para patrulhamento dos prédios públicos, localizados no perímetro urbano (Centro, Avencal, Boa Vista, Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Gramados).

VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

FISCAL: Solange de Fatima Senn

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:23D449FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.976.095/0001-06
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, fabricação/modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G) ou diesel 115 CV, capacidade 7 (6+1) ocupantes, Convênio n°686/2024 SECID - Projeto nº 90, conforme protocolo nº22.183.825-4.

VALOR: R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação

FISCAIS: Solange de Fatima Senn e Ketlyn Marinho Wasoiznik

Data de assinatura: 25 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DF653AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 072/2024

Contratado: CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 79.123.139/0001-82
Objeto: Execução de serviços de engenharia elétrica de realocação e instalação de 07 postes na Estrada Municipal Boa Vista – Trechos 1A e 2 – Boa Vista – Piên-PR.

Valor: R$ 45.877,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.
Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves

Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C6EEC318

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, dias 6 e 7 de novembro de 2024, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo 2025.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A remoção se dará através da disponibilidade de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
II - para estabelecimento de educação infantil;
III - para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante planos de aula ou documento equivalente);
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);

III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos.
Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 29 de outubro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES
ANO LETIVO 2025

DADOS DO PROFESSOR	
Nome:	Nº de matrícula:
Estabelecimento que atua:	
Carga horária da lotação: ( ) 20 horas ( ) 30 horas	
Graduação:_____	
Especialização:	Carga horária:
Total de carga horária dos títulos de extensão (01/11/2022 à 31/10/2024): Horas: _____ • É de responsabilidade do professor comprovar as horas descritas acima caso haja empate. Podendo ser desclassificado se houver divergência.	
DADOS DA REMOÇÃO	
1º Padrão ( )	Data de admissão: ___/___/___
Remoção para o turno ( ) matutino ( ) vespertino	
Instituição de Ensino	Tempo trabalhado no cargo de professor efetivo nesta instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	
2º Padrão ( )	Data de admissão: ___/___/___
Remoção para o turno ( ) matutino ( ) vespertino	
Instituição de Ensino	Tempo trabalhado no cargo de professor efetivo nesta instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

ILMA. SRA. CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária Municipal de Educação

Venho solicitar remoção para um dos estabelecimentos de ensino relacionados nesta ficha de inscrição, por ordem de prioridade.

Piên/PR, ____ de _____ de 2024.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.

_____
Assinatura do Professor

Recebeu em: ___/___/___
Ass. _____

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:6B5BE21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2024, NA FORMA PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/11/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **LEILÃO Nº 01/2024** do tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Municipal nº 1.013/2024, publicada no dia 12/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3043 e pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para:

OBJETO: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal", mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 21/11/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 29/10/2024.

FRANCO ZELÍRIO FERRARI
Leiloeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8B7AD6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 136 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para transporte de turismo", conforme processo de Dispensa nº 17/2024.

CONTRATADO: EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA , CNPJ: 04.455.073/0001-29.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03766	08.007.08.241.0801.2068	00376	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03720	08.007.08.241.0801.2068	0000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E50B8C9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - RETIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Pr

Resolução Nº 21/2024

Retificação: Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2025, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2025, do Município de Pinhal de São Bento - PR

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DA DELIBERAÇÃO N°059/2023/CEAS/PR, ANO DE 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:7E55F27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 DISPENSA Nº 33/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 48/2024 que tem por objeto a "Aquisição de Totem Carregador de Celular" de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 7.162,62 (sete mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23h59 do dia 04/11/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 04/11/2024 às 17h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3D75685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: AMERICO SILVEIRA DUARTE. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46A1DDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: THAIS ALVES DE MEDEIROS; FATIMA REGINA MIGUEL; FRANCIELLI APARECIDA ALVES; KETLIN NAIARA DOS SANTOS; JESSICA DOS SANTOS; JESSICA MILENE SOUZA ALVES; RITA DE CASSIA GOMES.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:310EF31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 422/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42253/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.545.011/0001-19. **Objeto:** prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – solução mural digital. **Valor global: R$ 1.717.538,25** (um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB10DF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2024 resultando na data final de 25/12/2024. **Data Assinatura:** 25/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8111DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO.**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinsk de Farias, 760 - Piraquara/PR, , destinado para instalação Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 637/2015. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº. 189/2015.**VALOR GLOBAL:** R$ 74.616,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C99D2E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ sob nº nº10.989.026/0001-68. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditamento de prazo e reajuste ao Contrato nº 87/2021, resultando na data final de **06/11/2025**, com reajuste no valor dos insumos de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido nos meses de outubro de 2023 a setembro de 2024, em **4,42%** (conforme previsto na clausula sexta – Do Critério de Reajuste). Fica concedido o reajuste com base nos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8666/93) com efeitos a partir de novembro de 2024. **Data Assinatura:** 25/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAADBE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.769/2024

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE QUALIFICACAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Santa Casa de misericórdia de Chavantes", em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.009/2016;
Art. 2º A qualificação da entidade **"**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2A6CC3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, da servidora **Daniella Severgnini Silva,** cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 783011, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B7E3126E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, da servidora **Priscila Cristina Lucio Mayer,** cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 992822, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EE4EF8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Vânia de Sá Siqueira, matrícula 992871, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 29/10/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E33615A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 38

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **30, 31 de outubro, 01, 04 e 05 de novembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
1175	JOÃO VICTOR DE ABREU ROJO	26

Pitanga, 29 de outubro de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5AAF0E1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FALYNE KIRATCZ,** portador(a) do RG 13.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 092.***.***-60, classificado (a) em 13º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 28 de outubro de 2024

FALYNE KIRATCZ
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:92006D6A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 631, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo Anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 04/2024 protocolo administrativo nº 2357/2024.

Considerando Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica reconduzida a Servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES** matrícula nº 40221 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D008E931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 70-2024

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 70/2024

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 70/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.873.824/0001-64 , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (granilha, pedrisco, pedra brita, rachão) PARA BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. . Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 16/10/2024, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17/10/2024, encerrando–se em 15/01/2025. Em conformidade com o Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato, mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 16 de outubro de 2024.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A439C22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CME

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de gabinete do prefeito municipal de Pitangueiras – Pr, situada na avenida Central, 408, Centro, precisamente às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes dos seguintes segmentos: representantes do Poder Executivo; dos Diretores; do quadro próprio do Magistério Municipal, dos Servidores Técnico-Administrativos; dos Pais de Alunos; da Rede Estadual de Ensino; do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes. O prefeito Municipal Samuel Teixeira passou a palavra a Sra. Valquíria

da Silva Santos Corrêa que conduziu a reunião e deu início agradecendo a presença de todos, passando a fazer os esclarecimentos sobre a importância do Conselho Municipal de Educação no Município, a função do conselho na comunidade escolar e realizou a leitura das competências do CME dispostas na Lei Municipal nº. 836/2024. Na sequência, informou que a escolha dos membros que irão compor o conselho foram feitas a partir das indicações dos segmentos representados, definida em Assembléia conforme a legislação vigente, e de acordo com o Decreto nº432 de 28 de março de 2024, para atuarem no quadriênio 2024/2028. Foram empossados os seguintes representantes: Do Poder Executivo: Titulares: Caroline Garcia e Paulo Sergio Gonçalves; Suplente: Heloise Resqueti Almeida e Hugo Danilo Machado da Silva. Do quadro de Diretores: Titular: Márcia Cristina Diniz Schiavo; Suplente: Magna da Silva Santos. Do quadro do Magistério: Titulares: Alessandra Regina da Silva Conrado e Larissa Karolyne Nascimento Weiser; Suplentes: Priscila Benetoli e Lulcilene Pereira dos Santos. Do quadro dos Servidores Técnico-Administrativo: Titular: Gleice Kelly Nascimento Cunha; Suplente: Alex Sandro dos Reis. Dos representantes dos pais: Titular: Rosana Volpato Pacheco; Suplente: Daiana Gonçalves Barranco. Do quadro da Rede Estadual de Ensino: Titular: Suzi Cristina dos Reis Cheron; Suplente: Lúcia Maria Scarpeta. Do quadro do Conselho Tutelar: Titular Débora Sgorlon; Suplente: Geovania Moreira Cassiano. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2024/2028. Após discussão e por unanimidade resolveu-se constituir a diretoria por aclamação, ficando assim composta a diretoria do CME: Presidente Débora Sgorlon e Vice Presidente Gleice Kelly Nascimento Cunha. Ambas agradeceram a confiança dos conselheiros e se comprometeram a participar na gestão educacional do município. Nesse momento a Senhora Valquíria deixou a palavra em aberto e não havendo manifestação e nada mais para ser tratado na ordem do dia, a senhora Valquíria agradeceu a presença de todos e deu por encerada a reunião e eu Marcia Rodrigues Stefanowicz, lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA3DA891

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CME

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara de Vereadores, situada a Rua São Jorge, 73, Centro-Pitangueiras-Pr, precisamente às quinze horas, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Educação para leitura e aprovação do Regimento Interno. A senhora Débora Sgorlon, Presidente do Conselho Municipal de Educação conduziu a reunião agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância do Conselho, em seguida a senhora Gleicy Kelly Nascimento Cunha, Vice- presidente do CME, realizou a leitura do Regimento Interno, o qual foi aprovado por todos os presentes. Na sequência a senhora Valquíria da Silva Santos Corrêa, Secretária Municipal de Educação tomou posse da palavra, destacando sobre a relevância do trabalho em conjunto e a parceria para a continuidade e avanços na qualidade da educação. Nesse momento, a palavra foi deixada em aberto e não havendo mais manifestações, a reunião se deu por encerrada e eu Larisssa Karolyne Nascimento Weiser, lavrei a ata que após lida seguiu assinada por todos.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D09BEC5E

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Pitangueiras - CME, aprovado pela Lei Municipal nº 836, de 25 de março de 2024, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Pitangueiras é órgão colegiado, de caráter permanente, autônomo e harmônico com o Poder Público Municipal, possui natureza de propositura de políticas públicas para a educação municipal, com as funções consultivas, mobilizadora, de acompanhamento, de controle social e fiscalizadora, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação tem caráter representativo e será constituído de 9(nove) membros, indicados nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 836/2024.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação tem por objetivos:
I – assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação no processo de discussão e definição das diretrizes da educação básica, visando ao aprimoramento dos serviços educacionais prestados no âmbito do Município;
II – garantir, mediante a compatibilização de políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, o acesso à educação de qualidade, a permanência na escola e o pleno desenvolvimento da potencialidade de todos os educandos;
III – incentivar o fortalecimento e a integração e coexistência harmoniosa das instituições públicas e privadas de ensino;
IV – primar pela valorização dos profissionais da educação escolar.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNC IAS

Art. 5º São competências do Conselho Municipal de Educação:
I – interagir com o Poder Executivo na definição de políticas de educação escolar no Município, acompanhando sua implementação e avaliação;
II - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual do município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;
III – discutir, participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – promover estudos, acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
V – propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão, distorção série-idade e dos níveis de desempenho dos alunos das redes de ensino do município;
VI – propor subsídios ou sugestões de ordem técnica ao órgão gestor da educação como forma de contribuir para a definição e estabelecimento de políticas voltadas à melhoria das condições de trabalho, bem como na formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
VII – participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;
VIII – analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos orçamentários a espaço físico, equipamentos e material didático;
IX – acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação do município;
X – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica oriundos do Poder Executivo Municipal, do Conselho Estadual de Educação ou de outras instâncias e órgãos governamentais;

XI – opinar sobre a abertura de novos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental, em especial sobre a sua necessidade e localização;
XII – acompanhar os processos de interrupção temporária ou definitiva das atividades escolares em estabelecimentos ligados às redes de ensino do município, manifestando-se a respeito, quando necessário;
XIII – analisar e opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
XIV – emitir parecer sobre anteprojetos de lei sobre assuntos pertinentes às redes de ensino do município;
XV – constituir comissão especial para, no âmbito da educação municipal, apurar eventuais irregularidades, encaminhando as conclusões aos órgãos competentes;
XVI – acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente, em cooperação com o Conselho Municipal do FUNDEB;
XVII – interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, acompanhando a qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos;
XVIII – acompanhar os trabalhos do transporte escolar, ouvindo os alunos e seus pais, sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento;
XIX – acompanhar os trabalhos da avaliação de desempenho dos docentes para fins de aprovação em estágio probatório ou progressão na carreira, opinando sobre o instrumento de avaliação, quando solicitado;
XX – propor uma sistemática de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação aos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar, com objetivo de transformar a escola em uma unidade de capacitação permanente;
XXI – elaborar relatórios semestrais de suas atividades, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Educação e ao Núcleo Regional de Educação;
XXII – eleger, dentre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente. na forma prevista neste Regimento Interno;
XXIII – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões Temáticas Setoriais.

Art. 7º O Plenário é composto por todos os conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é o órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 8º O Plenário funcionará com a presença de, no mínimo, 6(seis) de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 9º As sessões plenárias poderão ser:
I – ordinárias, quando realizadas mensalmente de acordo com o calendário anual;
II – extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito por 2/3(dois terços) dos membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias ficam restritas exclusivamente ao assunto que motivou a convocação.

Art. 10. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes, membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;

Art. 11. Comissões Temáticas Setoriais são constituídas pelo Presidente do Conselho, mediante aprovação do Plenário, as quais terão a finalidade de analisar projetos ou desenvolver estudos em questões específicas, pelo tempo que vier a ser estabelecido, cujo relatório deverá ser submetido à aprovação do Plenário.

Art. 12. Os trabalhos dos conselheiros não serão remunerados, sendo considerado, no entanto, de alta relevância na área educacional.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas, instituídas pela Presidência do Conselho reunir-se-ão em horário distinto das reuniões ordinárias ou extraordinárias, devendo apresentarem relatório dos trabalhos e, ao final, um parecer a respeito do assunto objeto da designação da Comissão.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva do CME é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos seus pares.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor para exercer as funções de Secretário, o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto.

Art. 15. Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
III – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;
IV – representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;
V – manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual de Educação, Núcleo Regional de Educação, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo educacional no Município de Pitangueiras.
VI – propor alterações a este Regimento Interno;
VII – exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17. São atribuições do Secretário:
I – encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;
II – lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;
IV – receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;
V – assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;
VI – exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18. As decisões do Plenário são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

Art. 19. As conclusões das Comissões Temáticas, serão apresentadas ao Presidente do Conselho, que fará os devidos encaminhamentos.

Art. 20. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 21. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário e fundamentada do Presidente.

Art. 22. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 23. As sessões do Conselho se desenvolverão da seguinte forma:
I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;
II – leitura do expediente;
III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;
V – outros assuntos de interesse do plenário..

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 24. Na discussão e aprovação dos assuntos em pauta será observado o seguinte procedimento:
I – relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.
II – esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.
III – após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 25. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 26. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 27. Ao Presidente, além do previsto no Regimento, compete:
I – dirigir e supervisionar os trabalhos da respectiva Comissão Temática;
II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;
III – emitir despachos em processos que independam de pareceres da Comissão, ouvida a respectiva Comissão;
V – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação.

Art. 28. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

CAPÍTULO VII
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 29. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 30. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 31. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:
I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho ou das Comissões Temáticas;
II – formular indicações e proposições ao Conselho ou às Comissões sobre matérias de interesse da educação;
III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV – desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 32. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Em caso de ausência os processos de que for relator poderão ser redistribuídos a outro Conselheiro.

Art. 33. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Plenário.

Art. 34. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:
I – na condição prevista no artigo anterior;
II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;
III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Plenário.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 36. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

Art. 37. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal de Educação sobre matéria de sua competência.

Art. 38. O Conselho Municipal de Educação, por decisão da maioria de seus membros, poderá convidar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre alguma dúvida surgida.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 39. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 40. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros, bem como suas alterações posteriores.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário.

Pitangueiras, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:387AAA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024

DATA: 29 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 29 de outubro de 2024, e retorno previsto no dia 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Tiago Amaral e Alexandre Curi, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.323/2024, de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:224AEA27

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO
CNPJ: 23.647.237/0001-64
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 1.182,70 (mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Guerra do Carmo
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:84E51621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 005/2024
CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadorSinedir da Rosa Cardozo, e, de outro lado,
CONTRATADA: E.S TORO & CIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.041.841/0001-52 com sede na Av. Sebastião Caboto, Bal. Shangrilá, cidade de Pontal do Paraná, Paraná, neste ato representada por seu Sr. Evandro Sanches Toro, CPF 017.177.769-73.
Objeto é aContratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (gasolina comum), bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 17 de abril, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
Valor :R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 FR 1001 Material de consumo

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0D3CED4B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadorSinedir da Rosa Cardozo, e, de outro lado,

CONTRATADA: Eneas Cordeiro Teixeira, pessoa física, inscrita no CPF Nº 081.025.039-04, RG 723.285-9, situado na Av. Ipanema, nº 299, Bal. Shangrilá, cidade de Pontal do Paraná/PR.

Objeto é a Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, na área de engenharia civil ou arquitetura, para serviços de assessoria, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e reformas para a Sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 09 de abril, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Dotação orçamentaria:Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 FR 1001 Serviço de terceiros-Pessoa Física.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:7A7FCE31

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 006/2024
CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE:A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadorSinedir da Rosa Cardozo, e, de outro lado,

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 situada Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Roberto de Souza Santos, portador do CPF nº 641.284.587-91.

Objeto é aContratação do seguro veicular da frota para o veículo Volkswagen Gol 1.0 (FLEX), placa SDZ 9J20, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 03 de maio, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

Valor :R$ 2.939,96 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:B0632BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SENAC/PR/Nº 34150/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM MATINHOS CAIOBÁ, E MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, VISANDO A CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Matinhos Caiobá, com endereço à Rua Doutor José Pinto Rebelo Júnior, nº 91, Bairro Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP 83.260-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.541.088/0030-81, doravante denominado SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, neste ato representada por seu Gerente Executivo, Sr. Bruno Truber Damião, portador da cédula de identidade/RG nº 7.565.442-1 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 034.152.689-42 e MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia PR407, KM 19 nº 215, Balneário Praia de Leste, em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83255-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rudisney Gimenes Filho, portador da cédula de identidade/RG nº 7.766.743-1 SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 055.717.339-69, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 11.788/2008. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado, pelo MUNICÍPIO, aos estudantes dos cursos de "Técnico em Enfermagem" do SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, visando propiciar o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso. Parágrafo único: O estágio obrigatório, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, além de não gerar nenhuma obrigação quanto ao pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os incisos I, II e III, do art. 3º, da referida Lei. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA Este Termo de Cooperação abrangerá o curso de "Técnico em Enfermagem" programados pelo SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 1. Caberá ao SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá: a) Encaminhar o(s) estudante(s) habilitados para realização do estágio no MUNICÍPIO; b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o(s) estudante(s) e com o MUNICÍPIO; c) Avaliar as instalações de estágio do MUNICÍPIO e sua adequação à formação cultural e profissional do(s) estudante(s); d) Designar instrutor(a) orientador(a) com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das atividades do(s) estudante(s); e) Fornecer material descartável suficiente ao(s) estudante(s) para a prática do estágio; f) Zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008, das obrigações contidas no presente Termo de Cooperação e no Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado; g) Contratar seguro contra acidentes pessoais para o(s) estudante(s) durante o período de estágio supervisionado; h) Exigir do(a) estagiário(a) a apresentação da Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante e do Relatório Final do Estudante. 2. Caberá ao MUNICÍPIO: a) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá e o(s) estudante(s), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008; b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(s) estudante(s) atividades de aprendizagem social e integração ao mundo do trabalho; Assinado por 1 pessoa: RUDISNEY GIMENES FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C106-1958-7B56-5848 e informe o código C106-1958-7B56-5848 c) Designar profissional com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas; d) Assinar as documentações pertinentes referentes às atividades do Estágio Supervisionado, quando cabível. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS AULAS DO CURSO As aulas teóricas dos cursos serão realizadas nas dependências do SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO O MUNICÍPIO e o SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá deverão designar coordenadores que definirão as condições para o pleno desenvolvimento do estágio supervisionado. Parágrafo Único: A jornada de atividades do grupo de estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pelo MUNICÍPIO, em concordância com o SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, sendo que o número de participantes por grupo não poderá ser superior a 10 (dez) alunos do curso "Técnico em Enfermagem" . CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS O SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá deverá designar os instrutores necessários para a supervisão e acompanhamento do estágio, cabendo ao SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, a responsabilidade pela remuneração dos instrutores que indicar.Parágrafo Único: O SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá encaminhará ao MUNICÍPIO, antes do início do estágio, relação nominal dos alunos que participarão do mesmo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos do MUNICÍPIO, franqueados ao acesso e permanência pelos alunos em razão do campo de estágio, caberá ao SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá a responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso. CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAL Ao SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, caberá a contratação de um seguro contra acidentes pessoal para os alunos, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, na forma da lei, que deverá vigorar durante o período de estágio supervisionado. CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COM MATERIAIS Ao SENAC/UEPT em Matinhos Caiobá, caberá fornecer material descartável suficiente aos alunos para a prática do estágio. Caso falte e necessite que o MUNICÍPIO venha a fornecer por força da obrigação preventiva, obrigatoriamente

este material será controlado e reposto ao mesmo no próximo estágio, primando pela qualidade do material. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Matinhos Caiobá, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E PARCEIROS DO SENAC/PR I. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante deste instrumento (disponível para download em https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo). II. O MUNICÍPIO obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou acesso ao objeto deste instrumento. III. A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste instrumento, no referido Código e/ou nas leis anticorrupção dará ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente o instrumento e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito do MUNICÍPIO ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO Assinado por 1 pessoa: RUDISNEY GIMENES FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C106-1958-7B56-5848 e informe o código C106-1958-7B56-5848 Os PARTÍCIPES comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins. Parágrafo Primeiro: Os PARTÍCIPES não disponibilizarão os Dados Pessoais a terceiros alheios ao objeto do contrato e que não possuam autorização expressa do titular dos Dados Pessoais para compartilhamento, salvo para cumprimento de obrigação legal. Parágrafo Segundo: Os PARTÍCIPES deverão adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção dos dados pessoais repassados por força do objeto contratual, adotando procedimentos complementares de proteção quando do tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais de crianças e de adolescentes. Parágrafo Terceiro: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu titular originário. Parágrafo Quarto: Os PARTÍCIPES obrigam-se a comunicar um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive para ser comunicado pelo SENAC/PR imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei nº 13.709/2018. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular, os Partícipes comunicarão esse fato ao mesmo, nos termos e condições previstos na lei. Parágrafo Quinto: O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Cooperação permitirá ao partícipe prejudicado sua denúncia, independente de ingresso de medida competente perante o Poder Judiciário. Podem os partícipes desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento. II. Quando do descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, pelo MUNICÍPIO, esta sujeitar-se-á às mesmas penalidades previstas no item acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável. III. Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de Termo Aditivo, mediante prévia consulta e concordância entre os partícipes. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Matinhos, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam os efeitos legais.

Matinhos, 21 de outubro de 2024.

BRUNO TRUBER DAMIÃO
Gerente Executivo do SENAC/UEPT em Matinhos

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito de Pontal do Paraná

Testemunhas:

Nome:CPF/ME:

Nome: CPF/ME:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A9DC17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12076/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12076/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
336 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
337 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7042E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12077/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12077/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.583,00 (um mil quinhentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
623 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.583,00
Total Suplementação:			**1.583,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
635 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.583,00
Total Redução:			**1.583,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EAD3DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º CONCURSO LITERÁRIO E FOTOGRÁFICO LITORAL COM ARTE 2024

Edital 003/2024 SMECLJ - Regulamento
Este Edital é realizado com recursos próprios, baseado na Lei Ordinária 1.891/2018 e no Decreto 10.209/2022.

APRESENTAÇÃO
O 4º Concurso Literário e Fotográfico é promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná - PR e objetiva promover o desenvolvimento da produção literária e fotográfica do litoral paranaense. Para tanto, visa selecionar obras literárias inéditas nas categorias CONTO, CRÔNICA , POESIA e DRAMATURGIA, escritas em língua portuguesa, bem como obras visuais de FOTOGRAFIA, que irão compor a Antologia Litoral com Arte – 4ª edição, a ser publicada em 2024.

DAS INSCRIÇÕES

•- É permitida para autores(as) brasileiros(as), maiores de 16 anos, residentes em uma das 07 cidades do litoral paranaense: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

•- É vetada a participação de membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

•- É gratuita e poderá ser realizada entre às 17h do dia 25 de outubro até às 23h59 do dia 02 de dezembro, através de formulário online. Não serão consideradas inscrições após esse período.

•- Cada participante poderá inscrever-se com 01 (um) texto em cada um dos gêneros literários. O título da(s) obra(s) deverá conter entre parênteses o gênero a que se refere. O mesmo participante, caso desenvolva trabalhos na área, poderá inscrever-se também no concurso de fotografia.

V - O participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/Upk9g6g4tPxPGNsF6 (formulário google), bem como anexar em espaço próprio do formulário os seguintes documentos:

•Cópia do RG;

•Cópia do CPF;

•Comprovante de endereço;

•Comprovante de conta bancária;

•Uma foto 3x4 recente, digitalizada;

•Arquivo(s) em word com o(os) texto(s) literário(s) e/ou em jpg com a(s) s fotografia(s). Os arquivos com os textos literários e as fotografias NÃO deverão conter o nome do autor, já que o processo de seleção das obras ocorrerá às cegas, ou seja, sem que os membros da comissão julgadora tomem conhecimento da autoria das obras avaliadas.

Vl - A inscrição será invalidada caso, em algum local da obra ou no nome do arquivo constar o nome do candidato, pseudônimo ou qualquer outro tipo de indicação de autoria. O nome do arquivo deve ser APENAS o título da obra inscrita.
Vll - Caso seja constatado plágio ou uso de inteligência artificial em qualquer obra, seja em fragmentos ou em sua totalidade, a mesma será automaticamente desclassificada.

CATEGORIAS
LITERATURA (CONTO, CRÔNICA, POESIA e DRAMATURGIA)

•- O conto, poesia, crônica ou dramaturgia deverá ser inédito, não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no 4º **Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2024** até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.

•- Caso se comprove que o conto, poesia ou crônica selecionado não é inédito, o participante será desclassificado e perderá o direito de receber o prêmio ou a menção honrosa.

lll - O tema é livre e o texto deve ser em língua portuguesa, devidamente corrigido e adequado ao gênero em que se propõe.
lV - Deve ser enviado em um arquivo digital no formato doc. (Word), tamanho A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5 e não deve exceder o limite de 03 (três) laudas no tamanho A4 para poesia, 05 (cinco) laudas para crônica, 10 (dez) para conto e 18

(dezoito). Não serão aceitas obras em formatos diferentes do citado anteriormente.
V - A(s) obra(s) literárias deverão conter apenas textos, sem ilustrações, gráficos ou quaisquer tipos de imagens. Inscrições fora desses parâmetros serão invalidadas.

FOTOGRAFIA

•- A fotografia deverá ser inédita, com o tema "**Paraísos Caiçaras"** contendo o título da obra para identificação e não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no **4º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2024** até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.

•- Enviar em arquivo digital em formato jpg., captada a partir de um dispositivo de celular ou câmera fotográfica, proporção 16:9, resolução mínima de 5 megapixels e tamanho mínimo de 2 MB e máximo de 5 MB, sem montagens ou manipulação da imagem (inclusão ou exclusão de elementos da foto original). Serão desclassificados arquivos de imagem abaixo do padrão mencionado.

COTAS

l - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

•01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas); e

•01 (uma) vaga para pessoas indígenas.

ll – Serão eleitas as obras com maior pontuação dentre todas as categorias deste edital.

PREMIAÇÃO

•- Os textos e fotografias selecionados receberão premiação em dinheiro e serão publicados na Antologia do **IV Litoral com Arte 2024.**

•- Serão eleitos 05 (cinco) textos de cada gênero e 05 (cinco) fotos - ampla concorrência

•- Serão eleitas 02 (duas) obras – cotas

•As obras eleitas receberão destaque no livro. Os seus autores receberão à título de premiação:

1º lugar – Ampla concorrência - R$1.000,00 (mil reais), 20 (vinte) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
2º lugar – Ampla concorrência - R$ 500,00 (quinhentos reais), 10 (dez) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
3º lugar - Ampla concorrência - R$ 300,00 (trezentos reais), 5 (cinco) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
4º lugar - Ampla concorrência - 03 (três) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
5º lugar - Ampla concorrência - 02 (dois) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
6º lugar ao 15º lugar - Ampla concorrência - Menção honrosa**,** 01 (um) exemplar e certificado.
Pessoas negras (pretas e pardas) – Cota – R$ 500,00 (quinhentos reais), 10 (dez) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
Pessoas indígenas – Cota – R$ 500,00 (quinhentos reais), 10 (dez) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.

•- Os resultados das obras selecionadas para compor a Antologia serão divulgados até o dia 28 de fevereiro de 2025 no endereço: www.pontaldoparana.pr.gov.br

COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora será composta por membros indicados com comprovada atuação e vinculação com a área literária e fotográfica para analisar, julgar e classificar os contos, poesias, crônicas, dramaturgias e fotografias, considerando os critérios de: criatividade, originalidade e adequação à norma padrão pertinente bem como o mérito literário, sendo que:

•- A Comissão deverá selecionar 05 (cinco) contos, 05 (cinco) poesias, 05 (cinco) crônicas, 05 (cinco) dramaturgias, 05 (cinco) fotografias e 02 (duas) obras destinadas para cotas vencedoras do Concurso e até 15 (quinze) contos, 15 (quinze) poesias e 15 (quinze) crônicas e 15 (quinze) fotografias para receber menções honrosas, totalizando até 82 (oitenta e dois) selecionados.

•- A Comissão tem o direito de não atribuir colocação caso considere que o conto, poesia, crônica e/ou a fotografia não atendam aos critérios estabelecidos.

•- As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e finais, não admitindo recurso.

•- O processo de análise, julgamento e seleção das obras será registrado em ata assinada pelos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora.

PUBLICAÇÃO
I - Os livros serão entregues na cerimônia de premiação, cuja data será estabelecida após a divulgação das obras selecionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
637	1000	13.002.13.392.0033.2061	3.3.90.31.00.00	R$ 10.000,00

ANEXOS

•- Declaração de Autoria;

•- Termo de autorização de uso de imagem e voz (adulto ou menor);

•– Termo de autorização e cessão do direito de uso de texto e imagem;

•– Termo de autorização de participação de menor (no caso da inscrição de menor de idade);

DISPOSIÇÕES GERAIS
As inscrições implicam em plena concordância com os termos deste regulamento.
Qualquer contato relacionado ao concurso e a antologia deverá ser realizado pelo e- mail litoralcomarte@gmail.com ou pelo Tel.: (41) 3455-7600 - ramais 7101 - Casa da Cultura.

Leonardo Gomes Gomes
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I DECLARAÇÃO DE AUTORIA
Eu,
, portador(a) do CPF nº_, RG nº_, residente e domiciliado à_, bairro_, na cidade de_- UF:_na condição de responsável declaro SER AUTOR do(s) texto(s) e/ou fotografia inscrito(s) no Edital do **3º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023**, e declaro também, para os devidos fins de direito, que aceito e concordo com os termos deste regulamento, não tendo, portanto, nada a me opor.
Cidade,_ _de_de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu_, portador do RG:_e CPF
, domiciliado no endereço
CEP_Município_UF_autorizo o uso de minha imagem e voz (ou do menor_sob minha responsabilidade) em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada na divulgação de programas, ações, projetos e eventos promovidos pela Prefeitura de Pontal do Paraná. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo

território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes, divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Cidade, , de de 2024.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE TEXTO E IMAGEM

Pelo presente instrumento particular o outorgante autoriza o outorgado a utilizar seu texto e/ou sua imagem em fotografia para concorrer ao **3º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023**. Declaro ter conhecimento de que, no caso do texto e/ou a fotografia serem selecionados e/ou vencedores, estes irão compor a **Antologia Litoral com Arte 2023**. A presente autorização outorga o direito de uso do texto e/ou da fotografia, a título gratuito, sem qualquer ônus, em caráter definitivo e sem limite de prazo, devendo os textos e as fotografias serem utilizadas apenas para participação no **Concurso**. Por estarem mutuamente ajustados nos termos acima, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade, , de de 2024.

Outorgante: .....

Outorgado: .....

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, portador do RG: e CPF
, domiciliado no endereço
CEP
Município UF
autorizo (nome do menor), portador do RG: e CPF sob minha responsabilidade, a participar do 4º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2024.
Cidade, , de de 2024.

Assinatura do responsável pelo menor

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9B882B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12078/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12078/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
184 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9B81150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.302 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.340/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ALAIR SOBRAL DE MORAES– PROFESSOR – MATRÍCULA 181391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 01/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser progredida para a **classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD860359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.303 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.340/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ALAIR SOBRAL DE MORAES– PROFESSOR – MATRÍCULA 229181**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 01/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, progredida para a c**lasse E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4F9534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.578/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ELIZIANI RIBEIRO GERALDO– PROFESSOR – MATRÍCULA 11631** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **05/08/2021 a 05/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **progredida para a classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26D29387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.305 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.592/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE– PROFESSOR PEDAGOGO – MATRÍCULA 232301** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **16/08/2021 a 16/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **progredida para a classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B30ED272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.306 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.618/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção** o(a) servidor(a) **ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ – PROFESSOR – MATRÍCULA 228371** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/08/2021 a 05/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à promoção , a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **promovida para o nível VII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3863EA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.307 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.703/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção e Progressão** o(a) servidor(a) **BARBARA GONÇALVES FORMIGA – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA 180311** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **19/08/2021 a 19/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atende aos critérios das leis** 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível II, classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6609D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.308 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.746/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção** o(a) servidor(a) **SILVIA APARECIDA SOARES – PROFESSOR – MATRÍCULA 228021** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **19/08/2021 a 19/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção , a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **promovida para o nível VII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EACF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.032/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção** o(a) servidor(a) **ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAUJO – PROFESSOR – MATRÍCULA 227991** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **22/08/2021 a 22/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à promoção , a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **promovida para o nível VII**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15E8E6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.310 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.213/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção e Progressão** o(a) servidor(a) **MARILI TERESINHA IELEM – PROFESSOR – MATRÍCULA 228881** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de 12**/08/2021 a 12/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atende aos critérios das leis** 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VII, classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FADA3A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.311 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.067/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção e Progressão** o(a) servidor(a) **PEDRO MARTINS MACHADO – PROFESSOR – MATRÍCULA 166591** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de 23**/08/2021 a 23/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atende aos critérios das leis** 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **promovido e progredido** para o **nível IX, classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B85CEDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.312 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.186/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção** o(a) servidor(a) **FILOMENA MARLI DE OLIVEIRA ARAUJO – PROFESSOR – MATRÍCULA -237601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **25/08/2021 a 25/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à promoção , a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **promovida para o nível VII.**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B2F04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.321/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção e Progressão** o(a) servidor(a) **MARCELE APARECIDA DOS SANTOS – PROFESSOR – MATRÍCULA 243681** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/08/2021 a 27/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atende aos critérios das leis** 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe D**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27515408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.314 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.345/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promoção e Progressão** o(a) servidor(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO– PROFESSOR – MATRÍCULA 160551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/08/2021 a 20/06/2024.**

Artigo 2º- Quanto à **promoção e progressão**, a servidora **atende aos critérios das leis** 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VIII, classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:286CEECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.315 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.406/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO– PROFESSOR – MATRÍCULA 2228701**do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **28/08/2021 a 28/08/2024**

Artigo 2º- Quanto à progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei **2401/2023,** podendo portanto, ser **progredida para a classe F.**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E345B054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2024

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote n° 19 da quadra de terra n° 05, com frente para a Rua Ângelo Demori, n° 2581,Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs19, 19-A e 19-B, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 19 Quadra nº 05– Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,60 m²
Cadastro Imobiliário:6140-0
Endereço: Rua Ângelo Demori, n° 2581

FRENTE: Para a Rua Ângelo Demori, medindo 6,68metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 19-A, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 18, medindo20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 14, medindo 6,68 metros;

Lote nº 19-A Quadra nº 05 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário:7015-0
Endereço: Rua Ângelo Demori, n° 2587

FRENTE: Para a Rua Ângelo Demori, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 19-B, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 19, medindo20,00 metros;
FUNDO: Para os Lotes n° 13 e 14, medindo 6,66 metros;

Lote nº 19-B Quadra nº 05 – Jardim São Miguel
Área do Lote: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário:7016-0
Endereço: Rua Ângelo Demori, n° 2595

FRENTE: Para a Rua Ângelo Demori, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 21, medindo20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 19-A, medindo20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 13, medindo 6,66 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Setembrodo ano de dois mil e vinte quatro (30/09/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:83152E0B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 145/2024

Na publicação do dia 10/10/2024, edição nº 3129, página 315, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 44.558,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

Leia-se:

VALOR R$ 52.883,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3E9D03DC

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2024.
Dispensa de Licitação nº 28/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SERVIÇO SOCIAL
Anexos **Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 25/2024, materializada nos autos, para contratação da **JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES CNPJ: 21.815.384/0001-70** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$49.398,80 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1625 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 115

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1699 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 172

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.069 – Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1922 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 204

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura
Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção do Divisão de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1923 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 145

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de outubro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB197C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade.
Considerando que a Ata de Registro de Preços n°005/2024 tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde.
Considerando o pedido de desistência do item n°067-cateter intravenoso n°26 feito pela empresa Medicamentos de AZ Eireli - CNPJ 09.676.256/0001-98, a qual justificou nãopoder comercializar o item da marca ganha (Medix), pois a mesma solicitou o recolhimento de todas as unidades que estavam sofrendo com dobras e quebras podendo resultar na permanência do silicone no corpo. Justificou também, que tentou adquirir o item com outras marcas, porém o mesmo encontra-se em falta.
Considerando a Decisão Administrativa referente ao pedido de desistência do item n°067-cateter intravenoso n°26, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP em 28/10/2024, Edição 3141.
Proceder o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº005/2024, de 16 de fevereiro de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°042/2023, firmada com a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, sob nº CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR,** com fundamento no art. 79, inciso I da Lei Federal n°8.666/93.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5881DF2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°038/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°038/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº038/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTOTA AZULMAX LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO LAGO/ILHA REFERENTE AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO- PARQUE DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA**, CNPJ N°26.322.885/0001-39, com Sede na Rod. BR 280, nº 545, Porto Grande, na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por, **CELSO DOS SANTOS CORDEIRO** portador da cédula de identidade R.G. nº nº724.282.289-00, inscrito no CPF sob nº5.155.391-8.

GESTOR(A) DE CONTRATO: SANDRO LUIZ MULLER PLACHA, PORTARIA Nº 016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº038/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e acréscimo de serviços e valores do Contrato firmado entre as partes em 07/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(Quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO

- Será feita a supressão do valor de R$ 100.191,00 (cem mil, cento e noventa e um reais) referente aos serviços de aplicação da geomembrana.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

- Será acrescido o valor de R$ 125.382,86 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) referentes aos serviços acrescidos devido à reclassificação do material a ser escavado.

- O Termo Aditivo (considerando os valores de supressão e de acréscimo) resulta no valor total de R$ 25.191,86 (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), o qual corresponde à 7,97% do valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA AZULMAX LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F00CC11A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e acréscimo de serviços e de valor ao Contrato firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 12ª (Décima segunda), parágrafo terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO

- Será suprimido o valor de R$ 147.619,80 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos) referente ao volume de material de 1ª categoria que será substituído pelos itens do material de 3ª categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

- Será acrescido o valor de R$ 787.599,14 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) referente aos serviços acrescidos de escavação de material de 3ª categoria e execução do bueiro não constante no orçamento original, porém, fundamental à correta drenagem pluvial.

- O Termo Aditivo (considerando a supressão e o acréscimo de valores) resulta no valor total de R$ 639.979,34 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), o qual corresponde à 5,70% do valor original do contrato.

- Para a execução dos serviços acrescidos é necessário a obtenção das licenças e autorizações visando garantir a segurança e a conformidade com as normas legais e ambientais, ficando à cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:23FC44F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°158/2024

DECRETO Nº 158 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 25.191,86 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1471 00778 – Projeto Parque do Lago.....R$ 25.191,86

_____
TOTAL .....R$ 25.191,86
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de Arrecadação
00778 – Projeto Parque do Lago.....R$ 25.191,86

_____
TOTAL .....R$ 25.191,86
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E7C6A30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°101/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°101/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº101/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O LEILOEIRO OFICIAL JOACIR MONZON POUEY.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADO: O Senhor **JOACIR MONZON POUEY,** Leiloeiro Oficial, registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º18/295-L, RG n.º15.302.524-0 SSP/PR, CPF nº007.917.900-29

GESTOR: A gestora do Contrato é a Sra. **GABRIELE RENCK SILVA**.

FISCAL: O fiscal do Contrato será **ROBSON POPOATZKI**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº101/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(Oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, a fim de dar seguimento na execução de leilão eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JOACIR MONZON POUEY***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:10BB04DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

Dispõe sobre a homologação de adicional de tempo de serviço ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o contido no Art. 25, da Lei 513/2019, que Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e

CONSIDERANDO que após consultar os registros da área de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, constatou-se que o servidor Júlio Cesar Botelho, matrícula nº 400068, completou na data de 29/10/2024, seis anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Legislativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e Homologar a concessão do adicional de mais 3% (três por cento) no respectivo vencimento do servidor Júlio Cesar Botelho - Matrícula nº 400068, a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão do adicional na folha de pagamento a partir do mês de outubro de 2024, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Municipal 513/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 30 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4668F8D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático das eleições/2024 e imperiosa necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Prado Ferreira, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 6 (seis) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) da atual Prefeita.
§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo à atual prefeita também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.
§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.
§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.
§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.
Parágrafo único – Fica concedido a equipe de transição e ao Prefeito Eleito, durante o período de transição, as prerrogativas inerentes aos agentes políticos que compõem a Chefia de Governo e Assessoramento, incluindo a participação em viagens às sedes dos Governos Estadual e Federal, órgãos e instituições públicas, bem como, o custeio de despesas essenciais, na forma de reembolso, nos termos da Lei Municipal n.º 491/2018, que se fizerem necessárias para consecução do programa do novo governo.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A48B496

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***29 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:39F820DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais), em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, que irá transportar alunos para participar do ***Jogos da Juventude do Paraná***, que será realizado no período de 30 de outubro de 2024 a 1º de novembro, em Campo Mourão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB1D113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Partícipes: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
Objeto: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: Valor global (total) de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em quatro (04) parcelas de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Dotação orçamentária: n.º 10.302.0005.2059; elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00; Fonte: 303.
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura.
Assinatura: Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CAAF7B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10185/2024 DE 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
1045 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
616- 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
619 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
641 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
644 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
Total Suplementação:		**194.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
615 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	44.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
638 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
642 - 3.1.90.16.00.00	O 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOALCIVIL	30.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
654 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
656 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
657 - 3.1.90.16.00.00	O 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL	50.000,00
Total da Redução:		**194.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5585E03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.186/2024

Decreta a ocupação provisória de duas viaturas objeto do contrato 69/2021 de propriedade de UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A utilizados pela Guarda Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a segurança pública é serviço de natureza essencial e contínua e que a rescisão abrupta do presente contrato ameaça a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Guarda Municipal de Quatro Barras;

CONSIDERANDO que o contrato expirou no dia 28/10/2024 e que a comunicação de empresa de que não tem mais interesse no contrato foi remetida com menos de trinta dias de seu termo final, inviabilizando qualquer tipo de contratação Publica para surprir a falta dos veiculos;

CONSIDERANDO ainda que a rescisão se deu às vésperas da festa de aniversário do Município que acontecerá nos dias 08 a 10 de novembro quando está prevista a circulação de mais de 20 (vinte) mil pessoas e todo o esquema de segurança foi montado no sentido de utilização das duas viaturas locadas;

CONSIDERANDO que as viaturas são caracterizadas e equipadas para o serviço, e que uma contratação emergencial apenas pelo tempo suficiente para os trâmites de nova licitação não permitiria a amortização dos investimentos por eventual contratada e causaria ainda mais prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso V, combinado com o art. 80, II da Lei 8.666/1993 e art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico PGM 336/2024;

DECRETA

Art. 1º A ocupação provisória das duas viaturas objeto do contrato 69/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da zero hora do dia 29/10/2024;

Art. 2° Assegura-se à contratada a correspondente indenização no valor de aluguel fixado em contrato com aplicação do reajuste pelo IPCA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:909C6720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7527/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7527/2024
WELLIGTON B. DE CARVALHO – CPF. XXX.869.719-XX
I)Processo Administrativo n° 15754/2024
II) Cargo do servidor: Biomédico – SMS
III)Período de afastamento: 31/10/2024(08h) a 31/10/2024(16h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de treinamento da atualização de operação do Sistema Nacional de Controle de Receituários, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F74C2CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2024 PROCESSO Nº. 14.699/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de inspeções veiculares para os veículos do transporte escolar da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 06/11/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:774A5EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de armações e óculos de grau, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 21/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 21/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E97E92E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24h, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 19/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 19/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F9F4F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 18/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-

mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:01C36CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7760/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7760/2024
ROMÁRIO RIBEIRO DE LARA – CPF. XXX.999.239-XX
I) Processo Administrativo n° 15.806/2024
II) Cargo do servidor: Chefe de Divisão - SMEELJ
III)Período de afastamento: 02/11/2024(07h) a 04/11/2024(02h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos para participar de campeonato de futsal feminino sub 13, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Quatro Barras, 29 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:99F8DE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 06/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
4S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.289.701/0001-04, TAPEJARA - PR
VALOR – R$ 3.497.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil reais)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA BASE OPERACIONAL INTEGRADA, 1.104,30M²; Convênio nº 578/2024 – SECID-PR

Querência do Norte PR, 29 de outubro 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:737C0D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 76 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 76 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 180.084,97".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 180.084,97 (Cento e oitenta mil oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE OBRAS E SERV URBANOS
33.90.36.00.00 – Outros serv de terc – Pessoa Física
890 – 000 – Recursos Livres .....R$ 27.000,00
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO E OBRAS COMPLMENTARES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
2370 – 102 – FUNDEB 30%.....R$ 60.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2710 – 107 – Salário Educação .....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa
4111 – 951 – Rec Est Incentivo Centro de Convivência .....R$ 18.333,90
4113 – 957 – Programa Viaja mais 60 – Melhor Idade.....R$ 5.152,79
4114 - 81 – Transf Fed – Suas Politicas Publicas – PO COVID..... R$ 12.598,28

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.36.00.00 – Outros serv de terc – Pessoa Física
4600 – 000 – Recursos Livres .....R$ 7.000,00
TOTAL.....R$ 180.084,97

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE OBRAS E SERV URBANOS
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serv dist. gratuita
860 – 000 – Recursos Livres .....R$ 20.000,00
33.90.40.00.00 – Serv de tecnologia da informação e comunicação
950 – 000 – Recursos Livres .....R$ 7.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2463 – 107 – Salário Educação.....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
4011 – 951 – Rec Est Incentivo Centro de Convivência .....R$ 9.000,00
4013 – 957 – Programa Viaja mais 60 – Melhor Idade.....R$ 5.152,79
3961 - 81 – Transf Fed – Suas Politicas Publicas – PO COVID..... R$ 12.598,28
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4186 – 951 – Rec Est Incentivo Centro de Convivência .....R$ 9.333,90

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.50.41.00.00 - Contribuições
4520 – 000 – Recursos Livres .....R$ 7.000,00

	Excesso de Arrecadação	
102	FUNDEB - Transf. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	60.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 180.084,97

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de outubro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F57828D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.816,62**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.431,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**40.324,42**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**0,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**7.247,01**
TOTAL GERAL	**72.055,41**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.816,62**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.431,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**507,99**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**368,69**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**41.201,10**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**7.247,01**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.841,00**
TOTAL GERAL (R$)	**75.896,41**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D20D5AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto 124, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de empréstimos consignados para os servidores públicos do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal 124, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, com a renumeração de parágrafo único para §1º e a inclusão do § 2º.
Art. 4º .....
§ 1º .....
§ 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais individuais e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza e ao local de trabalho, excluídos:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenizações de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;
IV – salário-família;
V – gratificação natalina;
VI – auxílio-funeral;
VIII – adicional de férias; e
IX – auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
Art. 2º. O artigo 6º do Decreto Municipal 124, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do § 2º-A.
Art. 6º .....
§ 2º-A. Havendo a reeleição do Chefe do Poder Executivo Municipal, o prazo estabelecido no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal 124, de 05 de outubro de 2021, no que diz respeito ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, fica estendido ao número de meses restantes para o final do mandato da nova gestão.
.....

Art. 3º. O artigo 8º do Decreto Municipal 124, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º.
Art. 8º .....

§ 1º O consignante permanecerá obrigado junto às consignatárias frente às parcelas remanescentes dos contratos vigentes na data de sua exoneração, demissão ou afastamento sem remuneração, cabendo às partes a negociação direta quanto à forma de manutenção dos pagamentos mensais ou de quitação antecipada das parcelas pendentes.
§ 2º O Município de Quitandinha não integra qualquer relação de consumo estabelecida, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignantes, limitando-se a permitir e operacionalizar os descontos previstos neste Decreto.
§ 3º A habilitação ou o credenciamento de consignatária, assim como a autorização de desconto pelo consignante, implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto e nos respectivos atos normativos complementares.

Art. 4. O artigo 8º do Decreto Municipal 124, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão do art. 25.
Art. 25. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, no que se refere ao sistema de consignações quanto aos limites dos valores de margem e do saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignantes.
§ 1º A utilização de dados relativos à folha de pagamento, segundo o disposto no *caput*, sem autorização por escrito do consignante, implicará responsabilização da consignatária que a tenha realizado ou permitido.
§ 2º Aplicam-se ao disposto neste decreto as normas pertinentes constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal 13709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normativas em sentido contrário.
Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito,
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB6D8482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/10/2024 à 26/04/2025 (180 dias) por motivos descritos pelo CID I64 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 29/10/2024 à 26/04/2025, ao Servidor Público Municipal, Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES,** no período de **29/10/2024 à 26/04/2025 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **29/10/2024 à 26/04/2025 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 29/10/2024 à 26/04/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 29/10/2024 à 26/04/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1F17DD7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/10/2024 à 27/11/2024 (30 dias) por motivos descritos pelo CID10 M71.3 + Z98.8 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 29/10/2024 à 27/11/2024, à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLE OLIVEIRA DUTRA, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **PSICÓLOGO,** à Servidora Pública Municipal, **Sra. DANIELLE OLIVEIRA DUTRA,** no período de **29/10/2024 à 27/11/2024 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **29/10/2024 à 27/11/2024 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 29/10/2024 à 27/11/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 29/10/2024 à 27/11/2024.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:139B2C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 119 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (30 de outubro a 08 de novembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040292	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: ____
Nome da Mãe:____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ____
Raça: ____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: ____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) ____ Celular: ( ) ____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ ____
2. ____ Valor: R$ ____
3.___ Valor: R$ ____
4. ___ Valor: R$ ____
5. ___ Valor: R$ ____
6. ___ Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE2C1940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 77 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (30 de outubro a 08 de novembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204521	SIDNEI MALACRIO	22º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ ___
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0A1A93B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.785, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 29 de Novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01D97601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.834/2024 29/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **29/10/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de Secretário de Administração:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU PAULO BALDISSERA	RG Nº 15.842.881-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:901B1963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.835/2024 29/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- RETIFICAR a PORTARIA Nº 7.822/2024 DE 11/10/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ: REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola Greuza Dal Molin, conforme Portaria Nº 6.939/2023 de 20/01/2023 da servidora ELSA BET, a partir de outubro de 2024.

LEIA-SE: REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola Modesto de Palma, conforme Portaria Nº 7.504 de 08/02/2024 da servidora ELSA BET, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:310C7803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024
VALOR TOTAL: R$302.115,50 (Trezentos e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 636/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VTR Comercial Ltda., Inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21, com sede na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024
VALOR TOTAL: R$34.975,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUT. ORGAN. E AGROECOLOG.DO SUDOESTE DO PARANÁ, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.808.515/0001-55, com sede na RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE, 625 LOTE 02 Q 050 - CEP: 85585000 - BAIRRO: CENTRO, Verê/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024
VALOR TOTAL: R$104.250,00 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 638/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Kiona Maria Tiecher De Oliveira -me, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.398.954/0001-53, com sede na INTERIOR , S/N - CEP: 85580000 - BAIRRO: COMUNIDADE SÃO MIGUEL, Itapejara d'Oeste/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024
VALOR TOTAL: R$34.125,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME , Inscrita no CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79, com sede na DOM PEDRO II, 450 CENTRO - CEP: 89900000 - BAIRRO: , São Miguel do Oeste/SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2024
VALOR TOTAL: R$56.160,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F1300D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2024

ABERTURA: DIA: 19/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 302.115,50.
-VTR Comercial Ltda, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 34.975,00
-COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUT. ORGAN. E AGROECOLOG.DO SUDOESTE DO PARANÁ, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 104.250,00
-Kiona Maria Tiecher De Oliveira -me, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 34.125,00
- A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME , ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 56.160,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 531.625,50** (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:051DF2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 108/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico n° 65/2024 do
Processo Licitatório n° 99/2024, e itens específicos para alimentação dos alunos com alergias alimentares,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5665E4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 219/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição e instalação de parquinhos infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza - PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8473E179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 29 de dezembro de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Concorrência nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:5B89D911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

O Município de Renascença, Estado do Paraná, sob CNPJ nº 76.205.681/0001-96, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para a atividade de Pavimentação Asfáltica com CBUQ para a Estrada Municipal Dom Agostinho, ligando a PRC 280 ao Santuário de Nossa Senhora da Salete no Município de Renascença/PR.

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:0028FE1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.499, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, o trecho que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, a Estrada Municipal Dom Agostinho (nome popular "Estrada do Rio Elias"), ligando a PRC 280 ao Santuário de Nossa Senhora da Salete no Município de Renascença/PR, com extensão de aproximadamente 9,51 quilômetros e coordenadas descritas a seguir:

Coordenada	X	Y
Inicial	306.151,00	7.103.738,00
Final	310.282,00	7.110.868,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:9CAAE232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PMR
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tintas de Demarcação Viária, Placas e Dispositivos Auxiliares de Sinalização, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital,** em favor das seguintes empresas:
A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 12.582,50 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor total de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).
PALUDO SINALIZACOES LTDA, no valor total de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
VELHA GRAFICA LTDA, no valor total de R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais).
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Renascença, 29 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PMR
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - Pr,** em favor das seguintes empresas:
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, no valor total de R$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).
ARMY BATERIAS LTDA, no valor total de R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Renascença, 29 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:220054B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rafaela Buzzacaro	Aux. De Serviços Gerais "A"	07/01/2023 a 06/01/2024	18/11/2024 a 17/12/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6B857C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 273 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Avelino Lui.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Avelino Lui,** matrícula nº 478-2**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27 de outubro de 2024 à 25 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8FD6258D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 268 - PREGÃO 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DAIANA DE SOUSA BORTOKOSKI INSUMOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.497.247/0001-68, com sede na RUA ANTONIO LUSTOSA, 616 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 56/2024
OBJETO: Aquisição de Semente de Tomate e aveia, de forma fracionada, para atender o Programa VIVER NO CAMPO Projeto da Agricultura Familiar Sustentável, instituído pela Lei Municipal 478/2007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AD6FF11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 03/2024 – APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/COMPORTAMENTAL

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 03/2024 – Aprovados na Avaliação de Desempenho/Comportamental

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Aprovados na Avaliação de Desempenho do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1.1 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Ana Paula dos Santos
- Patrícia Unrein da Cruz

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2024.

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F38747BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SAKOWICZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-CNPJ nº 02.415.122/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação e fornecimento de flores, produtos e insumos para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/11/2024 à 01/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 30 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

JANAÍNA SACOWICZ
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:012642FF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SAKOWICZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-CNPJ nº 02.415.122/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação e fornecimento de flores, produtos e insumos para a Câmara Municipal de Rio Azul.
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/11/2024 à 01/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 30 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Representante
Contratante

JANAÍNA SACOWICZ
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:A6E8BAA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Andrea de Paula Pires**, matrícula 540-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir de 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:941DF21C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 - Designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Airton Rigo Moretto**, portador do RG n° 6039695876 SSP/RS, como gestor e responsável técnico do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Rio Azul, para a execução do projeto Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e Aprimoramento da Logística de Redistribuição do Programa Leite das Crianças, no Município de Rio Azul.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A41BDA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I - **Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	160.500,00
T O T A L .....:		**160.500,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	15.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	16.500,00
T O T A L .....:		**160.500,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D871409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 240/2024- RH

PORTARIA Nº. 240/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO DONIZETE DIAS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, relativo ao período aquisitivo de 12/09/2023 à 11/09/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:218B0943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 012/2024 – 31ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED, constantes no edital 01/2024 que constitui Organização para Convocação de candidatos Aprovados no PSS.

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
12º	**KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES**

2- **Obs: Antes de levar a documentação no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para verificar disponibilidade de horário da vaga disponível.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/10/2024 à 05/11/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A81748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul comunica a todos os contemplados pelos seguintes editais:

Edital 01/2023 – Incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo;

Edital 02/2023 – Demais áreas da Lei Paulo Gustavo;

Edital 01/2024 – Demais áreas (vagas remanescentes) da Lei Paulo Gustavo,que o prazo final para a entrega do Anexo V (Relatório de Prestação de Contas) será até o dia **20 de março de 2025 (20/03/2025).**

O envio do relatório deverá ser feito exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço: **lpg.riobrancodosul@gmail.com.**

É fundamental que todos os contemplados respeitem este prazo, pois o relatório de prestação de contas é um documento essencial para comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos. O não cumprimento dessa obrigação implicará na necessidade de devolução integral dos valores repassados. Portanto, reforçamos que o envio dentro do prazo é indispensável para garantir a regularidade da participação nos editais e a conformidade com as exigências legais.

A data final para o envio do relatório foi estabelecida de acordo com as orientações do Ministério da Cultura, conforme disposto na Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022. O objetivo é garantir que os projetos contemplados estejam alinhados às diretrizes de transparência e boa gestão de recursos públicos, fortalecendo assim a confiança nas políticas culturais.

Caso necessitem de mais informações ou tenham dúvidas quanto ao preenchimento e envio do Anexo V, os contemplados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura por meio dos seguintes canais:

E-mail: lpg.riobrancodosul@gmail.com
Telefone: (41) 98877-0548

Contamos com a colaboração de todos para que o processo de prestação de contas seja concluído com sucesso e dentro do prazo estipulado. A correta execução dos projetos e a prestação de contas transparente são fundamentais para o fortalecimento e a continuidade das políticas públicas de cultura em nosso município.

Secretaria de Cultura do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2024.

ROBSON MAESTRELI
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D1507C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 055/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA** com sede na Rua Erminio Romani, 49; Bairro Marrecas na cidade de Beltrão – PR registrada no CNPJ /MF sob nº **11.451.824/0001-02** neste ato representada por seu representante legal **SERGIO KLINKOSKI** , inscrito no CPF nº 023.396.789-35, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **22/10/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A3904552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2024
UASG 987823

Processo: 352/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:239BBD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 091/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 282, nº 1, INTERIOR, na cidade de CORDILHEIRA ALTA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.475.164/0001-33, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.035.869-84, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 091/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 091/2024, por parte da Administração, visando a transferência do saldo nas novas dotações: **Dotações:** 561 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 568 – 10.003.18.541.0009.2.037.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 29 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3627249D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024 CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do processo de Inexigibilidade nº 075/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO	21.674.573/0001-70	10/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 011/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5778C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N° 388/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e organização do evento Escolha da Realeza 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9BB74632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.204.648/0005-46, neste ato representada por ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 84/2024. OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebooks. Vigência: 29/10/2024 até 28/12/2024. Execução: 30 dias. Preço: R$ 642.376,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3449052350000000000-28 Fonte 00000. 02.003.0004.0131.0002.2006.3449052350000000000-42 Fonte 00000. 02.004.0014.0422.0002.2114.3449052350000000000-50 Fonte 00000. 03.001.0003.0092.0002.2065.3449052350000000000-60 Fonte 00000. 04.002.0004.0121.0002.2009.3449052350000000000-98 Fonte 00000. 06.003.0012.0361.0003.2022.3449052350000000000-301 Fonte 00102. 06.004.0012.0122.0003.2105.3449052350000000000-382 Fonte 00103. 07.001.0013.0392.0004.2026.3449052350000000000-437 Fonte 00000. 10.004.0018.0541.0006.2038.3449052350000000000-581 Fonte 10080. 12.003.0008.0244.0009.2048.3449052350000000000-829 Fonte 00934. 12.005.0008.0243.0008.6010.3449052350000000000-898 Fonte 00000. 12.003.0008.0244.0009.2097.3449052350000000000-1318 Fonte 70004. 12.005.0008.0243.0008.6010.3449052350000000000-1331 Fonte 70184. 12.005.0008.0243.0008.6010.3449052350000000000-1380 Fonte 70152. 08.002.0027.0812.0011.2078.3449052350000000000-1383 Fonte 07501. 08.002.0027.0812.0011.2078.3449052350000000000-1435 Fonte 07000. 06.003.0012.0365.0003.2090.3449052350000000000-1509 Fonte 10231. 06.003.0012.0365.0003.2109.3449052350000000000-1510 Fonte 10231. 06.003.0012.0367.0003.2091.3449052350000000000-1511 Fonte 10231. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 25/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5CAE7B3F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 10/2024

PORTARIA/IPRERINE Nº 10/2024

Institui o manual de concessão de aposentadoria compulsória do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de aposentadoria compulsória do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de concessão de aposentadoria compulsória do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2
- Lei Complementar nº 152/2015, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória (lei federal)3

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento

1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei- ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro- instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de- rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>

2 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro- pr>

3 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/////LEIS/LCP/Lcp152.htm>

Quem participa	Responsabilidade
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do servidor, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor é vinculado	Envia documentação do servidor ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável
1	Identificação de segurado com condição para aposentadoria compulsória	IPRERINE
2	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
3	Instrução do processo e análise	IPRERINE
4	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
5	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
6	Emite o ato de concessão	Prefeito Municipal
7	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
8	Implanta o benefício e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE
9	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
10	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:524AC632

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 11/2024

PORTARIA/IPRERINE Nº 11/2024

Institui o manual de concessão de aposentadoria voluntária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de aposentadoria voluntária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

1 – Objetivo do manual

Sistematizar o processo de concessão de aposentadoria voluntária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Segurado	Realiza e solicita protocolo do requerimento de aposentadoria; apresenta documentos pessoais e demais documentos solicitados
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento

1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>
2 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>

Quem participa	Responsabilidade
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do servidor, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor é vinculado	Envia documentação do servidor ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício
Conselho de Administração do IPRERINE	Julga recurso do segurado que teve pedido de benefício indeferido pelo Diretor Executivo

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável
1	Início através de requerimento do segurado	Segurado
2	Protocolo do requerimento	IPRERINE
3	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
4	Instrução do processo e análise	IPRERINE
5	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
6	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
7	Emite o ato de concessão	Prefeito Municipal
8	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
9	Implanta o benefício e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE

Fase	Atividade	Responsável
10	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:39ECA5D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 12/2024

PORTARIA/IPRERINE Nº 12/2024

Institui o manual de concessão de aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU POR INCAPACIDADE PERMANENTE

1 – Objetivo do manual
Sistematizar o processo de concessão de aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2 – Documentos Complementares
· Artigo 40 da Constituição Federal;
· Emenda Constitucional nº 103/2019;
· Emenda Constitucional nº 47/2005;
· Emenda Constitucional nº 41/2003;
· Emenda Constitucional nº 20/1998;
· Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
· Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2

3 – Responsabilidades

Quem participa	**Responsabilidade**
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão

_____
1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>

2 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>

Quem participa	**Responsabilidade**
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Médico Perito do IPRERINE	Realiza a perícia médica do servidor e analisa a documentação médica apresentada
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do servidor, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem, ao qual o servidor é vinculado	Envia documentação do servidor ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício

4 – Fases

Fase	**Atividade**	**Responsável**
1	Recebimento de laudo médico elaborado por junta médica municipal	Órgão/Entidade de origem, ao qual o servidor é vinculado
2	Agendamento da perícia médica pelo IPRERINE	IPRERINE
3	Realiza a perícia médica	Médico-Perito do IPRERINE
4	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
5	Instrução do processo e análise	IPRERINE
6	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
7	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
8	Emite o ato de concessão	Prefeito Municipal
9	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
10	Implanta o benefício e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE

Fase	**Atividade**	**Responsável**
11	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

12	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:BE9686E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 13/2024

PORTARIA/IPRERINE Nº 13/2024

Institui o manual de concessão de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024,
RESOLVE
Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de concessão de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE PENSÃO POR MORTE
1 – Objetivo do manual Sistematizar o processo de concessão de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.
2 – Documentos Complementares
- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Rio Negro.2
3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Requerente/Dependente	Realiza e solicita protocolo do requerimento de pensão por morte; apresenta documentos pessoais e demais documentos solicitados
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa o benefício; e lança na folha de pagamento

1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei- ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro- instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de- rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>
2 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>

Quem participa	Responsabilidade
Prefeito Municipal	Assina o ato de concessão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do requerente, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de concessão de benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor instituidor da pensão é vinculado	Envia documentação do servidor falecido ao IPRERINE; e publica o ato de concessão do benefício
Conselho de Administração do IPRERINE	Julga recurso do requerente que teve pedido de benefício indeferido pelo Diretor Executivo

4 – Fases		
Fase	Atividade	Responsável
1	Início através de requerimento do requerente/dependente	Requerente/Dependente
2	Protocolo do requerimento	IPRERINE
3	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
4	Instrução do processo e análise	IPRERINE
5	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
6	Concessão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
7	Emite o ato de concessão	Prefeito Municipal
8	Publica o ato de concessão	Órgão/Entidade de origem do servidor
9	Implanta o benefício e inclui na folha de	Diretor Executivo do IPRERINE

Fase	Atividade	Responsável
	pagamento	
10	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A639A13C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 14/2024

PORTARIA/IPRERINE Nº 14/2024

Institui o manual de revisão de aposentadoria e de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e § 2º, da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a decisão do Conselho de Administração do IPRERINE, gestão 2023-2025, tomada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024,
RESOLVE
Art. 1º Instituir o manual de sistematização para processos de revisão de aposentadoria e de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, conforme do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE

ANEXO ÚNICO
MANUAL REVISÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO POR MORTE
1 – Objetivo do manual
Sistematizar o processo de revisão de aposentadoria e de pensão por morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.
2 – Documentos Complementares

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
-Lei Municipal nº 1.254/2001, que dispõe sobre o RPPS1;
- Lei Municipal nº 1.318/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.2

3 – Responsabilidades

Quem participa	Responsabilidade
Aposentado/Pensionista	Realiza e solicita protocolo do requerimento revisão de aposentadoria ou de pensão por morte; apresenta documentos pessoais e demais documentos solicitados
Diretor Executivo (IPRERINE)	Analisa o processo; defere ou indefere o benefício; implementa a revisão; e lança na folha de pagamento

1 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-negro/lei-ordinaria/2001/126/1254/lei-ordinaria-n-1254-2001-mantem-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-municipais-de-rio-negro-instituido-pela-lei-n-787-93-promove-alteracoes-cria-o-instituto-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rio-negro-iprerine-define-suas-normas-gerais-e-da-outras-providencias?q=1254%2F2001>
2 Pode ser acessado no seguinte endereço: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-negro-pr>

Quem participa	Responsabilidade
Prefeito Municipal	Assina o ato de revisão
Assistente de Administração C (IPRERINE)	Instrui o processo; promove diligências
Assessoria Jurídica (IPRERINE)	Emite parecer sobre validade do processo, somente caso solicitado
Assistente de Administração C – Atendimento (IPRERINE)	Realiza atendimento e promove orientação inicial do aposentado/pensionista, com indicação de documentação necessária para instrução do processo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Homologa o ato de revisão do benefício
Órgão/Entidade de origem ao qual o servidor instituidor da pensão é vinculado	Envia documentação do aposentado ao IPRERINE; e publica o ato de revisão do benefício
Conselho de Administração do IPRERINE	Julga recurso do aposentado/pensionista que teve pedido de benefício indeferido pelo Diretor Executivo

4 – Fases

Fase	Atividade	Responsável
1	Início através de requerimento do aposentado/dependente	Requerente/Dependente
2	Protocolo do requerimento	IPRERINE
3	Juntada de documentação	IPRERINE e órgão/entidade de origem do servidor
4	Instrução do processo e análise	IPRERINE
5	Análise jurídica	Assessoria Jurídica do IPRERINE
6	Revisão do benefício	Diretor Executivo do IPRERINE
7	Emite o ato de revisão	Prefeito Municipal
8	Publica o ato de revisão	Órgão/Entidade de origem do aposentado ou pensionista

Fase	Atividade	Responsável
9	Implanta a revisão e inclui na folha de pagamento	Diretor Executivo do IPRERINE
10	Homologação	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11	Armazenamento e compensação previdenciária	Diretor Executivo do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E97AE9A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 15/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal do IPRERINE.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e de acordo com atestado médico e artigos 80 a 96 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público **Wellington Grein**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", matrícula funcional nº 498970-01, pelo período de 24/10/2024 a 07/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/10/2024.

Rio Negro, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9A3F326B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.344/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade**MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA,** matrícula **1352-8/1,**ocupante do cargo de**Professor**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Educação,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02**(dois) dias, a partir de **22/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.713/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos25de outubrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EB9ED5AA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**05/11/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
21	GISLENE MARIA DA SILVA	SIM	NÃO

Rolândia, 29 de outubro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A0E32881

SECRETARIA GERAL
CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC N° 317/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

Chamado nº. 2408130076
A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001- 18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado ITAIPU PARQUETEC, e
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-001, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Aparecido Maistro, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO,
resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao projeto denominado "PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.
Parágrafo Único - O projeto de que trata o caput será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do MUNICÍPIO as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.
CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.
Parágrafo Único - Para execução das atividades o ITAIPU PARQUETEC fornecerá kits pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo MUNICÍPIO que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.
CLÁUSULA 3ª - O MUNICÍPIO deverá indicar local para recebimento dos kits pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.
§1º – Compete ao MUNICÍPIO ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o ITAIPU PARQUETEC o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.
§2º – Compete ao MUNICÍPIO ao fazer a entrega dos materiais (kits), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao ITAIPU PARQUETEC evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.
§3º - O MUNICÍPIO será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso. CLÁUSULA 4ª – O ITAIPU PARQUETEC irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos kits pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados. Parágrafo Único - A capacitação de que trata o caput será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao MUNICÍPIO solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação. Parágrafo Único - O ITAIPU PARQUETEC irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O MUNICÍPIO deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O MUNICÍPIO deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por ITAIPU PARQUETEC quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado “Termo de Bolsa” diretamente com ITAIPU PARQUETEC e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;

b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de ITAIPU PARQUETEC;

c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;

d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);

e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;

f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;

g) Autorizar ITAIPU PARQUETEC a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de ITAIPU PARQUETEC.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito. Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos kits pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O ITAIPU PARQUETEC poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar in loco a distribuição e aplicação dos kits pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o ITAIPU PARQUETEC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos kits pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2° - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

a) não exploram mão de obra infantil;

b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação. CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;

b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;

c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexequível o Contrato. §1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

§ 2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;
b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes. CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO
CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do MUNICÍPIO, da Itaipu Binacional e de ITAIPU PARQUETEC em toda e qualquer divulgação.
CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.
Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.
CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.
CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de ITAIPU PARQUETEC para com o MUNICÍPIO em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do ITAIPU PARQUETEC, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.
CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.
CLÁUSULA 27 – O MUNICÍPIO declara expresso CONSENTIMENTO que o ITAIPU PARQUETEC irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.
CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

IRINEU MÁRIO COLOMBO
Diretor Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

EDUARDO DE MIRANDA
Diretor Negócios e Empreendedorismo

KARINA ZAVILENSKI CUSTODIO
Gerente EDU.DNE

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DACE1DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 433 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1042 FNDE – Progr. Nac. Alimentação Escolar (PNAE), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
117	1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00	Remuneração - FNDE - Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE	22.000,00	23.279,41	1.279,41
169	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	1.100.000,00	1.130.090,00	30.090,00
TOTAL			**1.122.000,00**	**1.153.369,41**	**31.369,41**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 31.369,41 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.6.101	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 8.090,00
08.01.12.306.0008.6.103	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 23.279,41
TOTAL			**R$ 31.369,41**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 31.369,41 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1042 FNDE – Progr. Nac. Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 31.369,41 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	1042	Outubro	R$ 31.369,41
TOTAL				**R$ 31.369,41**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2DAF975

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 434 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 17.898,11, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 17.898,11 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.50.43.00.00.00	3000	R$ 17.898,11
TOTAL			**R$ 17.898,11**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 17.898,11 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 17.898,11 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.04	3.3	3000	Outubro	R$ 17.898,11
TOTAL				**R$ 17.898,11**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5055532B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 436 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.500,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.30.00.00.00	940	R$ 7.500,00
TOTAL			**R$ 7.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.39.00.00.00	940	R$ 7.500,00
TOTAL			**R$ 7.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	940	Outubro	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	940	Outubro	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7058ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2024 e término em 31/10/2025. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

_____
ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9AB31013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e **atendimento.ros.contabilidade@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **08/11/2024** a **07/11/2025**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____	
ROSANE NOGUEIRA BENAZI	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:19EBE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente 1º aditivo do Contrato nº 091/2023 com a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 28 de agosto de 2023, edição 2843.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, ONDE SE LÊ:
Fica aditivada a cláusula primeira deste Contrato, no valor de **R$ 185.468,20** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) passando o valor de **R$ 2.796.206,13** (dois milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e seis reais e treze centavos), para **R$ 2.981.594,60** (dois milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) equivalente aproximadamente 6.63% (seis inteiros e sessenta e três milésimos) do **valor inicial do contrato**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**
LEIA-SE:
Fica aditivada a cláusula primeira deste Contrato, no valor de **R$ 185.468,20** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) passando o valor de **R$ 2.796.206,13** (dois milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e seis reais e treze centavos), para **R$ 2.981.674,33** (dois milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) equivalente aproximadamente 6.63% (seis inteiros e sessenta e três milésimos) do **valor inicial do contrato**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:645AF691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

ERRATA DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente 5º aditivo do Contrato nº 091/2023 com a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 09 de julho de 2024, edição 3062.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, ONDE SE LÊ:
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 6.873,24** (seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) e suplementada a mesma cláusula o valor de **R$ 64.188,48** (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) com as adequações o valor contratual é alterado para **R$ 3.038.909,84** (três milhões trinta e oito mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

LEIA-SE:
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 6.873,24** (seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) e suplementada a mesma cláusula o valor de **R$ 64.188,48** (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) com as adequações o valor contratual é alterado para **R$ 3.038.989,57** (três milhões trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0158FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 13º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

ERRATA DO 13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente 13º aditivo do Contrato nº 057/2022 com a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 04 de setembro de 2024, edição 3103.

NA CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro, ONDE SE LÊ:
Fica efetivada a glosa da cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 71.352,50** (setenta e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) e um acréscimo no valor de **R$ 64.341,49** (sessenta e um mil trezentos e quarenta e um real e quarenta e nove centavos) resultando em uma diferença no valor de **R$ 7.011,01** (sete mil onze reais e um centavo) passando o valor global do contrato de **R$ 4.444.082,65** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4.437.071,64** (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil setenta e um real e sessenta e quatro centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

LEIA-SE:
Fica efetivada a glosa da cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 71.352,52** (setenta e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) e um acréscimo no valor de **R$ 64.341,49** (sessenta e um mil trezentos e quarenta e um real e quarenta e nove centavos) resultando em uma diferença no valor de **R$ 7.011,03** (sete mil onze reais e três centavos) passando o valor global do contrato de **R$ 4.444.082,65** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 4.437.071,62** (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil setenta e um real e sessenta e dois centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AF7585B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 – PMR. PROCESSO Nº 202/2024.

Objeto: O presente processo licitatório tem como objetivo registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantindo maior eficiência e segurança nas operações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 3.322.376,22**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07B3DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – PMR. PROCESSO Nº 186/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tatames em E.V.A. 1x1x30 mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.

Tendo em vista aos vícios no descritivo do item, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas,

através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6CD5D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 – PMR. PROCESSO Nº 203/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de consumo.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.666.793,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE24CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 – PMR. PROCESSO Nº 204/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão, "Trata-se de emenda impositiva. Visto que hoje o ciclismo já obtém resultados significantes tanto ao nível, municipal, regional, estadual e sul-americano, a **aquisição de bicicletas road/ speed** para treinamento trará a esses atletas, condições de treinamentos melhores e um nível maior de competição, além de oportunizar a prática deste esporte a todos os participantes".
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 24.995,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/11/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA7E2BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

O Prefeito Municipal vem através deste tornar público ao aviso de licitação ao edital de licitação do Pregão 50/2024 conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 30/10/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: 30/10/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 31/10/2024 às 08:59 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 31/10/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Comunicamos que as demais condições do Edital do Pregão nº 50/2024 ficam inalteradas na plataforma eletrónica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 29 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8804C0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 530 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Altera Anexos I, II, IV e VIII das Classes 01 da Administração – Ensino Fundamental e Médio – 40 horas, Classe 02 da Saúde - Ensino Superior, Classe 04 do Magistério e Classe 08 da Assistência Social – Ensino Superior 20 horas, da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, IV e VIII das Classes 01 da Administração – Ensino Fundamental e Médio – 40 horas, Classe 02 da Saúde - Ensino Superior, Classe 04 do Magistério e Classe 08 da Assistência Social – Ensino Superior 20 horas, da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSE - I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Fundamental e Médio – 40 HORAS

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
20	Motorista	03 a 11	40 horas

ANEXO II CLASSE II – SAÚDE Ensino Superior 20, 30 e 40 Horas			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
02	Psicólogo	01 a 10	40 horas

ANEXO IV CLASSE – 04 - Magistério			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Classe/Nível**	**Carga Horária**
06	Professor de Educação Física	B e C	40 horas
02	Psicólogo	05 a 14	40 horas

ANEXO VIII CLASSE – 08 – Assistência Social Ensino Superior 20 horas			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Classe/Nível**	**Carga Horária**
02	Psicólogo	01 a 10	20 horas

Art. 2º. – As demais disposições da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:DE1429FC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 929, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA:- Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2025.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2025, em R$ 172,38 (Cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), com base no Código Tributário Municipal Lei Complementar 01/2021 e Art. 30 da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8A08658C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 928, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA:- Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2025.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2025, em R$ 172,38 (Cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), com base no Código Tributário Municipal Lei Complementar 01/2021 e Art. 30 da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FC27A7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 30 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	43.539,00
VIGÊNCIA:	29/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25680EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 30 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	43.539,00
VIGÊNCIA:	29/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87697E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado de veículos e maquinas em atendimento a secretarias e departamento do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	H P SEZEPANIK - ME
CNPJ:	79.194.767/0001-59

VIGÊNCIA:	31/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:141C1DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

OBJETO:	contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO ME
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VALOR:	59.400,00
VIGÊNCIA:	25/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79B2129D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 865-2024

PORTARIA N° 865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anito Geraldo Rachele	Assistente de Administração	05/06/2007	2019-2019	29/10/24 à 27/11/24
02	Rodrigo Base	Contador	02/06/2008	2016-2017	29/10/24 à 27/11/24
03	Valdair da Silva	Operador de Máquinas	03/04/2007	2022-2023	22/10/24 à 20/11/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:08ECACDA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 866-2024

PORTARIA N° 866, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal ANGELA MARLI GERLACH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias de Férias Prêmio a partir de 29 de outubro de 2024 à servidora municipal **ANGELA MARLI GERLACH**, brasileira, portadora da matrícula 329/2, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2007 a 2012, e matrícula 10383/1, admitida em 22/02/2016, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7E5BD163

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 867-2024

PORTARIA N° 867, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal CLAIR FRAGA CITADELLA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 21 de outubro de 2024 à servidora municipal **CLAIR FRAGA CITADELLA**, brasileira, portadora da matrícula 663/1, admitida em 02/01/1990, período aquisitivo 2010 a 2015, ocupante do cargo de Telefonista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:23AF36E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024 - CMDCA

PORTARIA Nº 002/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**,** no uso da competência que lhe conferem (**FUNDAMENTO LEGAL**), e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, em concordância com plenária de membros do referido conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor E.J.H., matrícula 15113/1, do exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 001/2024, de 18 de outubro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico, 21 de outubro de 2024.
Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra-Pr, 29 de outubro de 2024

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:5BFA1924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50, no Pregão nº 25/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VALOR REGISTRADO: 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:24/10/2024
VALIDADE: 23/10/2025

MERENDA ESCOLAR CONFORME ANEXO I

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FC75BF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.817.454/0001-90, no Pregão nº 25/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VALOR REGISTRADO: 371.761,52 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/10/2024
VALIDADE: 23/10/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CCD5DD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96, no Pregão nº 25/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VALOR REGISTRADO: 61.855,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:24/10/2024
VALIDADE: 23/10/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5FC51F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
B	Patrik Daniel da Silva	Psicólogo	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral	25/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6F9C6F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 26 de outubro de 2024, 8 dias de licença à servidora pública municipal **Juliana Pereira de França Rossi,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **servente,** em virtude de seu casamento, com fulcro no Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 26/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:20C0648E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para compor a rede de proteção do município de Santa Amélia – PR no período de 2024-2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo nominados, para compor a Rede Municipal de Proteção de Enfrentamento de Situações que violam os direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Amélia, com mandato de dois anos, de 24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2026, a fim de representar suas respectivas categorias, conforme artigo 2º.

Art. 2º A Rede de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos das crianças e adolescentes serão compostos por 3 eixos estratégicos que compõe o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo de Proteção de Direitos:
Simone Faria Silva (Conselho Tutelar)
Eliana Maria Pulcinelli (Conselho Tutelar)
Bruna Nicolly Bertoletti Deveque (Conselho Tutelar)
Mayara Emanuelli de Oliveira (Conselho Tutelar)
Isolete Pereira (Conselho Tutelar)
Marinaldo Furlanetto (Polícia Militar)

Eixo de Promoção de Direitos:
Karollyne dos Santos Marques (Secretaria de Saúde)
Aline Monteiro Vilalva (Secretária de Assistência Social)
Vinícius Brocal Moreira (Psicólogo do CRAS)
Marilza Andrelina dos Santos (Assistente Social do Órgão Gestor)
Patrick Daniel da Silva (Psicólogo do Órgão Gestor)
Silvia Regina Vilalva Miguel (Secretaria de Educação)
Bruna Machado Gobbo (Secretaria de Educação)

Eixo do Controle Social:
Nair Moçato da Rocha (Presidente do CMDCA)
Sofia Mello de Morais (Presidente CMAS)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:3E4437CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024

"Dispõe sobre o funcionamento e organização da rede de proteção do município de Santa Amélia, fluxo de atendimento sobre violência contra a criança e o adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões ordinárias da Rede de Proteção do município de Santa Amélia – PR acontecerão toda segunda quinta-feira de cada mês, às 10h00min na biblioteca municipal, em caso de feriado, a reunião ocorrerá na terceira quinta-feira subseqüente do mês.
Art.2º - A coordenação dos trabalhos da Rede de Proteção ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Amélia – PR.
Art. 3º - O fluxo de atendimento do enfrentamento de situações de violência atenderá as crianças e adolescentes do município, conforme dispõe abaixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:47AED0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ABRE PRAZO PARA RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2024, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2024, para o cargo de Fisioterapeuta, conforme a lista abaixo:

• Franciele Vieira Silva – 70 pontos;
• Eduardo Fernando Koga Algono – 30 pontos;
• Nathaly Larissa Batista da Silva – 30 pontos.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para interposição de recursos quanto à classificação final do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, centro em Santa Amélia, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 devendo o candidato apresentar justificativa fundamentada e documentos que comprovem o alegado, quando cabível.
Art. 4º Após o prazo de recursos, caso não haja impedimentos, será realizada a convocação para exames médicos admissionais dos candidatos classificados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Amélia/PR, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:D2E00C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 12 novembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
EDUARDO ARAUJO DOS REIS	72,30	**1º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 13 de novembro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9CE802B1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 12 novembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – COLETOR DE LIXO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
GENILSON SANTOS DE SOUZA	56,50	**5º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 13 de novembro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:031E3E1C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 171/2024

Autorização de Adiantamento n.º 171/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **AMILTON YNOUE,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custeio de alimentação para transportar o Grupo da Melhor Idade em passeio comemorativo ao Dia Nacional do Idoso e ao Dia Internacional da Terceira Idade, que ocorrerá em Londrina 1° de outubro.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de setembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4C6DB96A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 172/2024

Autorização de Adiantamento n.º 172/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 01/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Arlete de Souza
Veículo: AIRCROSS
Hospital do Waldemar Monastier/Hospital do Trabalhador

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:50D8ED78

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 173/2024

Autorização de Adiantamento n.º 173/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 03/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Arlete de Souza
Veículo: polo
Hospital Waldemar Monastier

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67F760FB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 174/2024

Autorização de Adiantamento n.º 174/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com viagem a Cornélio Procópio.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E67082A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 175/2024

Autorização de Adiantamento n.º 175/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de **R$ 50,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com viagem a Londrina.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2EA07D19

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 176/2024

Autorização de Adiantamento n.º 176/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 14/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Arlete de Souza
Veículo: polo
Hospital das Clínicas

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB11552C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 177/2024

Autorização de Adiantamento n.º 177/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 15/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Sueli Aparecida Mussi
Veículo: polo
Hospital Angelina Caron

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DB55A99D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 178/2024

Autorização de Adiantamento n.º 178/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ AUGUSTO RUI**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Jacarezinho no dia 16/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Ivone Martins Alves
Veículo: HB20
Hospital de Olhos

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de outubro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:626B8710

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 179/2024

Autorização de Adiantamento n.º 179/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 17/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Miguel Antônio Rodrigues Zalilo
Veículo: HB 20 - 19
Hospital do Trabalhador e Hospital Waldemar Monastier

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão,16 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:74C5FCE4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 180/2024

Autorização de Adiantamento n.º 180/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas combustível, quanto ao deslocamento da secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, a serviço da municipalidade em Curitiba-PR com vistas com agendas na Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Secretaria do Desenvolvimento Social e Família dias 17 e 18 de outubro de 2024.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:22FFE242

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 181/2024

Autorização de Adiantamento n.º 181/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADENIL SIQUEIRA SANTOS,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas necessárias em viagem à cidade de Curitiba – PR, no dia 22/10/2024 com retorno no mesmo dia, com seguinte objetivo: resolver assuntos desta municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C70082A7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 182/2024

Autorização de Adiantamento n.º 182/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 22/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Julia Resende de Azevedo/ Arthur Pinheiro Acompanhante: Esposo/ Mãe
Veículo: Polo
Hospital Waldemar Monastier

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:17F32368

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 183/2024

Autorização de Adiantamento n.º 183/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MARCOS VALENTIM DAMASCENO,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Londrina – PR a serviço de minha Secretaria.

- Data e horários previstos para saída: 22/10/2024 às 06h30m
- Data e horários previstos para retorno: 22/10/2024 às 17h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9024F515

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 184/2024

Autorização de Adiantamento n.º 184/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **EDIVALDO CASASOLA,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Ibipora – PR a serviço de minha Secretaria.

- Data e horários previstos para saída: 28/10/2024 às 07h30m
- Data e horários previstos para retorno: 28/10/2024 às 18h30m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CF2F4BE7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 185/2024

Autorização de Adiantamento n.º 185/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **MATHEUS DA SILVA ARAUJO,** o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Ibipora – PR a serviço de minha Secretaria.

- Data e horários previstos para saída: 28/10/2024 às 07h30m
- Data e horários previstos para retorno: 28/10/2024 às 18h30m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DB75E930

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 186/2024

Autorização de Adiantamento n.º 186/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 24/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Lourdes Moreira Acompanhante: Suely Moreira
Veículo: HB 20 - 19
Hospital Universitário do Cajuru

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão,23 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D5F2017B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 187/2024

Autorização de Adiantamento n.º 187/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr**. CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana no dia 30/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Suely Aparecida Mussi
Veiculo: HB20 SFG-0I39
Hospital Angelina Caron

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D0CA690F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 188/2024

Autorização de Adiantamento n.º 188/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Toledo-PR dia 29/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Jhonathan Moura Wojsczack
Veículo: 0,HB 20 - 19
Beit ABBA – Comunidade Terapêutica

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão,25 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E0A40D24

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 189/2024

Autorização de Adiantamento n.º 189/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28 a 30/10/2024. Para participar do:
- Congresso SUMMIT EDUCAÇÃO, intitulada "Educadores em Ação: Superando Obstáculos, criando Oportunidades."

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4DD280EA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 190/2024

Autorização de Adiantamento n.º 190/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba e região metropolitana dia 29/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Genilson Avelar Acompanhante: Esposa
Veículo: Polo
Hospital das Clínicas

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B591474F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 191/2024

Autorização de Adiantamento n.º 191/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. **ADVANCE CAMPANUCCI,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas a cidade de Curitiba-PR dia 31/10/2024. Para tratamento e consulta especializada.

Paciente: Lourdes Moreira
Acompanhante: Suely Moreira
Veículo: HB 20 - 19
Hospital Universitário do Cajuru

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9EA35C9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 128/2024

Autorização de Diária n.º 128/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de Outubro de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no Congresso Nacional, Palácio do Planalto, Ministérios das cidades e outros órgãos Federais.

- Data e horários previstos para saída: 08/10/2024 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/10/2024 as 12h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 07 de Outubro de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:649CDE89

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 129/2024

Autorização de Diária n.º 129/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024.

OBJETIVO

- 17/10/2024 – Agenda na Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
- 1840/2024 – Agenda na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

- Data e horários previstos para saída: 17/10/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 18/10/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A3CC816E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 130/2024

Autorização de Diária n.º 130/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 22 de outubro de 2024.

OBJETIVO

- Compromisso Ciedepar.

- Data e horários previstos para saída: 22/10/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 22/10/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DC8196F6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 131/2024

Autorização de Diária n.º 131/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 22 de outubro de 2024.

OBJETIVO

- Compromisso Ciedepar.

- Data e horários previstos para saída: 22/10/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 22/10/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3F62B543

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 132/2024

Autorização de Diária n.º 132/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 28 a 30 de outubro de 2024.

OBJETIVO

- Participar do "Congresso SUMMIT EDUCAÇÃO, Educadores em Ação: Superando obstáculos, criando oportunidades e superando os obstáculos."

- Data e horários previstos para saída: 28/10/2024 às 13h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/10/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9F34CBBE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 133/2024

Autorização de Diária n.º 133/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. JONARA APARECIDA DE ALMEIDA BORGES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 28 a 30 de outubro de 2024.

OBJETIVO

- Participar do "Congresso SUMMIT EDUCAÇÃO, Educadores em Ação: Superando obstáculos, criando oportunidades e superando os obstáculos."

- Data e horários previstos para saída: 28/10/2024 às 13h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/10/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B3866D7F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 028/2024

PORTARIA-SCP Nº. 028/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica **EXONERADO a pedido**, o servidor **EVANDER NATALINO SESTAR SUDARIO**, inscrito no CPF 093.412.049-84, da Função de Confiança Institucional de Chefe da Seção e Manutenção de Água e Esgoto, Símbolo FG2, a partir de 18/10/2024.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dezessete de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:060D60F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

RESOLUÇÃO N° 001/2024

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Rosimari de Oliveira Ynoue, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a **Portaria nº 014/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncionais, Educação Física e Professores Pedagogos) no município de Santa Cecília do Pavão/PR.

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença do professor (a) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ele poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes (Padrão) da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 05 (cinco) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Física;
IV - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, os professores da Educação Infantil.
V- 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores pedagogos;

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II - Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professor (a).

§3º - Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - O professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º - O professor concursado para o Educação Infantil terá o direito de escolha no Ensino Fundamental, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

Art. 10° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia **17 de Dezembro de 2024,** às 09h00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia **17 de Dezembro de 2024,** às 10h00 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular), Disciplinas Específicas e professores pedagogos conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas (hora atividade) deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.
II – Distribuição de aula de Arte;
III - Distribuição de aulas de Recreação;

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e disciplinas específicas.
IV- Distribuição de professores pedagogos;

Art. 16- Para a atuação em Atendimento Educacional Especializado nas salas de Recursos Multifuncionais os profissionais deverão ser especializados, em conformidade com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.
I- Para a atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe para as salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial, deverá ser observada a área de Especialização (Habilitação ou Especialização em Educação Especial).
II- Professor acompanhante especializado para aluno com transtorno do espectro autista, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 12.764/2012 , deverá ser observada a área de Especialização (Habilitação ou Especialização em TEA- Transtorno do Espectro Autista) .

Art. 17 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano e outras disciplinas específicas, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 18- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 19 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 20 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 22 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata e o preenchimento na documentação obrigatória que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2023 de Dezembro de 2023.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2024.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria n.º 014/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08888D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo V, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras,

Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7B60ADBB

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 462,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo V, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:813F13D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PAPAR CONDICIONADO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 43.075.236/0003-09, Rua Manoel Lopes, s/n, galpão 03, Box 3-G, Taguara II, CEP: 29.167-638, na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 52.180,00 (cinqüenta e dois mil cento e oitenta reis);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTD-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.512.423/0001-57, Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, CEP: 29.80-000, na cidade de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.060,55 (dois mil e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º45.309.056/0001-60, Rua Das Hortencias, s/n, quadra 1, lote 3, sala 2, Jardim Palácios, CEP: 74.913-015, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 4.257,20 (quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º49.673.898/0001-58, Rua Angelo Bonin, 495, sala 01, Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.339,00 (dois mil trezentos e trinta e nove reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º011/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JCM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 36.268./0001-50, Q QMSW 5, Lote 7, Bloco H, 14, setor Sudoeste, CEP: 70.680-533, na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
VALOR ESTIMADO: R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e dezenove reais);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 020/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D5F98F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.563/2024

DECRETO N.º 2.563/2024

Institui a Comissão Temporária Especial denominada "COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal n.º9.504/1997 (Lei Eleitoral) e Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo em especial Art. 50 e seguintes,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Que instituí a Comissão temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato", com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025/2028.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementações e dar continuidade ao novo governo.

Art. 2.º - O processo de transição de mandato terá início no dia 30 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3.º - A comissão de Transição de Mandato será composta de dois membros, abaixo nominados:

Nome:
Elton Miranda Martins (representando do atual governo equipe novo gestor 2021/2024);
Willian Cezar Viega (representando equipe da nova gestão (2025/2028).

Art. 4.º - As atividades dos Membros da comissão não serão gratificadas.

Art. 5.º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5.º - Ficam definidas nos termos do Art. 50 e ss da Lei Orgânica Municipal, as questões de aferição documental e de conhecimento que farão parte da transição de governo, conforme abaixo especifica-se:

I dívidas do Município, por credor, com as datas as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrente de operação de crédito, informando sobre a capacidade da Administração em realizar operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração em realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II medidas necessárias a regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
V estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII projetos de iniciativa do Executivo Municipal em curso na Câmara, para permitir que a nova Administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retira-los de pauta;
VIII situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estejam lotados e em exercícios;
IX Levantamento dos contratos necessárias para o bom e ágil andamento das atividades inerentes a Administração Pública.

Parágrafo 1.º - Para fins de consecução dos objetivos deste ato, fica disponibilizado local especifico no Paço Municipal - sala de " licitações", para as reuniões semanais da equipe de transição designado no Art. 3.º;

Parágrafo 2.º - As solicitações de informações e documentos deverão ser formais e protocolizadas, sendo vedada a utilização dos mesmos, pela equipe de transição, para outros fins que não sejam exclusivamente da preparação de posse do novo governo;

Parágrafo 3.º - Fica vedada a retirada de quaisquer documentos públicos das Unidades Administrativas, por parte da equipe de transição sem a anuência previa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5.º - A Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5(cinco) dias úteis.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B2CA6E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 18 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo do tipo Van Furgão, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:21DB5C03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 21 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para construção de 50 casas populares com área de 44,29 m2/unidade a serem construídas no quadro urbano da cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, com todas as despesas de material, mão de obra e demais serviços necessários para instalação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Recursos Estaduais e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 29 de outubro de 2024.

JEAN PÍERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9D0CA6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.009,92 (quatro mil, nove reais e noventa e dois centavos).
DATA:09/10/202424.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8AF0CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 57

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 19 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo tipo Ambulância, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 19 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos

à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CC24BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Portaria Municipal nº 14.918/2024,

RESOLVE:

SUSPENDER, COM PRAZO INDETERMINADO, o Processo Licitatório nº 108/2024, do Pregão na forma Eletrônica nº 52/2024, de 30 de outubro de 2024, por interesse da Administração Municipal, para análise técnica de impugnação registrada.

Após encerradas a diligência e a análise dos conteúdos impugnatórios, será informada nova data para reabertura da licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Portal da Transparência, PNCP e retificação de edital no Sistema Compras Governamentais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro
Portaria nº 14.918/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B0B37C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024 DATA: 29/10/2024

PORTARIA Nº 142/2024
DATA: 29/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, em FOZ DO IGUAÇU - PR. Saída e retorno no dia 25 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 25/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4279A83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Aguinaldo Paz de Moura
Data início: 25/10/2024
Data fim: 25/10/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Cantagalo - PR
Código do IBGE do Município destino: 01108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Agenda com Deputado Federal Aliel Machado tratar assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste-PR entre eles a destinação das emendas Capela Mortuária e Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:435EAFB2

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Aguinaldo Paz de Moura, Alcides Borges Saldanha
Data início: 28/10/2024
Data fim: 29/10/2024
Nº de Diárias: 1 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 400,00(Quatrocentos reais)
Valor Total: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Agenda na Assembléia Legislativa do Paraná para tratar assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste e T.C.E. (Tribunal de Contas do Paraná).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 29 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6348D5FE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 089/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **Marcos Paulo do Nascimento 26027986816**, inscrita no CNPJ Sob nº 17.776.657/0001-48, com sede na Rua Agenor Nogueira, nº 900, Bairro Vila São Lucio CEP 18603-198, Botucatu/SP, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA WILSON E SORAIA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E QUARENTA MINUTOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 089/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA WILSON E SORAIA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E QUARENTA MINUTOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO Marcos Paulo do Nascimento 26027986816, inscrita no CNPJ Sob nº 17.776.657/0001-48, com sede na Rua Agenor Nogueira, nº 900, Bairro Vila São Lucio CEP 18603-198, Botucatu/SP.

- Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:04DE6541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011*/2024*
torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 19 de novemvbro do ano de 2024,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de santo Antonio do Sudoeste, sediada na avenida Brasil, nº 1431, Centro, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Ramalho Piva	Construção de barracão industrial	300,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsas.pr.gov.br e no email: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, Pr, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE9C71A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 108/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024
Processo dispensa Nº 108/2024

OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene em cumprimento a Lei 3.096/2022 que Institui a Politica Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza buscando promover a dignidade das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, referenciadas e atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR: R$ 752,13Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:142E4EE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2024
Processo inexigibilidade nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA

CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
Representante: CLEITON CARPOVISKI
CPF nº 066.915.839-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 176.560,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:41C8AB2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARIA CHERETA BONIFACIO	PROFESSORA	31/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:341F8E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO CSERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**22/10/2024 a 25/10/2024**
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 2.380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião gabinete do Luiz Claudio Romanelli dep.Cloara Pinheiro,dep.Ana Juliz, reunião secretaria do esporte e fundepar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**24/10/2024 a 24/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Evento da secretaria do desenvolvimento social e família do Paraná, para assinatura do repasse de 100,00milhoes e capacitação da saciedade civil do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FOSECA**
Cargo/Função	DIRETOR ADMINISTRATIVO
Data	**24/10/2024 a 24/10/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Evento da secretaria do desenvolvimento social e família do Paraná, para assinatura do repasse de 100,00milhoes e capacitação da saciedade civil do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**22/10/2024 a 25/10/2024**
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 2.380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião gabinete do Luiz Claudio Romanelli dep.Cloara Pinheiro,dep.Ana Juliz, reunião secretaria do esporte e fundepar.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D74A3477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **DIVANIR CAMARGO DE SOUZA, RG** 9.945.969-7, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2018 a 05/03/2023, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 08/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AA80D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2023 15/09/2024, a partir de 18/09/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EFBA2D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 085/2023 DE 04/05/2023, que Concede FG-11-B, ao Sr. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista, RG 3.380.492-0,** conforme solicitação no Ofício 243/2024– GAB de 29/10/2024, a partir de 21/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C7692E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	01.	R$ 245.550,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 29 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73BDDE32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 39/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	01.	R$ 264.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 29 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3160CCE6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1128/2024

LEI Nº 1128/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.201.685,22 (um milhão e duzentos e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 13.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 9.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00

10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497) 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0847) 29.685,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00

02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 60.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 33.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 12.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 3.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.366.0801.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 1.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	517.622,65

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0847	28.062,57

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:72070C70

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 595/2024

LEI Nº 1128/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.201.685,22 (um milhão e duzentos e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 9.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00

10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497) 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0847) 29.685,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 45.000,00

02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0504) 9.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 60.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 33.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 12.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 3.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 50.000,00

12.366.0801.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 1.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	517.622,65

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0847	28.062,57

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:35702EFD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 10/2024

SUMULA – Aprovar termo de adesão e plano de ação do recurso PAS – Piso Único de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 29/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação do recurso fundo a fundo PAS - Piso Único de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5D4906F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024- SJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: objeto da presente Ata de registro de Preços a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), destinados a secretarias municipais de assistência social, administração, educação, cultura e esportes e obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Fundamento: Da Lei 14.133/2024.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 23.318,04 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), para R$ 25.649,83 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C80DD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 134/2024
DATA: 29 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação

12.361.004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cemei e seus departamentos
4.4.90.52.00.00 – 5898 – Equipamentos e Material Permanente R$ 52.250,00

12.361.0004.2032 – Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.16.00.00 – 0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0101 R$ 80.000,00
Provável Excesso da Fonte – 5898 R$ 52.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D6C94E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITACAO - REFERENTE AO EDITAL

RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITACAO - REFERENTE AO EDITAL
PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 01/2024 Lei Paulo Gustavo - Art. 6º incisos I-II-III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: 2.1**. TEM POR FINALIDADE FAZER A SELEÇÃO DE 03 (TRÊS) PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado final da Etapa: Análise de Mérito, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para receberem apoio financeiro do art. 6°.

CLASSIFICAÇÃO:
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens/documentário:
Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem/documentário** com duração de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**
Tema:
- Temática: Relacionado à História do Município, com ênfase aos Ribeirinhos, Pioneiros, Turismo Local e Desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná/PR;

Classificaçã o	CNPJ	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	PROJARTE LTDA 84.899.624.000 1-82	"São Pedro do Paraná - Histórias e Encantos"	92,0	R$ 26.450,0 8	**PROJETO SELECIONADO**

Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: contempla- se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural **do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO);**
Temática: Projeto voltado aos moradores da sede e do Distrito Porto São José, sendo uma apresentação na sede, com o intuito de

incentivar a cultura local, promovendo assim um ambiente agradável e temático com o fornecimento de alimentação (pipoca) individual para aproximadamente 300 pessoas na sessão.

Classificaçã o	CNPJ	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	PROJARTE LTDA 84.899.624.000 1-82	"São Pedro do Paraná - Histórias e Encantos"	95,0	R$ 8.000,00	**PROJETO SELECIONADO COM RESSALVA PARA ADEQUAÇÃO DE ORÇAMENTO**

b) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais*, comprovadamente audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.

Temática: Capacitação na utilização de aparelho smartphone para fotos e criação de filmes amadores. Carga horária mínima: 08 horas

Classificaçã o	CNPJ	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	**KOG VISUAL**	**SPPR + Digital – Fundamentos Audiovisuais**	**93,0**	R$ 3000,00	**PROJETO SELECIONADO COM A SEGUINTE RESSALVA: A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**

Consta em edital: Art. 6°, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais na área, comprovadamente, audiovisual, diante disso a atividade precisa ser presencial.
Conforme previsto no cronograma no item 9 do edital, contados a partir da publicação do presente resultado, os eventuais recursos poderão ser enviados no prazo de 29 de Julho de 2024 à 31 de Julho de 2024, no e-mail da Secretaria/Departamento de Cultura, e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br, com o recebimento pela Secretaria ou servidor designado.
Os recursos enviados serão analisados pela Comissão, e diante da análise, será publicado o Resultado Final após a decisão conforme data estimada no cronograma.
Nessa toada CONVOCA-SE os proponentes inscritos após o presente resultado preliminar, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação o RESULTADO PRELIMINAR de toda a documentação descrita no edital - item 9.4., a ser AVALIADO pela mesma comissão, esta referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, conforme link indicado no Edital.

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 001/2024):
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura
Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica
Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica
Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

Fernanda Jantsch Reis;
Ana Quele Passos.
Tainara Baságlia
Mauricio Amadeu

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 26 DE JULHO de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D5AD6722

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 03/2024.

Edital nº 03/2024.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 56/2009, Edital nº 01/2024 e Decreto Municipal nº353/2024

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º Homologação do resultado final das candidatas interessadas em concorrer a consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores das Instituições da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná, para a Gestão 2025/2026 . Segue abaixo listagem com os nomes das candidatas deferidos nesta etapa:

Resultado Final – São Pedro do Paraná

Nome	Estabelecimento
Andréia Santos Silva	Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental I
Ângela Maria da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes
Maria Aparecida da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – Ensino Fundamental I

São Pedro do Paraná, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2DC8FF79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2024

DECRETO Nº 401/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de guarda-sol e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Guarda Sol para atender as necessidades da Secretaria Municipal Turismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.362/0001-89,** com o valor total de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 81/2024, de 29 de outubro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2024
OBJETO: aquisição de guarda-sol
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1298D4EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 31 de outubro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 64 de 2024.

São Pedro do Paraná, 29 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1848F66A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,
CNPJ/MF nº 26.902.814/0001-05

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 DE 23/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
OBJETO: serviço de revisão periódica (recomendada pelo fabricante)
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 3.197,04 (Três mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A32B6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 4.320/1964 E A LEI MUNICIPAL N° 1988/2023:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço da dotação constante no orçamento-programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
183 – 4.4.90.52.00.00 –F.R. 104 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 202.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por alínea de receita, como segue:

- 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 – F.R. 1000 – COTA-PARTE DO ICMS.....R$ 202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:0A9B1149

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO CINEMA DE RUA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO CINEMA DE RUA – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de apoio ao audiovisual, com observância nos incisos I, II e III, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
A Lei Complementar nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO
O presente edital se destina a seleção de projeto para destinação de recursos federais em cumprimento do art. 6º "APOIO À SALA DE CINEMA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de apoio ao audiovisual, serão asseguradas

medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
A destinação dos recursos será por meio de seleção de projeto com ações a serem realizadas no município de São Sebastião da Amoreira/PR.
O edital integra o conjunto de ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, fotalecendo a Lei Municipal nº 2.030 de 15 de maio de 2024, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso II, define: II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de **cinemas de rua e de cinemas itinerantes**;
O Edital disponibiliza 01 vaga para projeto cultural de **Cinema de Rua** com sessões gratuitas abertas ao público de obras audiovisuais brasileiras para fruição coletiva em local público.
O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuítas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantropicas.
As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º,
§ 1º da Lei Complementar 195/2022.
As ações apresentantadas nos projetos deverão prever as medidas de acessibilidade que trata o Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar deste edital agente cultural **pessoa jurídica**, do Estado do Paraná, que tenha comprovação mínima de 02 anos de atuação na area pretendida.
Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (um) projeto.
A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE
As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pela proponente do projeto aprovado, conforme segue:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as catacterísticas do projeto.
A proponente deverá apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
A inscrição deverá ser realizada no período de **30/10 a 12/11 de 2024,** até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/UK3hk1gC7r9M499L9
A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO
O proponente deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição on-line acessado pelo link https://forms.gle/UK3hk1gC7r9M499L9 , inserindo informações e anexando documentos (no formato PDF).
Antes de efetuar a inscrição, o agente cultural deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.
O agente cultural deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos/informações:
Formulário de inscrição (projeto);
Anexar currículo/portfólio;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto que está sendo realizada a inscrição.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras (Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023).

ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA
O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site https://www.amoreira.pr.gov.br/
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	30/10 a 12/11/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR **MÉRITO** ARTÍSTICO CULTURAL	
Análise de mérito artístico cultural	13/11/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural	14/11/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	18 a 20/11/2024
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural	21/11/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural	22/11/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE **HABILITAÇÃO** (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação dos selecionados na etapa anterior (certidões, comprovantes e outros, conforme Edital)	25 a 27/11/2024
Análise dos documentos de habilitação	28/11/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação	29/11/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	02 a 04/12/2024
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação	05/12/2024
Publicação do resultado final – homologação	06/12/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de execução cultural	A partir de 09/12/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 6.000,00** (seis mil reais), para **seleção de 01 projeto de cinema de rua**.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1054 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – PESSOA JURÍDICA.

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

A comissão de análise de mérito avaliará os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de análise de mérito será coordenada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura.**

A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos seguintes membros:

Silmara Farias Braga – titular (poder público)

Bruna Cristina Alves dos Santos – titular (sociedade civil)

Wanderley Ferreira Figueiredo – titular (pode público)

Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, compreendendo:

Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Para os critérios com pontuação máxima de 15 pontos: Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos e Não atendimento do critério – 0 pontos.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Sebastião da Amoreira -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de São Sebastião da Amoreira.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 no quesito “pontuação diferenciada, não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação, acima.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, ou seja, não aprovados total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 11.15.

O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no diário oficial no site https://www.amoreira.pr.gov.br/

Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br , no prazo de 03 dias úteisa

contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site oficial do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado no mérito, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná
certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município sede da agente cultural;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail educacao@amoreira.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
A Avaliação Documental/Habilitação, será realizada por **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura** e departamentos técnicos do município.

DA CONTRAPARTIDA
Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.
A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de atédezembro de 2024.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste
Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente e conforme detalhamentos descritos no referido termo.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de São Sebastião da Amoreira/PR.
O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS PENALIDADES
O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.amoreira.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR.
A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.
A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Sebastião da Amoreira/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, no e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br, no telefone (43) 920025256, ou pessoalmente na Secretaria no endereço Rua José Marcelino da Silva**, nº 587**, centro, de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Municipal de Cultura, com devido amparo legal.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS (disponíveis por meio do link https://forms.gle/UK3hk1gC7r9M499L9):
Anexo I – Formulário de inscrição/projeto
Anexo IV – Formulário de interposição de recurso;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto.

São Sebastião da Amoreira/PR, 30 de outubro de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretaria de Educação e Cultura

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Chefe do Setor de Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D7BE64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Dispõe sobre a Alteração da Data Comemorativa do feriado de 14/11/2024 para 18/11/2024.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 18 de novembro do ano em curso, o feriado destinado a comemoração do Dia da Emancipação Política do Município.

Art. 2º - O dia 14 de novembro de 2024 (quinta-feira) será considerado dia útil para todos os efeitos.

Art. 3º - A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 29 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1F2A28AA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3141, no dia 28 de outubro de 2024, código identificador 8CA3DA23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

ONDE SE LÊ:

PREGÃO LETRÔNICO Nº 67/2024

LEIA-SE

PREGÃO LETRÔNICO Nº 28/2024

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E1A84B10

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3137, no Dia 18 de outubro de 2024, código identificador 5A523CB0:

AVISO DE DISPÊNSA ELETRÔNICA 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024

ONDE SE LÊ:
Limite para apresentação da proposta de preços: 29 de outubro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 29 de outubro de 2024 às 09:00h

LEIA-SE
Limite para apresentação da proposta de preços: 04 de novembro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 04 de novembro de 2024 às 09:00h

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:173BF738

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: **R$ 10.834,00 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/10/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AD605F67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **F P CLIMATIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: **R$ 15.478,31 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/10/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DD579A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1562/2024

SÚMULA – *"Autoriza o Poder Legislativo a conceder Vale Natalino aos servidores efetivos para o exercício de 2024, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1°. Autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapopema o benefício do Vale Natalino, com o intuito de valorizar o servidor pelos serviços prestados em favor da população e do interesse público.
Art. 2.º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.
Art. 3º. Fica estabelecido a importância de R$ 500,00 para a concessão do Vale Natalino.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9D36D28E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2023

PREGÃO Nº 30/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 30/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-Paraná. Rua Celestino Menssing de Siqueira nº 271 - Barracão 09 Cond. Industrial Joatinga - Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.350-240. Telefone (41) 9 9293-4491 - email: comercial@vickytex.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.257.978/0002-26, neste ato representada pela Srª. Nilce Salete Trombeta, brasileira, maior, empresária, diretora, portadora do CPF: Nº 713.715.089-68, RG nº 4093594-0 SES / PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o total de R$ 53.979,50 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao lote nº 01. Referente ao contrato nº 248/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR. E solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1EA0BE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024. SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a conceder Cestas Natalinas aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder cestas natalinas para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 2º. A cesta natalina será constituída de itens alimentares diversos cujo preço total não exceda a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Os itens da cesta natalina serão escolhidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento dessa Resolução correão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sapopema para o corrente ano.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/10/2024).

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice-Presidente

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
1 Secretário.

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1EA3C296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46, com sede a Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408, telefone comercial nº (31) 3024 2400, EMAIL: licitacao@b9bebedouros.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) WILERSON VERIANO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº nº: MG-4.444.197 –Órgão Expedidor: SSP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 356.591.906-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS DE ÁGUA GELADA, 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM FILTRO	Unid.	3	R$ 2.788,86	R$ 8.366,58
			Total:	8.366,58

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:DAF93E3C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº: 47.034.949/0001-76, com sede a Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr Telefone: 44 3222-9361 CEP: 87080-773, E-Mail: licitacaoexclusive@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) SUELI DE ASSIS Cargo: ADMINISTRADORA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 562.661.629-20, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 10.220.114 - SSP / SP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNO E ALÇA 35 L	UNID	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
			Total:	R$ 3.400,00

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:03507B17

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 51.037.201/0001-02, com sede a RUA 244, 83, SALA 101, BAIRRO MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC**,** Telefone: (45) 99950-7386 CEP: 88.220-000, E-Mail: mebcomercioeimportacao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) MARLO DOS SANTOS BIRON,

portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº nº 10249785-6, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 071.471.569-78, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L FUNÇÃO PULSAR COPO INOX 800W - PRETO/INOX - 110 VOLTS	UNID	2	R$ 422,46	R$ 844,92
MARMITEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 MARMITAS, EM ACO INOX SENDO 02 BAND	UNID	2	R$ 1.739,52	R$ 3.479,04
			Total:	R$ 4.323,96

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:894E71AC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.630.087.0001/55, com sede a Nossa Senhora Aparecida nº 189,
Bairro Aparecida, em Frederico Westphalen – RS, CEP 98.400-000, telefone n.º (55) 3744-
1864 ou (55) 9 9969-9763, E-mail olithier@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ABEL JOSÉ ZANCHIM, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 1074102284 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 945.458.800-10, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETÂNGULAR REFORÇADA 20 LITROS COM TAMPA E TRAVAS - TAMANHO Medidas (A x L x P) 30.5 x 46.5 x 26 cm - Plástico Translúcido.	Unid	5	R$ 60,70	R$ 303,50
			Total:	R$ 303,50

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:601405B2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com sede a Rua Antônio José Dos Santos, n° 680 LOJA 01 – Céu Azul, CEP 31.580-000 Belo Horizonte/MG,Tel: (31) 3213-1871, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº MG-3.499.649 –Órgão Expedidor: SSP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 583.171.986-34, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONCHA DE ALUMINIO GRANDE N° 16, MEDIDAS APROXIMADAS: Diâmetro: 16cm, Comprimento total: 62cm, Cabo: 50cm	UNID	4	R$ 66,20	R$ 264,80
ESCUMADEIRA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	UN	4	R$ 83,23	R$ 332,92
PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	Unid	4	R$ 181,74	R$ 726,96
			Total:	R$ 1.324,68

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:FA29BE1A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
Pregão Eletrônico Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato

representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº CNPJ 46.344.050/0001-97, com sede a Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440, Blumenau - SC, Tel: (47) 3057-3941 /3902, E-MAIL: atas@sulaguaequipamentos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Cleito Pitz dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 5917088–Órgão Expedidor: SSP - SC, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 076.992.229-54, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-00014/2024.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE INTERNA DE 31L OU SUPERIOR. POTÊNCIA DE 1400WATTS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS. POSSUIR TIMER, RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	2	R$ 564,99	R$ 1.129,98
			Total:	R$ 1.129,98

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:A59C18F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE: ATO:

"EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2024
ID 10106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024"

O Prefeito do Município de Sarandi - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato da Ata de Registo de Preços Nº 606/2024 – ID 10106, originada do Pregão Eletrônico 9-0006/2024.
Motivo: Itens publicados em duplicidade com numeração da ARP diferente.
Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Paraná, terça-feira, 24 de setembro de 2024, Ano XIII - Nº 3117.

Sarandi, 17 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:4E85DA8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4226/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços que possui por objeto "registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13kg e cilindro de 45kg para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi-PR", na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SEJUV
MATHEUS SILVA BRASIL	FISCAL	SAÚDE
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
CESAR AUGUSTO FIORUCCI	FISCAL	SEMUTRANS
SOLDADO FILIPE JORGE VASCONCELOS	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FEB7D485

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4227/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a "Contratação de Empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins para serem utilizados durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi-PR", até o término do contrato que der causa a criação desta.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:74A3555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 900 - 09/09/2024
DATA DA LAVRATURA: 09/09/2024
INFRATOR: PAULINELLI DE ARAUJO DIATCHUKI
LOCALIDADE DO DANO: RUA AQUIDAUANA, Nº 138, QUADRA: 10 LOTE: 3
JD. ESPLANADA - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:164C1CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 201/2024, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA RUA MARSELHA, Nº 155-A, JD. FRANÇA, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO UM CACHORRO PITBULL DE PELAGEM BRANCA E MARROM, O MESMO NÃO TINHA ALIMENTO E ÁGUA DISPONÍVEIS E O QUINTAL ESTAVA SUJO DE FEZES.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.
II- “privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água”;
VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.
Multa com base no Art. 5º, INC. I “1 Infração Leve: de R$ 200,00 (Duzentos reais) a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) “.
AUTO 904/2024
NOME: MARCIANO BRETTI
RUA MARSELHA, Nº 155-A
Bairro: JD. FRANÇA - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:AC58CF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
10	1	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	1.800	15,70	R$ 28.260,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5500 - 3.390.30.00.00 - 000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
15.452.0017.2063 – Man. Div. Serv. Especiais
5900.000.308030 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F8491F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2024

PROC. 082/2024 - Pregão Eletrônico nº 044/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO:
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução do instrumento contratual em mais 60 (sessenta) dias, dessa forma, o fim do prazo de execução se dará em 17/02/2025 e o fim do prazo de vigência se dará em 08/03/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 111 DA Lei 14.133 de 2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLAUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

“A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o

valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local:"

DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 300 (trezentos) dias."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9059E402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2024

PROC. 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 042/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.499.939/0001-76.
OBJETO DO ADITIVO:
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução do instrumento contratual em mais 30 (trinta) dias, dessa forma, o fim do prazo de vigência se dará em 27/02/2025 e o fim do prazo de execução se dará em 13/01/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 111 DA Lei 14.133 de 2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLAUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local:"

DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A8159DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2024

PROC. 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 042/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.875.090/0001-77.
OBJETO DO ADITIVO:
Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução do instrumento contratual em mais 30 (trinta) dias, dessa forma, o fim do prazo de vigência se dará em 26/02/2025 e o fim do prazo de execução se dará em 12/01/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 111 DA Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA:

"O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6019167B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : FARMACÊUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA MARCONDES PINHEIRO	013.802.892-17	1º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVEIRA	013.802.906-81	21º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:985BF764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Marília Ribeiro Torossiani	13.782.448-5	12/02/1996	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:367A958A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN/MINIBUS.

VALOR TOTAL: R$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOT.ORÇ: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2037 – Manut.da Educação Especial – E.F. FUNDEB
3610 – 102 – 4.452.42.00.00 – Auxilios

12.365.0011.2041 – Manut. da Educ. Especial – Creche - FUNDEB
3930 – 102 – .452.42.00.00 – Auxilios

12.365.0011.2042 – Manut. da Educ. Especial – Pré Escolar - FUNDEB
3950 – 102 – .452.42.00.00 – Auxilios

VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1FF6255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.039/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 25/10/2024, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
10721	Reginaldo de Jesus Mariano	14/08/2021 a 13/08/2022	30 dias
15351	Alek Sandro de Moraes	04/06/2023 a 02/06/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0822B0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.040/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Olivia de Cassia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 10821, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 28/10, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7158886A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 001/2024

Dispõe sobre procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Sengés-PR.

A Controladoria Interna, no uso das atribuições,

Considerando as atividades de auditoria a que se referem os artigos 2º e 19. da Lei 407/2019, que institui e dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal,
Considerando o artigo 12 da Lei 407/2019, que define que para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta

Lei, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Pública Municipal.

INSTRUI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais
Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, contratados, permissionário e concessionários com relação ao Município de Sengés-PR, através da Controladoria Interna, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo Controle Interno.

Art. 2º A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Interna, por seu Controlador, sempre em conjunto com as unidades a serem auditadas, os órgãos setoriais e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município.

Art. 3º A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II

Da Execução da Auditoria Interna
Art. 4º A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno, auxiliado pelos demais servidores com atribuição de serviços secccionais de conrole interno, através de projetos de auditoria planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos, estabelecidos através do art. 20 da Lei Municipal nº 407/2019 que regulamenta o Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.
§ 1º Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (Anexo II), encaminhada à área auditada direcionado ao Secretário Municipal correspondente para remessa ao servidor com atribuição seccional de controle interno.

§ 2º Os trabalhos de auditoria interna serão dirigidos pelo Controlador Geral.

§ 3º Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o Anexo I desta instrução normativa e Manual de Auditoria do Município de Sengés.

CAPÍTULO III

Dos Tipos de Auditoria
Art. 5º A Controladoria Interna, adotará na execução das atividades desta instrução Normativa os seguintes tipos auditoria:

I. Projeto de Pesquisa Preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.
II. Projeto de Auditorias Regulares, exames feitos pelo critério de prioridades, destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.
III. Projeto de Auditorias Especiais exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.
IV. Solicitações Administrativas, que são serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.
V. Monitoramento, que são atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações, resultantes de auditorias anteriores.

Art. 6º A execução dos serviços de auditoria interna, orientar-se-á pela aderência as normas Internacionais e será baseada em Manual próprio devidamente atualizado quando necessário.
Art. 7º A ação dos servidores na execução dos trabalhos de auditoria interna, deve pautar-se, ainda, nos seguintes princípios:

- independência;
– Exclusividade de aplicação técnica;

- imparcialidade;

- objetividade;

- conhecimento técnico e capacidade profissional;

- cautela e zelo profissional;

- comportamento ético.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo ser-lhes sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.
Paragrafo único. Quando houver limitação à ação do Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

Art. 9. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria com o Controlador Interno.

Art. 10. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados à Controladoria Interna, deve ser instaurado Projeto de Auditoria Especial, mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo, ou gestor responsável no caso das Autarquias.

CAPÍTULO IV

Do Relatório de Auditoria e dos Prazos
Art. 11. Deverá ser emitido pela Controladoria Interna, o Relatório Final de Auditoria e o respectivo Parecer, para encaminhamento à unidade auditada, ciência ao Prefeito Municipal e a autoridade responsável, para que no prazo estabelecido sejam tomadas as devidas providências.
§1°. Antes da Emissão do Relatório Final e na conclusão dos trabalhos, a Controladoria Interna, deverá proceder à explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes e solicitar análise e respostas do gestor, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimento.

§ 2º. Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, a Controladoria deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à unidade auditada e ao Prefeito Municipal.

§ 3º. Em regra os documentos utilizados nas Auditorias Internas são públicos, guardados as hipóteses de sigilo ou confidencialidade legalmente previstas.

Art. 12. A unidade auditada tem o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria, não havendo a regularização relativa à irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, no prazo de trinta dias ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, a critério da Controladoria Interna, exclusivamente em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, mediante justificativa fundamentada.

Art. 13. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Monitoramento, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.
Art. 14. Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido, a Controladoria deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

Do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI
Art. 15. O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Controladoria Interna e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência.

Art. 16. O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até 31 de janeiro do ano corrente.

Art. 17. O Plano Anual deve conter, ao menos:
I. identificação do sistema administrativo a ser auditado;
II. período estimado de execução dos trabalhos;

Art. 18. Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os sistemas administrativos que:

- não foram auditados no exercício anterior;

- apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores, bem como por demais análises de políticas públicas realizadas por orgãos controle externo;

- constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Interna pelo Prefeito e Secretários;

- constem de comunicações recebidas pela Controladoria Interna, dos Órgãos de Controle Externo, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Controladoria;

V. Foram objeto de recomendação e encontram-se em Monitoramento.

Art. 19. A Controladoria Interna poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI
Das Competências
Art. 20. Cabe também à Controladoria Interna em relação às Auditorias Internas:
– proceder a exames de situações específicas, por determinação superior, voltados a subsidiar a sua função de assessoramento da Administração, nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade de atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;– elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna, atualizando sempre que necessário as orientações gerais para o desempenho da função, com a metodologia de trabalho a ser adotada;

– manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações a serem implementadas pelas diversas unidades, objetivando o acompanhamento e monitoramento sobre as providencias adotadas;

- manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelas diversas unidades, com ciência do Prefeito Municipal, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria, sobre as pendências ou contestações;

Art. 21. Cabe à unidade auditada:

- fornecer todas as informações solicitadas pela Controladoria e/ou pelos servidores seccionais de controle interno;

- disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
- cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.
Art. 22. Cabe ao Chefe do Poder apoiar as ações da Controladoria e suas unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais
Art. 23. Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.
Art. 24. Será elaborado Manual de Auditoria Interna do Município de Sengés para condução especifica das atividades.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 25 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSEMARA NEVES
Controladora Interna

ANEXO I
PROCEDIMENTOS
Efetua o Plano Anual de Auditoria, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

Na hipótese de projetos dos tipos Auditorias Especiais, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item 1 desta norma e procede a partir do passo 3 desta rotina.

Encaminha a programação para ciência do Chefe do Poder Executivo.

A CI inicia o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após ciência ao Chefe do Poder Executivo e a publicação no diário oficial do município.

Encaminha ofício de apresentação de auditoria interna ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada, com período estimado para coleta de dados.
Desenvolve o projeto de auditoria “in loco” na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com esta Instrução Normativa.

Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, a Controladoria deve rever suas recomendações.

A Controladoria elabora o Relatório de Auditoria (Anexo II), com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no artigo 11 desta Instrução Normativa.
Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.
Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.

8.2 Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas.

Arquiva cópia destinada ao Controle Interno.

A Unidade Auditada recebe Relatório de Auditoria emitido pela Controladoria para providências.

Emite resposta ao Controle Interno sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo 12 desta instrução normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

A Controladoria verifica o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.
Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informa ao Prefeito, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

Analisa as respostas ao recebê-las.
Encaminha o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.
Finaliza o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado, estabelecendo prazos para monitoramento, se necessário.

ANEXO II ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		**Nº /CI(ano)**
UNIDADE AUTORIZADORA - CONTROLADORIA INTERNA		
1 - TIPO DE TRABALHO	**2 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO**	**3 – ORIGEM**
4 – OBJETIVO		
5 - EQUIPE TÉCNICA		

REALIZAÇÃO

6 - UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA	**7 - PERÍODO**	**8 - DIAS ÚTEIS**
9 - BASE LEGAL: LEI xxx/xxxx, Decreto nº xxx/xxxx e alteração e Instruções Normativas		
10 - DATA / /	**11 – AUTORIZAÇÃO**	

ANEXO III RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS-PR CONTROLADORIA INTERNA		**RELATÓRIO Nº** /
DATA: / /	TIPO DE PROJETO O.S. Nº	FOLHA Nº: /

MATRIZ DE ACHADOS
Local: _____

1-ACHADO I: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
2 -ACHADO II: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
Descrever a Condição (Situação Encontrada)

EVIDÊNCIAS	(constar as respostas às questões. Identificar as questões.
Fonte do Critério	(constar a legislação pertinente e ou Acórdãos relacionados (TCU/TCE.

CRITÉRIO: (descrever artigos etc da Fonde de Critério), abaixo:

Causa	(identificada ou não)
Efeito	(descrever os possíveis efeitos do Achado)

RECOMENDAÇÕES:- Para fins de regularização, Recomendamos as seguintes Providências:

R 1-
R 2 –
/ / Departamento de Controle e de Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Auditoria Interna
(se houver)

Ass. Responsável Unidade Auditada Assinatura do Prefeito

/ / / /
Data do Recebimento Data do Recebimento

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4A6A9BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.041/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Emanoel Moura Costa, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10961, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DB9E3FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº52/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de novembro de 2024, às 9h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 52/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tachão refletivo e cola para fixação.

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10B12A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARIA ÂNGELA PARIZOTTO LOUREIRO – JARDIM REBELO II, COM ÁREA DE 3.675,009M², CONFORME PEDIDO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CÓPIA DA RRT N° 14655555, CÓPIA DA ART N° 1720244956468, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
TÉRMINO: 29 DE OUTUBRO 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 54/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024 ID Nº 84718.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 948.500,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:711EFC30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 10.524,81 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCT da categoria do encanador e pedreiro.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:4EF79C4B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MEGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.158.878/0001-86.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de ordem judicial para pacientes do Serviço Municipal de Saúde. Processos: 0000246-13.2019.8.16.0162 e 0000280-22.2018.8.16.0162
.

VALOR: R$ 2.244,60 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (Três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3F6CB475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme

determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2023, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30h			
2º	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI		
CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR – 40h			
1º	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/10/2024

PUBLICADO EM ___/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO VI
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8DB006DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/10/2024 até dia 19/11/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7AF8B779

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação da homologação do Pregão Eletrônico n.º 40/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES"**.

Fica **RETIFICADO** a **homologação**, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 40/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	454.355,00
GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	101.475,00
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	13.200,00

Os lotes 01, 02 e 03 restaram DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

LEIA -SE:
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 40/2024
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	526.500,00
GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	102.500,00
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	20.000,00

Os lotes 01, 02 e 03 restaram DESERTOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

As demais cláusulas e condições presentes na homologação permanecem inalteradas. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46296E21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	
CNPJ N. 00.103.448/0001-30	
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, N. 982 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

Sulina/PR, 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:37A00F0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	
CNPJ N. 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. 104 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

Sulina/PR, 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7521C758

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	
CNPJ N. 37.485.592/0001-99	
ENDEREÇO:RUA GENERAL OSORIO, SL 02, n. 427 - Bairro: CENTRO- CEP: 85570-000 - Cidade: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

Sulina/PR, 29 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:56A72F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024

Processo Administrativo nº. 78/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	BILHA E MARQUES LTDA.
CNPJ	17.832.431/0001-17
VALOR	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASTRAPET/PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 29 de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:9C3F93CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – José Carlos Damião Portela Sobrinho;
II – José Carlos Salapata.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 28 de outubro de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação em reunião nos gabinetes dos Deputados Estaduais Arilson Maroldi Chionato e Matheus Vermelho, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E6F8C14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTITUIR-SE EM RUA PÚBLICA, NOMEIA DE "RUA EUGENIO MOLINARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação com a finalidade de criar rua pública os seguintes imóveis: o PRIMEIRO IMÓVEL com área de 272,50 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 6.589 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem seu início em um marco cravado na divisa do lote da Sra. Margareth Wenzel Giollo e seu esposo, o Sr. Hélio Antonio Giollo com o lote da Sra. Regina de Fatima Bilibiu e seu esposo, o Sr. Arlindo Bilibiu. Deste ponto, segue margeando o lote de Regina de Fatima Bilibiu no rumo 63°27'NE, por 4,00 metros. Deste ponto, deflete no rumo 26°33'NW, por 61,00 metros. Deste ponto, deflete no rumo 63°27'SW, por 4,00 metros. Deste ponto segue margeando a divisa dos terrenos de Margareth e Regina de Fatima ao rumo 26°33'SE, a 61,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 244,02m²"; de propriedade de MARIA ANGELA WENZEL LUFT e seu esposo WALMOR LUFT, brasileiros, aposentados, ela portadora da C.I. RG nº 2.009.*** – PR e CPF nº 030.368.***-08; ele portador da C.I. RG nº 3.904.***-5-PR e CPF nº 396.016.***-49. O SEGUNDO IMÓVEL com área de 471,47 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 5.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem seu início em um marco cravado na divisa do lote da Sra. Maria Angela Wenzel Luft e de seu esposo, o Sr. Walmor Luft, marco denominado 1º e o lote da Sra. Margareth Wenzel Giollo e seu esposo, o Sr. Hélio Antonio Giollo. Deste ponto, segue margeando o lote de Margareth Wenzel Giollo no rumo, 63°27'NE, por 32,00 metros. Deste ponto, confronta o imóvel da Sra. Regina de Fátima Wenzel Bilibiu e seu esposo Arlindo Bilibiu no rumo, 26°33'NW, margeando por uma distância de 61,00 metros. Deste ponto, confronta o terreno novamente de Margareth Wenzel Giollo no rumo, 63°27'SW, por 4,00 metros. Deste ponto deflete no rumo 26°33'SE, por 52,78 metros. Deste ponto, deflete no rumo 63°27'SW, por 27,30 metros. Deste ponto segue margeando a divisa dos terrenos de Margareth e Maria Angela no rumo 28°02'NW, por 8,11 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 471,47m², de propriedade de MARGARETH WENZEL GIOLLO, brasileira, aposentada, portadora da C.I. RG nº 3.555.***-3 – PR e CPF nº 531.844.***-49 e seu esposo HÉLIO ANTONIO GIOLLO, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 1.096.***-8-PR e CPF nº 282.408.***-04. O TERCEIRO IMÓVEL com área de 244,02 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 5.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem seu início em um marco cravado na divisa do lote da Sra. Margareth Wenzel Giollo, e seu esposo Hélio Antonio Giollo, com o lote da Sra

Regina de Fátima Bilibiu e seu esposo, o Sr. Arlindo Bilibiu. Deste ponto, segue margeando o lote de Regins no rumo 63°27'NE, por 4,00 metros. Deste ponto, deflete no rumo 26°33'NW, por 61,00 metros. Deste ponto, deflete no rumo 63°27'SW, por 4,00 metros. Deste ponto segue margeando a divisa dos terrenos de Margareth e Regina ao rumo 26°33'SE, a 61,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 244,02m²; de propriedade de REGINA DE FÁTIMA WENZEL BILIBIU, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 4.288.***-5 – PR e CPF nº 034.490.***-28 e seu esposo ARLINDO BILIBIU, brasileiro, mecânico, portador da C.I. RG nº 3.257.***-1-PR e CPF nº 473.261.***- 34.

Parágrafo único. A doação a que se refere o "*caput*" deste artigo, fica condicionada a constituição pelos proprietários, em unidades de lotes urbanos individuais, por meio de projeto de subdivisão e/ou desmembramento do imóvel principal, a ser submetida ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, para análise quanto a aprovação e emissão do correspondente alvará de subdivisão.

Art. 2º Fica pela presente lei criada a rua constituída da somatória das áreas descritas e caracterizadas no artigo 1º, a qual denominar-se-á: "Rua Eugenio Molinari".

Art. 3º Após ultimada a transferência da posse e propriedade, por doação, sobre as áreas objeto desta lei para o nome do município, a rua criada na forma do artigo 1º, passará a compor o Sistema de Vias Públicas Municipais para todos os efeitos, inclusive para dar acesso a lotes individuais de futuros projetos de subdivisões de imóveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 2.101, de 20 de novembro de 2023, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F0CC01A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA HOSPITAL COMO "HOSPITAL DR. LUIS ALBERTO ZURITA POHLMANN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal de Teixeira Soares, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro desta Cidade, denominado de "*HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIS ALBERTO ZURITA POHLMANN*", gerido pela instituição denominada de Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:977EFBD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTITUIR-SE EM RUA PÚBLICA, NOMEIA DE "RUA LURDES TOZETTO GUBERT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação com a finalidade de criar rua pública, um imóvel com área de 543,81 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 4.121 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.192.819,79m e E 553.947,22m; deste segue confrontando com Porção 02 – matrícula 4.121, com azimute de 117°51'29" por uma distância de 69,02m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.192.787,54m e E 554.008,24m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da rua João Negrão Junior, com azimute de 214°06'28" por uma distância de 8,05m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.192.780,88m e E 554.003,72m; deste segue confrontando com Porção 01 - matrícula 4.121, com azimute de 297°51'37" por uma distância de 66,93m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.192.812,15m e E 553.944,55m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Nova via S/N, com azimute 19°17'01" por uma distância de 8,09m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 152,09 m.", de propriedade de ARIEUS GUBERT, brasileiro, casado, empresário e sua esposa LUCELIA LESSEI GUBERT, brasileira, casada, bioquímica; de JOÃO ANTONIO GUBERT, brasileiro, solteiro, piloto e ANA CLAUDIA GUBERT, brasileira, solteira, empresária.

Parágrafo único. A doação a que se refere o "*caput*" deste artigo, fica condicionada a constituição pelos proprietários, em unidades de lotes urbanos individuais, por meio de projeto de subdivisão e/ou desmembramento do imóvel principal, a ser submetida ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, para análise quanto a aprovação e emissão do correspondente alvará de subdivisão.

Art. 2º Fica pela presente lei criada a rua constituída da área descrita e caracterizada no artigo 1º, a qual denominar-se-á: "Rua Lurdes Tozetto Gubert".

Art. 3º Após ultimada a transferência da posse e propriedade, por doação, sobre as áreas objeto desta lei para o nome do município, a rua passará a compor o Sistema de Vias Públicas Municipais para todos os efeitos, inclusive para dar acesso a lotes individuais de futuro projeto de subdivisão do imóvel constante da matrícula nº 4.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5C715F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPORTAR ACOMPANHANTES DOS ATLETAS DE TEIXEIRA SOARES NOS JOGOS EM OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transportar como acompanhantes familiares, comissão técnica e amigos dos atletas de Teixeira Soares em competições esportivas realizadas em outros municípios do estado do Paraná.
Parágrafo único. O transporte dos acompanhantes apenas será possível se houver disponibilidade na capacidade do veículo, sem que haja prejuízos aos atletas.
Art. 2º O Poder Executivo deverá contratar seguro de vida a todos os passageiros que estiverem sendo transportados no veículo do município para as competições.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3E9C54E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fazer face as obrigações da DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR, objeto do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.479,22 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
08225 E 01106 REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES..... R$ 130.479,22
TOTAL.....R$ 130.479,22
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação referente a DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR, na respectiva fonte de recurso:
Conta Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.03.00.00.00 - Fonte 1106.....R$ 130.479,22
Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei nº 1.978 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 30/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DF8B5CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 368/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 32/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA ODONTOLÓGICA LOPES JUNIOR & PANZIERA LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°.24.935.812/0001-97 sediada na Avenida Vila Rica, nº 44 na Cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.000-4 e do CPF sob nº 026.412.899-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº32/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 368/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLOGICOS nas Unidades Básicas de Saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de abril de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BF4FCC3D

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - LEILAO 01-2024

RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Leilão eletrônico sob n° 01/2024, que tem por objeto **ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, que:**

ONDE SE LÊ:

6	Sucata Refletores, Reatores e Relés Iluminação Pública - Aprox. 3.500 und.	R$ 3.500,00

PASSA A SE LER:

6	Sucata Refletores (Braço, Soquete e Cobertura da Lâmpada) - Aprox. 3.500 und.	R$ 3.500,00

Terra Boa – Pr.,29 de outubro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento De Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D54498B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 375/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **J. R. NUNES & AMARAL LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°10.867.500/0001-89, sediada na Rua Piratininga, nº 757, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOSÉ RODRIGUES NUNES** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.697.705-8 e do CPF sob nº 727.307.069-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº27/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 375/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Medicos complementares, para atendimento em ginecologia nas UBSs no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15514191

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 03.868.108/0001-99, sediada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, nº 25, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VALDIR RAFAEL**, portador do RG: 7.681.140-7 e do CPF: 029.947.159-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 460/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 460/2022 até 31 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D623154C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 459/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 47.600.919/0001-80, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 505, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CAMILLE ALVES LEUTERIO**, portadora do RG: 12.825.423-4 e do CPF: 089.242.229-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 459/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 459/2022 até 31 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39B735B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 376/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA**, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 376/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDB1B4A1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 377/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA**, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 377/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das

partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:464C7BD0

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 35/2024**, credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa.

Sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
SOBRAL E CIA LTDA	07.926.266/0001-09
DIEGO RENAN MARINATO MARQUES	25.049.619/0001-11

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6F7ECBA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 38-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 180/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 38/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 66.096,00 (sessenta e seis Mil noventa e seis Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 30/10/2024 até às 09:00hs do dia 22/11/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 38/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:47B1E429

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 457/2024 REF: PREGÃO N° 113/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AMARILDO KRAMER, CNPJ nº nº 49.597.630/0001-84, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMARILDO KRAMER, CPF: 883.475.759-91, carteira de Identidade nº 61225641.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos pedagógicos e de entretenimento para trabalhos com Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira infância e para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe e alunos que serão atendidos pelo programa Escola em Tempo Integral do Município de Terra Boa – PR, afim de atender as instituições que compõe a Proteção Social Básica e o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.948,60 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de outubro de 2024, com vencimento até 25 de outubro de 2025, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36D1C31C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 459/2024
REF: PREGÃO N° 113/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 12.308.936/0001-63, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, CPF: 847.329.891-87, carteira de Identidade nº 34850380.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos pedagógicos e de entretenimento para trabalhos com Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira infância e para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe e alunos que serão atendidos pelo programa Escola em Tempo Integral do Município de Terra Boa – PR, afim de atender as instituições que compõe a Proteção Social Básica e o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 409,61 (quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de outubro de 2024, com vencimento até 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:596AF455

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 942/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** Classe C (Pós Graduação), de **29/10/2024** a **12/11/2024** em substituição a Professora **VALDIRENE RONCARI** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A2692FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 361/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **192.745,10 (Cento e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8D03DC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.754.562/0001-99**.

DOMICÍLIO: RUA OTAVIO BORIN, 772 - CEP: 87705140 - BAIRRO: JARDIM AMERICANA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Pavimentação em estrada vicinal de Terra Rica em bloco sextavado - Estrada Beira Rio, do Concorrência 10/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.520.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil Reais).
VALOR DA GARANTIA: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a partir da Emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/10/2024 (vinte e três dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ampla Terraplanagem e Pavimentação LTDA
GABRIEL ERNANDES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:85E270E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 508/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ABENILSON CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ABENILSON CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021** a **14/09/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **29/10/2024 a 07/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:202090EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 509/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR SILVIO CESAR SOLETTI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI,** matricula nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 29 de Outubro de 2024 a 26 de Janeiro de 2025 (29/10/2024 a 26/01/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3633FA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IND E COM DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.577.232/0001-46**.

DOMICÍLIO: AV MAUA, 973 - CEP: 87050020 - BAIRRO: Zona 3, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços de pintura de faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes e pintura viária, Pregão N° 114/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **6.140,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ind e Com de Placas Bulmarplac LTDA
EVANIR MARQUES PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8EE75639

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Pregão 109/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **133.900,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/10/2024(vinte e cinco dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças LTDA
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E98692B6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SAMAE

DECRETO N° 493/2024

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 56/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

(Artigo 1º -) Fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica, autorizado à abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA_P.CIVIL (1)_289.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31910000_Aplicações Direta
31911300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (15)_12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ (17)_15.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(25)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação, Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ (40)_15.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação, Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(25)_45.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação, Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (52)_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação, Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33903900_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J(56)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.846.0003.0006 – Formação de Patrimônio - PASEP
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
33904700_OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS (10)_12.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 538.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1006 – Aquisição de Veículo
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2) _9.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (14)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33909100-_SENTENÇAS JUDICIAIS (28)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (24)_9.900,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (32)_261.100,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (35)_60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PJ (40)_40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33901400-_DIÁRIAS - CIVIL (38)_9.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33904600-_AUXILIO ALIMENTAÇÃO (46)_10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (50)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
31903000-_MATERIAL DE CONSUMO (54)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (74) _5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
99.999.0026.9135 – Reserva de Contingência- SAMAE
90000000_Despesas Correntes
99000000_ Outras Despesas correntes
99900000_Aplicações Direta
99999900-_RESERVA DE CONTIGENCIA (11)_40.000,00

Total de Crédito Suplementar _538.000,00

(Artigo 3º -) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 084/2023 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

(Artigo 4º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO

MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. 28/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:E3BC88FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 2/2024

Às 29 de outubro de 2024, na sala de licitações do SAMAE reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 04 de 11 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria n.º 38, de 26 de setembro de 2023, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 52/2024, apresentados em razão de novo contrato de credenciamento.

Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO ITAU S/A CNPJ 60.701.190/0001-04, PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA,100, PARQUE JABAGUARÁ, SÃO PAULO CEP 04344902, credenciada no processo de credenciamento n.º 2/2024 para prestação Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional..

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da interessada BANCO ITAU S/A CNPJ 60.701.190/0001-04, PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA,100, PARQUE JABAGUARÁ, SÃO PAULO CEP 04344902, por atender todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

CIBELE APARECIDA DA SILVA,

EDUARDO BASSIL DA SILVA,

JOAO MARCELO DE OLIVEIRA,

BEATRIZ MARTINS ROS

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BE7AB068

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 73.897.589/0001-46, com sede na Avenida James Patrick Clark, 233, Parque das Jaboticabeiras, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 752.102.319-68, doravante denominado **CONTRATANTE** .

CONTRATADA: SYSMAR Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96, com sede à Rua Neo Alves Martins, nº 864, Sobreloja, Zona 03, Maringá - PR, representada por Alysson Pinto de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 971.547.419-53, doravante denominado **CONTRATADA**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de um **submódulo no Sistema de Saneamento com Leitura e Impressão Simultânea de Faturas, Arrecadação e Faturamento**, previsto no contrato original, para adicionar a funcionalidade de pagamento via PIX por parte dos contribuintes, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Na decorrência da inclusão do submódulo ao Sistema de Saneamento, o valor do contrato original sofrerá um acréscimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), passando de R$ 3.675,12 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos), para R$ 4.025,12 (quatro mil e vinte e cinco reais e doze centavos) mensais, totalizando um acréscimo anual de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), respeitando o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: Fica ajustado que a CONTRATADA se compromete a disponibilizar uma funcionalidade adicional conforme especificado, sem que isso altere as demais condições já pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A inclusão do submódulo terá vigência concomitante ao contrato original, conforme prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023, podendo ser prorrogada conforme disposições da Lei 14.133. de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo se fundamenta na autorização oriunda da Diretoria do SAMAE, nos seguintes termos:

Considerando a implementação de novas funcionalidades que possibilitarão ao SAMAE oferecer aos contribuintes mais opções para o pagamento de faturas, incluindo o sistema PIX, atendendo assim às exigências modernas de arrecadação pública, conforme o padrão FEBRABAN, AUTORIZO a formalização de aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2023, com a finalidade de promover a inclusão de um submódulo no Sistema de Saneamento com Leitura e Impressão Simultânea de Faturas, Arrecadação e Faturamento, previsto no contrato original, para adicionar a funcionalidade de pagamento via PIX por parte dos contribuintes, o que faço com fundamento no art. 124, caput, I, "a" da Lei nº 14.133, de 2021, que é claro ao estabelecer a possibilidade de alteração unilateral dos contratos administrativos "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos", sendo justamente essa a situação em apreço, pois a modificação da especificação no Sistema de Saneamento com Leitura e Impressão Simultânea de Faturas, Arrecadação e Faturamento, com a inclusão do recebimento via PIX, promoverá a melhor adequação técnica da contratação para o alcance de benefícios contratuais de eficiência.
Além disso, conforme orçamentos previamente obtidos com a contratada, verifica-se que o valor a ser acrescido se enquadra no limite estabelecido no art. 125 da mesma lei federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições dispostas no contrato original permanecem inalteradas, sendo este Termo Aditivo parte integrante do referido contrato para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, adicionalmente com as testemunhas abaixo.

Terra Rica, 29 de outubro de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE de Terra Rica

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Sysmar Informática Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:DFA3808E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 27/2024

•
PORTARIA Nº: 27/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADEMIR DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 03/01/2023 à 02/01/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01/11/2024, com término em 30/11/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (29/10/2024).

•
MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:B2FAE875

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 28/2024

•
PORTARIA Nº: 28/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ROBERTO CARLOS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ROBERTO CARLOS FRIIA (Matricula 1040),** ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS M**,** relativa ao período de 03/09/2015 à 02/09/2016, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01/11/2024, com término em 20/11/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUARTO. (29/10/2024).

•
MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:AAB039FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
SUBSTITUIÇÃO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, de 29 de outubro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a substituição do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no Regimento Interno (Resolução 002/2008):

D E C R E T A:
Art. 1°. Com fulcro no artigo 38, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, fica autorizada a substituição do Presidente Márcio Rogério de Oliveira Silva, em razão de seu impedimento para exercer suas funções, pelo Vice-Presidente Milton da Silva, tendo prazo indeterminado a referida substituição.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 29 de outubro de 2024.

MILTON DA SILVA
Vice-Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Primeira Secretária

MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI
Segunda Secretária

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7D8261AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Simoni de Oliveira	5	15º
Julia Bortolozzo Silva	5	16º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Geysa Jacinto da Silva	21	11º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E402BFD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16247/2024

PORTARIA Nº 16247/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria n° 15657/2023, publicada em 22 de novembro de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a regularização do Parque Industrial do Município de Terra Roxa-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AAE5F900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16245/2024

PORTARIA Nº 16245/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa e Instituto Agua e Terra- IAT nos dias 28 e 29 de outubro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 932,56 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FDA9B1A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4331/2024

DECRETO Nº 4331/2024

Regulamenta a Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura" no âmbito do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, assim como a Lei federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e o Decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023,
DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os recursos repassados anualmente para o Município de Terra Roxa, previstos no art. 6º da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, serão aplicados na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab - pelo período de 5 (cinco) anos, com prazo de execução limitado pela vigência da Lei.

§ 1º A destinação dos recursos repassados será detalhada no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei federal nº 14.399, de 2022, a ser enviado anualmente ao Ministério da Cultura - Minc, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo ministério.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Pnab deverão ser domiciliados ou sediados no Município, ressalvado o disposto no § 7º do art. 19 do Decreto federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 3º Nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 11.740, de 2022, o Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos para a operacionalização das ações de que trata este decreto.

§ 4º O Município destinará, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos da Pnab para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto federal nº 11.740, de 2022.

§ 5º Em atendimento ao inciso II do art. 2º da Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos da Pnab destinados ao Município serão utilizados para ações da Política Nacional de Cultura Viva no Município.

Capítulo II
DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em atendimento ao art. 12 da Lei federal nº 14.399, de 2022, os recursos destinados ao Município pela Pnab serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, ao

desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, e a produções audiovisuais e de manifestações culturais.

Art. 3º A análise e a seleção dos projetos e candidaturas serão realizadas de acordo com regras a serem definidas nos editais de seleção pública.

Parágrafo único. Os editais a que se refere o caput estabelecerão normas específicas para ações afirmativas, nos termos do § 4º do art. 8º da Lei federal nº 14.399, de 2022.

Capítulo III
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 4º A elaboração anual do Paar deverá observar a participação da sociedade civil e do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Pnab, que será instituído por portaria conjunta dos titulares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento da Implementação da Pnab deverá ter composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil, preferencialmente por intermédio de representantes oriundos do Conselho Municipal de Cultural de Terra Roxa.

Art. 5º O Paar e suas alterações serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM - e os processos de participação social de sua elaboração serão registrados em ata, nos termos do art. 14 da Portaria Minc nº 80, de 2023.

Capítulo IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A prestação de contas de projetos beneficiados com recursos da Pnab será realizada nos termos da Lei federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e do Decreto federal nº 11.453, de 2023.

Art. 7º O agente cultural que celebrar termo de execução cultural, nos termos do art. 23 do Decreto federal nº 11.453, de 2023, prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Objeto de Execução Cultural ou de Relatório Financeiro de Execução.

§ 1º O Relatório de Objeto de Execução Cultural deve demonstrar o cumprimento integral do objeto ou a suficiência do cumprimento parcial, ressalvada a apresentação de relatórios parciais mediante solicitação da SMC.

§ 2º O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:

I - ausência de demonstração do cumprimento integral do objeto ou do cumprimento parcial justificado;

II - denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

Art. 8º Será instituída, por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Resultados, à qual incumbirá o acompanhamento dos projetos beneficiados, a análise da adequada utilização dos recursos e a emissão de parecer técnico sobre os relatórios a que se refere o art. 7º.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Resultados terá composição multidisciplinar para avaliar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.

Art. 9º O julgamento da prestação de contas será realizado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de parecer técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Resultados.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A execução da Pnab no Município será coordenada pelo Comitê de Implementação da Pnab, instituído em portaria conjunta dos titulares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1FCFEE03

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4328

DECRETO Nº. 4328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	742	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**	520.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Provável excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4241999010100000000**	520.000,00
			Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:00475F9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4330

DECRETO Nº. 4330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	338.000,00
Suplementar	444	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	186.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	186.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	338.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EEE96F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSE ALTAIR MOREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.842.472-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118735, titular do cargo de Prefeito Municipal, em virtude de viagem à Brasília/DF para tratar de assuntos relacionados aos interesses da municipalidade, a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, conforme memorando nº 040/2024 – GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:90464B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119468, titular do cargo de Vice-Prefeito, em virtude de viagem à Brasília/DF para tratar de assuntos relacionados aos interesses da municipalidade, a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, conforme memorando nº 040/2024 – GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8F9038DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 011/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, **ESTADO DO PARANÁ**, localizado na cidade de **Tomazina**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 30 de outubro de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	CLASSIF. FINAL
Monitor Social	FABIANE DE COL AZEVEDO	015.203.418-34	60.80	1
Monitor Social	RONALDO DA SILVA ALVES	015.203.420-09	57.10	2

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	CLASSIF. NEGRO
Monitor Social	RONALDO DA SILVA ALVES	015.203.420-09	57.10	1

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ED0DA1C8

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 012/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, **ESTADO DO PARANÁ**, localizado na cidade de **Tomazina**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final do cargo: **Monitor Social**, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo ao Presidente do Consórcio o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da Câmara e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Jornal Folha de São Paulo, Jornal Folha Extra, Jornal Tribuna do Vale, e nos endereços eletrônicos www.jaboti.pr.gov.br, www.tomazina.pr.gov.br e www.pinhalao.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Jornal Folha de São Paulo, Jornal Folha Extra, Jornal Tribuna do Vale, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.jaboti.pr.gov.br, www.tomazina.pr.gov.br e www.pinhalao.pr.gov.br.

Jaboti, 30 de outubro de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CD22A9D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA – Aprovar O Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Incentivo Equipamento para CRAS III – Deli 84/24

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29/10/2024, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Incentivo Equipamento para CRAS III – Delib 84/24, referente a transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/PR diretamente para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 29 de outubro de 2024.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:D43349A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 16/2024

RESOLUÇÃO N.º 16/2024

SÚMULA: Designa servidor como Autoridade de Monitoramento da LAI, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Designa o servidor Roberto Tavares, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula 272, como Autoridade de Monitoramento da LAI – Lei de Acesso à Informação do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 29 de outubro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:52DD641C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2024

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

SÚMULA: Designa servidora responsável pelo Serviço de Acesso à Informação do Legislativo, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Designa a servidora Lenilce Vitoriano, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, matrícula 280, como Responsável pelo Serviço de Acesso à Informação do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 29 de outubro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8B1F6F7A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: PREGÃO Nº 05/2023 – Processo Nº 29/2023
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Casa Nova Turismo Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Até R$ 41.091,69 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata SRP é de 12 meses, até 24 de outubro de 2025.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D3A1BF0C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2751/2024

Data: 29/10/2024

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando para bem de uso comum do povo, cria Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem domiciliar, passando a ser "bem de uso comum do povo", para criação de Rua, o seguinte imóvel:
"Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros."
Parágrafo único. O Imóvel acima descrito é parte da área de expansão urbana da cidade de **Três Barras do Paraná**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as confrontações referidas no caput deste artigo, conforme matrícula n° 12.417, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade da senhora Cleoni Leder.
Art. 2º. O imóvel descrito acima passa a denominar-se **PROLONGAMENTO DA RUA TREZE DE MAIO.**
Art. 3º. Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:02D0B9CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2752/2024

Data 29/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos e responsáveis do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal, para visita na comunidade indígena, visita a Universidade Estadual do Paraná - UNIOESTE, participação no ENEM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos e responsáveis do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal, como abaixo especificamos:

Localidade	Nº de Pessoas	Objeto	Data	Saída	Retorno
Nova Laranjeiras	32	Atividade programática na comunidade indígena de Rio das Cobras	28/10/2024	07h30min	12h00min
Cascavel	90	Visita a Universidade Estadual do UNIOESTE	24/10/2024	07h30min	12h45min
Quedas do Iguaçu	70	Participação no ENEM	03/11/2024	11h45min	19h00min

Parágrafo único. A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas do motorista, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4987C488

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2753/2024

Data 29/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar 15 (quinze) pessoas benfeitores do instituto São João Batista, até a cidade de Cascavel, para participar de uma palestra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar 15 (quinze) pessoas benfeitores do instituto São João Batista, até a cidade de Cascavel, para participar de uma palestra.
§ 1º A viagem acontecerá no dia 09 de novembro de 2024, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º. Fica de responsabilidade dos benfeitores do instituto São João Batista a organização da viagem.
Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:63F59477

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.032/24 "REPUBLICAÇÃO"

Data 22.10.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.734,03 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 743,50
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 943,98
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.046,55

TOTAL.....R$ 3.734,03

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	3.734,03
	TOTAL	**3.734,03**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD1EDEC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.033/24 "REPUBLICAÇÃO"

Data 22.10.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(152)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.500,00
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(487)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(489)-103	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(530)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 174.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00(153)-000	Contribuições Patronais	R$ 7.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00(413)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.13.00(461)-104	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(488)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(490)-104	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 174.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8D278112

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6039/2024

DATA 29/10/2024

Súmula. Nomeia servidor efetivo para realizar Sindicância diante dos fatos ocorridos com a professora senhora Sirlei Fátima Marques Weber e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o previsto no artigo nº 105, § 3º, da Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, e o contido no Of. nº 213/2024 SEMED, datado de 28 de outubro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, matricula nº 352-2/1, ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo, respondendo pelo cargo de assessor jurídico (Decreto nº 5676/2024 de 05/04/2024), para realizar sindicância diante dos fatos ocorridos com a professora abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Vinculo	Lotação
Sirlei Fátima Marques Weber	1418-4/1	PSS	Centro Municipal de Educação Infantil Anaju
Sirlei Fátima Marques Weber	2590-9/1	Efetivo	Escola Municipal de Campo Abelardo Luz

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E116DCA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **AD TREINAMENTOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.469.844/0001-06 com sede na Rua Angelina Mazzuti, nº 154, Bairro Seminário, Francisco Beltrão-PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 29/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 29/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:59E1D744

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2024

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

FUNDAMENTO:
Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024

VALOR MAXIMO:
R$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA:
29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A0679842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO Nº19/2024

RESOLUÇAO Nº19/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Presidente da Camara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 48/2023, de 28 de novembro de 2023, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta resolução, decorrerão:
§ 1º Da anulação parcial de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
100	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
130	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3° Esta Resoluçao entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Camara Municipal de Turvo, em 24 de outubro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8F89E3B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55, com endereço na Rua das flores, nº400, Toledo/PR neste Ato representada por **LUIZ GRANDO**, portador do CPF 152.792.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 16/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 29/10 a 01 de novembro em Dionísio Cerqueira – SC, com o tema “Aspectos relevantes a serem considerados pelo poder legislativo para fechamento da atual legislatura e orientações e atualizações para mesas diretoras, assessoria e vereadores – inovações normativas. ”

VALOR: R$ R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

LUIZ GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4EA67CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.791/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos e jogos, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 03 em favor da empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ N° 02.441.945/0001-74)** pelo valor global R$ 14.338,87 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos);
Lotes n° 02 e 04 em favor da empresa **PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (CNPJ N° 48.829.387/0001-10)**
pelo valor global R$ 1.597,27 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:37C25787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Contrato Administrativo nº 218/2024 – Dispensa de Licitação Nº 60/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S. M. CORDEIRO & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.997/0001-09, com sede localizada na ROD PRC 466, KM 223,7, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Iziquiel Schon, portador da cédula de identidade Nº 5.221.216-2 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 740.133.359-72 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCERTOS MECÂNICOS DO TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 29/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:13A77807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 819/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10 dias das férias regulares da servidora comissionada Barbara Cristina Schinemann, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme portaria nº 539/2024 já usufruiu de 15(quinze) dias de suas férias.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 05(cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:864CD793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 763/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILSON FRANÇA	1512603	08/06/2021 A 07/069/2022	SERVENTE	27/09/2024 A 06/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F66294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 764/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	1252101	03/10/2022 A 02/10/2023	PROFESSOR	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42A7CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 765/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LIA IARA JUNG SZTACHERA	1512657	17/08/2022 A 16/08/2023	CUIDADOR	07/10/2024 A 16/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0D4150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária 29 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Plano de Contingência para Epidemias de Doenças Transmitidas por Aegypti e A.Albopictus;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:242E4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA 753/2024

Na **PORTARIA Nº 753/2024,** de 28/10/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111234/2024**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

LEIA-SE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111234/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55728CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 37/2023 – PROCESSO 156/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), solução web e mobile disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito que realiza a gestão centralizada, integrada e informatizada de notificações relacionadas às infrações de trânsito registradas no Registro Nacional de Infrações.*
CONTRATADO: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ nº 33.683.111/0001-07.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 117/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 30/09/2024 e a terminar em 29/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5C17F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 31/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 3/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 31/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 29/10/2024 e a terminar em 27/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E38B913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 (LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 08/2024 (POLÍTICA NACONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), torna público o resultado da Análise dos documentos de habilitação (eliminatória), conforme detalhamento abaixo:

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES PLÁSTICAS:
HABILITADOS:
01. JEFFERSON WILLIAM GOHL – PARECER FINAL: APTO;
02. JULIANO PRZYBICHEWSKI - PARECER FINAL: APTO;
03. LEANDRO CORREA PEPPES - PARECER FINAL: APTO;
04. MÁRCIO JOSÉ TORRENS - PARECER FINAL: APTO;

05. DENIS RANQUEL – PARECER FINAL: APTO;
06. ALEXANDRA KOSTESKI - PARECER FINAL: APTO;
07. JOELMA GIARETA BUENO - PARECER FINAL: APTO;
08. CESAR LUIS RUBEL - PARECER FINAL: APTO;
09. MARCIA REGINA SIERACKI - PARECER FINAL: APTO;
10. IVETE PASKO - PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
01. LUCIANE MORMELLO GOHL - PARECER FINAL: INAPTO;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES PLÁSTICAS - AQUARELA:
HABILITADOS:
01. MÔNICA PATRÍCIA TUSSET ARAUJO – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA:
HABILITADOS:
01. LUANA LUISE SIQUEIRA LOPES LUCZKA – PARECER FINAL: APTO;
02. FERNANDO CÉSAR GOHL – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
01. JÉSSICA SABRINI TOTSKI KUKUL – PARECER FINAL: INAPTO;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES CÊNICAS - GRUPO DE ANIMADORES CIRCENCES:
HABILITADOS:
01. CRISTIAN KRAEMER – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES CÊNICAS - TEATRO:
HABILITADOS:
01. LICIO LEONIDAS FERREIRA – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - CORAL:
HABILITADOS:
01. REGIS LEMOS – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - CANTOR SOLO:
HABILITADOS:
01. CRISTIANO TIAGO ALVES – PARECER FINAL: APTO;
02. JULIANE APARECIDA GEISLER – PARECER FINAL: APTO;
03. RICARDO LUCIANO SCHROH – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - BANDA DE ROCK COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:
HABILITADOS:
01. ALEXANDRE GELCHAKI NETO – PARECER FINAL: APTO;
02. DANIEL JARENTCHUCK – PARECER FINAL: APTO;
03. FELIPE JACINTO – PARECER FINAL: APTO;
04. MARKUS DE WLAD MYSZKA – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - BANDA MARCIAL OU ORQUESTRA SINFÔNICA:
HABILITADOS:
01. JOSÉ CARLOS GONÇALVES – NOTA 100,00;
02. LUIS ANTÔNIO CORREA – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – CAPOEIRA:
HABILITADOS:
01. LEANDRO PIMENTEL – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - DANÇA SOLO:
HABILITADOS:
01. LUANA MARIA WERLE – PARECER FINAL: APTO;
02. PAULO CÉSAR MEYER JÚNIOR – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTESANATO - TÉCNICA UCRANIANA:
HABILITADOS:
01. CIBELE APARECIDA CAMPOS – PARECER FINAL: APTO;
02. WILSON JOSÉ KOTVISKI – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTESANATO - TÉCNICAS MANUAIS:
HABILITADOS:
01. ROSICLER GUÉRIOS GOHL – PARECER FINAL: APTO;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.
O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:2AF77E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 529/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para

entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

44ª Chamada
Cargo : PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
339°	MARIA CLAUDICÉIA BRAUN
340°	INGRID NALIN TROCHA

Conforme Edital 002/2022 , Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF8A547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 530/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

9ª Chamada
Cargo : MOTORISTA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
2°	EMERSON LUIZ JARAS

Conforme Edital 002/2022 , Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B8394D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3882/2010;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão ao recurso por meio do Edital de Dispensa nº252/2024 da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência à Associação Casa de Apoio Santa Clara

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2024.

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C7E55B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5659/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5659/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.3.90.30 – 115 - 7004 – Material de Consumo R$ 15.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 561 - (3) 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 380.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIAPLA DO DEZENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMRAMENTO SUAS
3.3.90.40 – 563 – 1017 – Serviços de tecnologia da Informação R$ 4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 livre R$ 380.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 7004 R$ 15.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1017 R$ 4.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Vitorino, 17 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:291791B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 024/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

IN	Candidato	Classificação
1355	Delmir Carlos Bueno	14º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **30/10/2024** até **05/11/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 30 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E75D91F7

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	**6/2024**
b) Licitação Nrº :	**1/2024**
c) Modalidade :	**Pregão**
d) Data Homologação :	**28/10/2024**

e) Objeto Homologado :	**Avaliar alternativas para a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados**

FORNECEDOR: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0002-03
Valor Total do Fornecedor: 1.676.128,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
01	Desktop Administrativo, Processador Intel ou AMD Ryzen, Windwos 10, 8gb, SSD 240gb ou HDD 1 TB, monitor 21". ? O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 5.400 pontos comprovados por intermédio de resultados do Bechmark, conferidos através do site: https://www.cpubenchmark.net – **MARCA/MODELO:** TERAVIX DTM12T410	UND	500	R$ 2.298,82	R$ 1.149.410,00
03	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO - ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL – **MARCA/MODELO:** ELGIN M7 105DW	UND	150	R$ 1.764,24	R$ 264.636,00
06	PROJETOR MULTIMIDIA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. – **MARCA/MODELO:** EPSON POWERLITE E20	UND	100	R$ 2.620,82	R$ 262.082,00

FORNECEDOR: HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA
CNPJ: 27.703.597/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.399.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
02	Notebook - Configurações - Configuração miníma, Processador: Tecnologia de 4 núcleos físicos com suporte da 8 threads, clock de no mínimo 2,5 GHz, 6MB de CACHE – **MARCA/MODELO:** ACER – A55-57-51W5	UND	500	R$ 2.799,00	R$ 1.399.500,00

FORNECEDOR: LEONARDO A. VERZA LTDA
CNPJ: 07.460.912/0002-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 400.499,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA - ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL – MARCA/MODELO: CANON G7010	UND	150	R$ 1.713,33	R$ 256.999,50
05	WEB CAM Grava vídeo em 720p HD verdadeiro em até 30 fps. Áudio perfeito e microfone unidirecional interno com cancelamento de ruído. Compartilhe vídeos usando Messenger, Facebook, YouTube e Twitter. Oferece gravação de vídeo cinemático no formato widescreen 16:9. Com base de encaixe universal. **MARCA/MODELO:**WBE08800266H	UND	500	R$ 287,00	R$ 143.500,00

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Valor Total do Fornecedor: 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
07	MONITOR 21,5 POLEGADAS – **MARCA/MODELO:** SAMSUNG LF24T450FQL	UND	100	R$ 629,50	R$ 62.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.539.077,50 (três milhões , quinhentos e trinta e nove mil , setenta e sete e cinquenta).

CURITIBA, 28 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5720E96A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 – 1/4
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Ata de Registro de Preço: 001/2024 – 1/4
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2024.
Objeto: aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0002-03
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
01	Desktop Administrativo, Processador Intel ou AMD Ryzen, Windwos 10, 8gb, SSD 240gb ou HDD 1 TB, monitor 21". ?. O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 5.400 pontos comprovados por intermédio de resultados do Bechmark, conferidos através do site: https://www.cpubenchmark.net – **MARCA/MODELO:** TERAVIX DTM12T410	UND	500	R$ 2.298,82	R$ 1.149.410,00
03	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO - ESPECIFICAÇÕES	UND	150	R$ 1.764,24	R$ 264.636,00

	DE ACORDO COM O EDITAL – **MARCA/MODELO:** ELGIN M7 105DW				
06	PROJETOR MULTIMIDIA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. – **MARCA/MODELO:** EPSON POWERLITE E20	UND	100	R$ 2.620,82	R$ 262.082,00

VALOR TOTAL: R$ 1.676.128,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 – 2/4
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Ata de Registro de Preço: 001/2024 – 2/4
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2024.
Objeto: aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS
CNPJ: 27.703.597/0001-97
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
02	Notebook - Configurações - Configuração miníma, Processador: Tecnologia de 4 núcleos físicos com suporte da 8 threads, clock de no mínimo 2,5 GHz, 6MB de CACHE – **MARCA/MODELO:** ACER – A55-57-51W5	UND	500	R$ 2.799,00	R$ 1.399.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.399.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 – 3/4
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Ata de Registro de Preço: 001/2024 – 3/4
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2024.
Objeto: aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: LEONARDO A. VERZA LTDA
CNPJ: 07.460.912/0002-76
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COM TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA - ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL – MARCA/MODELO: CANON G7010	UND	150	R$ 1.713,33	R$ 256.999,50
05	WEB CAM Grava vídeo em 720p HD verdadeiro em até 30 fps. Áudio perfeito e microfone unidirecional interno com cancelamento de ruído. Compartilhe vídeos usando Messenger, Facebook, YouTube e Twitter. Oferece gravação de vídeo cinemático no formato widescreen 16:9. Com base de encaixe universal. **MARCA/MODELO:**WBE08800266H	UND	500	R$ 287,00	R$ 143.500,00

VALOR TOTAL: R$ 400.499,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 – 4/4
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Ata de Registro de Preço: 001/2024 – 4/4
Licitação: Pregão Eletrônico 001/2024.
Objeto: aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
07	MONITOR 21,5 POLEGADAS – **MARCA/MODELO:** SAMSUNG LF24T450FQL	UND	100	R$ 629,50	R$ 62.950,00

VALOR TOTAL: R$ 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E04C8664

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 753/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 753/2024, de 28 de Outubro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 8.385,94 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 8.385,94 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
496 - 3.3.90.93.00.00 - 843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
587 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.385,94
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 898 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:	**8.385,94**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
301 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.385,94
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
465 - 4.4.90.52.00.00 898 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total:	**8.385,94**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:FB34FA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 755/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 755/2024, de 28 de Outubro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	401.000,00
Total Suplementação:	**401.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382.000,00
Total:	**401.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:22188FD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2684 FERIAS 10 2024

Portaria n.º 2684/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.
Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10351	Adriano Lotti	10	02/12/2022 a /01/12/2023	01/10/2024 a 10/10/2024
15471	Alceo Antunes do Sacramento	30	28/12/2022 a 27/12/2023	09/10/2024 a 07/11/2024
9621	Andrea Cristina Locatelli	30	02/04/2022 a 01/04/2023	29/10/2024 a 27/11/2024
14261	Edso Luiz Ribeiro dos Santos	30	29/09/2021 a 28/09/2022	17/10/2024 a 15/11/2024
29566692	Egon Luiz Fischer	15	01/02/2023 a 31/01/2024	01/10/2024 a 15/10/2024
3481	Elisandro Lucas Bertolini	10	14/03/2023 a 13/03/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
6311	Esequiel Alves da Silva	30	03/06/2023 a 02/06/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
29566835	Ketlyn Fernandes Glienke	30	21/09/2023 a 20/09/2024	08/10/2024 a 06/11/2024
9971	Luciane Maria Guandalin e Silva	10	12/05/2022 a 11/05/2023	05/11/2024 a 14/11/2024
16671	Luciele Soster	14	02/04/2023 a 01/04/2024	21/11/2024 a 04/12/2024
6391	Marli Aparecida Pelentir de Souza	15	01/01/2023 a 31/12/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
10301	Rodrigo Pabo Martins	30	09/11/2022 a 08/11/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
15832	Rosane Fatima Lotti	30	02/06/2023 a 01/06/2024	21/10/2024 a 19/11/2024
5921	Thyago Santana Ribeiro	30	20/08/2023 a 19/08/2024	25/11/2024 a 24/12/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:45803745

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.596/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.596/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 345.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.3.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN – Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		125.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		49.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 335.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4E761E7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.597/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.597/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		80.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 360.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		85.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		80.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 360.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B57C924F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 069/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre composição da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis e dá outras providências"

Considerando, a Lei Municipal nº 665/2008, de 25 de março de 2008;
Considerando, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1081, de 17 de agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	**CPF:** 042.373.809-71
Suplente: Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	**CPF:** 934.273.799-49

Representantes da Escola Municipal João Gonçalves de Almeida	
Diretor: Silvana Mendes Ribeiro Serbelo	**CPF:** 035.894.339-65
Coordenador Pedagógico: Marcia Dias de Oliveira Godinho	**CPF:** 959.968.939-91

Representantes da Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima	
Diretor: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Coordenador Pedagógico: João Francisco Alves	**CPF:** 606.201.459-00
Coordenador Pedagógico: Selma de Andrade Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80

Representantes da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	
Diretor: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Coordenador Pedagógico: Valdira de Lima Favile	**CPF:** 283.675.498-21
Coordenador Pedagógico: Miriam Tramontim Batista	**CPF:** 128.631.448-80

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner	
Diretor: Elisiane de Cassia Armstrong Bacil dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32
Coordenador Pedagógico: Aline Rosa dos Santos	**CPF:** 038.823.999-96
Coordenador Pedagógico: Priscila Rodrigues Lima	**CPF:** 076.454.879-41

Representante do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Fátima Sukevicieus de Oliveira	**CPF:** 990.828.618-87

Art. 2º - A composição da Comissão será para o Biênio de 2024/2026;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 29 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1670A1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA PREGAO Nº 041/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 ID 3263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 46.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.064.583/0001-03.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	1	UNIDADE	Bomba de infusão equipo universal: Presença de ar/bolhas no equipo, tubo bloqueado,porta aberta, conjunto equipo incompatível com a bomba. Equipos macro gotas de gravidade transparente Equipo macrogotas de alimentação Equipo macrogotas fotossensível Equipos macrogotas livres de pvc Equipos macrogotas de água Equipos microgotas em geral Acessórios que acompanham o equipamento:01 Cabo de força01 Bateria interna 01 Manual de instruções em português/brasileiro	HOSPICENTER	8.605,00	8.605,00
VALOR TOTAL						8.605,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014212044490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214044490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo
11002082430014611444490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 ID 3264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.708.647/0001-97

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	10	UNIDADE	HD 1TB 2,5 5400RPM SATA P/ NOTEBOOK	WESTERN DIGITAL	247,98	2.479,80
VALOR TOTAL						2.479,80

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.479,80 (Dois quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 ID 3265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	2	UNIDADE	Suporte para projetor de teto articulado 3 posiçoes; Material: Aço Pintura: Eletrostática Peso do Produto: 1.9 kg Peso Suportado: 10 Kg de peso máximo sustentado; Altura: 23cm / Comprimento: 17cm / Largura: 14cm Suporte articulado de 3 movimentos: Rotação de até 360º - Permite inclinação vertical de até 15º - Distância do teto: 25x35 cm (min-max); Fácil instalação;	VINIK	161,94	323,88
VALOR TOTAL						323,88

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 323,88 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 ID 3266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.59210001-57

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	UNIDADE	Cabo Hdmi 2.1, 1,8mts	VINIK	25,00	500,00
13	5	UNIDADE	CENTRAL MONITORADA COM 18 ZONAS (8+8+2 COM FIO + 24 SEM FIO) TECLADO LCD COMUNICAÇAO DE DADOS VIA TECNOLOGIA ETHERNET, PERMITE CONFIGURAR O SISTEMA REMOTAMENTE VIA TCP/IP REPORTA EVENTOS PARA 2 DESTINOS IP EMPRESAS DE MONITORAMENTO, POSSUI SUPERVISAO DO LINK ETHERNET COM INTERVALOS DE TEMPO CONFIGURAVEIS.	INTELBRAS	572,67	2.863,35
14	100	UNIDADE	Conector BNC ou conector bayonet neil concelmam, para cabos coaxiais tipo rg-58 e rg-59, em aplicações de rf, apto para uhf e de impedância constante. Antirruído, com parafuso mola.	DICOMP	3,74	374,00
19	5	UNIDADE	DVR 8 CANAIS (COMPATIVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HCVI + HDTVI + AHD + ANALOGICA + IP, VISUALIZAÇAO EM 1080 P), GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P SAIDAS DE VIDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇAO EM TEMPO REAL, DETECÇAO DE MOVIMENTO E BSCA POR MOVIMENTO COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇAO ONVIF, SUPORTA 1 DISCO RIGIDO DE ATE 10 TB, FUNÇAO BNC + IP: ADICIONA CAMERAS IP AO DVR, MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, INCLUSO HDD 2TB (MARCA REF. INTELBRAS E HD WD)	INTELBRAS + WD	900,00	4.500,00
20	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PRETO BIVOLT	SATELLITE	14,99	1.499,00
24	5	UNIDADE	FONTE POE 802.3 ATF 48V 0.5ª	VOLT	196,53	982,65
27	20	UNIDADE	HD 1TB 7200RPM SATA	WESTERN DIGITAL	175,00	3.500,00
30	15	UNIDADE	HUB 8 PORTAS 100/1000MBPS	TP Link	120,00	1.800,00
32	3	UNIDADE	Leitor de código de barras com tecnologia Area Imager, que possui conectividade USB e um pedestal para utilização em diferentes posições e ângulos. Ele é capaz de ler códigos de barras em 1D, 2D e Febrabam, incluindo UPC, EAN, ISBN, Code 39, Code 128 e outros. Compatível com Windows e Linux Ref.: Leitor de Código de Barras Bematech EL250, Leitura 1D/2D/Febrabam, USB, com Pedestal, Tecnologia Area Imager, Preto	BEMATECH	415,00	1.245,00
33	20	UNIDADE	MEMÓRIA 4GB DDR3-1300 A 1600MHZ	KEEPDATA	49,00	980,00
34	20	UNIDADE	Memória 8GB DDR4-2133MHz ou 2600MHz	KEEPDATA	94,00	1.880,00
36	5	UNIDADE	Mikrotik Routerboard Rb 3011uias-Rm L5	MIKROTIK	1.250,00	6.250,00
37	5	UNIDADE	Mikrotik Routerboard Rb760igs, com 5 portas gigabit e uma porta SFP	MIKROTIK	540,00	2.700,00
38	10	UNIDADE	Monitor 19,5" LED Widescreen -Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1, Conexão: D-Sub e HDMI	KOLKE	320,00	3.200,00
39	10	UNIDADE	MONITOR 21,5" TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS OU INFERIOR; RESOLUÇÃO: FULL HD, @60HZ; TECNOLOGIA ANTI-GLARE; CONTRASTE: 20.000.000:1OU SUPERIOR CONEXÃO: D-SUB E HDMI	SKULL	480,00	4.800,00
40	30	UNIDADE	Mouse Usb 1200 dpi, cabo 1,80Mts	VINIK	19,00	570,00
41	15	UNIDADE	NOBREAK 1,2KVA BIVOLT/SAÍDA 115V. ALARME AUDIOVISUAL. PORTA FUSÍVEL NA PARTE TRASEIRA, COM UNIDADE RESERVA. 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON-LINE. SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. DC START – PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. CARREGA A BATERIA MESMO COM A CHAVE DESLIGADA.	RAGTECH	600,00	9.000,00
42	5	UNIDADE	ONU GPON	ONU GPON	115,00	575,00
43	10	PAR	PAR F. MEDIA CONVERSOR. TP.LINK TL FC311A-20 E TL-FC312B-20 GIGABIT WDM SINGLE MODE	TP LINK	341,36	3.413,60
45	50	UNIDADE	Pen Drive - 32GB, velocidade: 3.0	MULTILASER	19,49	974,50
48	15	UNIDADE	PLACA DE REDE. PCI 100/1000 MBPS	REALTEK	55,00	825,00
49	15	UNIDADE	PLACA DE REDE.PCI EXPRESS 100/1000 MBPS	VINIK	69,90	1.048,50
51	5	UNIDADE	RACK OUTDOOR 6U BASCULANTE 28X52X32 VOLT	VOLT	891,00	4.455,00
52	2	UNIDADE	RACK PAREDE STANDARD 19 8U P470	DICOMP	360,00	720,00
53	15	UNIDADE	Roteador Wirelless Dual Band; AX 3000; 2.4GHz IEEE 802.11b/g/n, 5GHz IEEE 802.11ac/n/a, transferência máxima de dados de 1200mbps. 4 Portas ethernet 100/1000mpbs.Ref.: TP-Link Archer AX50 Router AX3000 Wifi 6 Dual-band	TP LINK	224,00	3.360,00
56	30	UNIDADE	SSD 240Gb, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s-Formato 2.5	MACROVIP	125,00	3.750,00
58	15	UNIDADE	SUPORTE DE MONITOR 1 TELA, PARA MESA - PISTÃO A GÁS - BRAÇO ARTICULADO - PARA MONITORE ATÉ 6KG, 78CM HORIZONTAL E 84CM VERTICAL - ROTAÇÃO DE TELA 360º (VERTICAL E PAISAGEM) - ROTAÇÃO BASE 180º - AJUSTE DE ALTURA - AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE +35º ~ - 35º TIPO DE FIXAÇÃO: - MORSA PARA BORDA DA MESA E PARAFUSO PARA FIXAR A MESA. - MATERIAL AÇO - PADRÃO DE FURAÇÃO MONITOR: VESA 75X75MM, 100X100MM	PC YES	199,00	2.985,00
69	4	UNIDADE	Arquivo de aço 04 gavetas p/pastas suspensas Arquivo em aço Com 04 gavetas para pastas suspensas Porta etiqueta estampado Puxadores plásticos cromados para pastas suspensas Porta etiqueta estampado Puxadores plásticos cromados Fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas Sapatas plásticas niveladoras Dimensões e Peso Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof.	VEGEL	620,00	2.480,00

			Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg Espessura da chapa: 0,45mm.			
83	5	UNIDADE	Microfone sem Fio Duplo Transmissão Digital A transmissão digital UHF da SKP praticamente elimina possíveis interferências e ruídos vindos de obstáculos próximos. Distancia de operação O UHF 300D tem alcance de até 70m em campo aberto ou seja, sem nenhum tipo de obstáculo entre o trasmissor e receptor. Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 34x7.5x36 cm Distorção Harmônica Total <0,1% Faixa Dinâmica >90dB Nível de Saída de Áudio 0-±400mV Peso do Produto + Caixa 2.3 kg Receptor - 110-220v Resposta de Frequência - 20Hz-20Khz ± 2 dB Tipo Microfone Sem Fio com trasmissão digital UHF 300D Transmissor de Mão - Alimentação: 3V DC (AA1,5Vx2) , Uso Contínuo: 11 hs	TOMATE	438,00	2.190,00
91	5	UNIDADE	Ventilador de COLUNA 60 cm 3 Pás 3 Velocidades Cor Preto Área de ventilação 40 m²; Consumo aproximado de energia 0,2 kw/h; Desmontável; Potência170 w Rotação1430 rpm;Ventilador Cabo elétrico (giratório, flexível, etc); Cabo - 0,75 Diâmetro da hélice 60 cm Fusível de segurança; Grade removível; Grade de Aço; Ajuste de inclinação; Ajuste de velocidade; Desmontável; Protetor térmico; Silencioso; Tipo de acionamento; Chave Rotativa; Trava de segurança; Ventilação; Altura 75.5 cm, Largura 16.5 cm, Comprimento 60 cm; Peso3.8 kg .	VENTISOL	353,10	1.765,50
93	10	UNIDADE	Impresora MULTIFUNCIONAL a laser, funções de impressão, cópia, digitalização e fax, conectividade Wi- Fi, RJ45 e usb. Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de impressão de até 45 páginas por minuto. Devem ter uma bandeja com capacidade para 520 folhas. As impressoras devem suportar papel de até tamanho A4/Letter e oferecer digitalização colorida com resolução óptica de até 1200 x 1200 dpi. As funções de cópia devem incluir resolução de até 1200 x 600 dpi e capacidade para até 99 cópias múltiplas. Contendo com um modem de fax de 33.6 kbps e memória para até 500 páginas, além de uma tela de toque colorida de no mínimo 8 polegadas.	RICOH	5.999,00	59.990,00
95	10	UNIDADE	Impressão a jato de tinta com tanque de tinta integrado, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ- 45). Deve possuir uma resolução de impressão de até 4800 x 1200 dpi, velocidade de impressão de até 15.5 páginas por minuto em preto e 8.5 páginas por minuto em cores. Devem ter uma bandeja com capacidade para 250 folhas e um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 30 folhas. As impressoras devem suportar papel de até tamanho A4/Letter e oferecer digitalização colorida com resolução óptica de até 1200 x 2400 dpi. As funções de cópia devem incluir uma resolução de até 600 x 600 dpi e capacidade para até 99 cópias múltiplas. A impressoras deve contar com uma tela de toque colorida de 2.4 polegadas.Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.	EPSON	2.790,00	27.900,00
97	10	UNIDADE	Impressora a laser monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi, Ethernet (RJ-45) e USB. Devendo possuir uma resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi, velocidade de impressão de até 36 páginas por minuto, e ciclo mensal de trabalho de até 15.000 páginas. Bandeja com capacidade para 250 folhas e um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas. Tendo suporte a papel de até tamanho A4/Letter e oferecer digitalização com resolução óptica de até 1200 x 1200 dpi. As funções de cópia devem incluir uma resolução de até 600 x 600 dpi e capacidade para até 99 cópias múltiplas. Devendo conter uma tela de controle LCD de 2 linhas.	XEROX	1.400,00	14.000,00
VALOR TOTAL						177.076,10

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 177.076,10 (Cento e setenta e sete mil setenta e seis reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 ID 3267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.394.735/0001-59

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	2	UNIDADE	MESA DE SOM 12 CANAIS Especificações Técnicas: - 10 Entradas de microfone balanceadas com conectores XLR - 2 Entradas de microfone balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10) - 10 Entradas de linha balanceadas com conectores TRS 1/4" (P10) - 2 Entradas de linha com conectores RCA - 1 Entrada linha P2 - 3 Bandas de equalização em cada canal - Phantom Power (+48 V) - Módulo MP3 player com entradas USB e SD card - Conexão Bluetooth - Receptor FM - Display gráfico LCD com indicações de faixa e pasta musical - Controle MONITOR pre-fader para sonorizar sistema de retorno de palco - Saída para fones estéreo com controle de volume independente - V.U. tipo bargraph com 10 LEDs - Saída de monitor com controle fader deslizante - Slide-fader 60 mm em todos canais de entrada e saídas MIX L-R - Controles rotativos selados - Jacks metálicos proporcionando completa proteção contra EMI - Chassi compacto com laterais robustas de desenho moderno e funcional - Alimentação: fonte chaveada automática 127 ~ 220 V AC, 50 ~ 60 Hz - Consumo máximo: 10 W - Medidas: Largura: 44,5 cm - Altura: 5 cm -	soundvoice	2.000,00	4.000,00

			Profundidade: 30 cm - Peso: 3,0 kg			
87	2	UNIDADE	PROJETOR DE IMAGEM - Lumens Mínimo: 4000 - Conexões de entrada: HDMI, VGA, RS232C, Vídeo RCA, Mini Jack - Modo ECO - Alto falante: Sim - Vida útil da fonte de luz: 6000H - Conexões de saída: VGA, USB-A, Mini Jack - Tecnologia de projeção: DLP	goldentec	2.700,00	5.400,00
VALOR TOTAL						9.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 ID 3268

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.790.946/0001-34

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	UNIDADE	BATERIA DE ALARME 12V	PLANET BATERY	49,00	490,00
4	10	UNIDADE	Cabo coaxial bipolar, flexível blindado mínimo 85%, para cameras de segurança - Caixa com 100mts	FRAPA	220,00	2.200,00
5	10	UNIDADE	CABO DE COBRE COM 4 VIAS, MULTICOLORIDOS 4X50, SOLIDO, EMBALAGEM- 100 METROS (CAIXA),	FRAPA	144,00	1.440,00
11	5	UNIDADE	CAMERA BULLET EXTERNA PARA LEITURA DE PLACAS- HIKEVISION -Câmera IP de alta definição, tipo bullet e com sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8"; -Resolução mínima de 2680 x 1520 operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; -Possuir no mínimo Iluminação 0.00252 Lux para modo colorido e, 0,001 Lux para modo preto e branco; -Possuir lente auto iris varifocal motorizada (auto foco) com o mínimo de 9mm até 30mm ou superior; -Velocidade do obturador mínima de 1/30 s to 1/100,000s; -Possuir abertura mínima da lente entre 30° horizontal e 20° vertical; -Suportar compressão de vídeo padrão H.264 e H.265 ou similar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento. -Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 100 metros, exclui-se a possibilidade de hardwares externos; -Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, os quais, reservando o principal com a resolução total e 30 quadros por segundo, os outros 2 streams deverão suportar a resolução de 700 x 450 a 30 quadros por segundo. -Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D, HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo); -Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar; -Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de veículos, Detecção de cor do veículo e Detecção de Placa do veículo; -Possuir índice assertividade igual ou superior a 90% na detecção de placas; -Possuir recursos para detecção de placas até a velocidade de 120Km/h ou superior; -Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes ou API para integração; - Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP e HTTPS; - Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 128GB (ou superior); -Possuir nativamente sistema criptografia na unidade de armazenamento interno através do cartão SD, assim protegendo as imagens gravadas; -Possuir suporte para instalação em postes; -Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para alarmes; - Possuir interface para áudio; -Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100; -Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior; -Possuir proteção anti vandalismo IK10 ou superior; -Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C; -Permitir tensão de alimentação de 12VDC; -Permitir alimentação via POE 802.3at; -Deverá ser fornecido injetor PoE ou Fonte 12VDC; Referencia: HIKVISION IDS-TCM403-AI	HIKVISION	7.900,00	39.500,00
12	50	UNIDADE	Câmera com infravermelho para 20 metros, lente de 3,6mm com angulo de abertura de ate 96º, bullet com ip66, resoluçao full hd 1080p, sensor megapixel digital 1/2.7", funçao dwdr e blc. REF: INTELBRAS	HIKVISION	119,00	5.950,00
17	100	UNIDADE	CONECTORES P4 macho C/ BORNE	INTELBRAS	2,40	240,00
18	5	UNIDADE	DVR 16 CANAIS (COMPATIVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HCVI + HDTVI + AHD + ANALOGICA + IP, VISUALIZAÇAO EM 1080 P), GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P SAIDAS DE VIDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇAO EM TEMPO REAL, DETECÇAO DE MOVIMENTO E BSCA POR MOVIMENTO COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇAO ONVIF, SUPORTA 1 DISCO RIGIDO DE ATE 10 TB, FUNÇAO BNC + IP: ADICIONA CAMERAS IP AO DVR, MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, INCLUSO HDD 2TB (MARCA REF. INTELBRAS E HD WD)	HIKVISION	1.590,00	7.950,00
23	10	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 15A, CHAVEADA, PARA CFTV	ALMEIDA	169,00	1.690,00
25	2	UNIDADE	GRAVADOR NVR 32CH DS-7632NI-K2 HIKVISION: -Entrada De Vídeo IP: 32-ch -Saída HDMI: 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1920 × 1080 / 60Hz, 1600 × 1200 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz -Saída VGA: 1920 × 1080 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz Largura De Banda De Entrada: 160 Mbps, 256 Mbps Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada HDD -Interface USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 -Protocolo De Rede: TCP / IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP ™, HTTPS -Interface De Rede: 1, interface Ethernet auto-adaptativa RJ-45 10/100/1000 Mbps	HIKVISION	2.000,00	4.000,00
55	10	UNIDADE	SIRENE DIGITAL TENSAO DE ALIMENTAÇAO: 12 VDC,	GLK	43,10	431,00

			POTENCIA DE 116 DB EM 1 M, COR BRANCA, CORRENTE ELETRICA DE 165 MA			
60	5	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS 100/1000Mbps + 2 Portas SFP Ref: Tplink ou Intelbras	TPLINK	680,00	3.400,00
61	5	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS 100/1000Mbps + 4 Portas SFP Ref: Tplink ou Intelbras	TPLINK	990,00	4.950,00
62	5	UNIDADE	TECLADO PARA CENTRAL XAT 4000 LCD	INTELBRAS	319,30	1.596,50
VALOR TOTAL						73.837,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.837,50 (Setenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 ID 3269

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.075.109/0001-00

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	15	UNIDADE	Armário em Aço, medindo 1,98x1,20x0,40m. Com 4 prateleiras reguláveis com sistema cremalheira, que permite a regulagem variando de 5 em 5cm. 2 portas de abrir, com fechadura cromada tipo maçaneta e trinco varão que fecha simultaneamente em cima e embaixo, pintura a pó, na cor cinza, totalmente confeccionado na chapa 24.	RS MÓVEIS	760,00	11.400,00
77	5	UNIDADE	Estante de Aço com 06 Prateleiras com reforço 920X300mm chapa 22 com 04 colunas estante 2000mm chapa 14. Altura x Largura x Profundidade: 180 cm x 92 cm x 30 cm.	AMAPÁ	350,00	1.750,00
VALOR TOTAL						13.150,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 ID 3270

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MOURA & LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 00.273.974/0001-49

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UNIDADE	Bateria 3v Cr 2032, cartela com 5 unidades	ELGIN	3,90	39,00
10	20	UNIDADE	CAIXA DE SOM, USB 3W RMS	HOOPSON	20,00	400,00
15	60	UNIDADE	CONECTOR FÊMEA CAT5E	NWT	7,90	474,00
16	2	PACOTE	Conector RJ45 Cat5e, embalagem com 200 unidades.Ref.: SohoPlus/Furukawa	EVUS	34,50	69,00
46	50	PACOTE	Pilha Alcalina AA, pacote com 4 unidades.	ELGIN	5,40	270,00
47	50	PACOTE	Pilha Alcalina AAA, pacote com 4 unidades.	ELGIN	5,70	285,00
59	15	UNIDADE	SUPORTE DE MONITOR 2 TELAS, PARA MESA - PISTÃO A GÁS - BRAÇOS ARTICULADOS - PARA MONITORES ATÉ 6KG, 78CM HORIZONTAL E 84CM VERTICAL - ROTAÇÃO DE TELA 360º (VERTICAL E PAISAGEM) - ROTAÇÃO BASE 180º - AJUSTE DE ALTURA - AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE +35º ~ - 35º TIPO DE FIXAÇÃO: - MORSA PARA BORDA DA MESA E PARAFUSO PARA FIXAR A MESA. - MATERIAL AÇO - PADRÃO DE FURAÇÃO MONITOR: VESA 75X75MM, 100X100MM	PCYES	344,00	5.160,00
63	50	UNIDADE	Teclado USB preto, ABNT 2 com fio, teclas macias, suporte reclinável.	HOOPSON	25,90	1.295,00
100	30	UNIDADE	Kit teclado e mouse sem fio com teclado com apoio para as mãos e mouse destro, ambos com conectividade USB e layout ABNT2. O teclado deve ser sem fio, possuir layout ABNT2, apoio para as mãos integrado, conectividade via receptor USB, ser alimentado por pilhas e ter teclas de atalho para controle de mídia e acesso rápido a funções específicas do computador. O mouse deve ser sem fio, design ergonômico para destros, conectividade via receptor USB, alimentado por pilhas e oferecer alta precisão para controle do cursor. REF: Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK345 com Teclado com Apoio e Mouse Destro, USB e Layout ABNT2	LOGITECH	214,90	6.447,00
VALOR TOTAL						14.439,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.439,00 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 ID 3271

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SEVENTEC COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.784.976/0002-95

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	10	UNIDADE	Impressora MULTIFUNCIONAL a laser colorida, funções de impressão, cópia, digitalização e fax, conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ- 45). Devendo possuir resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto em preto e em cores, e ciclo mensal de trabalho de até 60.000 páginas. Devem ter uma bandeja com capacidade para 250 folhas e um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 70 folhas. A impressora deve suportar papel de até tamanho A4/Letter e oferecer digitalização colorida com resolução óptica de até 1200 x 2400 dpi. As funções de cópia devem incluir resolução de até 1200 x 600 dpi e capacidade para até 99 cópias múltiplas. A impressora deve conter um modem de fax de 33.6 kbps e memória para até 500 páginas, além de uma tela de toque colorida de 5 polegadas. Sendo elas compatíveis com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.	BROTHER	6.650,00	66.500,00
96	10	UNIDADE	Impressora a laser, funções de impressão, cópia, digitalização e fax, conectividade Wi-Fi, Ethernet (RJ- 45) e USB. A impressora deve possuir uma resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto, e ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas. Devem ter uma bandeja com capacidade para 250 folhas, uma bandeja adicional de 100 folhas e um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas. Deve suportar papel de até tamanho A4/Letter e oferecer digitalização colorida com resolução óptica de até 1200 x 1200 dpi. As funções de cópia devem incluir uma resolução de até 600 x 600 dpi e capacidade para até 99 cópias múltiplas. Contendo um modem de fax de 33.6 kbps e memória para até 400 páginas, além de uma tela de toque colorida de 2.7 polegadas.	PANTUM	2.185,00	21.850,00
99	2	UNIDADE	Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), conectividade Wi-Fi, Ethernet (RJ-45) e USB. O scanner deve possuir uma resolução óptica de até 600 x 600 dpi e resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de digitalização de até 60 páginas por minuto (ppm) ou 120 imagens por minuto (ipm) em modo duplex, e ciclo diário de trabalho de até 9.000 páginas. Deve ter um ADF com capacidade para até 100 folhas, suportar papel de até tamanho A4/Letter, e oferecer digitalização colorida. Deve contar com uma tela de controle LCD colorida de 4,3 polegadas e ser compatível com sistemas operacionais Windows	BROTHER	5.030,00	10.060,00
VALOR TOTAL						98.410,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 98.410,00 (Vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e um centavo).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 ID 3272

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.344.050/0001-97

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	5	UNIDADE	Cortador/Fatiador/Picador Profissional. Cortador Manual, Uso Comercial e Doméstico, Alumínio Fundido. Material da lâmina: Aço Inox Padrão 10mm. Com Base anti derrapante e faca de corte (grade) removível. Medidas do produto: Medidas do produto: Comprimento x Largura: 42 cm x 26.5 cm.	METAL FERREIRA	306,25	1.531,25
78	3	UNIDADE	Fogão Industrial 6 Bocas, 3 Duplas e 3 simples em Módulo 30, industrial de baixa pressão - Utilização em cozinhas industriais e restaurantes - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples - Altíssima qualidade Garantia de 6 meses Medidas interna do forno: A30 x L57 x C55 - Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 100	Mister	1.749,00	5.247,00
79	4	UNIDADE	Forno Industrial Com Pedra Refrataria 130 Litros. Pedra refratária de cimento. Confeccionada em chapa de aço carbono pintado de preto com pintura epóxi de alta resistência. Culinária Convecção. montagem de pé. Com termômetro na lateral para o controle da temperatura. Fonte de energia a Gás, com 1 (uma) prateleira. Temperatura mínima - Temperatura máxima: 180 °C - 320 °C. Medidas do forno montado: Altura 140cm, Largura 96cm, Profundidade 78cm.	Mister	3.196,99	12.787,96

80	6	UNIDADE	Lavadora de Alta Pressão Versátil K3 Turbo - 1740 Libras 1500W Mangueira de 3m Informações técnicas Modelo Turbo Linha Versátil Tipo Residencial Pressão máxima (libras)1740 PSI Potência 1500W Tamanho da Mangueira 3M Vazão de água 5,5L/ minuto Motor Universal Economia de água 80% Ergonomia Gatilho com trava de segurança Sim Alça para transporte Sim Porta fio Sim Adaptador de entrada de água Sim Recursos Jatos d'água Sim Regulagem dos jatos Sim Filtro de água Sim Difusor de espuma Sim Porta-acessórios Sim Voltagem 110 Volts Tipo de tomada 10ª Cor Preto Peso aproximado Peso do produto 10,7kg Dimensões do produto Largura 35cm Altura 60cm Profundidade 37,5cm Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 01 Lavadora de alta pressão - Aplicador de detergente - Filtro de água micra integrado Mangueira de alta pressão - Pistola - Lança de Jato Leque Regulável - Lança de Jato Reto – Alça telestópica - Kit Auto - Engate-rápido para mangueira	Lavor	771,80	4.630,80
VALOR TOTAL						24.197,01

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.197,01 (Vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e um centavo).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 ID 3273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SRP Nº 034/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.137.213/0001-09

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	Adaptador Wireless USB 3.0, Dual Band, 400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz.	Tplink	75,00	750,00
7	15	UNIDADE	CABO USB A/B 2.0 PARA IMPRESSORA. 1,8MTS	vinik	9,00	135,00
8	10	UNIDADE	CABO VGA/D-SUB, 1.8MTS	vinik	20,00	200,00
9	5	CAIXA	Caixa de Cabo de Rede Lan: Categoria CAT 5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOZ em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305-0m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; diâmetro nominal: 4,8mm; NVP (velocidade nominal de propagação): 68%; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente; número homologação Anatel: 0036-08-0256. Garantia: 12 meses.Ref.: SohoPlus/Furukawa	lanmax	620,00	3.100,00
21	30	UNIDADE	FONTE ATX 300W BIVOLT	mymax	55,00	1.650,00
22	10	UNIDADE	FONTE ATX 500W REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, PFC ATIVO	mymax	210,00	2.100,00
28	2	UNIDADE	HD 6TB SATA6 5900RPM ST8000VE000	wd	740,00	1.480,00
29	10	UNIDADE	HD EXTERNO 1TB 7200RPM	Toshiba	290,00	2.900,00
31	1	UNIDADE	IMPRESSORA MATRICIAL PARA NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR Tecnologia de impressão: Matricial de 9 agulhas velocidade de impressão: Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 cpi), 615 CPS (10 cpi) Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 cpi) Rascunho: 463 CPS (10 cpi) Qualidade de Carta: 115 CPS (10 cpi) Direção de impressão: Lógica bidirecional procurando por impressão de textos e gráficos. Impressões de texto unidirecional ou gráficos podem ser selecionadas utilizando comandos de software. Longo ciclo de vida; design durável com poucas partes separáveis; resistente à poeira, à umidade e a temperaturas extremas. Baixo custo de manutenção - Fitas de impressão que geram até 7,5 milhões de caracteres2 permitem baixo custo por página e menos intervenções do usuário. Alta produtividade - Velocidade de impressão com 9 agulhas de até 738 cps1. Integração perfeita com sistemas - Inclui as linguagens IBM PPDS e MICROLINE que permitem alta versatilidade. Manuseio avançado de papel - Trajetória simples de papel que garante alta confiabilidade; acomoda folhas de papel e formulários contínuos de até 7 páginas de espessura. Configuração e operação simples - Painel de controle amigável com instalação e configuração intuitivas. Baixo consumo de energia - De acordo com ENERGY STAR® V2.0. Compatível com Ethernet - Suporte a IPv63. Sistemas operacionais: Windows Vista, 7, XP, 8, 10 Nível de ruído: 55 dBA (patrón ISO 7779) Modelo REF: EPSON Fx-890II	Epson	3.100,00	3.100,00
35	3	UNIDADE	Mikrotik Routerboard CCR1009-7G-1C-1S+, 7x Portas Ethernet, 1x Porta SFP+ - 14769	mk	4.100,00	12.300,00
44	50	UNIDADE	PATCH CORD CAT.5 RJ45	secon	15,00	750,00
50	10	UNIDADE	Placa de Vídeo 4GB com saída D-Sub, DVI e HDMI	pcyes	290,00	2.900,00
57	15	UNIDADE	SSD 480Gb, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s-Formato 2.5	pb	210,00	3.150,00
64	5	UNIDADE	Unifi AP Wi-Fi 6 Long-Range, LAN Gigabit, Dual-Band 2,4 GHz (4x4 MIMO), 5 GHz (4x4 MU-MIMO e OFDMA), Wi-Fi 6 de Alta Eficiência, acompanha fonte PoE Gigabit de 48V/0.5a.	ubiquiti	1.450,00	7.250,00
65	5	UNIDADE	Ar Condicionado 12000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em btus/h 12000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gás R-22 Dimensão da evaporadora (LxAxP) 820x285x190 Dimensão da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saida condensadora Horizontal Nível de ruido evaporadora DB 41 Nível de ruido condensadora DB 56 Amperagem 5,2	Philco	2.351,91	11.759,55

			Classificação selo Inmetro A Peso líquido evaporadora 8,4Kg Peso líquido condensadora 24Kg Comp. Máximo interligação (m) 15m Desnível Máximo (m) 7m Tubulação ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3) 0.227m3 Peso Bruto produto embalado 37,30Kg.			
66	10	UNIDADE	Ar Condicionado 18000 btu Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos Controle de temperatura Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático) Controle remoto com display de cristal líquido Vazão de Ar: 1000 m³/h Funções: Sleep, Swing, Timer Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel Compressor rotativo Classe " B " em eficiência energética Fácil limpeza do painel e filtro Disponível na tensão 220V Garantia de 01 ano	Philco	3.234,98	32.349,80
67	10	UNIDADE	Ar Condicionado 30.000 BTUs - Ciclo Frio - Cor Branco. Capacidade em BTUs/h 30000; Voltagem 220V; Consumo Watts 2576W Tipo de Gas R-410 Dimensao da evaporadora (LxAxP) 1085x330x230 Dimensao da condensadora (LxAxP) 900x790x390 Saida condensadora Horizontal Nivel de ruido evaporadora db Nivel de ruido condensadora db Amperagem Classificacao selo Inmetro A Peso líquido evaporadora 14Kg Peso líquido condensadora 40Kg Comp. Maximo interligacao (m) 30 Desnivel Maximo (m) 10m Tubulacao 5/8-3/8 Ambiente (m2) 50m2 Volume embalagens (m3) Peso bruto produto embalado 70 Kg	Philco	6.346,74	63.467,40
72	5	UNIDADE	Cabo HDMI 15 METROS 4K	vinik	75,00	375,00
73	20	UNIDADE	Cadeira Giratória Exec Digitador Ergonômica com Back Sisten e Braços - assento e encosto: material: compensado multilaminado revestido em tecido ou courvin, espuma: injetada de 40mm. - cor: tecido: preto js. anatômicos: sim. estrutura: base: 5 patas em nylon injetado. giratória: sim. coluna: c/ regulagem de altura à gás - tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. pintura: epóxipó. capas de proteção: possui. cor: preto. rodízios: duplos em nylon. - back sisten (mecanismo ergonômico): possui, com regulagem de altura e inclinação do encosto. dimensões: - assento: 460 x 440mm. encosto: 430 x 370mm. altura até o assento: 450 à 540mm. altura até o encosto: 830 à 1000mm. braços: material: lâmina de aço recoberta com polipropileno injetado. modelo: regulável, com regulagem de altura através de gatilho.	Martiflex	600,57	12.011,40
74	25	UNIDADE	Cadeira Secretária, Modelo: fixa 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma Injetada com densidade 45. Revestimento: Tecido ou Courvin. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base: Preta e Cinza. Medidas: A - 0,85 cm / L - 0,36 cm / P - 0,40 cm - Peso suportado: 110 kg. Garantia 12 meses. Normas: ABNT.	Martiflex	274,95	6.873,75
75	3	UNIDADE	CAIXA DE SOM ATIVA Versões: Bluetooth (Acompanha Controle Remoto do Modulo) * Pop Potência: 250 W Alto Falante: 12" e Tweeter Sistema 2 em 1: Pedestal ou Retorno Impedância de Entrada: LINE e MIC Equalização Ativa: 03 vias, sendo: *Agudo, Médio e Grave Divisor de Frequência: 01 via Canais de Entrada: 02, sendo: (1) LINE (P10) e (2) Microfone (P10) Controle de Volume: USB/Sinal e Microfone Canais de Saída: 02, sendo: (1) LINEOUT (XLR) e (2) Caixa Passiva 8 Ohms (P10) Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal Dimensões Aproximadas: Produto (A x L x P): 56,5 x 40,5 x 40,5 cm Embalagem (A x L x P): 58 x 42 x 42 cm Rede: 127 / 220 V (via Chave Seletora de Voltagem) * Padrão de Fábrica: pré-ajustado em 220V Peso Líquido: 15 Kg Peso Bruto: 16,1 Kg Modelo: CE-250 * Pop Potência: 250 W Alto Falante: 12" e Tweeter Sistema 2 em 1: Pedestal ou Retorno Divisor de Frequência: 01 via Canal de Entrada: 02 x P10 (8 Ohms) Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal Dimensões Aproximadas: Produto (A x L x P): 56,5 x 40,5 x 40,5 cm Embalagem (A x L x P): 58 x 42 x 42 cm Peso Líquido: 11,2 Kg Peso Bruto: 12,3 Kg	amvox	2.000,00	6.000,00
82	25	UNIDADE	Mesa Escrivaninha com 03 Gavetas: Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. Estrutura: base inferior dos pés, confeccionados em tubo em aço nos pés ablongo 29x58x0,90 e no apoio para o tampo em tubo 20x30x0,90 com calha passa fio, com sapatas niveladoras. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferrugem de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, polimerizada em estufa em no mínimo a 180°, com espessura mínima de película de 40 microns. Medida: 1,20 x 0,60 x 0,74 cm. Garantia mínima 12 meses.	martinucci	404,50	10.112,50
90	2	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA Área de projeção: 221 x 124 cm. Dimensões embalada: 12 x 13 x 270 cm. Dimensões do Estojo metálico: 07 x 09 x 247 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 9,8 Kg. Peso do produto: 8,9 Kg. Formato: 16:9 (Wide Screen). Voltagem: 110v. Tecnologia do controle remoto: Rádio Frequência (315 MHz). Instslação: Teto ou Parede. Garantia: 12 meses. Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1	techlumens	1.100,00	2.200,00
92	10	UNIDADE	Tablet com processador Exynos 9611 ou equivalente, 4GB de memória RAM, 64GB de armazenamento interno expansível até 1TB com cartão microSD. A tela deve ter 10.4 polegadas, resolução de 2000 x 1200 pixels e ser do tipo TFT. O sistema operacional deve ser Android 10 ou versão mais recente. Câmera de 8 MP na traseira e 5 MP na frontal. A bateria deve ter capacidade de 7040 mAh ou maior. O tablet devem oferecer conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 ou superior, e USB Tipo-C. As dimensões devem ser de aproximadamente 244.5 mm de altura, 154.3 mm de largura e 7.0 mm de espessura, com peso de 467 g ou menor. A cor pode ser preta ou similar. Os acessórios inclusos devem ser carregadores, cabo USB e manual do usuário.	positivo	1.290,00	12.900,00
98	10	UNIDADE	Impressora a laser monocromática, funções de impressão, conectividade Wi-Fi, Ethernet (RJ-45) e USB. Possuindo uma resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, e ciclo mensal de trabalho de até 10.000 páginas. Devem ter uma bandeja com capacidade para 250 folhas e uma bandeja adicional de alimentação manual para 1 folha. A impressora deve suportar papel de até tamanho A4/Letter.	xerox	1.150,00	11.500,00
101	30	UNIDADE	Extensão C/ Terra, 5 Tomadas, 3X0,75Mm2, 10M, Preto.	oem	82,56	2.476,80
102	30	UNIDADE	Extensão Tripolar Em Barra 5 Metros Br 5 Tom, Cor Branco 127v/220v	oem	50,90	1.527,00
103	30	UNIDADE	Access Point UniFi Ubiquiti Outdoor UAP-AC-M-PRO Gigabit 10/100/1000, acompanha fonte PoE 48V,0.5A	ubiquit	1.950,00	58.500,00

VALOR TOTAL	273.818,20

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 273.818,20 (Duzentos e setenta e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E4169FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 01/2024 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EDITAL 01/2024

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ.
A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 18.635 de 23/10/2024 resolve;
TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de Avaliação e Desempenho à Direção Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para a gestão 2025/2026.

1. Das Inscrições:

1.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper, Andirá-Pr, dentre os dias 29/10/2024 a 07/11/2024 nos horários das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, em dia de expediente.**
1.2 A documentação comprobatória referente à formação profissional e plano de ação (anexo I e II) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição.
1.3 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos.
1.4 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao assiná-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
1.5 Finalizado o período de inscrição a Comissão de Avaliação divulgará relação com os nomes de todos os servidores que formalizaram o seu interesse em participar do processo, dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

2. Dos critérios:
2.1 Poderão participar do processo de avaliação os profissionais do quadro efetivo do magistério que atendam os critérios dispostos no Art.6º do Decreto Municipal 9.830 de 14/12/2022, devendo atender aos critérios mínimos:
a) Ser servidor(a) efetivo do magistério da rede municipal de ensino a mais de 03(três) anos;
b) Possuir curso superior com licenciatura;

c) Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Instituição de Ensino que demande 40(quarenta) horas de direção;
d) Ser lotado na Instituição de Ensino onde será pleiteado a função de diretor ou vice- diretor a mais de 02(dois) anos;
e) Ter cursos de capacitação na área de gestão escolar ofertados pelo MEC ou por Instituições legalmente reconhecidas;
f) Estar em exercício nas Instituições de Ensino e não ter se afastado por mais de 01(um) ano em licenças médicas sem remuneração;
g) Não ter registro de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registo de participação comprovada em irregularidades administrativas, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;
h) Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.
3. Das vagas:
3.1 As vagas para direção de Escolas e Centros de Educação Infantil é pelo período de **janeiro de 2025 a dezembro de 2026**.
3.2 A nomeação à função de diretor e vice-diretor das Instituições de Ensino será feita pelo Chefe do Poder Executivo e somente poderá ser efetuada aos profissionais do magistério que se submeterem à avaliação de mérito e desempenho e tiverem obtido no mínimo **80% (oitenta por cento)** dos pontos e atendem aos dispositivos legais que definam as condições pra habilitação para o cargo ou função.

4. Do Processo de avaliação:

4.1 A avalição compreenderá o período dos 02(dois) anos anteriores, contados da data do protocolo da inscrição.
4.2 O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos interessados à direção escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise comportamental e profissional.
4.3 Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

5. Do Resultado:

5.1 O resultado será a soma da pontuação da avaliação comportamental e profissional.
5.2 Após avaliação, será divulgada a relação de candidatos aptos a exercer a função.
5.3 O resultado será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br).

6. Dos Recursos:

6.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m.

6.2 O recurso deverá ser interposto presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vesper, Andirá-Pr.
6.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
6.4 O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02(dois) dias úteis protocolado.
6.5 Mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 03(três) dias úteis após a decisão da Comissão.

7. Da Homologação do Resultado Final:

7.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho será homologado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 18.635 de 23/10/2024.
7.2 O resultado será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br).

8. Da nomeação:

8.1 Os procedimentos para nomeação serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (http://www.andira.pr.gov.br).

9. Das Disposições Finais:

9.1 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos servidores inscritos no processo em medidas legais pertinentes, além da anulação do direito à nomeação, se já aprovado, importará em apuração das responsabilidades administrativas dos servidores envolvidos.
9.2 O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
9.3 Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I e II, onde encontram-se os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão de Avaliação e a ficha de inscrição.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 18.635 de 23/10/2024.

Andirá, 29 de outubro de 2024.

KAREN CAROLINE HARUE T. LOURENÇÃO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO:___/___/___ A ____/____/_____
PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 a 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 11 a 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 21 a 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 41 a 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 61 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	

3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
IX – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	**60**	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**100**	
1 –Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	**80**	
4 –Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a direção	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os demais professores	
VIII – Integração com os servidores	
IX - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Andirá____de_____ de 20_____.

MEMBROS DA COMISSÃO

_____

_____

_____
_____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ RG nº_____ , solicito minha inscrição para concorrer à função de diretor ou vice-diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____.
( ) Diretor Escolar
( ) Vice-diretor (escola com 60h de funcionamento)
( ) Diretor de Centro Municipal de Educação

Documentos anexos:
( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar e outros.
( ) Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
( ) Plano de ação
( ) Certidão de tempo de serviço na função de direção.

Declaro:
( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
( )Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá,_____de_____ de 20_____.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:62051C46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.650 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Ata nº	056/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 21.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 674.961,81**		

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA

	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Ata nº	056/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 21.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 997.065,22**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 19.020,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 55.150,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.918,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**DIPAR FERRAGENS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 37.400,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO

	Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 11.400,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 7.810,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL,		

	ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 6.625.779,00**

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 11.098,36**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	083/2024	**VIGÊNCIA:**	29.10.2024 A 16.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2024		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 767.865,65**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:86E5E1F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.578/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.563,38 (cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
51 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.640,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
160 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
321 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
335 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.002.10.301.0012.2.036.		Manter o Consórcio Paraná Saúde	
372 - 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
06.002.10.302.0012.2.182.		Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
497 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.823,38
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
724 - 3.3.90.30.00.00	01065	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**121.563,38**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
54 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.640,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
166 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
337 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
343 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.300,00
06.002.10.301.0012.2.036.		Manter o Consórcio Paraná Saúde	
370 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.002.10.302.0012.2.182.		Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.823,38
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
731 - 3.3.90.39.00.00	01065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**121.563,38**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município deANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9773F4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão14/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME	08.686.037/0001-27	R$ 455.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais.	Serviço	HRS	500	910,00	455.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil)

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0BA74A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 168/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	**Data de Emissão**	**Valor do Saldo (R$)**
19/2022	03/01/2022	R$ 60,00
499/2022	02/02/2022	R$ 1.868,08
500/2022	02/02/2022	R$ 4.480,00
738/2022	17/02/2022	R$ 5.042,34
1112/2022	09/03/2022	R$ 2.560,00
1116/2022	09/03/2022	R$ 1.850,00
1210/2022	11/03/2022	R$ 442,50
1307/2022	16/03/2022	R$ 55,00
1692/2022	31/03/2022	R$ 179,40
1739/2022	31/03/2022	R$ 115,33
1815/2022	01/04/2022	R$ 4.952,70
1816/2022	01/04/2022	R$ 5.985,00
2033/2022	14/04/2022	R$ 2.000,00
2055/2022	14/04/2022	R$ 994,20
2065/2022	19/04/2022	R$ 75,00
2314/2022	29/04/2022	R$ 2.468,00
2455/2022	04/05/2022	R$ 1.205,50
2471/2022	04/05/2022	R$ 378,00
2529/2022	11/05/2022	R$ 576,00
2679/2022	18/05/2022	R$ 154,96
2971/2022	30/05/2022	R$ 976,00
2976/2022	30/05/2022	R$ 151,60
3439/2022	15/06/2022	R$ 1.879,76
3441/2022	15/06/2022	R$ 6.750,00
3748/2022	30/06/2022	R$ 1.000,00
4706/2022	05/08/2022	R$ 1.952,00
4782/2022	11/08/2022	R$ 375,99
4820/2022	12/08/2022	R$ 188,50
4950/2022	19/08/2022	R$ 4.788,00
5331/2022	31/08/2022	R$ 891,53
5487/2022	09/09/2022	R$ 2.721,13
5805/2022	27/09/2022	R$ 3.141,00
5806/2022	27/09/2022	R$ 1.000,00
6013/2022	30/09/2022	R$ 19.500,00
6543/2022	31/10/2022	R$ 210,00
6901/2022	10/11/2022	R$ 5.600,00
7427/2022	12/12/2022	R$ 1.221,60

7500/2022	21/12/2022	R$ 303,50
7787/2022	30/12/2022	R$ 5.606,85
7788/2022	30/12/2022	R$ 5.649,89
7344/2022	08/12/2022	R$ 37.914,00
7526/2022	21/12/2022	R$ 120,21
51/2022	10/01/2022	R$ 60,00
174/2022	27/01/2022	R$ 414,68
232/2022	27/01/2022	R$ 800,00
778/2022	22/02/2022	R$ 28.364,72
4724/2022	05/08/2022	R$ 400,00
5146/2022	26/08/2022	R$ 514,00
5148/2022	26/08/2022	R$ 514,00
5160/2022	26/08/2022	R$ 514,00
5161/2022	26/08/2022	R$ 514,00
5429/2022	08/09/2022	R$ 60,00
5430/2022	08/09/2022	R$ 60,00
2648/2022	18/05/2022	R$ 1.400,00
5934/2022	30/09/2022	R$ 2.080,53
6114/2022	11/10/2022	R$ 1.692,88
6831/2022	08/11/2022	R$ 569,60
595/2022	02/02/2022	R$ 3.630,00
2517/2022	11/05/2022	R$ 99.051,41
3788/2022	30/06/2022	R$ 14.946,45
4219/2022	22/07/2022	R$ 119,50
4421/2022	28/07/2022	R$ 607,00
4437/2022	28/07/2022	R$ 120,00
4559/2022	29/07/2022	R$ 1.850,00
4560/2022	29/07/2022	R$ 462,50
4562/2022	29/07/2022	R$ 607,00
4625/2022	01/08/2022	R$ 540,00
4714/2022	05/08/2022	R$ 1.159,56
4808/2022	12/08/2022	R$ 5.616,00
4851/2022	16/08/2022	R$ 745,00
4983/2022	24/08/2022	R$ 3.880,00
5153/2022	26/08/2022	R$ 540,00
5155/2022	26/08/2022	R$ 514,00
5436/2022	08/09/2022	R$ 920,00
5577/2022	16/09/2022	R$ 129,99
5698/2022	23/09/2022	R$ 4.320,00
5848/2022	30/09/2022	R$ 4.600,00
5853/2022	30/09/2022	R$ 390,00
6548/2022	31/10/2022	R$ 1.028,00
6551/2022	31/10/2022	R$ 335,34
6572/2022	01/11/2022	R$ 67.700,00
6750/2022	07/11/2022	R$ 140,00
6855/2022	09/11/2022	R$ 756,00
6862/2022	09/11/2022	R$ 63.417,00
6902/2022	10/11/2022	R$ 3.000,00
6910/2022	10/11/2022	R$ 1.880,00
6911/2022	10/11/2022	R$ 1.151,03
6913/2022	10/11/2022	R$ 1.431,67
6919/2022	11/11/2022	R$ 28.463,38
7031/2022	30/11/2022	R$ 201,92
7032/2022	30/11/2022	R$ 77,85
7033/2022	30/11/2022	R$ 255,37
7034/2022	30/11/2022	R$ 204,26
7035/2022	30/11/2022	R$ 160,60
7274/2022	02/12/2022	R$ 749,87
7283/2022	05/12/2022	R$ 400,00
7398/2022	12/12/2022	R$ 1.952,00
7557/2022	21/12/2022	R$ 428,04
4855/2022	16/08/2022	R$ 3.255,25
4856/2022	16/08/2022	R$ 502,64
7516/2022	21/12/2022	R$ 3.472,00
784/2022	22/02/2022	R$ 95.087,16
2205/2022	28/04/2022	R$ 3.127,67
4433/2022	28/07/2022	R$ 189,10
4243/2022	22/07/2022	R$ 253,80
5320/2022	31/08/2022	R$ 2.980,00
5322/2022	31/08/2022	R$ 630,00
3763/2022	30/06/2022	R$ 45,60
25/2023	02/01/2023	R$ 496,58
864/2023	14/02/2023	R$ 913,94
866/2023	14/02/2023	R$ 1.931,84
1226/2023	28/02/2023	R$ 5.300,00
1904/2023	31/03/2023	R$ 1.600,00
1955/2023	31/03/2023	R$ 1.670,00
2227/2023	17/04/2023	R$ 3.907,50
2394/2023	26/04/2023	R$ 1.139,04
2569/2023	28/04/2023	R$ 1.521,28
2684/2023	28/04/2023	R$ 1.225,90
3079/2023	24/05/2023	R$ 4.320,00
3148/2023	26/05/2023	R$ 845,68
3345/2023	31/05/2023	R$ 179,00
3365/2023	31/05/2023	R$ 428,00
3635/2023	12/06/2023	R$ 170,20
3683/2023	14/06/2023	R$ 4,48
3745/2023	16/06/2023	R$ 1.812,80
4238/2023	30/06/2023	R$ 2.100,00

4378/2023	05/07/2023	R$ 636,16
4460/2023	13/07/2023	R$ 2.278,61
5328/2023	10/08/2023	R$ 500,00
5517/2023	18/08/2023	R$ 2.780,00
5593/2023	25/08/2023	R$ 159,80
5606/2023	25/08/2023	R$ 421,00
5902/2023	31/08/2023	R$ 224,64
5903/2023	31/08/2023	R$ 12.737,28
6397/2023	20/09/2023	R$ 12.152,00
6415/2023	20/09/2023	R$ 1.449,04
8001/2023	17/11/2023	R$ 5.732,70
8025/2023	21/11/2023	R$ 2.347,54
8026/2023	21/11/2023	R$ 2.332,00
8470/2023	30/11/2023	R$ 854,43
8625/2023	01/12/2023	R$ 7.567,40
1546/2023	23/03/2023	R$ 2.994,00
1966/2023	31/03/2023	R$ 177.235,00
2885/2023	12/05/2023	R$ 630,00
2896/2023	12/05/2023	R$ 1.485,00
2959/2023	16/05/2023	R$ 10.622,50
2974/2023	16/05/2023	R$ 8.852,72
3596/2023	07/06/2023	R$ 280,00
3608/2023	12/06/2023	R$ 13.470,11
3746/2023	16/06/2023	R$ 20,00
4218/2023	30/06/2023	R$ 420,00
4269/2023	30/06/2023	R$ 1.672,29
4655/2023	18/07/2023	R$ 1.425,63
4671/2023	18/07/2023	R$ 293,23
4750/2023	25/07/2023	R$ 101,10
5290/2023	07/08/2023	R$ 231,20
5292/2023	07/08/2023	R$ 781,60
5369/2023	10/08/2023	R$ 83,78
5423/2023	15/08/2023	R$ 119,72
5464/2023	15/08/2023	R$ 9.067,68
5516/2023	18/08/2023	R$ 462,00
6073/2023	01/09/2023	R$ 156,80
6698/2023	29/09/2023	R$ 86,45
8681/2023	05/12/2023	R$ 6.400,00
272/2023	30/01/2023	R$ 150,00
888/2023	23/02/2023	R$ 2.056,00
1077/2023	24/02/2023	R$ 303,30
1117/2023	24/02/2023	R$ 176,58
1528/2023	23/03/2023	R$ 900,00
1881/2023	31/03/2023	R$ 225,00
2013/2023	31/03/2023	R$ 1.377,73
2809/2023	11/05/2023	R$ 4.130,00
7731/2023	13/11/2023	R$ 556,90
351/2023	31/01/2023	R$ 48,00
1481/2023	20/03/2023	R$ 5.560,00
1967/2023	31/03/2023	R$ 537,00
3643/2023	13/06/2023	R$ 876,00
6246/2023	15/09/2023	R$ 232,00
6247/2023	15/09/2023	R$ 4.232,30
7100/2023	16/10/2023	R$ 77,85
7113/2023	16/10/2023	R$ 1.500,00
7200/2023	20/10/2023	R$ 1.112,00
5211/2023	01/08/2023	R$ 150,00
6141/2023	12/09/2023	R$ 80,00
7214/2023	20/10/2023	R$ 7.251,20
4300/2023	30/06/2023	R$ 360,00
4302/2023	30/06/2023	R$ 57,00
19/2023	02/01/2023	4.290,00
21/2023	02/01/2023	4.481,12
22/2023	02/01/2023	2.675,00
23/2023	02/01/2023	3.580,00
205/2023	23/01/2023	2.764,99
240/2023	26/01/2023	612,5
293/2023	31/01/2023	15.655,05
320/2023	31/01/2023	1.250,37
491/2023	01/02/2023	1.863,39
493/2023	01/02/2023	218,92
903/2023	24/02/2023	1.008,00
905/2023	24/02/2023	R$ 919,00
1237/2023	28/02/2023	R$ 1.120,00
1362/2023	01/03/2023	R$ 590,40
1532/2023	23/03/2023	R$ 4.646,80
1835/2023	31/03/2023	R$ 640,00
2158/2023	31/03/2023	R$ 21,00
2726/2023	28/04/2023	R$ 440,00
5152/2023	31/07/2023	R$ 19,13
5801/2023	28/08/2023	R$ 2.816,80
6082/2023	01/09/2023	R$ 8.411,99
6924/2023	06/10/2023	R$ 1.650,00
6925/2023	06/10/2023	R$ 6.166,50
7000/2023	10/10/2023	R$ 1.097,31
7110/2023	16/10/2023	R$ 159,00
7159/2023	19/10/2023	R$ 405,99
7304/2023	27/10/2023	R$ 99,60
7306/2023	27/10/2023	R$ 200,70

7469/2023	31/10/2023	R$ 200,00
7474/2023	31/10/2023	R$ 7.125,36
7680/2023	09/11/2023	R$ 79,50
7694/2023	10/11/2023	R$ 508,20
7736/2023	13/11/2023	R$ 290,40
7737/2023	13/11/2023	R$ 418,90
7740/2023	13/11/2023	R$ 1.140,00
7786/2023	16/11/2023	R$ 44,70
7953/2023	17/11/2023	R$ 97,40
7955/2023	17/11/2023	R$ 847,00
7971/2023	17/11/2023	R$ 916,90
7985/2023	17/11/2023	R$ 145,41
8011/2023	20/11/2023	R$ 497,50
8015/2023	21/11/2023	R$ 298,50
8105/2023	27/11/2023	R$ 1.127,00
8391/2023	30/11/2023	R$ 406,80
8632/2023	01/12/2023	R$ 94,52
8634/2023	01/12/2023	R$ 312,96
8638/2023	01/12/2023	R$ 495,00
8724/2023	07/12/2023	R$ 11.302,40
8773/2023	07/12/2023	R$ 5.273,20
8916/2023	13/12/2023	R$ 3.018,40
1588/2023	23/03/2023	R$ 175,00
1623/2023	24/03/2023	R$ 2.997,00
7797/2023	16/11/2023	R$ 99,50
8963/2023	15/12/2023	R$ 170,00
7128/2023	17/10/2023	R$ 748,50
1093/2023	24/02/2023	R$ 13.871,37
6416/2023	20/09/2023	R$ 3.034,03
6802/2023	29/09/2023	R$ 3.266,00
7164/2023	19/10/2023	R$ 491,50

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:48CCCCEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 169/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.317,14
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.317,14
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$35.280,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.280,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$28.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	28.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.616,27
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.616,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	28.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.616,27
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.616,27
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.317,14
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.317,14
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35.280,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.280,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FF0B4CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284 DE 2024

DECRETO N° 284/ 2024
DATA 15/10/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho 2023 - 2024 dos Docentes da Rede Municipal de Ensino, do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Avaliação do Desempenho dos Docentes – Artigos 19° e 20° da Lei Municipal nº 790/2023, do município de Boa Vista da Aparecida - PR, assim especificada:
ANEXO I
Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023-2024 – Escola Rural Municipal Olavo Bilac

Professora Avaliada	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso	Bruna Fatima Marafon Poltroniéri	Leila Graciani De Oliveira	Marilde Aparecida De Souza Fontanela
Marilde Aparecida De Souza Fontanela	Bruna Fatima Marafon Poltroniéri	Leila Graciani De Oliveira	Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso
Andressa Aparecida De Ramos	Bruna Fatima Marafon Poltroniéri	Leila Graciani De Oliveira	Inês Maristela Dallazen Zeni
Inês Maristela Dallazen Zeni	Bruna Fatima Marafon Poltroniéri	Leila Graciani De Oliveira	Andressa Aparecida De Ramos

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Escola Rural Municipal Olavo Bilac

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Bruna Fatima Marafon Poltroniéri	Leila Graciani De Oliveira	Jocelia Zatta	Andressa Ap. De Ramos Inês Maristela Dallazen Zeni

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023-2024 – Cmei Menino Jesus

Professora Avaliada	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Arlete Ferreira Teixeira	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Roberta da Silva
Carla Valéria Fernandes dos Santos	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Arlete Ferreira Teixeira
Carmen Lúcia Gonçalves Jaques	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Arlete Ferreira Teixeira
Eliane Aparecida Machado	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Roberta da Silva
Regiane Begnini	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Arlete Ferreira Teixeira
Roberta da Silva	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Arlete Ferreira Teixeira
Maria de Fatima Teixeira	Rosilene Martins Villetti	Jandira Dias Bett	Arlete Ferreira Teixeira

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Cmei Menino Jesus

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Rosilene Martins Villetti	Leila Graciani	Jandira Dias Bett	Eliane Aparecida Machado Arlete Ferreira Teixeira

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023-2024 – Cmei Herminia Morais Weiss

Professora Avaliada	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Noili Antunes Maciel Trevisan	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Sirlei Cleci Caimi Costa
Judite Coelho Ferreira	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Sirlei Cleci Caimi Costa
Sirlei Cleci Caimi Costa	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Judite Coelho Ferreira
Rosiclara Swistalski	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Clarice Antonelo
Clarice Antonelo	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Rosiclara Swistalski
Samara Volff Conrado	Silvani de Souza Ferreira	Jandira Dias Bett	Clarice Antonelo

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 — Cmei Herminia Morais Weiss

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Silvani de Souza Ferreira	Leila Graciani	Jandira Dias Bett	Rosiclara Swistalski Clarice Antonelo

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023-2024 –Escola Municipal Boa Vista

Professora Avaliada	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Roberta Cristina Trevisan	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Diene Cristina De Azevedo
Adriely Barbara N. Medeiros	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Erica De Oliveira De Menezes
Marilei Dos Santos	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Adriely Barbara N. Medeiros
Erica De Oliveira De Menezes	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Adriely Barbara N Medeiros
Edivan Weber Schneider	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Adriely Barbara N Medeiros
Rosane Salete Pastorio	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Marilei Dos Santos
Cladis Visoli Maccari	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Vânia M. Bert Stupp
Diene Cristina De Azevedo	Edson João Pinto	Enevilde Golfetto Antonelo	Roberta Cristina M Trevisan
Diandro Cleber Welter	Edson João Pinto	Eloise Teixeira Cardoso	Edson Loures Da Silva
Edson Loures Da Silva	Edson João Pinto	Eloise Teixeira Cardoso	Diandro Cleber Welter

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 –Escola Municipal Boa Vista

Diretor e Supervisoras Avaliados	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Edson João Pinto	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani	Edson Loures Da Silva Diandro Cleber Welter
Enevilde Golfetto Antonelo	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani	Diene Cristina De Azevedo Roberta Cristina Maciel Trevisan
Eloise Teixeira Cardoso	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani	Edson Loures Da Silva Diandro Cleber Welter

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023-2024 – Cmei Professora Lourdes Klauss Reimondi

Professor(a) Avaliado(a)	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Marlene Gelinski	Simone Kroni	Jandira D. Bett	Clarice Antonelo
Marlene Gelinski	Simone Kroni	Jandira D. Bett	Clarice Antonelo
Simone Kroni	Simone Kroni	Jandira D. Bett	Marlene Gelinski

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Cmei Professora Lourdes Klauss Reimondi

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Elismara K. Weiss	Jandira D. Bett	Leila Graciani	Marlene Gelinski E Simone Kroni

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023- Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin

Professor(a) Avaliado(a)	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Andressa N. Fernandes Manzani	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Roseli de Almeida Rossi
Angela Karini Marcon Weiss	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	João Henrique Alioncio dos Santos
Beatriz Américo Jaques	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Elizete Garcia De Rezende
Carla Caroline Pinto	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	João Henrique Alioncio dos Santos
Eliane Vezaro	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Roseli de Almeida Rossi
Elizete Garcia De Rezende	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Roseli de Almeida Rossi
Géssica Jaques	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	João Henrique Alioncio dos Santos
Gilaine Rita Dallazen	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Carla Caroline Pinto
Gislaine Ramos	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Angela Karini Marcon Weiss
João Henrique Alioncio dos Santos	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Carla Caroline Pinto
Julio Cézar Rossi Lopes	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Roseli de Almeida Rossi
Luana Signorini	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	João Henrique Alioncio dos Santos
Rosangela Lima	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Roseli de Almeida Rossi
Roseli de Almeida Rossi	Clarice Nunes Vanni Viani	Célia Maria Balonecker	Rosangela Lima

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 - Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Clarice Nunes Vanni Viani	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani	Rosangela Lima e João Henrique Alioncio dos Santos
Célia Maria Baloneke Rolin	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani	Rosangela Lima e João Henrique Alioncio dos Santos

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023 – Escola Municipal Duque de Caxias

Professor(a) Avaliado(a)	Diretora	Supervisora	Professora Avaliadora
Inês Joana Duarte	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Simone Teresinha Soares
Andréia De Jesus Gomes	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Janice Rosa Da Silva
Janice Rosa Da Silva	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Andréia De Jesus Gomes
Joslaine Fátima De Andrade Liebber	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso
Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Joslaine Fátima De Andrade Liebber
Micheli Cristina Geier	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Joslaine Fátima De Andrade Liebber
Francyele Lemes Teixeira	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Silvia Regina Teixeira Fidel
Silvia Regina Teixeira Fidel	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Sirlei Aparecida De Oliveira Tasso
Simone Teresinha Soares	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Silvia Regina Teixeira Fidel
Ines Maristela Dallazen Zeni	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Silvia Regina Teixeira Fidel
Daiane De Oliveira Batista	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Silvia Regina Teixeira Fidel
Francieli Finatto	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Francyele Lemes Teixeira	Joslaine Fátima De Andrade Liebber
Mayara Borges Feltrin	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	Silvia Regina Teixeira Fidel
Janice Rosa Da Silva	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	Silvia Regina Teixeira Fidel
Silvia Regina Teixeira Fidel	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	Simone Teresinha Soares
Simone Teresinha Soares	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	Silvia Regina Teixeira Fidel
Roseli Marta Dallazen Vicente	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	Silvia Regina Teixeira Fidel
Marisa Michels Berlanda	Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Marisa Michels Berlanda	João Henrique Alioncio

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 - Escola Municipal Duque de Caxias

Diretora Avaliada	Supervisora Da Semed	Supervisora Da Semed	Professoras Avaliadoras
Geisi Kelly Alioncio	Jocelia Zatta	Leila Graciane	Silvia Regina Teixeira Fidel Mayara Borges

Mirian Terezinha Hoeckele Henrichs	Jocelia Zatta	Leila Graciane	Silvia Regina Teixeira Fidel Mayara Borges

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023 – Escola Rural Municipal Nilton Ronchini

Professor(a) Avaliado(a)	**Diretora**	**Supervisora**	**Professora Avaliadora**
Clarenice Loch Muller	Andressa M. R. Pereira	Sandra Cristina M. Iop	Nilson Rene Vicente
Nilson Rene Vicente	Andressa M. R. Pereira	Sandra Cristina M. Iop	Clarenice Loch Muller
Simone Prado	Andressa M. R. Pereira	Sandra Cristina M. Iop	Clarenice Loch Muller

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Escola Rural Municipal Nilton Ronchini

Diretora Avaliada	**Supervisora Da Semed**	**Supervisora Da Semed**	**Professoras Avaliadoras**
Andressa M. R. Pereira	Leila Graciani	Jocelia Zatta Araldi	Clarenice Loch Muller Nilson Rene Vicente
Sandra Cristina M. Iop	Leira Graciani	Jocelia Zatta Araldi	Clarenice Loch Muller Nilson Rene Vicente

Comissão de Avaliação De Desempenho De Docentes 2023 - Escola Rural Municipal José do Patrocinio

Professor(a) Avaliado(a)	**Diretora**	**Supervisora**	**Professora Avaliadora**
Mariely Bottega	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Leticia Muller
Leticia Muller	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Maiara Gelinski
Cladis Maccari	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Vania B. Stupp
Vania B. Stupp	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Adriana A. Ozorio
Anderson Azevedo	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Leticia Muller
Maiara Gelinski	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Leticia Muller
Adriana A. Ozorio	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Cladis Maccari

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 - Escola Rural Municipal José do Patrocinio

Diretora Avaliada	**Supervisora Da Semed**	**Supervisora Da Semed**	**Professoras Avaliadoras**
Jane Maria Muller Brito	Leila Graciani	Jocelia Zatta Araldi	Anderson Azevedo Leticia Muller

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Secretaria Municipal de Educação

Professor(a) Avaliado(a)	**Equipe Avaliadora**
Jocelia Zatta Araldi	Edson João Pinto
Jocelia Zatta Araldi	Andressa Melissa Rebelo Pereira
Leila Graciani	Jane Maria Muller de Brito
Jandira Dias	Clarice Nunes Vanni Viani
Jucelino Vasco de Almeida	Silvani Ferreira
	Rosilene Martins Viletti
	Simone Kroni
	Bruna Marafon Poltronieri
	Mirian Terezinha Henrichs

Avaliação De Desempenho Da Equipe Administrativa 2023-2024 – Bibliotecária

Bibliotecária	**Supervisora Da Semed**	**Supervisora Da Semed**	**Professora Avaliadora**
Matilde Terezinha Haracymiw	Leila Graciani	Jocelia Zatta Araldi	Rosane Pastório

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A15BC6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176-2024

DECRETO Nº 176-2024 em 18 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
828 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 3.000,00 (três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1727-4991-551	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 176-2024 de 18/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 828 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/10/2024	1723469	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f7002	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	0,00
Total do fundamento:				3.000,00	0,00
Total geral				3.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4389FADB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177-2024

DECRETO Nº 177-2024 em 21 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
657 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9329-9868-85	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 177-2024 de 21/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.199,00	
		anulação			
Total da despesa:				3.199,00	0,00
Despesa 657 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2024	1723580	Redução da Despesa			3.199,00
		anulação			
Total da despesa:				0,00	3.199,00
Total da unidade orçamentária:				3.199,00	3.199,00
Total do órgão orçamentário:				3.199,00	3.199,00
Total do fundamento:				3.199,00	3.199,00
Total geral				3.199,00	3.199,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6CC6A42

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 8-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MIGUEL MUNIZ DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 29/10/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo Mercedes Sprinter, Placa BEJ9H58
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1919 - INGA VEICULOS LTDA (01.994.951/0002-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30584 - Filtro de combustível (Diesel)	UN		1	553,20	553,20
2	30585 - Filtro do ar motor.	UN		1	121,20	121,20
3	30586 - Filtro de óleo motor.	UN		1	546,09	546,09
4	30587 - Óleo SW 30MB229.31 sintético motor.	LT		12	82,86	994,32
5	30588 - Pano para limpeza	UN		5	1,60	8,00
6	30589 - Anel de vedação do injetor externo.	UN		4	117,66	470,64
7	30590 - Mão de obra de parametrização volume zero dos bicos injetores, teste rápido (executar diagnóstico do computador star), remover e instalar todos os injetores, revisão troca de óleo e filtros, Teste de bicos injetores.	UN		1	3.078,00	3.078,00
Total (R$):						5.771,45

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66B5FBCD

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MIGUEL MUNIZ DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 22/10/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5375 - LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215 (47.423.789/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	543 - Adesivo cola instantânea univ. c/ 5 gramas.	UN	SUPER BONDER	100	11,20	1.120,00
18	30142 - Dispenser de sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Com capacidade em volume de 800mL. Dimensões: 25cm de altura x 15cm de comprimento x 12cm de largura. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	Urban	15	29,89	448,35
19	28446 - Escova de lavar roupa. Possui textura antiderrapante que mesmo a escova estando molhada continua firme. Dimensões: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm (C-L-A).	UN	LOCATELLI	30	5,65	169,50
29	30145 - Pá coletora de lixo. Pá Coletora de lixo, com formato anatômico, leve e resistente. Possui frisos para limpeza das vassouras. Ideal para recolhimento dos detritos e sujidades em diversos pisos. Dimensões: 29,2cm x 22,1cm x 6,4cm.	UN	PLASTIC	80	10,00	800,00
30	30146 - Pano de copa atoalhado, em tecido felpudo, tramada com fio 100% algodão de alta qualidade, com excelente absorção, medindo 48cm x 70 cm. Gramatura: 370g/m.	UN	Arte Pano	200	15,85	3.170,00
32	27363 - Pano mágico. Pano mágico possui super absorção e seca sem manchar. Composição: 70% PVA; 24,5% Água; 5% Trama; 0,5% Solução anti mofo. Tamanho 80x55cm.	UN	Arte Pano	250	22,40	5.600,00
36	28465 - Prendedor de roupa. Prendedor de roupa de madeira, pacotes com 12 unidades.	DÚZ	cristal	200	6,00	1.200,00
39	30147 - Sabão em pó Sabão em pó, caixa de 1kg. Composição: Linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, carga, coadjuvante, corante, enzimas, fragrância, sinergista, água. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	KG	BRILHANTE	550	16,90	9.295,00

6467 - 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS (48.400.615/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	9894 - Flanela 100% algodão, tam: 30x40cm, cor laranja - a1:g60.	UN	CAE	300	1,15	345,00
33	28463 - Papel higiênico folha dupla neutro, branco, macio. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote, medindo 30m x 10cm cada rolo. 100% fibras celulósicas mistas.	FARD	VIP	500	67,00	33.500,00

6472 - BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
65	28764 - Calçado Ocupacional Modelo Tênis. Calçado fechado região calcanhar, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) – Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca ou preta, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, com palmilha removível. Antiderrapante – Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E) Cadedal parte superior – EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico) – Contém substância Antimicrobiana junto á formulação composto EVA confecção do cabedal, diminuindo incidência de fungos e bactérias, maior durabilidade, bem como atenua o odor nos pés Palmilha – EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior – destacável, fácil limpeza. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento. Meio Ambiente – Amigo do meio ambiente, composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como o produto final (calçado) é reciclável – Armazenamento – Qualquer local, trabalho ou residência, temperatura ambiente – Produto Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PAR	soft works	50	74,25	3.712,50
78	30156 - Luva ranhura - luva de látex natural ranhurada antialérgica cano longo. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos luva tipo a para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p)	UN	supersafety	115	7,95	914,25

	e aldeídos (t)), contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra agentes biológicos. cor natural. Com certificação (CA) no TEM. Tamanhos: P, M, G a ser definido momento da autorização de fornecimento.					

4968 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	29040 - Toalha de boca. Medida: 26cm x 50cm. Composição: malha dupla, macia 100% coton.	UN	MARCA PRÓPRIA	100	12,70	1.270,00
73	28778 - JALECO BRIM MANGA LONGA. Jaleco Brim Manga Longa Uniforme Profissional com 3 bolsos e botões. Possui um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura para acomodar suas ferramentas ou itens essenciais para o trabalho. Características técnicas: - Jaleco confeccionado em brim super. – Manga Longa. – Tecido 100% algodão. – Modelo gola italiana. – Fechamento em botão. – Bolso frontal: 03 bolsos, com faixa reflexiva nas mangas e corpo. Tamanho M, G e GG e EXG a ser definido no momento da autorização de fornecimento.	UN	MARCA PRÓPRIA	26	77,00	2.002,00
74	28779 - CALÇA EM BRIM ELÁSTICO TOTAL. Calça em brim elástico total confeccionada em tecido brim pesado. Possui 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, cintura com elástico e cordão, costura dupla reforçada, travete nos pontos extremos. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Pode ser utilizado nas mais diversas atividades, inclusive para os trabalhos mais pesados. Tecido: Brim Super (100% algodão). Com faixa reflexiva nas pernas. Utilização: Uniformes profissionais de manutenção, eletricista, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico, funileiros, entre outras atividades. Disponível nos tamanhos M, G, GG e EXG, a ser definido momento da autorização de fornecimento.	UN	MARCA PRÓPRIA	26	63,00	1.638,00

6474 - CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11.215.901/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
60	12842 - Luva de Látex Natural - luva de segurança em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, acabamento interno flocado, indicada para agroindústria construção civil, manuseio de produtos químicos, manutenção e limpeza industrial nos tamanhos P, M e G. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO P 100 TAMANHO M 100 TAMANHO G 30 TAMANHO XG 20.	PAR	MEDIX	250	2,18	545,00
69	30153 - Luva para Procedimento Não Cirúrgico confeccionada em Nitrilo, sem pó bioabsorvível, isenta de látex , microtextura na ponta dos dedos, ambidestra, não estéril, na cor azul, caixa contendo 100 unidades, tamanhos P, M e G. Características do produto Indicações: Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Com registo na ANVISA.	CX	MEDIX	80	21,77	1.741,60

6476 - DARLU IND TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	30143 - Fibra multiuso. Fibra de uso geral para limpeza profissional. Dimensões: 260mm de comprimento x 130mm de largura x 14mm de altura. Fibra sintética verde com mineral, abrasiva.	UN	DLH	500	1,61	805,00
53	28749 - Apoio de teclado em Gel, tecido 100% poliéster com placa EVA antiderrapante. Dimensões mínimas: Altura 2,5 cm, Largura 8 cm e Profundidade 49 cm. Atende a NR 17.	UN	DLH	25	56,77	1.419,25
54	24780 - Apoio para os punhos - mausepad com apoio em Gel Flexível, tecido 100% poliéster, com placa de EVA antiderrapante; Dimensões mínimas de 24/20 (prof/larg). Atende a NR 17	UN	DLH	30	37,68	1.130,40

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	30140 - Álcool etílico 70º. Composição: álcool etílico, hidratado 70°, INPM para uso doméstico, frasco com 1 litro.	UN	ARAUCARIA	1.200	6,24	7.488,00
5	2342 - Avil acendedor de fogão com gás em plástico com acendedor em metal de 8cm x 2,5cm nacional.	UN	bick	50	5,49	274,50
10	29024 - Copo descartável 180ml - Copo Descartável 180ml, pacotes com 100 unidades cada, capacidade 180ml, translúcido. Temperatura indicada até 100cº. Material: poliestireno atóxico.	PCT	COPOSUL	1.700	5,10	8.670,00
11	7206 - Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries, hálito fresco, embalagem c/ 90 gramas.	UN	FREEDENT	50	5,35	267,50
21	28450 - Esfregão de aço, pacote com 2 unidades, produto abrasivo, aço carbono.	UN	BRILHOINOX	200	4,89	978,00
25	30144 - Garrafa térmica 2 litros. Garrafa Térmica Air Pot 2 litros, em aço inox. Possui ampola de vidro e corpo em aço inox. Sistema de alta pressão; Conserva Quente até 12 horas. Jato direcionável, forte e com estabilidade ao bombear. Bico corta pingo.	UN	Termolar	25	128,50	3.212,50
26	28456 - Lenço umedecido testado dermatologicamente, hipoalérgico com suave fragrância e sem álcool etílico. Com formulação que apresente PH fisiológico. Balde com 400 unidades.	BL	USE	1.200	17,19	20.628,00
34	27364 - Papel toalha. Papel toalha interfolhado 19g 21x20, branco 100% celulose virgem pacote com 1.000 folhas, fardo com 05 pacotes.	FARD	BELAVISTA	800	58,68	46.944,00
40	18882 - Sabonete refil 400 ML. Sabonete líquido em refil para suporte, 400mL.	UN	MINEIRINHO	30	17,90	537,00
47	21250 - Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, cores diversas.	UN	SAMBA	200	39,50	7.900,00
50	21977 - Vassoura esfregão (vassoura de chão com cabo :26x5x3, cerdas sintéticas de p.e.t. 0,50 mm, ondulado. Para escovar tapetes e calçadas) - cerda dura.	UN	Guirado	30	16,50	495,00
51	25440 - Vassoura de palha robusta com 40 cm, com 03 amarras e 03 costuras, com cabo de madeira sem nós.	UN	COLONIAL	100	22,99	2.299,00
52	25441 - Vassoura robusta de plástico, 26x5x10,5 cm, cerdas em P.E.T. estabilizado, 0,70 mm plumadas. Com cabo. Para limpeza em geral.	UN	CONDOR	100	13,99	1.399,00

6483 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

7	27347 - Bolsa alvejada. Composição: 100% algodão, branca, dupla, pré amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), para chão medindo 50 x 80 cm.	UN	DALTEXTIL	100	6,50	650,00
37	18397 - Rodo plastico 45 cm, fabricado em plastico polipropileno de alta resistencia, com cabo de aluminio de 1,40 cm. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistencia ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti respingos.	UN	NYCOOLPLAST	20	32,95	659,00
38	18400 - Rodo plástico 65 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 cm. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto, perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UN	NYCOOLPLAST	20	31,57	631,40
45	27369 - Sapólio cremoso. Saponáceo cremoso, composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume, limpa, desengordura e dá brilho sem riscar. Limpador cremoso com 250 ml. Com Cloro, Limão ou Clássico.	UN	CASA LIMPA	450	3,28	1.476,00
46	20168 - Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40 m. Base com garras para fixação de fibra de limpeza. Base medindo 25 cm sistema de encaixe com rosca.	UN	SOLUZ	20	26,00	520,00

5402 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
49	25438 - Toalha de rosto Simples tamanho 40 cm x 68 cm.Cores diversas.	UN	BEIRA RIO	200	6,50	1.300,00
68	28766 - GUARDA CHUVA- Guarda Chuva Grande Automático Resistente para Adulto. Guarda Chuva Grande, Proteje em caso de chuvas e tempestades, usado também no dia a dia para levar ao trabalho. Construído com hastes resistentes, possui mecanismo para ativar automaticamente, bastando apenas apenar um botão para abrir o guarda-chuva, seu fechamento é manual. Contar também com armação reforçada para garantir a qualidade e durabilidade do produto. CARACTERÍSTICAS: Hastes resistentes; Seca rápido; Semi Automático; Unissex; DIMENÇÕES APROXIMADAS: DIAMETRO 100 CM E COMPRIMENTO 90 CM.	UN	BRILHANTE	14	39,75	556,50

6485 - MASCARELLO E SANTOS LTDA (41.339.637/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
41	26368 - Saco de lixo 20 litros, pacote com 100 unidades - 20 litros, micra: 4.	PCT	IKEPLAST	200	6,99	1.398,00
42	28472 - Saco de lixo 40 litros. Saco de lixo pacote com 100 unidades de 40 litros, micra: 6.	PCT	IKEPLAST	250	9,90	2.475,00

6486 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA (50.401.485/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
56	28753 - Calçado de Segurança - Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado ou poliuretano injetado ou cabedal, com biqueira de pvc. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo Masculino, a numeração será definida no momento da autorização de fornecimento.	PAR	EFFE	60	44,21	2.652,60
57	28754 - Calçado de Segurança - Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado ou poliuretano injetado ou cabedal, com biqueira de pvc. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo feminino, a numeração será definida no momento da autorização de fornecimento.	PAR	EFFE	12	49,44	593,28
58	28755 - Calçado de Segurança – Modelo bota impermeável de PVC, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atende a Norma ABNT NBR ISSO. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). -Cano longo tipo impermeável -Material: Policloreto de vinila (pvc) -Forro em poliéster injetado em uma só peça - Fechamento superior em polaina com atacador para ajuste -Leve e resistente -Solado antiderrapante. Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o 2ripe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Especificações: - Polaina: Azul Marinho - Comprimento do Cano: 34 cm + Polaina 6,5cm - Ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto CANO. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. SOLADO: Solado com ranhura de 10,1 mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos.	PAR	WORKFLEX	16	51,99	831,84
62	30151 - Luva tricotada Pigmentada – Luvas de segurança tricotada confeccionadas em algodão sem costura, com acabamento liso; pigmentos antiderrapante nos pontos de PVC na palma e face palmar dos dedos, palma aderente que oferece média resistência à abrasão, com pigmentação de alta qualidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Tamanhos P, M, G.	PÇ	VOLK	12	4,89	58,68
64	28763 - Protetor solar. FPS 50 ou FPS 60 UVA/UVB com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado. RESISTENTE À ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: Composição: Álcool cetoestearilico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Ou Aqua, Homosolate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Titanum Dioxide, Ethylhexyl Salicylte, 4-Metylbenzylidene Camphhor, Bys-EthylhexyloxyphenolMethoxyphenyl Triazine, Ethylhexyl Palmitate, VP/Eicosene Copolymer, Potassium Cetyl Phosphate, Cetearyl Alchohol, Aloe Barbadensis Extract, Artemia Extract, Aluminum Starch Octenylsuccinate, Tocopheryl Acetate, Triethanolamine, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Xanthan Gum, Parfum (Amyl Cinnamal, Genariol, Hyroxyisohexyl 3-Cyclohexene Carboxaldehyde, Hidroxycitronellal, Linalool), Tetrasodium EDTA, Methylchloroisothiazolinone / Methylisothiazolinone. Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares com 120gramas	UN	FPS60 REP 120ML	60	21,08	1.264,80

	com registo na Anvisa com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.					
66	30152 - Calçado Ocupacional Modelo Sapato. Calcado Ocupacional modelo sapato social de uso profissional, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, nas cores branca ou preta. Calçado fechado região calcanhar, e na parte superior, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) – antiderrapante com palmilha removível. Antiderrapante – Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E) Cadedal parte superior – EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico) – Contém substância Antimicrobiana junto á formulação composto EVA confecção do cabedal, diminuindo incidência de fungos e bactérias, maior durabilidade, bem como atenua o odor nos pés Palmilha – EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior – destacável, fácil limpeza. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento. Meio Ambiente – Amigo do meio ambiente, composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como o produto final (calçado) é reciclável – Armazenamento – Qualquer local, trabalho ou residência, temperatura ambiente – Produto Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Aplicações: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UN	WORKFLEX	30	49,88	1.496,40

2946 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	25407 - Balde. Composição: em polietileno resistente, com alça ergonômica e apoio, capacidade 20 litros.	UN	ARQPLAST	50	14,15	707,50
9	28440 - COMBINADO 2 EM 1. O Combinado é um equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha. Pode ser utilizado em tarefas simples como em limpeza de áreas envidraçadas de escritórios ou em alturas elevadas. O Combinado possui Cabo medindo 25mm de largura com 60cm de altura para o cabo de alumínio.	UN	BRALIMPIA	15	96,35	1.445,25
15	22928 - Detergente desengordurante. Detergente neutro concentrado, desengordurante. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradável que não agridem ao meio ambiente. Sem fragrância. Composição: Dodocil Benzeno, Sulfato de Sódio, Extrato Glicólico natural, tenso ativos não iônico, espessante, estabilizante, alcanilizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros. Diluição de 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	GL	DEION	100	48,80	4.880,00
16	29028 - Detergente desengordurante de uso hospitalar a base de tensoativos biodegradáveis, para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clinicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Galão de 5 litros, diluição: 1:50. Com registro na ANVISA e FISPQ. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL	RENKO	30	83,90	2.517,00
17	28445 - Dispenser para papel toalha, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Para papel toalha de 2 e 3 dobras. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões: 32 cm de altura. 27 cm de largura, 13,4 cm de profundidade. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	NOBRE	20	32,85	657,00
22	8700 - Esponja de louça dupla face (fibra verde e espuma amarela), formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem contendo 3 unidades.	PCT	BETTANIN	700	2,75	1.925,00
31	24419 - Pano de chão escuro 70% algodão 30% poliéster, medindo 78cm x 88cm.	UN	ALGO BOM	200	12,50	2.500,00
43	30148 - Saco de lixo 60 litros, pacote com 100 unidades de 60 litros. Micra 7.	PCT	NEKPLAST	200	36,20	7.240,00
44	26367 - Saco de lixo 100 litros. Saco de lixo pacote com 100 unidades de 100 litros, micra: 10.	PCT	NEKPLAST	250	85,00	21.250,00
67	28765 - Cavalete de Sinalização de Segurança – Piso Escorregadio – Placa Cuidado Piso Escorregadio, formato 26x65 – Compacta, Facil de Transportar – Alta Visibilidade.	UN	BRALIMPIA	1	32,20	32,20
70	28774 - Luva de segurança confeccionada em silicone, modelo mão de gato com ranhuras, punho reto, impermeável, alta resistência para atividades com temperatura de até 500ºC. Para proteção das mãos e antebraço, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), punho alongado de 35cm. Palma antiderrapante, fácil higienização e alta durabilidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	DANNY	3	160,00	480,00

6489 - PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA (20.509.544/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	863 - Alvejante liquido água sanitária, cloro ativo, multiuso, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Elimina bactérias, alveja e desinfeta, galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:até 40	GL	TRÓPPEL	800	7,80	6.240,00
13	7488 - Desodorizador de ar aerossol spray. Embalagem de alumínio, 360 ml/302g. Elimina odores e perfuma o ambiente.	UN	CHESIQUIMICA	400	8,50	3.400,00
20	28449 - Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades. Composição aço carbono. Dimensões do item: 16x7,5x17 centímetros. Dá brilho sem riscar; Higiênica e Ecológica.	PCT	lustro	300	3,09	927,00
27	29035 - Limpa vidro. Composição: Ácido sulfônico, neutralizante, adjuvante, solventes, fragrância, corante e veículo. Embalagem 500ml. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN	NOBRE	200	3,65	730,00
35	27365 - Pedra sanitária. Pedra sanitária: odorizante com rede plástica tipo bloco com suporte, fragrância, em consistência solida, composto: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corante.	UN	SANY	400	2,05	820,00

6491 - R DE O SANTIL EPI EPP (97.530.228/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

55	28752 - Avental de PVC - Avental impermeável de PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor Branca. Tamanho mínimo: 1.20m x 0.60m Atende NR 17.	UN	TOTAL CAPAS	90	8,50	765,00
59	30149 - Creme protetor para a mãos Creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3 Especial, composto de: metilparabeno (Methylparaben), Proprilpararabeno (Propylparaben), Talco (Talc), Álcool Cetílico (Cetyl Alcohol), Glicerina (Glycerin), óleo mineral (Paraffinum Liquidum), Álcool Cetoestearílico Etoxilado (Cetereth-20), EDTA Tetrassódico (Tetrasodium EDTA); Copolímero PVP Eicoseno (VP/Eicosene Copolymer), Extrato de Benjoin (Stryrax benzoin Resin Extract), Álcool Estearílico (Stearyl Alcohol), Cetoestearil Sulfato de Sódio (Sodium Cetearyl Sulfate), Butil Hidroxi Tolueno (BHT), Imidazolidinil Uréia (Diazolidinyl Urea), Água (Aqua), Ácido Cítrico (Citric Acid), Essência (Parfum), Propionaldeído (Butylphenyl methylpropional),Alpha Cetona (Alpha-isomethyl ionone), Citronelol (Citronellol), Cumarina (Coumarin), Citronelal (Hydroxycitronellal), Linalol (Linalool). Ou composto de: Água (Water), Ceteary, Alcohol, VP/Elcosene Copolymer, Glyceryl Stearate, Paraffinum Liquidum, Carbomar, Glycerin, Propylene Glycol, PEG-75 Lanolin, Parfum, Triethanolamine, Sodium Laureth Sulfato, Celulose Gum, Acetamide MEA, Methylisothiazolinome, Propylparaben, D-Limonene, Linalool, Citronellol, Hydroxycitronellal, Disodium distyrylbiphenyl disulfonate.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Unidade com 200 gramas. Com validade de pelo memos 1 ano e 6 meses a partir da data de entrega.	UN	henlau	20	16,38	327,60
61	30150 - Luva de Segurança em Látex Nitrílico -Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Acabamento Antiderrapante (Palma e Dedos) Impermeáveis Hipoalérgica Confortável Resistente Proteção total do antebraço Ideal para manuseio de derivados de petróleo INDICAÇÃO: Esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário tato e destreza no manuseio, com boa proteção e impermeabilidade contra produtos químicos tais como: Resistência Química: Classe A:Tipo 2: Agressivos básicos Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares; Classe C: TIPO 1:Hidrocarbonetos Alifáticos; TIPO 2:Hidrocarbonetos Aromáticos; TIPO 3: Alcóois; TIPO 4: Éteres. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO M: 20, TAMANHO G: 30,TAMANHO XG: 10.	UN	VOLK	60	7,40	444,00
63	28762 - Óculos de proteção visual incolor – Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um oficio, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	DELTA PLUS	30	9,68	290,40
71	28775 - COLETE REFLETIVO ALTA VISIBILIDADE. Confeccionado em tecido de poliéster fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper, ABNT NBR 15.292:2013 - Vestimenta de Alta Visibilidade, oferecendo segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. Disponível nos tamanhos G, XG e XXG, podendo ser com um bolso ou sem. Aplicação: Tráfego intenso de veículos; Tráfego de veículos em alta velocidade; Condições climáticas adversas (chuva, neblina, fumaça, etc.), ambientes com baixa luminosidade, alta concentração de poeira ou fumaça.	UN	PLASTCOR	20	16,26	325,20
76	28783 - Máscara facial Inteira, respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em elastômero, com certificação (CA) no MTE. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico (ABS). A parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação que é presa na parte traseira do suporte, onde é rosqueado o filtro, e uma mascarilha interna. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material metálico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. Opcionalmente, pode acompanhar a máscara um dispositivo plástico (pote) na cor azul, dotado de rosca, para encaixe do filtro para partículas tipo AS 3000, ou similar. O FPA (Fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de exposição. Caso essa peça facial seja aprovada somente no ensaio de vedação qualitativo, o FPA é igual à 10. A máscara deverá ser apta para utilização de filtro único para partícula tem como elemento filtrante um não-tecido composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente. O filtro químico tem como elemento filtrante o carvão ativo, que pode ser do tipo: A, B, K, AB ou ABEK, dependendo do tipo de contaminante. Deverá acompanhar a máquina 10 filtros químicos - Filtro químico tendo como elemento filtrante o carvão ativo e elemento filtrante um não-tecido, formado por microfibras, tratado eletrostaticamente, tipo 9000 A2B2E2K1P2, ou similar compatível com MÁSCARA FORNECIDA. A mascará será utilizada para aplicação de fumasse para dengue, e deverá ser compatível com esta finalidade.	UN	PLASTCOR	1	600,00	600,00
77	28786 - Bota Branca - Bota de segurança de pvc impermeável; - Cano Médio; - Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamento e trincas; - Forração interna em poliéster; - Sem biqueira; - Solado de polímero plástico em pvc; - Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar; - Toque emborrachado e antiderrapante. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Numeração a ser definida no momento da solicitação de compra.	UN	Innpro	30	40,30	1.209,00

6493 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05.340.608/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	869 - Amaciante de roupas aspecto concentrado, intenso com hidraceramidas. Composição: tensoativo catiônico, cerâmicas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetil amônio. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros aproximadamente 600 kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 8ml por kg de roupa seca	GL	MARCA PRÓPRIA	70	7,20	504,00
8	28439 - Borrifador. Frasco com válvula spray regulável que permite borrifar o produto sobre áreas específicas das superfícies.Ideal para diluir. Frasco com grande durabilidade e válvula de spray substituível. Frasco com capacidade para 500 ml.	UN	MARCA PRÓPRIA	50	2,60	130,00
12	7463 - Desinfetante de uso geral. Desinfetante líquido bactericida e germicida, para uso geral. Fragrância de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50.	GL	MARCA PRÓPRIA	600	8,00	4.800,00
14	30141 - Detergente de louça, neutro com odor suave e agradável, galão de 5 litros, máximo rendimento, aspecto concentrado. Não agride as mãos. Tecnologia antiodor. Remove	GL	MARCA PRÓPRIA	400	9,00	3.600,00

	gorduras e sujeiras. Composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, corantes e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Com rendimento de 500 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:100.					
28	28457 - Limpador multiuso para limpeza diária de qualquer superfície lavável, sem agredi-lás. Galão de 5 litros com rendimento de 100 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:20.	GL	MARCA PRÓPRIA	400	8,50	3.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/10/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FAB9E3B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 9-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MIGUEL MUNIZ DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 29/10/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

563 - C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (10.528.717/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30592 - Prestação de serviços de Treinamento de Servidores Públicos lotados no Departamento de Cultura para implementação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Treinamento da Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Treinamento da equipe técnica para elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Treinamento da comissão de cultura para Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 4. Treinamento a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 5. Treinamento da equipe técnica pra Prestação de contas, tendo como tema a produção de textos e relatórios acerca dos beneficiários aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 6. Treinamento para Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 7. Treinamento quanto a Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 8. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	UN		1	6.000,00	6.000,00
Total (R$):						6.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F40B4129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, MATHEUS AUGUSTO CLERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	16/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

	SECRETARIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R.S RODRIGUES FUNERÁRIA ME - CNPJ: 07.060.828/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 110.955,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COROA DE FLORES - C/ ARICANA, MARGARIDAS E GÉRBERAS 1,20 M X 1,20 M.	SERVIÃ‡O	UNID	50	R$ 471,60	R$ 23.580,00
2	SERVIÇOS FUNERAIS COMPLETOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA PADRÃO POPULAR	SERVIÃ‡O	UNID	45	R$ 1.650,00	R$ 74.250,00
3	TRANSLADO DE FALECIDOS AO MUNICIPIO	SERVIÃ‡O	KM	3.500	R$ 3,75	R$ 13.125,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 110.955,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Sucesso, 17 de outubro de 2024.

MATHEUS AUGUSTO CLERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:AE9E7796

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R.S RODRIGUES FUNERÁRIA ME - CNPJ: 07.060.828/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 110.955,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COROA DE FLORES - C/ ARICANA, MARGARIDAS E GÉRBERAS 1,20 M X 1,20 M.	SERVIÃ‡O	UNID	50	R$ 471,60	R$ 23.580,00
2	SERVIÇOS FUNERAIS COMPLETOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA PADRÃO POPULAR	SERVIÃ‡O	UNID	45	R$ 1.650,00	R$ 74.250,00
3	TRANSLADO DE FALECIDOS AO MUNICIPIO	SERVIÃ‡O	KM	3.500	R$ 3,75	R$ 13.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 110.955,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Sucesso, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C788973D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.528, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Operac. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (8)	000	30.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (140)	303	305.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (227)	000	13.000,00
08.03	**Fundo Munici. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (259)	000	40.000,00
11.00	**Dpto Educação, Cultura e Esporte**		
11.01	**Div. De Ensino**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (427)	000	23.000,00
TOTAL			**411.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS daS dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, e no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (145)	000	13.100,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física(151)	303	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (153)	303	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (157)	303	101.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Perm. (158)	303	70.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.01	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv**		
08.244.0008.1.028	**Const. Ampl. Reformas e Melhorias em Prédios Públicos Sociais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (219)	000	83.000,00
11.00	**Dpto Educação, Cultura e Esporte**		
11.01	**Div. De Ensino**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. e Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica (432)	000	23.000,00
TOTAL			**411.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2908A995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 879.639,45 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	

71 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214,33
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
95 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	751,00
85 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
975 - 3.3.90.93.00.00	364	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.504,58
973 - 3.3.90.93.00.00	374	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.667,96
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.800,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
168 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.087,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
199 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
899 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
245 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
256 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.070,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.354,48
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.850,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	17.212,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.10.301.0029.2.049		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	
321 - 3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.168,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
325 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
484 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
500 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
500 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.000,00
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
533 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.547,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
970 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.152,45
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
694 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.744,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
724 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16,65
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
758 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00

		Total	**879.639,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	8.087,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	44.212,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	817.167,91
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	10.172,54
	Total.	**879.639,45**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E45F441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.052.714,26 (dois milhões e cinqüenta e dois mil setecentos e catorze reais e vinte e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
974 - 3.3.90.93.00.00	364	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
972 - 3.3.90.93.00.00	374	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
969 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	2.139,00
928 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.758,00
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	3.667,00
971 - 4.4.90.52.00.00	359	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.920,00
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.695,00
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	763,29
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
898 - 3.3.71.70.00.00	382	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.477,69
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
946 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	890,40
946 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	5.553,90
946 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
946 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	7.245,63
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
919 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.852.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
980 - 3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	860,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
966 - 3.3.90.30.00.00	833	MATERIAL DE CONSUMO	8.244,35
		TOTAL	**2.052.714,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1936	860,00

31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	20.000,00
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	8.264,29
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA – CORONA	359	43.920,00
33364	INCENT.FINANC.INVEST.REFORMA, CONST.AMPLIAÇÃO UBS- RES 7	364	15.000,00
33374	Construção de Unidade Básica de Saúde- UBS	374	65.000,00
33375	PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE- PROVIG	375	21.689,93
33382	Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202	382	12.477,69
33518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	518	4.758,00
33833	INCEN. HIGIENE INTIMA	833	8.244,35
33850	CONVENIO ITAIPU- PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA	850	1.852.500,00
	TOTAL		**2.052.714,26**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F994FDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de novembro de 2024:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
				01 Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	**02, 03** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
04 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**05** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**06** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**07** Karina Orzechowski Janaína Inacio de Oliveira	**08** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**09, 10** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
11 Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**12** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**13** Karina Orzechowski Janaína Inacio de Oliveira	**14** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**15** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**16, 17** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	
18 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**19** Karina Orzechowski Janaína Inacio de Oliveira	**20** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**21** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**22** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**23, 24** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
25 Karina Orzechowski Janaína Inacio de Oliveira	**26** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**27** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**28** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**29** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**30, 31** Karina Orzechowski Janaína Inacio de Oliveira	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
26	27	28	29	01 – Rosalina Ribeiro
04 – Janaina Inacio de Oliveira	05 – Josimari Turok Stangherlin	06 – Mari Terezinha Zviogicoski	07 – Rosalina Ribeiro	08 – Karina Orzechowski
11 – Josimari Turok Stangherlin	12 – Mari Terezinha Zviogicoski	13 – Rosalina Ribeiro	14 – Karina Orzechowski	15 – Janaina Inacio de Oliveira
18 – Mari Terezinha Zviogicoski	19 – Rosalina Ribeiro	20 – Karina Orzechowski	21 – Janaina Inacio de Oliveira	22 – Josimari Turok Stangherlin
25 – Rosalina Ribeiro	26 – Karina Orzechowski	27 – Janaina Inacio de Oliveira	28 – Josimari Turok Stangherlin	29 - Mari Terezinha Zviogicoski

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 29 de outubro de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:F9E35819

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 352/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 857,29** (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, com sede social na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 334, Sala 02, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.509.169-02, portador da cédula de identidade n° 8.654.632-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, nº 578, Bairro Centro, Campo Mourão-pr, endereço eletrônico elismedcomercial@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500MG INJETAVEL AMPOLA - FRASCO	BLAUSIEGEL	BLAUSIEGEL	AMP	30,00	28,5764	857,29

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Antonio Amaral do Espirito Santo** JUNIOR como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBAEECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 331/2024

DATA: 27.09.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 2.230.088,19 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Oitenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Munic de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec Mun Administração/Div Apoio Admin e Coordenadoria
Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manut das Ativ Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 65/00 000 – Livre.....R$ 80.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 68/00 000 – Livre.....R$ 260.000,00
Classificação Funcional:04.122.1004.2.103 – Incentivo e Apoio a Educação Universitária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 87/00 000 – Livre.....R$ 200.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Munic da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.123.1005.2.119 – Manut Atividades de Finanças e Tesouraria
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 163/00 000 – Livre.....R$ 80.000,00
Classificação Funcional:28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórios
Elemento de Despesa: 33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Conta/Fonte de Recurso: 190/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Serviços Públicos
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manut do Depto Serviços de Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 000 – Livre.....R$ 180.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Fundam
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação - Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 414/00 000 – Livre.....R$ 350.000,00

Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil Classificação Funcional:12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 449/000 – Livre.....R$ 90.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Manut Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 550/000 – Livre.....R$ 40.000,00
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Manut Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 550/000 – Livre.....R$ 120.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/Fundo Mun Assist Social FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Ass Social FMAS/Fundo Mun Assist Social FMAS
Classificação Funcional:08.244.1031.2.205 – Gestão e Coordenação Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 725/00 000 – Livre.....R$ 45.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta/Fonte de Recurso: 763/000 – Livre.....R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.280 – Exec e Manut Emendas Serv Invest à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 878/00 000 – Livre.....R$ 120.000,00

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.256 – Incentivo ao Desenv Ind e Licenc Edificações
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 941/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Munic Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 767/00 303 – Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R$ 65.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.229 – Man Cons Interm Saúde Oeste PR - CISOP
Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 791/00 303 - Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%)...R$ 350.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Munic Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1042.2.230 – Man Cons Interm SAMU Oeste Pr CONSAMU
Elemento de Despesa: 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio
Conta/Fonte de Recurso: 794/01064 Assist Financ da União Comp Prof Enf..R$ 15.327,02

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Fundam
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação - Fundamental
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Mat Permamente
Conta/Fonte de Recurso: 418/11044 – Programa–ETI–Escola Tempo Integral R$ 69.761,17

Órgão: 10 – Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Ass Social, Cult e Cidadania/Div Gestão Social
Classificação Funcional:08.244.1028.1.129 – Mobiliário, Equip e Mat Perman – Assist Social
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Mat Permamente
Conta/Fonte de Recurso: 582/07903 – Emendas-FNAS-SUAS .....R$ 70.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 2.230.088,19 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Oitenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1711.51.11.00.00.00.00 00 000 1.350.948,10
1721.50.01.00.00.00.00 00 000 309.051,90
1711.51.11.00.00.00.00 00 303 415.000,00

1321.01.01.01.00.00.00 01064
1713.50.11.10.00.00.00 01064 15.327,02

1714.99.01.01.00.00.00 11044 69.761,17
2413.50.01.01.00.00.00 07903 70.000,00

Total 2.230.088,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2024.

Sergio Antônio Tristoni
Prefeito Municipal em Exercício

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)			
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do FPM	00000 - 60%	R$ 17.118.977,84	R$ 19.583.916,30
1.7.1.1.51.11.00.00	00103 - 25%		

	00303 - 15%			
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto).....				R$ 17.118.977,84
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro).....				R$ 6.466.221,40
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto).....				R$ 19.583.916,30
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
1º período de 2024	=	R$ 19.583.916,30	=	1,14
1º período de 2023		R$ 17.118.977,84		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período				
R$ 6.466.221,40	X	1,14	=	R$ 7.397.283,87
Receita prevista para 2024		.....		R$ 23.599.620,00
MENOS				
a) 1º período de 2024.....			R$ 19.583.916,30	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....			R$ 7.397.283,87	
c) Créditos extraordinários abertos.....			R$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com				
recursos do excesso de arrecadação.....			R$ 678.000,00	
TOTAL.....				R$ 27.659.200,17
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				R$ 3.381.580,17
POR FONTES DE RECURSOS				
LIVRE - 60%.....				R$ 1.350.948,10
SAÚDE - 15%.....				R$ 507.237,03
EDUCAÇÃO - 5,00%.....				R$ 169.079,01
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....				R$ 676.316,03
TOTAL.....				R$ 2.703.580,17
Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Setembro de 2024				
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN				
CONTADOR				

CRC-PR 056052/O
ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)			
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024
Cota-parte do ICMS	00000 - 60%		
1.7.2.1.50.01.00.00	00103 - 25%	R$ 14.867.734,39	R$ 16.873.652,71
	00303 - 15%		

a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto).....				R$ 14.867.734,39
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro).....				R$ 8.879.166,70
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto).....				R$ 16.873.652,71
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
1º período de 2024	=	R$ 16.873.652,71	=	1,13
1º período de 2023		R$ 14.867.734,39		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período				
R$ 8.879.166,70	X	1,13	=	R$ 10.077.122,13
Receita prevista para 2024		.....		R$ 23.139.748,80
MENOS				
a) 1º período de 2024.....			R$ 16.873.652,71	
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....			R$ 10.077.122,13	
c) Créditos extraordinários abertos.....			R$ 0,00	
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com				
recursos do excesso de arrecadação.....			R$ 0,00	
TOTAL.....				R$ 26.950.774,84
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				R$ 3.811.026,04
POR FONTES DE RECURSOS				
LIVRE - 60%.....				R$ 2.286.615,62
SAÚDE - 15%.....				R$ 571.653,91
EDUCAÇÃO - 5,00%.....				R$ 190.551,30
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....				R$ 762.205,21
TOTAL.....				R$ 3.811.026,04

Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
Contador
CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4320/64)				
Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação Jan a Ago - 2023	Jan a Ago - 2024	
Cota-parte do FPM 1.7.1.1.51.11.00.00	00000 - 60% 00103 - 25% 00303 - 15%	R$ 17.118.977,84	R$ 19.583.916,30	
a) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a Agosto).....			R$ 17.118.977,84	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (Setembro a Dezembro).....			R$ 6.466.221,40	
c) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a Agosto).....			R$ 19.583.916,30	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO				
1º período de 2024	=	R$ 19.583.916,30	= 1,14	
1º período de 2023		R$ 17.118.977,84		
2º período de 2023 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período				
R$ 6.466.221,40	X	1,14	=	R$ 7.397.283,87
Receita prevista para 2024	.....			R$ 23.599.620,00
MENOS				
a) 1º período de 2024.....		R$ 19.583.916,30		
b) Provável arrecadação do 2º período de 2024.....		R$ 7.397.283,87		
c) Créditos extraordinários abertos.....		R$ 0,00		
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....		R$ 0,00		
TOTAL.....				R$ 26.981.200,17
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				R$ 3.381.580,17
POR FONTES DE RECURSOS				
LIVRE - 60%.....				R$ 2.028.948,10
SAÚDE - 15%.....				R$ 507.237,03
EDUCAÇÃO - 5,00%.....				R$ 169.079,01
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....				R$ 676.316,03
TOTAL.....				R$ 3.381.580,17

Capitão Leônidas Marques-Pr, 27 de Setembro de 2024

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
Contador
CRC-PR 056052/O

ESP CONT PÚBLICA E RESP FISCAL

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00 – Fonte 01064 Assist Fin União Comp Enf R$ 0,00

Arrec prev Rec 1713.50.11.10.00.00.00 – Fonte 01064 Assist Fin União Comp Enf R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 108.201,84

- Valor do Excesso de Arrecadação Utilizado(-) R$ 92.874,82

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 15.327,02

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 27 de Setembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1714.99.01.01.00.00.00 – Fonte 11044 Prog ETI – Esc Tempo Integ R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 69.761,17

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 69.761,17

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 27 de Setembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2413.50.01.01.00.00.00 – Fonte 07903 Emendas - FNAS – SUAS R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 70.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 70.000,00

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 27 de Setembro de 2024.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:67B6FEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 366/2024 DATA: 29-10-2024

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingidos a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serv. Públicos	I	45
02	123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	I	45
03	121323/1	Alter José Ragadali	Educador Físico	I	70
04	123352/1	Daiane Ap. Ruth da Silva Valendolf	Educador Físico	I	68
05	123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	I	50
06	123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga	I	64
07	123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	I	39
08	121041/1	Fátima Aurora G. M. Miyahira	Nutricionista	I	67
09	123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	16
10	123443/1	Joel de Araújo Alvino	Vigia	II	10
11	121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	I	44
12	116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	II	20
13	123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	I	25
14	123495/1	Keli Emer Locotii Minski	Agente Comun. de Saúde	I	48
15	116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	I	76
16	123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	I	36
17	123515/1	Luciana Zanon	Agente de Administração	I	41
18	123752/1	Marilene Gonçalves do Prado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	45
19	115921/1	Marilene Gularte Breitenbach	Auxiliar de Serv. Gerais	II	19
20	121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	II	18
21	123751/1	Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	I	63
22	123508/1	Marli Petroski Dobbins	Agente de Administração	I	30

23	123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comun. de Saúde	I	48
24	123655/1	Selia Pereira da Rocha	Advogada	I	84
25	123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	I	53
26	123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	I	64
27	123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	I	36
28	118582/1	Valdecir Pires dos Santos	Pedreiro	I	29
29	123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	I	35
30	123354/1	Valdomiro Correia de Mello	Motorista	I	24
31	119001/1	Wilmar Antonio Cambrussi	Técnico em Radiologia	I	47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:12807DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 367/2024 DATA: 29-10-2024

SÚMULA: Concede Avanço de Classe as Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
01	119591/1	Adriana Bertussi	Professor - LF 01	C	12
02	119592/1	Adriana Bertussi	Professor - LF 02	C	10
03	121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	Professor - LF 01	C	9
04	121091/1	Anelícia Queiroz Lemuniê	Professor - LF 01	C	10
05	121101/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 01	C	9
06	121102/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 02	C	8
07	121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 01	C	10
08	121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 02	C	9
09	121131/1	Denise Maria Tonidandel	Professor - LF 01	C	10
10	116081/1	Elaene Madalosso	Professor - LF 01	B	14
11	116082/1	Elaene Madalosso	Professor - LF 02	B	12
12	115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professor - LF 02	C	10
13	122151/1	Fátima Fernanda Balestrin Miguel	Professor - LF 01	C	7
14	123401/1	Fernanda Melli Sott	Professor - LF 01	C	7
15	121161/1	Itamara Anible	Professor Ed. Infantil	C	5
16	114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	Professor - LF 01	C	16
17	114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	Professor - LF 02	C	14
18	116221/1	Joceli Aparecida Castro	Professor - LF 01	C	15
19	122141/1	Juliana Fatima Biczkovski Haag	Professor - LF 01	C	8
20	122171/1	Luciani Fiuza de Oliveira	Professor - LF 01	C	9
21	116161/1	Madalena Zeni Perin	Professor - LF 01	C	17
22	123484/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 02	B	6
23	122161/1	Marilene dos Santos Felippe	Professor - LF 01	C	9
24	123524/1	Mônica Villa Szekut	Professor Ed. Infantil	C	5
25	114621/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 01	C	16
26	121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 01	C	9
27	123502/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 02	C	5
28	121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professor - LF 01	C	9
29	121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professor - LF 02	C	8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1C4DA931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97						
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	APTAMIL SOJA	75,00	3.750,00
2	Lata	1000	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1	25,04	25.040,00
6	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	INFATRINI	100,00	2.000,00
7	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.	APTAMIL RR	30,73	614,60
9	Lata	100	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, normoprotéica, normocalórica e normolipídica, contendo vitaminas e minerais. Indicado para manutenção ou ganho de peso para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	FORTINI COMPLETE	35,48	3.548,00
11	Lata	100	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso: enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: Maltodextrina e, ou amido e, ou xarope milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: Isento glúten, lactose; adicionais: c, tcm; sabor: c, ou s, sabor. Embalagem de 400g.	NEOCATE LCP	148,44	14.844,00
VALOR TOTAL						**49.796,60**
EMPRESA: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES CNPJ: 44.051.581/0002-47						
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Lata	1000	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	BIOSEN	28,00	28.000,00
VALOR TOTAL						**28.000,00**
EMPRESA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.007.920/0001-04						
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	Lata	1200	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	TROPHIC BASIC	71,00	85.200,00
5	Caixa	500	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Hipercalórico (1ml / 1,5kcal), normoprotéico. Sistema aberto. Apresentação líquida. Embalagem (caixa) longa vida contendo 1000 ML.	TROPHIC SOYA 1.5	29,60	14.800,00
VALOR TOTAL						**100.000,00**
EMPRESA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 26.231.202/0001-38						
ITEM	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	Lata	800	Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiper proteica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	NUTRILLAR	41,20	32.960,00
VALOR TOTAL						**32.960,00**
ITENS FRACASSADOS						
10	Lata	50	Suplemento alimentar composto de proteínas do soro do leite de alto valor biológico, contendo mínimo de 69% de teor proteico com sabor baunilha. Apresentação em pó. Embalagem 900g.			
12	Caixa	400	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades.			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BD8F7B27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, bairro Distrito Industrial, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.612.312/0004-97, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.059, e do CPF nº 043.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca, Nº 35, apto 12, bairro Vila Mariana, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 64/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 49.796,60 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	APTAMIL SOJA	75,00	3.750,00
2	Lata	1000	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1	25,04	25.040,00
6	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	INFATRINI	100,00	2.000,00
7	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.	APTAMIL RR	30,73	614,60
9	Lata	100	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, normoprotéica, normocalórica e normolipídica, contendo vitaminas e minerais. Indicado para manutenção ou ganho de peso para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	FORTINI COMPLETE	35,48	3.548,00
11	Lata	100	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso: enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: Maltodextrina e, ou amido e, ou xarope milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: Isento glúten, lactose; adicionais: c, tcm; sabor: c, ou s, sabor. Embalagem de 400g.	NEOCATE LCP	148,44	14.844,00
VALOR TOTAL						**49.796,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1207
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	4973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação na ordem de compra/empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 043.xxx.xxx-00

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES**, estabelecida na Estrada Tenente Marques, Nº 1980, bairro Chácaras Santa Cruz, na cidade de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.051.581/0002-47, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sergio Ricardo Lessa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19xxx371, e do CPF nº 118.xxx.xxx-01, residente e domiciliado a Rua das Alfazemas, Nº 110, bairro Park Residencial Convívio, cidade de Botucatu, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 64/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lata	1000	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	BIOSEN	28,00	28.000,00
VALOR TOTAL						**28.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1207
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	4973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação na ordem de compra/empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Sergio Ricardo Lessa Representações
SERGIO RICARDO LESSA
Representante Legal
CPF: 118.xxx.xxx-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av. Inglaterra, Nº 123, bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 38.007.920/0001-04, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vanessa Pereira da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.023-x, e do CPF nº 005.xxx.xxx-37, residente e domiciliada a Av. Inglaterra, Nº 123, bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 64/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Lata	1200	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	TROPHIC BASIC	71,00	85.200,00
5	Caixa	500	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Hipercalórico (1ml / 1,5kcal), normoprotéico. Sistema aberto. Apresentação líquida. Embalagem (caixa) longa vida contendo 1000 ML.	TROPHIC SOYA 1.5	29,60	14.800,00
VALOR TOTAL						**100.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1207
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	4973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação na ordem de compra/empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68
V & V Nutrição Hospitalar LTDA
VANESSA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 005.xxx.xxx-37

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, Nº 266 N,

bairro Zona 04, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.231.202/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rozimar Spurio Garcia Bravo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx052-x, e do CPF nº 811.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Princesa Izabel, Nº 1451, bairro Zina 04, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 64/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 32.960,00 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lata	800	Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiper proteica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	NUTRILLAR	41,20	32.960,00
VALOR TOTAL						**32.960,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1207
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	4973

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação na ordem de compra/empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Bravonutri Com. De Prod. Nutricionais LTDA
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Representante Legal
CPF: 811.xxx.xxx-00

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C2A256F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2024

DECRETO Nº 231/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 460.260,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
431	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
	SUBTOTAL	269.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00
	SUBTOTAL	1.750,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	7.906,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	27.906,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.530,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	18.530,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4121	01058-MAPA - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS- ASSOCIAÇAO MARACUJA	73.574,00
	SUBTOTAL	96.574,00
	TOTAL	460.260,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	

3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1230	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	15.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00
	SUBTOTAL	1.750,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	7.906,00
	SUBTOTAL	28.406,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.530,00
	SUBTOTAL	1.530,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	136.686,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01058	MAPA - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS- ASSOCIAÇAO MARACUJA	73.574,00
	TOTAL	73.574,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 21 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:01056E03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2024

DECRETO Nº 232/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 917.723,02 (Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.905,96
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.167,96
	SUBTOTAL	63.073,92
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	171.660,44
	SUBTOTAL	171.660,44
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.506,57
	SUBTOTAL	73.506,57
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.111,66
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.900,72
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.762,45
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.845,56
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.167,16
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.825,51
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.906,57
	SUBTOTAL	378.519,63
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.126,55
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.801,09
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.815,14
	SUBTOTAL	64.742,78
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	42.262,89
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00102-Fundeb 30%	4.734,18
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	3.462,97
	SUBTOTAL	50.460,04
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.804,73
	SUBTOTAL	89.804,73
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.650,64
	SUBTOTAL	20.650,64
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.304,27
	SUBTOTAL	5.304,27
	TOTAL	917.723,02

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.900,72
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.600,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.061,18
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.452,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.849,56
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.610,00
	SUBTOTAL	293.473,46
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	302.748,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	289.739,11
	SUBTOTAL	592.487,11
	TOTAL	885.960,57

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	31.762,45
	TOTAL	31.762,45

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	31.762,45
	TOTAL	31.762,45

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 24 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:FD85DBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I

7/2018, considerando como base de cálculo o total das remunerações dos servidores ativos reajustados pela taxa real de crescimento de 1,00% a.a. e a taxa de juros de 5,10% a.a.

Proposta 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
A proposta 1, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes crescentes ou alíquota suplementar crescente ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria n.º 1467/2022.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2023	-	-	-	**R$ 144.162.193,71**	-
2024	R$ 6.242.287,38	R$ 7.352.271,88	-R$ 1.109.984,50	R$ 145.272.178,21	38,32%
2025	R$ 7.408.881,09	R$ 7.408.881,09	R$ 0,00	R$ 145.272.178,21	45,03%
2026	R$ 7.779.325,14	R$ 7.408.881,09	R$ 370.444,05	R$ 144.901.734,15	46,82%
2027	R$ 8.746.877,66	R$ 7.389.988,44	R$ 1.356.889,22	R$ 143.544.844,94	52,12%
2028	R$ 8.834.346,43	R$ 7.320.787,09	R$ 1.513.559,34	R$ 142.031.285,60	52,12%
2029	R$ 8.921.815,21	R$ 7.243.595,57	R$ 1.678.219,65	R$ 140.353.065,95	52,11%
2030	R$ 9.009.283,99	R$ 7.158.006,36	R$ 1.851.277,62	R$ 138.501.788,33	52,10%
2031	R$ 9.096.752,76	R$ 7.063.591,20	R$ 2.033.161,56	R$ 136.468.626,77	52,09%
2032	R$ 9.184.221,54	R$ 6.959.899,97	R$ 2.224.321,58	R$ 134.244.305,19	52,07%
2033	R$ 9.271.690,32	R$ 6.846.459,56	R$ 2.425.230,75	R$ 131.819.074,44	52,04%
2034	R$ 9.359.159,09	R$ 6.722.772,80	R$ 2.636.386,30	R$ 129.182.688,14	52,01%
2035	R$ 9.446.627,87	R$ 6.588.317,10	R$ 2.858.310,78	R$ 126.324.377,36	51,98%
2036	R$ 9.534.096,65	R$ 6.442.543,25	R$ 3.091.553,40	R$ 123.232.823,96	51,94%
2037	R$ 9.621.565,42	R$ 6.284.874,02	R$ 3.336.691,40	R$ 119.896.132,56	51,90%
2038	R$ 9.709.034,20	R$ 6.114.702,76	R$ 3.594.331,44	R$ 116.301.801,12	51,85%
2039	R$ 9.796.502,98	R$ 5.931.391,86	R$ 3.865.111,12	R$ 112.436.690,00	51,80%
2040	R$ 9.883.971,75	R$ 5.734.271,19	R$ 4.149.700,56	R$ 108.286.989,44	51,75%
2041	R$ 9.971.440,53	R$ 5.522.636,46	R$ 4.448.804,07	R$ 103.838.185,37	51,69%
2042	R$ 10.058.909,31	R$ 5.295.747,45	R$ 4.763.161,85	R$ 99.075.023,52	51,63%
2043	R$ 10.146.378,08	R$ 5.052.826,20	R$ 5.093.551,88	R$ 93.981.471,63	51,56%
2044	R$ 10.233.846,86	R$ 4.793.055,05	R$ 5.440.791,81	R$ 88.540.679,83	51,49%
2045	R$ 10.321.315,64	R$ 4.515.574,67	R$ 5.805.740,97	R$ 82.734.938,86	51,41%
2046	R$ 10.408.784,41	R$ 4.219.481,88	R$ 6.189.302,53	R$ 76.545.636,33	51,34%
2047	R$ 10.496.253,19	R$ 3.903.827,45	R$ 6.592.425,74	R$ 69.953.210,59	51,26%
2048	R$ 10.583.721,97	R$ 3.567.613,74	R$ 7.016.108,23	R$ 62.937.102,37	51,17%
2049	R$ 10.671.190,74	R$ 3.209.792,22	R$ 7.461.398,52	R$ 55.475.703,85	51,08%
2050	R$ 10.758.659,52	R$ 2.829.260,90	R$ 7.929.398,62	R$ 47.546.305,22	50,99%
2051	R$ 10.846.128,30	R$ 2.424.861,57	R$ 8.421.266,73	R$ 39.125.038,49	50,90%
2052	R$ 10.933.597,07	R$ 1.995.376,96	R$ 8.938.220,11	R$ 30.186.818,38	50,80%
2053	R$ 11.021.065,85	R$ 1.539.527,74	R$ 9.481.538,11	R$ 20.705.280,27	50,70%
2054	R$ 11.108.534,63	R$ 1.055.969,29	R$ 10.052.565,33	R$ 10.652.714,94	50,60%
2055	R$ 11.196.003,40	R$ 543.288,46	R$ 10.652.714,94	R$ 0,00	50,49%

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:32167CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5069/2024

DECRETO N.º 5069 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.7.2076 – Organização e Promoção de Festividades Municipais		
(364) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		100.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS		
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		

26.782.3.2.010 Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		
(368) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 563.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		224.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000		339.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
TOTAL	**R$ 663.000,00**	

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 – Secretaria de Educação		
12.361.6.2023 – Transporte Escolar		
(291) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		40.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.7.2076 – Organização e Promoção de Festividades Municipais		
(363) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 25.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		25.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS		
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos		
25.752.17.2.013 – Serviços de Iluminação Pública		
(385) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		100.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – Secretaria de Agricultura		
20.608.8.2061 – Secretaria Municipal de Agricultura		
(394) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		5.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
(395) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,0	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		5.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
20.608.8.2063 – Assistência Agropecuária Animal		
(412) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		40.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
20.608.8.2065 – Manejo e Correção de Solos		
(416) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 4.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		4.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
(417) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 339.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000		339.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
20.608.8.2066 – Programa Incentivo a Inseminação Artificial		
(418) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		50.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
(419) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,0	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		35.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
20.608.8.2081 – Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar		
(421) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000		20.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
TOTAL	**R$ 663.000,00**	

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:CFA906FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5070/2024

DECRETO N°5070/2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no

valor de R$ 210.955,89 (Duzentos e Dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(69) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.754,37
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	9.754,37
- Piso da Enfermagem	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.752,00
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	7.752,00
- Piso da Enfermagem	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(292) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 116.398,75
FONTE: 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	116.398,75
Salário Educação	
12.361.6.2026 – Merenda Escolar	
(306) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	49.809,55
FONTE: 00145/01042.09.01.06.00.1.552.0000	49.809,55
Transferência FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
25.752.17.2013 – Serviços de Iluminação Pública	
(385) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.241,22
FONTE: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	27.241,22
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
TOTAL	**R$ 210.955,89**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00356/01064.09.02.06.20.1.605.0000	17.506,37
- Piso da Enfermagem	
FONTE: 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	116.398,75
Salário Educação	
FONTE: 00145/01042.09.01.06.00.1.552.0000	49.809,55
Transferência FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	
FONTE: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	27.241,22
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
TOTAL	**R$ 210.955,89**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 29 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6C9D549F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2372/2024 DE 29/10/2024

Decreto nº 2372/2024 de 29/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.189,97 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 374	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	

150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO 13.349,97
151 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO 21.740,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte
302 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 136.189,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.2.50.03.00.0000	Fonte 104		2.638,65
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 104		2.407,32
Receita	1.1.1.3.03.41.01.0100	Fonte 104		8.304,00
Receita	1.3.2.1.01.01.02.0600	Fonte 107		21.740,00
Receita	1.7.1.1.52.01.00.0000	Fonte 1000		50.000,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte 1000		50.000,00
Receita	1.7.2.3.50.01.06.0000	Fonte 374		1.100,00
			Total da Receita:	**136.189,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:46BD3396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21406/2024

DECRETO Nº 21406/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO OUTUBRO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
7129-1	Andreana Salvador Jasinski
17756-1	Elizangela Tavares da Silva
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos
19410-1	Fernanda Berns França
17745-1	Francesca Tonial
14168-1	Juliana Mangini Tosetto Correa
17753-1	Leonice Lorenzett
14435-1	Marilucia Reichardt
13799-1	Maristela Ribeiro
1236-1	Marita Ana Martins Moreira
13714-1	Pamela Behling Rosalino

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB4454E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
f) Processo Adm Nrº :	43/2024

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA
CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Linha - Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão das Rosas	SERVIÃ‡O	9.240	R$ 7,6000	R$ 70.224,0000
1	Linha - Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 11 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	SERVIÃ‡O	9.975	R$ 7,6000	R$ 75.810,0000
1	Linha Três barras, Cerradinho, Gramadinho e Quilombo até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir 6ª a aula.	SERVIÃ‡O	2.530	R$ 7,0800	R$ 17.912,4000
1	Linha - Sete Quedas, Flores, Fecho, Sete Quedas do Meio até C. E.SALTO GRANDE DO TURVO, para suprir a 6ª aula	SERVIÃ‡O	5.952	R$ 7,0800	R$ 42.140,1600
1	Linha - C.SALTO GRANDE DO TURVO ATE BOERÃO,BARRA LINDA,SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPERAPUÃ, para suprir a 6ª aula.	SERVIÃ‡O	7.440	R$ 7,0800	R$ 52.675,2000
1	Linha - Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir a 6ª aula.	SERVIÃ‡O	1.909	R$ 6,4000	R$ 12.217,6000
1	Linha - Cabeceira do Tigre PR 092 (Buerão),Barra do Tigre até o colégio Estadual Princesa Isabel Cerro Azul, para suprir 6ª aula.	SERVIÃ‡O	1.890	R$ 6,4000	R$ 12.096,0000

Valor Total Homologado - R$ 283.075,36

DOUTOR ULYSSES, 29 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A35C9705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2024.
Detentor da Ata: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, sediada à RUA JOSÉ RUPP, 823, 0 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÉ RUPP, Herval d'Oeste/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Claudete Maria Friedrich Peroza, inscrito (a) no CPF sob nº 737.970.069-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.035.382.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	25251	Crachá 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon. Crachá 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon. 11x15 cm tríplex 250g 4x0, cordão de nylon. Crachá para identificação dos servidores municipais. Confecção e fornecimento de cartões em PVC flexível , produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76 mm de espessura, no tamanho 85x54MM. Termo de impressão em 4/0 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d'agua e etc), impressão e tratamento especial para digitalização de fotografia conforme arte final. OBS. Acompanha cordões para crachá poliester (60cm) na cor azul, com presilha tipo jacaré de metal, utilização de material de boa qualidade para as confecções dos crachás, a fim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02 (dois) anos, mesmo com efeitos nocivos do tempo.	Serviço	UN	1.500,00	1,57	2.355,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	25273	CARTILHA EDUCATIVA 25x20cm CARTILHA EDUCATIVA TIPO JORNAL IMPRESSÃO COLORIDA 25x20cm PARA TRABALHAR DIVERSAS ARTES Cartilha educativa tipo jornal impressão colorida nas medidas: 25x20 cm, para trabalhar diversos temas (assuntos). A arte será disponibilizada conforme a necessidade da secretaria.	Serviço	UN	500,00	2,12	1.060,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	19976	CARTEIRINHA ACOMP. PRESSÃO ARTERIAL C/ CAPA COLOR 12 MESES PAPEL 75MG TAMANHO 20x12cm	Serviço	UN	1.000,00	0,60	600,00
TOTAL								4.015,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.015,00 (Quatro Mil e Quinze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2024.
Detentor da Ata: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.272.638/0001-57, sediada à AVENIDA CURITIBA,1883, 0 GRAFICA - CEP: 83260000 - BAIRRO: SERTÃOZINHO, Matinhos/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 104.954.769-19, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.480.082-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	25229	BANNER LONA COM ILHÓS Impressão em lona alta resolução. Acabamento de ilhós Niquelado. Cores: 4x0, Material: Lona.	Serviço	M²	70,00	42,90	3.003,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	25255	BANNER 50x70 LONA banner 50x70 lona colorido.	Serviço	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	25252	ADESIVO JATEADO P/ PORTAS E JANELAS DE VIDRO	Serviço	MTS	20,00	54,90	1.098,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	26687	PLACA PLACA PARA PORTA 80X40 CM: em vinil, adesivo com impressão 300DPI, aplicado sobre chapa de ps 2mm e fita dupla face para fixaçãoUND	Serviço	UN	10,00	42,50	425,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	27219	ADESIVO PLOTAGEM 60CMX60CM	Serviço	UN	30,00	43,00	1.290,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	27219	ADESIVO PLOTAGEM VEICULAR 30CMX30CM	Serviço	UN	50,00	14,90	745,00
TOTAL								7.158,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.158,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 308/2024.
Detentor da Ata: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46, sediada à AV REPUBLICA ARGENTINA 1530, 0 SALA 1 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA IZABEL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito (a) no CPF sob nº 060.497.299-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 913252.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	26220	TAPETE capacho personalizado fibra de vinil entrelaçado, vulcanizado, tamanho 1,20 x 0,80 cm Costado sólido antiderrapante; Espessura de 12,mm Lavável, Não propaga fogo, Letras com 1 cm de	Serviço	UN	25,00	149,90	3.747,50

			espessura.					
TOTAL								3.747,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.747,50 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309/2024.
Detentor da Ata: CLESIO MENES BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.447.062/0001-10, sediada à RUA FERNANDO VERONEZI, 163, 0 CASA - CEP: 91791622 - BAIRRO: RESTINGA, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLESIO MENES BERNARDES, inscrito (a) no CPF sob nº 491.987.340-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5040193301.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	12821	PASTA 32CM X 46CM PAPEL 380GR VINCO DE 1CM IMPRENSSÃO COLORIDA Pasta 32x46 cm com bolso, papel 350g, cores 4x0 com acabamento verniz, refile, corte especial, vinco e lombada. Arte conforme a necessidade das secretarias.	Serviço	UN	2.000,00	1,70	3.400,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	25596	AGENDA Agenda personaliza arte a ser disponibilizado pela prefeitura municipal de foz do Jordão, com capa dura e espiral, resistente ao uso no dia a dia. Tamanho 15x21 cm, páginas padronizadas no estilo Planner para organização das atividades diárias e mensal. Características da agenda: Páginas de dados Pessoais, Planejamento do mês (Páginas, com 1 dia por página de seg. a sex, e sab. e Dom juntos na mesma página e datas conforme o ano solicitado). Papel 75 gramas, Acabamento da capa brilho.	Serviço	UN	300,00	24,95	7.485,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	22952	CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS DO AGRICULTOR RURAL Capas para bloco de notas produtor rural, papel 380 gr, impressão colorida, medidas: 29 x 53 cm, com vinco de 1 cm na parte central. Separador de nota anexo com 22 x 27 cm. (a arte será disponibilizada conforme solicitação da secretaria de agricultura).	Serviço	UN	500,00	2,39	1.195,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	25260	CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO PA E HGT Carteirinha de PA/HGT com capa color para acompanhamento 12 meses 75MG tam. 20x12 cm.	Serviço	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	25261	CARTÃO DE VACINAÇÃO Cartão de vacinação nas medidas 205x95 mm papel 180 G com vinco. (obs.; arte conforme solicitação da secretaria de saúde).	Serviço	UN	2.000,00	0,39	780,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	26347	ENVELOPE Envelope saco 26x36 timbrado sulfite 120g 4x0	Serviço	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	20738	IMÃS DE GELADEIRA: aproximadamente 10x7cm arte em cores fornecida pela administração	Serviço	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
TOTAL								17.060,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 17.060,00 (Dezessete Mil e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2024.
Detentor da Ata: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01, sediada à AV. CRIST. MACHADO, 373, 0 EMPRESA - CEP: 31110656 - BAIRRO: CONCÓRDIA, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 043.510.596-56, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.022344.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	25271	ADESIVO PLOTAGEM 10X10cm REDONDO COLORIDO	Serviço	UN	1.200,00	0,45	540,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	25253	ADESIVO PERSONALIZADO P/ PORTAS E JANELAS	Serviço	M²	100,00	62,00	6.200,00
TOTAL								6.740,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.740,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2024.
Detentor da Ata: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, sediada à RUA PEROLA DO VALE 55, 0 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, Blumenau/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON HENRIQUE ALBANO, inscrito (a) no CPF sob nº 070.615.769-95, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.924.112.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	17257	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS CX C/ 500 UNI Nota fiscal produtor rural, quatro vias/ caixa com 500 unidades nas medidas: 28x24 cm.	Serviço	CX	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	19979	REQUISIÇÃO EXAME 2 VIAS, 50X2 AUTOC. 15X23CM PAPEL 56G IMPRESSÃO PRETO BLOCO 100 FOLHAS	Serviço	BLCO	150,00	7,00	1.050,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	22966	RECEITUARIO MÉDICO 50X20 SULFITE 56G IMPRESSÃO EM PRETO BLOCO COM 100 FOLHAS Receituário médico 50x2 sulfite 56 G 15x21 formato 18 impressão em preto bloco com 100 folhas.	Serviço	BLCO	1.500,00	3,85	5.775,00
TOTAL								9.325,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 9.325,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2024.
Detentor da Ata: STEFFEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.890.765/0001-02, sediada à RUA DONA FRANCISCA, 5285, 0 SALA 03 - CEP: 89218112 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, Joinville/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEOVAN MARCELL STEFFEN, inscrito (a) no CPF sob nº 005.088.819-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3756780.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 086 - Lote 086	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU PAPEL VEGETAL, DE TAMANHO A0 NO MODO COLORIDO	Serviço	UN	200,00	14,88	2.976,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU VEGETAL, DE TAMANHO A1 NO MODO COLORIDO	Serviço	UN	200,00	12,09	2.418,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU VEGETAL, DE TAMANHO A2 NO MODO COLORIDO	Serviço	UN	200,00	11,08	2.216,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU PAPEL VEGETAL, DE TAMANHOS A0, NO MODO PRETO E BRANCO	Serviço	UN	200,00	14,88	2.976,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU PAPEL VEGETAL, DE TAMANHOS A1, NO MODO PRETO E BRANCO.	Serviço	UN	200,00	11,78	2.356,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	27284	PLOTAGEM DE MAPAS PROJETOS E PLANTAS EM FOLHAS DE PAPEL SULFITE E/OU PAPEL VEGETAL, DE TAMANHOS A2, NO MODO PRETO E BRANCO	Serviço	UN	200,00	11,08	2.216,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	27285	DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS E PROJETOS EM PAPEL SULFITE E PROJETOS EM PAPEL SULFITE, POR METRO LINEAR NOS MODOS PRETO E BRANCO E COLORIDOS	Serviço	M	300,00	33,99	10.197,00
TOTAL								25.355,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.355,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024.
Detentor da Ata: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.412.829/0001-89, sediada à RUA DONA GERMANA, 24, 0 - CEP: 59380000 - BAIRRO: ANTONIO RAFAEL, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) José Reinaldo Pinheiro, inscrito (a) no CPF sob nº 379.530.014-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 494901.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	22947	BORRACHA PARA CARIMBO SECRETARIAS MODELO 4911	Serviço	UN	40,00	10,90	436,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	25230	BORRACHA PARA CARIMBO 4912	Serviço	UN	40,00	10,90	436,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	17234	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 Carimbo automático 4912, com borracha personalizada com nome, n/ de decreto, e função + refil,	Serviço	UN	30,00	24,70	741,00
TOTAL								1.613,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.613,00 (Um Mil, Seiscentos e Treze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2024.

Detentor da Ata: CHAGAS & CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.021.537/0001-02, sediada à RUA RUY BARBOSA 40, 0 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA RENNÓ, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob nº 020.768.309-36, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	25228	BANNER EM LONA 300 DPI Banner em lona 300 DPI, acabamento baguete, corda e ponteira. Com arte gráfica inclusa.	Serviço	M²	60,00	55,00	3.300,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17266	BANNER 1,30X1,10 M LONA ACRÍLICA EM CORES COM SUPORTE BANNER 1,30X1,10 M LONA ACRÍLICA EM CORES COM SUPORTE	Serviço	UN	20,00	79,90	1.598,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17260	BANNER 2MX1M LONA ACRILICA COLOR COM SUPORTE	Serviço	UN	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	19980	BANNER 3MX1M LONA ACRÍLICA COLOR COM SUPORTE	Serviço	UN	25,00	167,80	4.195,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17275	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100X1 15X21 SULFITE 56G 1X0 100 UNIDADES	Serviço	UN	30,00	3,97	119,10
LOTE: 020 - Lote 020	1	12842	REQUISIÇÃO VALE REFEIÇÃO AUTOC. 50X2 10X15 1X0	Serviço	BLCO	120,00	3,12	374,40
LOTE: 021 - Lote 021	1	17282	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 50X2 AUTOC. 12X16CM IMPRESSÃO EM PRETO Bloco requisição de abastecimento e lavagem de veículos, bloco grande autoc. 50x2 12x16 impressão em preto.	Serviço	BLCO	40,00	7,87	314,80
LOTE: 022 - Lote 022	1	17232	CARTEIRINHA PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS Carteirinha programa leite das crianças Formato 18 dobrado (med 21x15) 4p inteira	Serviço	UN	500,00	0,59	295,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17278	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4 75G	Serviço	UN	2.500,00	0,18	450,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	25237	FOLDER FOLDER 120g COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA 15x1CM COM ARTE NOS DOIS LADOS Folder Couchê – TAM. 10×15 cm 120 gramaturas com arte dos dois lados.	Serviço	UN	2.500,00	0,13	325,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	25270	ADESIVO EM PAPEL 5X5cm TIPO BOTTONS Adesivo em papel colorido 5x5 cm redondo (tipo botons).	Serviço	UN	1.200,00	0,14	168,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	25272	ADESIVO PLOTAGEM 15x15cm COLORIDO	Serviço	UN	500,00	1,17	585,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	25236	FLYER TAMANHO A6 FECHADO, SANFONADO EM CRUZ, 3 DOBRAS, 4x4 CORES. Flyer tamanho A6 fechado, sanfonado em cruz, 3 dobras 4x4 cores. A arte será disponibilizada conforme a necessidade da secretaria.	Serviço	UN	500,00	0,76	380,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	25275	FOLDERSC/ 1 DOBRA 21x29,7cm COM ARTE FOSCO 170g Folder com 1 dobra em papel Couchê – Tam.21x 29,7 cm ,170 gramaturas com arte fosca.	Serviço	UN	500,00	0,62	310,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	25274	FOLDER 15x21cm COM VERNIZ COM ARTE COLORIDA SOMENTE FRONTAL	Serviço	UN	800,00	0,37	296,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	12792	RECEITUARIO AZUL B2 40X1 10X20 1X0 BLOCOS COM 100 FOLHAS	Serviço	BLCO	300,00	2,97	891,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	26348	PASTA Pasta para empenho papel 240gr 33 cm x 46 cm impressão preto.	Serviço	UN	5.000,00	0,86	4.300,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	26349	FICHA Ficha prontuário dentista 12x16,5 cm sulfite 180 gr impressão em preto.	Serviço	UN	1.000,00	0,18	180,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	26352	CARTEIRINHA Carteirinha para acompanhamento fisioterapia medidas 205x95 mm papel 180 G frente e verso, impressão 1 cor, com vinco.	Serviço	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	26352	CARTEIRINHA Carteirinha de acompanhamento pressão arterial e diabetes TAM 205X95 MM papel sulfite 180G frente e verso 1 cor com vinco.	Serviço	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	26347	ENVELOPE Envelope saco 18x24 timbrado sulfite 120g 4x0	Serviço	UN	1.000,00	0,92	920,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	26354	CAPAS Capas carnes IPTU/tributos côuche 180gr medindo 46cm x 10cm com vinco, com recorte tipo janela, impressão color.(arte fornecida mediante solicitação do departamento de tributação).	Serviço	UN	2.000,00	0,29	580,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	25258	CARTÃO APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES Cartão aprazamento imunizações (obs.; arte conforme solicitação da secretaria de saúde) MED: 15x21 cm.	Serviço	UN	2.000,00	0,27	540,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	25231	CARTAZ FORMATO 48X33CM personalizado couche 170G cor 4x0.	Serviço	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	25240	PANFLETO AQUISIÇÃO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115: No formato aberto 29,0x21,3 cm (largura x altura), 4x4 cores, acabamento 1 dobra, impressão policromia frente e verso. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade e seguir as normas técnicas da ABNT. Com arte gráfica incluso.	Serviço	UN	1.500,00	0,29	435,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	26353	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR: 16X11CM, BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO PRETO	Serviço	BLCO	50,00	3,70	185,00
TOTAL								24.911,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 24.911,30 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2024.

Detentor da Ata: D S A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.089.257/0001-28, sediada à RUA GREGÓRIO DE MATOS, 370, 0 - CEP: 82200110 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAIANE SANTOS ALVES CHAVES, inscrito (a) no CPF sob nº 061.517.939-86, portador (a) da cédula de identidade RG nº 94717965.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	17235	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Carimbo automático 4911com borracha personalizada com nome, n/ de decreto, e função + refil.	Serviço	UN	20,00	28,90	578,00
TOTAL								578,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 578,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2024.
Detentor da Ata: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.068.702/0001-80, sediada à RUA CEARA 1219, 0 - CEP: 16900025 - BAIRRO: CENTRO, Andradina/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rafaelle Jimenes Lucio Alves, inscrito (a) no CPF sob nº 220.534.058-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 40889410-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25240	PANFLETO Panfleto Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco, 170g, cores: 4x4 com acabamento refile, verniz IR. Com arte gráfica inclusa.	Serviço	UN	2.500,00	0,28	700,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	12821	PASTA 32CM X 46CM PAPEL 380GR VINCO DE 1CM IMPRENSSÃO COLORIDA	Serviço	UN	200,00	2,10	420,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	25231	CARTAZ FORMATO 48X33CM Cartaz personalizado couchê 80G cobertura com verniz, tamanho 33 x 48 cm.	Serviço	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	25256	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO E MENINA 21x15 conforme ministério da saúde	Serviço	UN	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	17248	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES BLOCO COM 100 FOLHAS Guia de encaminhamento para especialidades, medidas 210x297mm, bloco com 100 folhas autocopiativo.	Serviço	BLCO	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	17242	FICHA SUS 50X2 50x2 SULFITE 120gr 1x1 20x30 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	Serviço	BLCO	50,00	7,00	350,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	25232	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ Certificado em papel couchê 230 G. medindo 29,7x21,0 cm com 4x0 cores/ com alto padrão de qualidade e arte gráfica inclusa.	Serviço	UN	150,00	2,10	315,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	25248	Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco. Filipeta 10x21 cm em papel couchê fosco, 170g, cores: 4x4 com acabamento refile, verniz IR. Com arte gráfica inclusa.	Serviço	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	25254	ATESTADO MÉDICO ATESTADO MÉDICO 50x20 SULFITE 56g IMPRESSÃO EM PRETO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Atestado médico 50X2 medidas 15x25 cm, sulfite 56 G impressão em preto 2 vias (bloco com 100 folhas).	Serviço	BLCO	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	26346	BLOCO AUTO TERMO Bloco auto termo visa 21,0 x 29,7 cm 50 c2 cor1 numerado vigilância sanitária (bloco om 100 folhas).	Serviço	BLCO	10,00	12,00	120,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	26347	ENVELOPE Envelope ofício timbrado 23x12 sulfite 120g impressão color.	Serviço	UN	500,00	0,85	425,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	26353	BLOCO Bloco ordem de compra e requisição de serviço, bloco grande autoc. 50x2 15x23 impressão em preto.	Serviço	BLCO	70,00	7,00	490,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	26348	PASTA Pasta 32x46 cm sem bolso , papel 350g, cores 4x0 com acabamento verniz, refile, corte especial, vinco e lombada. Arte conforme a necessidade das secretarias.	Serviço	UN	530,00	2,60	1.378,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	27216	CALENDARIO BÁSICO DE VACINAÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE/ADULTO/IDOSO obs.; arte conforme solicitação da secretaria de saúde) MED: 70X50 cm	Serviço	UN	50,00	13,57	678,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	25259	CARTAZ INFORMATIVO 50x70	Serviço	UN	30,00	5,92	177,60
LOTE: 083 - Lote 083	1	27220	ENCADERNAÇÃO COMPATÍVEL COM FOLHA TAMANHO A4	Serviço	UN	100,00	7,30	730,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	27222	REVISTA INFORMATIVA FORMATO 32X48	Serviço	UN	300,00	14,89	4.467,00
TOTAL								15.361,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.361,10 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2024.
Detentor da Ata: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.864.408/0001-30, sediada à RUA RIO GRANDE DO NORTE 861, 0 FUNDOS - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, Jaguapitã/PR, neste ato

representada pelo (a) Sr. (a) Lucas Oliveira Bortolotti, inscrito (a) no CPF sob nº 107.339.769-64, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.643.790-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	25245	Placa de pvc 20x30 Placa de pvc 20x30 cm 2 mm de espessura com adesivo de impressão digital colorida. Placa de PVC 20x30 cm 2 mm de espessura com adesivo de impressão digital colorida em apenas um dos lados.	Serviço	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	25242	PLACAS PARA INDENTIFICAÇÃO DOS SETORES EM PVC 40x13cm Placas para identificação de setores em PVC. 40x13cm (impressão somente 1 lado)	Serviço	UN	100,00	7,40	740,00
TOTAL								1.265,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.265,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2024.
Detentor da Ata: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.772.585/0001-19, sediada à RUA JOAO PESSOA, 145, 0 SL 58 - CEP: 83707742 - BAIRRO: CENTRO, Araucária/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marcos Cezar Felippe, inscrito (a) no CPF sob nº 549.511.949-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1559693.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	26348	PASTA Pasta para contratos, propostas e documentos, licitatórios. Medida de 31x47 cm papel 350 g. cores 4x0 com acabamento laminado, para uso de folhas A4 com 4 vincos de 1 cm cada vinco.	Serviço	UN	400,00	1,40	560,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	26350	CARTÃO CR80 Cartão PVC Cr-80 com impressão colorida 86x54x0,76mm arte será disponibilizada pela secretaria de administração.	Serviço	UN	400,00	1,00	400,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	27217	PASTA PROTOCOLO com bolso, 22x30cm, papel 240G (impressão colorida), arte conforme solicitação de cada secretaria	Serviço	UN	1.100,00	1,33	1.463,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	25241	PASTA TIMBRADA DUPLEX 32x46 250G 4x0	Serviço	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
TOTAL								3.753,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.753,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2024.
Detentor da Ata: IBIPORA ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.005.979/0001-29, sediada à RUA VITORIANO VALENTE ,2120, 0 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO APARECIDO BERTOLDO, inscrito (a) no CPF sob nº 006.188.499-55, portador (a) da cédula de identidade RG nº 39255243.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25250	Adesivo vinil perfurado Adesivo vinil perfurado impressão policromia com aplicação em vidro. Com arte gráfica incluso. Adesivo vinil perfurado impressão policromia para aplicação em vidro. Com arte gráfica inclusa. (fornecimento e aplicação).	Serviço	M²	50,00	88,75	4.437,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	25249	Vinil adesivo com impressão digital 300DPI Vinil adesivo com impressão digital 300DPI (fornecimento e aplicação) Com arte gráfica incluso. Vinil adesivo com impressão digital 300DPI (fornecimento e aplicação). Com arte gráfica inclusa.	Serviço	M²	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25227	ADESIVO PLOTAGEM COLORIDO COM INSTALAÇÃO adesivo plotagem 35x50 cm, com istalação.	Serviço	UN	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	25227	ADESIVO PLOTAGEM COLORIDO COM INSTALAÇÃO ARTE INCLUSO	Serviço	M²	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	27218	PLOTAGEM EM MAQUINAS AGRICOLAS MAQUINAS RODOVIÁRIAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PEQUENOS E GRANDES (TIPO VANS, MICROONIBUS, E ONIBUS) (Conforme solicitação e arte definida pelo Municipio). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Serviço	M²	400,00	126,67	50.668,00
TOTAL								65.705,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 65.705,50 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2024.
Detentor da Ata: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54, sediada à RUA SILVA BUENO, 1660, IPIRANGA, 0 CJ 610 - CEP: 04208001 - BAIRRO: IPIRANGA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 126.513.778-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21565500-X.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25246	Pulseiras Tyvek 2x24 cm personalizada, diversas cores.	Serviço	UN	2.500,00	0,17	425,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	26128	KIT Kit cordão personalizado com garra + suporte para Cartão cr80, PVC transparente translúcido, Tam 9x6 cm.	Serviço	CJ	100,00	2,70	270,00
TOTAL								695,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 695,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2896859A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 38/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2024.
Detentor da Ata: COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.812.771/0001-00, sediada à RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU, 21, 0 - CEP: 05547150 - BAIRRO: JARDIM ROSA MARIA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NAIR DOS SANTOS SALVADOR, inscrito (a) no CPF sob nº 095.008.178-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.192.755-5.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26682	NOBREAK NOBREAK ATTIV 600VA ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 600VA/180 W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA 120 V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE 1 BATERIA EXTERNA 12 V, POTÊNCIA DE PICO 600VA/180W, POTÊNCIA NOMINAL 110 W, TOPOLOGIA INTERATIVO, DISJUNTOR 5ª, CONSUMO EM MODO STANDBY 12W, CABO DE FORÇA DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA ATÉ 10,2V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE COM FUSÍVEL REARMÁVEL E MODO BATERIA COM LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO, BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) COM QUANTIDADE E CAPACIDADE 1 × 12V 7AH, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA SB 50 (ANDERSON POWER), EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA PARA 1 BATERIA 12V DE ATÉ 45AH COM BARRAMENTO 12V E CORRENTE MÁXIMA DE CARGA 2,5ª, TEMPO MÁXIMO DE CARGA 10H COM BATERIA INTERNA E 26H COM BATERIA EXTERNA.	INTELBRAS ATTIV 600VA	UN	8,00	454,90	3.639,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	26694	CAMERA CAMERA IP VIP 3830 B ESPECIFICAÇÕES AQUISIÇÃO DE CÂMERA IP RESOLUÇÃO 8 MP, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD, STARLIGHT, COM ANALÍTICO DE VÍDEO, LENTE 2.8 MM, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 8 MP PROGRESSIVE CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 DB, SENSIBILIDADE 0.009LUX@F2.0,	INTELBRAS VIP 3830B	UN	5,00	1.159,80	5.799,00

			TIPO DE LENTE FIXA DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ABERTURA MÁXIMA F2.0, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 30 METROS, DETECÇÃO DE MOVIMENTO ATÉ 4 ÁREAS, REGIÃO DE INTERESSE ATÉ 4 ÁREAS, MÁSCARA DE VÍDEO ATÉ 4 ÁREAS, ANÁLISE DE VÍDEO COM LINHA E CERCA VIRTUAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE H.265+, QUANTIDADE DE STREAMS 2 STREAMS, RESOLUÇÕES 3MP (2304×1296)/ 3MP (2048×1536)/ 4MP (2688×1520)/ 5MP (2592×1944)/ 5.3MP (3072×1728)/ 6MP (3072×2048)/ 4K (3840×2160)/ D1(704×480)/ CIF (352×240)/ VGA (640×480) TAXA DE FRAMES STREAM: PRINCIPAL: 3840×2160 (1 FPS– 15 FPS) 2688×1520 (1 FPS– 25/30 FPS) STREAM EXTRA: 704×576 (1 FPS– 25 FPS) 704×480 (1 FPS– 30 FPS), ALIMENTAÇÃO 12 VDC (P4 FÊMEA) E POE 802.3AF, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, MATERIAL DO CASE METAL					
LOTE: 001 - Lote 001	3	26694	CAMERA CAMERA VIP 94180 LPR ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, IDENTIFICA COR E MARCA DE VEÍCULOS, GERA RELATÓRIOS, ENTRADA E SAÍDA DE ALARME, SENSOR DE IMAGEM 1/1.8" 4 MP CMOS PIXELS EFETIVOS (H X V) 2688 X 1520, SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO OBTURADOR ELETRÔNICO (TEMPO DE EXPOSIÇÃO) AUTOMÁTICO / MANUAL, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/50S ~1/100000S, RELAÇÃO SINAL RUÍDO >56 DB, TIPO DE LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA, DISTÂNCIA FOCAL DE 10MM ATÉ 50MM, ZOOM ÓPTICO 5X, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 30 METROS, QUANTIDADE DE LEDS 4, IR INTELIGENTE SIM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR) ATÉ 2 PISTAS, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 180 KM/H, TAXA DE CAPTURA DE PLACA DIA: MAIOR OU IGUAL 95% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 180 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 90% DIA: MAIOR OU IGUAL 87% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 200 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 80% TAXA DE LEITURA CORRETA DE PLACA DIA: MAIOR OU IGUAL 95% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 180 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 90% DIA: MAIOR OU IGUAL 87% QUANDO VELOCIDADE INFERIOR A 200 KM/H, NOITE: MAIOR OU IGUAL 80%, SUPORTE AO PADRÃO DE PLACAS ANTIGO, SUPORTE AO PADRÃO DE PLACA MERCOSUL, SUPORTE À CAPTURA DE PLACA DE MOTOCICLETA, INFORMAÇÕES ARMAZENADAS COMO HORÁRIO, DATA, PISTA, PLACA, VELOCIDADE (ESTIMATIVA), COR, MARCA, NOME DO DISPOSITIVO E TIPO DO VEÍCULO, VIOLAÇÕES DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA SEM CAPACETE, VEÍCULO COM ALTA VELOCIDADE, VEÍCULO COM BAIXA VELOCIDADE, ALTERAÇÃO DE FAIXA EM LOCAL PROIBIDO E VEÍCULO NA DIREÇÃO CONTRÁRIA, DETECÇÃO DE CONGESTIONAMENTO E VEÍCULO PARADO NA RODOVIA. SUPORTE A RELATÓRIO DE LEITURA DE PLACAS E VIOLAÇÕES DE TRÂNSITO	INTELBRAS VIP94180 LPR	UN	2,00	10.929,30	21.858,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	26709	CONVERSOR AQUISIÇÃO DE CONVERSOR AUTOMÁTICO AC/DC 12,8V 2A EF 1202	INTELBRAS EF 1202	UN	8,00	49,90	399,20
LOTE: 001 - Lote 001	5	27257	QUADRO DE COMANDO PAINEL ELÉTRICO AÇO CARBONO 500X400X250	SIBRATEC 9833	UN	8,00	265,10	2.120,80
LOTE: 001 - Lote 001	6	27259	VBOX VBOX 3000 B ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE CFTV, MONTAGEM EM PAREDE OU TETO, COMPATÍVEL COM CASE BULLET, MATERIAL METÁLICO E RESISTENTE DIMENSÕES (L × A × P) (A × Ø) 35 X Ø90 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 1 KG, COR BRANCO, MATERIAL ALUMÍNIO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C.	INTELBRAS VBOX 3000B	UN	8,00	71,90	575,20
LOTE: 001 - Lote 001	7	27259	VBOX VBOX 3000 P ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA APLICAÇÕES EM POSTE COM CÂMERAS DE CFTV, COMPATÍVEL COM CASE BULLET E DOME, MATERIAL METÁLICO, INSTALAÇÃO EM POSTE, DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125.6 X 114 X 20 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 3 KG, DIÂMETRO DA CINTA DO POSTE Ø80~150MM, COR BRANCO, MATERIAL ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL,L TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (-)40 °C A 60 °C.	INTELBRAS VBOX 3000P	UN	8,00	76,00	608,00

TOTAL	35.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1FA26CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ROSIMERI RODRIGUES.
ESPÉCIE: Contrato de LOCAÇÃO Nº 888/2021, DISPENSA nº 109/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 4,09% (quatro virgula zero nove) por cento, considerando o acumulado do INPC no período, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.519/2024,
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data 28 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Mensal contratado R$	%	Valor Mensal reajustado R$
1	78462	Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.	mês	12,00	2.703,00	4,09	2.813,55
Valor total a ser acrescido ao contrato						33.762,60	

Francisco Beltrão 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32121FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.045/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 692.456,37 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.028,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.028,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$24.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.742,07
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.742,07
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$71.786,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	71.786,30
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$550.000,00
02007.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 106/2022 - PPMC II - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - TRAFEGABILIDADE	550.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$550.000,00
02007.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB Nº 106/2022 - PPMC II - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - TRAFEGABILIDADE	550.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.028,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.028,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.742,07
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.742,07
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$29.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.900,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$71.786,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	71.786,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:748632CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 22/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 22/2024

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA,.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de *550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) c*onforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001-12.361.0007.2028	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00830	00101	500.000,00

		PESSOAL CIVIL			
12.001-15.452.0011.2063	3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02540	00000	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001-12.361.0007.2028	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	00850	00101	500.000,00
06.001-15.451.0005.2019	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00600	00000	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 29 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B83E5E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de agulhas de infusão intraóssea, com cessão em comodato de 09 dispositivos de acesso intraósseo, com garantia e assistência técnica, para atender as necessidades do SAMU/CONSAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	605291	9902	100	Un.	Agulha para acesso vascular intraóssea (tamanhos:15mm, 25mm e 45mm de comprimento), estéril, descartável, para procedimento de acesso vascular intraósseo (infusão intraóssea) e funcionamento com perfurador rotativo manual ou elétrico. A agulha deve possuir marcações para o controle da profundidade da inserção. Deve conter pelo menos acompanhando a agulha tubo extensor e dispositivo de descarte para perfurocortante. Registro na ANVISA. Com cessão em comodato de 09 dispositivos para acesso vascular intraósseo para uso em emergência médica para infusão rápida de medicamentos para situações de difícil acesso venoso. Dispositivo deve suportar no mínimo 500 aplicações. Permitir total controle sobre as aplicações através de método de perfuração rotativo manual ou elétrico, mais seguro e preciso sem causar traumas de impacto e evitando perfurações com profundidade excessiva que possam causar a síndrome compartimental. Possibilitar a aplicação em diferentes sites para uso em adultos, crianças e neonatais. Dispositivo portátil e reutilizável para acesso vascular intraósseo. Deve acompanhar manual do usuário. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Registro na ANVISA. A empresa vencedora deverá fornecer todo suporte e assistência técnica necessário para o correto funcionamento do dispositivo, assim como treinamento para uso do dispositivo.	SAM MEDICAL PRODUCTS	1.907,50	190.750,00

VALOR TOTAL: R$ 190.750,00 (Cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	MARCELO JUSTUS ZINI

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3446011E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE PULSEIRAS E ETIQUETAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA: Impressora BIVOLT que permita a integração ao sistema de gerenciamento informatizado utilizado pelo **Hospital de Retaguarda de Cascavel/PR**, conexão via cabo USB e que permita opção de conexão via Ethernet.	9873	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (mensal)	12 meses	1.401,56	16.818,72	26.799,96
	2	Pulseira para identificação de paciente adulto/pediátrico, na cor branca, confeccionada em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, com bordas atraumáticas resistentes, não estica e nem rasga com facilidade. Medidaaproximada de no mínimo 24 cm de comprimento e 1,8 a 3 cm de largura, ter área de impressão de 12 cm x 1,4 cm (comprimento x altura), com lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sangue, sabão, álcool e outros solventes e matérias abrasivos, garantindo legibilidade da impressão por no mínimo 5 dias. Permitir o uso de impressão na superfície da pulseira através de transferência térmica. A área de impressão que permita que seja registrada 5 identificadores. Resistente a procedimentos e impermeável a líquidos. Permitir a escrita com a caneta esferográfica sem borrar. A apresentação do produto deverá ser em bobinas. Apresentação em material que garantam a integridade do produto de acordo com legislações vigente.	9874	UNIDADE	9.360	0,21	1.965,60	
	3	Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 32 (+-2 mm) x 20 (+- 1 mm), 90 g/m², na cor branca no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES	9875	ROLO	60	20,73	1.243,80	
	4	Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 30 (+- 1 mm), 90 g/m², na cor branca no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES	9876	ROLO	264	17,21	4.543,44	
	5	Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 60 (+- 2 mm), 90 g/m², na cor verde limão no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES	9877	ROLO	36	30,95	1.114,20	
	6	Etiqueta adesiva para impressora térmica: etiqueta couchê borracha 80 (+-2 mm) x 60 (+- 2 mm), 90 g/m², na cor violeta no fundo, compatível com a impressora locada. ROLO COM 1.000 UNIDADES	9878	ROLO	36	30,95	1.114,20	
2	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE PULSEIRAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA: Impressora BIVOLT que permita a integração ao sistema de gerenciamento informatizado utilizado pelo **Hospital Municipal de Palotina**, conexão via cabo USB e que permita opção de conexão via Ethernet.	9879	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (mensal)	12 meses	427,64	5.131,68	19.999,68
	2	Pulseira para identificação de paciente adulto/pediátrico, na cor branca, confeccionada em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, com bordas atraumáticas resistentes, não estica e nem rasga com facilidade. Medidaaproximada de no mínimo 24 cm de comprimento e 1,8 a 3 cm de largura, ter área de impressão de 12 cm x 1,4 cm (comprimento x altura), com lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sangue, sabão, álcool e outros solventes e matérias abrasivos, garantindo legibilidade da impressão por no mínimo 5 dias. Permitir o uso de impressão na superfície da pulseira através de transferência térmica. A área de impressão que permita que seja registrada 5 identificadores. Resistente a procedimentos e impermeável a líquidos. Permitir a escrita com a caneta esferográfica sem borrar. A apresentação do produto deverá ser em bobinas. Apresentação em material que garantam a integridade do produto de acordo com legislações vigente.	9874	UNIDADE	70.800	0,21	14.868,00	

VALOR TOTAL: R$ 46.799,64 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Giovani Firmino de Goes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5E5631A3

PROJUR
DECRETO Nº 395/2024

Data: 29.10.2024

Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R$ 475.484,42(Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 475.484,22(Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2081	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	869	160,94
2082	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	965	1.315,97
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1997	3339030000000000000 - Material de consumo	413	208.261,05
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2087	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	413	136.963,99
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2088	3339030000000000000 - Material de consumo	413	50.000,00
2089	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	47.358,34
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2090	3339030000000000000 - Material de consumo	413	14.550,02
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1974	3339030000000000000 - Material de consumo	408	341,98
1975	3339030000000000000 - Material de consumo	10814	317,60
1976	3339030000000000000 - Material de consumo	10815	8.018,46
1977	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	386,23
1978	3339030000000000000 - Material de consumo	10826	194,30
1979	3339030000000000000 - Material de consumo	10828	2.351,08
1980	3339030000000000000 - Material de consumo	10834	853,30
1981	3339030000000000000 - Material de consumo	10835	99,57
1982	3339030000000000000 - Material de consumo	10837	603,16
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2062 - Assistência a Entidades			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2078	3335043000000000000 - Subvenções sociais	945	221,03
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1959	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	944	341,56
1961	3339030000000000000 - Material de consumo	10818	343,09
1962	3339030000000000000 - Material de consumo	10819	134,69
1963	3339030000000000000 - Material de consumo	10820	81,87
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1935	3339030000000000000 - Material de consumo	10822	1.109,34
2085	3339030000000000000 - Material de consumo	10821	920,33
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2079	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	949	556,52
TOTAL			**475.484,42**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C0696C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO O PLANO PLURIANUAL

Rua Elpídio dos Santos, n°541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Departamento Municipal de Administração e Planejamento de Honório Serpa -PR

Outubro de 2024
1ª Edição

Governo Municipal
Prefeito Luciano Dias
Vice Prefeito João Carlos Garbin

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto Pessetti

Diretor do Departamento Municipal de Fazenda
Luiz Henrique Boldori

Equipe de Orçamento Departamento Municipal de Contabilidade
Adilson Antonio Boller Gabriel Lemos

Sumário
APRESENTAÇÃO..... 3
1 INTRODUÇÃO..... 4
2 PPA – CONCEITO E IMPORTÂNCIA..... 5
3 ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA..... 8
3.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL..... 8
3.1.1 Composição dos anexos..... 9
3.1.1.1 Estimativa da receita..... 9
3.1.1.2 Resumo das Ações por Função/Subfunção..... 12
3.1.1.3 Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo..... 17
4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA..... 18
4.1 – Participação popular e coleta de dados para o plano..... 20
4.2 – Programas finalísticos: conceituação e aplicação..... 22
5 AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA..... 23
6 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA..... 25
7 CONCLUSÃO..... 27
8 REFÊRENCIAS..... 28

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando conceitos e metodologias para a execução e avaliação do instrumento orçamentário. Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando- o fácil de monitorar e revisar, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos mensurados por indicadores.
O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, tal instrumento deve indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios). É uma peça importante para o planejamento governamental, seguindo os requisitos e prazos determinados na Lei Orgânica do Município de HONÓRIO SERPA, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento do Município como: Plano Diretor e demais Planos Municipais.
Cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal até o dia 15 de maio do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte, sendo que, as demais leis orçamentárias elaboradas neste período devem estar em conformidade com o PPA vigente. Cada Secretaria planejará suas ações e metas, a fim de que, os objetivos de cada Programa de Governo sejam atendidos. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Orçamento e Programação, coordenará a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do documento final do Plano Plurianual.

1 INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.
Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.

Com isso, a elaboração e implantação do Plano Plurianual inaugura este ciclo, sendo pautado pelo planejamento estratégico, e tem por objetivo instituir as bases necessárias para o atendimento dos anseios do Governo para a gestão, no qual é materializado pelo seu Plano de Metas, porém são considerados primordialmente as diretrizes do Plano Diretor do Município e os anseios da população que contribuirão para a melhoria da cidade.
Deste modo, o Plano Plurianual é consolidado com a instituição de programas que abarcam as necessidades elegidas, no qual são elaborados obedecendo ritos previamente determinados.
O presente manual técnico tem por finalidade descrever esse processo de elaboração, com o intuito de esclarecer e padronizar o desenvolvimento do Plano Plurianual, e dessa maneira possibilitar a identificação de possíveis impedimentos a sua implementação e execução mediante um monitoramento constante.
Consequentemente, o acompanhamento de sua execução, dá legitimidade aos procedimentos organizados, e com a detecção das falhas prováveis proporciona melhor aplicação dos recursos públicos e possibilita o aperfeiçoamento da capacidade de arrecadação, o incremento a qualidade de serviços prestados à população e auxilia o gestor público na maximização das receitas, otimizando a gestão financeira com maior transparência das ações realizadas pelo gestor público junto à sociedade.

2 PPA – CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O plano plurianual (PPA), é um instrumento de planejamento estratégico preceituado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, assim descrito:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O plano plurianual;
II - As diretrizes orçamentárias;
III - Os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Trata-se de mecanismo jurídico projetado para reger um período de 4 (quatro) anos, interstício considerado de médio prazo, norteando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Diante dos compromissos firmados pelos governantes com a sociedade para o desenvolvimento local, se estabelecem as políticas públicas a serem priorizadas em determinado período, com isso, o PPA é o instrumento que estruturará as diretrizes, os objetivos e as metas, em que se viabilizará a implementação e gestão dessas políticas. Portanto, este instrumento integra as estratégias de governo com as prioridades regionais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local de modo sustentável. (PALUDO, 2013)
Aqui são elencadas, portanto, todas as despesas planejadas pelo governo, que são distribuídas em ações que integrarão os programas do PPA, sendo decorrentes das atividades rotineiras de qualquer administração.
Da análise do enxerto constitucional pode-se esclarecer que a forma regionalizada, em nível nacional, identifica as necessidades da população como um todo, não apenas pela delimitação geográfica, por estados e municípios, mas também, elenca as prioridades de modo que as políticas públicas adotadas atendam a todos indistintamente, ou seja, identifique em todo o país as demandas e separe os programas do PPA direcionando os recursos para todas as regiões e abarcar a todos que dele se utilizem. (PALUDO, 2013)
No âmbito municipal, não há critérios legais específicos para o PPA regionalizado, porém, a Administração Municipal traça os programas locais em linha com um conjunto de ações que promovam a cidadania, a estrutura e o desenvolvimento do Município de Honório Serpa.
Ainda na observação dos termos descritos no texto constitucional acima, tem- se as diretrizes, que são as linhas mestras que indicam o caminho a ser seguido, ou seja, um conjunto de orientações a serem adotadas pelo governo que delineiam as ações utilizadas para atingir os objetivos. Estes objetivos representam o resultado pretendido com a execução das ações elencadas, são divididos em objetivos gerais e específicos. Já as metas são divisões dos objetivos em partes exequíveis quantificadas fisicamente, de modo que, posteriormente seja possível medir e avaliar o nível de atingimento destes objetivos. (PALUDO, 2013)
O artigo constitucional descreve ainda, que todo o planejamento será realizado para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Entende-se por despesas de capital todo o esforço que concorre para adquirir ou formar um bem de capital, seja ele, obras públicas, equipamentos ou investimentos, por exemplo. Quando se refere às outras delas decorrentes, estas ocorrem após a efetivação da despesa de capital, e destas resultam despesas correntes que as mantém em funcionamento. E, por fim, as despesas relativas a programas de duração continuada são aquelas que ultrapassam dois exercícios financeiros, e são essenciais para a manutenção dos programas estabelecidos.
Destaca-se aqui, portanto, a proibição constitucional de realizar investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1° do art. 167 (BRASIL, 1988), como segue:

Art. 167. São vedados:
(...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Com isso, é importante salientar que todas as estratégias elencadas no PPA, que compõem as diretrizes, objetivos e metas, devem estar descritas de modo claro e preciso, para que a sociedade possa identificar quais as políticas públicas priorizadas, e com isso facilitar seu acompanhamento e controle.

Portanto, segundo Vainer; Albuquerque; Garson (2001, p. 15), o PPA terá por principais objetivos:

· Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
· Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;
· Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica do governo;
· Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;
· Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas;
· Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento de programas;
· Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
· Dar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

Deste modo, deve-se levar em conta o tripé inicial para a elaboração de um PPA: orientação estratégica do governo, real possibilidade de recursos financeiros do município e capacidade operacional dos diferentes órgãos do governo. Diante de sua implantação, é imprescindível seu acompanhamento pelos seus responsáveis legais, para a garantia de sua integração com as demais peças orçamentárias e efetiva execução. Com isso, será possível a identificação dos pontos a serem melhorados propiciando a atualização e realinhamento de forma permanente. (VAINER; ALBUQUERQUE; GARSON, 2001).
Por conseguinte, pode-se afirmar que o PPA vislumbra a continuidade aos projetos iniciados, evitando as secções de continuidade, sempre deletérias do interesse público.

3 ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

A partir da apresentação conceitual geral anterior, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município de Honório Serpa conduz suas atividades no momento de elaboração do Plano Plurianual. Parte-se incialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.
No âmbito local o PPA está preceituado na Lei Orgânica Municipal, descrito no artigo 81. Nela estão determinados também, os prazos e os pontos principais que deverão ser respeitados na sua elaboração.
Com relação ao prazo de entrega desta peça orçamentaria o parágrafo primeiro do artigo acima descrito, determina:

§ 1º O Poder Executivo Municipal Deverá encaminhar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei do Plano Plurianual até o dia 15 de maio do primeiro ano de cada Legislatura de cada gestão, para vigorar nos quatro exercícios seguintes**.**

A partir destes conceitos, o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe cada anexo que integra a minuta de anteprojeto de lei.

3.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Estruturalmente, para compor a minuta de anteprojeto de lei a ser protocolada na Câmara Municipal, são confeccionados os seguintes documentos:
a) Mensagem: aqui se apresenta a exposição de motivos que determinaram a elaboração desta lei orçamentária;
b) Minuta de projeto de lei: aqui estão delineados os artigos que instituem o modo de regência do PPA para o período de quatro anos seguintes.
c) Anexos: descrevem de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração

3.1.1 Composição dos anexos

Para melhor compreensão da estrutura que compõe cada anexo citado anteriormente, os subitens abaixo trazem sua organização e modo de desenvolvimento que desencadeiam o arranjo final do PPA a ser apresentado.

3.1.1.1 Estimativa da receita

Trata-se do dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo pelo próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso de acordo com suas restrições legais.
Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).
O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal, é de suma importância, vez que a partir desse, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Minorando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, por derradeiro, atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.
Para elaboração da estimativa da receita se obedece ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

Consideram-se, deste modo, diversos aspectos que tem correlação com a previsão orçamentária, relevantes ao momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas adotadas.
A preocupação que se tem nessa peça é produzir receitas para fazer frente a políticas capazes de reduzir a pobreza e a desigualdade, contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais, estimular o crescimento econômico sustentável.
Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

Quadro 1: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita	
Base comparativa	A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União.
Estimativa da receita	Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência.
Receitas próprias	Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona- se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas: **IPTU:** Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes. **IRRF:** Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita.
	ITBI: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. **ISS**: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local.
	Taxas: Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou- se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias. **Contribuição de melhoria**: A contribuição de melhoria decorre da valoração conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.
Receitas patrimoniais	Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.
Receitas de serviços	As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.
Transferências correntes	Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, aparteando da formula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue: **FPM** – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional indicamos os mesmos valores projetados por essa secretaria. **ICMS** – a

	transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. **IPVA** – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota.
Outras receitas correntes	De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.
Receitas de capital	Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.

Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que compõe este anexo.

3.1.1.2 Resumo das Ações por Função/ Subfunção

Neste anexo são apresentadas as distribuições das receitas projetadas na estimativa da receita pelo período de quatro anos. Nele os programas a serem instituídos são apresentados por ações, divididos por função e subfunção.
A ação representa a divisão dos programas em partes menores, no qual contribuirão para dar andamento ao cumprimento dos objetivos preestabelecidos. São executadas de modo contínuo e permanente e delimitam o campo de atuação da despesa em cada órgão da Administração Pública. Aqui é possível identificar o objeto das despesas, que pode ser um produto ou serviço necessário a manutenção das atividades desenvolvidas.
A Função e subfunção dividem estas ações por grupos maiores de despesa e representam partições de uma dotação orçamentária que constituem uma classificação funcional.
Esta classificação funcional é uma padronização instituída pela Portaria 42/1999, do Governo Federal, do então Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), no qual estabelece um rol de funções e subfunções prefixadas em que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, de aplicação comum e obrigatória nas três esferas: federal, estadual e municipal. É utilizado com o intuito de consolidar nacionalmente as despesas públicas, dividindo as diversas áreas do setor público, nos níveis legislativo, executivo e judiciário. Com isso, a função se compõe de 2 (dois) dígitos e representa o maior nível de agregação, no qual se relacionam a missão institucional do órgão - como por exemplo, saúde, educação, segurança pública, e a subfunção por 3 (três) dígitos, e representam um nível imediatamente inferior à função, constituindo um subconjunto desta, evidenciando a natureza básica das ações que se agrupam em torno dela. (SILVA, 2023)
Na tabela 1 abaixo estão elencadas as funções de governo instituídas pela Portaria 42/1999:

Tabela 1: Funções de Governo	
01.	Legislativa
02.	Judiciária
03.	Essencial à Justiça
04.	Administração
05.	Defesa Nacional
06.	Segurança Pública
07.	Relações Exteriores
08.	Assistência Social
09.	Previdência Social
10.	Saúde
11.	Trabalho
12.	Educação
13.	Cultura
14.	Direitos da Cidadania
15.	Urbanismo
16.	Habitação
17.	Saneamento
18.	Gestão Ambiental
19.	Ciência e Tecnologia
20.	Agricultura
21.	Organização Agrária
22.	Indústria
23.	Comércio e Serviços
24.	Comunicações
25.	Energia
26.	Transporte
27.	Desporto e Lazer
28.	Encargos Especiais
99.	Reserva de Contingência

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

Na tabela 2 estão as subfunções de governo, de acordo com a Portaria 42/1999:

Tabela 2: Subfunções de Governo	
031.	Ação Legislativa
032.	Controle Externo
061.	Ação Judiciária
062.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
091.	Defesa da Ordem Jurídica
092.	Representação Judicial e Extrajudicial
121.	Planejamento e Orçamento
122.	Administração Geral
123.	Administração Financeira
124.	Controle Externo
125.	Normatização e Fiscalização
126.	Tecnologia da Informação
127.	Ordenamento Territorial
128.	Formação de Recursos Humanos
129.	Administração de Receitas
130.	Administração de Concessões
131.	Comunicação Social
151.	Defesa Aérea
152.	Defesa Naval
153.	Defesa Terrestre

181.	Policiamento
182.	Defesa Civil
183.	Informação e Inteligência
211.	Relações Diplomáticas
212.	Cooperação Internacional
241.	Assistência ao Idoso
242.	Assistência ao Portador de Deficiência
243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
244.	Assistência Comunitária
271.	Previdência Básica
272.	Previdência do Regime Estatutário
273.	Previdência Complementar
274.	Previdência Especial
301.	Atenção Básica
302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303.	Suporte Profilático e Terapêutico
304.	Vigilância Sanitária
305.	Vigilância Epidemiológica
306.	Alimentação e Nutrição
331.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
332.	Relação de Trabalho
333.	Empregabilidade
334.	Fomento ao Trabalho
361.	Ensino Fundamental
362.	Ensino Médio
363.	Ensino Profissional
364.	Ensino Superior
365.	Educação Infantil
366.	Educação de Jovens e Adultos
367.	Educação Especial
368.	Educação Básica
391.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
392.	Difusão Cultural
421.	Custódia e Reintegração Social
422.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos
423.	Assistência aos Povos Indígenas
451.	Infraestrutura Urbana
452.	Serviços Urbanos
453.	Transportes Coletivos Urbanos
481.	Habitação Rural
482.	Habitação Urbana
511.	Saneamento Básico Rural
512.	Saneamento Básico Urbano
541.	Preservação e Conservação Ambiental
542.	Controle Ambiental
543.	Recuperação de Áreas Degradadas
544.	Recursos Hídricos
545.	Meteorologia
571.	Desenvolvimento Científico
572.	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
573.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
605.	Abastecimento
606.	Extensão Rural
607.	Irrigação
608.	Promoção da Produção Agropecuária
609.	Defesa Agropecuária
631.	Reforma Agrária
632.	Colonização
661.	Promoção Industrial
662.	Produção Industrial
663.	Mineração
664.	Propriedade Industrial
665.	Normalização e Qualidade
691.	Promoção Comercial
692.	Comercialização
693.	Comércio Exterior
694.	Serviços Financeiros
695.	Turismo
721.	Comunicações Postais
722.	Telecomunicações
751.	Conservação de Energia
752.	Energia Elétrica
753.	Petróleo
754.	Álcool
781.	Transporte Aéreo
782.	Transporte Rodoviário
783.	Transporte Ferroviário
784.	Transporte Hidroviário
785.	Transportes Especiais
811.	Desporto de Rendimento
812.	Desporto Comunitário
813.	Lazer
841.	Refinanciamento da Dívida Interna
842.	Refinanciamento da Dívida Externa
843.	Serviço da Dívida Interna
844.	Serviço da Dívida Externa
845.	Outras Transferências
846.	Outros Encargos Especiais
847.	Transferências para a Educação Básica

997.	Reserva de contingência para o RPPS
999.	Reserva de Contingência geral

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

3.1.1.3 Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Este anexo apresenta os elementos essenciais que caracterizam o Plano Plurianual com relação as despesas estimadas. Estas despesas são detalhadas de modo a separar as ações, que delimitam os programas, por Órgão e Unidade que compõem a Administração Pública Municipal.
O quadro seguinte detalha cada item deste anexo e sua finalidade:

Quadro 2: Composição do Anexo - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo	
Órgão	Identifica os órgãos da administração direta e indireta. Podem ser divididos em secretarias, departamentos, fundações e autarquias.
Unidade	Identifica as subdivisões dos órgãos acima, com isto, facilita a gestão com a distribuição das atividades que serão desenvolvidas pelos entes.
Programa	Identifica os objetivos macro do Governo que se expõem a direção a ser tomada para dar atendimento as demandas apresentadas pela população. Na etapa seguinte deste manual está descrito a estruturação de um programa, eixo principal do PPA.
Objetivo	Identifica os objetivos específicos de cada programa, o que se pretende realizar dentro de cada ação para atender o objetivo macro, que são os programas.
Público Alvo	Identifica o público de destinação do programa.
Justificativa	Identifica a necessidade/ motivos da existência de cada programa.
Indicador	Identifica as métricas que gerarão informações quantificáveis que permitem avaliar o desempenho dos objetivos definidos. Além de expressar valores matemáticos, viabiliza obter um panorama geral, sendo possível, atuar onde necessário para atingir os objetivos determinados.
Unidades de medida	Identifica as formas de quantificar numericamente os indicadores.
Ação	Identifica as ações que dividem os programas que facilitam a execução.

O tópico seguinte traz conceitualmente as características principais do que são programas finalísticos e de apoio administrativo, especificamente no item 4.2 abaixo.

4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

A elaboração do Plano Plurianual é realizada no primeiro ano de mandato do prefeito eleito, no qual é realizada durante os meses de março a maio.
Para isto, o Departamento Municipal de Administração e Planejamento, no mês de março, realiza a distribuição de formulários de pesquisa, no qual a população da cidade identificará as áreas que deverão ser priorizadas na elaboração da projeção das despesas orçamentárias para os próximos quatro anos.
Concomitantemente, são encaminhados ofícios e memorandos para os órgãos da Administração Municipal para que indiquem a relação das prioridades e metas de cada ente para os quatro anos seguintes, que devem ser preenchidas conforme o quadro 3, do modelo seguinte:

Quadro 3: Modelo de Preenchimento – projeção para quatro anos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	
ANEXO I	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
AÇÃO	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante a permanência na escola, através da aquisição de merenda escolar. Manter as despesas com a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como, os planejamentos dos cardápios e preparo das refeições diárias. Capacitar técnicos, equipe operacional das merendeiras e auxiliares e avaliar a nutrição dos alunos municipais; desenvolver projetos que visem a educação alimentar e nutricional das unidades escolares.

FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**FÍSICA**	**RECURSOS**		**Total geral**
			Vinculados	**Livres**	
ANO – A	Pessoas atendidas				
ANO – B					
ANO – C					
ANO – D					

É solicitado, também, para que se indique a descrição dos programas governamentais/metas/ custos conforme seus indicadores, a ser preenchido conforme quadro 4, do modelo seguinte:

Quadro 4: Modelo de Preenchimento – descrição dos programas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS	
ANEXO II	
PROGRAMA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OBJETIVO	Oferecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a e melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
JUSTIFICATIVA	Atender ao disposto na legislação abaixo: - Resolução 216/2004– FNDE - Resolução 275/2052 – FNDE - Resolução nº 06 de 08/05/20 - FNDE - Resolução nº 20 de 02/12/20 - FNDE

METAS				
INDICADORES		**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola		Pessoas		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**ANO 01**	**ANO 02**	**ANO 03**	**ANO 04**
Número de refeições para alunos atendidos em				

período integral – creche e pré-escola				

Diante da identificação destes procedimentos, os tópicos seguintes se destinam ao detalhamento deste processo de elaboração, indicando os principais conceitos.

4.1 – Participação popular e coleta de dados para o plano

A LRF garante que a população participe efetivamente do processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme indicado no artigo 48, parágrafo primeiro, inciso I, com o intuito de assegurar transparência nesta etapa, conforme descrito a seguir:
Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante:
I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (BRASIL, 2000)

Deste modo, a população honórioserpense é incentivada a participar ativamente por meio da consulta popular ou Audiência Pública.
Para esta etapa os munícipes são convidados a indicar, dentre os itens listados, quais áreas deverão ser priorizadas para a destinação dos recursos arrecadados para os próximos quatro anos.
Com isso, são distribuídos questionários, por meio eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura, e de modo físico, distribuídos nos CMEIs e Escolas da Rede
Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, no Paço Municipal e na Câmara Municipal.
O quadro 5, seguinte detalha o modelo de questionário, geralmente utilizado para esta pesquisa.

Quadro 5: Modelo de Preenchimento – questionário de prioridades	
Em sua opinião, quais seriam as três prioridades para o seu bairro ou região?	
( ) Ação Social	( ) Pavimentação/ Asfalto
( ) Capacitação e Inovação	( ) Saneamento Básico
( ) Coleta de Lixo	( ) Saúde
( ) Cultura	( ) Segurança Pública
( ) Educação/Escola/Creche	( ) Trabalho e Renda
( ) Esporte e Lazer	( ) Trânsito e Mobilidade Urbana
( ) Feira Verde/ Mercado da Família	( ) Transporte Coletivo
( ) Iluminação Pública	( ) Turismo
( ) Meio Ambiente	
Justifique a sua escolha e apresente suas sugestões:	

Após a disponibilização a população tem em média de dois a três meses para contribuir com esta pesquisa. Durante o mês de abril este questionário é devolvido ao Departamento de Administração e Planejamento para a compilação dos dados e identificação das áreas escolhidas para a priorização de destinação de recursos.

4.2 – Programas finalísticos: conceituação e aplicação

Para que se destinem os recursos públicos decorrentes da arrecadação municipal, uma avaliação é realizada para que sejam alinhadas a situação encontrada com as expectativas da nova gestão, no qual subsidiará as ações estratégicas do governo.
Com isso, a relação de metas e prioridades elegidas devem ser adequadas com as diretrizes estabelecidas no Plano de metas de cada governo que assume a gestão.
Deste modo, um Programa representa o conjunto de ações que contribuirão para o alcance das expectativas do governo, juntamente com o atendimento das demandas apresentadas pela população.
São assim denominados por exigência do que dispõe o art. 2º, caput, da Lei nº
4.320 de 1964 (BRASIL, 1964): "A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade".
De acordo com o Manual Técnico Orçamentário (BRASIL, 1999) o programa
É o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade (MTO, 1999, p. 39)
Podem ser finalísticos e de apoio administrativo, no qual tratam-se de programas finalísticos aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população, e programas de apoio administrativo aqueles que contribuem para o cumprimento dos objetivos dos programas finalísticos e possuem natureza tipicamente administrativa.
Os programas de apoio administrativo abarcam, por exemplo, as despesas com pessoal e encargos sociais pertinentes às atividades administrativas, manutenção e conservação de bem imóveis, manutenção dos serviços administrativos relacionados as atividades realizadas. Portanto, são constituídos predominantemente de ações continuadas e seus objetivos tem por intuito prover aos órgãos os meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Identificados os programas, estes são desdobrados em ações para facilitar e contribuir para execução eficiente e atingir os objetivos definidos. Possuem três naturezas distintas: atividade, projeto e operações especiais.
O Manual Técnico Orçamentário traz os seguintes conceitos:
Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.
Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". São despesas passíveis de enquadramento nesta ação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações

financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função “encargos especiais”. (BRASIL, 1999, p.42)

Portanto, pode-se entender que um programa é um instrumento integrador do Plano Plurianual com a Lei orçamentária anual (LOA), pois estruturalmente o PPA apresenta os programas e a LOA utiliza-se destes para detalhar os projetos e atividades a serem executados em cada ano.

5 AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA

O Município de Honório Serpa tem por objetivo se desenvolver hoje sem comprometer os recursos das gerações futuras. Isso se deve ao compromisso global, firmando em 2015, pelos membros da Organização das Nações Unidas (ONU), do qual o Brasil faz parte.
Trata-se da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), reafirma o pacto assumido nos anos 2000, no qual instituiu a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM). Tal instrumento tem por intuito concretizar o avanço das políticas mundiais “para alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, de forma a erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta” (2018, p.3).
Desenvolvimento sustentável, deve ser entendido como
[...] o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades. Desenvolvimento sustentável demanda um esforço conjunto para a construção de um futuro inclusivo, resiliente e sustentável para todas as pessoas e todo o planeta. Para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado, é crucial harmonizar três elementos centrais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Esses elementos são interligados e fundamentais para o bem-estar dos indivíduos e das sociedades. Erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Para esse fim, deve haver a promoção de um crescimento econômico sustentável, inclusivo e equitativo, criando melhores oportunidades para todos, reduzindo as desigualdades, elevando padrões básicos de vida, estimulando a inclusão e o desenvolvimento social justo, e promovendo o gerenciamento integrado e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas. (PNUD, 2018, p. 06)

O Município de Honório Serpa não possui ordenamento específico que delineie as diretrizes para cumprimento do estabelecido na Agenda 2030, entretanto, segue os parâmetros nacionais adotados para execução de tais objetivos, no qual procura alinhar seus principais instrumentos jurídicos para que a cidade cresça e se desenvolva sustentavelmente.
Com isso, o Plano Plurianual é elaborado e executado conforme as diretrizes instituídas no Plano Diretor e no Plano de Governo, e deste modo, colabora para o cumprimento dos ODS e contribuir para diminuir as desigualdades existentes.

6 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções para o bom andamento da administração pública.
Esta identificação institui as fases de monitoramento e avaliação, no qual são realizadas de modo continuo e permanente.
Conceitualmente, pode-se entender que

o monitoramento consiste na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental,
são aliados essenciais para a articulação, o acompanhamento de transversalidades e territorialidades das políticas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população. (PALUDO, 2013, p. 264)

O monitoramento se inicia com a implantação de cada programa, através da realização das ações elencadas na lei orçamentária. Ocorre de modo contínuo, com a análise da sua execução físico-financeira, identificando e solucionando os possíveis impedimentos para a efetiva realização.
Ao final de cada exercício, é realizado também, a compilação dos resultados, no qual cada ente da Administração Pública Municipal, envia ao Departamento de Orçamento e Programação os dados obtidos durante o ano com relação aos indicadores definidos no PPA. Deste modo, é possível identificar sua a evolução permitindo observar a consistência, pertinência e suficiência de cada item instituído.
Com isso, através deste monitoramento pautado na análise de indicadores, é possível avaliar a implementação do PPA de modo anual, identificar potenciais falhas de cada programa e corrigi-las em tempo hábil para o cumprimento do objetivo previamente estabelecido para as políticas públicas priorizadas no plano, otimizando a destinação do recurso alocado.
Conforme afirma Paludo (2013, p. 219) esta avaliação “é um processo gerencial que analisa tanto os resultados obtidos como os esperados, e ainda, os resultados inesperados, visando o aperfeiçoamento do planejamento governamental”.
Após esta identificação anual de falhas, as correções são realizadas, se possível, logo que são apresentadas, porém, quando houver impedimentos para retificação, são sanadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Caso, não haja meios suficientes para elucidação são excluídas do plano e apontadas alternativas para que o programa previamente estabelecido não seja prejudicado.
Ocorre, deste modo, um monitoramento contínuo em conjunto dos programas instituídos no PPA, com a análise dos indicadores, e da Lei Orçamentária Anual, com a verificação da execução orçamentária durante cada exercício.
Como consequência do monitoramento e da avaliação, onde são apresentadas recomendações e com a correção das falhas procede-se a etapa da revisão do Plano Plurianual.
Com a revisão é possível identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como se as expectativas decorrentes desta execução foram atingidas.
Caso o desempenho ocorra abaixo do projetado, na revisão é possível um realinhamento para que haja o fortalecimento das ações em andamento redirecionando os recursos públicos, e com isso otimizar a destinação arrecadada.
A revisão, ao contrário do monitoramento, é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.
No Município de Honório Serpa a revisão é realizada na elaboração do orçamento anual, quando os entes da administração direta e indireta são consultados, e indicam as ações que necessitam de reajustes.
Com isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual: identificação das demandas sociais através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita, elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei orçamentária anual, monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

7 CONCLUSÃO

Diante da análise conceitual do processo que compõe o Plano Plurianual, pode- se identificar a importância da utilização do planejamento estratégico para elaboração desta peça orçamentária.
Deste modo, o desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a Gestão Pública Municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto a aplicação dos recursos públicos e elejam programas que propiciem atendimentos das demandas sociais e incitem ao desenvolvimento local de modo sustentável.
Tem por objetivo também, dar transparência a metodologia adotada na consulta popular para que os munícipes identifiquem a relevância de acompanhar e auxiliar no levantamento das prioridades elegidas para o estabelecimento dos programas vigentes no interstício de duração do PPA.
Portanto, pode-se concluir que a organização do presente manual garante maior transparência e informação garantindo controle popular de modo efetivo e permanente desenvolvendo para as gerações futuras o senso de cidadania cada vez mais aguçado.

8 REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.
BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 14 jul. 2023.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Brasília, DF. Acesso em 14 jul. 2023.
BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2000 - Manual Técnico de Orçamento (MTO-02).** Brasília, Imprensa Nacional, 1999. Disponível em: http: //www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/MTO_2000.pdf. Acesso em 29 jun. 2023.
PALUDO, Augustinho. **Administração Pública.** 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
PNUD**. Cartilha de Perguntas e Respostas dos ODS.** Disponível em: https:// www.undp.org/pt/brazil/publications/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods. Acesso em 04 ago. 2023.
SILVA, Moacir Marques da. **Orçamento Público Municipal: abordagem prática.** Belo Horizonte: Fórum, 2023.
VAINER, Ari. *et al*. **Plano plurianual: o passo a passo da elaboração do PPA para municípios: manual de elaboração**. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/ bib/jspui/handle/ 1408/2594? &locale=pt_BR. Acesso em 29 jun. 2023.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F4E84A00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Rua Elpídio dos Santos, n°541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Departamento Municipal de Administração e Planejamento de Honório Serpa -PR
Outubro de 2024
1ª Edição

Governo Municipal
Prefeito Luciano Dias
Vice Prefeito João Carlos Garbin
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto Pessetti
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda
Luiz Henrique Boldori
Equipe de Orçamento Departamento Municipal de Contabilidade
Adilson Antonio Boller
Gabriel Lemos

Sumário
APRESENTAÇÃO 3
1 INTRODUÇÃO 4
2 LOA – IMPORTÂNCIA E CONCEITOS GERAIS 5
2.1 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA 6
2.2 FONTE DE RECURSOS 9
2.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA..... 10
3 ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA 15
3.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 16
3.1.1 Composição dos anexos 16
4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LOA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA 24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 26
6 REFÊRENCIAS 27

APRESENTAÇÃO
Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentando conceitos e metodologias para a execução deste instrumento orçamentário. Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações, tornando-a fácil acompanha-la, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos.

A LOA é o instrumento que integra o sistema orçamentário instituído na Constituição Federal e materializa os programas finalísticos e de apoio administrativo previstos no Plano Plurianual. É elaborada em alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo aos preceitos da Lei 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e da Lei Orgânica do Município.
Cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de cada exercício. É formulada para viger por um exercício financeiro, no qual coincide com o ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Cada Departamento planejará suas ações e distribuirá os recursos previstos em elementos de despesa que contribuirão para execução e o desenvolvimento de suas atividades, no qual garantirão o alcance dos objetivos previamente estabelecidos nos programas de Governo. O Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com o auxilio do Departamento Municipal de Contabilidade, coordená a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do documento final da Lei Orçamentária Anual.

1 INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.
Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.
A Lei Orçamentária Anual é o documento que encerra este ciclo constitucional. Nela são materializados os objetivos estabelecidos para o cumprimento dos programas priorizados pelo Governo no Plano Plurianual, e com isso viabilizar a execução das políticas públicas aqui determinadas.
Deste modo, a Lei Orçamentária Anual é consolidada com a discriminação das receitas e despesas que abarcam as necessidades elegidas, no qual são organizadas obedecendo ritos previamente determinados.
O presente manual técnico tem por finalidade descrever este processo de elaboração, com o intuito de esclarecer e padronizar o desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual, e dessa maneira possibilitar o entendimento aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, e assim, contribuir para estabelecer elementos que facilitem a posterior execução orçamentária.
Objetiva também, assegurar aos munícipes a transparência desta metodologia, propiciar o acompanhamento de sua execução, dando legitimidade aos procedimentos organizados e cooperar para melhor aplicação dos recursos públicos.

2 LOA – IMPORTÂNCIA E CONCEITOS GERAIS

A Lei Orçamentária Anual (LOA), é o instrumento que integra o sistema orçamentário, instituída na Constituição Federal (BRASIL, 1988) no artigo 165, inciso III, parágrafos 5º ao 8º, assim descrito:
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: [...]
III - os orçamentos anuais. [...]
§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Da análise deste dispositivo, pode-se entender que a LOA materializa os programas finalísticos e de apoio administrativo previstos no Plano Plurianual. É elaborada em alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo aos preceitos da Lei 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e da Lei Orgânica do Município.
Na lei 4.320/1964, temos a principal definição para a Lei Orçamentária Anual, descrita no artigo 2º, como segue:
Art. 2º. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
Os princípios orçamentários descritos neste dispositivo representam as bases que deverão ser respeitadas para a elaboração do orçamento. Com isso, o princípio da unidade determina que o orçamento público deve ser uno, ou seja, um único documento legal deve compor esta peça em cada esfera de governo, concentrando os recursos arrecadados. No princípio da universalidade, as receitas e despesas contidas devem ser apresentadas de modo consolidado, discriminado por órgãos que compõe a esfera da a LOA em elaboração. Para o princípio da anualidade, o orçamento é formulado para viger por um exercício financeiro, no qual coincide com o ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, conforme o artigo 34 da Lei 4.320/64. (SILVA, 2023)
Outros princípios devem ser observados, como princípio da exclusividade, previsto na Constituição Federal, no parágrafo 8º do artigo 165, em que determina que LOA institua somente a previsão da receita e fixação da despesa, vedado qualquer conteúdo estranho à matéria. Bem como o princípio do orçamento bruto, definido no artigo 6º da Lei 4.320/64, em que as receitas e despesas na LOA devem ser registradas pelo valor total e bruto, vedado quaisquer deduções. Ainda, o princípio da legalidade, em que o Poder Público deve realizar somente o que a lei expressamente autorizar, deste modo, a LOA representa a formalização legal determinada na Constituição Federal. A Carta Magna definiu também, o princípio da Não Vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções descritas, conforme artigo 167, no inciso IV.
O princípio da publicidade e da transparência também devem ser considerados, visto que representam a garantia para sociedade de que os recursos contemplados na LOA serão aplicados de modo eficiente.
Do entendimento dos princípios legalmente instituídos, tem-se delineado os elementos constituintes da LOA, ou seja, a receita e a despesa. Com isso, o tópico seguinte traz os conceitos principais que representam estes institutos.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

As receitas públicas representam o montante arrecadado ao erário público e são incorporadas ao patrimônio do ente. São utilizadas para aplicação de investimentos e suporte às despesas públicas.

A lei 4.320/1964 caracteriza as receitas nos artigos 3º, 35 e 57, conforme descrito abaixo:
Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.
[...]
Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:
I - as receitas nele arrecadadas;
II - as despesas nele legalmente empenhadas. [...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.
Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público as receitas orçamentárias:
São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA. (MCASP, 2021, p. 39)
A receita é separada em codificações numéricas representadas por oito dígitos, em que foi denominada de "Código de Natureza de Receita Orçamentária" pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 2º, parágrafo 4º, no qual deve ser utilizada por todos os entes da Federação. Tem o intuito de classificar as receitas em grupos para facilitar a identificação da procedência no momento de ingresso aos cofres públicos.
De acordo com o MCASP esta representação numérica tem
[...] a seguinte estrutura "a.b.c.d.ee.f.g", onde:
I. "a" corresponde à Categoria Econômica da receita;
II. "b" corresponde à Origem da receita;
III. "c" corresponde à Espécie da receita;
IV. "d", "ee" e "f" correspondem a desdobramentos que identificam peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita, sendo que os desdobramentos "ee", correspondentes aos 5º e 6º dígitos da codificação, separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica:
a. "00" até "49" identificam códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, Distrito Federal e Municípios;

b. "50" até "98" identificam códigos reservados para uso específico de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
c. "99" será utilizado para registrar "outras receitas", entendidas assim as receitas genéricas que não tenham código identificador específico, atendidas as normas contábeis aplicáveis; e
V. "g" identifica o Tipo de Receita. (MCASP, 2021, p. 41)
Para melhor entendimento da estrutura apresentada, segue abaixo quadro exemplificativo de receita orçamentária utilizada pelo Município para alocar as receitas provenientes de impostos incidentes sobre o Patrimônio local:

Quadro 1: Exemplificação de classificação de natureza de receita orçamentária			
A	Categoria Econômica	**1**	Receitas Correntes
B	Origem	**1**	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
C	Espécie	**1**	Impostos
D	Desdobramento para identificação de peculiaridades	**2**	Impostos sobre o Patrimônio
E E		**50**	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
F		**0**	
G	Tipo	**1**	Principal
Fonte: TCE-PR, 2023.			

Da identificação da natureza da receita, esta será dividida por categorias econômicas, definidas na Lei 4.320/1964, no artigo 11, conforme trecho a seguir:
Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas:
Receitas Correntes e Receitas de Capital.
§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.
§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.
De acordo com esse artigo, no parágrafo 4º, elas deverão obedecer a seguinte divisão:

Quadro 2: Subdivisão das categorias econômicas	
1 - Receitas Correntes	2 – Receitas de Capital
RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITAS DE CAPITAL
Impostos.	OPERAÇÕES DE CRÉDITOALIENAÇÃO DE BENS
Taxas.	
Contribuições de Melhoria.	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
RECEITA PATRIMONIAL	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
RECEITA AGROPECUÁRIA	
RECEITA INDUSTRIAL	
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Fonte: Lei 4.320/1964.	

Com análise introdutória da receita orçamentária realizada acima, os principais conceitos para compreensão deste manual foram abordados. Para maior aprofundamento, pode-se obter o detalhamento dos conteúdos específicos no Plano de Contas da Receita elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, disponível no site da Instituição, atualizado de modo contínuo e anual. O Departamento responsável pela criação da codificação se utiliza dele como suporte.

Com isso, é possível passar ao tópico seguinte em que detalha como são denominadas as fontes de recursos orçamentárias, que são os elos de ligação entre receitas e despesas.

2.2 FONTE DE RECURSOS

As fontes de recursos dão suporte a realização dos compromissos assumidos, pelos entes da Federação, para o desenvolvimento dos programas priorizados. Nelas poderão se identificar a origem ou a procedência dos recursos arrecadados, e diante disto, distribuí-las em receitas e vinculá-las as despesas existentes, possibilitando o reconhecimento das parcelas de recursos que já estão comprometidas e as que podem ser livremente alocadas.

De acordo com o MCASP (2021) classificar por fontes ou destinação de recursos tem por objetivo

[...] agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Em regra, as fontes ou destinações de recursos reúnem recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes ou destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos. Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Denomina-se FR a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema. (MCASP, 2021, p. 145)

Obedecidas as normas de aplicação para as fontes de recurso elas podem ter destinação livre ou vinculada. Conforme o parágrafo único do artigo 8º da LRF, os "recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso", deste modo, a vinculação decorre de obrigação instituída em lei e só deve ser aplicado nos limites do que foi previamente determinado. Para os recursos livres sua aplicação pode ser direcionada para quaisquer finalidades, desde que não ultrapasse o âmbito de atuação do ente detentor do recurso.

A codificação segue os parâmetros legalmente estabelecidos, no qual são observados pelo Departamento responsável no momento da criação no sistema utilizado pelo Município.

Da identificação das fontes e atrelamento às receitas pertinentes é possível distribuí-las entre as despesas existentes. Com isso, o tópico seguinte traz os principais conceitos para melhor entendimento do processo de elaboração.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

São as despesas públicas que proporcionam a execução dos programas estabelecidos pelo Governo no momento de elaboração das peças orçamentárias.

A LOA traz o conjunto de dispêndios a serem executados durante o exercício que garantirão o funcionamento e a manutenção da prestação dos serviços a serem realizados que contribuirão para o desenvolvimento local.

Da análise da legislação atual o seguinte quadro traz a classificação da despesa orçamentária que compõe a estrutura programática da despesa: estabelecidos pelo Governo no momento de elaboração das peças orçamentárias.

A LOA traz o conjunto de dispêndios a serem executados durante o exercício que garantirão o funcionamento e a manutenção da prestação dos serviços a serem realizados que contribuirão para o desenvolvimento local. Da análise da legislação atual o seguinte quadro traz a classificação da despesa orçamentária que compõe a estrutura programática da despesa:

Quadro 3: Estrutura Programática da Despesa	
Classificação Institucional	
Órgão	Identifica os órgãos da administração direta e indireta. Podem ser divididos em secretarias, departamentos, fundações e autarquias.
Unidade	Identifica as subdivisões dos órgãos acima, com isto, facilita a gestão com a distribuição das atividades que serão desenvolvidas pelos entes. Representa os Departamentos.
Classificação funcional	
Função	É composta de 2 (dois) dígitos e representa o maior nível de agregação, no qual se relacionam a missão institucional do órgão - como por exemplo, saúde, educação, segurança pública.
Subfunção	É composta por 3 (três) dígitos, e representam um nível imediatamente inferior à função, constituindo um subconjunto desta, evidenciando a natureza básica das ações que se agrupam em torno dela.
É uma padronização instituída pela Portaria 42/1999, do Governo Federal, do então Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), no qual estabelece um rol de funções e subfunções prefixadas em que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, de aplicação comum e obrigatória nas três esferas: federal, estadual e municipal. É utilizado com o intuito de consolidar nacionalmente as despesas públicas, dividindo as diversas áreas do setor público, nos níveis legislativo, executivo e judiciário (SILVA, 2023)	
Estrutura Programática	
Programa	Identifica os objetivos macro do Governo que se expõem a direção a ser tomada para dar atendimento as demandas apresentadas pela população. Definido na etapa de elaboração do PPA.
Ação	Identifica as ações que dividem os programas para facilitar sua
As ações podem ser execução e atingimento dos objetivos estabelecidos. classificadas de acordo com suas características e podem ser divididas em: Atividade: aqui são classificáveis o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. Projeto: aqui são classificáveis o conjunto de operações que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais".	
Fontes: MOG (1999); MCASP (2021); SILVA (2023)	

Para exemplificação dos conceitos acima o quadro abaixo traz um modelo de estrutura da despesa utilizada no Município:

Quadro 4: Exemplo Estrutura Programática		
ÓRGÃO	**16**	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	**003**	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO	**12**	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	**365**	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	**0012**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
AÇÃO	**2.061**	MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte: DOP, SEFAZ, PMPG (2023)		

Por consequência, como meio de separar as despesas públicas, facilitar a identificação e auxiliar na prestação de contas, dentro das ações ocorre uma divisão destes dispêndios de acordo com a natureza da despesa.

Esta natureza é estruturada por categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e elementos de despesa.

Assim como a receita, a despesa é representada por uma codificação numérica, na qual é composta por seis dígitos, com desdobramento até o dígito do elemento, e de modo facultativo, com oito dígitos, com o desdobramento do elemento.

De acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, no artigo 5º, a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo será "c.g.mm.ee.dd", em que:

- "c" representa a categoria econômica;

- “g” o grupo de natureza da despesa;
- “mm” a modalidade de aplicação;
- “ee” o elemento de despesa; e
-“dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Para melhor entendimento, o quadro abaixo destina-se a explicitar a estrutura que compõe a natureza da despesa descrita acima.

Quadro 5: estrutura da natureza da despesa			
Representação / Natureza		Código	Descrição
“c”	Categorias econômicas	3	Despesas Correntes
		4	Despesas de Capital
Instituída na lei 4.320/1964, no artigo 12, no qual: Despesas correntes: Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Despesas de capital: Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.			
“g”	Grupo de natureza da despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
		2	Juros e Encargos da Dívida
		3	Outras Despesas Correntes
		4	Investimentos
		5	Inversões Financeiras
		6	Amortização da Dívida
O Grupo de natureza da despesa é um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.			
“mm”	Modalidade de aplicação	Rol definido em portaria específica	Conforme portaria
Conforme o MCASP, representa a informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.			
“ee” “dd”	Elemento de despesa	Rol definido em portaria específica	Conforme portaria Exemplo: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
O elemento de despesa identifica o objeto de gasto, porém, a descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa.			
Fonte: MCASP (2021)			

Com análise introdutória da despesa orçamentária realizada acima, os principais conceitos para compreensão deste manual foram abordados. Para maior aprofundamento, pode-se obter o detalhamento dos conteúdos específicos no Plano de Contas da Despesa elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, disponível no site da Instituição, atualizado de modo contínuo e anual. O Departamento responsável pela criação da codificação se utiliza dele como suporte.

3 ESTRUTURAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

A partir da apresentação conceitual geral anterior, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município de Honório Serpa conduz suas atividades no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual. Parte-se inicialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.

No âmbito local a LOA está preceituada na Lei Orgânica Municipal, instituída no artigo 86. No qual descreve os pontos principais que deverão ser respeitados na sua elaboração, como segue:

ART. 86 – O Governo Municipal obedecerá às normas previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais normas complementares pertinentes à lei orçamentária, seu controle, sua execução e mais:

I – estimar as receitas efetivas e potenciais do Município, incluídas as transferências da União e do Estado;

II – fixar as despesas gerais do exercício, dentro dos limites da receita estimada;

III – compatibilizar o orçamento anual com as projeções do orçamento plurianual de investimentos;

IV – incorporar ao orçamento, obrigatoriamente, todos os tributos, rendas, suprimentos e fundos e incluir na programação da despesa, as dotações necessárias as custeio de todos os serviços do Município.

§ 1º - As emendas encaminhadas pelo Prefeito só poderão ser acolhidas pela Câmara, enquanto a votação do orçamento não tenha sido iniciada.

§ 2º - As emendas ao orçamento anual só poderão ser consideradas, e deliberadas, quando:

I – sejam compatíveis com o orçamento plurianual e com a lei de diretrizes e bases;

II – indicarem os recursos necessários, só admitidos os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a. dotação de pessoal e seus encargos;

b. o serviço da dívida do Município;

III – se relacionem com correção de erros ou omissões e com dispositivos do texto do projeto de lei.

Com relação ao prazo de entrega desta peça orçamentaria o parágrafo único do artigo acima descrito, determina:

Paragráfo único. O Poder executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária Anual até o dia 15 de outubro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

A partir dos requisitos legais apresentados, o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe cada anexo que integra a minuta de projeto de lei.

3.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Estruturalmente, para compor a minuta de projeto de lei a ser protocolada na Câmara Municipal, são confeccionados os seguintes documentos:

a) Mensagem: aqui se apresenta a exposição de motivos que determinaram a elaboração desta lei orçamentária;

b) Minuta de projeto de lei: aqui estão delineados os artigos que instituem os valores atribuídos para o Orçamento do exercício seguinte.

c) Anexos: descrevem de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração.

3.1.1 Composição dos anexos

Para melhor compreensão da estrutura que compõe cada anexo citado anteriormente, os subitens abaixo trazem sua organização e modo de desenvolvimento que desencadeiam a arranjo final da LOA a ser apresentada.

I – Demosntrativo da Receita

Trata-se do dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo para o próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso.

Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal, é de suma importância, vez que a partir desse, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Minorando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, por derradeiro, atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.

Para elaboração da estimativa da receita se obedece ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)
Consideram-se, deste modo, diversos aspectos que tem correlação com a previsão orçamentária, relevantes ao momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas adotadas.
A preocupação que se tem nessa peça é produzir receitas para fazer frente a políticas capazes de reduzir a pobreza e a desigualdade, contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais, estimular o crescimento econômico sustentável.
Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

Quadro	**6: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita**
Base comparativa	A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor.
Estimativa da receita	Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base deincidência.
Receitas próprias	Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas: **IPTU:** Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes. **IRRF:** Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita. **ITBI**: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. **ISS**: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local. **Taxas**: Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias. **Contribuição de melhoria**: A contribuição de melhoria decorre da valoração conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.
Receitas patrimoniais	Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.
Receitas de serviços	As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.
Transferências correntes	Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, aparteando da formula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue: **FPM** – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional, assim como histórico de arrecadação, estimamos a receita. **ICMS** – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. **IPVA** – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral
	apresentada, somado ao crescimento da frota.
Outras receitas correntes	De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.
Receitas de capital	Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.

Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que compõe este anexo.
II – Receita Por Fonte e Despesa por Função Lei 4.320/64 Alínea I (Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções)
Este anexo está relacionado na lei 4.320/1964, no artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso I, conforme descrito abaixo:
Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.
§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo. (BRASIL, 1964)
Neste anexo estão demonstradas a projeção da receita por grupos de receita e fixação da despesa por função de governo, para o exercício seguinte.
III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas –
Anexo I Lei 4.320/64 – Consolidado
Este anexo está relacionado na lei 4.320/1964, no artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, conforme descrito abaixo:
Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.
§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1. (BRASIL, 1964)
Aqui são demonstradas a projeção da receita e fixação da despesa por categorias econômicas para o exercício seguinte.
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo II Lei 4.320/64 – Consolidado Este anexo está relacionado na lei 4.320/1964, e sua forma obedece ao indicado no anexo II desta lei, no qual detalha as receitas por categoria econômica.
V - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as CategoriasEconômicas - Anexo II Lei 4.320/64- Consolidado – Geral
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Unidade orçamentária, divididos em categorias econômicas.
VI - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão e Unidade - Anexo II Lei 4.320/64- Consolidado – Geral
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Órgão e Unidade orçamentária, divididos em categorias econômicas.
VII - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão - Anexo II Lei 4.320/64- Consolidado – Geral
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Órgão, divididos em categorias econômicas.
VIII - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Ação - Anexo II Lei 4.320/64- Consolidado – Geral
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Ações, divididos em categorias econômicas.
IX - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Elemento de Despesa - Anexo II Lei 4.320/64- Consolidado – Geral
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Elemento de Despesa, divididos em categorias econômicas.
X – Despesa Segundo Categoria Econômica - Anexo II Lei 4.320/64 (Resumo Geral da Despesa)
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por categorias econômicas, dividindo-se em despesas correntes e de capital.
XI – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo Anexo V Lei 4.320/64
Este anexo apresenta os códigos e as descrições das Funções e Subfunções de Governo utilizadas pelo Muicípio.
XII– Demonstrativo das Despesas por Funções e Categoria Econômica Anexo V Lei 4.320/64
Este anexo apresenta os valores das despesas fixadas por Função de Despesa, divididos em categorias econômicas.
XIII - Programa De Trabalho - Anexo VI Lei 4.320/64 – Consolidado
Este anexo detalha a despesa por Unidade Orçamentária dividindo-as por programa de trabalho, explicitando projetos, atividades e operações especiais, conforme estabelecido no PPA.
XI - Demonstrativo de Programa de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação - anexo VII da Lei 4.320/64
Este anexo detalha a despesa por funções, subfunções, atividades e operações especiais dividindo-as por programa de trabalho, conforme estabelecido no PPA, no qual é apresentado de forma consolidada, demonstrando um panorama geral da fixação estabelecida.

XII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme Vínculo de Recursos - Anexo VIII da Lei 4.320/64– Consolidado
Este anexo detalha a despesa por funções, subfunções, programas e subprogramas, conforme vínculo de recurso, dividindo-os em ordinário e vinculado.
XIII - Demonstrativo da Despesa Órgão e Função - Anexo IX da Lei 4.320/64 – Consolidado
Este anexo detalha a despesa por Órgão, dividindo-as por função de governo.
XIV – Despesas por Natureza da Despesa
Este anexo detalha a despesa por Natureza, dividindo a mesma por órgão, unidade e código funcional.
XV - Quadro de Detalhamento da Despesa
Este anexo apresenta a despesa detalhando-a por Órgãos e Unidades da Administração direta e indireta, no qual determina as ações a serem executadas por cada ente, discriminadas por elementos de despesas a serem utilizados para efetiva execução da despesa.
Pode ser considerado como a materialização dos valores a serem utilizados, estabelecendo o Orçamento Anual do próximo exercício.
XVI – Demais Demonstrativos que comprovam o atendimentos às Metas Fiscai da LRF 10/2000.
Estes anexos, demonstram o atendimento ao indíces da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2001.

4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LOA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

A elaboração da Lei Orçamentária Anual é realizada anualmente, até o mês de outubro, no qual é confeccionada obedecendo aos preceitos doPlano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Diante disto, o Departamento Municipal de Administração e Planejamento nos meses que antecedem outubro, encaminha ofícios e memorandos para os órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, para que encaminhem a previsão da despesa orçamentária para o exercício seguinte.
Para confecção da previsão da despesa é encaminhado também, relatório que contém os valores estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de vigência da próxima lei orçamentária. Estes valores serão distribuídos entre as ações elencadas nos elementos de despesas necessários para execução das atividades que contribuirão para o desenvolvimento dos programas estabelecidos no PPA.
Com a posse das informações referente as receitas, procede-se a análise e confecção da estimativa das receitas a serem arrecadadas, conforme descrito em tópico anterior, no qual resulta na memória de cálculo entregue junto a minuta do projeto de lei.
Também são realizadas Audiências e consultas Púclicas, para coleta de informação junto a população , assim como apresentação dos valores previamente elaborados.
No final do mês de setembro e inicio do mês de outubro, realiza-se a análise das projeções da despesa estipuladas pelos Órgãos, e com isso, adequá-las a estimativa da receita obtida, finalizando com a inclusão dos valores no sistema utilizado para a compilação e consolidação da peça orçamentária em elaboração.
Outras informações são solicitadas também, como a listagem de precatórios cíveis e trabalhistas aptos para inclusão no exercício de vigência da LOA, à Procuradoria Geral do Município.
Após a consolidação das informações a minuta do projeto de lei é elaborada, os relatórios são gerados, impressos e protocolados na Casa Legislativa. Os valores obtidos são apresentados em Audiência Pública na Câmara Municipal e qual seguem para apreciação e aprovação.
Abaixo segue quadro com a compilação do processo acima descrito, em forma de cronograma:

Quadro 7: Cronograma de atividades para elaboração da LOA

Atividade	**Prazo**
Distribuição de ofícios e memorandos com solicitação da projeção da receita e despesa para o exercício seguinte	Início de agosto
Entrega das informações	Durante o mês de agosto
Elaboração da memória de cálculo com estimativa da receita	Durante os meses de setembro e outubro
Compilação e consolidação das projeções da despesa	Durante os meses de setembro e outubro
Entrega da minuta de Projeto de lei e apresentação em Audiência Pública	Até 15 de outubro

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise conceitual do processo que compõe a Lei Orçamentária Anual, pode-se identificar a importância do entendimento da natureza dos conceitos primários para elaboração desta peça orçamentária.
Deste modo, o desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a Gestão Pública Municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto a aplicação dos recursos públicos de modo que facilite a execução orçamentária e propicie atendimento das demandas sociais de forma abrangente.
Tem por objetivo também, dar transparência a metodologia adotada para que os munícipes identifiquem a relevância de acompanhar a execução do Orçamento Público, e com isso, exigir a correta aplicação dos valores arrecadados.
Portanto, pode-se concluir que a organização do presente manual contribui para maior transparência e informação garantindo controle popular de modo efetivo e permanente desenvolvendo para as gerações futuras o senso de cidadania cada vez mais aguçado.

6 REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.
BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 14 jul. 2023.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**
Brasília, DF. Acesso em 14 jul. 2023.
BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2000 - Manual Técnico de Orçamento (MTO-02).** Brasília, Imprensa Nacional, 1999. Disponível em: http: //www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/MTO_2000.pdf. Acesso em 29 jun. 2023.
BRASIL. Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001. **Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-rcamento/orcamento/legislacao- sobre-orcamento/portariainterm1632001.pdf. Acesso em 29 jun. 2023.
BRASIL. Ministério da Economia: Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)** - 9ª Edição. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao- setor-publico-mcasp/2021/26. Acesso em 04 ago. 2023.
SILVA, Moacir Marques da. **Orçamento Público Municipal: abordagem prática.** Belo Horizonte: Fórum, 2023.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7A21C292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 226/2024

PORTARIA N.º 226/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
155-1	EDMAR GONÇALVES SENA	AUX SERVICOS GERAIS	2023/2024	30	04/11/2024 À 03/12/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D7EF08DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SÚMULA - REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.° 631/1994 E DO ART. 41, §4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO I
(Minuta)
PORTARIA Nº 16/2023.

SÚMULA - *Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, de conformidade com a Lei Municipal n.° 631/1994 e do art. 41, §4° da Constituição Federal.*

José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de exercício do funcionário nomeado por Concurso para cargo efetivo, destinado a apurar as qualidades e aptidões do servidor para o cargo, julgando a conveniência de sua permanência ou não no serviço**.**

Art. 2.º - São requisitos a se apurar durante o **ESTÁGIO PROBATÓRIO**:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de Iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade;
VI – Relacionamento Humano;
VII – Cooperação.

Art. 3º - A Diretoria Geral, através da Unidade Administrativa de Recursos Humanos, manterá total controle e cadastro dos servidores em estágio probatório.

Art. 4.º - A Avaliação Especial de Desempenho será sempre realizada pela Diretoria Geral e pelas chefias imediatas, com a supervisão da Comissão Especial designada especialmente para esse fim.
Parágrafo Único. A Comissão Especial acima aludida será constituída por no mínimo 3 (três) servidores públicos do Município de Itambé, designada por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo, cabendo a Presidência ao primeiro nomeado.
Art. 5.º - A Avaliação Especial de Desempenho ocorrerá obedecendo-se a seguinte periodicidade:
I -06 (seis) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;
II -11 (onze) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;
III -22 (vinte e dois) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício;
VI -33 (trinta e três) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício.

§1.º - Será aplicada a Avaliação de Desempenho para todos os servidores que ainda não tenham sido avaliados, independentemente da data de admissão, desde que ainda se encontrem no Estágio Probatório, sem prejuízo da periodicidade estabelecida no presente artigo.
§2.º - Trinta dias antes do fim de cada período determinado para Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão Especial de Avaliação, a que se refere o art. 4.º, convocará aos respectivos chefes imediatos dos funcionários a serem avaliados, para fornecerem as informações necessárias ao processamento da avaliação.
§3.º - De posse das informações, a Comissão Especial processará o resultado, emitindo parecer conclusivo favorável ou desfavorável à confirmação do servidor em estágio.
§4.º - Se a conclusão for desfavorável à permanência do servidor, este será intimado para apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação.
§5.º - Apresentada a defesa esta será encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada do parecer conclusivo da Comissão Especial, competindo ao Vereador Presidente decidir sobre o desligamento ou a manutenção do servidor.
§6.º - Devidamente intimado e não apresentada à defesa no prazo estabelecido no § 4º deste artigo o processo será encerrado.
§7.º - Se o Vereador Presidente der provimento à defesa, será o servidor mantido no cargo até a próxima Avaliação Especial de Desempenho.
§8.º - Se o servidor obtiver avaliação favorável até a última avaliação de desempenho do Estágio Probatório, alcançará assim, sua estabilidade, ratificando-se o ato de nomeação.
§9.º - Se o Vereador Presidente negar provimento, considerando, portanto, aconselhável o desligamento do funcionário, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato de desligamento.

Art. 6.º - Para a Avaliação Especial de Desempenho serão considerados os critérios de avaliação para o desempenho do cargo, constante do art. 2.° supra.

Art. 7.º - Os avaliadores preencherão os quesitos de consenso assinalando com "X", no próprio formulário de avaliação, atentando para a circunstância de o que foi assinalado não venha chocar com o de outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessário ao julgamento dos quesitos.
§1.º - Excetuam-se das disposições do *caput* os fatores de avaliação "Relacionamento Humano" e "Cooperação", cujas avaliações deverão constar no campo "observações"**.**
§2.º - Ao final deverão preencher a capa do formulário de avaliação com os pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade (RG).

Art. 8.º - Será utilizado para realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, dentro dos fatores constantes do art. 2.º supra, os formulários de avaliação do Anexo I desta Portaria.
§1.º - Excetuando-se os fatores de avaliação "Relacionamento Humano" e "Cooperação", serão utilizadas duas questões com 04 (quatro) alternativas cada, que deverão ser consideradas pelos avaliadores, assinalando no campo específico do formulário, uma única alternativa para cada questão.
§2.º - Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder ao avaliado, em cada fator, encontra-se um campo aberto para observação dos avaliadores, devendo nesse caso ser atribuída uma nota de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, considerando-se o respectivo quesito.
§3.º - Aos fatores de avaliação "Relacionamento Humano" e "Cooperação", atribuir-se-á uma nota de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, considerando-se o respectivo quesito, mediante justificativa a ser alocada no campo "observações" do formulário.
Art. 9.º - O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na avaliação não será aprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não adquirirá a estabilidade.

Art. 10 - Após a data da divulgação do resultado, e devidamente intimado, o servidor avaliado e reprovado terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, para efeito de apresentação de defesa escrita, caso não concorde com o resultado apresentado.
Parágrafo Único. Caso a Unidade Administrativa de Recursos Humanos não consiga encontrar o servidor avaliado, para que a ele seja intimado do resultado de sua avaliação, publicará na imprensa local a intimação, uma única vez, para que produza seus efeitos legais.
Art. 11 - Decorridos os prazos constantes nesta Portaria, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado dos recursos.
Parágrafo Único. O servidor que não conseguir sua aprovação na avaliação de desempenho será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências da Administração, para sua permanência no serviço público municipal.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos tomando-se por base a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência pertinentes à matéria.

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Itambé (PR)., 29 de outubro de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:			
Data de Nomeação:		Cargo:	
Unidade Administrativa:			
ITEM	**NOTA ATRIBUÍDA**	**PONTOS OBTIDOS**	
I – Assiduidade: 1ª Questão			

2ª Questão			
II – Disciplina: 1ª Questão			
2ª Questão			
III – Cap. Iniciativa: 1ª Questão			
2ª Questão			
IV – Produtividade: 1ª Questão			
2ª Questão			
V – Responsabilidade: 1ª Questão			
2ª Questão			
VI – Relacionamento Humano:			
VII – Cooperação:			
TOTAL			

Câmara Municipal de Itambé/PR, em xxx/xxxx/xxxxx.

_____	_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx	*xxxxxxxxxxxxxxxxx*	*xxxxxxxxxxxxxxxxx*
Presidente	Secretária	Membro

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

I – ASSIDUIDADE:

1 – Considere como assiduidade, a regularidade em que o funcionário comparece ao serviço.

a) 7,5 – Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.	
b) 2,5 – Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.	
c) 5,0 – Apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.	
d) 10 – não faltou até a presente data.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

I – ASSIDUIDADE:

2 – Considere como assiduidade, a participação do funcionário em cursos de aprimoramento promovidos pela Câmara e outros, bem como a presença em eventos promovidos pela Câmara, nos setores: cultural, educacional, social, datas comemorativas etc.

a) 10 – Reclama, pede ou sugere cursos para melhorar seus conhecimentos na área.	
b) 7,5 – Participa sempre de cursos de aperfeiçoamento, reuniões de orientação.	
c) 5,0 – Participa de algumas reuniões ou cursos de orientação profissional	
d) 2,5 – Demonstra não gostar de participar de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões que objetivem transmitir novos conhecimentos.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

II – DISCIPLINA:

1 – Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho:

a) 7,5 – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.	
b) 5,0 – Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.	
c) 2,5 – Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.	
d) 10 – Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

II - DISCIPLINA

2 – Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

a) 7,5 – Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.	
b) 5,0 – Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.	
c) 2,5 – Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.	
d) 10 – Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1 – Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

a) 2,5 – Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.	
b) 7,5 – Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.	
c) 5,0 – Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.	
d) 10 – Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

2 – Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

a) 10 – Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.	
b) 5,0 – Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.	
c) 7,5 – Não nega nunca um auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.	
d) 2,5 – Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração, prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Unidade Administrativa:	

IV – PRODUTIVIDADE:

1 – Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas:

a) 7,5 – A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.	
b) 5,0 – Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.	
c) 2,5 – É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.	
d) 10 – Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

IV - PRODUTIVIDADE

2 – Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.

a) 5,0 – Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.	
b) 2,5 – Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.	
c) 10 – Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.	
d) 7,5 – Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

V – RESPONSABILIDADE:

1 – Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

a) 10 – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.	
b) 2,5 – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.	
c) 7,5 – Não decepciona quando solicitado a desencumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.	
d) 5,0 – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

V - RESPONSABILIDADE

2 – Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua:

a) 7,5 – Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.	
b) 2,5 – Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.	
c) 10 – Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.	
d) 5,0 – Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.	

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

VI – RELACIONAMENTO HUMANO

Nota atribuída: pontos (justificativas abaixo)

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

VII – COOPERAÇÃO

Nota atribuída: pontos (justificativas abaixo)

OBSERVAÇÕES:

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Avaliador: Chefe Imediato	Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:	
Data de Nomeação:	Cargo:
Departamento:	

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Itambé,29/11/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Vereador Presidente

_____	_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx***	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Presidente	***Secretária***	***Membro***

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:2382E6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. SME

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, resolve homologar a partir deste Ato os nomes de:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE		
	SILMARA DE FRANÇA PASKE	6.595.055-3
EQUIPE PEDAGOGICA		
TITULAR	IRENE BUENO STRESSER	7.689.847-2
SUPLENTE	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	4.980.728-1
CORPO DOCENTE		
TITULAR	SIMONE SANTOS CASTRO	7.138425-0
SUPLENTE	SUELLEN CAROLINE SANTOS	10.191.826-2
SECRETARIA		
TITULAR	ROSELI PASKE DE FRANÇA SILVESTRE	8.554.599-0
SUPLENTE	FERNADO MARCELO PIRES	7.183.749-1
SERVIÇOS GERAIS		
TITULAR	ELISETE BELO SANTANA	4.541.198-2
PAIS E RESPONSAVEL		
TITULAR	RAFAEL ARTIGAS PONTES	9.544.938-7
SUPLENTE	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	13.318.688-3
TITULAR	ELISANGELA APARECIDA PILAR	7.664.229-0
SUPLENTE	FABIANE SANTOS ALMEIDA DA COSTA	16.447.488-7
APMF		
TITULAR	ANA PAULA GODOY	8.325.142-5

SUPLENTE	VERIDIANE SILVA PASKE	6.983.851-0
MOVIMENTOS SOCIAIS		
TITULAR	JOSE VILSON MACHADO	7.191.714-2
SUPLENTE	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA	12.967.871-2

Para comporem o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANE – Ensino Fundamental, do Município de Itaperuçu, para vigorar de 29 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2026.

Itaperuçu 29 de outubro de 2024.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:62D2C28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS RP - PE46.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024. **Empresas com preço registrado**:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
KAYO RENNAN COSTA LTDA	**08.878.824/0001-70**	**1 - 9 - 10 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 43 - 44 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 58 - 59 - 86 - 87 - 88 - 92 - 93 - 94 - 96 - 98 - 115 - 118 - 124 - 125 - 134 - 135 - 136 - 141 - 142 - 144 - 155 - 156 - 157 - 160 - 162 - 163**	R$ 124.088,20	R$ 238.600,41	47,99%	R$114.512,21
NOROESTE LICITACOES LTDA	**38.852.363/0001-28**	**2 - 14 - 46 - 113 - 120 - 127**	R$ 10.760,00	R$ 12.025,80	10,53%	R$1.265,80
ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**08.028.641/0001-66**	**3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 15 - 18 - 20 - 24 - 29 - 33 - 37 - 38 - 39 - 42 - 51 - 56 - 80 - 81 - 85 - 97 - 112 - 119 - 121 - 122 - 123 - 130 - 131 - 132 - 137 - 166**	R$ 74.898,69	R$ 128.429,19	41,68%	R$53.530,50
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	**52.203.880/0001-05**	**11 - 146 - 153 - 159**	R$ 11.409,00	R$ 37.435,50	69,52%	R$26.026,50
MACROMMERCE LTDA	**47.977.771/0001-05**	**12 - 16 - 19 - 32 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 89 - 90 - 91 - 102 - 103 - 107 - 108 - 109 - 111 - 152 - 167**	R$ 72.042,17	R$ 140.826,74	48,84%	R$68.784,57
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	**29.843.035/0001-74**	**13 - 147**	R$ 3.135,00	R$ 8.220,90	61,87%	R$5.085,90
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	**56.004.897/0001-86**	**17 - 22 - 31 - 101 - 106 - 145 - 161**	R$ 22.619,50	R$ 88.338,10	74,39%	R$65.718,60
REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**97.456.636/0001-84**	**45 - 48 - 55 - 57 - 60 - 83 - 84 - 95 - 99 - 100 - 104 - 105 - 114 - 116 - 117 - 126 - 128 - 133 - 138 - 139 - 140 - 154 - 158 - 164 - 165**	R$ 19.311,50	R$ 45.827,65	57,86%	R$26.516,15
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	**13.460.002/0001-05**	**129**	R$ 379,00	R$ 925,00	59,03%	R$546,00
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	**45.127.054/0001-50**	**148 - 149 - 150 - 151**	R$ 5.945,40	R$ 28.355,30	79,03%	R$22.409,90
Total Geral			**R$ 344.588,46**	**R$ 728.984,59**	**52,73%**	**R$384.396,13**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6A8CC6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28088, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade da revisão da Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino mediante Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE/CP N.º 86/2024 de 16 de setembro de 2024;
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 13/2023 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando os Regimento Escolares, os Projetos Político Pedagógico (PPP) e as Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) vigente;
Considerando a Lei Municipal n° 3098, de 15 de julho de 2015 que cria o Plano Municipal de Educação; e suas posteriores alterações, em especial a Meta 6 que trata sobre a educação em tempo integral nas escolas públicas;
Considerando o Processo Digital nº 28262/2024, da Secretaria de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município da Lapa.

Art. 2º - A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a que dispõe esse decreto abrange as seguintes perspectivas:
I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - implantar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 4º - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente o Decreto nº 27.858 de 27 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

LAPA
2024
1. DIRETRIZES E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Em atenção à Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, é mister a necessidade de elaboração de uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após consultados todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi elaborada a redação desta política a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação, bem como tornar público o diagnóstico e projeção de Educação em Tempo Integral no Município da Lapa.
As principais normatizações associadas à educação que se seguiram à Constituição de 1988 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001 (PNE, 200) foram unânimes em reiterar o direito à educação (integral).
A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996).
A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012)
Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela Lei nº 13.005/2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem

infraestrutura disponível, além de criação do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes. O CIAC funciona na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 288, Centro, Lapa - PR, espaço escolhido criteriosamente para atender aos objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa em formato de Atividades Complementares Curriculares de Contraturno Escolar.
Um dos principais objetivos da educação em tempo integral na rede municipal de ensino da Lapa está em ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contemplando uma nova organização pedagógica do tempo escolar, visando garantir a formação integral dos alunos.
A adesão dos alunos ao Projeto de Atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares - contraturno acontece em caráter opcional, porém com frequência obrigatória para aqueles que optarem pela matrícula.
A frequência mínima exigida para os matriculados é de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reprovação ou sanção, apenas desligamento do aluno após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas sem justificativa, mediante assinatura do termo de desistência pelos pais e ou responsáveis.

2. EQUIPE TÉCNICA

Para elaboração desta Política de Educação Integral em Tempo Integral foi organizado um Grupo de Trabalho, composto por oito servidores da área educacional designados mediante Portaria nº 06 de 04 de abril de 2024.

As atribuições destinadas a este grupo contemplaram a elaboração da redação do documento referência, baseado nas diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e diagnóstico do Município para posterior envio ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS Fundeb para aprovação, devendo ser validada por meio de Decreto Municipal e parecer do Conselho Estadual de Educação.
Foi designada também uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, composta por dois servidores.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

3.1 DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Município da Lapa tem 4.687 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1.758 crianças na educação infantil, 2.929 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 28 em classe especial e 13 na Educação de Jovens e Adultos.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
● Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
● O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024. Destas, 993 crianças da educação infantil estão participando da educação em tempo integral, sendo 678 crianças na modalidade de turno único e 315 crianças em jornada ampliada. No ensino fundamental estão matriculados em turno integral nas atividades de jornada ampliada 524 alunos, totalizando 1.517 matrículas em tempo integral.
Isto significa que 34,5% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 6 do Plano Municipal de Educação, quanto ao atendimento à 25% dos alunos em tempo integral. A meta prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas. Atualmente disponibiliza-se tempo integral em 48% das instituições escolares da rede municipal de ensino.
Neste ano de 2024 as instituições abaixo relacionadas ofertam educação em tempo integral sendo 06 escolas, 08 Centros municipais de Educação Infantil e um Centro de Educação Infantil conveniado.

TABELA I - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Escola	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Abigail Cortes	228	137
Dep. João Leopoldo Jacomel	78	52
Emília Magalhães Ferreira do Amaral	153	130
Irmã Santa Rita	74	52
Nossa Srª de Lourdes	142	73
Profª Eloah D'Amico Rychwa	188	116
Total	**863**	**560**

Fonte: Documentação Escolar, SME, out, 2024.

TABELA II - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Instituição	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Bernardo Von Muller Berneck	104	67
Casa da Criança José Lacerda	191	166
Catarina Keche Ramos	94	86
Educandário São Vicente de Paulo	60	60
Irmã Lídia	127	121
Irmã Ruth	127	98
Lia Tereza Campanholo Mendes	155	131
Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	90	86
Pedro Maciel Magalhães	116	83
Total	**937**	**898**

Fonte: Documentação Escolar, SME, out, 2024.

3.2 REGIME DE FUNCIONAMENTO

A oferta de atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares acompanha o horário de funcionamento de cada instituição escolar, em contraturno, computando nas instituições o mínimo de 35 horas semanais, conforme cronograma da escola. A fase creche funciona em turno único.

3.3 PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Considerando que a rede municipal de ensino da Lapa está adimplente em relação à meta 6 do Plano Municipal de Educação, atendendo percentual superior ao projetado para educação em tempo integral, em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, baseada no caráter de viabilidade financeira, devendo acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:
a) até o ano de 2025 a educação em tempo integral no Município da Lapa deverá ser expandida à mais escolas da rede municipal de ensino, atendendo consequentemente maior número de alunos. Considerando estudo de viabilidade, será possível implementar em escolas do campo;
b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5 % (cinco por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) das instituições da rede municipal de ensino, considerando consulta prévia aos pais e responsáveis pelos alunos, pois precisamos atender também o perfil das famílias, visto que nem todos possuem interesse nas matrículas em tempo integral. Desse modo, as matrículas nas atividades de jornada ampliada continuarão a ser optativas.

3.4 PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação em tempo integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Como estratégia viável para expansão da educação em tempo integral ressalta-se a atenção na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, onde a implantação do ensino integral priorizará crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino nas turmas de pré I em período integral será ofertado em todos os CMEIS, mantendo ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
Para tanto, buscou-se a construção de novas unidades educacionais para atender a demanda de crianças público-alvo da Educação Infantil.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

3.5 INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A política de educação integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os alunos como um direito constitucional. Essa abordagem não apenas fortalece o sistema educacional, mas também contribui para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e preparados para recriar a sociedade com dignidade e justiça para todos.
No que diz respeito à alocação de matrículas de tempo integral, recomenda-se a oferta de Atendimento Educacional Especializado, os recursos e os profissionais de apoio necessários, a partir de avaliação pedagógica, como dispõe a Nota Técnica MEC/Secadi/DPPE No. 4, de 2014. A oferta de educação em tempo integral para o público-alvo da educação especial deve considerar, sempre que for o caso, a demanda de atendimento dos estudantes na rede intersetorial de assistência e cuidados. Cabe lembrar que AEE e educação integral estão no bojo de outros direitos dos alunos de inclusão, explicitados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como atendimentos clínicos e terapêuticos que também compõem sua rotina, portanto, a organização dos tempos e espaços do AEE e da educação integral deve considerar também as outras necessidades das crianças e adolescentes.
É importante que as instituições considerem as necessidades individuais de cada aluno de inclusão ao determinar a programação escolar e ofereçam opções que melhor atendam a essas necessidades, seja por meio de educação em tempo integral, parcial ou outras formas de suporte educacional. Uma equipe multidisciplinar, pode realizar avaliações abrangentes das necessidades individuais de cada aluno de inclusão. Essas avaliações ajudam a determinar se a educação em tempo integral é apropriada e, se sim, quais tipos de apoio e recursos são necessários para garantir o sucesso do aluno nesse ambiente.

4. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

5. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
No ano de 2023 e primeiro semestre de 2024 o Município estabeleceu Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa - ADECAL a qual disponibilizava professores e profissionais para atuar nas atividades de jornada ampliada nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas escolas e no CIAC nas áreas de: Aprofundamento da Aprendizagem, com reforço nas áreas de matemática, língua portuguesa, dando ênfase também para educação patrimonial. A área do Esporte, apresenta-se como instrumento facilitador para a formação nos aspectos motores, culturais, técnicos, como atividades como futsal, queimada, voleibol, atletismo, dança e jogos de tabuleiro. Na área cultura e arte, onde são

desenvolvidas atividades que exploram as formas de expressão e práticas criativas, como trabalhos manuais como pintura, bordado, decoupagem, desenho e recortes, voltado para o trabalho com o meio ambiente, com a utilização de materiais recicláveis, reforçando a sustentabilidade. Na esfera cultural a dança, música e teatro são desenvolvidos como estimulo a imaginação, pensamento crítico e criativo.
A partir do segundo semestre de 2024 as atividades de ampliação de jornada escolar passaram a ser ministradas por instrutores de oficinas credenciados via Chamamento Público.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, abrangendo atividades diversificadas, pautadas na concepção de metodologia de ensino lúdica e recreativa.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

6. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

6.1 RECURSOS MATERIAIS

O custeio da educação em tempo integral é realizado pelas fontes de recursos próprios do Município, sendo elas 5%, 25% e fonte livre, Salário Educação destinado a merenda escolar do programa, bem como por meio do Programa Federal Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, Fomento de materiais e rede de sistema de ensino.
Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada deverão ser disponibilizados pelas instituições escolares, as quais são beneficiadas pelo Fundo Rotativo e PDDE, podendo ser complementados por aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo da tarde.
As refeições ofertadas seguem o cardápio específico elaborado por Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e ou responsáveis registrada em ata.

7. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

7.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município prevendo a realização das atividades de acordo com os macrocampos propostos pela SEED PR (anexo II e III).

8. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

No sentido de compreender a Educação Integral em Tempo Integral como política pública de Estado, esta política tem a perspectiva de expansão gradativa para abranger ao longo do tempo a rede municipal de ensino na sua integralidade.
A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.
Os territórios com maior vulnerabilidade social foram priorizados para escolha na implementação da educação em tempo integral. Dentre os objetivos das oficinas desenvolvidas no programa está a inserção dos alunos na sociedade de modo que eles se sintam pertencentes e reconheçam o espaço que vivem. As atividades são planejadas pedagogicamente para que os alunos as vivenciem de maneira lúdica e prazerosa, priorizando o desenvolvimento na sociedade, pois é por meio do conhecimento que o indivíduo impulsiona a sua vida, direciona sua trajetória, desenvolve valores éticos e exerce plenamente sua cidadania, compreendendo seus direitos e deveres.
A história local foi incluída como atividades de educação patrimonial, considerando que o Município da Lapa possui significativa história, dentro do seu patrimônio histórico material e imaterial, dentro dos seus museus e de costumes e manifestações culturais como a Congada, além de manter tradições expressar, por exemplo, por um grupo teatral que conta a história do Cerco da Lapa ao ar livre; grupos de dança e grupos de esportistas que são parceiros da educação.
Desse modo, a perspectiva da educação em tempo integral na rede municipal de ensino é de sempre estabelecer e manter as boas parcerias com todos os grupos sociais nele existente, facilitados pela escola, local em que se encontram diferentes histórias, culturas e diferentes formas de ensinar e aprender.
Pautada na intersetorialidade, enseja-se um impacto positivo da educação em tempo integral na população do município, compreendendo que agrega influência no setor econômico-social, pois além de auxiliar pais e famílias que precisam trabalhar em tempo integral e não possuem local para deixar seus filhos, contribui no desenvolvimento integral, potencializando as aprendizagens e ampliando experiências educativas que servirão de alicerce para os futuros profissionais da cidade da Lapa.
A articulação com o território é priorizada nesta política, ao garantir espaços de aprendizagem e o desenvolvimento de um currículo que considera as especificidades de cada comunidade escolar, bem como acontece nas escolas do campo onde a educação em tempo integral foi implementada, pensando nos tempos, especificidades e prioridades da comunidade escolar.

9. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino da Lapa compreenderá a revisão do diagnóstico, implantação, execução, resultados e impactos do programa, com fins de subsidiar o aperfeiçoamento do mesmo.

Ficará a critério do Grupo de Estudos da Política de Educação Integral em Tempo Integral a elaboração de Relatório Anual de monitoramento e avaliação da Política em tese para ser submetido à apreciação do Conselho Estadual de Educação do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com base no Art. 29 da Deliberação CEE/PR nº 03/2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Lapa, ... de outubro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANGELA KRAINSKI DALLABONA

CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

HELEN CRISTIANE CORRÊA LOPES

ROSANGELA RASMUSSEN

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

Membros do Grupo de trabalho da política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR

ANEXO I

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil
(Código já existentes no SERE)

Código/Nome da Área	Nome da Atividade
Explorar e Expressar (546)	Canto Coral Iniciação musical Arte e desenvolvimento Teatro Danças Práticas circenses Capoeira Contos e contações Leitura Línguas estrangeiras Outra categoria de Explorar e Expressar
Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos) Yoga Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Esportes coletivos Judô Karatê Natação Taekwondo Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos Diversidade, memória cultural e história Interação e integração no contexto social Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Escolas sustentáveis e COM-vida Projetos de pesquisa na escola e entorno Outra categoria de Explorar e Conhecer
Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo Robótica Educacional Tecnologias Educacionais Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde Saúde, bem-estar e alimentação Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

ANEXO II
Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar

Tabela de tipos de atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	Código da atividade	Nome da atividade
Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11001	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica

	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
	22032	Xadrez tradicional/ Xadrez Virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
Acompanhamento pedagógico	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC92015F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 134 /2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: Ana Daniele Kossoski				Matrícula: 82046-1
Cargo: Contadora			CPF: 036.664.939-63	RG: 7.763.523-8
Setor / Órgão: SECRETARIA DE FAZENDA - Contabilidade			Conta Corrente: 596404094-9	Banco / Nº Agência: 104 / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Matinhos/PR				
Destino (Dist. Aprox.): 170 km			Período: 05,06 e 07 de novembro/24	
Hora de Saída: 05h			Hora de Retorno: 20h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)			Total a Receber (R$): 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)	
Justificativa: Solicitação de diária para a Servidora Ana Daniele Kossoski, para um curso de capaitação de SIOPS/DGMP/INVESTSUS para os Municípios do Paraná, acompanhada de 03 funcionários da Secretaria de Saúde.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
22/ 10 / /2024 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F9FD37B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 131/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: João Dardaque Neto					Matrícula: 5041-01
Cargo: Operador de Computador			CPF: 020.649.989-26		RG: 33.803.61-3
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Informática			Conta Corrente: 000584710942-0		Banco / Nº Agência: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Matinhos/PR					
Destino (Dist. Aprox.): 170 km			Período: 05,06 e 07 de novembro/24		
Hora de Saída: 05h			Hora de Retorno: 20h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais)			Total a Receber (R$): 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para o Servidor João Dardaque Neto, para o curso de Capacitação para SIOPS/DGMP/INVESTSUS para os munícipios do Paraná, acompnhado de outros 03 funcionários da SMSDS e 01 funcionária da SMF.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

22 / 10 /2024
.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B257978E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 133 /2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Helena Dequech Dardaque Portes					Matrícula: 4509-2
Cargo: Contadora			CPF: 028.642.139-90		RG: 7.314.902-9
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Departamento Financeiro			Conta Corrente: 598344488-0		Banco / Nº Agência: CEF / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Matinhos/ PR					
Destino (Dist. Aprox.): 170 k m			Período: 5,6 e 7 de novembro/24		
Hora de Saída: 05h			Hora de Retorno: 20h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais)			Total a Receber (R$): 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)		
Justificativa:. Solicitação de diária para a Contadora da Secretaria de Saúde Helena Dardaque, referente ao curso de capacitação para SIOPS/DGMP/INVESTSUS para os Municípios do Paraná, acompanhada de outros 03 funcionários da SMSDS e 01 funcionária da Secretaria de Fazenda.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **21 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **21 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
21 / 10 /2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:775E2E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, '*JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*,no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único- O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o **exercício de 2025** serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período**de outubro de 2023 a setembro de 2024, em 4,09% (Quatro inteiro, e nove centésimos por cento).**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2025 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	R$ 1.408,63
Construção Precária	R$ 352,15
Apartamento	R$ 2.112,90
Loja	R$ 1.173,83
Galpão	R$ 586,93
Telheiro	R$ 469,55
Fábrica	R$ 939,81
Especial	R$ 1.878,14

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2025 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 718,38
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 387,40
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 178,44
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 119,74
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 89,26
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 58,67
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 28,18

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	**0,10%**
20.000,01	40.000,00	**0,20%**
40.000,01	60.000,00	**0,30%**
60.000,01	80.000,00	**0,40%**
Acima de	80.000,00	**0,50%**

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.

Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".

VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	**1.10**
Uma frente	**1,00**
Viela	**0,80**
Encravado	**0,90**
Gleba	**0,70**

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	**1,00**
Inundável	**0,80**
Alagado	**0,70**
Combinação dos demais	**0,60**

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	**1,00**
Aclive	**0,90**
Declive	**0,80**
Irregular	**0,70**

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente

Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
Posição	Coeficiente
Isolada	**1,00**
Conjugado	**0,90**
Geminada	**0,80**
Fachada	Coeficiente
Recuada	**1,00**
Alinhada	**0,90**

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.

Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano 2025
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			**R$ 234,70**
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida

4	R$ 3,26	1	**R$ 3,26 x 12 = R$ 39,12**
8	R$ 6,52	2	**R$ 6,52 x 12 = R$ 78,24**
12	R$ 9,78	3	**R$ 9,78 x 12 = R$ 117,36**
16	R$ 13,04	4	**R$ 13,04 x 12 = R$ 156,48**
20	R$ 16,30	5	**R$ 16,30 x 12 = R$ 195,60**
24	R$ 19,56	6	**R$ 19,56 x 12 = R$ 234,72**

Itens	Frequência mensal	Número de coleta semanal
1	4	1
2	8	2
3	12	3
4	16	4
5	20	5
6	24	6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:
Custo anual
12 meses

Custo diário da coleta:
Custo Mensal
24 dias

6 dias da semana:
Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.

Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2025 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2025	**VALORES**
Indústrias em geral.	R$ 1.408,63
Comércio com uma atividade.	R$ 164,33
Comércio com duas atividades.	R$ 328,66
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 493,00
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 657,37
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 986,03
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.643,37
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 5.869,21
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.995,56
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 939,07
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 704,30
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 352,14
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 234,78
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 586,92
Serviços de higiene pessoal.	R$ 249,45
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 586,92
Representação comercial e similar.	R$ 234,78
Autônomos com formação nível superior.	R$ 352,14
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 164,33
Autônomos com outras formações.	R$ 117,37
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 293,47
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 234,78
Ambulantes por dia.	R$ 704,30
Ambulantes por mês.	R$ 2.347,68
Ambulantes por ano.	R$ 7.043,06
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 11,73
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 234,78
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 58,66
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 281,72
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 46,94
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 586,92
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 46,94
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 586,92
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 469,55
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 14.738,65
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**VALORES**
Indústria.	R$ 1.408,63
Comércio com uma atividade.	R$ 164,33
Comércio com duas atividades.	R$ 328,66
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 493,00
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 657,37
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 986,03
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.643,37
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.173,82

Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.995,56
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 939,07
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 704,30
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 352,14
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 234,78
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 586,92
Serviços de higiene pessoal.	R$ 234,78
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 566,29
Representação comercial e similar.	R$ 234,78
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 117,38
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 58,66
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 234,78
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 293,47
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	**VALORES**
Formação superior, por ano.	R$ 821,70
Formação secundária, por ano.	R$ 469,55
Outras não especificadas, por ano	R$ 281,72
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 117,37

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de **2025 em R$ 117,38** (**Cento e dezessete reais e trinta e oito centavos).**
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o **exercício de 2025**, fica estabelecida em **R$ 164,34 (Cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 186/2022
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	**VALOR**
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 718,38
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 718,38
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 718,38
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 718,38
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 718,38
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 718,38
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 718,38
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 718,38
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 718,38
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 718,38
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 718,38
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 718,38
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 387,40
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 387,40
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 387,40
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 387,40
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 387,40
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 387,40
2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 387,40
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 387,40
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 387,40
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 387,40
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 387,40
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 387,40
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 387,40
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 387,40
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 387,40
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 387,40
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 387,40
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 387,40
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 387,40
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 387,40
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 387,40
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 387,40
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 387,40
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 387,40
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 387,40
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 387,40
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 387,40
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 387,40
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 387,40
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 387,40
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 387,40

2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 387,40
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 387,40
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 387,40
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 387,40
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 387,40
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 387,40
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 387,40
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 387,40
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 387,40
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 387,40
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 387,40
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 387,40
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 387,40
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 387,40
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 387,40
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 387,40
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 387,40
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 387,40
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 387,40
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 387,40
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 387,40
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 387,40
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 387,40
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 387,40
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 387,40
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESORT RESIDENCE**	
2	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	372,17
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 178,44
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 178,44
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 178,44
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 178,44
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 178,44
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 178,44
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 178,44
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 178,44
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 178,44
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 178,44
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 178,44
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 178,44
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 178,44
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 178,44
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 178,44
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 178,44
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 178,44
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 178,44
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 178,44
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 178,44
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 119,74
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 119,74
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 119,74
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 119,74
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 119,74
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 119,74
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 119,74
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 119,74
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 119,74
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 119,74
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 119,74
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 119,74
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 119,74
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 119,74
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 119,74
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 119,74
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 119,74
4	120	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 119,74
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 119,74
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 119,74
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 119,74

4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 119,74
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 119,74
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 119,74
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 119,74
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 119,74
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 119,74
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 119,74
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 119,74
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 119,74
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 119,74
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 119,74
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 119,74
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 119,74
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 119,74
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 119,74
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 119,74
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 119,74
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 119,74
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 119,74
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 119,74
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 119,74
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 119,74
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 119,74
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 119,74
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 119,74
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 119,74
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 119,74
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 119,74
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 119,74
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 119,74
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 119,74
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 119,74
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 119,74
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 119,74
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 119,74
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 119,74
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 119,74
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 119,74
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 119,74
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 119,74
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 119,74
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 119,74
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 119,74
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 119,74
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 119,74
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 119,74
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 119,74
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 119,74
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 119,74
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 119,74
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 119,74
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 119,74
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 119,74
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 119,74
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 119,74
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 119,74
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 119,74
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 119,74
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 119,74
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 119,74
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 119,74
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 119,74
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 119,74
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 119,74
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 119,74
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 119,74
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 119,74
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 119,74
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 119,74
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 119,74
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 119,74
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 119,74
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 119,74
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 119,74
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 119,74

4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 119,74
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 119,74
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 119,74
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 119,74
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 119,74
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 119,74
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 119,74
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 119,74
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 119,74
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 119,74
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 119,74
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 119,74
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 119,74
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 119,74
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 119,74
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 119,74
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 119,74
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 119,74
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 119,74
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 119,74
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 119,74
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 119,74
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 119,74
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 119,74
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 119,74
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 119,74
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 119,74
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 119,74
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 119,74
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 119,74
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 119,74
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 119,74
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 119,74
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 119,74
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 119,74
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 119,74
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 119,74
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 119,74
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 119,74
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 119,74
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 119,74
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 119,74
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 119,74
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 119,74
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 119,74
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 119,74
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 119,74
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 119,74
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 119,74
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 119,74
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 119,74
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 119,74
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 119,74
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	R$ 119,74
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 119,74
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	R$ 119,74
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 119,74
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA**	R$ 119,74
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 119,74
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 119,74
4	1 a 3	Todos	Rua Aristide Varotto	R$ 119,74
4	1 a 10	Todos	Rua José da Costa	R$ 119,74
4	4 e 5	Todos	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 119,74
4	5 e 6	Todos	Rua Belmiro Pereira da Silva	R$ 119,74
4	6 e 7	Todos	Rua Benedito Francisco dos Santos	R$ 119,74
4	7 e 8	Todos	Rua Amador de Oliveira	R$ 119,74
4	8 e 9	Todos	Rua João Pontes Oliveira	R$ 119,74
4	9 e 10	Todos	Rua Roselino Luis de Farias	R$ 119,74
4	10	Todos	Rua Albino Varotto	R$ 119,74
4	11	Todos	Rua Orlando Varotto, Albano Varotto, Maria Marson e Amador de Oliveira	R$ 119,74
4	13	Todos	Rua Orlando Varotto, Bemicio José Batista, Amador de Oliveira e Jose Bernardo Navarro	R$ 119,74
4	GLEBA	Lote A/1	Rod. Pr 218	R$ 119,74
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 89,26
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 89,26
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 89,26
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 89,26
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 89,26
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 89,26

5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 89,26
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 89,26
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 89,26
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 89,26
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 89,26
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 89,26
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 89,26
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 89,26
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 89,26
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 89,26
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 89,26
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 89,26
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 89,26
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 89,26
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 89,26
5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 89,26
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 89,26
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 89,26
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 89,26
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 89,26
5	103	07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 89,26
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 89,26
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 89,26
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 89,26
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 89,26
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 89,26
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 89,26
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 89,26
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 89,26
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 89,26
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 89,26
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 89,26
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 89,26
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 89,26
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 89,26
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 89,26
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 89,26
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 89,26
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 89,26
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 89,26
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 89,26
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 89,26
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 89,26
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 89,26
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 89,26
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 89,26
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 89,26
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 89,26
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 89,26
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 89,26
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 89,26
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 89,26
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 89,26
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 89,26
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 89,26
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 89,26
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 89,26
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 89,26
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 89,26
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 89,26
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 89,26
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 89,26
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 89,26
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 89,26
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 89,26
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 89,26
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 89,26
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 89,26
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 89,26
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 89,26
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 89,26
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 89,26
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 89,26
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 89,26
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26

5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 89,26
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 89,26
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 89,26
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 89,26
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 89,26
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 89,26
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 89,26
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 89,26
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 89,26
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 89,26
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 89,26
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 89,26
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 89,26
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 89,26
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 89,26
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 89,26
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 89,26
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 89,26
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 89,26
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 89,26
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 89,26
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 89,26
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 89,26
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 89,26
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 89,26
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 89,26
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 89,26
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 89,26
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 89,26
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 89,26
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 89,26
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 89,26
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 89,26
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 89,26
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 89,26
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 89,26
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 89,26
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 89,26
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 89,26
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 89,26
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 89,26
5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 89,26
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 89,26
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 89,26
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 89,26
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 89,26
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 89,26
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 89,26
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 89,26
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 89,26
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 89,26
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 89,26
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 89,26
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 89,26
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 89,26
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 89,26
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 89,26
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 89,26
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 89,26
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 89,26
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 89,26
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 89,26
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 89,26
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 89,26
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 89,26
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 89,26
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 89,26
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 89,26
5	Gleba	Sub-Lote 265-A	Rua Pampanilo de Nardo	R$ 89,26
5	Gleba	SUB-LT 87/REM	ROD PR 182	R$ 89,26
5	Gleba	SUB-LT 87/A	ROD PR 182	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 89,26
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 89,26
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	

5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 89,26
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
5	12	Todos os lotes	Rua Maria Marçon	R$ 89,26
5	14 e 15	Todos os lotes	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 89,26
5	15 e 16	Todos os lotes	Rua Hisao Suzumura	R$ 89,26
5	16 e 17	Todos os lotes	Rua Valtair Nolasco Resende	R$ 89,26
5	12,17,18	Todos os lotes	Rua Amador de Oliveira	R$ 89,26
5	18 e 19	Todos os lotes	Rua Domingos Zuliani	R$ 89,26
5	19 e 20	Todos os lotes	Rua Laura Varotto	R$ 89,26
5	12,20,21	Todos os lotes	Rua Albano Varotto	R$ 89,26
5	Todas	Todos os lotes	Rua Maria Ivone Varotto Canovas	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**CHÁCARA DE LASER RECANTO DO SOSSEGO**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 89,26
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 58,67
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 58,67
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 58,67
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 58,67
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 58,67
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 58,67
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 58,67
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 58,67
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 58,67
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 58,67
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 58,67
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 58,67
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 58,67
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 58,67
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 58,67
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 58,67
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 58,67
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 58,67
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 58,67
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 58,67
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 58,67
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 58,67
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 58,67
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 58,67
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 58,67
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 58,67
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 58,67
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 58,67
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 58,67
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 58,67
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 58,67
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 58,67
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 58,67
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 58,67
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 58,67
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 58,67
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 58,67
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 58,67
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 58,67
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 58,67
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 58,67
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 58,67
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 58,67
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 58,67
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 58,67
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 58,67
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 58,67
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 58,67
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 58,67
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 58,67
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 28,18
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 28,18
7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 28,18
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 28,18
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 28,18
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 28,18
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 28,18
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 28,18
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 28,18
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 28,18
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 28,18

7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 28,18
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 28,18
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 28,18
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 28,18
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 28,18
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 28,18
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 28,18
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 28,18
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 28,18
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 28,18
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA ISABEL – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL PETRÓPOLIS – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 28,18
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO ÁGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 28,18
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 28,18

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6A3226C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.379 B DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N. º 1.379 B de 17 de outubro de 2024.
***Republicação por correção de referência.**

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly 0003056/2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	1360	ZELADOR	03.01.2014	C	04	D	04	10.08.2024
EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	9	MERENDEIRO	01.02.1996	I	04	J	04	07.09.2024
LEONILDA LACHESKI	1018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.02.2011	D	04	E	04	08.09.2024
SILVIO JULIO KOCZAK	1026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08.02.2011	D	04	E	04	15.09.2024
DELCI MARIA CIESLAK	1358	ZELADOR	01.02.2014	C	04	D	04	08.09.2024
ALICE TEREZA CIESLAK	1374	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	1357	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	03.02.2014	C	11	D	11	10.09.2024
FLORACI HOINACKI TESLUK	1372	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
LUCIA SUCH	1362	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
MARITANI PAVANI	1370	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SIMONE INES SIEKLICKI	1385	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	1373	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
IRENE SLOMUSZYNSKI	74	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	26.03.1996	I	19	J	19	31.10.2024
GERALDO FERREIRA	563	MOTORISTA	01.03.2005	F	11	G	11	06.10.2024
SOLANGE MARIA STAWICKI	1356	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	25.10.2024
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	19.10.2015	C	11	D	11	19.10.2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de outubro de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:05070A9A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mallet - Paraná e Municípios localizados a uma distância não superior a 70 (setenta) km.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023, na Lei 14.903/2024 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mallet - Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 53.113,90** (Cinquenta e três mil, cento e treze reais e noventa centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa ocorrerá à conta Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Decreto Nº 1038/2024**:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
322	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CULTURA	02.14.13.392.0040.2.046	3053

2.3 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 13 da Lei Complementar nº. 195/2022. Sendo de responsabilidade do proponente o recolhimento de todos os impostos devidos relativos aos projetos contemplados.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital, agentes culturais, residentes no município de Mallet, e nos municípios com distância não superior a 70 (setenta) km, com residência nestas localidades citadas, no mínimo 02 (dois) anos completos até a data de publicação do edital.

3.2 O Agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, MEI, etc.), com dois anos ou mais de constituição da empresa, e que desenvolvam atividades relacionadas à cultura.
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) que comprovem dois anos de atuação voltadas à cultura.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer uma outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4.1 Quando o proponente não for o executor do projeto deverá apresentar o currículo do executor da ação.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Mallet - PR, os casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital e/ou na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Agentes culturais, proponentes como pessoas físicas.
V - Agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da Lei Aldir Blanc I conforme edital do Processo de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc do município de Mallet Nºs 01/2020 e 02/2020 e LPG nºS 01/2023 e 02/2023.
VI - Agentes culturais que participaram do Edital LPG 01/2023

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

4.3 Estarão impedidos de participar deste edital os agentes culturais que não estiverem inscritos no SIC CULTURA PR. (www.sic.cultura.pr.gov.br)

4.4 Participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% das vagas para pessoas jurídicas com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo 10% das vagas para pessoas jurídicas com quadro societário majoritariamente composto por pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionadas conforme sua classificação no processo de seleção

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada conforme Anexo VIII;

5.9 Poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 29 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico em envelope, etiquetado conforme anexo XI, no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua XV de Novembro, 28 SUL, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min, as 13h00min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 01/2024.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente (anexo IX);
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto (anexo X);
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Comprovação de cadastro no SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php);
h) Comprovante de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, porém ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 dias a contar da data do recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município de Mallet-PR.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
II - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
III - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
IV - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar como contrapartida:

I - Quando se refere à produção audiovisual ,o proponente deve disponibilizar à Secretaria de Cultura e Turismo os materiais produzidos no formato digital, realizar exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino público Municipal e Estadual;

II - Para as ações de cinema de rua, deste edital, os proponentes deverão exibir obras nacionais, gratuitamente para o público em geral, em especial para o público prioritário, em locais pré definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo , atendendo a sede e os Distritos de Rio Claro e Dorizon bem como oferecer a infraestrutura e a acessibilidade compatível para o público selecionado.

10.2 Ainda no Inciso I os projetos selecionados no Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem deverão realizar suas contrapartidas nas escolas públicas através de sessões públicas e debates sobre a produção e idealização dos seus projetos ou no Parque dos Imigrantes por ocasião de evento cultural realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10.3 Na categoria de videoclipes, os projetos selecionados deverão fazer apresentações em evento cultural a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia **21 de abril de 2025** a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital conforme consta no anexo III.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 (cinco) membros, indicados pela gestão, sendo: 01 (um) da Secretaria de Industria e Comercio de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria de administração Município, 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Educação de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria da Fazenda..

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet-PR.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual poderá solicitar apoio da Procuradoria Municipal de Mallet – PR.

12.9 Os recursos de que tratam o item **12.8** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Mallet – PR e pelo Diário Eletrônico do Município de Mallet/PR.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados no inciso I deste edital, serão destinados aos projetos do Inciso II na categoria: Cinema de Rua ou Cinema itinerante, sendo destinados ao segundo colocado se houver.

III - Caso haja empate, será dado prioridade aos proponentes que residem no Município há mais tempo e considerado trajetória cultural e profissional.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar, conforme CRONOGRAMA (Item 18.10), os seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Mallet-PR;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 de abril de 2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.mallet.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaturismo@mallet.pr.gov.br e presencial no Prédio Histórico, sito a rua Major Estevão, Mallet Paraná.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mallet de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei 14.903/2024(Lei do Marco regulatório do fomento á cultura)

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 CRONOGRAMA DO PRESENTE EDITAL:

*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	**29/10/2024**
02	Período de Inscrições (presencial)	**29/10/2024 a 04/11/2024**
03	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	**05/11/2024 a 06/11/2024**
04	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	**07/11/2024**
05	Período de Recursos	**08/11/2024**
06	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	**11/11/2024**
07	Entrega dos Documentos de Habilitação	**12/11/2024 a 14/11/2024**
08	Análise de Habilitação	**18/11/2024 a 20/11/2024**
09	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados	**21/11/2024**
10	Período de Recurso da Etapa de Habilitação	**21/11/2024 a 22/11/2024**
11	Publicação do Resultado Final	**25/11/2024**
12	Assinatura do Termo de Execução	**26/11/2024 a 27/11/2024**
13	Pagamento	**28/11/2024**

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de Seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VII - Declaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Carta Consubstanciada;
Anexo IX - Modelo de Currículo;
Anexo X - Modelo de Mini Currículo;
Anexo XI - Etiqueta

Mallet/PR, 29 de outubro de 2024

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

1. DOS RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R$ 53.113,90** (Cinquenta e três mil, cento e treze reais e noventa centavos distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 34.808,95** (Trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais , noventa e cinco centavos dividido entre documentários e videoclipes. Sendo R$ **30.808,00** (Trinta mil, oitocentos e oito reais) para apoio a produção de obras audiovisuais para curta-metragem (até 30min). Proponentes devem ser pessoas jurídicas (CNPJ) e R$**4.000,95** (quatro mil reais e noventa e cinco centavos) para videoclipes (3-6 min)

b) Até R$ **18,304,95** (dezoito mil, trezentos e quatro reais, noventa e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema de rua, com sessões na sede do Município de Mallet e em seus dois Distritos: Rio Claro e Dorizon. O proponente deve ser pessoas jurídicas (CNPJ) e se responsabilizar por toda infraestrutura.

2. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de longa-metragem, curta-metragem e videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 02 (dois) **curta-metragem** com duração mínima de **20 minutos**, em formato de documentário com qualidade mínima FULL HD (1920 X 1080 pixels) e qualidade de áudio compatível com a produção que retrata e promova a cultura de Mallet-PR, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente no Município.

O fomento à produção de curta-metragem envolve suporte para a produção e execução de toda a cadeia de produção que envolve o projeto, incluindo recursos financeiros para a contratação de diretores, equipe de produção, locações, equipamentos, edição, pós-produção e distribuição . Tendo como objetivo impulsionar a produção de qualidade dos artistas locais.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 01(um) **videoclipe** de **artistas locais,** promovendo o Município Mallet-PR, sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, diversidade cultural com duração de **3 a 6 minutos** com qualidade HD (1080 x 920 pixels). Músicas devem ser autoral ou de domínio público.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas, seus trabalhos e suas músicas autorais, com exceção das de domínio público. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

b) **Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante, Apoio à realização de ação de Cinema de rua**

Para este edital, refere-se ao apoio a 01 (um) projeto de **cinema de rua** com exibições públicas e gratuitas de filmes e produções preferencialmente de autores e artistas locais nas mais diversas áreas do município, dando prioridade para exibições a locais distantes do centro urbano, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

O fomento a produção de Cinema de rua visa dar apoio e suporte para a execução das sessões podendo incluir a compra de equipamentos de qualidade, deslocamento da equipe, contratação de pessoal, pagamento de direitos autorais e demais despesas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| Apoio a produção de obra audiovisual curta-metragem (30min)	02	01	00	01	R$ 15.404,00	**R$ 30.808,00**
Inciso I| Apoio a produção de obra audiovisual videoclipes (3-6 min)	01	00	00	01	R$ 4,000,95	**R$ 4.000,95**
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema de rua	01	00	00	01	R$ 18,304,95	**R$ 18,304,95**
TOTAL						**R$ 53.113,90**

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( )Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( )Preta
( )Parda
( )Indígena
( )Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binário
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( )textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Videomaker	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet -
Fotógrafo	necessário					Oficina/workshop/se
	para registro					minário Audiovisual –
	da oficina					Brasilia – Fotografia
						Artística – Serviço

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário, Anexo II) os seguintes documentos:

I - RG e CPF do proponente;
II - Currículo do proponente, conforme modelo (Anexo IX) e
III - Mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo: (Anexo X).

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mallet – PR:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida:** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL.....		100

A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Proponentes residentes em Mallet há mais de 2 anos , receberão 05 (cinco) pontos como nota extra em suas propostas.

Serão desclassificados os projetos que:

I- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE MALLET, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4 RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE MALLET:

I)transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II)orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III)analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV)zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V)adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI)monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:
I)executar a ação cultural aprovada;
II)aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV)facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V)prestar informações ao Município de Mallet, através da Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentando no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI)atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Mallet a contar do recebimento da notificação;
VII)divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII)não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX)guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X)não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI)executar a contrapartida conforme pactuado.

7 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias;
ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I- Extinto por decurso de prazo;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1
Um funcionário designado pela Secretaria de Cultura fará o monitoramento das ações através da busca de informações com o agente cultural proponente do projeto sobre os encaminhamentos da ação. Este, se necessário, solicitará relatório com informações parciais que deverá ser apresentado pelo proponente no decorrer da execução. Ao final deverá ser entregue o relatório de execução que será apresentado a uma comissão de análise.

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 05 meses.

14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Mallet para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mallet, xx de outubro de 2024

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

1 DADOS
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução:
Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2 RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.4 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

( )1. Presencial.
( )2. Virtual.
( )3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8 CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9 TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10 ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº_, RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Eu,_, portador(a) do RG nº
e CPF nº__, candidato(a)ao processo do chamamento público número_/2024 do Município de Mallet – PR.

DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
WHATS: ( )
E-MAIL:

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado.

Exemplo 01:

Exemplo 02:

ANEXO XI
ETIQUETA

PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CPF:

ETAPA ( ) MÉRITO ( ) HABILITAÇÃO
EDITAL ( ) AUDIOVISUAL ( ) OUTRAS ÁREAS
DATA DE ENTREGA:

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A1BB0A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2024

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2024

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024, conforme segue:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS
ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS INDEFERIDOS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá do dia **29 de outubro de 2024**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo (Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo (Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo (Membro)

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

IMPORTANTE: Verifique a exatidão dos dados da sua inscrição. Em caso de desacordo, o prazo para interposição de recursos consta no Edital.

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
36057	ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	FISIOTERAPIA	***90.367-8
41033	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	PSICOLOGIA	***4.961-1
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	PEDAGOGIA	***16375
41052	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMARGO	01/08/2000	ADMINISTRAÇÃO	***57691
28341	ALINE CRISTINA DA SILVA	23/12/1988	ADMINISTRAÇÃO	***60633
40979	ALINE DA LUZ SALVIANO	15/06/1998	PEDAGOGIA	***00006
41056	ALINE FERRARI CUSTODIO DE PAULA	23/06/1992	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***65208
40994	ALINE P DA SILVA	07/12/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***385
36475	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	05/03/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***91558
40679	ANA CAROLINA COSTA LOPES	08/06/2001	ENFERMAGEM	***46840
17326	ANA CAROLINA FIDÃO SÉSPEDE	13/12/2001	ADMINISTRAÇÃO	***08101
41016	ANA CAROLINA FIGUEIREDO	15/05/1989	ADMINISTRAÇÃO	***5589
28334	ANA JULIA COLOMBO GUIMARÃES	31/05/2005	ENFERMAGEM	***62756
40546	ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	PSICOLOGIA	***47281

40623	ANA PAULA MARTINS	04/08/1987	PEDAGOGIA	***86493
40703	ANA RAPHAELA LOURENCO SILVERIO	01/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***67763
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640
40571	ANGELO JOSE RODRIGUES	24/01/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***63.639-3
40583	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	DIREITO	***80.042-0
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***91124
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83047
40524	BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS SILVA	29/10/1995	ADMINISTRAÇÃO	***76582
40832	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	DIREITO	***65936
40721	BRAYAN EMANUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***50.625-3
40569	CAIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ	07/01/2003	DIREITO	***06012
40554	CAMILA CAROLAINE BATISTA	13/08/2001	ADMINISTRAÇÃO	***52.151-3
40519	CAMYLE MARIANA DE PADUA BENAGLIA	11/02/2006	GEOGRAFIA	***57.728-5
40776	CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	ADMINISTRAÇÃO	***74972
38665	CECÍLIA BATISTA DE SOUZA	07/06/2005	PEDAGOGIA	***62870
15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	SERVIÇO SOCIAL	***6664
40983	DÁDILA RICCI GUIMARÃES BEZERRA BENEDET	01/05/1991	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***39470
40778	DÉBORA DA SILVA CRUZ	05/09/1994	ADMINISTRAÇÃO	***52758
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	LETRAS	***284
40514	EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	24/09/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***48219
40719	EDUARDA SALES GAMA	19/05/1999	ENFERMAGEM	***983
40784	EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES	14/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69817
41008	ELEN DOS SANTOS FERREIRA	14/11/2005	ADMINISTRAÇÃO	***95.339-4
40823	ELENA MARIA DE OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/02/1982	PEDAGOGIA	***63763
40723	EMANUELLI TOZO ALVES	04/10/2006	ENGENHARIA CIVIL	***67010
40853	EMERSON EDUARDO SANTOS FERREIRA	06/03/2000	ECONOMIA	***9600
40825	EYSHILA CRISTINA CARDOSO TRINDADE	29/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81407
40561	FABÍOLA CRISTINA CARNELOS CONCIANI	05/08/1982	LETRAS	***6800
36324	FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	SERVIÇO SOCIAL	***51342
40961	GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	14/01/1976	PEDAGOGIA	***1842
15247	GABRIEL SILVA RODRIGUES	28/01/2005	ADMINISTRAÇÃO	***25.248-0
10506	GABRIELA ANGELINA DA SILVA	27/03/2002	PEDAGOGIA	***32.602-9
36511	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	26/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***16114
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	DIREITO	***72581
40509	GIOVANA ALVES DA SILVA	08/03/2006	ENFERMAGEM	***95675
40577	GIOVANA VALÊNCIO DE SOUZA SILVA	14/05/1996	PEDAGOGIA	***5987-8
40574	GISELE FARIAS DE LIMA	29/12/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***30930
41048	GLÓRIA LUCIA KOAGUTSU DE OLIVEIRA	05/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***27379
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9
41063	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	ENSINO MÉDIO	***18833
40529	GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	18/03/2000	GEOGRAFIA	***52099
40556	HAYLA GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	20/08/2001	PEDAGOGIA	***05349
40937	HECTOR SILVESTRE PADILHA	02/09/1996	ADMINISTRAÇÃO	***879196
40506	HELANA PEREIRA DE ANDRADE	09/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***42651
36418	HELOISA DE ALMEIDA ZACHIA	11/05/2005	DIREITO	***97214
40620	HELOISA RIVELINI NOCHI	08/03/1999	ENGENHARIA CIVIL	***04339
40700	HUGO ALVES DA SILVA	12/06/2006	DIREITO	***0767-0
40572	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	15/08/1978	PEDAGOGIA	***5056
10517	ISABELA CAROLINE MACHADO PERES	14/10/2002	PSICOLOGIA	***66704
41058	ISABELA COSTA DE OLIVEIRA	10/11/2003	ENFERMAGEM	***94050
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURÃO	21/07/1999	PSICOLOGIA	***05655
41042	ISABELLA EDUARDA GRANADA SILVA	13/10/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***594.109-6
41040	ISLARA RIBEIRO DA SILVA	27/08/2005	ENFERMAGEM	***41.776-2
20433	IVONE PACANHELA	22/01/1988	ENFERMAGEM	***578 2
28567	IZABELA DE CASTRO BOTURA	29/05/1992	FISIOTERAPIA	***1.240-3
41051	JAQUELINE JOSÉ DOS SANTOS	06/12/1993	PEDAGOGIA	***96696
41049	JENIFFER NAYARA SANTANA CAROLINO	20/04/1996	ENGENHARIA AMBIENTAL	***346584
40658	JENIFFER TAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	10/11/1991	ENFERMAGEM	***05954
36318	JESSICA ALINE MARQUES DE SOUZA	27/05/1991	ADMINISTRAÇÃO	***67043
40740	JOÃO GABRIEL GARCIA DA SILVA.	28/04/2004	ECONOMIA	***84845
19097	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	ADMINISTRAÇÃO	***7034-9
41035	JOÃO VICTOR GONÇALVES SALGUEIRO	03/06/2002	ARQUITETURA	***86952
40718	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	***08624
41061	JORGE LUCAS DOS SANTOS MATOS	09/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	***16552
40573	JÓYCE DE ANDRADE PEREIRA	09/12/2001	ENFERMAGEM	***91210
20440	JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***47571
40576	JULIANA ALVES VIEIRA DA SILVA	22/06/1986	ENFERMAGEM	***41425
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	ADMINISTRAÇÃO	***39364
40522	JULIANA MARIA CESÁRIO	29/12/1989	ADMINISTRAÇÃO	***29272
40526	JULIANA NOGUEIRA	08/02/1988	ADMINISTRAÇÃO	***83978
40661	JULIANE BURATTO FERREIRA	20/06/2006	ENFERMAGEM	***63.975-2
36450	KACIELLI CRISTINA DA SILVA BARBOSA	02/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***00662
40504	KARINA AURORA DE PAULA PORTO	12/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***5370
40566	KARINA DE OLIVEIRA PEDROZO	29/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***89717
40971	KARYANE CARVALHO DE SOUZA	11/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***992960
40686	KAUÃ ANDRE SCHILE DE OLIVEIRA	22/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***00470
40517	KAYLAINE RAFAELA DOS SANTOS BERNARDO	08/08/2002	FARMÁCIA	***43355
40930	KEROLAINY CARNEIRO DA SILVA	13/07/2002	ENFERMAGEM	***78545
40518	KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	ENFERMAGEM	***68583
40513	LAIS DA SILVA LOPES	15/02/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***09859
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***831212
36555	LARISSA RAFAELA LARA SACRAMENTO	16/10/2006	ODONTOLOGIA	***17574
41055	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***47841
28364	LÍVIA MARIA VELICO SILVA	24/06/2006	PEDAGOGIA	***01329
24825	LORENA EMANUELLE LARA SACRAMENTO	01/07/2003	ENFERMAGEM	***37806
41060	LUAN HENRIQUE LARAS MENDONÇA	26/11/2000	DIREITO	***77130
28326	LUANA PATRÍCIA SALES	21/05/1994	PSICOLOGIA	***18.051-9
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS ROCHA	09/11/2002	DIREITO	***90.997-1
32454	LUCILENE PARRA CORREA	24/10/1982	PEDAGOGIA	***1922

36140	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	PEDAGOGIA	***3300
28399	LUÍSA DA SILVA LOPES	16/04/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***53965
34229	LUIZ HENRIQUE AUDACIO DA SILVA	01/05/1999	ENGENHARIA CIVIL	***74949
24812	MARA FLAVIANI	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
40200	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981	ENFERMAGEM	***6104
40697	MARCUS VINICIUS ANDRADE NETO	10/02/2001	ENGENHARIA AMBIENTAL	***2725
40551	MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***20586
40560	MARIA CLARA MENDES	20/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***95466
40580	MARIA EDUARDA DO PRADO PEREIRA	13/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***06330
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	PEDAGOGIA	***06.799-6
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	FISIOTERAPIA	***65714
36560	MARIA EDUARDA ROSA PATRICIO	18/03/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***80.533-8
40534	MARIA HELOÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/09/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***81548
40929	MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES	28/08/1966	ARQUITETURA E URBANISMO	***3485
40579	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	PEDAGOGIA	***8520
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	DIREITO	***1820
36596	MARIANA FONTES VALERIO	03/09/1994	ENFERMAGEM	***4760
40704	MARIANA VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	03/11/1996	ADMINISTRAÇÃO	***08829
32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO	***82740
40992	MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA	29/12/1986	PEDAGOGIA	***1829X
10624	MARTA LUZ SILVEIRA MOREIRA	23/08/1977	HISTÓRIA	***4859
40612	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	21/02/2004	FISIOTERAPIA	***70674
35021	MAYARA CAROLINA SIMÕES DA SILVA	24/07/2003	PSICOLOGIA	***61967
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	PEDAGOGIA	***10464
40563	MICHELLE ALVES DIAS	10/03/2003	DIREITO	***53467
40599	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	05/12/1980	ENFERMAGEM	***4352
40730	NATHÁLIA FERREIRA THOMSEN	05/04/2002	PSICOLOGIA	***30359
22134	NAUYLA VICENTE FORTUNATO	15/12/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***78587
40510	NEIRIANY LUANA ROCHA RODRIGUES	30/05/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***93901
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***45.025-6
40610	PAULO HENRIQUE DA SILVA TEODORO	18/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***69.982-8
41043	PEDRO AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES	24/07/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86339
36322	POLIANA SANTOS VICHUATE	20/06/1990	PEDAGOGIA	***603001
10513	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	22/06/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***78286
40521	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	18/10/2005	PSICOLOGIA	***94.501-0
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA	***12974
35963	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	02/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	***16404
40559	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	PEDAGOGIA	***58375
40762	RONI MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1995	ARQUITETURA	***035
40978	ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	01/09/1978	LETRAS	***7.144-6
41039	ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	PSICOLOGIA	***81677
40757	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	30/11/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***36214
40578	RYAN DA COSTA DE SOUZA	31/05/2002	ENSINO MÉDIO	***53805
40515	SABRINA XAVIER DE ALMEIDA	21/07/1997	ADMINISTRAÇÃO	***11.392-0
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***7.879-5
40507	SILMARA BUENO MODESTO	09/04/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38.194-8
19026	SILVANA BRUGNOLO	04/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***560-4
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	***2846
40760	SILVANETE LEITE DOS SANTOS	10/07/1984	PEDAGOGIA	***2624
40702	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	PEDAGOGIA	***3360
40720	STEPHANY ALVES PEREIRA DA SILVA	17/06/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7205
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***86286
17269	TAMIRES QUEIROZ NEVES	20/12/1996	DIREITO	***30.861-0
40830	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	ADMINISTRAÇÃO	***61809
40582	TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	04/11/1973	ENFERMAGEM	***453
40743	THAIS FERNANDA DOS SANTOS SERDEIRA	25/03/1994	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***81920
40777	THALITA DOS SANTOS MENDES TRINDADE	24/07/2003	PEDAGOGIA	***04439
36416	THAMIRES REGINA	26/02/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4924X
41046	VALTER MENDONÇA	08/03/1974	DIREITO	***1063
36744	VANESSA DE FARIA VARANA	25/06/1986	FISIOTERAPIA	***4955
40684	VANESSA SANTOS MICHEL	07/02/1984	PEDAGOGIA	***4743
40496	VANILDE APARECIDA SPECIAN FORTUNATO	19/11/1958	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***4692
41064	VINICIUS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1996	ADMINISTRAÇÃO	***69527
15166	VITORIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	***16639
40611	VIVIANE CARLA DE CASTRO	29/05/1975	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***4446
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	20/05/1990	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***69.225-0
35933	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	23/04/1989	PEDAGOGIA	***3055
40775	YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	PSICOLOGIA	***22.631-8
40633	YASMIN LETÍCIA CALADO GUIMARÃES DOS REIS	31/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	***401322
40699	ZILMA BEZERRA NUNES PEDROSO	21/03/1975	PEDAGOGIA	***0876

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
41041	AMANDA GRAZIELA DE LIMA SARTORI	23/01/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***30637
40674	PIETRA ALMELIN SANSIVIRINATI	27/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***32698
40939	VITOR HUGO SOARES DE MIRANDA	15/12/2008	ADMINISTRAÇÃO	***30060

Indeferimento com base no disposto do item **2.4** "As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, **devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos**;"

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
41059	PATRÍCIA	20/09/1979	LETRAS	***9675

Indeferimento com base no disposto do item **2.5** "Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação: • **Informações pessoais incompletas."**

Mandaguari, 29 de outubro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo (Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo (Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo (Membro)

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:2C7B6743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
11º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

11º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o sexto aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Justificativa Suscinta: A inclusão destes itens no processo se faz necessária para atender a demanda crescente de pacientes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficiência dos serviços prestados. Muitos dos equipamentos atualmente em uso já ultrapassaram seu ciclo de vida útil e não atendem mais às normas de segurança e eficácia exigidas pelos órgãos reguladores. A compra de novos dispositivos garantirá conformidade e, consequentemente, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Equipamentos modernos proporcionam um ambiente de trabalho mais seguro e estimulante, o que é essencial para a motivação e capacitação da equipe de saúde.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaç ão com outro item
01	4.4.90.52.	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados.	Und	3	R$ 1.720,00	R$ 5.162,40	Alto	04/11/2024	Não
02	4.4.90.52.	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada.	Und	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00	Alto	04/11/2024	Não
03	4.4.90.52.	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros.	Und	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00	Alto	04/11/2024	Não
04	4.4.90.52.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço.	Und	11	R$ 133,20	R$ 1.465,20	Alto	04/11/2024	Não
05	4.4.90.52.	Detector de batimentos cardíaco fetal – Modelo Portátil.	Und	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00	Alto	04/11/2024	Não
06	4.4.90.52.	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca.	Und	10	R$ 766,20	R$ 7.662,00	Alto	04/11/2024	Não
07	4.4.90.52.	Cama de exame ginecológico tipo divã.	Und	5	R$ 2.265,37	R$ 11.326,85	Alto	04/11/2024	Não
08	4.4.90.52.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca.	Und	4	R$ 1.262,40	R$ 5.049,60	Alto	04/11/2024	Não
09	4.4.90.52.	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça.	Und	16	R$ 1.360,90	R$ 21.774,40	Alto	04/11/2024	Não
10	4.4.90.52.	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo.	Und	10	R$ 595,55	R$ 5.955,50	Alto	04/11/2024	Não
11	4.4.90.52.	Micromotor Intra com refrigeração.	Und	10	R$ 723,80	R$ 7.238,00	Alto	04/11/2024	Não
12	4.4.90.52.	Fotopolimerizador LED sem fio.	Und	3	R$ 519,90	R$1.559,70	Alto	04/11/2024	Não
13	4.4.90.52.	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato	Und	3	R$ 2.973,04	R$ 8.919,12	Alto	04/11/2024	Não
14	4.4.90.52.	Compressor de Ar Odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante.	Und	3	R$ 3.390,85	R$ 10.172,55	Alto	04/11/2024	Não
Valor total:						R$105.985,32			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: prestação de serviços de acolhimento, para atendimento de pessoas em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade

Justificativa Suscinta: A quantidade solicitada de vagas foi estimada pela demandas já existentes e o surgimento de novas demandas. equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando em consideração as

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	Serviço	Vaga de acolhimento em abrigo institucional para criança, de ambos os sexos, com até 12 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.	Ser	2	R$ 3.740,00	R$ 7.480,00	Alto	15/10/2024	não
02	Serviço	Vaga de acolhimento em abrigo institucional para adolescente, de ambos os sexos, com faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.	Ser	1	R$ 5.975,00	R$ 5.975,00	Alto	15/10/2024	não
03	Serviço	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência leve e moderada com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	Ser	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00	Alto	15/10/2024	não
04	Serviço	Vaga em residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência grave com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	Ser	2	R$ 7.362,04	R$ 11.220,00	Alto	15/10/2024	não
Valor total:						R$30.625,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: INCLUSÃO DOS ITENS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA NO PCA 2024

Justificativa Suscinta: O Município de Mandirituba foi contemplado com convênio pelo Programa da Itaipu Mais que Energia para aquisição de equipamento, obras e veículo, sendo a data de contemplação e assinatura do Instrumento de Repasse em dezembro de 2023, posterior a data de inclusão do PCA referente ao exercício de 2024, por este motivo solicita-se a inclusão dos mesmos, considerando que a aquisição e tramitação dos processos relacionados são de interesse público e beneficiará diretamente os Munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro

	despesa)				unitário					item
01	Saneamento Ambiental	Esteira de Elevação de Resíduos: com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia minima de 12 meses após a instalação.	UN	1	R$ 45.629,75	R$ 45.629,75	Alta	30/11/2024	Sim
02	Saneamento Ambiental	Esteira de Separação de Resíduos: Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	UN	1	R$ 66.853,75	R$ 66.853,75	Alta	30/11/2024	Sim
Valor total:							R$ 112.483,50			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de pastas

Justificativa Suscinta: A aquisição de pastas para organização de arquivo é essencial para melhorar a eficiência e a produtividade do trabalho, facilitando o acesso rápido a documentos, e reduzindo o tempo gasto na busca de informações minimizando o risco de extravio de documentos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Pasta A/Z ofício Lombo Largo, inteira na cor cinza, Tamanho aprox.: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada. Fecho niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, validade indeterminada. Qualidade igual ou superior a marca Chies.	Und	300	26,50	7.950,00	Médio	10/12/24	Não
02	3.3.90.30	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	Und	2800	7,90	22.752,00	Médio	10/12/24	Não
Valor total:						R$ 30.702,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Justificativa Suscinta: A inclusão deste item no processo se faz necessária para melhorar a climatização para as UBS's do município é essencial para garantir um ambiente propício à prestação de serviços de saúde de qualidade. Durante os meses mais quentes, a alta temperatura pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, afetando tanto pacientes quanto profissionais de saúde. Um ambiente climatizado contribui para um atendimento mais confortável e eficiente. A climatização dos ambientes ajuda a minimizar o desconforto, favorecendo a adesão ao tratamento e ao comparecimento às consultas.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Todo o material necessário para instalação (Cano de cobre, Tubo blind. Branco, fita pvc e demais materiais necessários). Mão de obra de execução para a instalação. (Para instalação de aparelho até 3 mts de distância da máquina) e no mínimo um ano de garantia.	Und.	23	R$4.099,02	R$95.946,27	Alta	22/11/2024	NÃO
Valor total:						R$95.946,27			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Dietas enterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas infantis

Justificativa Suscinta: Na Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares é fundamental para atender as necessidades nutricionais dos pacientes cadastrados no Programa de Fórmulas Especiais e Infantis do Município, de pacientes internados no Hospital Municipal e de pacientes com condições específicas, como algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), doenças crônicas e distúrbios alimentares.

Item	Tipo do item (Element o da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priori dade	Data Prevista	Vinculaç ão com outro item
01	3.3.90.32	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral especializada, destinada para o manejo dietético de pessoas com desconfortos intestinais que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico	mililitros	360.000	R$ 0,0615	R$ 22.140,00	Alto	22/11/2024	Não
02	3.3.90.32	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar	Gramas	144.000,000	R$ 0,7073	R$ 101.851,20	Alto	22/11/2024	Não
03	3.3.90.32	Suplemento alimentar para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional ou hiperglicemia, em pó, para suplementação nutricional oral, com isomaltulose (carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico), inulina, proteínas, vitaminas, minerais, fibras e ômega-3..	gramas	180.000	R$ 0,206	R$ 37.080,00	Alto	22/11/2024	Não
04	3.3.90.32	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, Normocalórica e normoproteica. A Base de Proteína Isolada de Soja Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos.	gramas	300.000	R$ 0,1325	R$ 39.750,00	Alto	22/11/2024	Não
05	3.3.90.32	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, para crianças de 01 a 10 anos que permanecem alérgicas a proteína do leite, soja e proteínas hidrolizadas. Densidade Calórica de1.0 kcal / ml.	Gramas	4.000	R$0,8140	R$3.256,00	Alto	22/11/2024	Não
06	3.3.90.32	Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Indicação para crianças de 03 a 10 anos Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças, nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml.	gramas	40.000	R$$ 0,2225	R$8.900,00	Alto	22/11/2024	Não
07	3.3.90.32	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, Fórmula à base de aminoácidos livres.	gramas	10.000	R$0,8053	R$8.053,00	Alto	22/11/2024	Não
08	3.3.90.32	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada.	gramas	240.400	R$0,6588	R$158.351,48	Alto	22/11/2024	Não
Valor total:						R$ 379.381,68			

Mandirituba, 28 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A61D8287

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 001/2024

CEMITÉRIO DE AREIA BRANCA DOS ASSIS

O Prefeito Municipal cumprindo suas funções legais, e com a intenção de deixar vagas gavetas de túmulos de propriedade do Município de Mandirituba, onde há sepultamento há mais de 05 (cinco) anos, torna público que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos devidamente identificados ao ossuário geral do Cemitério Municipal de Mandirituba, conforme previsto no artigo 312 do Decreto Estadual n.º 5.711/2002 c/c artigo 52 da Lei Municipal n.º 208/2000.

RESPONSAVEL	FALECIDO	GAVETA BLOCO	DATA OBITO	CEM
LORELEI ALINE BORGES	EZEQUIEL B. DOS SANTOS	G12/ B01	21/05/2017	ABA
MARIA DA GLORIA DOS S. MACHADO	JOSE JAIME RODRIGUES	G24/ B 01	26/10/2017	ABA
MARIZA APARECIDA DA SILVA	VANIR DE QUADROS SILVA	G25/ B01	07/11/2017	ABA
ADRIANE DE JEDUS DOS ANJOS	AMANDEU DOS ANJOS	G28/ B01	17/04/2018	ABA
ROGERIO ZAMPRONIO	ZELINDO ZAMPRONIO	G30/ B01	08/06/2018	ABA
TEREZINHA DE JESUS	MARLI JURACI NOGUEIRA	G01/ B01	25/06/2018	ABA
KARLA KARINE	AYLA SOPHIE DOS REIS	G03/ B02	30/10/2018	ABA
MANOEL LOURENÇO PEREIRA	JOSE PEREIRA	G04/ B02	11/11/2018	ABA
TONI WILLIAN DA SILVA	CELI AP. MASSANEIRO SILVA	G06/ B02	01/12/2018	ABA
NÃO IDENTIFICADO	PABLO H. NUNES PEREIRA	G07/ B02	11/12/2018	ABA
JOÃO CESAR MARTINS	DIEGO MARCELOS S. MARTINS	G08/ B02	23/12/2018	ABA
LUIS CEZAR ALVES	MARIA APARECIDA BARBOSA	G09/ B02	27/12/2018	ABA
JACIMIR DE JESUS B. DOS SANTOS	NATIMORTO (PEDRO GUSTAVO)	G10/ B02	15/02/2019	ABA
NELCI GONÇALVES DOS REIS	SERGIO ANTONIO DA LUZ	G11/ B02	22/04/2019	ABA
NILON DA SILVA NEVES'	EURIDES NEVES	G12/ B02	24/04/2019	ABA
VALDECI AP. MOREIRA DOS REIS	MATEUS GIOVANI DOS REIS	G13/ B02	28/04/2019	ABA
EUGENIO DE LIMA RIBEIRO	CLEUSA MARIA MUNIZ PRETO	G14/ B02	30/04/2019	ABA
NÃO IDENTIFICADO	MARLON FELIPHE DE SOUZA	G17/ B02	21/06/2019	ABA
NÃO IDENTIFICADO	ARI VICENTE DE LIMA	G22/ B02	24/09/2019	ABA
JOSE ADEMAR BORA	HOTILIA MENDES BORA	G23/ B02	15/10/2019	ABA
JOSE ANTONIO PEREIRA FELE	FLORINDO OLENIK	G24/ B02	19/10/2019	ABA
DAIANE PARECIDA DOS SANTOS	DELAIR BUENO DE SOUZA	G25/ B02	04/01/2019	ABA
NÃO IDENTIFICADO	JOSE CLOVIS PIRES DA SILVA	G26/ B02	11/11/2019	ABA

Mandirituba, 28 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:08021948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR - CRED 005/2024 - LEILOEIROS

CREDENCIAMENTO: 005/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

ATA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RECEBEU AS DOCUMENTAÇÕES CONFORME CRONOLOGIA ABAIXO E CONFERIU AS APRESENTADAS ATÉ O DIA 18/10/2024 CONFORME EDITAL E INFORMATIVO DE DEMANDAS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE 16/10/2024.

ID	CADASTRADO EM	CPF	E-MAIL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
278106	02/10/2024 18:01	042.371.199-71	CREDENCIAMENTO@TOPOLEILOES.COM.BR	RUA MARECHAL HERMES,1413,CENTRO CÍVICO,CEP: 80540-290	CURITIBA/PR	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	CREDENCIADO
276460	27/09/2024 15:07	066.868.919-67	FINANCEIRO@MACHADOLEILOEIRO.COM.BR	AVENIDA SUL BRASIL,583	MARAVILHA	FÁBIO MARLON MACHADO	CREDENCIADO
275592	20/09/2024 16:17	583.302.329-72	CONTATO@LANCEVIP.COM.BR	RUA RIO NEGRO,Nº 451,JARDIM DOS MIGRANTES	JI-PARANÁ	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	CREDENCIADO
275566	20/09/2024 14:15	224.335.748-89	CAROLINE@LIDERLEILOES.COM.BR	AVENIDA DOM PEDRO II,Nº 620,20º ANDAR,SALA 202,CEP: 09080-000	SANTO ANDRÉ/SP	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	CREDENCIADO
275557	20/09/2024 13:32	262.678.818-06	CREDENCIAMENTO@LIDERLEILOES.COM.BR	AVENIDA DOM PEDRO II,Nº 620,20º ANDAR,SALA 201,CEP: 09080-000	SANTO ANDRÉ	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	CREDENCIADO
275467	19/09/2024 15:39	587.159.750-53	LICITACOES@PETERLONGOLEILOES.COM.BR	SINIMBU,Nº 1878 - SALA 601	CAXIAS DO SUL	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	CREDENCIADO
275464	19/09/2024 15:15	049.611.679-75	SIDNEY@SFLEILOES.COM.BR	AV. BANDEIRANTES,981 - SL 02 - VILA IPIRANGA	LONDRINA	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	CREDENCIADO
275042	16/09/2024 11:41	041.278.549-87	PSNLEILOES@PSNLEILOES.COM.BR	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO,1.625, CIC,81.310.000	CURITIBA-PR	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	CREDENCIADO
275039	16/09/2024 11:25	041.361.129-98	NAKAKOGUELEILOES@NAKAKOGUELEILOES.COM.BR	RUA NUNES MACHADO,611,REBOUÇAS,80.220.070	CURITIBA-PR	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	CREDENCIADO
274907	**13/09/2024 13:44**	**066.326.499-55**	**CONTATO@CAMILAGAIALEILOES.COM.BR**	**PRAÇA MARGARIDA MALUCELLI MORO 53,SALA 03**	**PONTA GROSSA**	**CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI**	**INDEFERIDO**
274799	12/09/2024 16:33	046.021.839-56	CONTATO@TULIOLEILOES.COM.BR	RUA XV DE NOVEMBRO 3333 LOJA 01 CENTRO	CAMPO LARGO	MARCOS ANTONIO	CREDENCIADO

						TULIO	
274797	12/09/2024 16:25	830.154.696-49	SANDRAFSANTOSLEILOEIRA@GMAIL.COM	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA,198,CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	SANDRA DE FATIMA SANTOS	CREDENCIADO
274730	12/09/2024 11:13	005.114.589-83	RGOMESLEILAO@GMAIL.COM	R SERRA DO CADEADO,380,CASA BANDEIRANTES	LONDRINA	RICARDO FERREIRA GOMES	CREDENCIADO
274628	11/09/2024 15:47	028.240.179-29	ANDRELUIZ@ANDRELUIZLEILOES.COM.BR	SANTA LUZIA	PRUDENTÓPOLIS/PR	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	CREDENCIADO
274606	11/09/2024 14:13	397.601.709-49	LUIZB.LIMA@YMAIL.COM	AV GARIBALDI DELIBERADOR,99,APTO 28 BL DOM DUARTE- CLAUDIA	LONDRINA	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	CREDENCIADO
274605	11/09/2024 13:52	580.826.389-15	JORGELEILOEIRO@GMAIL.COM	RUA CARLOS DE CARVALHO,2114 - PARQUE SÃO PAULO	CASCAVEL - PR	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	CREDENCIADO
274598	11/09/2024 13:05	607.889.929-53	CONTATO@DALLAGNOLLEILOES.COM.BR	RUA RAFAEL PICOLI,2675,AP 14 BLOCO 02 - REGIAO DO LAGO	CASCAVEL	LUIS CARLOS DALL´GNOL	CREDENCIADO
274462	10/09/2024 15:01	005.142.199-20	LEILOES.PEDROLKRONBERG@GMAIL.COM	RUA ANDRÉ DE BARROS,Nº 226,SALA 404,CENTRO	CURITIBA	PEDRO LERNER KRONBERG	CREDENCIADO
274450	10/09/2024 13:55	065.132.226-05	JONASLEILOEIRO@YAHOO.COM.BR	RUA MAJOR MANOEL ANTONIO,N° 08,SALA 101,CENTRO,CEP 35660-010	PARÁ DE MINAS/MG	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	CREDENCIADO
274427	10/09/2024 12:39	007.917.900-29	JOACIR@MONZONLEILOES.COM.BR	RUA ANDRÉ DE BARROS,Nº 226,SALA 401,CENTRO - CURITIBA/PR - CEP 80010-080	CURITIBA	JOACIR MONZON POUEY	CREDENCIADO
274424	10/09/2024 12:35	014.721.886-16	LUCASLEILOEIRO@HOTMAIL.COM	RUA MATIAS CARDOSO,N° 11,SALA 205,BAIRRO SANTO AGOSTINHO,CEP 30.170-050	BELO HORIZONTE/MG	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	CREDENCIADO
274420	10/09/2024 12:22	859.917.759-15	SPERANCALEILOES@GMAIL.COM	RUA ANDRÉ DE BARROS,Nº 226,SALA 602,CENTRO	CURITIBA	JAQUELINE SPERANÇA	CREDENCIADO
274414	10/09/2024 12:12	039.167.186-30	SECRETARIO8@FERNANDOLEILOEIRO.COM.BR	RUA UM,N° 300B,BOX 15,BAIRRO DO COMERCIO,CEP 32152-002	CONTAGEM	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	CREDENCIADO
274408	10/09/2024 11:44	085.187.848-24	ANDRE.GUSTAVO@KRONBERGLEILOES.COM.BR	RUA EMILIANO PERNETA,Nº 736,CENTRO - CEP 80420-080	CURITIBA	HELCIO KRONBERG	CREDENCIADO
274396	10/09/2024 11:21	301.894.209-44	SCHERER.LEILOES@GMAIL.COM	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,3050,CASA 02,MOSSUNGUÊ - CEP 81200-452	CURITIBA	ADALBERTO SCHERER FILHO	CREDENCIADO
274301	09/09/2024 17:40	067.458.528-37	ANDRALEILOES@ANDRALEILOES.COM.BR	RUA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS,1708,BAIRRO CENTRO,CEP 16900-022	ANDRADINA	MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO	CREDENCIADO
274264	09/09/2024 14:31	044.016.329-31	CONTATO@SIMONLEILOES.COM.BR	RUA OSVALDO ARANHA 659	PATO BRANCO PR	ELTON LUIZ SIMON	CREDENCIADO
274247	09/09/2024 13:45	008.761.599-19	DIEGO@DIEGOLEILOES.COM.BR	RUA DR. JOÃO COLIN,1285 - SALA 3,BAIRRO AMÉRICA,CEP 89204-001	JOINVILLE/SC	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	CREDENCIADO
274208	09/09/2024 11:41	007.689.459-25	LOPES_GALVAO2@HOTMAIL.COM	AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU,526,CONJ. 111-A,CENTRO CÍVICO	CURITIBA	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	CREDENCIADO
273933	05/09/2024 16:13	035.022.569-93	CONTATO@PIMENTELLEILOES.COM.BR	RUA PANAMA 2516 EMBRATEL	PORTO VELHO	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	CREDENCIADO
273926	05/09/2024 15:49	945.659.100-04	COMERCIAL@CLICLEILOES.COM.BR	RUA XV DE NOVEMBRO Nº 964,3º ANDAR	CURITIBA	EDUARDO SCHMITZ	CREDENCIADO
273784	04/09/2024 17:05	910.192.149-53	CONTATO@DGLEILOES.COM.BR	RUA RODRIGO SILVA,30	CURITIBA/PR	DANIEL ELIAS GARCIA	CREDENCIADO

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 175/2023 DE 05/06/2023, PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N° 005/2024 REFERENTE AO OBJETO E PROCESSO ACIMA MENCIONADOS.
APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS LEILOEIROS INTERESSADOS CONSTATOU-SE QUE OS MESMOS APRESENTARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, SENDO DECLARADOS HABILITADOS.
REGISTRA-SE QUE A INTERESSADA DE INSCRIÇÃO N° 274907 “CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSÁRI” FOI ACIONADA EM 25/10/2024 E 28/10/2024 ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA PARA SANAR DOCUMENTO APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, EM AMBOS OS MOMENTOS NÃO HOUVE RETORNO POR PARTE DA INTERESSADA, DESTA FORMA A MESMA NÃO ESTARÁ APTA A PARTICIPAR DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA, INDO PARA O FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO.
REGISTRA-SE QUE HOUVE DILIGENCIAS PARA ESCLARECER A INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO BEM COMO PARA SANAR A AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE EVENTUAL DE ALGUM DOCUMENTO COM BASE NAS PRERROGATIVAS DOS ITENS ABAIXO:

4.1.16. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação. (Edital)
6.4 À Comissão de Contratação, é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.
8.19. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão
de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

REGISTRA-SE QUE PARA O ITEM “8.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF)” A DILIGÊNCIA FOI EFETUADA QUANDO HOUVE A FALTA DA Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF).

REGISTRA-SE QUE FOI CONSIDERADO A DATA DE INSCRIÇÃO, PARA FINS DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

FICA AGENDADO PARA O DIA 06/11/2024 ÀS 10H00MIN O SORTEIO PÚBLICO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERIDO

EDITAL, HAVENDO REGISTRO DE RECURSO ESTA DATA SERÁ ALTERADA E DIVULGADA ATRAVÉS DOS MEIOS USUAIS DE COMUNICAÇÃO.

O SORTEIO ACONTECERÁ DE FORMA ONLINE NO DIA E HORÁRIO ACIMA CITADOS, NO CANAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (https://www.youtube.com/@prefeiturademandirituba).
4.5. Os leilões serão distribuídos aos leiloeiros CREDENCIADOS seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados.
SERÁ SORTEADO APENAS UM LEILOEIRO (PELO NOME SEGUIDO DA INSCRIÇÃO) ONDE O PRIMEIRO NOME SORTEADO SERÁ O ÚLTIMO NA CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO DESTA FORMA ATÉ O ULTIMO SORTEADO DA QUAL SERÁ CONSIDERADO O PRIMEIRO DA LISTA PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS.
UMA VEZ COMPOSTA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AS PRÓXIMAS DEMANDAS SEGUIRÃO A ORDEM ATRIBUÍDA NA MESMA.
9.6. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
11.2. Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO QUE SERÁ ASSINADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Mandirituba-PR, 29 de outubro de 2024.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

JOSUE DA ROZA COELHO
020.756.300-46
Membro da Comissão

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA
059.838.979-26
Membro da Comissão

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:03AD8159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 27/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	27	30/09/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: NATALI A. A. GOMES					**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função: CONTADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À						
Descrição das atividades: CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL DO CURSO OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 24/09/2024						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE			R$ 250,00		R$ 250,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:30A1EFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	13/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data	03/10/2024
Objeto	contratação de empresa o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no anexo I – termo de referência

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.25.752.2501.2.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 68.761.238/0001-73

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE	Valor total
1	1	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 109 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.	109 unidades’	99.642,26	99.642,26
Total				R$ 99.642,26	

Valor total adjudicado e homologado R$ 99.642,26 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:44388D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em consequência fica convocada a empresa **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 43.875.090/0001-77,** pelo menor valor de **R$ 5.440,00 R$ 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Prensa Enfardadeira Vertical; Requisitos Técnicos:- Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm);- Motor Trifásico de no mínimo 5cv;- Potência hidráulica nominal mínima de 15t;- Estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16;- Pintura eletrostática;- Voltagem de 220v trifásico;- Acionamento do motor em partida direta;- Sistemas de segurança que atendem as normas vigentes ABNT NBR e normas reguladoras (NRs);- Dispositivos de emergência;- Painel de comando com detecção de falha de seus componentes;- Sistema de retenção mecânica;- Boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm.- O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento.	Unid.	1	PRÓPRIA	**R$ 18.499,99**	**R$ 18.499,99**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AFD8D7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4602 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4602 de 29 de OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de novembro/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Novembro de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADILSON DA SILVA LOURENÇO	8331	04/01/2023 À 03/01/2024	29/10/2024 A 27/11/2024	30
2. ADRIELI APOLINÁRIO	982	01/10/2023 A 30/09/2024	25/11/2024 A 09/12/2024	15
3. ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	7791	22/08/2023 A 21/08/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
4. ALUIR ALVES TEIXEIRA	4341	14/06/2023 A 13/06/2024	18/11/2024 A 02/12/2024	15
5. ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONÇALVES	1924	02/05/2023 A 01/05/2024	06/11/2024 A 25/11/2024	20
6. ANDRÉ JEAN SOARES DA SILVA	4851	23/07/2023 A 22/07/2024	18/11/2024 A 03/12/2024	16
7. CLEIDE MARQUES	13681	02/10/2023 A 01/10/2024	18/112024 A 17/12/2024	30
8. CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA	1966	01/11/2023 A 31/10/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
9. DAYSE PATRICIA BUENO	1684	09/08/2023 A 08/08/2024	18/11/2024 A 30/11/2024	13
10. ELENICE DE FREITAS	1174	11/02/2023 A 10/02/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
11. GERSON GOMES MATHIAS	29761	21/09/2023 A 20/09/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
12. GILSON CORDEIRO	29841	07/06/2022 A 06/06/2023	18/11/2024 A 26/11/2024	9
13. HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	1015	01/10/2023 A 30/09/2024	18/11/2024 A 02/12/2024	15
14. ISABEL CRISTINA SILVA MENDES	83621	01/04/2023 A 31/03/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
15. JOÃO LUÍS MIRANDA	45371	02/07/2023 A 01/07/2024	04/11/2024 A 13/11/2024	10
16. JORGE MARCELO PICCININ	1969	01/11/2023 A 31/10/2024	18/11/2024 A 02/12/2024	15
17. JULIANE VIDAL PINTO	1464	11/01/2023 A 10/01/2024	18/11/2024 A 07/12/2024	20
18. KAREN RODRIGUES NEUMANN	1409	09/07/2023 A 08/07/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	30
19. LOANA CONFORTO FERREIRA	52661	14/05/2022 A 13/05/2023	04/11/2024 A 23/11/2024	20
20. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	53631	02/05/2022 A 01/05/2023	04/11/2024 A 16/11/2024	13
21. MAIRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	1708	10/02/2023 A 09/02/2024	18/11/2024 A 28/11/2024	11
22.MARIANA TOMÉ PEDROSO	1650	04/01/2023 A 03/01/2024	04/11/2024 A 14/11/2024	11
23. MIRIAM DUARTE	64751	02/07/2023 A 01/07/2024	05/11/2024 A 14/11/2024	10
24. ORLEI FERNANDO VIEIRA	72181	14/07/2023 A 13/07/2024	04/11/2024 A 18/11/2024	15
25. SILVIANA FERREIRA DE LIMA	89821	04/06/2023 A 03/06/2024	25/11/2024 A 04/12/2024	10

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8C10C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 98

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
CONTRATO Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, homologado em 29/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 92/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 21.463.174/0002-41, com endereço EST. PORTO GRANDE, 1771, CEP

89245000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 406403442, inscrito no CPF nº 056.267.799-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu /PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 29 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 481	1.018,95	**Total: 2.037,90**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: the black tools	Modelo: the black tools	
Descrição: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 18V COM 1 BATERIA E BITS + JOGO DE BROCAS BITS E SOQUETES COM 246 PEÇAS. - Parafusadeira/Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 18V com 1 Bateria e Bits + Jogo de Brocas Bits e Soquetes com 246 Peças.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 1.018,95**		Total Item: 2.037,90	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 726	368,53	**Total: 737,06**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: wap	Modelo: wap	
Descrição: LIXADEIRA ROTO ORBITAL GEX-125-1AE 250W COM COLETOR DE PÓ E DISCO DE LIXA 125MM - Lixadeira Roto Orbital GEX-125-1AE 250W com Coletor de Pó e Disco de Lixa 125mm				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 368,53**		Total Item: 737,06	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 127	249,00	**Total: 249,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: gp company	Modelo: gp company	
Descrição: BOMBA MANUAL MÓVEL PARA GRAXA 14KG COM CARRINHO E MANGUEIRA 1,3M - Bomba Manual Móvel para Graxa 14Kg com Carrinho e Mangueira 1,3m				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 249,00**		Total Item: 249,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 530	508,87	**Total: 508,87**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: rotta 376	Modelo: rotta 376	
Descrição: MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 30 TONELADAS MT30. - Macaco Hidráulico Garrafa 30 Toneladas MT30.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 508,87**		Total Item: 508,87	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 405	1.396,98	**Total: 1.396,98**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: gedore + vonder	Modelo: gedore + vonder	
Descrição: JOGO DE FERRAMENTAS OFICINA MASTER COM CHAVES COMBINADAS COM CATRACA - 178 PEÇAS + JOGO 18 PEÇAS DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS - Jogo de Ferramentas Oficina Master com Chaves Combinadas com Catraca - 178 Peças + Jogo 18 peças de Chave de Fenda/Phillips				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.396,98**		Total Item: 1.396,98	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 159	855,92	**Total: 855,92**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Bremen + Importway	Modelo: Bremen + Importway	
Descrição: JOGOS DE SOQUETES SEXTAVADOS 1/2POL. COM 46 PEÇAS + JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L EM MILÍMETROS. - Jogos de Soquetes Sextavados 1/2Pol. com 46 Peças + Jogo de Chaves Biela 12 Peças tipo L em Milímetros.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 855,92**		Total Item: 855,92	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**5.785,73**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5350563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.665

DECRETO Nº 5.665

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 160.180,05 (cento e sessenta mil, cento e oitenta reais e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 160.180,05 (cento e sessenta mil, cento e oitenta reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 160.180,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 160.180,05		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 11.737,40
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 174,35
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 22.413,96
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 52.160,75
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.606,31

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 47.016,32
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 6.920,58
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150,38
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 160.180,05		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E037562B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8A26	277490NIC0036717	13/09/2024	50020
AIL6I71	277490NIC0036742	13/09/2024	50020
AKP9F45	277490NIC0036740	13/09/2024	50020
AOC7G06	277490NIC0036696	13/09/2024	50020
AOD9C81	277490NIC0036745	13/09/2024	50020
AOL1F65	277490NIC0036706	13/09/2024	50020
ATR1337	277490NIC0036732	13/09/2024	50020
ATT5461	277490NIC0036683	13/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036723	13/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036681	13/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036721	13/09/2024	50020
AVC8428	277490NIC0036694	13/09/2024	50020
AVW4980	277490NIC0036687	13/09/2024	50020
AWB4G65	277490NIC0036692	13/09/2024	50020
AWE2934	277490NIC0036722	13/09/2024	50020
AWW6B82	277490NIC0036699	13/09/2024	50020
AXJ1102	277490NIC0036715	13/09/2024	50020
AXR8033	277490NIC0036682	13/09/2024	50020
AXY1027	277490NIC0036744	13/09/2024	50020
AYE9G31	277490NIC0036695	13/09/2024	50020
AYG9G58	277490NIC0036735	13/09/2024	50020
AZR8H84	277490NIC0036691	13/09/2024	50020
BAM4011	277490NIC0036685	13/09/2024	50020
BAN7610	277490NIC0036686	13/09/2024	50020
BAO8G57	277490NIC0036713	13/09/2024	50020
BBA9104	277490NIC0036702	13/09/2024	50020
BBF3A99	277490NIC0036727	13/09/2024	50020
BBS2729	277490NIC0036730	13/09/2024	50020
BCF0456	277490NIC0036728	13/09/2024	50020
BCL9531	277490NIC0036697	13/09/2024	50020

BCP1F26	277490NIC0036705	13/09/2024	50020
BCT0G26	277490NIC0036711	13/09/2024	50020
BCW3C49	277490NIC0036746	13/09/2024	50020
BDC8E73	277490NIC0036724	13/09/2024	50020
BDR1J15	277490NIC0036690	13/09/2024	50020
BDX5C92	277490NIC0036737	13/09/2024	50020
BDX5C92	277490NIC0036689	13/09/2024	50020
BEC2I77	277490NIC0036688	13/09/2024	50020
BEE9E20	277490NIC0036703	13/09/2024	50020
BEI0D83	277490NIC0036701	13/09/2024	50020
BEU5D00	277490NIC0036720	13/09/2024	50020
BFE7183	277490NIC0036714	13/09/2024	50020
DCU1G74	277490NIC0036708	13/09/2024	50020
DPF9F82	277490NIC0036712	13/09/2024	50020
DVA0B78	277490NIC0036684	13/09/2024	50020
EEG0A51	277490NIC0036738	13/09/2024	50020
FZH9H01	277490NIC0036733	13/09/2024	50020
JMD4035	277490NIC0036700	13/09/2024	50020
LLC2D63	277490NIC0036725	13/09/2024	50020
NTM0G23	277490NIC0036716	13/09/2024	50020
PZM6E18	277490NIC0036680	13/09/2024	50020
QCP3F32	277490NIC0036726	13/09/2024	50020
QQV6J82	277490NIC0036709	13/09/2024	50020
RHA2F22	277490NIC0036731	13/09/2024	50020
RHE3H17	277490NIC0036739	13/09/2024	50020
SDS6H08	277490NIC0036707	13/09/2024	50020
SDS6J53	277490NIC0036718	13/09/2024	50020
SDX8F57	277490NIC0036693	13/09/2024	50020
SDZ3D77	277490NIC0036704	13/09/2024	50020
SEP6B96	277490NIC0036743	13/09/2024	50020
SER4F70	277490NIC0036734	13/09/2024	50020
SEV1C13	277490NIC0036710	13/09/2024	50020
SEY7H70	277490NIC0036719	13/09/2024	50020
SEY7H71	277490NIC0036729	13/09/2024	50020
SEY9F17	277490NIC0036741	13/09/2024	50020
SFI0J63	277490NIC0036736	13/09/2024	50020
SFK1J01	277490NIC0036698	13/09/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C784D9DC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5767	277490A000206853	19/09/2024	60501
AAN9449	277490A000206852	19/09/2024	76331
AGX3H42	277490A000206860	19/09/2024	60501
AKP2978	277490A000206847	19/09/2024	60501
ALS6537	277490A000206875	19/09/2024	76331
ALT8788	277490A000206861	19/09/2024	60501
AOM7662	277490A000206848	19/09/2024	60501
AOT5471	277490A000206864	19/09/2024	60501
AOX6702	277490A000206849	19/09/2024	60501
AQY1742	277490A000206873	19/09/2024	60501
ARU4019	277490A000206868	19/09/2024	60501
ASL0752	277490A000206839	16/09/2024	60502
ATH0J77	277490A000211894	30/09/2024	60501
ATZ8D79	277490A000206842	16/09/2024	60502
AVM5F19	277490A000206872	19/09/2024	60501
AWE8934	277490A000206858	19/09/2024	60501
AWH6122	277490A000206863	19/09/2024	51851
AXC8H63	277490A000205945	10/09/2024	60502
AXX8087	277490A000206851	19/09/2024	60501
BAL2088	277490A000206838	16/09/2024	60502
BAQ4A33	277490A000206862	19/09/2024	60502
BBV8924	277490A000206837	16/09/2024	60502
BCA9I79	277490A000206846	19/09/2024	60501
BCE4I61	277490A000212005	03/10/2024	76331
BCQ6352	277490A000211897	01/10/2024	54521
BDD2817	277490A000206869	19/09/2024	60501
BDL6A56	277490A000206876	19/09/2024	76331
BDT7C54	277490A000212007	03/10/2024	76331
BER9I20	277490A000206865	19/09/2024	76331
CMX5911	277490A000206881	30/09/2024	55680
DGK4H24	277490A000206850	19/09/2024	76331
EEW0760	277490A000211895	30/09/2024	55414
EYO6F39	277490A000206867	19/09/2024	60501
GZW2I43	277490A000206871	19/09/2024	60501
HSY4021	277490A000206874	19/09/2024	60502

NTF5J95	277490A000211734	16/09/2024	54522
QHO3D76	277490A000206879	24/09/2024	51852
QIA0E81	277490A000206840	16/09/2024	60502
QTM4J15	277490A000206878	24/09/2024	51851
RHK9G86	277490A000206845	16/09/2024	73662
RHM5A67	277490A000206880	24/09/2024	66531
RUJ1D91	277490A000211899	01/10/2024	54600
SDR8H05	277490A000212008	03/10/2024	76331
SED2E60	277490A000206844	16/09/2024	60502
SEE3B55	277490A000206857	19/09/2024	60502
SEF5E17	277490A000206866	19/09/2024	60501
SEG2I47	277490A000206870	19/09/2024	60501
SEI5J86	277490A000206877	24/09/2024	66531

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F8E1E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.073, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.073, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.361, de 24 de outubro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 303 (11212)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 303 (11213)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.32 – 303 (11214)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	300.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 303 (1602)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.30 – 303 (1611)	Material de Consumo	50.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 303 (1625)	Material de Consumo	250.000,00
2.416	Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	
3.3.90.39 – 303 (1638)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
2.486	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (11211)	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 01 de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023, sendo as dotações suplementadas com anulação de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BF6325B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, anexos ao Protocolo nº 4.326/2022, despacho da referida Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a progressão funcional concedida a seguinte servidora, através da Portaria nº 261/2023, referente ao ano de 2022 conforme segue:
Onde se Lê:
I - promoção diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
70700	Monica Cozer Marini	Farmacêutico de Farmácia	4	0	0	17	21

Leia-se:
I - promoção diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
70700	Monica Cozer	Farmacêutico de Farmácia	4	2	1	17	24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:44B57F1B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK5E30	277510T000026617	10/10/2024	76331
ABT6A18	277510T000102529	14/10/2024	57380
ACZ4I84	277510T000099310	15/10/2024	54526
ACZ5554	277510T000106357	10/10/2024	76331
AHG9A81	277510T000106381	15/10/2024	51851
AIK7C69	277510T000036899	15/10/2024	76331
AIP3I00	277510T000079741	16/10/2024	76332
AJW0350	277510T000038444	16/10/2024	55500
AJX2779	277510T000036891	14/10/2024	51930
AKK0103	277510T000099300	11/10/2024	76331
AKM1H45	277510T000096171	10/10/2024	76252
ALQ5033	277510T000102524	12/10/2024	51930
AMA7715	277510T000099293	10/10/2024	66020
ANO4007	277510T000079737	16/10/2024	76332
ANQ5160	277510T000102519	11/10/2024	55500
ANW2D36	277510T000099325	16/10/2024	51851
AOC9C19	277510T000099306	14/10/2024	51851
AOE4D66	277510T000039327	14/10/2024	56731
AOK2H66	277510T000106392	16/10/2024	76331
AOM5231	277510T000026621	15/10/2024	55411
AOW2E03	277510T000099304	14/10/2024	51851
APG6687	277510T000040526	11/10/2024	55417

APL1418	277510T000036900	15/10/2024	57030
AQT7891	277510T000036911	16/10/2024	76331
AQY1C01	277510T000038442	10/10/2024	76252
ARF9603	277510T000036896	15/10/2024	76331
ARM3H85	277510T000038443	16/10/2024	55417
ARR6658	277510T000038439	10/10/2024	76251
ARS5E60	277510T000096187	16/10/2024	57380
ARV8A01	277510T000102545	15/10/2024	76332
ARW9D93	277510T000038441	10/10/2024	55414
ASE2J96	277510T000102546	16/10/2024	76332
ASF8B74	277510T000057718	10/10/2024	60412
ASL0B44	277510T000039331	14/10/2024	60412
AST6180	277510T000106362	11/10/2024	55500
ASV3I91	277510T000096183	15/10/2024	60412
ATA4H77	277510T000071829	15/10/2024	60412
ATJ9175	277510T000102538	15/10/2024	76332
ATK1121	277510T000106358	10/10/2024	51851
ATS9309	277510T000106359	10/10/2024	55411
ATY4D27	277510T000106370	14/10/2024	73400
ATY6J85	277510T000040530	15/10/2024	51851
ATZ2D28	277510T000106387	15/10/2024	60501
AUD2I51	277510T000102530	14/10/2024	76251
AUF9607	277510T000106396	16/10/2024	60412
AUG4A29	277510T000026616	10/10/2024	76331
AUG9F60	277510T000036894	14/10/2024	51930
AUI0F44	277510T000106395	16/10/2024	60412
AUN9497	277510T000106377	15/10/2024	76332
AUU4D06	277510T000099316	16/10/2024	51852
AUX5J99	277510T000102523	11/10/2024	58194
AUY7435	277510T000106390	16/10/2024	76332
AVO6A58	277510T000040538	16/10/2024	51851
AVT7C31	277510T000099318	16/10/2024	51851
AVV8950	277510T000102553	16/10/2024	76252
AVX3368	277510T000096178	14/10/2024	51930
AVX7238	277510T000082395	14/10/2024	76331
AWI2H52	277510T000106374	15/10/2024	55411
AWO7834	277510T000106397	16/10/2024	76332
AWP4528	277510T000102525	14/10/2024	76332
AXC5203	277510T000036869	10/10/2024	51930
AXG3336	277510T000106391	16/10/2024	76332
AXP5481	277510T000099302	11/10/2024	54600
AXQ7183	277510T000102531	15/10/2024	55417
AXR0A95	277510T000102518	10/10/2024	55417
AYC1406	277510T000079716	10/10/2024	57030
AYE9D30	277510T000106360	10/10/2024	76331
AYJ2844	277510T000036917	16/10/2024	76331
AYP1362	277510T000040528	12/10/2024	51930
AYX5I30	277510T000096189	16/10/2024	76331
AZA2711	277510T000102555	16/10/2024	76331
AZD4C09	277510T000096179	14/10/2024	76332
AZH9B08	277510T000036909	16/10/2024	73400
AZJ1623	277510T000102550	16/10/2024	76332
AZO5I99	277510T000079722	11/10/2024	60412
AZT4E75	277510T000051949	14/10/2024	55417
AZU6G25	277510T000102509	10/10/2024	60501
AZV5043	277510T000054940	14/10/2024	51930
BAC6599	277510T000036912	16/10/2024	76251
BAD7078	277510T000102532	15/10/2024	60412
BAE4F98	277510T000079745	16/10/2024	58194
BAJ5I90	277510T000102551	16/10/2024	76251
BAK0372	277510T000026618	14/10/2024	76251
BAL1722	277510T000071826	15/10/2024	76251
BAM5B02	277510T000036920	16/10/2024	51930
BAU9337	277510T000082400	15/10/2024	76331
BAU9337	277510T000099313	15/10/2024	55417
BAW0F08	277510T000036892	14/10/2024	76331
BAW2I25	277510T000036897	15/10/2024	76331
BAW2I25	277510T000051951	15/10/2024	76332
BAX9D66	277510T000071828	15/10/2024	60412
BAY4B65	277510T000106369	14/10/2024	73400
BBB2536	277510T000099322	16/10/2024	61732
BBF3B10	277510T000082399	15/10/2024	55411
BBF3D24	277510T000102541	15/10/2024	76332
BBK0738	277510T000096173	10/10/2024	76251
BBN8B71	277510T000040522	11/10/2024	54526
BBT9B33	277510T000036898	15/10/2024	60412
BBU0C47	277510T000099309	15/10/2024	55417
BBU6926	277510T000106356	10/10/2024	76332
BBX3829	277510T000099305	14/10/2024	61300
BCC5739	277510T000079739	16/10/2024	60412
BCJ4I84	277510T000102513	10/10/2024	76331
BCJ6B43	277510T000096175	10/10/2024	61220
BCV6I10	277510T000039332	14/10/2024	60412
BCX5E37	277510T000106386	15/10/2024	76332
BDC0707	277510T000036889	14/10/2024	76331
BDC7C79	277510T000079740	16/10/2024	60412
BDC8B47	277510T000106388	16/10/2024	76332
BDC9H99	277510T000099312	15/10/2024	54526
BDE6A04	277510T000082407	16/10/2024	55417

BDJ6E10	277510T000040531	15/10/2024	58194
BDL7C63	277510T000040534	16/10/2024	55411
BDT8H49	277510T000051948	14/10/2024	76251
BDY0H14	277510T000099297	11/10/2024	55417
BEA4B09	277510T000036904	15/10/2024	76331
BEA7H37	277510T000036903	15/10/2024	51930
BEB4E61	277510T000036885	11/10/2024	58194
BEC1A66	277510T000106375	15/10/2024	76332
BEF9H14	277510T000036868	10/10/2024	76331
BEG2H85	277510T000106384	15/10/2024	76251
BEJ5C15	277510T000106394	16/10/2024	76332
BEK2I97	277510T000039324	14/10/2024	76252
BEL1G94	277510T000082401	15/10/2024	76331
BEN3G09	277510T000099320	16/10/2024	76331
BEO7G25	277510T000074151	16/10/2024	76331
BEO8C95	277510T000079721	11/10/2024	54600
BEP8H48	277510T000102543	15/10/2024	54522
BES4B74	277510T000102508	10/10/2024	76332
BEW2B71	277510T000099319	16/10/2024	76331
BEZ3C75	277510T000079734	15/10/2024	60501
BQU8I53	277510T000102511	10/10/2024	76332
CBN4J42	277510T000096185	15/10/2024	60412
CBN4J42	277510T000096186	15/10/2024	51852
CGR6D95	277510T000036874	10/10/2024	76331
CHI9B74	277510T000099296	11/10/2024	76251
CQJ6G29	277510T000102510	10/10/2024	76331
CUA8H09	277510T000036878	10/10/2024	54526
DBF9B07	277510T000038445	16/10/2024	55417
DIN1H70	277510T000099327	16/10/2024	76331
DJE9J05	277510T000099326	16/10/2024	76331
DMD1B96	277510T000040537	16/10/2024	55411
DMJ8I39	277510T000106385	15/10/2024	76332
EBC8961	277510T000099299	11/10/2024	76252
EJW1A55	277510T000036895	15/10/2024	55411
EKV9G10	277510T000099321	16/10/2024	76331
ENT6603	277510T000106367	14/10/2024	76332
EYA3G03	277510T000096177	10/10/2024	55417
FBK9535	277510T000102557	16/10/2024	52070
FBN9E90	277510T000099295	10/10/2024	51851
FDL2E06	277510T000036876	10/10/2024	76252
FIK6C03	277510T000096184	15/10/2024	76332
FJQ6D82	277510T000039326	14/10/2024	76331
FOD1C78	277510T000036872	10/10/2024	76331
FOF9F95	277510T000082396	14/10/2024	76331
GEI8F87	277510T000036883	11/10/2024	55500
GOD7010	277510T000099317	16/10/2024	51851
GSV5G91	277510T000026615	10/10/2024	55411
HIA7I18	277510T000071832	16/10/2024	76332
HTU2A17	277510T000071833	16/10/2024	60412
IAN9J72	116100T000820786	11/10/2024	56144
IFY6662	277510T000039322	10/10/2024	60412
IIV7065	277510T000102558	16/10/2024	51851
IKZ0A52	277510T000099311	15/10/2024	55417
IMV8913	277510T000099307	14/10/2024	51851
IPJ4D03	277510T000036871	10/10/2024	51930
IPJ4D03	277510T000102527	14/10/2024	76331
ITZ4H84	277510T000036907	16/10/2024	60412
IYP4C74	277510T000079736	15/10/2024	76332
IYV2G07	277510T000102514	10/10/2024	60412
IZR7D72	277510T000106363	11/10/2024	55417
JCE4F06	277510T000040533	15/10/2024	73232
JNP8J81	277510T000039323	14/10/2024	76252
KWH2759	277510T000071830	15/10/2024	76331
LQU1C68	277510T000102548	16/10/2024	55417
LRO8636	277510T000096174	10/10/2024	76331
MAI9H20	277510T000102506	10/10/2024	76251
MAL0890	277510T000040523	11/10/2024	76251
MBF5G24	277510T000102540	15/10/2024	76331
MDA9A88	277510T000036893	14/10/2024	73400
MDB9B33	277510T000036906	16/10/2024	76331
MEJ7423	277510T000106372	14/10/2024	51851
MES0G07	277510T000036880	11/10/2024	76251
MFP9D78	277510T000039329	14/10/2024	60412
MFX4A56	277510T000079730	14/10/2024	60412
MGT0I42	277510T000102544	15/10/2024	58194
MGV7J45	277510T000102533	15/10/2024	60412
MGZ1J53	277510T000079733	15/10/2024	57030
MHO3B62	277510T000071827	15/10/2024	76331
MHP5C22	277510T000102542	15/10/2024	55411
MHT9D63	277510T000096172	10/10/2024	60412
MHT9D63	277510T000102507	10/10/2024	76252
MIE4D90	277510T000099301	11/10/2024	51851
MIJ9F92	277510T000096180	14/10/2024	51930
MJC0117	277510T000096182	15/10/2024	55417
MJK9I40	277510T000074154	16/10/2024	76331
MKB0A77	277510T000054943	16/10/2024	51851
MLO2H80	277510T000102521	11/10/2024	55417
MLT8E79	116100T002226357	11/10/2024	56141
NWE1699	277510T000099298	11/10/2024	55417

OEZ5G23	277510T000102528	14/10/2024	76331
OGX2671	277510T000099323	16/10/2024	76331
OHP7E49	277510T000106364	11/10/2024	54526
OKD4274	277510T000079719	10/10/2024	54526
OKG5190	277510T000106376	15/10/2024	76331
PQC9B46	277510T000036875	10/10/2024	76251
PRV2163	277510T000102520	11/10/2024	76251
PWU1B42	277510T000106361	10/10/2024	76331
PYA7D79	277510T000102526	14/10/2024	60412
PZO5H34	277510T000036888	14/10/2024	60501
QGH0A10	277510T000036890	14/10/2024	76331
QHJ2F22	277510T000082409	16/10/2024	76331
QHM3D27	277510T000079715	10/10/2024	55500
QHN6039	277510T000040536	16/10/2024	76332
QIS1873	277510T000099292	10/10/2024	76332
QJH2I48	277510T000102512	10/10/2024	76331
QJU6B41	277510T000106355	10/10/2024	76332
QPA3E61	277510T000082410	16/10/2024	76331
QPU0E25	277510T000102549	16/10/2024	76332
QUS3C65	277510T000102536	15/10/2024	76331
QUX0F47	277510T000082402	15/10/2024	55417
QXF0J58	277510T000038438	10/10/2024	55414
RAA4C42	277510T000071835	16/10/2024	76331
RDY5J28	277510T000096190	16/10/2024	76332
RFY7F49	277510T000099315	16/10/2024	76331
RHC2H51	277510T000106378	15/10/2024	76332
RHC6C89	277510T000039333	16/10/2024	60412
RHM4C93	277510T000079726	14/10/2024	57030
RHO4A44	277510T000079717	10/10/2024	57200
RHV7H13	277510T000055952	12/10/2024	60412
RHW7G49	277510T000099291	10/10/2024	54870
RHX7A86	277510T000099294	10/10/2024	76331
RLO3H20	277510T000096192	16/10/2024	55414
RMF8F54	277510T000057719	14/10/2024	57030
RMY8G62	277510T000051947	08/10/2024	54600
RNB7F22	277510T000039321	10/10/2024	60412
RTN1G49	277510T000074153	16/10/2024	76331
RTQ8J28	277510T000079743	16/10/2024	60412
RUY4E01	277510T000040532	15/10/2024	73232
RWY8C39	277510T000079729	14/10/2024	73400
RXX2D03	277510T000106365	11/10/2024	54526
RYF0I51	277510T000074149	15/10/2024	60412
SDP9E68	277510T000099287	10/10/2024	73232
SDR3G36	277510T000079735	15/10/2024	76331
SDV8B88	277510T000106398	16/10/2024	76332
SDY6D18	277510T000040535	16/10/2024	60412
SEF8A71	277510T000102535	15/10/2024	60412
SEP6F03	277510T000074147	15/10/2024	76331
SEW1H22	277510T000074158	16/10/2024	76331
SFD3G44	277510T000040527	11/10/2024	72930
SFH6C04	277510T000036877	10/10/2024	76331
SFI2J26	277510T000036882	11/10/2024	55417
SFO6H89	277510T000039330	14/10/2024	60412
TAI0E20	277510T000036910	16/10/2024	73400
TAI3C89	277510T000036918	16/10/2024	73400
TAK6D91	277510T000054942	15/10/2024	54870
TAP8J21	277510T000099290	10/10/2024	73232

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DED68DE9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGK9G91	277510L000024687	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AHK4765	277510L000024654	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AOH8694	277510NIC0023330	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AOM8227	277510NIC0023309	26/07/2024	50020	R$ 260.32
APF5E71	277510L000024820	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AQB8F99	277510NIC0023268	26/07/2024	50020	R$ 390.46
AUR8530	277510NIC0023313	26/07/2024	50020	R$ 1760.82
AUR8530	277510NIC0023295	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AUR8530	277510NIC0023314	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AUW8299	277510NIC0023316	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AVC5D68	277510NIC0023269	26/07/2024	50020	R$ 390.46
AVL3243	277510NIC0023261	26/07/2024	50020	R$ 586.94
AVO3472	277510NIC0023264	26/07/2024	50020	R$ 586.94
AWW7767	277510NIC0023321	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AXW4814	277510NIC0023319	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AYS1G23	277510NIC0023333	26/07/2024	50020	R$ 260.32

AZW6392	277510NIC0023286	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BBD1E19	277510NIC0023300	26/07/2024	50020	R$ 390.46
BBF0H97	277510NIC0023306	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BBQ8E44	277510NIC0023297	26/07/2024	50020	R$ 390.46
BBV4H89	277510L000024589	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BBV4H89	277510L000020860	07/06/2024	74550	R$ 130.16
BCR9J39	277510NIC0023273	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BDE3C06	277510NIC0023287	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BDG0877	277510NIC0023278	26/07/2024	50020	R$ 390.46
BDJ7H81	277510NIC0023294	26/07/2024	50020	R$ 1760.82
BDT4H21	277510NIC0023292	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BEB9D01	277510NIC0023267	26/07/2024	50020	R$ 586.94
BED5G36	277510NIC0023331	26/07/2024	50020	R$ 390.46
BEN3H55	277510NIC0023323	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BER4A55	277510NIC0023263	26/07/2024	50020	R$ 586.94
BOS4H66	277510NIC0023302	26/07/2024	50020	R$ 260.32
CER2042	277510L000020935	08/06/2024	74550	R$ 130.16
CML4984	277510NIC0023327	26/07/2024	50020	R$ 260.32
DQA9I10	277510L000020809	07/06/2024	74550	R$ 130.16
ETQ9E83	277510NIC0023262	26/07/2024	50020	R$ 586.94
FMH4B25	277510NIC0023277	26/07/2024	50020	R$ 260.32
FWK8H32	277510NIC0023335	26/07/2024	50020	R$ 260.32
FWK8H32	277510NIC0023328	26/07/2024	50020	R$ 260.32
GDX8A64	277510NIC0023337	26/07/2024	50020	R$ 1760.82
GFI5G37	277510NIC0023301	26/07/2024	50020	R$ 260.32
GHK3C87	277510NIC0023326	26/07/2024	50020	R$ 1760.82
GHK3C87	277510NIC0023325	26/07/2024	50020	R$ 390.46
JXP2G67	277510NIC0023311	26/07/2024	50020	R$ 260.32
KRZ3611	277510L000024632	07/07/2024	74550	R$ 130.16
MCR8498	277510L000020693	06/06/2024	74550	R$ 130.16
MDY4J76	277510NIC0023260	26/07/2024	50020	R$ 260.32
MMA4C95	277510NIC0023281	26/07/2024	50020	R$ 260.32
NPO4018	277510L000020787	06/06/2024	74550	R$ 130.16
OBB3E35	277510L000024805	09/07/2024	74550	R$ 130.16
PBX0C16	277510NIC0023280	26/07/2024	50020	R$ 260.32
PWQ6E49	277510NIC0023271	26/07/2024	50020	R$ 260.32
PWY8I25	277510NIC0023322	26/07/2024	50020	R$ 260.32
PXH4J31	277510NIC0023320	26/07/2024	50020	R$ 260.32
PZS2A71	277510NIC0023284	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QBJ7637	277510NIC0023279	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QBX1I43	277510NIC0023310	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QJS1472	277510NIC0023274	26/07/2024	50020	R$ 390.46
QUZ8F53	277510NIC0023285	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QUZ8F53	277510NIC0023283	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QVR1I15	277510L000020679	05/06/2024	74550	R$ 130.16
RDT5I12	277510NIC0023276	26/07/2024	50020	R$ 390.46
RHG6H95	277510NIC0023275	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0023288	26/07/2024	50020	R$ 1760.82
RHG6H95	277510NIC0023298	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHP1C90	277510NIC0023299	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHT2J19	277510NIC0023303	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHU4B10	277510NIC0023318	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHV8C61	277510NIC0023334	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHZ6I55	277510NIC0023296	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RYH0F97	277510NIC0023324	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SDV4I06	277510T000026536	07/06/2024	54600	R$ 130.16
SDX7E13	277510NIC0023332	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SDX8G39	277510L000020912	07/06/2024	74550	R$ 130.16
SDZ9F47	277510NIC0023304	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEJ0B70	277510NIC0023308	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEL2J67	277510NIC0023329	26/07/2024	50020	R$ 390.46
SEN3F30	277510NIC0023266	26/07/2024	50020	R$ 586.94
SEO4J83	277510NIC0023317	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEW4A32	277510NIC0023282	26/07/2024	50020	R$ 390.46
SEY7F11	277510NIC0023272	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFD4J26	277510NIC0023291	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFH1H06	277510NIC0023312	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI4B92	277510NIC0023305	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI9E11	277510NIC0023265	26/07/2024	50020	R$ 586.94
SFJ8C27	277510NIC0023336	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFL3G72	277510NIC0023289	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SVX8F87	277510NIC0023290	26/07/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7B14DBD8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR9I69	277510L000034291	15/10/2024	74550
AGZ7208	277510L000034316	15/10/2024	74550

AHE2819	277510L000034505	18/10/2024	74630
AHN2C41	277510L000034519	18/10/2024	74630
AIG7999	277510L000034389	16/10/2024	74550
AJT2D45	277510L000034509	18/10/2024	74550
AKX1D69	277510L000034300	15/10/2024	74550
ALJ5991	277510L000034295	15/10/2024	74550
ALM8B42	277510L000034340	15/10/2024	74550
ALV6595	277510L000034483	17/10/2024	74550
ALX8853	277510L000034288	15/10/2024	74550
AME9H67	277510L000034297	15/10/2024	74550
AMH2I49	277510L000034493	18/10/2024	74550
AMR7G20	277510L000034395	16/10/2024	74550
AMU8241	277510L000034369	16/10/2024	74550
AOF6550	277510L000034506	18/10/2024	74550
AOY5679	277510L000034362	16/10/2024	74550
APA4I90	277510L000034419	16/10/2024	74630
APA9117	277510L000034339	15/10/2024	74550
AQJ8J76	277510L000034307	15/10/2024	74630
ARA8363	277510L000034378	16/10/2024	74550
ARA9741	277510L000034446	17/10/2024	74550
ARJ3640	277510L000034449	17/10/2024	74550
ARK8849	277510L000034416	16/10/2024	74550
ASO7C07	277510L000034382	16/10/2024	74550
ASO9041	277510L000034284	15/10/2024	74550
ATV2E07	277510L000034320	15/10/2024	74550
AUP8365	277510L000034498	18/10/2024	74550
AUQ0235	277510L000034299	15/10/2024	74550
AVC8070	277510L000034355	16/10/2024	74550
AVN5I67	277510L000034508	18/10/2024	74550
AVN7088	277510L000034431	17/10/2024	74550
AVP5G73	277510L000034303	15/10/2024	74550
AVT5114	277510L000034424	17/10/2024	74550
AVT5A80	277510L000034333	15/10/2024	74550
AVU7901	277510L000034452	17/10/2024	74550
AVV1662	277510L000034312	15/10/2024	74710
AVV1662	277510L000034523	18/10/2024	74550
AVZ3192	277510L000034490	18/10/2024	74550
AWE0471	277510L000034360	16/10/2024	74550
AWE0752	277510L000034522	18/10/2024	74550
AWK7183	277510L000034442	17/10/2024	74550
AWP1823	277510L000034296	15/10/2024	74550
AWY3D09	277510L000034294	15/10/2024	74550
AXK2B30	277510L000034289	15/10/2024	74550
AXL5589	277510L000034379	16/10/2024	74550
AXQ5415	277510L000034349	16/10/2024	74550
AXX7629	277510L000034387	16/10/2024	74550
AXY1J39	277510L000034511	18/10/2024	74550
AYB9H32	277510L000034352	16/10/2024	74550
AYE9I30	277510L000034383	16/10/2024	74550
AYP1H18	277510L000034325	15/10/2024	74550
AYW8J46	277510L000034507	18/10/2024	74550
AZL6D69	277510L000034530	18/10/2024	74550
BAE5I89	277510L000034403	16/10/2024	74550
BAO5C07	277510L000034517	18/10/2024	74550
BAP0E78	277510L000034404	16/10/2024	74630
BAU0518	277510L000034318	15/10/2024	74550
BBB4I24	277510L000034467	17/10/2024	74550
BBL7278	277510L000034327	15/10/2024	74550
BBN8H43	277510L000034464	17/10/2024	74550
BBP7402	277510L000034466	17/10/2024	74550
BBR2260	277510L000034358	16/10/2024	74550
BBT2255	277510L000034329	15/10/2024	74550
BBX5949	277510L000034487	17/10/2024	74550
BBY9568	277510L000034420	17/10/2024	74550
BCF2C31	277510L000034279	14/10/2024	74550
BCI7J59	277510L000034521	18/10/2024	74550
BCN4A19	277510L000034350	16/10/2024	74550
BCR0J30	277510L000034461	17/10/2024	74550
BCT3C50	277510L000034516	18/10/2024	74550
BCW3A87	277510L000034501	18/10/2024	74550
BDC8B47	277510L000034323	15/10/2024	74550
BDE3I88	277510L000034437	17/10/2024	74550
BDG3D52	277510L000034277	14/10/2024	74550
BDJ5B17	277510L000034391	16/10/2024	74550
BDJ6I52	277510L000034351	16/10/2024	74550
BDL0911	277510L000034406	16/10/2024	74550
BDL7F42	277510L000034372	16/10/2024	74630
BDO5H27	277510L000034315	15/10/2024	74550
BDS7A20	277510L000034348	16/10/2024	74550
BEJ2711	277510L000034518	18/10/2024	74550
BEM6B12	277510L000034336	15/10/2024	74550
BEP0544	277510L000034491	18/10/2024	74550
BOA9E70	277510L000034411	16/10/2024	74550
BOV0177	277510L000034426	17/10/2024	74550
BQF0G03	277510L000034413	16/10/2024	74550
CAJ3I13	277510L000034347	16/10/2024	74550
CSD1595	277510L000034443	17/10/2024	74550
CZQ4303	277510L000034407	16/10/2024	74550
DCE9I48	277510L000034438	17/10/2024	74550

DIQ7252	277510L000034448	17/10/2024	74550
DSR7A54	277510L000034470	17/10/2024	74550
EAU8E73	277510L000034434	17/10/2024	74550
ECS1I96	277510L000034499	18/10/2024	74550
EIP2J38	277510L000034444	17/10/2024	74550
EKO4E29	277510L000034504	18/10/2024	74550
EQB7850	277510L000034343	16/10/2024	74550
ESS0466	277510L000034495	18/10/2024	74550
ETY5A03	277510L000034365	16/10/2024	74630
EYP0B23	277510L000034474	17/10/2024	74550
FGM1I48	277510L000034479	17/10/2024	74550
FIG8919	277510L000034380	16/10/2024	74550
FIK5F93	277510L000034393	16/10/2024	74630
FIK5F93	277510L000034356	16/10/2024	74550
FJO4B53	277510L000034313	15/10/2024	74630
FJS1221	277510L000034513	18/10/2024	74550
FQG5J55	277510L000034397	16/10/2024	74550
FTX3I35	277510L000034447	17/10/2024	74550
FXW3A43	277510L000034290	15/10/2024	74550
FYK6E26	277510L000034402	16/10/2024	74550
GDA3I15	277510L000034286	15/10/2024	74550
GTY8C56	277510L000034497	18/10/2024	74550
HAX3A39	277510L000034357	16/10/2024	74550
HOW4550	277510L000034368	16/10/2024	74550
HPV3970	277510L000034334	15/10/2024	74550
IMQ3H55	277510L000034293	15/10/2024	74550
IRG5B12	277510L000034526	18/10/2024	74550
IYC6D66	277510L000034375	16/10/2024	74550
JTU7378	277510L000034361	16/10/2024	74550
JTU7378	277510L000034292	15/10/2024	74630
JTU7378	277510L000034363	16/10/2024	74550
JTU7378	277510L000034304	15/10/2024	74550
JZG6081	277510L000034427	17/10/2024	74630
LXH6362	277510L000034386	16/10/2024	74550
MDR8B72	277510L000034440	17/10/2024	74550
MEE0281	277510L000034476	17/10/2024	74550
MER5J50	277510L000034417	16/10/2024	74630
MFC7J38	277510L000034445	17/10/2024	74550
MFE8681	277510L000034415	16/10/2024	74550
MFL4697	277510L000034388	16/10/2024	74550
MFP8D08	277510L000034525	18/10/2024	74550
MGG8J62	277510L000034410	16/10/2024	74630
MGJ3317	277510L000034319	15/10/2024	74550
MGQ1F40	277510L000034492	18/10/2024	74630
MGW0B19	277510L000034441	17/10/2024	74550
MHL9239	277510L000034275	12/10/2024	74550
MHR4135	277510L000034276	13/10/2024	74550
MHZ2180	277510L000034473	17/10/2024	74550
MJF3F38	277510L000034462	17/10/2024	74630
MJN7E14	277510L000034453	17/10/2024	74550
MLK9493	277510L000034500	18/10/2024	74550
MMA5J99	277510L000034283	15/10/2024	74550
MXE4C28	277510L000034423	17/10/2024	74630
NBY4075	277510L000034429	17/10/2024	74550
NKA4J30	277510L000034359	16/10/2024	74630
NKA4J30	277510L000034398	16/10/2024	74630
OAX4F99	277510L000034401	16/10/2024	74550
OEP9G23	277510L000034469	17/10/2024	74550
OGX2671	277510L000034512	18/10/2024	74550
OGX2671	277510L000034330	15/10/2024	74550
OJG3C21	277510L000034305	15/10/2024	74550
OKN5E11	277510L000034377	16/10/2024	74550
QDK4E62	277510L000034455	17/10/2024	74550
QHG4490	277510L000034528	18/10/2024	74550
QHW2D11	277510L000034418	16/10/2024	74550
QHW2D11	277510L000034460	17/10/2024	74550
QIM7848	277510L000034381	16/10/2024	74550
QIO9A01	277510L000034314	15/10/2024	74550
QIU2E56	277510L000034451	17/10/2024	74550
QJJ1A91	277510L000034326	15/10/2024	74550
QJK8105	277510L000034439	17/10/2024	74550
QLJ7H67	277510L000034527	18/10/2024	74550
QTL6G53	277510L000034302	15/10/2024	74550
RDW9E32	277510L000034342	16/10/2024	74550
RHB9J43	277510L000034458	17/10/2024	74550
RHR0D00	277510L000034463	17/10/2024	74550
RHR9D74	277510L000034371	16/10/2024	74550
RHY8G80	277510L000034514	18/10/2024	74550
RLN5I07	277510L000034376	16/10/2024	74550
RTU0B17	277510L000034392	16/10/2024	74550
RVV6E71	116100T001763584	12/10/2024	55250
RXL7B93	277510L000034396	16/10/2024	74550
RXS7G44	277510L000034280	14/10/2024	74550
RYC2C72	277510L000034425	17/10/2024	74550
RYJ5E91	277510L000034485	17/10/2024	74550
RYY3B96	277510L000034287	15/10/2024	74550
RYY7F62	277510L000034281	14/10/2024	74550
SDQ3F94	277510L000034301	15/10/2024	74550
SEE9J26	277510L000034477	17/10/2024	74550

SEQ6I79	277510L000034308	15/10/2024	74550
SER4B76	277510L000034496	18/10/2024	74550
SFB1F36	277510L000034482	17/10/2024	74550
SFH1H59	277510L000034408	16/10/2024	74630
SFH2I32	277510L000034400	16/10/2024	74550
STK8A71	277510L000034409	16/10/2024	74550
SXE3E54	277510L000034364	16/10/2024	74550
TAL5F83	277510L000034370	16/10/2024	74550
TAP0J43	277510L000034414	16/10/2024	74550
TAP0J43	277510L000034435	17/10/2024	74550
TAQ2A15	277510L000034486	17/10/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:678E3D22

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP0050	277510T000106081	13/08/2024	51851	R$ 195.23
ADH0H79	277510T000057651	10/08/2024	57030	R$ 130.16
AEU0358	277510T000075039	12/08/2024	60412	R$ 195.23
AFR5E80	277510T000106066	09/08/2024	76331	R$ 293.47
AFW4568	277510T000082285	08/08/2024	54526	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000023359	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AGM0844	277510T000082286	08/08/2024	76251	R$ 293.47
AGO6902	277510Z000023356	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AHG4882	277510Z000023363	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AHM5E44	277510T000102129	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AJW3D17	277510T000106034	08/08/2024	76332	R$ 293.47
AJZ7J26	277510T000040419	13/08/2024	76251	R$ 293.47
AKF8272	277510T000106060	09/08/2024	76331	R$ 293.47
AKK0103	277510T000057654	12/08/2024	55417	R$ 195.23
ALA7E88	277510T000036577	10/08/2024	54526	R$ 195.23
ALJ4529	277510T000036591	13/08/2024	76331	R$ 293.47
ALV5588	277510Z000023352	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AMH7350	277510T000038367	13/08/2024	55417	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000023375	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AOA1D88	277510T000054850	13/08/2024	60501	R$ 293.47
AOC7603	277510T000082290	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AOD9290	277510T000074077	09/08/2024	61220	R$ 293.47
AOX9H81	277510Z000023381	30/07/2024	55412	R$ 195.23
APL4308	277510L000021409	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AQN9A31	277510Z000023377	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AQP8B24	277510Z000023369	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AQT0723	277510T000039285	13/08/2024	76251	R$ 293.47
ARB1370	277510Z000023376	30/07/2024	55412	R$ 195.23
ARC7276	277510T000036595	13/08/2024	61220	R$ 293.47
ARJ0961	277510T000106065	09/08/2024	51930	R$ 293.47
ARU7336	277510T000096061	08/08/2024	55417	R$ 195.23
ASG3G56	277510T000038363	13/08/2024	55417	R$ 195.23
ASP3E10	277510T000102131	13/08/2024	76332	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000023351	30/07/2024	55412	R$ 195.23
ATZ8651	277510T000099099	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AUD1994	277510T000074082	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AUI8416	277510T000106077	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AVB3C59	277510Z000023362	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AVJ3637	277510Z000023371	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AVM7408	277510T000074080	13/08/2024	76332	R$ 293.47
AVM7408	277510T000071743	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AWG6F18	277510T000099094	12/08/2024	76331	R$ 293.47
AWJ4408	277510Z000023357	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AWP0C07	277510T000074081	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AWQ0F06	277510Z000023380	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AWR1A19	277510T000055927	09/08/2024	54870	R$ 195.23
AWR1A19	277510T000055928	09/08/2024	58350	R$ 195.23
AXC4D20	277510T000054849	13/08/2024	66372	R$ 195.23
AXG6I39	277510T000106036	08/08/2024	76331	R$ 293.47
AXH1C02	277510T000106045	08/08/2024	76332	R$ 293.47
AXP6884	277510T000096063	08/08/2024	55417	R$ 195.23
AXS7H33	277510Z000023370	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AYB4J34	277510T000106050	09/08/2024	76331	R$ 293.47
AYR2F24	277510T000106058	09/08/2024	76332	R$ 293.47
AYT4201	277510T000036543	06/08/2024	55411	R$ 195.23
AYU1A25	277510Z000023354	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AYU1A25	277510Z000023378	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AZD0716	277510T000038357	10/08/2024	58511	R$ 130.16
AZI3A50	277510T000071751	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AZI5893	277510T000051840	12/08/2024	76332	R$ 293.47
AZP2I82	277510Z000023365	30/07/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000023383	30/07/2024	55412	R$ 195.23

AZQ5726	277510T000039283	09/08/2024	65800	R$ 293.47
AZR4F59	277510T000096059	08/08/2024	76331	R$ 293.47
AZR7503	277510T000102125	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AZV6H28	277510T000071735	09/08/2024	76331	R$ 293.47
AZW1F19	277510T000106073	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AZX2C68	277510T000074083	13/08/2024	76331	R$ 293.47
AZX4388	277510T000040418	13/08/2024	54526	R$ 195.23
BAB3C07	277510T000106083	13/08/2024	55417	R$ 195.23
BAD5J21	277510T000057650	10/08/2024	57030	R$ 130.16
BAK5B72	277510T000106064	09/08/2024	76331	R$ 293.47
BAO7510	277510T000075049	13/08/2024	55500	R$ 130.16
BAP7953	277510T000036583	10/08/2024	60501	R$ 293.47
BBA6D59	277510T000071748	13/08/2024	76331	R$ 293.47
BBG9G45	277510T000106062	09/08/2024	76331	R$ 293.47
BBH9B92	277510T000026584	09/08/2024	55417	R$ 195.23
BBP4617	277510T000040420	13/08/2024	76252	R$ 293.47
BBQ5262	277510T000051838	10/08/2024	76251	R$ 293.47
BBR5F19	277510Z000023361	30/07/2024	55412	R$ 195.23
BBU2067	277510T000099096	12/08/2024	76331	R$ 293.47
BBY1J50	277510T000071738	10/08/2024	76331	R$ 293.47
BCP5348	277510T000071750	13/08/2024	57030	R$ 130.16
BCP7F98	277510T000106063	09/08/2024	76332	R$ 293.47
BCQ2522	277510T000096068	09/08/2024	76331	R$ 293.47
BCY2E00	277510T000102130	13/08/2024	76331	R$ 293.47
BCY3H74	277510T000075036	08/08/2024	55417	R$ 195.23
BDC9H98	277510T000082291	13/08/2024	76331	R$ 293.47
BDE1C58	277510T000106051	09/08/2024	76332	R$ 293.47
BDL8B24	277510T000099098	13/08/2024	60501	R$ 293.47
BDL8B24	277510T000099097	13/08/2024	76332	R$ 293.47
BDO7H58	277510T000096073	12/08/2024	55411	R$ 195.23
BDR8B09	277510T000075044	12/08/2024	51930	R$ 293.47
BDS9H29	277510T000036592	13/08/2024	76331	R$ 293.47
BDT7C93	277510T000040414	12/08/2024	55417	R$ 195.23
BDU4B58	277510T000096070	09/08/2024	76331	R$ 293.47
BDV1J59	277510T000036581	10/08/2024	60501	R$ 293.47
BEK2C73	277510T000106040	08/08/2024	76331	R$ 293.47
BEM2789	277510T000038359	10/08/2024	55411	R$ 195.23
BER4A55	277510T000099093	10/08/2024	76331	R$ 293.47
BER5H54	277510T000106079	13/08/2024	55411	R$ 195.23
BEX4I59	277510T000082287	13/08/2024	76331	R$ 293.47
BZM0781	277510T000106075	13/08/2024	76252	R$ 293.47
CER2042	277510L000021026	08/06/2024	74550	R$ 130.16
CER2042	277510L000021097	08/06/2024	74550	R$ 130.16
DCX8J99	277510T000096058	08/08/2024	76252	R$ 293.47
DFE4503	277510T000106038	08/08/2024	60501	R$ 293.47
DKE3H30	277510Z000023364	30/07/2024	55412	R$ 195.23
DKE3H30	277510Z000023373	30/07/2024	55412	R$ 195.23
DRS0G11	277510T000075042	12/08/2024	60501	R$ 293.47
EBO6A20	277510L000020979	08/06/2024	74550	R$ 130.16
EDS3J18	277510T000082289	13/08/2024	76331	R$ 293.47
EGM0A92	277510T000106054	09/08/2024	76332	R$ 293.47
EIP9A95	277510T000036582	10/08/2024	76331	R$ 293.47
EKW6B05	277510T000099095	12/08/2024	76331	R$ 293.47
EMH8A06	277510T000036580	10/08/2024	55417	R$ 195.23
EQM3G90	277510T000071744	13/08/2024	57030	R$ 130.16
ERZ1011	277510T000096055	08/08/2024	55411	R$ 195.23
FTH9C68	277510T000102122	12/08/2024	76331	R$ 293.47
FVK4H50	277510T000057646	10/08/2024	57030	R$ 130.16
GAE1C75	277510T000106055	09/08/2024	76332	R$ 293.47
GHX2A52	277510T000106046	08/08/2024	76332	R$ 293.47
HLH9B19	277510L000021129	09/06/2024	74550	R$ 130.16
HNE9C52	277510T000099090	10/08/2024	76331	R$ 293.47
IGG5218	277510T000099089	10/08/2024	51930	R$ 293.47
ILW4C19	277510T000074085	13/08/2024	55411	R$ 195.23
JAN3H98	277510T000102127	13/08/2024	54870	R$ 195.23
JAO5G53	277510T000075041	12/08/2024	76331	R$ 293.47
JBD6C32	277510Z000023385	30/07/2024	55412	R$ 195.23
JMC9579	277510Z000023355	30/07/2024	55412	R$ 195.23
JQA6690	277510T000106059	09/08/2024	55411	R$ 195.23
JQP3526	277510T000075037	08/08/2024	57030	R$ 130.16
KJR2305	277510L000021034	08/06/2024	74550	R$ 130.16
KRI3C54	277510T000039281	09/08/2024	76251	R$ 293.47
LYE2I51	277510T000102120	12/08/2024	76331	R$ 293.47
MBB3C97	277510T000082293	13/08/2024	76331	R$ 293.47
MBI7256	277510Z000023386	30/07/2024	55412	R$ 195.23
MCR8498	277510L000021033	08/06/2024	74550	R$ 130.16
MCS5246	277510T000102132	13/08/2024	76332	R$ 293.47
MCX5E77	277510L000021209	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MDG0H34	277510T000099101	13/08/2024	55411	R$ 195.23
MEM7G37	277510T000071742	12/08/2024	76331	R$ 293.47
MEM7G37	277510T000038364	13/08/2024	55417	R$ 195.23
MFM8B16	277510T000057653	12/08/2024	55417	R$ 195.23
MFQ3062	277510T000102123	12/08/2024	76332	R$ 293.47
MGF5B74	277510L000021238	09/06/2024	74550	R$ 130.16
MGG1D75	277510T000106041	08/08/2024	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000023368	30/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH6J69	277510T000096056	08/08/2024	55411	R$ 195.23
MHT9G79	277510T000096052	08/08/2024	55417	R$ 195.23
MHW4C20	277510T000038356	10/08/2024	66371	R$ 195.23

MIG3G50	277510T000106039	08/08/2024	76332	R$ 293.47
MIU1601	277510T000075038	10/08/2024	55411	R$ 195.23
MIU2H61	277510T000039282	09/08/2024	76251	R$ 293.47
MIZ3740	277510T000106069	12/08/2024	76332	R$ 293.47
MJY6521	277510T000096066	09/08/2024	51930	R$ 293.47
MKH1J80	277510T000038347	08/08/2024	60412	R$ 195.23
MKV4F49	277510T000036594	13/08/2024	55417	R$ 195.23
MKX8D40	277510T000099100	13/08/2024	76331	R$ 293.47
MLX1489	277510T000106067	12/08/2024	76331	R$ 293.47
MMB6D73	277510T000075040	12/08/2024	54522	R$ 195.23
MWA3G12	277510T000038358	10/08/2024	58511	R$ 130.16
NPO1154	277510T000026583	09/08/2024	60501	R$ 293.47
OKU2D29	277510T000071746	13/08/2024	76331	R$ 293.47
OLF5032	277510T000082292	13/08/2024	76331	R$ 293.47
OOH0I33	277510T000054846	10/08/2024	55411	R$ 195.23
OPJ9670	277510Z000023387	30/07/2024	55412	R$ 195.23
OYP3G19	277510T000102118	12/08/2024	76331	R$ 293.47
PEN4445	277510T000082288	13/08/2024	76331	R$ 293.47
PKD6F90	277510Z000023372	30/07/2024	55412	R$ 195.23
PKD6F90	277510Z000023367	30/07/2024	55412	R$ 195.23
PNG7A31	277510T000071736	09/08/2024	76331	R$ 293.47
PNY6C88	277510T000106044	08/08/2024	76331	R$ 293.47
POF5E70	277510Z000023374	30/07/2024	55412	R$ 195.23
PYT2I47	277510L000021245	09/06/2024	74550	R$ 130.16
QAZ8H30	277510T000036597	13/08/2024	76331	R$ 293.47
QHY8016	277510T000054851	13/08/2024	66372	R$ 195.23
QIY4845	277510Z000023382	30/07/2024	55412	R$ 195.23
QJA0H84	277510T000096071	09/08/2024	76331	R$ 293.47
QJA9581	277510T000039284	12/08/2024	76331	R$ 293.47
QJM1H52	277510T000096069	09/08/2024	58194	R$ 880.41
QJX4444	277510T000102121	12/08/2024	58194	R$ 880.41
QLB7H96	277510Z000023358	30/07/2024	55412	R$ 195.23
QWG3E49	277510T000106048	09/08/2024	76331	R$ 293.47
QWZ0G90	116100T001482423	08/08/2024	54284	R$ 293.47
RDZ4I07	277510T000051843	13/08/2024	51930	R$ 293.47
RHJ3D67	277510T000106035	08/08/2024	76331	R$ 293.47
RHL8J53	116100T001837040	08/08/2024	55414	R$ 195.23
RHW7J29	277510T000075051	13/08/2024	60501	R$ 293.47
RHW8A61	277510T000075035	08/08/2024	55417	R$ 195.23
RML6J34	277510T000106076	13/08/2024	55411	R$ 195.23
RNT3D99	277510T000071740	12/08/2024	55417	R$ 195.23
RUU5H48	277510T000074078	12/08/2024	76331	R$ 293.47
RUX5E48	277510T000096065	09/08/2024	76331	R$ 293.47
RXP1E16	277510Z000023366	30/07/2024	55412	R$ 195.23
RYB1F29	277510T000074084	13/08/2024	76331	R$ 293.47
SDS9B96	277510T000075045	13/08/2024	55417	R$ 195.23
SEE7H69	277510T000102128	13/08/2024	76331	R$ 293.47
SEE8I12	277510T000096072	12/08/2024	76332	R$ 293.47
SEP0659	277510T000026586	13/08/2024	76331	R$ 293.47
SES1H04	277510T000051841	13/08/2024	76332	R$ 293.47
SEU4B22	277510T000074086	13/08/2024	76331	R$ 293.47
SFF0C63	277510T000106043	08/08/2024	76332	R$ 293.47
SXB3B42	277510T000038362	12/08/2024	55411	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000036590	12/08/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DDED91FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.678/2024 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.678/2024 – de 29 de Outubro de 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700.640,00 (Dois milhões, setecentos mil com seiscentos e quarenta reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	240.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	2.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1107	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	21.500,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Contribuições Patronais	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	64.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	58.100,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1018	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	390.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	290.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	84.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	130.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.140,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	35.700,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1303	Outros auxílios financeiros a pessoa física	9.200,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	130.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1504	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00

TOTAL R$ 2.700.640,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1101 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), fonte 1104 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1504 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1018 no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) e fonte 1051 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do serviço militar*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	2.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	6.800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.1000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1000	Indenizações e restituições	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	12.600,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	7.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	70.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	3.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.1.009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.1.026	*Construção de Coberturas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	29.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1104	Serviços de Tecnologia da Informação	15.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	1.300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço p/ dist gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serviço p/ dist gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	48.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	9.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	800,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1107	Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á escola de educação especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	50.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção da biblioteca municipal cidadã*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.600,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	4.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	4.300,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	4.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio alimentação	4.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxílio-Alimentação	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	5.700,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxílio-Alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.049	*Manutenção do Programa de Atenção Básica a saúde – PAB FIX*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	16.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	16.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.053	*Manutenção do Programa Saúde Bucal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	16.000,00
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1494	Auxílio-Alimentação	18.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1494	Auxílio-Alimentação	18.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	4.900,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.600,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.031	*Manutenção do Centro de referência de assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.048	*Conferências municipais da área social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.600,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos serviços de medidas socioeducativas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo família paranaense*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.045	*Bolsa auxilio para família acolhedora*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.400,00
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atendimento a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Política de proteção à pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.500,00
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e modernização da rede de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de vias urbanas*	

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.400,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	4.900,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.500,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	10.00,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	5.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISM**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	90.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	840,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
ATIVIDADE	23.695.0020.2.043	*Ações de incentivo ao turismo*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	2.100,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.800,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.300,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções sociais	21.000,00
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.400,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	600,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
TOTAL			**R$ 1.751.440,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72C940F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.136/2024 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigos 6 e 7, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.449,43 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.00011.2052	*Índice de Gestão Descentralizada – IGD*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1940	Equipamentos e Material Permanente	14.282,88
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.00021.2061	*Politica de Proteção à Pessoa Idosa*	

DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3819	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.166,55
TOTAL			**R$ 24.449,43**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1819 no valor de R$ 10.166,55 (Dez mil, cento e sessenta e seis reais com quarenta e três centavos), como também a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.00011.2052	*Índice de Gestão Descentralizada – IGD*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1940	Material de Consumo	4.263,84
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1940	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.244,80
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1940	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.774,24
TOTAL			**R$ 14.282,88**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:666A0247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 310/2024

DECRETO N.º 310/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.112.468,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.112.468,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	264.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

2370	00101-Fundeb 60%	106.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.868,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	428.368,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	645.000,00
	TOTAL	1.112.468,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.112.468,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	39.100,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	322.368,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	104.940,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	375.000,00
	TOTAL	1.111.408,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.112.468,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:814A80C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 311/2024

DECRETO N.º 311/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 176.570,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 176.570,00 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.870,00
	SUBTOTAL	47.870,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.900,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
	SUBTOTAL	85.200,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3642	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.500,00
	SUBTOTAL	43.500,00
	TOTAL	176.570,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**176.570,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.200,00
	SUBTOTAL	85.200,00
	TOTAL	85.200,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	47.870,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	35.000,00
	TOTAL	82.870,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	Descrição	Valor
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.500,00
	TOTAL	8.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**176.570,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C3586948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 17/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 17/2024 referente à **"Contratação de empresa para transporte de turismo"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1 - EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12857	Pacote de Viagem para Maestro Thermas – Paraná, incluso: - Café da manhã; - Almoço; - Lanche da tarde; - Janta; - Livre acesso para as piscinas e demais áreas de lazer; - Transporte para 20 pessoas. saindo da frente do CRAS e com retorno até no CRAS; - Pernoite; A viagem irá acontecer no dia 04/11/2024 até dia 05/11/2024, podendo ser alterado conforme a necessidade da secretaria de Assistência Social.	1,00	SERVIÇO	12.000,00	12.000,00
					TOTAL	12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 17/2024 datada em 29 de outubro de 2024. A realização dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 29 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BD757F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.258/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e revoga a Portaria n° 11.242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Airton Emannuel Pitta Ferreira De Quadros	733341
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Henrique Garcia Mendes	9582921552
Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales	9582921425
Jean Carlos Padilha	9582921423
Jéssica Gonçalves Martins	992463

Lenise De Oliveira Lapschenski	827241
Mariane Dos Reis Pereira	997585
Marilu Terezinha Torquato Lachowski	559561
Patrícia Dos Santos Oliveira	814931
Polyana De Oliveira	9582921426
Yuzen Marin Kunisawa Carvalho	9582921424

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Airton Emannuel Pitta Ferreira de Quadros	733341
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Daniele Moreira	992010
Eliel Pereira do Nascimento	526981
Henrique Garcia Mendes	9582921552
Ingridy Fhadine Hartmann Gonzales	9582921425
Jean Carlos Padilha	9582921423
Jéssica Gonçalves Martins	992463
Lenise de Oliveira Lapschenski	827241
Mariane Dos Reis Pereira	997585
Leonardo Pereira dos Santos	651451
Maria Luzanira da Silva	570021
Marilu Terezinha Torquato Lachowski	559561
Patricia dos Santos Oliveira	814931
Polyana De Oliveira	9582921426
Rafael Senter de Arruda	819811
Thiago Carvalho	992107
Yuzen Marin Kunisawa Carvalho	9582921424

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.242/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:426D6800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°357/2024 DA CONCORRÊNCIA N°08/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 8 / 2024

nestes termos:
DataConcorrência28/10/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E ART EM ANEXO.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA KALUZ LTDA	76.114.891/0001-79	R$ 56.920,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	REFORMA E MELHORIAS EDIFÍCIO PÚBLICO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - RUA FRANCISCO BERARDI, LOTE 01-C, QUADRA 751, ZONA 01 – PITANGA/PR.	Obra	01	1	56.920,00	56.920,00	CONSTRUTORA KALUZ LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar o contrato assinado por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 29 de outubro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.357/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**CONSTRUTORA KALUZ LTDA.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E ART EM ANEXO.

VALOR: R$56.920,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

603 19002041220301217044905100000 1065 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA:28deDezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:29deOutubrode 2024.
MODALIDADE:Concorrência n 08/2024.

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:78953D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2024

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$43.762,76
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	43.762,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$43.762,76
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	43.762,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$176,94
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	176,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$176,94
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	176,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$122.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	122.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$122.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	122.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.311,26
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	8.311,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.311,26
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	8.311,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$58.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$58.000,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	58.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$51.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	51.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.450,00
00767.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.450,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$51.000,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	51.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.450,00
00767.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.450,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	3.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.487,12
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	14.487,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.487,12
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	14.487,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$108.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	108.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$108.000,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	108.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	900,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.500,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	900,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$97.720,60
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	97.720,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$97.720,60
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	97.720,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$2.697,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	2.697,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.697,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	2.697,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.963,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	18.963,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.963,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	18.963,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$28,75
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	28,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28,75
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	28,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$29.250,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	29.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$29.250,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	29.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	7.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.800,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	7.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
00304.00304.04.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50,00
00304.00304.04.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$662,70
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	662,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$662,70
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	662,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$42.240,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	42.240,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$42.240,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	42.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$8.659,99
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	8.659,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.659,99
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	8.659,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$211.000,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	211.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$211.000,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	211.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$214.400,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	214.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$214.400,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	214.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$51.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	51.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$29,06
00751.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - FIA CMDCA	29,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$29,06
00751.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - FIA CMDCA	29,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres- Descentralizados	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$113,74
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	113,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$113,74
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	113,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$719,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	719,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$719,64
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	719,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.453,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.453,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.453,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.453,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$450.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	450.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$43.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$450.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	450.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$43.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$92.900,00
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	92.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$92.900,00
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	92.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$17.972,60
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	17.972,60
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$201.927,40
00776.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 915051/2021	201.927,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$17.972,60
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	17.972,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$201.927,40
00776.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 915051/2021	201.927,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$900,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$900,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$900,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00

00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.774,29
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.774,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.774,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.774,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.050,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$27.416,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	27.416,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$27.416,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	27.416,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$210.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$210.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.453,61
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	1.453,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.453,61
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	1.453,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	700,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.500,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.976,65
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	16.976,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.976,65
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	16.976,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$421,20
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	421,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$421,20
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	421,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 441/2024, de 21 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.805.900,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.332,53
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.332,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.332,53
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.332,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:206E0972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2024

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	140.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$90.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$140.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.240,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.240,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.240,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.240,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.500,00
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$185.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	185.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$185.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	185.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.522,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	4.522,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.522,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	4.522,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$105.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$156.230,10
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	156.230,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$156.230,10
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	156.230,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.300,00
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.304.10.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$504,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	504,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$504,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	504,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$130.641,22
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	130.641,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$130.641,22
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	130.641,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$37.979,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	37.979,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.475,62

00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	9.475,62
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$28.503,79
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.503,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$43.762,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	43.762,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$43.762,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.762,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$6.933,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.933,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$6.933,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.933,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$130.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$130.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.500,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	8.500,00
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.400,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	3.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.200,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.400,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	4.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.400,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	4.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$90.365,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	90.365,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$90.365,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	90.365,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	29.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100,00
00778.01008.03.99.02.12.1.703.0000 convênio com ITAIPU	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100,00
00778.01008.03.99.02.12.1.703.0000 convênio com ITAIPU	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.851,37
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.851,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.851,37
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.851,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$135.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	135.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	80.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$121.802,68
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	121.802,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$121.802,68
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	121.802,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.080,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	4.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.080,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	4.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$33,58
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$33,58
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023. **D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.711,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.711,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.711,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.711,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$121.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	121.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$121.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	121.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$900,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.183,83
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	6.183,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.183,83
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	6.183,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$32.705,83
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	32.705,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$32.705,83
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	32.705,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$125.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	125.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$125.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	7.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.600,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	7.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$41.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	41.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$41.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	41.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$150,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$150,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$36.794,39
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	36.794,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$36.794,39
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	36.794,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.025,76
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.025,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.025,76
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.025,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00

00774.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62056 - Veículo	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11,74
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	11,74

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11,74
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	11,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$86,57
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	86,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$86,57
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	86,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$9.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	9.600,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$36.400,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	36.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	9.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.400,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	36.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.550,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.550,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$850,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$850,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$850,00
00765.01005.03.04.01.01.1.650.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$850,00
00765.01005.03.04.01.01.1.650.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$157.632,70
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	157.632,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$157.632,70
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	157.632,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.900,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.900,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$21.168,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	21.168,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.168,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	21.168,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.475,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.475,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$58.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$58.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	58.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$96.200,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	96.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$96.200,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	96.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$16.103,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.103,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.103,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.103,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$243.920,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	243.920,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$243.920,00
01016.01016.12.99.00.00.1.500.0000 Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.	243.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.800,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.800,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$700,00
00765.01005.03.04.01.01.1.650.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700,00
00765.01005.03.04.01.01.1.650.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$311,60
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	311,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$311,60
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	311,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.304.10.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$53.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	53.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$53.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	53.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$62.082,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	62.082,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$62.082,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	62.082,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$45.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.574,85
00776.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 915051/2021	1.574,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.574,85

00776.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 915051/2021	1.574,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	400,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.182,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	5.182,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.182,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	5.182,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$73.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	73.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$73.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	73.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$29.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	8.000,00
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$10.536,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.536,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.536,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.536,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	50,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	

12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$21.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$55.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$55.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.924,00
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	14.924,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$14.924,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	14.924,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.302.10.2065-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$163,18
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	163,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$163,18
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	163,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$91.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	91.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$91.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	91.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.288,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	6.288,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.288,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	6.288,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1,00
00746.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Portaria 369 - covid	1,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1,00
00746.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Portaria 369 - covid	1,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.739,28
00746.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Portaria 369 - covid (Superavit)	8.739,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.739,28
00746.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Portaria 369 - covid (Superavit)	8.739,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$660,10
00746.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Portaria 369 - covid (Superavit)	660,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$660,10
00746.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Portaria 369 - covid (Superavit)	660,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$393,30
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	393,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$393,30
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	393,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.886,31
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.886,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.886,31
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.886,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.412,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.412,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.412,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.412,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00

00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$131.288,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	131.288,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$131.288,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	131.288,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$13.584,70
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	13.584,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.584,70
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	13.584,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$131.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	131.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	38.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$131.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	131.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	38.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.800,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$22.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.207,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	6.207,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.207,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	6.207,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	**R$1.000,00**
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$40,00
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40,00
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$2.626,08
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.626,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	**R$2.626,08**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.626,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$3.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.300,00
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	12.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.300,00
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	12.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$216,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	216,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$216,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	216,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$89,59
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	89,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$89,59
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	89,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

DECRETO Nº 464/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.639.360,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EDCADA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SMECLJ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal 2435/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
716	1054	13.003.13.392.033.2062	3.3.90.36.00.00	R$ 18.600,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Pontal do Paraná há pelo menos um ano.
3.2 O agente cultural deverá ser pessoa física
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.4 tenham 3 projetos aprovados no edital 02/2023 SMECLJ.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28/10/2024 e 07/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar, de forma física, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Casa da Cultura de Pontal do Paraná, sito na Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera, nos seguintes horários, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos, podendo ser contemplado em apenas 01 (um).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01/04/2025.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão mista de seleção formada por 3 (três) pessoas, entre elas 2 (dois) servidores concursados, lotados no Departamento de Cultura, e 1 (um) agente cultural.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação dos Municípios do Paraná).

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida no site da fazenda.pr.gov.br;
III – certidão negativa de débito municipal, emitida no seguinte endereço eletrônico: https://pontaldoparana.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Pontal do Paraná,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 31/12/2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 06/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01/04/2024.
17.3 O agente cultural poderá solicitar a “prestação de informações IN LOCO”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://www.pontaldoparana.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.pontaldoparana.pr.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pontaldoparana.pr.gov.br.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS–DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) distribuídos da seguinte forma:
a)Até R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para o art. 8º da LPG (Demais áreas culturais).

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, projetos livres.
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contempladas nominalmente nas outras categorias.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demais áreas| art. 8º - LPG – Tema Livre - ITEM 2 A	4	1	1	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Paraná.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pontal do Paraná. ÍPIO]	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Pareceristas.

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2024 SMECLJ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Pontal do Paraná, neste ato representado por Rudisney Gimenes Filho, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado até 01/07/2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento se dará pelo Departamento Municipal de Cultura, devendo o artista prestar as informações através de relatório a ser enviado para o e-mail cultura@pontaldoparana.pr.gov.br ou de forma física diretamente ao Departamento de Cultura, na Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 MESES, podendo ser prorrogado apenas uma vez.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C37674A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5520	ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	12/02/22	11/02/23	11/11/24	30/11/24
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	28/05/23	27/05/24	18/11/24	02/12/24
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	18/08/22	17/08/23	04/11/24	29/11/24
6597	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	11/02/23	10/02/24	18/11/24	17/12/24
8164	IVO FELICIANO DOS SANTOS	20/09/23	19/09/24	04/11/24	23/11/24
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	29/03/23	28/03/24	18/11/24	27/11/24
5593	IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	01/06/23	31/05/24	11/11/24	30/11/24
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/23	09/07/24	18/11/24	27/11/24
5420	JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS	03/11/23	02/11/24	11/11/24	30/11/24
8365	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	02/10/23	01/10/24	04/11/24	03/12/24
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	01/08/22	31/07/23	18/11/24	27/11/24
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/22	22/04/23	18/11/24	07/12/24
5424	LUCIANO ANTONIO BERNARDI	03/11/23	02/11/24	11/11/24	30/11/24
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/23	31/01/24	18/11/24	27/11/24
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	16/04/23	15/04/24	28/11/24	17/12/24
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	09/03/23	08/03/24	11/11/24	25/11/24
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	13/04/22	12/04/23	18/11/24	27/11/24
4054	NAIR LENZ	14/10/22	13/10/23	01/11/24	30/11/24
5636	NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	14/10/22	13/10/23	11/11/24	30/11/24
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	02/05/23	01/05/24	04/11/24	13/11/24
8266	WAGNER PERTEL DOS SANTOS	03/04/23	02/04/24	11/11/24	30/11/24
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	27/08/23	26/08/24	04/11/24	23/11/24

Quatro Barras, 25 de Outubro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDB9D48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2024
VENCIMENTO: 17/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, publicada no 17/10/2024, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CARTUCHOS E TONERS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 044 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 34/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.027.088/0001-06, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr MARCIO KODI UEDA, brasileiro, portador da RG nº 58819255 e CPF 795.031.289-00

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	KIT FOTOCONDUTOR Compatível com HP CF-219A CF219 CF-219 utilizado nos equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. Kit Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas	UNID	46	R$ 44,00	2.024,00	TECTONER
				TOTAL:	2.024,00	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER 217A IMPRESSORA HP COMPÁTIVEL compatível com as impressoras HP M102W, HP M102A, HP M130A, HP M130FN, HP M130NW.	UNID	174	R$ 31,00	5.394,00	TECTONER
				TOTAL:	5.394,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER 283 A- ORIGINAL COMPATIVEL HP impressoras HP M125, M201, M225, M127FN, M127FW	UNID	146	R$ 51,00	7.446,00	TECTONER
				TOTAL:	7.446,00	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TINTA MAGENTA T504320-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UNID	193	R$ 44,00	8.492,00	TECTONER
				TOTAL:	8.492,00	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TINTA AMARELO T504420-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	UNID	193	R$ 48,00	9.264,00	TECTONER
				TOTAL:	9.264,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER PRETO 258X COMPATÍVEL IMPRESSORA HP M28FDW, M404DW, M428DW, M404N, M428FDW.	UNID	15	R$ 190,00	2.850,00	TECTONER
				TOTAL:	2.850,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO YELLOW 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	135	R$ 38,00	5.130,00	TECTONER
				TOTAL:	5.130,00	

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO CYAN 544 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150	UNID	135	R$ 38,00	5.130,00	TECTONER
				TOTAL:	5.130,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIO KODI UEDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:558963C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, através do PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, XXII da Lei Orgânica Municipal Lei 01/2001.
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado exige dos gestores que seja efetuada a cobranças dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições);
Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal e efetiva arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais tem por finalidade essencial a implementação de diversas melhorias para o Município de Realeza-PR;
Considerando que a Administração Municipal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando o desenvolvimento municipal e melhores oportunidades aos cidadãos;
Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, dos débitos inscritos em Dívida Ativa em conformidade com o art. 342 da Lei Complementar nº03/2010 – Código Tributário Municipal, existentes na presente data em nome dos contribuintes relacionados no **ANEXO I**. Notificamos os contribuintes relacionados, para se regularizarem junto à Administração Tributária Municipal em até 30 dias após a publicação deste edital, ou, se tratando de pagamento já efetuado, apresentem os comprovantes à repartição competente.
O contribuinte poderá realizar o parcelamento do débito em conformidade com o art 342 § 2º da Lei Complementar nº03/2010. ``O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 117 (cento e dezessete) UFMs serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas. ´´
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, ou o parcelamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com o art. 342 incisos I e II da Lei Complementar nº03/2010 – Código Tributário Municipal e decreto municipal nº 4.518, de 06 de fevereiro de 2023, e com as leis federais nº 6.830/80, e 9492/97.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 9989-1289 e (46) 9937-4720, bem como através do e-mail tributacao@realeza.pr.gov.br. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Rua Sargento Ramiro da Silva, 3507, Centro, Realeza/PR, CEP: 85770-000.
Caso os débitos em dívida ativa tenham sido quitados, ou parcelados anteriormente a data da publicação deste edital, será desconsiderada esta notificação.

Realeza, PR, 29 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR

1	NOME/RAZÃO SOCIAL		**EDICLEIA MULLER VANDRESEN**				CPF/CNPJ	**065.***.***-08**
	Insc. Imóvel		**51993**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	77,77	38,32	63,27	23,21	202,57
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	40,80	20,08	33,18	12,16	106,22
	IPTU	2021	31/03/2021	95,77	19,93	46,86	23,16	185,72
	IPTU	2021	31/03/2021	50,24	10,45	24,58	12,13	97,40
	IPTU	2022	11/03/2022	105,40	10,88	35,46	23,24	174,98
	IPTU	2022	11/03/2022	55,30	5,72	18,62	12,20	91,84
	IPTU	2023	10/03/2023	58,50	2,72	11,32	12,24	84,78
	IPTU	2023	10/03/2023	111,51	5,16	21,59	23,33	161,59
	IPTU	2024	11/04/2024	61,26	0,00	3,37	0,90	65,53
	IPTU	2024	11/04/2024	116,77	0,00	6,42	1,74	124,93
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.295,56
2	NOME/RAZÃO SOCIAL		**UTILIDADES OLDONI - EIRELI - EPP**				CPF/CNPJ	**28. ***.***/0001-07**
	Empresa do Município		**52374**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				

	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	1.360,00	670,00	1.035,30	406,00	3.471,30
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							3.471,30
3	NOME/RAZÃO SOCIAL		**LANA BLAU KRUGEL BALDIN ARTIGOS PARA FESTAS**				CPF/CNPJ	**25. ***.***/0001-50**
	Empresa do Município		**51955**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	680,00	335,00	517,65	203,00	1.735,65
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.735,65
4	NOME/RAZÃO SOCIAL		**MACEDO & CIA LTDA**				CPF/CNPJ	**33. ***.***/0001-55**
	Empresa do Município		**53042**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	499,12	245,89	379,96	149,00	1.273,97
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.273,97
5	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ARTHUR C. DA SILVA & CIA LTDA - ME**				CPF/CNPJ	**17. ***.***/0001-10**
	Empresa do Município		**46124**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	204,00	100,50	155,30	60,90	520,70
	Taxa de Verificação exeFis	2021	31/05/2021	252,00	52,50	124,84	60,90	490,24
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.010,94
6	NOME/RAZÃO SOCIAL		**DERLI JOSÉ BRESSAN**				CPF/CNPJ	**224. ***.***-04**
	Pessoa Fisica		**467961**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
		Ano	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	10/06/2019	396,00	203,91	389,94	119,98	1.109,83
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	10/07/2019	396,00	203,91	383,94	119,98	1.103,83
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							2.213,66
7	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SOLANGE LEMES DE LARA**				CPF/CNPJ	**085. ***.***-03**
	Pessoa Fisica		**725803**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - CAÇAMBA exeFis	2020	13/04/2020	40,00	19,71	32,84	11,94	104,49
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							104,49
8	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ADEMIR DE SOUZA**				CPF/CNPJ	**007. ***.***-00**
	Pessoa Fisica		**569542**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - CAÇAMBA exeFis	2019	29/10/2019	20,00	10,30	18,18	6,06	54,54
	RD - CAÇAMBA exeFis	2021	31/05/2021	40,00	8,33	19,82	9,67	77,82
	RD - CAÇAMBA exeFis	2021	01/12/2021	40,00	8,33	16,92	9,67	74,92
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							207,28
9	NOME/RAZÃO SOCIAL		**AILTO JOSE GOMES**				CPF/CNPJ	**074. ***.***-95**
	Pessoa Fisica		**731579**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - CAÇAMBA exeFis	2020	02/03/2020	40,00	19,71	33,44	11,94	105,09
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							105,09
10	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ESPÓLIO DE TEREZA FATIMA DE SOUZA**				CPF/CNPJ	**060. ***.***-90**
	Insc. Imóvel		**31925**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	73,45	36,17	59,75	21,92	191,29
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	30,37	14,96	24,70	9,08	79,11
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	90,45	18,85	44,27	21,85	175,42
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	37,40	7,80	18,31	9,06	72,57
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	41,16	4,24	13,84	9,08	68,32
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	99,55	10,28	33,50	21,97	165,30
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	105,30	4,88	20,38	22,04	152,60
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	43,55	2,01	8,42	9,12	63,10
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	110,27	0,00	6,06	1,63	117,96
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	45,60	0,00	2,51	0,68	48,79
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.134,46
11	NOME/RAZÃO SOCIAL		**MORAES & LIMA LTDA**				CPF/CNPJ	**24. ***.***/0001-00**
	Empresa do Município		**51829**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	455,60	224,45	346,83	136,01	1.162,89
	Taxa de Verificação exeFis	2021	31/05/2021	562,80	117,25	278,82	136,01	1.094,88
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							2.257,77
12	NOME/RAZÃO SOCIAL		**MARCELO CUSTODIO DE ALMEIDA**				CPF/CNPJ	**001. ***.***-82**
	Pessoa Fisica		**436321**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	10/04/2019	720,00	370,75	730,80	218,15	2.039,70
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	10/05/2019	720,00	370,75	719,90	218,15	2.028,80
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	10/06/2019	720,00	370,75	708,99	218,15	2.017,89
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							6.086,39
13	NOME/RAZÃO SOCIAL		**MAYCON CESAR DAMIM**				CPF/CNPJ	**054. ***.***-71**
	Pessoa Fisica		**455890**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - Certidões Diversas exeFis	2020	15/10/2020	27,20	13,40	19,89	8,12	68,61
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							68,61
14	NOME/RAZÃO SOCIAL		**CRISTIANO A. CINTRA PIRES & CIA LTDA**				CPF/CNPJ	**18.***.***/0001-29**
	Empresa do Município		**53025**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2020	31/07/2020	1.360,00	670,00	1.035,30	406,00	3.471,30
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							3.471,30
15	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ESPÓLIO DE SEBASTIAO GONCALVES**				CPF/CNPJ	**431. ***.***-72**
	Insc. Imóvel		**51811**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	118,57	58,40	96,45	35,37	308,79
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	146,01	30,38	71,44	35,29	283,12
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	160,70	16,60	54,08	35,44	266,82

	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	170,01	7,88	32,91	35,57	246,37
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.105,10
16	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ESPÓLIO DE NATAIR ROQUE SCHMATZ**				CPF/CNPJ	**575. ***.***-15**
	Insc. Imóvel		**51659**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	77,71	38,29	63,21	23,21	202,42
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	40,80	20,08	33,18	12,16	106,22
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	50,24	10,45	24,58	12,13	97,40
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	95,70	19,92	46,83	23,10	185,55
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	55,30	5,72	18,62	12,20	91,84
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	105,33	10,88	35,45	23,24	174,90
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	111,42	5,16	21,57	23,32	161,47
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	58,50	2,72	11,32	12,24	84,78
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	61,26	0,00	3,37	0,90	65,53
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	116,68	0,00	6,42	1,74	124,84
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							1.294,95
17	NOME/RAZÃO SOCIAL		**VALDO GONCALVES RIBEIRO**				CPF/CNPJ	**871. ***.***-87**
	Insc. Imóvel		**32701**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	98,87	48,70	80,43	29,52	257,52
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	134,01	13,84	45,10	29,57	222,52
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	141,75	6,56	27,44	29,68	205,43
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	148,44	0,00	8,16	2,20	158,80
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							844,27
18	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ESPOLIO DE LEONILDA RANDIN SABADIN SOARES**				CPF/CNPJ	**488. ***.***-68**
	Insc. Imóvel		**31747**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	IPTU exeFis	2020	12/03/2020	589,12	290,22	479,23	175,85	1.534,42
	IPTU exeFis	2021	31/03/2021	725,45	151,15	355,02	175,33	1.406,95
	IPTU exeFis	2022	11/03/2022	798,42	82,44	268,67	176,16	1.325,69
	IPTU exeFis	2023	10/03/2023	844,67	39,20	163,52	176,76	1.224,15
	IPTU exeFis	2024	11/04/2024	884,54	0,00	48,63	13,14	946,31
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							6.437,52
19	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ALINE KELIN DA SILVA**				CPF/CNPJ	**093. ***.***-14**
	Pessoa Fisica		**701343**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	RD - HORAS MAQUINAS exeFis	2019	28/08/2019	340,00	175,07	319,34	103,01	937,42
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							937,42
20	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ADILSON MARION**				CPF/CNPJ	**038. ***.***-40**
	Autonomo		39152	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	parc2017	14/09/2020	350,16	106,16	204,38	91,24	751,94
	ISSQN exeFis parc	2017	14/09/2020	617,40	187,16	360,37	160,88	1.325,81
	ISSQN exeFis parc	2018	14/09/2020	576,84	174,80	336,67	150,36	1.238,67
	Taxa de Verificação exeFis	parc2018	14/09/2020	324,12	98,28	189,20	84,48	696,08
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	44,76	13,60	26,12	11,64	96,12
	Taxa de Verificação exeFis	parc2019	14/09/2020	297,96	90,28	173,90	77,64	639,78
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	43,44	13,12	25,34	11,28	93,18
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	43,80	13,28	25,56	11,40	94,04
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	44,04	13,32	25,70	11,52	94,58
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	44,40	13,44	25,90	11,52	95,26
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	42,12	12,76	24,59	11,00	90,47
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	42,48	12,88	24,79	11,12	91,27
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	42,72	12,92	24,94	11,12	91,70
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	43,08	13,08	25,16	11,24	92,56
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	40,56	12,28	23,65	10,60	87,09
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	41,52	12,56	24,23	10,84	89,15
	ISSQN exeFis parc	2019	14/09/2020	41,76	12,60	24,35	10,88	89,59
	Taxa de Verificação exeFis	parc2020	14/09/2020	220,44	66,84	128,68	57,44	473,40
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	35,64	10,80	20,81	9,32	76,57
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	35,16	10,64	20,51	9,16	75,47
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	34,80	10,52	20,30	9,08	74,70
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	34,32	10,44	20,05	8,92	73,73
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	36,12	10,96	21,09	9,44	77,61
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	ISSQN exeFis parc	2020	14/09/2020	33,48	10,12	19,54	8,68	71,82
	Taxa de Verificação	2021	31/05/2021	252,00	52,50	124,84	60,90	490,24
	Taxa de Verificação	2022	11/03/2022	276,00	28,50	97,44	60,90	462,84
	Taxa de Verificação	2023	10/03/2023	291,00	13,50	60,90	60,90	426,30
	Taxa de Verificação	2024	11/03/2024	304,50	0,00	24,36	7,03	335,89
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 28/10/2024							8.826,78

Realeza, PR, 29 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:150775CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 347 DE 28/09/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 347 de 28/10/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.311,17 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Dezessete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4036	00802-EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA: 201930410002/2019	1.311,17
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	101.311,17
	TOTAL	251.311,17

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0005.1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1036	VEICULO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00802	EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA: 201930410002/2019	1.311,17
	TOTAL	1.311,17

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4D0D5A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE OXIGENIO INDUSTRIAL, ACETILENO E DEMAIS MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA SECETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 28 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0365/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 47.655.463/0001-55
VALOR: R$ **14.017,00** (Quatorze Mil e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/10/2024** à **27/10/2025.**
ASSINATURA: 28/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	52021	RECARGA DE OXIGENIO INDUSTRIAL 10M3	MESSER RECARGA DE OXIGENIO INDUSTRIAL 10M3	RCG	20,00	39,50	790,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	52030	RECARGA DE ACETILENO 9KG	MESSER RECARGA DE ACETILENO 9KG	RCG	5,00	419,00	2.095,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65130	CARGA DE MISTRURA 10m3	MESSER CARGA DE MISTRURA 10M3	RCG	20,00	295,00	5.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65131	MANGUEIRA DUPLA PARA MAÇARICO	GRANSOLDA MANGUEIRA DUPLA PARA MAÇARICO	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65132	BICOS DE CORTE GLP Nº6	GRANSOLDA BICOS DE CORTE GLP Nº6	UN	4,00	89,00	356,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	68687	CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL 10M3	MATT CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL 10M3	UN	2,00	1.999,00	3.998,00

LOTE: 007 - Lote 007	1	68688	MANÔMETRO PARA MISTURA	FAMABRAS MANÔMETRO PARA MISTURA	UN	2,00	249,00	498,00
TOTAL								14.017,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7A2126D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMA CONSULTORIA - AVALIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES NO AGRONEGÓCIO LTDA
CNPJ.: 42.250.817/0001-68
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 28 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0364/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MENSURAR
CNPJ.: 32.360.215/0001-00
VALOR: R$ **14.000,00** (Quatorze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/10/2024** à **20/08/2025.**
ASSINATURA: 28/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENIS PAIVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70100	Área a ser medida		HA	50,00	130,00	6.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	70101	Cadastro Ambiental Rural-CAR		UN	3,00	800,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70102	Certificação junto ao INCRA(Sigef)		UN	3,00	1.200,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70103	Marco topográfico com identificação de vértice,conforme NR 13.133		UN	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								14.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FBEB0F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 359/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.600,00	M2	PISO CERÂMICO BRILHANTE - 45X45 - cor a combinar	22,87	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	1.770,00	UN	ARGAMASSA ADITIVADA C-2 - SACO 20KG	20,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	920,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	4,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	550,00	UN	TELHA METÁLICA 0,43MM - TRAPEZOIDAL - 6MX1,05M	194,90	48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE
5	3.000,00	UN	PARAFUSO PARA TELHA METÁLICA - 5/16X110MM	0,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	4.300,00	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 150MM	0,39	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
7	232,00	LT	MASSA CORRIDA BRANCA - LATA 25KG/18L	50,56	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	132,00	UN	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO - CONCRETO E ARGAMASSA - 18L	88,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	2.600,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1ª	16,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	250,00	CX	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - CAIXA C/ 500	17,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

11	42,00	SC	GESSO EM PÓ SECA RÁPIDO - SACO 1KG	5,26	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	145,00	UN	MASSA TAPA TUDO - BRANCA - 90G	12,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	162,00	UN	SELANTE PU 40 CINZA - 280ML	12,85	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	725,00	PÇ	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANATO	2,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

LINDAMIR BURKAT -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DF752D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
19º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142-2022

19º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 63.672,96** (sessenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) referente à inclusão de 01 colaborador, passando o valor total do contrato **R$ 15.181.656,00** (quinze milhões cento e oitenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) para **R$ 15.245.328,96** (quinze milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos) , denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	200 horas	1	1	5.306.08	5.306.08	5.306.08	63.672,96

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EB033364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

Ref. Pregão nº 113/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arvelino Durante, nº 4320, Villário das Palmeiras, CEP nº 86.720-000, fone nº 43-99858-9199, e-mail: igorroberto03@hotmail.com, na cidade de Sabáudia - PR, cadastrada no CNPJ 45.330.117/0001-71, representada pelo Senhor IGOR ROBERTO GOUVEIA DAS CHAGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho , conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 113/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	M2	2.000,00	68782	Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm	50,17	100.340,00	Própria
5	5	M2	1.000,00	68783	Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm	47,00	47.000,00	própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e itens entregues.
2 – Prestar os serviços de entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços/produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
23.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento,
a) No prazo de máximo 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
23.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
23.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
23.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
23.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
23.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma que evite rupturs, quebras e deformidades nos produtos.
23.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
23.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
23.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
23.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

23.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
23.13. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
23.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 147.340,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E9FD5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

Ref. Pregão nº 113/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, CEP nº 86.600-041, fone nº 43-3255-2000, e-mail: depositorolandia@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bloco Intertravado para piso-Paver 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho , conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 113/2024, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	15.000,00	68779	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	27,00	405.000,00	Sorria
2	2	M2	10.000,00	68780	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	36,00	360.000,00	Sorria
3	3	M2	10.000,00	68781	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	46,00	460.000,00	Sorria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e itens entregues.
2 – Prestar os serviços de entrega em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços/produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
23.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento,
a) No prazo de máximo 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
23.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
23.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
23.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
23.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
23.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma que evite rupturs, quebras e deformidades nos produtos.
23.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
23.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
23.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
23.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
23.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
23.13. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
23.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EA63D6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 05/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 05/2024
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **03/11/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **30/10/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - 10.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 30 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 179/2024

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
23773581	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773595	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE LUIZ CENTENARO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773842	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE BARBOSA CAMPOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773712	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA DE MARI RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774795	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRASSI SAVARRO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774424	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773601	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773697	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773575	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773688	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774682	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774711	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA PARISE REINA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773861	ENFERMEIRO	ANA PAULA GAZDZICKI PIMENTEL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773620	ENFERMEIRO	CLAUDINEIA HENICKA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773851	ENFERMEIRO	GIOVANA NEVES BUENO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773709	ENFERMEIRO	JOCELINE NUNES PRESTES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774276	ENFERMEIRO	JULIA PORTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773567	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774093	ENFERMEIRO	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773699	ENFERMEIRO	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773587	ENFERMEIRO	LUIZ HENRIQUE CHORNA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773734	ENFERMEIRO	MAIARA KNIPHOFF	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774678	ENFERMEIRO	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774295	ENFERMEIRO	SANDRA LIMA LAZARIN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773898	ENFERMEIRO	THAIS KINSEL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773716	ENGENHEIRO CIVIL	ABEL LUIZ CORTIVO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773727	ENGENHEIRO CIVIL	DANRLEY SCHENKEL STURM	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773858	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO CALLEGARO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773718	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BERNARDI ALVES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773602	ENGENHEIRO CIVIL	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773616	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO KRAUSE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774781	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773664	ENGENHEIRO CIVIL	JESSYCA HENNIS GUEDES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773596	ENGENHEIRO CIVIL	LENIN BACKOF LAVALL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774925	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773545	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO JOSE RIGHES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773773	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773554	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO FERREIRA XAVES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773879	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774105	FONOAUDIÓLOGO	LUCIANE CERATI BORGES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774627	MÉDICO	EDUARDA CONRADI FARIA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03

23774177	MÉDICO	FLÁVIA LUIZA DAMO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773710	MÉDICO	LUCAS CARVALHO VITAL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773681	NUTRICIONISTA	GABRIELI T VARGAS DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774901	NUTRICIONISTA	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773692	NUTRICIONISTA	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773667	NUTRICIONISTA	NATALIA BERGONZI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773959	PROFESSOR	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773979	PROFESSOR	ADRIELI BOFF PALLAS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773640	PROFESSOR	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773624	PROFESSOR	ALEOMAR JUNIOR PINOW	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773880	PROFESSOR	ALESSANDRO LEAL GROSS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773869	PROFESSOR	ALINE KOWALSKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773584	PROFESSOR	ALINI BATTISTI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773608	PROFESSOR	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773968	PROFESSOR	ANA PAULA CARBONERA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773721	PROFESSOR	ANDERLEIA TATIANA LUFT	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773775	PROFESSOR	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773634	PROFESSOR	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773749	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774257	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774057	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773889	PROFESSOR	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773970	PROFESSOR	BRUNA MARCHETTI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773781	PROFESSOR	BRUNO LAURO DAL MAGRO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773847	PROFESSOR	CAMILA TURATTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773666	PROFESSOR	CARLA NUNES RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773778	PROFESSOR	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773606	PROFESSOR	CHEILA MILENA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773799	PROFESSOR	CIBELLI ROYER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773731	PROFESSOR	CLAUDETE COSTA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773868	PROFESSOR	CLAUDIA CARBONERA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773913	PROFESSOR	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773920	PROFESSOR	CLESIANE CENTENARO HEIMANN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773839	PROFESSOR	CLEUSA DARTORA RAVANELLI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773789	PROFESSOR	CRISTIANI DA COSTA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774219	PROFESSOR	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773909	PROFESSOR	DALVANA LUZIA DUTRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773800	PROFESSOR	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773836	PROFESSOR	DANIELI HEINRICHS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773829	PROFESSOR	DANILO PRETO CAVALHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773720	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774200	PROFESSOR	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774533	PROFESSOR	ÉDINA CARBONERA ORTIGARA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774876	PROFESSOR	EDINA CRISTINA PRESA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773971	PROFESSOR	EDINA RIVA DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773658	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774530	PROFESSOR	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773891	PROFESSOR	ELIZETE CARNEIRO ARISI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773786	PROFESSOR	FERNANDA CAMARGOS PEGO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773893	PROFESSOR	FERNANDO RIVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 -	05

				ANCHIETA	CENTRO	
23773598	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773907	PROFESSOR	GILCE SEMONI SCHORN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773741	PROFESSOR	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773897	PROFESSOR	GRACIENI MALINOSKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773852	PROFESSOR	IRONI RIVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773982	PROFESSOR	ISAELI KLEIN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773674	PROFESSOR	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773802	PROFESSOR	JANETE F. PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773954	PROFESSOR	JEAN CARLOS ZVETCH	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773627	PROFESSOR	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773875	PROFESSOR	JOAO MARCOS DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773547	PROFESSOR	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773990	PROFESSOR	JOCIMARA HUBER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23774628	PROFESSOR	JOSIANE SERPA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773782	PROFESSOR	JULIA GABRIELA HEIMANN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773723	PROFESSOR	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773715	PROFESSOR	JULIANE COSER PAVAN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773932	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773901	PROFESSOR	KATIANE APARECIDA RECH	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773903	PROFESSOR	KELIMARA RECH	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773864	PROFESSOR	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773966	PROFESSOR	LIDIANE CEZAR	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773844	PROFESSOR	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773874	PROFESSOR	LUCELIA ISRAEL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773745	PROFESSOR	LUCIANA BAILKE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774035	PROFESSOR	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773922	PROFESSOR	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773831	PROFESSOR	MARCIA SPESSATTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773771	PROFESSOR	MARCIO CASTILHO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773702	PROFESSOR	MARELI PORFIRIO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774753	PROFESSOR	MARIANA JULIA TRUCULO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774607	PROFESSOR	MARILENE VALENTE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773626	PROFESSOR	MARILISE DIAS KLEIN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773578	PROFESSOR	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773912	PROFESSOR	MARIZA NICELDA MACIEL	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773586	PROFESSOR	MARIZANE BRIZOLA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774788	PROFESSOR	MIRIA CHORNA REICHERT	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774062	PROFESSOR	NEUZA CARAMORI BARCELLA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773993	PROFESSOR	OSMARINA DE ABREU	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773915	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773916	PROFESSOR	PAULA JOZIANE PICINI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773660	PROFESSOR	RAFAELA BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774255	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773811	PROFESSOR	ROSANE SIQUEIRA BAUER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773865	PROFESSOR	ROSEMAR FILBER	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773766	PROFESSOR	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773711	PROFESSOR	SILIANE BUENO TOSCAN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773746	PROFESSOR	SILVIANA MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774184	PROFESSOR	STELA JUCIANI DE CONTO	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06

23773668	PROFESSOR	SUELLEN CAPRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773675	PROFESSOR	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773617	PROFESSOR	TALITA RODRIGUES ANTUNES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773830	PROFESSOR	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773792	PROFESSOR	TATIANE GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773599	PROFESSOR	THAIS BATTISTI	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774833	PROFESSOR	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773743	PROFESSOR	VANESSA APARECIDA LOUGEN	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774839	PROFESSOR	VANIA CRISTINA ALVES ZANVDONA	08hs15min	M-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774385	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774863	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOSIELI DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773769	MECÂNICO	MARCELO MARTINS DO NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774549	MECÂNICO	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773653	MECÂNICO	NEREU DOS SANTOS JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773921	MECÂNICO	RENATO JACINTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773866	MECÂNICO	RONI CARLOS NUNES RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774584	MECÂNICO	WALDAIR ALONCO DOS REIS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773840	MONITOR DE CRECHE	ALESSANDRA SIMONE PIRES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773911	MONITOR DE CRECHE	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773646	MONITOR DE CRECHE	ALINE QUELL DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773987	MONITOR DE CRECHE	AMANDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774212	MONITOR DE CRECHE	ANA CATARINA VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773685	MONITOR DE CRECHE	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773665	MONITOR DE CRECHE	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773873	MONITOR DE CRECHE	BEATRIZ CARNIEL	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773548	MONITOR DE CRECHE	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774694	MONITOR DE CRECHE	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774777	MONITOR DE CRECHE	CELITA BENDER DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773729	MONITOR DE CRECHE	CLAUDETE COSTA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773867	MONITOR DE CRECHE	CLAUDIA CARBONERA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774193	MONITOR DE CRECHE	CLAUDINEIA CLARO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773744	MONITOR DE CRECHE	CLÉDINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23774172	MONITOR DE CRECHE	CRISTINA AZZOLINI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773701	MONITOR DE CRECHE	DAIANE BORDIN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773686	MONITOR DE CRECHE	DEBORA WANDSCHEER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
23773895	MONITOR DE CRECHE	DIEGO BEVILACQUA FIM	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774414	MONITOR DE CRECHE	DINTIA PEDROSO PARABOCZ	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774199	MONITOR DE CRECHE	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773733	MONITOR DE CRECHE	EDINA PAULA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774882	MONITOR DE CRECHE	EDUARDA GIRARDI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773580	MONITOR DE CRECHE	EDUARDA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773795	MONITOR DE CRECHE	ÉRIKA APARECIDA DIAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773924	MONITOR DE CRECHE	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773946	MONITOR DE CRECHE	FABIO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773976	MONITOR DE CRECHE	FRANCIELI SEVERO LEITE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773705	MONITOR DE CRECHE	GIZELI CARNIEL	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774846	MONITOR DE CRECHE	JULIA GABRIELA HEIMANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773722	MONITOR DE CRECHE	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773747	MONITOR DE CRECHE	LEIDI VOGT	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773984	MONITOR DE CRECHE	LUAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 -	02

				ANCHIETA	CENTRO	
23773704	MONITOR DE CRECHE	LUANA DE KASSIA PORTO DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773870	MONITOR DE CRECHE	LUCIANE BACH DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773818	MONITOR DE CRECHE	LUCIANE VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774404	MONITOR DE CRECHE	MARCIELI SERAFIN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773638	MONITOR DE CRECHE	MARIA CAROLINA QUELL DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23774754	MONITOR DE CRECHE	MARIANA JULIA TRUCULO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773625	MONITOR DE CRECHE	MARILISE DIAS KLEIN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773925	MONITOR DE CRECHE	MARIZA NICELDA MACIEL	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773978	MONITOR DE CRECHE	MARIZANE WILGES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773648	MONITOR DE CRECHE	MILENA APARECIDA TORRE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773929	MONITOR DE CRECHE	MIRIAM GONÇALVES FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773613	MONITOR DE CRECHE	MIRIANE DINIZ BATTISTI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
23773905	MONITOR DE CRECHE	MONICA RAQUEL HANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773948	MONITOR DE CRECHE	NOEMI CAUREO LIMA RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773790	MONITOR DE CRECHE	RAFAELA FRANCISCA WELTER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773546	MONITOR DE CRECHE	RAISSA THOMAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773843	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773892	MONITOR DE CRECHE	REGIANE VANUSA ALEXANDRE HICKMANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773833	MONITOR DE CRECHE	RICARDO SPESSATTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773724	MONITOR DE CRECHE	ROMANA CAMILA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774372	MONITOR DE CRECHE	ROSANE RAFAIN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773935	MONITOR DE CRECHE	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773796	MONITOR DE CRECHE	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774381	MONITOR DE CRECHE	SARA NICOLY GHISSI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773797	MONITOR DE CRECHE	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773953	MONITOR DE CRECHE	VANDA SUGARI SINHUK	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774156	MONITOR DE CRECHE	VANESSA APARECIDA LOUGEN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774274	MONITOR DE CRECHE	VIVIA IRMA KLEMANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEOMAR JUNIOR PINOW	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO LEAL GROSS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23774056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA PONZONI HORN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO LAURO DAL MAGRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773881	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO PANSERA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA CAMARGOS PEGO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO RIVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IRONI RIVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN CARLOS ZVETCH	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	03
23773726	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA CANDIDA DE CONTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCELIA ISRAEL	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIMARA FAVARETTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILMAR PEDRO MAGRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04

23773825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE KOWALSKI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREI JOSÉ PINHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESA CECHINI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA SABINO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIELY BARCELLA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA AGUSTINI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773871	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA TURATTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA NUNES RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CATARINA MARIA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHARLY RUDILAINE BEUTLER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEILA MILENA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA JOCELIA CARVALHO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23774220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
23773910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DALVANA LUZIA DUTRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI HEINRICHS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23774531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDRIA PILATI GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773942	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA BATTISTI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA GUBERTT	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILCE SEMONI SCHORN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INÊS APARECIDA DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISAELI KLEIN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE F. PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23774829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENNIPHER THAIANA S. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23774228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAO MARCOS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIMARA HUBER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE COSER PAVAN	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSLEI OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	JUSSARA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 -	05

	INFANTIL			ANCHIETA	CENTRO	
23773931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
23773965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE CEZAR	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA DE FATIMA FAINELLO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE CERATI BORGES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARELI PORFIRIO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILENE VALENTE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEZ MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE BRIZOLA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE WILGES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIVA REIMERS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA CARAMORI BARCELLA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OSMARINA DE ABREU	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL CZERMANSKI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA PORTO DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE SIQUEIRA BAUER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE MOTTA DELALIBERA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELLEN CAPRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANA DE SOUZA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23773791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
23774667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE IARA DONASSOLO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS MAIARA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774439	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA DE ABREU	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEOMIR CANDIDO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLÁVIA APARECIDA FLACH	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUZIANE GOFFI DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANICE SAVOLDI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774919	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JASSIRA DA ROSA PAES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAIARA KNIPHOFF	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE MOREIRA BENEDICTO DE ANDRADE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773738	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07

23773806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA FLACH	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773961	TRATORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774141	TRATORISTA	CRISTIANO RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773876	TRATORISTA	DANIEL VARGAS DE LARA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774407	TRATORISTA	DIEGO VALTER JUNG	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773636	TRATORISTA	DOUGLAS NUNES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774460	TRATORISTA	EDUARDO WELTER	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773693	TRATORISTA	ELIAS VALMOR GOMES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773671	TRATORISTA	FABIO JUNIOR ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773569	TRATORISTA	JEFERSON CORREA SOARES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773607	TRATORISTA	JONATHA JÚNIOR DORE GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773700	TRATORISTA	LEONARDO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23774376	TRATORISTA	LUCAS BERTICELLI	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
23773933	TRATORISTA	VALDECIR LAMERA	14hs15min	T-COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C492CA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VEÍCULO	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	serviços de transporte escolar: saída 05h:30 minutos, vai na vila rural, Itaipu, linha Gonçalves, linha Telles, linha barra do lontra, linha são Sebastião, volta para barra do lontra, linha Telles, vai linha cordilheira e retorno para cidade, bairro olaria, escola Jorge de lima, APAE, colégio professor Antônio Peron às 07h:15 minutos, sai novamente às 10h:40 minutos da APAE, linha barra do lontra, casa da "Vana" , retorna linha barra do lontra, linha Telles, volta linha Gonçalves, escola irmã maria margarida e vila rural. saída às 17h:30 minutos colégio professor Antônio Peron, escola Jorge de lima, bairro olaria, vai a linha cordilheira do lontra, linha Esser, volta pelo asfalto até a linha Telles, retorna asfalto para cidade, chegada às 18h:30 minutos. Roteiro para a sexta aula, saída da Escola irmã Maria Margarida às 12H:30 minutos, passando pela Escola Jorge de Lima e Bairro Olaria, Linha Toscan, Linha Nosso Senhor do Bom Fim, Linha São Luiz, divisa com Município de Nova Prata do Iguaçu, volta pela Linha Alto Alegre no Scalcon e sobe para o asfalto e vai a Linha Pio X, vai até o aviário do Soligo, sentido a Linha Barra do Lontra, volta a Linha Pio X, asfalto até a Linha Esser, volta pelo asfalto até a Linha Cordilheira do Lontra, Linha Telles, volta ao asfalto para a cidade chega às 15H:05 minutos	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	Micro Ônibus	8.310,00	5,45	45.289,50
2	1	Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo bertilo cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA	Ônibus	6.900,00	6,31	43.539,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	45.289,50
ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA	43.539,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:673FD05C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD	UN	TOTAL	DESCONTO
1	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160LC- 8, SERIE B30270. MOTOR 36591572, ANO 2018	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,0	Un	200.000,00	69,40%
1	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1,0	HS	50.000,00	73,5%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	250.000,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EA70D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para realizar ampliação de coberturas metálicas no setor rodoviário e escola da comunidade de São Jorge, conforme projeto e com recursos próprios	ELIO BULIGON E CIA LTDA	1,0	47.000,00	47.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELIO BULIGON E CIA LTDA	47.000,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F983222E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ no Acesso da Escola Municipal Carmelo Scotton no Bairro Itaipu, perímetro urbano do Município de Salto do Lontra	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	sm resende	1,0	380.605,98	380.605,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	380.605,98

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA1C4F27

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 014/2024 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 014/2024
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**, Medico 20h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	06/02/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00	5

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E9A2571B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 30/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 81/2024
Licitação n°: 30/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 29/10/2024
Data de adjudicação: 29/10/2024
Objeto homologado: MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	Banner 0,9m x 1,20m em lona de impressão digital.	PRÓPRIA	UNI	55,00	24,00	1.320,00
37	CRACHA EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL Com arte personalizada e cordão personalizado. Tamanho padrão de 54x86mm	PRÓPRIA	UNI	260,00	4,25	1.105,00
47	Faixa 2,60m x 0,70m em lona de impressão digital	PRÓPRIA	UNI	40,00	33,90	1.356,00
48	FAIXA 2m x 0,70m em lona de impressão digital	PRÓPRIA	UNI	40,00	26,50	1.060,00
49	FAIXA 5m x 0,70m em lona de impressão digital	PRÓPRIA	UNI	40,00	66,50	2.660,00
68	Placa de identificação de setores dupla face 40x12cm	PRÓPRIA	UNI	30,00	40,00	1.200,00
69	PLACA PVC 3mm 90x60 com adesivo	PRÓPRIA	UNI	20,00	64,80	1.296,00
TOTAL						9.997,00
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	CARNÊ DE IPTU E ALVARÁ - CAPA PAPEL 120 G, FORMATO ABERRTO 42 CM X 10 CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, 8 X 1 VIAS, ACABAMENTO: CORTE COLAGEM E	Própria	UNI	3.500,00	1,64	5.740,00

	MONTAGEM DOS CARNÊS.					
TOTAL						5.740,00
CHAGAS & CARDOSO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ADESIVO PARA ONIBUS (confecção e instalação) 2 laterais 5m x 0,50m; 1 adesivo 2,50m x 1,50m traseiro.	Própria	M2	20,00	99,99	1.999,80
3	ADESIVO PARA VANS (confecção e instalação) 2 laterais 3,30m x 0,20m; 2 adesivos perfurados 70x60cm; 1 adesivo frente 50x40cm; 1 adesivo para brisa 1,30m 0,15m	Própria	M2	20,00	99,99	1.999,80
28	CARTÃO VISITA AGENTE DE ENDEMIAS 15 X 12 CM PAPEL SULFITE A4	Própria	UNI	1.000,00	0,14	140,00
29	CARTAZES COLORIDO 4X1 / 33X48	Própria	UNI	150,00	3,14	471,00
30	CARTEIRINHA HIPERDIA. Especificações: carteirinha hiperdia, papel cartolina 180 gramas (impressão frente e verso em duas cores, com logomarca do município colorida e marca d'agua). Tamanho 21x15cm.	Própria	UNI	100,00	1,98	198,00
33	Confecção e instalação de m² de adesivo	Própria	M2	170,00	69,99	11.898,30
35	Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio público municipal 3m x 1m. Material: Estrutura metálica, lona de impressão digital.	Própria	M2	52,00	599,99	31.199,48
36	Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio público municipal 2m x 1m. Material: Estrutura metálica, lona de impressão digital.	Própria	M2	52,00	499,99	25.999,48
50	FAIXA 6m x 0,70m em lona de impressão digital	Própria	UNI	40,00	147,90	5.916,00
52	FICHA CLINICA FORMATO 21 CM X 30 CM - COM DOBRA	Própria	UNI	1.000,00	0,38	380,00
57	PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 21X15	Própria	UNI	4.200,00	0,27	1.134,00
58	PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 21X15	Própria	UNI	4.150,00	0,30	1.245,00
59	PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 21X21	Própria	UNI	1.100,00	0,37	407,00
60	PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 21X15	Própria	UNI	4.100,00	0,14	574,00
61	PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 21X31	Própria	UNI	1.600,00	0,22	352,00
66	PASTA VERDE COM TIMBRE	Própria	UNI	1.800,00	1,34	2.412,00
67	PLACA 4m x 1m em estrutura metálica, lona back-light, com iluminação interna, com dois postes de 3m de altura cada, com serviço de instalação	Própria	UNI	8,00	1.699,99	13.599,92
TOTAL						99.925,78
COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADESIVO PARA KOMBI (conficcção e instalação) 2 laterais 3mx 0,80m; 1 perfurador traseiro 110x37cm	SERVIÇO/PRÓPRIO	M2	20,00	95,00	1.900,00
TOTAL						1.900,00
EDITORA PROGRESSIVA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPTICO E SUS FORMATO A4 FRENTE/VERSO 100X1 COLORIDA	Gráfica	UNI	1.000,00	3,94	3.940,00
11	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS FORMATO A4 FRENTE/VERSO 100 X 1 COLORIDA	Gráfica	UNI	500,00	6,37	3.185,00
12	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS FORM. A4 FRENTE E VERSO 100X1	Gráfica	UNI	150,00	6,99	1.048,50
13	BLOCO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 100X1	Gráfica	UNI	500,00	6,38	3.190,00
14	BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA	Gráfica	UNI	130,00	6,99	908,70
15	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA	Gráfica	UNI	500,00	6,38	3.190,00
16	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100X1 COLORIDA	Gráfica	BLOCO	100,00	8,21	821,00
TOTAL						16.283,20
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15CMX21CM BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA 2ª VIA COLORIDA	PRÓPRIA	UNI	1.000,00	5,87	5.870,00
18	BLOCO RECEITUARIO PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15 CMX21CM BLOCO 50X2	PRÓPRIA	UNI	1.000,00	5,80	5.800,00
19	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPY 15CMX21CM BLOCO 50X	PRÓPRIA	UNI	750,00	4,99	3.742,50
20	Bloco requisição de ordem de compra, papel extra copy 50x2vias, impresso em uma cor, tamanho 15x21cm	PRÓPRIA	UNI	250,00	5,90	1.475,00
25	CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS COLORAÇÃO AZUL 23X22 CM PAPEL CARTÃO	PRÓPRIA	UNI	150,00	0,77	115,50
26	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PAPEL CARTÃO 10,5CMX7,5CM COLORIDO	PRÓPRIA	UNI	400,00	0,59	236,00
64	PASTA INDIVIDUAL COM ORELHA parte externa colorida, em papel couchê 250 gramas, sem acabamento, tamanho 31x45cm.	PRÓPRIA	UNI	200,00	1,42	284,00
65	PASTA PROCESSO LICITATÓRIO Tamanho 34,7Cm X 25,8Cm, Papel Couchê 300g com brilho. Impressão Chapada, 07 Vincos Para Fole Com 02 Perfurações na parte interna. Acabamento: Refilado, Vinco, 01 Dobra. Cor branca, personalizada com as informações do município de Santa Amélia e borda da frente colorida	PRÓPRIA	UNI	1.700,00	1,33	2.261,00
71	REQUISIÇÃO 50 X 20 PAPEL AUTOCPY 16 X 11	PROPRIA	UNI	1.500,00	3,79	5.685,00
TOTAL						25.469,00
FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 20X28 OURO	Própria personalizado	UNI	2.050,00	0,54	1.107,00
42	Envelope cor branco, papel sulfite 90 gramas impresso com seleção de cores, tamanho 16x22cm.	Própria personalizado	UNI	2.000,00	0,48	960,00
43	Envelope cor branco, papel sulfite 90 gramas impresso com seleção de cores, tamanho 18x25cm.	Própria personalizado	UNI	2.000,00	0,58	1.160,00
45	ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, FORM. 18 CM X 24 CM OURO.	Própria personalizado	UNI	2.050,00	0,69	1.414,50
46	ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, FORMATO A4 22X32 OURO.	Própria personalizado	UNI	3.050,00	0,89	2.714,50
TOTAL						7.356,00
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	Rolo etiqueta auto-adesiva para medicamentos, timbrada com brasão municipal (impresso em uma cor, com marca d'agua). 2,5x4cm, rolo com 1000 unidades.	ILL	UNI	1.000,00	19,91	19.910,00
TOTAL						19.910,00
LINCOLN GUSTAVO DE SOUSA 10025095994						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	Confecção e instalação de: Adesivos 30x20cm (sinalização e identificação).	Própria	M2	70,00	60,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00
RB FLEXO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIV. E SUS FORM. A4 FRENTE E VERSO 100X1	PRÓPRIA 2024	UNI	1.500,00	5,49	8.235,00

53	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DO LEITE - SISVAN Especificações papel sulfite 75 gramas (impresso em cor branca). Tamanho 21x14cm, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA 2024	UNI	1.000,00	3,29	3.290,00
54	FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS 100 X1 TAMANHO A4 FRENTE/VERSO	PRÓPRIA 2024	UNI	1.000,00	6,79	6.790,00
55	LONA VINIL PARA BANNER Em PVC, cor branca, com arte personalizada e acabamento em ilhós.	PRÓPRIA 2024	UNI	55,00	54,99	3.024,45
56	Metro de faixa de adesivo para identificação de portas Metro de faixa de adesivo para identificação de portas com 20 cm de altura.	PRÓPRIA 2024	UNI	155,00	12,97	2.010,35
TOTAL						23.349,80

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	CARIMBOS AUTOMÁTICO 5.7 X 2.1	NYKON CARIMBOS AUTOMÁTICO 5.7 X 2.1	UNI	132,00	17,00	2.244,00
22	CARIMBOS AUTOMÁTICO 7.4 X 3.7	NYKON CARIMBOS AUTOMÁTICO 7.4 X 3.7	UNI	116,00	36,00	4.176,00
23	CARIMBOS AUTOOMÁTICO 3.9 X 5.9	NYKON CARIMBOS AUTOOMÁTICO 3.9 X 5.9	UNI	115,00	28,00	3.220,00
TOTAL						9.640,00

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	AUTO TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 1 A4	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	6,00	40,00	240,00
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDIO PAPEL SULFITE 75G, FORMATO 15CM X 21XCM BLOCO 100X1	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	60,00	3,55	213,00
7	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO PAPEL SULFITE 75G 15CMX21XCM BLOCO 100X1	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	50,00	3,55	177,50
9	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, NUMERADO FORMATO 10,5CM X 21,5CM - BLOCO 20 X1	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	200,00	3,90	780,00
27	CARTÃO DE REGISTRO DE VACINAS 20 X 15,5 CM PAPEL SULFITE	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	200,00	0,60	120,00
31	Carteirinha programa planejamento familiar papel cartolina, 180 gramas (impressão frente e verso em duas cores, com logomarca colorida do município, e marca d'água). Tamanho 21x15cm	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	100,00	1,00	100,00
32	Carteirinha saúde mental, papel cartolina 180 gramas (impressão frente e verso em duas cores e com marca d'água). Tamanho 21x15cm.	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	100,00	1,00	100,00
39	ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 26X36 BRANCO	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	2.100,00	1,05	2.205,00
40	ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 26X36 OURO	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	8.050,00	0,85	6.842,50
41	ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 28X20 BRANCO	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	2.100,00	0,70	1.470,00
44	Envelope cor branco, papel sulfite 90 gramas impresso com seleção de cores, tamanho 25x33cm.	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	2.000,00	1,00	2.000,00
62	Pasta para empenho, papel sulfite 120 gramas, impresso em uma cor, tamanho 210x297mm.	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	200,00	1,20	240,00
63	PASTA INDIVIDUAL COM BOLSO. Parte externa colorida, em papel couchê 250 gramas, com acabamento personalizado na frente, tamanho 31x45cm.	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	400,00	1,20	480,00
70	PRONTUARIO ODONTOLOGICO 20 X 15,5 CM (PAPEL CARTÃO)	PROPRIA CONFORME O EDITAL	UNI	100,00	2,10	210,00
TOTAL						15.178,00

Valor homologado: 238.948,78

Santa Amélia, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6EDF7579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Concederdiárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Campo Largo	31/10/2024	Transporte de paciente	RHP0B83	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7F934D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024

Validade da ata: de 29/10/2024 até 29/10/2025

A2XR COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12098	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UND	4,0000	R$ 31,5600	R$ 126,24
12099	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 32,6600	R$ 130,64
12101	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 33,2900	R$ 133,16
12102	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 30,3700	R$ 121,48
12122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011 - UNIDADE - BR0402944 (01-01-0249)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12123	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012 - UNIDADE - BR0402945 (01-01-0250)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12124	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE - BR0402948 (01-01-0251)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12125	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 - UNIDADE - BR0438007 (01-01-0252)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12128	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12129	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12130	cabo para espelho adulto, autoclavável, inoxidável.	UND	5,0000	R$ 5,6800	R$ 28,40
12160	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)	UND	10,0000	R$ 28,4800	R$ 284,80
12161	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA - POTE 25,00 G - BR0404546 (01-01-0221)	UND	5,0000	R$ 7,7100	R$ 38,55
12162	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	UND	5,0000	R$ 45,0700	R$ 225,35
12181	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS - UNIDADES - BR0338641 (01-01-0210)	UND	2,0000	R$ 13,8800	R$ 27,76
12187	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 17, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0426700 (01-01-0212)	UNID	10,0000	R$ 9,6000	R$ 96,00
12194	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0413310 (01-01-0282)	UNID	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
12197	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1- IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 - MILILITRO - BR0366987 (01-01-0220)	UNID	15,0000	R$ 79,3400	R$ 1.190,10
12226	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62- 0 - QUILOGRAMA - BR0366501 (01-01-0232)	UND	3,0000	R$ 3,6800	R$ 11,04
12240	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR - CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418552 (01-01-0199)	CAIXA	2,0000	R$ 19,0900	R$ 38,18
12241	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 200,00 ML - BR0246952 (01-01-0274)	CAIXA	5,0000	R$ 28,7500	R$ 143,75
12262	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0406145 (01-01-0194)	UND	6,0000	R$ 0,9200	R$ 5,52
12270	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UND	5,0000	R$ 4,0300	R$ 20,15
12284	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413334 (01-01-0248)	UND	20,0000	R$ 12,8500	R$ 257,00
12286	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0417243 (01-01-0257)	UND	3,0000	R$ 35,8700	R$ 107,61
12287	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO - UNIDADE - BR0426502 (01-01-0258)	UND	3,0000	R$ 22,4400	R$ 67,32
12299	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA -SERINGA 4,00 G - BR0407163 (01-01-0270)	UND	5,0000	R$ 54,9600	R$ 274,80
12300	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4,00 G BR0407163 (01-01-0271)	UND	5,0000	R$ 45,8600	R$ 229,30
12301	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0272)	UND	5,0000	R$ 53,3000	R$ 266,50
12321	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADES - BR0406292 (01-01-0240)	UND	1200,0000	R$ 0,1600	R$ 192,00
12340	embalagem de vaselina sólida 90g, atua como isolante entre a resina acrílica e tecidos bucais (01-01-0211)	UND	10,0000	R$ 7,0900	R$ 70,90
12341	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML - BR0428166 (01-01-0283)	UND	3,0000	R$ 40,4600	R$ 121,38
Valor Total: R$ 4.745,13					
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12177	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO	UND	1000,0000	R$ 3,6000	R$ 3.600,00
12178	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO	UND	3000,0000	R$ 4,5000	R$ 13.500,00
Valor Total: R$ 17.100,00					
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - Não Exclusivo					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10002	FILME PARA RAIO - X 35 X 35 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 461,2400	R$ 461,24
10003	REVELADOR PARA PREPARAR 38 LTS. RAIO -X	DS	1,0000	R$ 462,3700	R$ 462,37
12152	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADE - BR0437183 (01-01-0019)	CAIXA	100,0000	R$ 35,5900	R$ 3.559,00
12188	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0432468 (01-01-0123)	UNID	20,0000	R$ 52,5100	R$ 1.050,20
12189	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO	UNID	20,0000	R$ 59,7800	R$ 1.195,60
	EM VELCRO, INFANTIL. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - BR0432472 (01-01-0124)				
12273	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO - BR0290759 (01-01-0081)	UND	40,0000	R$ 16,5800	R$ 663,20
12276	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM - BR0288997 (01-01-0163)	UND	40,0000	R$ 25,3400	R$ 1.013,60
12277	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR - BR0249870 (01-01-0083)	UND	40,0000	R$ 32,0400	R$ 1.281,60
12281	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275484 (01-01-0085)	UND	20,0000	R$ 32,0300	R$ 640,60
12288	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM - UNIDADE - BR0243286 (01-01-0255)	UND	40,0000	R$ 34,6600	R$ 1.386,40
12289	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM - UNIDADE - BR0343664 (01-01-0165)	UND	20,0000	R$ 35,7700	R$ 715,40
12291	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM - BR0243286 (01-01-0087)	UND	20,0000	R$ 34,6533	R$ 693,07
12309	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - UNIDADE BR0439624 (01-01-0173)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, TIPO MAYO - UNIDADE - BR0288677 (01-01-0182)	UND	40,0000	R$ 47,0100	R$ 1.880,40
12329	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE- UNIDADE - BR0325141 (01-01-0183)	UND	40,0000	R$ 48,1800	R$ 1.927,20
13515	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 82,3200	R$ 12.348,00
15505	ABOCATH 18 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 71,9800	R$ 21.594,00
15515	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 15 L,UNIDADE	UND	200,0000	R$ 42,1000	R$ 8.420,00
15517	COMADRE HOSPITALAR PLASTICA 1,8 LITROS A 2,5 L	UND	30,0000	R$ 24,8000	R$ 744,00
15523	FITA METRICA RETRATIL PEDIATRICO	UNIDADE	50,0000	R$ 14,2300	R$ 711,50
15536	PAPAGAIO HOSPITALAR 1,5 A 2,5 LITROS	UND	20,0000	R$ 94,9900	R$ 1.899,80
15546	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	UNID	250,0000	R$ 4,3800	R$ 1.095,00
15552	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 ROLO	UNID	100,0000	R$ 23,4400	R$ 2.344,00
16326	ELETRODO AUTO ADESIVO 3 CM	un	100,0000	R$ 4,6633	R$ 466,33
16327	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X10	un	200,0000	R$ 7,3500	R$ 1.470,00
16339	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA COMPRIMENTO 10CM BR 0293810 (01-01-0084)	un	20,0000	R$ 24,0800	R$ 481,60
16417	BALANÇA MÉDICA HOSPITALAR DIGITAL/ PROFISSIONAL C/ANTROPOMÉTRICA ATE 200 KL	un	2,0000	R$ 1.362,7500	R$ 2.725,50
4439	ÁGUA OXIGENADA	UNID	300,0000	R$ 5,5200	R$ 1.656,00
9999	FILME PARA RAIO - X 18 X 24 C /100 FLS.	CX	3,0000	R$ 167,3900	R$ 502,17
Valor Total: R$ 74.037,78					
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14625	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	UND	100,0000	R$ 22,9900	R$ 2.299,00
	AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN				
Valor Total: R$ 2.299,00					
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12077	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT 100 UN	10,0000	R$ 4,5000	R$ 45,00
12090	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	20000,0000	R$ 0,2695	R$ 5.390,00
12092	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5000,0000	R$ 0,2695	R$ 1.347,50
12093	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	5000,0000	R$ 0,2900	R$ 1.450,00
12095	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,2677	R$ 267,70
12105	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO	PACOTE	200,0000	R$ 2,0470	R$ 409,40
12106	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML	UND	100,0000	R$ 2,7200	R$ 272,00
12107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNI	100,0000	R$ 2,6900	R$ 269,00
12117	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	UND	100,0000	R$ 13,7900	R$ 1.379,00
12153	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADES - BR0437178 (01-01	CAIXA	100,0000	R$ 87,5000	R$ 8.750,00
12154	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	CAIXA	10000,0000	R$ 1,7700	R$ 17.700,00

	INDIVIDUAL				
12155	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	5000,0000	R$ 1,0100	R$ 5.050,00
12156	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 (01-01-0023)	UND	3000,0000	R$ 1,4900	R$ 4.470,00
12157	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE- BR0437166 (01-01-0147)	UND	400,0000	R$ 0,4000	R$ 160,00
12173	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN- BR0407483 (01-01-0078)	UND	1000,0000	R$ 18,1300	R$ 18.130,00
12175	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	UND	400,0000	R$ 1,1200	R$ 448,00
12176	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO - UNIDADE - BR0443022 (01-01-0208)	UND	500,0000	R$ 1,1300	R$ 565,00
12185	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE´AMILASE, PROTEASE E LIPASE - 1 LITROS - BR0328077 (01-01-0044)	FRASCO	150,0000	R$ 17,2900	R$ 2.593,50
12192	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,6100	R$ 80,50
12193	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,5500	R$ 77,50
12196	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE	UNID	40,0000	R$ 32,9900	R$ 1.319,60
12199	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 ENVELOPES - BR0301788 (01-01-0024)	UNID	100,0000	R$ 100,2000	R$ 10.020,00
12200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (01-01-0030)	UNID	200,0000	R$ 27,8100	R$ 5.562,00
12202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281555 (01-01-0033)	UNID	200,0000	R$ 38,4300	R$ 7.686,00
12205	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO - UNIDADE - BR0350646 (01-01-0156)	UNID	300,0000	R$ 3,8900	R$ 1.167,00
12209	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, POLIETILENO,	UNID	1000,0000	R$ 4,8000	R$ 4.800,00
12223	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS - CAIXA COM 75 UNIDADE - BR0293025 (01-01-0198)	UND	100,0000	R$ 1,9900	R$ 199,00
12229	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -CAIXA 50,00 UN - BR0332349 (01-01-0049)	CAIXA	10,0000	R$ 115,5700	R$ 1.155,70
12233	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN - BR0239064 (01-01-0051)	CAIXA	5,0000	R$ 20,6200	R$ 103,10
12235	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR0366902 (01-01-0053)	CAIXA	5,0000	R$ 33,7500	R$ 168,75
12242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - CAIXA 100,00 UN - BR0310176 (01	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00
	-01-0056)				
12243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0269839 (01-01-0057)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00
12244	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN - BR0276341 (01-01-0058)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2300	R$ 49,20
12245	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0276340 (01-01-0059)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2600	R$ 63,00
12246	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CAIXA 100,00 UN - BR0269947 (01-01-0060)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2000	R$ 60,00
12255	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PUNHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:GINECOLÓGICA(1 LUVA), TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UND BR0296377 (01-01-0072)	CX	70,0000	R$ 19,9900	R$ 1.399,30
12295	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL - UNIDADE - BR0299818 (01-01-0167)	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
12297	refil sabonete líquido (para dispensador parede) 800ml (01-01-0090)	UND	300,0000	R$ 8,1900	R$ 2.457,00
12303	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1626	R$ 325,20
12307	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439630 (01-01-0171)	UND	5000,0000	R$ 0,3300	R$ 1.650,00
12319	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278681 (01-01-0177)	UND	500,0000	R$ 0,5900	R$ 295,00
12326	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435800 (01-01-0180)	UND	30,0000	R$ 19,9900	R$ 599,70
13446	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) SILICONE	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
13496	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE DE USO UNICO	UNID	1000,0000	R$ 0,9350	R$ 935,00
13511	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1600	R$ 320,00
14616	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	100,0000	R$ 5,6900	R$ 569,00
15507	REANIMADOR, NEO NATAL SILICONE, MANUAL.	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
15526	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML	UND	50,0000	R$ 10,6433	R$ 532,16

15530	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO	UNID	100,0000	R$ 5,6881	R$ 568,81
15531	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL	UNID	100,0000	R$ 4,5500	R$ 455,00
15538	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNID	200,0000	R$ 0,7300	R$ 146,00
15539	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNID	300,0000	R$ 1,0000	R$ 300,00
15540	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00
15541	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00
15550	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETO	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,8200	R$ 820,00
15559	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	250,0000	R$ 1,1700	R$ 292,50
16332	LANCETA DE SEGURANÇA 28G PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 100 UNIDADES	un	150,0000	R$ 4,9900	R$ 748,50
16334	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E T CM COM VITAMINAS A E E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 MI	un	300,0000	R$ 5,9787	R$ 1.793,61
16340	POTE COLETOR DE URINA 80 MI	un	1000,0000	R$ 0,5200	R$ 520,00
417	Scalpe 19 uinidade	UNIDADE	200,0000	R$ 0,2000	R$ 40,00
4486	FIO DE SUTURA MONONAYLON 5 ZERO AGULHADO	CX	300,0000	R$ 26,4200	R$ 7.926,00
4489	FORMOL 37% LITRO	UNID	250,0000	R$ 9,3700	R$ 2.342,50
4509	PAPEL TOALHA BRANCO 23X21	PCT	500,0000	R$ 8,8800	R$ 4.440,00
6736	FIO DE SUTURA MONONAILON 3.0	24	200,0000	R$ 26,4341	R$ 5.286,82
6801	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO	ROLO	300,0000	R$ 12,5700	R$ 3.771,00
6871	SCALPE Nº27	UNIDADE	100,0000	R$ 0,2000	R$ 20,00
Valor Total: R$ 141.936,40					
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12159	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437165 (01-01-0149)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12171	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP	UND	200,0000	R$ 3,0200	R$ 604,00
12172	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484 (01-01-0142)	UND	100,0000	R$ 3,3800	R$ 338,00
12207	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR -ROLO 10,00 M - BR0437865 (01-01-0158)	UNID	500,0000	R$ 2,1000	R$ 1.050,00
12318	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM	UND	200,0000	R$ 0,6000	R$ 120,00
13504	PRO PE SAPATILHA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ACABAMENTO COM ELASTICO 30 GRS	UND	100,0000	R$ 6,2000	R$ 620,00
13512	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO	UND	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00
	EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE				
13516	FITA CIRURGICA OU ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50MM X 10M CONFECCIONADO EM NAO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA.	PC	500,0000	R$ 3,9400	R$ 1.970,00
16415	AVENTAL, MATERIAL, POLIPROPILENO MODELO: UNISSEX, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA COM PUNHO DE LATEX 50 GR DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO - UNIDADE.	un	1000,0000	R$ 2,8000	R$ 2.800,00
9266	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 M	UNIDADE	100,0000	R$ 40,8800	R$ 4.088,00
Valor Total: R$ 17.480,00					
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12184	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR A CRISTAL DESCONECTÁVEL, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUV	UND	5,0000	R$ 433,0000	R$ 2.165,00
12236	LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, C/ 5 LÂMINAS, C/CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, C/ ESTOJO - BR0445596 (01-01-0054)	CAIXA	3,0000	R$ 729,0000	R$ 2.187,00
12264	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO - UNIDADE - BR0298580 (01-01-0144)	KIT	30,0000	R$ 9,4900	R$ 284,70
12294	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL,RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - UNIDADE - BR0294150	UND	5,0000	R$ 118,9500	R$ 594,75
13517	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNID	1,0000	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,00
15521	ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL CONTEC 8000G COM SOFTWARE	UNIDADE	2,0000	R$ 4.550,0000	R$ 9.100,00
15533	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	20,0000	R$ 90,9900	R$ 1.819,80
7647	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX E FIBRA OPTICA	UNIDADE	3,0000	R$ 719,0000	R$ 2.157,00
Valor Total: R$ 24.308,25					
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12088	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 16 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	5000,0000	R$ 0,0800	R$ 400,00
12110	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO	1000,0000	R$ 0,3000	R$ 300,00
Valor Total: R$ 700,00					
G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
13503	ACIDO PERACETICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA GALAO	5 LITROS	25,0000	R$ 181,3500	R$ 4.533,75
Valor Total: R$ 4.533,75					
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12174	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0269976 (01-01-0168)	ROLO	1000,0000	R$ 26,0000	R$ 26.000,00
Valor Total: R$ 26.000,00					
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15516	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 3 L,UNIDADE	UND	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
4545	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20,0000	R$ 45,0000	R$ 900,00
Valor Total: R$ 1.500,00					
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**

12081	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES:TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL	GALAO 5 LT	50,0000	R$ 23,5000	R$ 1.175,00
12085	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12086	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA -	GALÃO DE 5	50,0000	R$ 8,5000	R$ 425,00
12087	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 100 X 200 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PROD	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12091	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	1500,0000	R$ 0,8100	R$ 1.215,00
12097	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO EE LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,4700	R$ 470,00
12100	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNID	100,0000	R$ 9,0000	R$ 900,00
12118	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND	5,0000	R$ 153,0000	R$ 765,00
12119	BANDAGEM ELÁSTICA, ALGODÃO, AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M -CAIXA COM 500 UNIDADE	CAIXA	5,0000	R$ 32,5000	R$ 162,50
12121	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ,FRASCO 100,00 G -BR0271052 (01-01-0195)	FRASCO	50,0000	R$ 46,0800	R$ 2.304,00
12127	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO	UND	2,0000	R$ 89,5600	R$ 179,12
12131	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital - 15 LITROS	UND	5,0000	R$ 275,0000	R$ 1.375,00
12135	CAMPO CIRÚRGICO, P/ BANDEJA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250	UND	50,0000	R$ 3,1100	R$ 155,50
12144	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - UNIDADE - BR0406150 (01-01-0241)	PACOTE	50,0000	R$ 0,3900	R$ 19,50
12190	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 02, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE - UNIDADE - BR0427838	UNID	10,0000	R$ 94,0000	R$ 940,00
12191	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO - UNIDADE - BR0425657 (01-01-0280)	UNID	5,0000	R$ 36,5000	R$ 182,50
12198	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA - PASTILHA - BR0425849 (01-01-0214)	UNID	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
12204	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO - ROLO 100,00 M - BR0246635 (01-01-0266)	UNID	200,0000	R$ 2,5000	R$ 500,00
12211	fita teflon adesiva para seladora tam. aproximado 13mmx1mt (01-01-0034)	UNID	100,0000	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
12213	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA - FRASCO 10,00 ML - BR0374821 (01-01-0225)	UNID	50,0000	R$ 9,2000	R$ 460,00
12214	FRASCO COLETOR, URINA 24H, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 2000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL - BR0436319 (01-01-0071)	UNID	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
12224	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM - UNIDADE - BR0417242 (01-01-0203)	UND	4,0000	R$ 24,0000	R$ 96,00
12247	luva de proteção térmica impermeável para descarga de autoclaves (01-01-0061)	UND	10,0000	R$ 268,0000	R$ 2.680,00
12249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0269893 acondicionada em c	CX	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
12250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	CX	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
12253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0246)	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
12254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX,	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
	MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)				
12268	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12271	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO - UNIDADE - BR0411905 (01-01-0267)	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12279	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM - BR0272438 (01-01-0086)	UND	40,0000	R$ 37,0000	R$ 1.480,00
12285	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ ALISAMENTO RADICULAR - UNIDADE - BR0407080 (01-01-0254)	UND	4,0000	R$ 113,0000	R$ 452,00
12292	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM - UNIDADE - BR0411436 (01-01-0281)	UND	50,0000	R$ 4,9000	R$ 245,00
12298	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO BR0369794 (01-01-0291)	UND	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
12304	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5,00 ML - BR0390775 (01-01-0268)	FRASCO	5,0000	R$ 33,0000	R$ 165,00
12323	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS SUPERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, dimensões 60 x 22cm (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE -BR0288509 (01-01-0111)	UND	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
12324	tampa para tubo de ensaio plástico leitoso 12x75, pacote com 1000 unidades (01-01-0290)	PCT	3,0000	R$ 65,0000	R$ 195,00
12335	TUBO , PLÁSTICO, 0,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, - UNIDADE - BR0376210 (01-01-0287)	UND	10,0000	R$ 1,0000	R$ 10,00
12336	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0376621 (01-01-0288)	UND	10,0000	R$ 0,6500	R$ 6,50
12338	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, PLÁSTICO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, COM TAMPA - UNIDADE - BR0426072 (01-01-0289)	PCT	100,0000	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
13443	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	20,0000	R$ 37,0000	R$ 740,00
13502	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 88,0000	R$ 13.200,00
13510	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
14618	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	UND	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00

	AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO 1				
14623	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000	R$ 378,0000	R$ 3.780,00
15508	AUXILIADOR DE AFILAMENTO DE LINGUA PRÓ FONO	UNIDADE	10,0000	R$ 70,5400	R$ 705,40
15513	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GASTRICA	CAIXA	100,0000	R$ 19,8700	R$ 1.987,00
15518	COMBO ADIPOMETRO CLINICO SANNY	UND	2,0000	R$ 622,1300	R$ 1.244,26
15519	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA PRO FONO	UNID	20,0000	R$ 44,0700	R$ 881,40
15529	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	PCT	4,0000	R$ 135,0000	R$ 540,00
15537	PAS PARA DESFIBRILADOR 3100 P740	UND	3,0000	R$ 1.100,0000	R$ 3.300,00
15544	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO -50 A 450+	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
15545	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO DIGITAL PARA DECTAR FEBRE	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
15547	TUBO DE SILICONE PARA PROLONGAMENTO DE OXIGENIO DE 07,10 E 20 MTS	UND	50,0000	R$ 44,0000	R$ 2.200,00
15555	BANDEJA EM AÇO INOX- 30X20X4 CM	UNIDADE	10,0000	R$ 77,4000	R$ 774,00
15557	CARVAO DESTILADOR DE AGUA (APARELHO 303A)	CAIXA	20,0000	R$ 86,6400	R$ 1.732,80
15954	REFIL DE ALCOOL EM GEL	un	300,0000	R$ 9,5000	R$ 2.850,00
16323	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF	un	5,0000	R$ 123,7500	R$ 618,75
16330	FILTRO DESTILADOR DE ÁGUA MODELO - 303a	un	20,0000	R$ 22,3000	R$ 446,00
16331	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0 TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRIA COMPRIMENTO AGULHA 7,5 CM ESTERILIDADE ESTERIL	un	100,0000	R$ 116,0000	R$ 11.600,00
16338	PÁS PARA DESFIBRILADOR MODELO OI 0997	un	4,0000	R$ 707,0000	R$ 2.828,00
16342	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA ATE 50º TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTÂNCIA MEMÓRIA ATE 10 MEDIÇÕES BR 0438089	un	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
16416	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF - 514C DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA	un	4,0000	R$ 315,2500	R$ 1.261,00
4437	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	40,0000	R$ 39,0000	R$ 1.560,00
6855	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
6878	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200,0000	R$ 1,0000	R$ 200,00
7162	FITA MÉTRICA EM PVA COM 1,50 COMPRIMENTO	UNIDADE	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00
8691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
9265	MASSAGEADOR FACIAL	UNIDADE	2,0000	R$ 211,0000	R$ 422,00
Valor Total: R$ 108.163,23					
M TESTA ATACADO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12258	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA -CAIXA 50,00 UN-BR0250311 (01-01-0018)	UND	500,0000	R$ 3,7500	R$ 1.875,00
12333	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428618 (01-01-0115)	PCT	100,0000	R$ 9,7900	R$ 979,00
Valor Total: R$ 2.854,00					
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
10000	FILME PARA RAIO - X 24 X 30 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 343,2400	R$ 343,24
10004	FIXADOR P/ PREPARAR 38 LTS.	DS	1,0000	R$ 512,5000	R$ 512,50
12078	ABAIXADOR LÍNGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	PCT 100 UN	200,0000	R$ 94,9900	R$ 18.998,00
12080	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", SABONETE LÍQUIDO	FRASCO 100	200,0000	R$ 3,5800	R$ 716,00
12109	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE)	ROLO	1000,0000	R$ 0,7800	R$ 780,00
12113	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UND	1000,0000	R$ 1,5900	R$ 1.590,00
12114	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX	ROLO	1000,0000	R$ 0,4600	R$ 460,00
12149	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 - BR0279760 (01-01-0098)	UND	20,0000	R$ 0,5500	R$ 11,00
12182	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - BR0429067 (01-01-0027)	UND	5000,0000	R$ 0,0300	R$ 150,00
12195	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO - UNIDADE - BR0438923 (01-01-0155)	UNID	30,0000	R$ 14,9900	R$ 449,70
12201	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281325 (01-01-0032)	UNID	200,0000	R$ 33,8700	R$ 6.774,00
12215	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, possuindo validade de 2 anos, embalagem constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro no M.S. - BR0411275 (01-01-0040)	UNID	50,0000	R$ 29,6300	R$ 1.481,50
12252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNI FORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0236)	CX	300,0000	R$ 21,4000	R$ 6.420,00
12256	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, ESTERILIZÁVEL - BR0435421 (01-01-0064)	CX	30,0000	R$ 7,4900	R$ 224,70
12257	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR - BR0362738 (01-01-0063)	UN	3,0000	R$ 27,9900	R$ 83,97
12259	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, ESTERILIZÁVEL -BR0435422 (01-01-0065)	CAIXA	30,0000	R$ 6,5900	R$ 197,70
12266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-MBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL - UNIDADE - BR0362345 (01-01-0160)	UND	100,0000	R$ 3,4500	R$ 345,00
12267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE	UND	100,0000	R$ 3,9000	R$ 390,00
	ÓCULOS GRADUADOS), COR CINZA/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA - UNIDADE - BR0373527 (01-01-0239)				
12306	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE	UND	5000,0000	R$ 0,6400	R$ 3.200,00

	BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", C/ - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439660 (01-01-017				
12310	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	100,0000	R$ 2,7700	R$ 277,00
12311	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM - BR0277376 (01-01-0100)	UND	100,0000	R$ 1,1300	R$ 113,00
12313	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	10,0000	R$ 3,2900	R$ 32,90
12314	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909 (01-01-0103)	UND	20,0000	R$ 1,2600	R$ 25,20
12315	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-BR 04372016 (01-01-0102)	UND	20,0000	R$ 1,2400	R$ 24,80
12316	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	20,0000	R$ 2,7700	R$ 55,40
12317	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR	UND	100,0000	R$ 3,1900	R$ 319,00
12320	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278683 (01-01-0179)	UND	30,0000	R$ 0,6700	R$ 20,10
12325	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AURICULAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435802 (01-01-0181)	UND	20,0000	R$ 11,6600	R$ 233,20
12334	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, NISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428615 (01-01-0276)	PCT	100,0000	R$ 5,6200	R$ 562,00
13489	CANULA OROFARINGEA N°1 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13490	CANULA OROFARINGEA N°2 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13491	CANULA OROFARINGEA N°00 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13492	CANULA OROFARINGEA N°3 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13493	CANULA OROFARINGEA N°4 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13494	CANULA OROFARINGEA N°5 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
15528	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	PCT	30,0000	R$ 177,9900	R$ 5.339,70
15553	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UNID	30,0000	R$ 0,5800	R$ 17,40
16329	EQUIPO , DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM,	un	5000,0000	R$ 1,3700	R$ 6.850,00
	CAMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, TOTOSSENSÍVEL, ESTERIL DESCARTAVEL - BR 0386127 (01-01-029)				
16419	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	un	3,0000	R$ 38,9900	R$ 116,97
6879	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UNIDADE	200,0000	R$ 0,9000	R$ 180,00
6961	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	200,0000	R$ 0,7200	R$ 144,00
7652	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU- RESERVATORIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE.	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95

Valor Total: R$ 58.172,33

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12274	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321515 (01-01-0161)	UND	40,0000	R$ 120,2900	R$ 4.811,60
12278	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA - UNIDADE - BR0272437 (01-01-0164)	UND	40,0000	R$ 31,6000	R$ 1.264,00
12280	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321481 (01-01-0162)	UND	40,0000	R$ 128,0000	R$ 5.120,00
12282	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:10 CM - BR0293810 (01-01-0082)	UND	20,0000	R$ 30,6700	R$ 613,40
12290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA- BR0318144 (01-01-0088)	UND	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00
12327	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS - UNIDADE - BR0318192 (01-01-0275)	UND	10,0000	R$ 24,7600	R$ 247,60
12330	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER - BR0432132 (01-01-0113)	UND	40,0000	R$ 32,3400	R$ 1.293,60
12331	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM -BR0275012 (01-01-0112)	UND	40,0000	R$ 44,5100	R$ 1.780,40

Valor Total: R$ 16.550,60

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12084	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	ampola 10m	2000,0000	R$ 0,2372	R$ 474,40
15554	TESTE RAPIDO DE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS DO VIRUS SAR-COV 2	UNID	500,0000	R$ 7,6570	R$ 3.828,50

Valor Total: R$ 4.302,90

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12332	tiras para teste glicemia (marca accu chek) caixa com 50 tiras (01-01-0114)	CX	300,0000	R$ 49,9999	R$ 14.999,97
16333					
	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	un	2000,0000	R$ 0,8249	R$ 1.649,80

Valor Total: R$ 16.649,77

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12082	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	AMPOLA	200,0000	R$ 2,1000	R$ 420,00
12089	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	3000,0000	R$ 0,0600	R$ 180,00
12094	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	2000,0000	R$ 0,2500	R$ 500,00
12103	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR LCOÓLICO:70% A	FRASCO	1000,0000	R$ 4,8500	R$ 4.850,00

12111	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA -ROLO 3,00 M	UND	100,0000	R$ 2,5000	R$ 250,00
12112	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200,0000	R$ 3,7000	R$ 740,00
12133	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 50 X 50 CM - UNIDADE	UND	136,0000	R$ 10,5000	R$ 1.428,00
12147	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 - BR0279765 (01-01-0095)	UND	100,0000	R$ 0,5600	R$ 56,00
12148	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 - BR0279762 (01-01-0096)	UND	50,0000	R$ 0,6100	R$ 30,50
12150	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 - BR0279763 (01-01-0099)	UND	100,0000	R$ 0,5900	R$ 59,00
12151	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4 - BR0283987 (01-01-0097)	UND	20,0000	R$ 0,5600	R$ 11,20
12158	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437167 (01-01-0148)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12167	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406703 (01-01-0138)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12168	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE,	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12169	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406699 (01-01-0140)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12206	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA CORFOME CATÁLAGO DE MARCAS CREMER OU 3M OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0157)	UNID	200,0000	R$ 3,8000	R$ 760,00
12227	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 1 LITRO - BR0437161 (01-01-0045)	UND	350,0000	R$ 2,4000	R$ 840,00
12232	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100,00 UN - CAIXA 100 UN- BR0239063 (01-01-0050)	CAIXA	5,0000	R$ 30,0000	R$ 150,00
12234	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN- BR0239065 (01-01-0052)	CAIXA	5,0000	R$ 19,7300	R$ 98,65
12305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,	UND	5000,0000	R$ 0,4100	R$ 2.050,00
12308	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0440373 (01-01-0172)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12339	Frasco com 100ml vaselina líquida (01-01-0042)	FRASCO	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
15504	ABOCATH 14 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 65,0000	R$ 19.500,00
15522	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COMPLETO	UNID	500,0000	R$ 4,1000	R$ 2.050,00
15549	ABOCATH 16 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 70,0000	R$ 21.000,00
15560	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNID	4000,0000	R$ 1,2700	R$ 5.080,00
16324	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CAMARÁ REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	10000,0000	R$ 1,7500	R$ 17.500,00
16328	EQUIPE MULTÍVIAS (2) DUPLA VIA PARA ACESSO VENOSO	un	1000,0000	R$ 0,5100	R$ 510,00
16336	MÁSCARAA CIRÚRGICA N95 CX COM 100	un	70,0000	R$ 21,0000	R$ 1.470,00
4459	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UNID	300,0000	R$ 16,9000	R$ 5.070,00
Valor Total: R$ 89.148,35					
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12269	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON - BR0263414 (01-01-0068)	UND	5,0000	R$ 264,9900	R$ 1.324,95
Valor Total: R$ 1.324,95					

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D00F8C3D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	27/2024	**Data de abertura:**	06/09/2024
Data adjudicação:	28/10/2024	**Data homologação:**	29/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não		**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:			
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo			

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	R$ 4.745,13
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	05.763.509/0001-00	R$ 17.100,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	R$ 74.037,78
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	11.215.901/0001-17	R$ 2.299,00
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001-59	R$ 141.936,40
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	R$ 17.480,00

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	R$ 24.308,25
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51	R$ 700,00
G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.062.664/0001-06	R$ 4.533,75
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 26.000,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 1.500,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	R$ 108.163,23
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 2.854,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	R$ 58.172,33
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	43.330.458/0001-11	R$ 16.550,60
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 4.302,90
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 16.649,77
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	R$ 89.148,35
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	R$ 1.324,95
Total:		**R$ 611.806,44**

Data da emissão: 29/10/2024 11:22:55 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000 **CNPJ – 76.290.691/0001-77**

A2XR COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12098	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UND	4,0000	R$ 31,5600	R$ 126,24
12099	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 32,6600	R$ 130,64
12101	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 33,2900	R$ 133,16
12102	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 30,3700	R$ 121,48
12122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011 - UNIDADE - BR0402944 (01-01-0249)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12123	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012 - UNIDADE - BR0402945 (01-01-0250)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12124	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE - BR0402948 (01-01-0251)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12125	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 - UNIDADE - BR0438007 (01-01-0252)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12128	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12129	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12130	cabo para espelho adulto, autoclavável, inoxidável.	UND	5,0000	R$ 5,6800	R$ 28,40
12160	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)	UND	10,0000	R$ 28,4800	R$ 284,80
12161	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA - POTE 25,00 G - BR0404546 (01-01-0221)	UND	5,0000	R$ 7,7100	R$ 38,55
12162	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	UND	5,0000	R$ 45,0700	R$ 225,35
12181	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS - UNIDADES - BR0338641 (01-01-0210)	UND	2,0000	R$ 13,8800	R$ 27,76
12187	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 17, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0426700 (01-01-0212)	UNID	10,0000	R$ 9,6000	R$ 96,00
12194	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0413310 (01-01-0282)	UNID	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
12197	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1- IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 - MILILITRO - BR0366987 (01-01-0220)	UNID	15,0000	R$ 79,3400	R$ 1.190,10
12226	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62- 0 - QUILOGRAMA - BR0366501 (01-01-0232)	UND	3,0000	R$ 3,6800	R$ 11,04
12240	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR - CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418552 (01-01-0199)	CAIXA	2,0000	R$ 19,0900	R$ 38,18
12241	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 200,00 ML - BR0246952 (01-01-0274)	CAIXA	5,0000	R$ 28,7500	R$ 143,75

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000 **CNPJ – 76.290.691/0001-77**

12262	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0406145 (01-01-0194)	UND	6,0000	R$ 0,9200	R$ 5,52
12270	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UND	5,0000	R$ 4,0300	R$ 20,15
12284	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413334 (01-01-0248)	UND	20,0000	R$ 12,8500	R$ 257,00
12286	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0417243 (01-01-0257)	UND	3,0000	R$ 35,8700	R$ 107,61
12287	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO - UNIDADE - BR0426502 (01-01-0258)	UND	3,0000	R$ 22,4400	R$ 67,32
12299	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA -SERINGA 4,00 G - BR0407163 (01-01-0270)	UND	5,0000	R$ 54,9600	R$ 274,80
12300	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4,00 G BR0407163 (01-01-0271)	UND	5,0000	R$ 45,8600	R$ 229,30
12301	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0272)	UND	5,0000	R$ 53,3000	R$ 266,50
12321	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADES - BR0406292 (01-01-0240)	UND	1200,0000	R$ 0,1600	R$ 192,00
12340	embalagem de vaselina sólida 90g, atua como isolante entre a resina acrílica e tecidos bucais (01-01-0211)	UND	10,0000	R$ 7,0900	R$ 70,90
12341	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML - BR0428166 (01-01-0283)	UND	3,0000	R$ 40,4600	R$ 121,38

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12177	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO	UND	1000,0000	R$ 3,6000	R$ 3.600,00
12178	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO	UND	3000,0000	R$ 4,5000	R$ 13.500,00

Valor Total: R$ 17.100,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10002	FILME PARA RAIO - X 35 X 35 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 461,2400	R$ 461,24
10003	REVELADOR PARA PREPARAR 38 LTS. RAIO -X	DS	1,0000	R$ 462,3700	R$ 462,37
12152	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL,	CAIXA	100,0000	R$ 35,5900	R$ 3.559,00

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADE - BR0437183 (01-01-0019)				
12188	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0432468 (01-01-0123)	UNID	20,0000	R$ 52,5100	R$ 1.050,20
12189	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO	UNID	20,0000	R$ 59,7800	R$ 1.195,60

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	EM VELCRO, INFANTIL. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) -BR0432472 (01-01-0124)				
12273	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO - BR0290759 (01-01-0081)	UND	40,0000	R$ 16,5800	R$ 663,20
12276	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM - BR0288997 (01-01-0163)	UND	40,0000	R$ 25,3400	R$ 1.013,60
12277	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR - BR0249870 (01-01-0083)	UND	40,0000	R$ 32,0400	R$ 1.281,60
12281	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275484 (01-01-0085)	UND	20,0000	R$ 32,0300	R$ 640,60
12288	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM - UNIDADE - BR0243286 (01-01-0255)	UND	40,0000	R$ 34,6600	R$ 1.386,40
12289	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM - UNIDADE - BR0343664 (01-01-0165)	UND	20,0000	R$ 35,7700	R$ 715,40
12291	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM - BR0243286 (01-01-0087)	UND	20,0000	R$ 34,6533	R$ 693,07
12309	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - UNIDADE BR0439624 (01-01-0173)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, TIPO MAYO - UNIDADE - BR0288677 (01-01-0182)	UND	40,0000	R$ 47,0100	R$ 1.880,40
12329	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE- UNIDADE - BR0325141 (01-01-0183)	UND	40,0000	R$ 48,1800	R$ 1.927,20
13515	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 82,3200	R$ 12.348,00
15505	ABOCATH 18 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 71,9800	R$ 21.594,00
15515	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 15 L,UNIDADE	UND	200,0000	R$ 42,1000	R$ 8.420,00
15517	COMADRE HOSPITALAR PLASTICA 1,8 LITROS A 2,5 L	UND	30,0000	R$ 24,8000	R$ 744,00
15523	FITA METRICA RETRATIL PEDIATRICO	UNIDADE	50,0000	R$ 14,2300	R$ 711,50
15536	PAPAGAIO HOSPITALAR 1,5 A 2,5 LITROS	UND	20,0000	R$ 94,9900	R$ 1.899,80
15546	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	UNID	250,0000	R$ 4,3800	R$ 1.095,00
15552	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 ROLO	UNID	100,0000	R$ 23,4400	R$ 2.344,00
16326	ELETRODO AUTO ADESIVO 3 CM	un	100,0000	R$ 4,6633	R$ 466,33
16327	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X10	un	200,0000	R$ 7,3500	R$ 1.470,00
16339	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA COMPRIMENTO 10CM BR 0293810 (01-01-0084)	un	20,0000	R$ 24,0800	R$ 481,60
16417	BALANÇA MÉDICA HOSPITALAR DIGITAL/ PROFISSIONAL C/ANTROPOMÉTRICA ATE 200 KL	un	2,0000	R$ 1.362,7500	R$ 2.725,50
4439	ÁGUA OXIGENADA	UNID	300,0000	R$ 5,5200	R$ 1.656,00
9999	FILME PARA RAIO - X 18 X 24 C /100 FLS.	CX	3,0000	R$ 167,3900	R$ 502,17

Valor Total: R$ 74.037,78

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14625	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	UND	100,0000	R$ 22,9900	R$ 2.299,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000 **CNPJ – 76.290.691/0001-77**

	AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN				

Valor Total: R$ 2.299,00

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12077	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT 100 UN	10,0000	R$ 4,5000	R$ 45,00
12090	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO	UND	20000,0000	R$ 0,2695	R$ 5.390,00

	INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3				
12092	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5000,0000	R$ 0,2695	R$ 1.347,50
12093	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	5000,0000	R$ 0,2900	R$ 1.450,00
12095	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,2677	R$ 267,70
12105	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO	PACOTE	200,0000	R$ 2,0470	R$ 409,40
12106	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML	UND	100,0000	R$ 2,7200	R$ 272,00
12107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNI	100,0000	R$ 2,6900	R$ 269,00
12117	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	UND	100,0000	R$ 13,7900	R$ 1.379,00
12153	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADES - BR0437178 (01-01	CAIXA	100,0000	R$ 87,5000	R$ 8.750,00
12154	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	10000,0000	R$ 1,7700	R$ 17.700,00
12155	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	5000,0000	R$ 1,0100	R$ 5.050,00
12156	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 (01-01-0023)	UND	3000,0000	R$ 1,4900	R$ 4.470,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12157	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE- BR0437166 (01-01-0147)	UND	400,0000	R$ 0,4000	R$ 160,00
12173	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN- BR0407483 (01-01-0078)	UND	1000,0000	R$ 18,1300	R$ 18.130,00
12175	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	UND	400,0000	R$ 1,1200	R$ 448,00
12176	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO - UNIDADE - BR0443022 (01-01-0208)	UND	500,0000	R$ 1,1300	R$ 565,00
12185	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE´AMILASE, PROTEASE E LIPASE - 1 LITROS - BR0328077 (01-01-0044)	FRASCO	150,0000	R$ 17,2900	R$ 2.593,50
12192	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,6100	R$ 80,50
12193	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,5500	R$ 77,50
12196	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE	UNID	40,0000	R$ 32,9900	R$ 1.319,60
12199	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 ENVELOPES - BR0301788 (01-01-0024)	UNID	100,0000	R$ 100,2000	R$ 10.020,00
12200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM,	UNID	200,0000	R$ 27,8100	R$ 5.562,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (01-01-0030)				
12202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281555 (01-01-0033)	UNID	200,0000	R$ 38,4300	R$ 7.686,00
12205	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO - UNIDADE - BR0350646 (01-01-0156)	UNID	300,0000	R$ 3,8900	R$ 1.167,00
12209	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, POLIETILENO,	UNID	1000,0000	R$ 4,8000	R$ 4.800,00
12223	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS - CAIXA COM 75 UNIDADE - BR0293025 (01-01-0198)	UND	100,0000	R$ 1,9900	R$ 199,00
12229	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -CAIXA 50,00 UN - BR0332349 (01-01-0049)	CAIXA	10,0000	R$ 115,5700	R$ 1.155,70
12233	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN - BR0239064 (01-01-0051)	CAIXA	5,0000	R$ 20,6200	R$ 103,10
12235	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR0366902 (01-01-0053)	CAIXA	5,0000	R$ 33,7500	R$ 168,75
12242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - CAIXA 100,00 UN - BR0310176 (01	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	-01-0056)				
12243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0269839 (01-01-0057)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00
12244	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN - BR0276341 (01-01-0058)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2300	R$ 49,20
12245	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0276340 (01-01-0059)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2600	R$ 63,00
12246	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CAIXA 100,00 UN - BR0269947 (01-01-0060)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2000	R$ 60,00
12255	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PUNHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:GINECOLÓGICA(1 LUVA), TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UND BR0296377 (01-01-0072)	CX	70,0000	R$ 19,9900	R$ 1.399,30
12295	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL - UNIDADE - BR0299818 (01-01-0167)	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
12297	refil sabonete líquido (para dispensador parede) 800ml (01-01-0090)	UND	300,0000	R$ 8,1900	R$ 2.457,00
12303	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1626	R$ 325,20
12307	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439630 (01-01-0171)	UND	5000,0000	R$ 0,3300	R$ 1.650,00
12319	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278681 (01-01-0177)	UND	500,0000	R$ 0,5900	R$ 295,00
12326	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435800 (01-01-0180)	UND	30,0000	R$ 19,9900	R$ 599,70
13446	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) SILICONE	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
13496	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE DE USO UNICO	UNID	1000,0000	R$ 0,9350	R$ 935,00
13511	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1600	R$ 320,00
14616	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	100,0000	R$ 5,6900	R$ 569,00
15507	REANIMADOR, NEO NATAL SILICONE, MANUAL.	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
15526	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML	UND	50,0000	R$ 10,6433	R$ 532,16

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

15530	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO	UNID	100,0000	R$ 5,6881	R$ 568,81
15531	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL	UNID	100,0000	R$ 4,5500	R$ 455,00
15538	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNID	200,0000	R$ 0,7300	R$ 146,00
15539	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNID	300,0000	R$ 1,0000	R$ 300,00
15540	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00
15541	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00

15550	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETO	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,8200	R$ 820,00
15559	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	250,0000	R$ 1,1700	R$ 292,50
16332	LANCETA DE SEGURANÇA 28G PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 100 UNIDADES	un	150,0000	R$ 4,9900	R$ 748,50
16334	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E T CM COM VITAMINAS A E E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 MI	un	300,0000	R$ 5,9787	R$ 1.793,61
16340	POTE COLETOR DE URINA 80 MI	un	1000,0000	R$ 0,5200	R$ 520,00
417	Scalpe 19 uinidade	UNIDADE	200,0000	R$ 0,2000	R$ 40,00
4486	FIO DE SUTURA MONONAYLON 5 ZERO AGULHADO	CX	300,0000	R$ 26,4200	R$ 7.926,00
4489	FORMOL 37% LITRO	UNID	250,0000	R$ 9,3700	R$ 2.342,50
4509	PAPEL TOALHA BRANCO 23X21	PCT	500,0000	R$ 8,8800	R$ 4.440,00
6736	FIO DE SUTURA MONONAILON 3.0	24	200,0000	R$ 26,4341	R$ 5.286,82
6801	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO	ROLO	300,0000	R$ 12,5700	R$ 3.771,00
6871	SCALPE Nº27	UNIDADE	100,0000	R$ 0,2000	R$ 20,00

Valor Total: R$ 141.936,40

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12159	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437165 (01-01-0149)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12171	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP	UND	200,0000	R$ 3,0200	R$ 604,00
12172	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484 (01-01-0142)	UND	100,0000	R$ 3,3800	R$ 338,00
12207	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR - ROLO 10,00 M - BR0437865 (01-01-0158)	UNID	500,0000	R$ 2,1000	R$ 1.050,00
12318	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM	UND	200,0000	R$ 0,6000	R$ 120,00
13504	PRO PE SAPATILHA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ACABAMENTO COM ELASTICO 30 GRS	UND	100,0000	R$ 6,2000	R$ 620,00
13512	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO	UND	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00

	EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE				
13516	FITA CIRURGICA OU ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50MM X 10M CONFECCIONADO EM NAO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA.	PC	500,0000	R$ 3,9400	R$ 1.970,00
16415	AVENTAL, MATERIAL, POLIPROPILENO MODELO: UNISSEX, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA COM PUNHO DE LATEX 50 GR DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO - UNIDADE.	un	1000,0000	R$ 2,8000	R$ 2.800,00
9266	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 M	UNIDADE	100,0000	R$ 40,8800	R$ 4.088,00

Valor Total: R$ 17.480,00

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12184	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR A CRISTAL DESCONECTÁVEL, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUV	UND	5,0000	R$ 433,0000	R$ 2.165,00
12236	LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, C/ 5 LÂMINAS, C/CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, C/ ESTOJO - BR0445596 (01-01-0054)	CAIXA	3,0000	R$ 729,0000	R$ 2.187,00
12264	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO - UNIDADE - BR0298580 (01-01-0144)	KIT	30,0000	R$ 9,4900	R$ 284,70
12294	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL,RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - UNIDADE - BR0294150	UND	5,0000	R$ 118,9500	R$ 594,75
13517	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNID	1,0000	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,00
15521	ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL CONTEC 8000G COM SOFTWARE	UNIDADE	2,0000	R$ 4.550,0000	R$ 9.100,00
15533	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	20,0000	R$ 90,9900	R$ 1.819,80
7647	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX E FIBRA OPTICA	UNIDADE	3,0000	R$ 719,0000	R$ 2.157,00

Valor Total: R$ 24.308,25

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12088	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 16 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM	UND	5000,0000	R$ 0,0800	R$ 400,00

	PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
12110	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO	1000,0000	R$ 0,3000	R$ 300,00

Valor Total: R$ 700,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13503	ACIDO PERACETICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA GALAO	5 LITROS	25,0000	R$ 181,3500	R$ 4.533,75

Valor Total: R$ 4.533,75

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12174	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0269976 (01-01-0168)	ROLO	1000,0000	R$ 26,0000	R$ 26.000,00

Valor Total: R$ 26.000,00

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15516	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 3 L,UNIDADE	UND	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
4545	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20,0000	R$ 45,0000	R$ 900,00

Valor Total: R$ 1.500,00

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12081	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES:TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL	GALAO 5 LT	50,0000	R$ 23,5000	R$ 1.175,00
12085	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12086	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA -	GALÃO DE 5	50,0000	R$ 8,5000	R$ 425,00
12087	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 100 X 200 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PROD	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12091	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	1500,0000	R$ 0,8100	R$ 1.215,00
12097	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO EE LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,4700	R$ 470,00
12100	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNID	100,0000	R$ 9,0000	R$ 900,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12118	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND	5,0000	R$ 153,0000	R$ 765,00
12119	BANDAGEM ELÁSTICA, ALGODÃO, AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M -CAIXA COM 500 UNIDADE	CAIXA	5,0000	R$ 32,5000	R$ 162,50
12121	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ,FRASCO 100,00 G - BR0271052 (01-01-0195)	FRASCO	50,0000	R$ 46,0800	R$ 2.304,00
12127	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO	UND	2,0000	R$ 89,5600	R$ 179,12
12131	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital - 15 LITROS	UND	5,0000	R$ 275,0000	R$ 1.375,00
12135	CAMPO CIRÚRGICO, P/ BANDEJA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250	UND	50,0000	R$ 3,1100	R$ 155,50
12144	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - UNIDADE - BR0406150 (01-01-0241)	PACOTE	50,0000	R$ 0,3900	R$ 19,50
12190	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 02, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE - UNIDADE - BR0427838	UNID	10,0000	R$ 94,0000	R$ 940,00
12191	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO - UNIDADE - BR0425657 (01-01-0280)	UNID	5,0000	R$ 36,5000	R$ 182,50

12198	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA - PASTILHA - BR0425849 (01-01-0214)	UNID	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
12204	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO - ROLO 100,00 M - BR0246635 (01-01-0266)	UNID	200,0000	R$ 2,5000	R$ 500,00
12211	fita teflon adesiva para seladora tam. aproximado 13mmx1mt (01-01-0034)	UNID	100,0000	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
12213	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA - FRASCO 10,00 ML - BR0374821 (01-01-0225)	UNID	50,0000	R$ 9,2000	R$ 460,00
12214	FRASCO COLETOR, URINA 24H, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 2000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL - BR0436319 (01-01-0071)	UNID	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
12224	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM - UNIDADE - BR0417242 (01-01-0203)	UND	4,0000	R$ 24,0000	R$ 96,00
12247	luva de proteção térmica impermeável para descarga de autoclaves (01-01-0061)	UND	10,0000	R$ 268,0000	R$ 2.680,00
12249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0269893 acondicionada em c	CX	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
12250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	CX	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
12253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0246)	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
12254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX,	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00

	MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)				
12268	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12271	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO - UNIDADE - BR0411905 (01-01-0267)	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12279	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM - BR0272438 (01-01-0086)	UND	40,0000	R$ 37,0000	R$ 1.480,00
12285	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ ALISAMENTO RADICULAR - UNIDADE - BR0407080 (01-01-0254)	UND	4,0000	R$ 113,0000	R$ 452,00
12292	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM - UNIDADE - BR0411436 (01-01-0281)	UND	50,0000	R$ 4,9000	R$ 245,00
12298	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO BR0369794 (01-01-0291)	UND	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
12304	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5,00 ML - BR0390775 (01-01-0268)	FRASCO	5,0000	R$ 33,0000	R$ 165,00
12323	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS SUPERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, dimensões 60 x 22cm (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE -BR0288509 (01-01-0111)	UND	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
12324	tampa para tubo de ensaio plástico leitoso 12x75, pacote com 1000 unidades (01-01-0290)	PCT	3,0000	R$ 65,0000	R$ 195,00
12335	TUBO , PLÁSTICO, 0,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, - UNIDADE - BR0376210 (01-01-0287)	UND	10,0000	R$ 1,0000	R$ 10,00
12336	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0376621 (01-01-0288)	UND	10,0000	R$ 0,6500	R$ 6,50
12338	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, PLÁSTICO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, COM TAMPA - UNIDADE - BR0426072 (01-01-0289)	PCT	100,0000	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
13443	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	20,0000	R$ 37,0000	R$ 740,00
13502	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 88,0000	R$ 13.200,00
13510	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
14618	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO 1	UND	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
14623	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000	R$ 378,0000	R$ 3.780,00
15508	AUXILIADOR DE AFILAMENTO DE LINGUA PRÓ FONO	UNIDADE	10,0000	R$ 70,5400	R$ 705,40
15513	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GASTRICA	CAIXA	100,0000	R$ 19,8700	R$ 1.987,00
15518	COMBO ADIPOMETRO CLINICO SANNY	UND	2,0000	R$ 622,1300	R$ 1.244,26
15519	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA PRO FONO	UNID	20,0000	R$ 44,0700	R$ 881,40
15529	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	PCT	4,0000	R$ 135,0000	R$ 540,00
15537	PAS PARA DESFIBRILADOR 3100 P740	UND	3,0000	R$	R$ 3.300,00

				1.100,0000	
15544	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO -50 A 450+	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
15545	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO DIGITAL PARA DECTAR FEBRE	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00

15547	TUBO DE SILICONE PARA PROLONGAMENTO DE OXIGENIO DE 07,10 E 20 MTS	UND	50,0000	R$ 44,0000	R$ 2.200,00
15555	BANDEJA EM AÇO INOX- 30X20X4 CM	UNIDADE	10,0000	R$ 77,4000	R$ 774,00
15557	CARVAO DESTILADOR DE AGUA (APARELHO 303A)	CAIXA	20,0000	R$ 86,6400	R$ 1.732,80
15954	REFIL DE ALCOOL EM GEL	un	300,0000	R$ 9,5000	R$ 2.850,00
16323	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF	un	5,0000	R$ 123,7500	R$ 618,75
16330	FILTRO DESTILADOR DE ÁGUA MODELO - 303a	un	20,0000	R$ 22,3000	R$ 446,00
16331	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0 TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRIA COMPRIMENTO AGULHA 7,5 CM ESTERILIDADE ESTERIL	un	100,0000	R$ 116,0000	R$ 11.600,00
16338	PÁS PARA DESFIBRILADOR MODELO OI 0997	un	4,0000	R$ 707,0000	R$ 2.828,00
16342	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA ATE 50º TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTÂNCIA MEMÓRIA ATE 10 MEDIÇÕES BR 0438089	un	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
16416	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF - 514C DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA	un	4,0000	R$ 315,2500	R$ 1.261,00
4437	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	40,0000	R$ 39,0000	R$ 1.560,00
6855	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
6878	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200,0000	R$ 1,0000	R$ 200,00
7162	FITA MÉTRICA EM PVA COM 1,50 COMPRIMENTO	UNIDADE	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00
8691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
9265	MASSAGEADOR FACIAL	UNIDADE	2,0000	R$ 211,0000	R$ 422,00
Valor Total: R$ 108.163,23					

M TESTA ATACADO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12258	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA -CAIXA 50,00 UN-BR0250311 (01-01-0018)	UND	500,0000	R$ 3,7500	R$ 1.875,00
12333	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428618 (01-01-0115)	PCT	100,0000	R$ 9,7900	R$ 979,00
Valor Total: R$ 2.854,00					

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10000	FILME PARA RAIO - X 24 X 30 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 343,2400	R$ 343,24
10004	FIXADOR P/ PREPARAR 38 LTS.	DS	1,0000	R$ 512,5000	R$ 512,50

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12078	ABAIXADOR LÍNGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	PCT 100 UN	200,0000	R$ 94,9900	R$ 18.998,00
12080	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", SABONETE LÍQUIDO	FRASCO 100	200,0000	R$ 3,5800	R$ 716,00
12109	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE)	ROLO	1000,0000	R$ 0,7800	R$ 780,00
12113	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UND	1000,0000	R$ 1,5900	R$ 1.590,00
12114	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX	ROLO	1000,0000	R$ 0,4600	R$ 460,00
12149	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 - BR0279760 (01-01-0098)	UND	20,0000	R$ 0,5500	R$ 11,00
12182	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - BR0429067 (01-01-0027)	UND	5000,0000	R$ 0,0300	R$ 150,00
12195	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO - UNIDADE - BR0438923 (01-01-0155)	UNID	30,0000	R$ 14,9900	R$ 449,70
12201	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281325 (01-01-0032)	UNID	200,0000	R$ 33,8700	R$ 6.774,00
12215	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, possuindo validade de 2 anos, embalagem constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro no M.S. - BR0411275 (01-01-0040)	UNID	50,0000	R$ 29,6300	R$ 1.481,50

12252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNI FORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0236)	CX	300,0000	R$ 21,4000	R$ 6.420,00
12256	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, ESTERILIZÁVEL - BR0435421 (01-01-0064)	CX	30,0000	R$ 7,4900	R$ 224,70
12257	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR - BR0362738 (01-01-0063)	UN	3,0000	R$ 27,9900	R$ 83,97
12259	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, ESTERILIZÁVEL -BR0435422 (01-01-0065)	CAIXA	30,0000	R$ 6,5900	R$ 197,70
12266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-MBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL - UNIDADE - BR0362345 (01-01-0160)	UND	100,0000	R$ 3,4500	R$ 345,00
12267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE	UND	100,0000	R$ 3,9000	R$ 390,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ÓCULOS GRADUADOS), COR CINZA/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA - UNIDADE - BR0373527 (01-01-0239)				
12306	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", C/ - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439660 (01-01-017	UND	5000,0000	R$ 0,6400	R$ 3.200,00
12310	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	100,0000	R$ 2,7700	R$ 277,00
12311	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM - BR0277376 (01-01-0100)	UND	100,0000	R$ 1,1300	R$ 113,00
12313	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	10,0000	R$ 3,2900	R$ 32,90
12314	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909 (01-01-0103)	UND	20,0000	R$ 1,2600	R$ 25,20
12315	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-BR 04372016 (01-01-0102)	UND	20,0000	R$ 1,2400	R$ 24,80
12316	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	20,0000	R$ 2,7700	R$ 55,40
12317	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR	UND	100,0000	R$ 3,1900	R$ 319,00
12320	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278683 (01-01-0179)	UND	30,0000	R$ 0,6700	R$ 20,10
12325	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AURICULAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435802 (01-01-0181)	UND	20,0000	R$ 11,6600	R$ 233,20
12334	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, NISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428615 (01-01-0276)	PCT	100,0000	R$ 5,6200	R$ 562,00
13489	CANULA OROFARINGEA N°1 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13490	CANULA OROFARINGEA N°2 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13491	CANULA OROFARINGEA N°00 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13492	CANULA OROFARINGEA N°3 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13493	CANULA OROFARINGEA N°4 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13494	CANULA OROFARINGEA N°5 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
15528	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	PCT	30,0000	R$ 177,9900	R$ 5.339,70
15553	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UNID	30,0000	R$ 0,5800	R$ 17,40
16329	EQUIPO , DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM,	un	5000,0000	R$ 1,3700	R$ 6.850,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	CAMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, TOTOSSENSÍVEL, ESTERIL DESCARTAVEL - BR 0386127 (01-01-029)				
16419	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	un	3,0000	R$ 38,9900	R$ 116,97
6879	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	200,0000	R$ 0,9000	R$ 180,00
6961	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	200,0000	R$ 0,7200	R$ 144,00
7652	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU- RESERVATORIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE.	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
Valor Total: R$ 58.172,33					
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - Não Exclusivo					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12274	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321515 (01-01-0161)	UND	40,0000	R$ 120,2900	R$ 4.811,60
12278	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA - UNIDADE - BR0272437 (01-01-0164)	UND	40,0000	R$ 31,6000	R$ 1.264,00
12280	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321481 (01-01-0162)	UND	40,0000	R$ 128,0000	R$ 5.120,00
12282	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:10 CM - BR0293810 (01-01-0082)	UND	20,0000	R$ 30,6700	R$ 613,40
12290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA-BR0318144 (01-01-0088)	UND	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00
12327	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS - UNIDADE - BR0318192 (01-01-0275)	UND	10,0000	R$ 24,7600	R$ 247,60
12330	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER - BR0432132 (01-01-0113)	UND	40,0000	R$ 32,3400	R$ 1.293,60
12331	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM -BR0275012 (01-01-0112)	UND	40,0000	R$ 44,5100	R$ 1.780,40
Valor Total: R$ 16.550,60					
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12084	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	ampola 10m	2000,0000	R$ 0,2372	R$ 474,40
15554	TESTE RAPIDO DE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS DO VIRUS SAR-COV 2	UNID	500,0000	R$ 7,6570	R$ 3.828,50
Valor Total: R$ 4.302,90					
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12332	tiras para teste glicemia (marca accu chek) caixa com 50 tiras (01-01-0114)	CX	300,0000	R$ 49,9999	R$ 14.999,97

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000 **CNPJ – 76.290.691/0001-77**

16333	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	un	2000,0000	R$ 0,8249	R$ 1.649,80
Valor Total: R$ 16.649,77					
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12082	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	AMPOLA	200,0000	R$ 2,1000	R$ 420,00
12089	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	3000,0000	R$ 0,0600	R$ 180,00
12094	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	2000,0000	R$ 0,2500	R$ 500,00
12103	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR LCOÓLICO:70% A	FRASCO	1000,0000	R$ 4,8500	R$ 4.850,00
12111	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA -ROLO 3,00 M	UND	100,0000	R$ 2,5000	R$ 250,00
12112	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200,0000	R$ 3,7000	R$ 740,00
12133	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 50 X 50 CM -UNIDADE	UND	136,0000	R$ 10,5000	R$ 1.428,00
12147	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 - BR0279765 (01-01-0095)	UND	100,0000	R$ 0,5600	R$ 56,00
12148	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 - BR0279762 (01-01-0096)	UND	50,0000	R$ 0,6100	R$ 30,50
12150	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 - BR0279763 (01-01-0099)	UND	100,0000	R$ 0,5900	R$ 59,00
12151	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4 - BR0283987 (01-01-0097)	UND	20,0000	R$ 0,5600	R$ 11,20
12158	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437167 (01-01-0148)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12167	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406703 (01-01-0138)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12168	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE,	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR 0406700 (01-01-0139)				

12169	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406699 (01-01-0140)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12206	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA CORFOME CATÁLAGO DE MARCAS CREMER OU 3M OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0157)	UNID	200,0000	R$ 3,8000	R$ 760,00
12227	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 1 LITRO - BR0437161 (01-01-0045)	UND	350,0000	R$ 2,4000	R$ 840,00
12232	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100,00 UN - CAIXA 100 UN- BR0239063 (01-01-0050)	CAIXA	5,0000	R$ 30,0000	R$ 150,00
12234	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN- BR0239065 (01-01-0052)	CAIXA	5,0000	R$ 19,7300	R$ 98,65
12305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,	UND	5000,0000	R$ 0,4100	R$ 2.050,00
12308	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0440373 (01-01-0172)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12339	Frasco com 100ml vaselina líquida (01-01-0042)	FRASCO	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
15504	ABOCATH 14 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 65,0000	R$ 19.500,00
15522	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COMPLETO	UNID	500,0000	R$ 4,1000	R$ 2.050,00
15549	ABOCATH 16 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 70,0000	R$ 21.000,00
15560	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNID	4000,0000	R$ 1,2700	R$ 5.080,00
16324	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CAMARÁ REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	10000,0000	R$ 1,7500	R$ 17.500,00
16328	EQUIPE MULTÍVIAS (2) DUPLA VIA PARA ACESSO VENOSO	un	1000,0000	R$ 0,5100	R$ 510,00
16336	MÁSCARAA CIRÚRGICA N95 CX COM 100	un	70,0000	R$ 21,0000	R$ 1.470,00
4459	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UNID	300,0000	R$ 16,9000	R$ 5.070,00

Valor Total: R$ 89.148,35

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12269	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON -BR0263414 (01-01-0068)	UND	5,0000	R$ 264,9900	R$ 1.324,95

Valor Total: R$ 1.324,95

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 29 de outubro de 2024

Página: 18 de 19

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	27/2024	**Data de abertura:**	06/09/2024
Data adjudicação:	28/10/2024	**Data homologação:**	29/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:			
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	R$ 4.745,13
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	05.763.509/0001-00	R$ 17.100,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	R$ 74.037,78
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	11.215.901/0001-17	R$ 2.299,00
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001-59	R$ 141.936,40
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	R$ 17.480,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	R$ 24.308,25
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.144.036/0001-51	R$ 700,00
G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.062.664/0001-06	R$ 4.533,75
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 26.000,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 1.500,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	R$ 108.163,23
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 2.854,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	R$ 58.172,33
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	43.330.458/0001-11	R$ 16.550,60
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 4.302,90
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	R$ 16.649,77
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	R$ 89.148,35
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	R$ 1.324,95
Total:		**R$ 611.806,44**

Página: 1 de 19

Data da emissão: 29/10/2024 11:22:55	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

A2XR COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12098	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UND	4,0000	R$ 31,5600	R$ 126,24
12099	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 32,6600	R$ 130,64
12101	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 33,2900	R$ 133,16
12102	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	4,0000	R$ 30,3700	R$ 121,48
12122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011 - UNIDADE - BR0402944 (01-01-0249)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12123	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012 - UNIDADE - BR0402945 (01-01-0250)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12124	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE - BR0402948 (01-01-0251)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12125	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 - UNIDADE - BR0438007 (01-01-0252)	UND	30,0000	R$ 2,1700	R$ 65,10
12128	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12129	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242	UND	10,0000	R$ 10,5000	R$ 105,00
12130	cabo para espelho adulto, autoclavável, inoxidável.	UND	5,0000	R$ 5,6800	R$ 28,40
12160	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)	UND	10,0000	R$ 28,4800	R$ 284,80
12161	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA - POTE 25,00 G - BR0404546 (01-01-0221)	UND	5,0000	R$ 7,7100	R$ 38,55
12162	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	UND	5,0000	R$ 45,0700	R$ 225,35
12181	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS - UNIDADES - BR0338641 (01-01-0210)	UND	2,0000	R$ 13,8800	R$ 27,76
12187	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 17, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0426700 (01-01-0212)	UNID	10,0000	R$ 9,6000	R$ 96,00
12194	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0413310 (01-01-0282)	UNID	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
12197	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1- IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 - MILILITRO - BR0366987 (01-01-0220)	UNID	15,0000	R$ 79,3400	R$ 1.190,10
12226	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62- 0 - QUILOGRAMA - BR0366501 (01-01-0232)	UND	3,0000	R$ 3,6800	R$ 11,04
12240	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR - CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418552 (01-01-0199)	CAIXA	2,0000	R$ 19,0900	R$ 38,18
12241	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 200,00 ML - BR0246952 (01-01-0274)	CAIXA	5,0000	R$ 28,7500	R$ 143,75

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12262	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0406145 (01-01-0194)	UND	6,0000	R$ 0,9200	R$ 5,52
12270	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UND	5,0000	R$ 4,0300	R$ 20,15
12284	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413334 (01-01-0248)	UND	20,0000	R$ 12,8500	R$ 257,00
12286	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0417243 (01-01-0257)	UND	3,0000	R$ 35,8700	R$ 107,61
12287	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO - UNIDADE - BR0426502 (01-01-0258)	UND	3,0000	R$ 22,4400	R$ 67,32
12299	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA -SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0270)	UND	5,0000	R$ 54,9600	R$ 274,80
12300	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4,00 G BR0407163 (01-01-0271)	UND	5,0000	R$ 45,8600	R$ 229,30
12301	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA SERINGA 4,00 G - BR0407163 (01-01-0272)	UND	5,0000	R$ 53,3000	R$ 266,50
12321	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADES - BR0406292 (01-01-0240)	UND	1200,0000	R$ 0,1600	R$ 192,00
12340	embalagem de vaselina sólida 90g, atua como isolante entre a resina acrílica e tecidos bucais (01-01-0211)	UND	10,0000	R$ 7,0900	R$ 70,90

12341	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML - BR0428166 (01-01-0283)	UND	3,0000	R$ 40,4600	R$ 121,38
Valor Total: R$ 4.745,13					
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12177	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO	UND	1000,0000	R$ 3,6000	R$ 3.600,00
12178	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO	UND	3000,0000	R$ 4,5000	R$ 13.500,00
Valor Total: R$ 17.100,00					
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
10002	FILME PARA RAIO - X 35 X 35 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 461,2400	R$ 461,24
10003	REVELADOR PARA PREPARAR 38 LTS. RAIO -X	DS	1,0000	R$ 462,3700	R$ 462,37
12152	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADE - BR0437183 (01-01-0019)	CAIXA	100,0000	R$ 35,5900	R$ 3.559,00
12188	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) BR0432468 (01-01-0123)	UNID	20,0000	R$ 52,5100	R$ 1.050,20
12189	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO	UNID	20,0000	R$ 59,7800	R$ 1.195,60
				Página: 3 de 19	
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	EM VELCRO, INFANTIL. (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MISSOURI, BIC DUO OU BD, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) -BR0432472 (01-01-0124)				
12273	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO -BR0290759 (01-01-0081)	UND	40,0000	R$ 16,5800	R$ 663,20
12276	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM - BR0288997 (01-01-0163)	UND	40,0000	R$ 25,3400	R$ 1.013,60
12277	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR - BR0249870 (01-01-0083)	UND	40,0000	R$ 32,0400	R$ 1.281,60
12281	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275484 (01-01-0085)	UND	20,0000	R$ 32,0300	R$ 640,60
12288	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM - UNIDADE - BR0243286 (01-01-0255)	UND	40,0000	R$ 34,6600	R$ 1.386,40
12289	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM - UNIDADE - BR0343664 (01-01-0165)	UND	20,0000	R$ 35,7700	R$ 715,40
12291	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM - BR0243286 (01-01-0087)	UND	20,0000	R$ 34,6533	R$ 693,07
12309	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - UNIDADE BR0439624 (01-01-0173)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, TIPO MAYO - UNIDADE - BR0288677 (01-01-0182)	UND	40,0000	R$ 47,0100	R$ 1.880,40
12329	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE- UNIDADE - BR0325141 (01-01-0183)	UND	40,0000	R$ 48,1800	R$ 1.927,20
13515	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 82,3200	R$ 12.348,00
15505	ABOCATH 18 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 71,9800	R$ 21.594,00
15515	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 15 L,UNIDADE	UND	200,0000	R$ 42,1000	R$ 8.420,00
15517	COMADRE HOSPITALAR PLASTICA 1,8 LITROS A 2,5 L	UND	30,0000	R$ 24,8000	R$ 744,00
15523	FITA METRICA RETRATIL PEDIATRICO	UNIDADE	50,0000	R$ 14,2300	R$ 711,50
15536	PAPAGAIO HOSPITALAR 1,5 A 2,5 LITROS	UND	20,0000	R$ 94,9900	R$ 1.899,80
15546	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	UNID	250,0000	R$ 4,3800	R$ 1.095,00
15552	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 ROLO	UNID	100,0000	R$ 23,4400	R$ 2.344,00
16326	ELETRODO AUTO ADESIVO 3 CM	un	100,0000	R$ 4,6633	R$ 466,33
16327	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X10	un	200,0000	R$ 7,3500	R$ 1.470,00
16339	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA COMPRIMENTO 10CM BR 0293810 (01-01-0084)	un	20,0000	R$ 24,0800	R$ 481,60
16417	BALANÇA MÉDICA HOSPITALAR DIGITAL/ PROFISSIONAL C/ANTROPOMÉTRICA ATE 200 KL	un	2,0000	R$ 1.362,7500	R$ 2.725,50
4439	ÁGUA OXIGENADA	UNID	300,0000	R$ 5,5200	R$ 1.656,00
9999	FILME PARA RAIO - X 18 X 24 C /100 FLS.	CX	3,0000	R$ 167,3900	R$ 502,17
Valor Total: R$ 74.037,78					
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14625	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN	UND	100,0000	R$ 22,9900	R$ 2.299,00
Página: 4 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

Valor Total: R$ 2.299,00

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12077	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT 100 UN	10,0000	R$ 4,5000	R$ 45,00
12090	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	20000,0000	R$ 0,2695	R$ 5.390,00
12092	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5000,0000	R$ 0,2695	R$ 1.347,50
12093	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	5000,0000	R$ 0,2900	R$ 1.450,00
12095	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,2677	R$ 267,70
12105	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO	PACOTE	200,0000	R$ 2,0470	R$ 409,40
12106	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML	UND	100,0000	R$ 2,7200	R$ 272,00
12107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNI	100,0000	R$ 2,6900	R$ 269,00
12117	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	UND	100,0000	R$ 13,7900	R$ 1.379,00
12153	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADES - BR0437178 (01-01	CAIXA	100,0000	R$ 87,5000	R$ 8.750,00
12154	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	10000,0000	R$ 1,7700	R$ 17.700,00
12155	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	5000,0000	R$ 1,0100	R$ 5.050,00
12156	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 (01-01-0023)	UND	3000,0000	R$ 1,4900	R$ 4.470,00

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12157	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE- BR0437166 (01-01-0147)	UND	400,0000	R$ 0,4000	R$ 160,00
12173	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN- BR0407483 (01-01-0078)	UND	1000,0000	R$ 18,1300	R$ 18.130,00
12175	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	UND	400,0000	R$ 1,1200	R$ 448,00
12176	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO - UNIDADE - BR0443022 (01-01-0208)	UND	500,0000	R$ 1,1300	R$ 565,00
12185	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE´AMILASE, PROTEASE E LIPASE - 1 LITROS - BR0328077 (01-01-0044)	FRASCO	150,0000	R$ 17,2900	R$ 2.593,50
12192	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,6100	R$ 80,50
12193	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNID	50,0000	R$ 1,5500	R$ 77,50
12196	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE	UNID	40,0000	R$ 32,9900	R$ 1.319,60
12199	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - CAIXA COM 24 ENVELOPES - BR0301788 (01-01-0024)	UNID	100,0000	R$ 100,2000	R$ 10.020,00
12200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (01-01-0030)	UNID	200,0000	R$ 27,8100	R$ 5.562,00
12202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE,	UNID	200,0000	R$ 38,4300	R$ 7.686,00

	COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281555 (01-01-0033)				
12205	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO - UNIDADE - BR0350646 (01-01-0156)	UNID	300,0000	R$ 3,8900	R$ 1.167,00
12209	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, POLIETILENO,	UNID	1000,0000	R$ 4,8000	R$ 4.800,00
12223	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS - CAIXA COM 75 UNIDADE - BR0293025 (01-01-0198)	UND	100,0000	R$ 1,9900	R$ 199,00
12229	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -CAIXA 50,00 UN - BR0332349 (01-01-0049)	CAIXA	10,0000	R$ 115,5700	R$ 1.155,70
12233	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100 UN - BR0239064 (01-01-0051)	CAIXA	5,0000	R$ 20,6200	R$ 103,10
12235	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR0366902 (01-01-0053)	CAIXA	5,0000	R$ 33,7500	R$ 168,75
12242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - CAIXA 100,00 UN - BR0310176 (01	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00

	-01-0056)				
12243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0269839 (01-01-0057)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2500	R$ 50,00
12244	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN - BR0276341 (01-01-0058)	CAIXA	40,0000	R$ 1,2300	R$ 49,20
12245	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0276340 (01-01-0059)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2600	R$ 63,00
12246	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CAIXA 100,00 UN - BR0269947 (01-01-0060)	CAIXA	50,0000	R$ 1,2000	R$ 60,00
12255	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PUNHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:GINECOLÓGICA(1 LUVA), TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UND BR0296377 (01-01-0072)	CX	70,0000	R$ 19,9900	R$ 1.399,30
12295	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL - UNIDADE - BR0299818 (01-01-0167)	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
12297	refil sabonete líquido (para dispensador parede) 800ml (01-01-0090)	UND	300,0000	R$ 8,1900	R$ 2.457,00
12303	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1626	R$ 325,20
12307	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439630 (01-01-0171)	UND	5000,0000	R$ 0,3300	R$ 1.650,00
12319	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278681 (01-01-0177)	UND	500,0000	R$ 0,5900	R$ 295,00
12326	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435800 (01-01-0180)	UND	30,0000	R$ 19,9900	R$ 599,70
13446	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) SILICONE	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
13496	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE DE USO UNICO	UNID	1000,0000	R$ 0,9350	R$ 935,00
13511	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UND	2000,0000	R$ 0,1600	R$ 320,00
14616	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	50	100,0000	R$ 5,6900	R$ 569,00
15507	REANIMADOR, NEO NATAL SILICONE, MANUAL.	UND	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
15526	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML	UND	50,0000	R$ 10,6433	R$ 532,16

15530	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO	UNID	100,0000	R$ 5,6881	R$ 568,81
15531	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL	UNID	100,0000	R$ 4,5500	R$ 455,00
15538	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNID	200,0000	R$ 0,7300	R$ 146,00
15539	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNID	300,0000	R$ 1,0000	R$ 300,00
15540	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00
15541	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNID	200,0000	R$ 0,6900	R$ 138,00
15550	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETO	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,8200	R$ 820,00
15559	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	250,0000	R$ 1,1700	R$ 292,50
16332	LANCETA DE SEGURANÇA 28G PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 100 UNIDADES	un	150,0000	R$ 4,9900	R$ 748,50
16334	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E T CM COM VITAMINAS A E E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 MI	un	300,0000	R$ 5,9787	R$ 1.793,61

16340	POTE COLETOR DE URINA 80 MI	un	1000,0000	R$ 0,5200	R$ 520,00
417	Scalpe 19 uinidade	UNIDADE	200,0000	R$ 0,2000	R$ 40,00
4486	FIO DE SUTURA MONONAYLON 5 ZERO AGULHADO	CX	300,0000	R$ 26,4200	R$ 7.926,00
4489	FORMOL 37% LITRO	UNID	250,0000	R$ 9,3700	R$ 2.342,50
4509	PAPEL TOALHA BRANCO 23X21	PCT	500,0000	R$ 8,8800	R$ 4.440,00
6736	FIO DE SUTURA MONONAILON 3.0	24	200,0000	R$ 26,4341	R$ 5.286,82
6801	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO	ROLO	300,0000	R$ 12,5700	R$ 3.771,00
6871	SCALPE Nº27	UNIDADE	100,0000	R$ 0,2000	R$ 20,00
Valor Total: R$ 141.936,40					

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12159	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437165 (01-01-0149)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12171	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP	UND	200,0000	R$ 3,0200	R$ 604,00
12172	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484 (01-01-0142)	UND	100,0000	R$ 3,3800	R$ 338,00
12207	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR -ROLO 10,00 M - BR0437865 (01-01-0158)	UNID	500,0000	R$ 2,1000	R$ 1.050,00
12318	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM	UND	200,0000	R$ 0,6000	R$ 120,00
13504	PRO PE SAPATILHA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ACABAMENTO COM ELASTICO 30 GRS	UND	100,0000	R$ 6,2000	R$ 620,00
13512	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO	UND	600,0000	R$ 4,6500	R$ 2.790,00

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

	EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE				
13516	FITA CIRURGICA OU ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50MM X 10M CONFECCIONADO EM NAO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA.	PC	500,0000	R$ 3,9400	R$ 1.970,00
16415	AVENTAL, MATERIAL, POLIPROPILENO MODELO: UNISSEX, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA COM PUNHO DE LATEX 50 GR DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO - UNIDADE.	un	1000,0000	R$ 2,8000	R$ 2.800,00
9266	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 M	UNIDADE	100,0000	R$ 40,8800	R$ 4.088,00
Valor Total: R$ 17.480,00					

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12184	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR A CRISTAL DESCONECTÁVEL, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUV	UND	5,0000	R$ 433,0000	R$ 2.165,00
12236	LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, C/ 5 LÂMINAS, C/CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, C/ ESTOJO - BR0445596 (01-01-0054)	CAIXA	3,0000	R$ 729,0000	R$ 2.187,00
12264	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO - UNIDADE - BR0298580 (01-01-0144)	KIT	30,0000	R$ 9,4900	R$ 284,70
12294	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL,RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - UNIDADE - BR0294150	UND	5,0000	R$ 118,9500	R$ 594,75
13517	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNID	1,0000	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,00
15521	ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL CONTEC 8000G COM SOFTWARE	UNIDADE	2,0000	R$ 4.550,0000	R$ 9.100,00
15533	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	20,0000	R$ 90,9900	R$ 1.819,80
7647	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX E FIBRA OPTICA	UNIDADE	3,0000	R$ 719,0000	R$ 2.157,00
Valor Total: R$ 24.308,25					

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12088	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 16 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	5000,0000	R$ 0,0800	R$ 400,00
12110	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO	1000,0000	R$ 0,3000	R$ 300,00
Valor Total: R$ 700,00					

Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13503	ACIDO PERACETICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA GALAO	5 LITROS	25,0000	R$ 181,3500	R$ 4.533,75

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12174	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0269976 (01-01-0168)	ROLO	1000,0000	R$ 26,0000	R$ 26.000,00
Valor Total: R$ 26.000,00					

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15516	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 3 L,UNIDADE	UND	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
4545	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20,0000	R$ 45,0000	R$ 900,00
Valor Total: R$ 1.500,00					
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12081	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES:TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL	GALAO 5 LT	50,0000	R$ 23,5000	R$ 1.175,00
12085	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12086	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA -	GALÃO DE 5	50,0000	R$ 8,5000	R$ 425,00
12087	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 100 X 200 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PROD	UND	200,0000	R$ 0,2500	R$ 50,00
12091	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UND	1500,0000	R$ 0,8100	R$ 1.215,00
12097	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO EE LACRE	UND	1000,0000	R$ 0,4700	R$ 470,00
12100	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNID	100,0000	R$ 9,0000	R$ 900,00
Página: 10 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12118	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND	5,0000	R$ 153,0000	R$ 765,00
12119	BANDAGEM ELÁSTICA, ALGODÃO, AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M -CAIXA COM 500 UNIDADE	CAIXA	5,0000	R$ 32,5000	R$ 162,50
12121	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ,FRASCO 100,00 G - BR0271052 (01-01-0195)	FRASCO	50,0000	R$ 46,0800	R$ 2.304,00
12127	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO	UND	2,0000	R$ 89,5600	R$ 179,12
12131	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital - 15 LITROS	UND	5,0000	R$ 275,0000	R$ 1.375,00
12135	CAMPO CIRÚRGICO, P/ BANDEJA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250	UND	50,0000	R$ 3,1100	R$ 155,50
12144	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - UNIDADE - BR0406150 (01-01-0241)	PACOTE	50,0000	R$ 0,3900	R$ 19,50
12190	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 02, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE - UNIDADE - BR0427838	UNID	10,0000	R$ 94,0000	R$ 940,00
12191	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO - UNIDADE - BR0425657 (01-01-0280)	UNID	5,0000	R$ 36,5000	R$ 182,50
12198	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA - PASTILHA - BR0425849 (01-01-0214)	UNID	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
12204	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO - ROLO 100,00 M - BR0246635 (01-01-0266)	UNID	200,0000	R$ 2,5000	R$ 500,00
12211	fita teflon adesiva para seladora tam. aproximado 13mmx1mt (01-01-0034)	UNID	100,0000	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
12213	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA - FRASCO 10,00 ML - BR0374821 (01-01-0225)	UNID	50,0000	R$ 9,2000	R$ 460,00
12214	FRASCO COLETOR, URINA 24H, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 2000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL - BR0436319 (01-01-0071)	UNID	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
12224	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM - UNIDADE - BR0417242 (01-01-0203)	UND	4,0000	R$ 24,0000	R$ 96,00
12247	luva de proteção térmica impermeável para descarga de autoclaves (01-01-0061)	UND	10,0000	R$ 268,0000	R$ 2.680,00
12249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0269893 acondicionada em c	CX	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
12250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00

	TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN				
12253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0246)	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
12254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX,	PAR	300,0000	R$ 20,0000	R$ 6.000,00
Página: 11 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)				
12268	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12271	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO - UNIDADE - BR0411905 (01-01-0267)	UND	10,0000	R$ 64,0000	R$ 640,00
12279	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM - BR0272438 (01-01-0086)	UND	40,0000	R$ 37,0000	R$ 1.480,00
12285	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ ALISAMENTO RADICULAR - UNIDADE - BR0407080 (01-01-0254)	UND	4,0000	R$ 113,0000	R$ 452,00
12292	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM - UNIDADE - BR0411436 (01-01-0281)	UND	50,0000	R$ 4,9000	R$ 245,00
12298	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO BR0369794 (01-01-0291)	UND	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
12304	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5,00 ML - BR0390775 (01-01-0268)	FRASCO	5,0000	R$ 33,0000	R$ 165,00
12323	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS SUPERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, dimensões 60 x 22cm (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE -BR0288509 (01-01-0111)	UND	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
12324	tampa para tubo de ensaio plástico leitoso 12x75, pacote com 1000 unidades (01-01-0290)	PCT	3,0000	R$ 65,0000	R$ 195,00
12335	TUBO , PLÁSTICO, 0,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, - UNIDADE - BR0376210 (01-01-0287)	UND	10,0000	R$ 1,0000	R$ 10,00
12336	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0376621 (01-01-0288)	UND	10,0000	R$ 0,6500	R$ 6,50
12338	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, PLÁSTICO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, COM TAMPA - UNIDADE - BR0426072 (01-01-0289)	PCT	100,0000	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
13443	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	20,0000	R$ 37,0000	R$ 740,00
13502	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MT	FRASCO	150,0000	R$ 88,0000	R$ 13.200,00
13510	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
14618	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO 1	UND	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
14623	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000	R$ 378,0000	R$ 3.780,00
15508	AUXILIADOR DE AFILAMENTO DE LINGUA PRÓ FONO	UNIDADE	10,0000	R$ 70,5400	R$ 705,40
15513	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GASTRICA	CAIXA	100,0000	R$ 19,8700	R$ 1.987,00
15518	COMBO ADIPOMETRO CLINICO SANNY	UND	2,0000	R$ 622,1300	R$ 1.244,26
15519	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA PRO FONO	UNID	20,0000	R$ 44,0700	R$ 881,40
15529	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	PCT	4,0000	R$ 135,0000	R$ 540,00
15537	PAS PARA DESFIBRILADOR 3100 P740	UND	3,0000	R$1.100,0000	R$ 3.300,00
Página: 12 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

15544	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO -50 A 450+	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
15545	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO DIGITAL PARA DECTAR FEBRE	UNID	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
15547	TUBO DE SILICONE PARA PROLONGAMENTO DE OXIGENIO DE 07,10 E 20 MTS	UND	50,0000	R$ 44,0000	R$ 2.200,00
15555	BANDEJA EM AÇO INOX- 30X20X4 CM	UNIDADE	10,0000	R$ 77,4000	R$ 774,00
15557	CARVAO DESTILADOR DE AGUA (APARELHO 303A)	CAIXA	20,0000	R$ 86,6400	R$ 1.732,80
15954	REFIL DE ALCOOL EM GEL	un	300,0000	R$ 9,5000	R$ 2.850,00
16323	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF	un	5,0000	R$ 123,7500	R$ 618,75

16330	FILTRO DESTILADOR DE ÁGUA MODELO - 303a	un	20,0000	R$ 22,3000	R$ 446,00
16331	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0 TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRIA COMPRIMENTO AGULHA 7,5 CM ESTERILIDADE ESTERIL	un	100,0000	R$ 116,0000	R$ 11.600,00
16338	PÁS PARA DESFIBRILADOR MODELO OI 0997	un	4,0000	R$ 707,0000	R$ 2.828,00
16342	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA ATE 50º TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTÂNCIA MEMÓRIA ATE 10 MEDIÇÕES BR 0438089	un	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
16416	BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF - 514C DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA	un	4,0000	R$ 315,2500	R$ 1.261,00
4437	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	40,0000	R$ 39,0000	R$ 1.560,00
6855	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
6878	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200,0000	R$ 1,0000	R$ 200,00
7162	FITA MÉTRICA EM PVA COM 1,50 COMPRIMENTO	UNIDADE	50,0000	R$ 3,5000	R$ 175,00
8691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CAIXA	100,0000	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
9265	MASSAGEADOR FACIAL	UNIDADE	2,0000	R$ 211,0000	R$ 422,00
Valor Total: R$ 108.163,23					
M TESTA ATACADO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12258	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA -CAIXA 50,00 UN-BR0250311 (01-01-0018)	UND	500,0000	R$ 3,7500	R$ 1.875,00
12333	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428618 (01-01-0115)	PCT	100,0000	R$ 9,7900	R$ 979,00
Valor Total: R$ 2.854,00					
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
10000	FILME PARA RAIO - X 24 X 30 C /100 FLS.	CX	1,0000	R$ 343,2400	R$ 343,24
10004	FIXADOR P/ PREPARAR 38 LTS.	DS	1,0000	R$ 512,5000	R$ 512,50
Página: 13 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE			

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

12078	ABAIXADOR LÍNGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	PCT 100 UN	200,0000	R$ 94,9900	R$ 18.998,00
12080	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", SABONETE LÍQUIDO	FRASCO 100	200,0000	R$ 3,5800	R$ 716,00
12109	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE)	ROLO	1000,0000	R$ 0,7800	R$ 780,00
12113	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UND	1000,0000	R$ 1,5900	R$ 1.590,00
12114	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX	ROLO	1000,0000	R$ 0,4600	R$ 460,00
12149	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 - BR0279760 (01-01-0098)	UND	20,0000	R$ 0,5500	R$ 11,00
12182	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - BR0429067 (01-01-0027)	UND	5000,0000	R$ 0,0300	R$ 150,00
12195	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO - UNIDADE - BR0438923 (01-01-0155)	UNID	30,0000	R$ 14,9900	R$ 449,70
12201	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281325 (01-01-0032)	UNID	200,0000	R$ 33,8700	R$ 6.774,00
12215	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, possuindo validade de 2 anos, embalagem constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro no M.S. - BR0411275 (01-01-0040)	UNID	50,0000	R$ 29,6300	R$ 1.481,50
12252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNI FORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0236)	CX	300,0000	R$ 21,4000	R$ 6.420,00
12256	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, ESTERILIZÁVEL - BR0435421 (01-01-0064)	CX	30,0000	R$ 7,4900	R$ 224,70
12257	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR - BR0362738 (01-01-0063)	UN	3,0000	R$ 27,9900	R$ 83,97
12259	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, ESTERILIZÁVEL - BR0435422 (01-01-0065)	CAIXA	30,0000	R$ 6,5900	R$ 197,70
12266	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI- MBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL - UNIDADE - BR0362345 (01-01-0160)	UND	100,0000	R$ 3,4500	R$ 345,00

12267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE	UND	100,0000	R$ 3,9000	R$ 390,00
Página: 14 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE			

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ÓCULOS GRADUADOS), COR CINZA/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA - UNIDADE - BR0373527 (01-01-0239)				
12306	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", C/ - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439660 (01-01-017	UND	5000,0000	R$ 0,6400	R$ 3.200,00
12310	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	100,0000	R$ 2,7700	R$ 277,00
12311	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM - BR0277376 (01-01-0100)	UND	100,0000	R$ 1,1300	R$ 113,00
12313	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	10,0000	R$ 3,2900	R$ 32,90
12314	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909 (01-01-0103)	UND	20,0000	R$ 1,2600	R$ 25,20
12315	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-BR 04372016 (01-01-0102)	UND	20,0000	R$ 1,2400	R$ 24,80
12316	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UND	20,0000	R$ 2,7700	R$ 55,40
12317	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR	UND	100,0000	R$ 3,1900	R$ 319,00
12320	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278683 (01-01-0179)	UND	30,0000	R$ 0,6700	R$ 20,10
12325	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AURICULAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435802 (01-01-0181)	UND	20,0000	R$ 11,6600	R$ 233,20
12334	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, NISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428615 (01-01-0276)	PCT	100,0000	R$ 5,6200	R$ 562,00
13489	CANULA OROFARINGEA N°1 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13490	CANULA OROFARINGEA N°2 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13491	CANULA OROFARINGEA N°00 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13492	CANULA OROFARINGEA N°3 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13493	CANULA OROFARINGEA N°4 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
13494	CANULA OROFARINGEA N°5 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNID	10,0000	R$ 2,2400	R$ 22,40
15528	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	PCT	30,0000	R$ 177,9900	R$ 5.339,70
15553	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UNID	30,0000	R$ 0,5800	R$ 17,40
16329	EQUIPO , DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM,	un	5000,0000	R$ 1,3700	R$ 6.850,00
Página: 15 de 19					
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE			

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	CAMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, TOTOSSENSÍVEL, ESTERIL DESCARTAVEL - BR 0386127 (01-01-029)				
16419	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL.	un	3,0000	R$ 38,9900	R$ 116,97
6879	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UNIDADE	200,0000	R$ 0,9000	R$ 180,00
6961	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	200,0000	R$ 0,7200	R$ 144,00
7652	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU- RESERVATORIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE.	UNIDADE	5,0000	R$ 119,9900	R$ 599,95
Valor Total: R$ 58.172,33					
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12274	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321515 (01-01-0161)	UND	40,0000	R$ 120,2900	R$ 4.811,60
12278	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA - UNIDADE - BR0272437 (01-01-0164)	UND	40,0000	R$ 31,6000	R$ 1.264,00
12280	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321481 (01-01-0162)	UND	40,0000	R$ 128,0000	R$ 5.120,00

12282	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:10 CM - BR0293810 (01-01-0082)	UND	20,0000	R$ 30,6700	R$ 613,40
12290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA DE VÍDEA- BR0318144 (01-01-0088)	UND	10,0000	R$ 142,0000	R$ 1.420,00
12327	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS - UNIDADE - BR0318192 (01-01-0275)	UND	10,0000	R$ 24,7600	R$ 247,60
12330	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER - BR0432132 (01-01-0113)	UND	40,0000	R$ 32,3400	R$ 1.293,60
12331	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM -BR0275012 (01-01-0112)	UND	40,0000	R$ 44,5100	R$ 1.780,40

Valor Total: R$ 16.550,60

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12084	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	ampola 10m	2000,0000	R$ 0,2372	R$ 474,40
15554	TESTE RAPIDO DE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS DO VIRUS SAR-COV 2	UNID	500,0000	R$ 7,6570	R$ 3.828,50

Valor Total: R$ 4.302,90

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12332	tiras para teste glicemia (marca accu chek) caixa com 50 tiras (01-01-0114)	CX	300,0000	R$ 49,9999	R$ 14.999,97
16333					

	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	un	2000,0000	R$ 0,8249	R$ 1.649,80

Valor Total: R$ 16.649,77

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12082	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	AMPOLA	200,0000	R$ 2,1000	R$ 420,00
12089	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	3000,0000	R$ 0,0600	R$ 180,00
12094	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	2000,0000	R$ 0,2500	R$ 500,00
12103	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR LCOÓLICO:70% A	FRASCO	1000,0000	R$ 4,8500	R$ 4.850,00
12111	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - ROLO 3,00 M	UND	100,0000	R$ 2,5000	R$ 250,00
12112	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200,0000	R$ 3,7000	R$ 740,00
12133	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 50 X 50 CM - UNIDADE	UND	136,0000	R$ 10,5000	R$ 1.428,00
12147	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 - BR0279765 (01-01-0095)	UND	100,0000	R$ 0,5600	R$ 56,00
12148	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 - BR0279762 (01-01-0096)	UND	50,0000	R$ 0,6100	R$ 30,50
12150	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 - BR0279763 (01-01-0099)	UND	100,0000	R$ 0,5900	R$ 59,00
12151	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4 - BR0283987 (01-01-0097)	UND	20,0000	R$ 0,5600	R$ 11,20
12158	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437167 (01-01-0148)	UND	10000,0000	R$ 0,3100	R$ 3.100,00
12167	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406703 (01-01-0138)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12168	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE,	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR 0406700 (01-01-0139)				
12169	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO - UNIDADE - BR0406699 (01-01-0140)	UND	5,0000	R$ 13,0000	R$ 65,00
12206	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA CORFOME CATÁLAGO DE MARCAS CREMER OU 3M OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0157)	UNID	200,0000	R$ 3,8000	R$ 760,00
12227	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 1 LITRO - BR0437161 (01-01-0045)	UND	350,0000	R$ 2,4000	R$ 840,00
12232	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA 100,00 UN - CAIXA 100 UN- BR0239063 (01-01-0050)	CAIXA	5,0000	R$ 30,0000	R$ 150,00
12234	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA	CAIXA	5,0000	R$ 19,7300	R$ 98,65

	100 UN- BR0239065 (01-01-0052)				
12305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,	UND	5000,0000	R$ 0,4100	R$ 2.050,00
12308	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0440373 (01-01-0172)	UND	5000,0000	R$ 0,1300	R$ 650,00
12339	Frasco com 100ml vaselina líquida (01-01-0042)	FRASCO	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
15504	ABOCATH 14 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 65,0000	R$ 19.500,00
15522	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COMPLETO	UNID	500,0000	R$ 4,1000	R$ 2.050,00
15549	ABOCATH 16 CX COM 100	CAIXA	300,0000	R$ 70,0000	R$ 21.000,00
15560	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNID	4000,0000	R$ 1,2700	R$ 5.080,00
16324	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CAMARÁ REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO Nr/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	10000,0000	R$ 1,7500	R$ 17.500,00
16328	EQUIPE MULTÍVIAS (2) DUPLA VIA PARA ACESSO VENOSO	un	1000,0000	R$ 0,5100	R$ 510,00
16336	MÁSCARAA CIRÚRGICA N95 CX COM 100	un	70,0000	R$ 21,0000	R$ 1.470,00
4459	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UNID	300,0000	R$ 16,9000	R$ 5.070,00
Valor Total: R$ 89.148,35					
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12269	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON - BR0263414 (01-01-0068)	UND	5,0000	R$ 264,9900	R$ 1.324,95
Valor Total: R$ 1.324,95					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 29 de outubro de 2024

Página: 18 de 19		
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro CEP 86225-000 **CNPJ – 76.290.691/0001-77**		

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 19 de 19		
Data da emissão: 29/10/2024 11:23:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:29F4BCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 4.635,30 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR POR ITEM	VALOR total
01	ABSORVENTE FEMININO EXTERNO COM ABAS; DIURNO; ADESIVO DE ALTA QUALIDADE QUE FIXE O ABSORVENTE DE FORMA SEGURA À ROUPA ÍNTIMA, SEM DESLOCAR-SE DURANTE O USO. CONTENDO NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: COBERTURA SUAVE; OFERECER PROTEÇÃO MÍNIMA DE 06 HORAS OU TRIPLA PROTEÇÃO; TECNOLOGIA CONTRA, LIVRE OU ANTI VAZAMENTO; ALTA CAPACIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM PERFUMES OU PRODUTOS QUÍMICOS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO; EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES. Marca Clin Off	UND	900	R$ 3,422	R$ 3.079,80
02	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, GLICERINADO 200ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIO INSTINTO. Marca Bio Instinto	UND	170	R$ 9,15	R$ 1.555,50

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:36B23274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2560/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2560/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº802/2024 de 22/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
1522 - 3.3.90.32.00.00	31902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
1523 - 3.3.90.32.00.00	31902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1509 - 3.3.90.30.00.00	31904	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
1519 - 3.3.90.30.00.00	31902	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
1521 - 3.3.90.30.00.00	31902	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1508 - 3.3.90.39.00.00	31904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1524 - 3.3.90.30.00.00	31902	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7F14434B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15181 - TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PORTARIA Nº 15.181
DATA: 29/10/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, de 13 de agosto de 2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 5 (cinco) anos, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
82740 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, COLETA QUINZENAL EM TRÊS PONTOS DE COLETA.	UNIDADE		60	R$1.570,00	R$94.200,00
Total do Fornecedor:						R$94.200,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 29 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:ADBB7D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL N.º 05/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e;
Considerando o Ato da Presidência nº 18/2024/CMSL, referente à exoneração a pedido ocorrida na data de 23.10.2024, do servidor que foi candidato aprovado em 4º lugar no cargo de Secretário-Geral,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022:

Cargo: SECRETÁRIO-GERAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
186144	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	05/01/2000	8,75	10,00	9,00	44,00	**71,75**	5º

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Santa Lúcia, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3º - O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 29 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia – PR

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Comprovante de Registro no Órgão competente de classe (para o cargo de Contador);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, para o cargo de Contador, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA informada no ato de inscrição do concurso público);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ATESTADO MÉDICO);
o) Comprovante de endereço de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação de veículo;
r) apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais;

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:8F4D4DDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 287/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 287/2024
De 29 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.350,00
SUBTOTAL		34.350,00
TOTAL		34.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruticultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2058	Erradicação e Tuberculose Lei 806/2018	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		34.350,00
TOTAL		34.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DEE9848A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	25/10 a 08/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	31/10 a 18/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	29/10 a 21/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	30/10 a 20/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10 a 18/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	29/10 a 19/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10 a 18/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10 a 18/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	25/10 a 14/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	25/10 a 18/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	04/11 a 25/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B6BCCC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Transparência do Município de São José da Boa Vista**, composta pelos servidores constantes do anexo à presente Portaria, os quais são designados para atuar em conformidade com as atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 2º. A Comissão de Transparência terá como objetivo principal **cumprir as exigências legais e regulamentares de transparência ativa do Município**, elaborando, disponibilizando e gerindo informações e dados públicos, de forma a garantir a transparência da administração pública municipal, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência.

Art. 3º. Compete à Comissão de Transparência:

I – Organizar e monitorar as informações a serem disponibilizadas em transparência ativa;
II – Assegurar a atualização e a precisão dos dados divulgados em portais e outros meios oficiais do Município;
III – Fornecer apoio técnico e operacional às unidades administrativas na implementação das práticas de transparência ativa;
IV – Atender às normativas federais, estaduais e municipais que regem a transparência pública;
V – Adotar medidas para a ampliação do acesso à informação pelos munícipes e para o aprimoramento contínuo das ferramentas de transparência do Município.

Art. 4º. Fica designado o servidor **Nelton Shishito**, Coordenador de Controle Interno, para exercer a função de **Coordenador de Transparência** desta Comissão, competindo-lhe a organização, direção e supervisão das atividades da Comissão, zelando pela fiel execução das atribuições conferidas a seus membros.
Art. 5º. Atribuições específicas dos membros da Comissão serão detalhadas o anexo à presente Portaria, bem como por Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno, em consonância com as competências e necessidades operacionais de cada unidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PORTARIA 342/2024
ANEXO

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA:

ATRIBUIÇÕES	NOME SERVIDOR	ÓRGÃO/SETOR
Responsável pelas publicações no **Site Governamental**, para publicação de notícias, eventos e demais informações.	José Ricardo da Silva	Procuradoria
Responsável pela publicação dos "**Atos normativos**", como Decretos, Resoluções e Portarias.	Ronny Carvalho da Silva	Procuradoria
Responsável pela publicação das "**Leis**", como Lei Orgânica, LOA, LDO, PPA, LGPD, Governo Digital e LAI, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Legislação de Pessoal, Regulamentação de Concessão de Diárias, etc.	Ronny Carvalho da Silva	Procuradoria
Responsável pela publicação da "**Agenda Externa do Prefeito**", com informações da com data, local e descrição dos eventos.	Jussara Moreira Cardoso	Protocolo e Gabinete
Responsável pela publicação do "**Relatório Quadrimestral e Anual do Controle Interno**", documento que deve conter informações sobre as prestações de contas.	Nelton Shishito	Coordenação do Controle Interno
Responsável pela publicação do "**Relatório de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**".	Julhana Barbosa da Silva	Gestão de Convênios, repasses e contratos
Responsável pela publicação da "**Estrutura Administrativa e Organograma**" da prefeitura, com informações de todas as secretarias e autarquias.	Luciano Dias	Recursos Humanos
Responsável pela publicação das "**Diárias**".	Neuri José dos Santos	Contabilidade
Responsável pela publicação das "**Folhas de Pagamento e Tabela de Cargos e Salários**".	Luciano Dias	Recursos Humanos
Responsável pela publicação da "**Lista de Estagiários**".	Luciano Dias	Recursos Humanos
Responsável pela publicação das "**Lista de dos Terceirizados**".	Luciano Dias	Recursos Humanos
Responsável pela publicação das "**Concursos e PPS**".	Luciano Dias	Recursos Humanos
Responsável pela publicação da "**Contabilidade**", como: Balanço Geral, Balancete Financeiro, Receitas, Despesas, RGF, RREO, Relatório de acompanhamento dos programas e ações (projetos e atividades), etc.	Neuri José dos Santos	Contabilidade
Responsável pela publicação da "**Ordem Cronológica de Pagamento**".	João Carlos de Oliveira Junior	Secretário de Finanças
Responsável pela publicação da "**Relação do Patrimônio Público – Bens Móveis, Bens Imóveis e Veículos**".	Matheus Theophilo da Cruz	Controle Interno
Responsável pela publicação das "**Licitações e Lista de Licitantes Sancionados**".	Willys Manoel Barbosa	Agente de Contratação
Responsável pela publicação dos "**Contratos e Fiscais de Contrato**".	Willys Manoel Barbosa	Agente de Contratação
Responsável pela publicação do "**Plano Anual de Contratações**".	Willys Manoel Barbosa	Agente de Contratação
Responsável pela publicação dos "**Convênios/Transferências Voluntárias**".	Julhana Barbosa da Silva	Gestão de Convênios, repasse e contratos
Responsável pela publicação dos "**Serviços**", devendo publicar as informações de todos os serviços oferecidos pela prefeitura, como: Emissão de alvarás, licenças, emissão de guias, documentos, etc.	Marcelo Pelinson Azevedo	Divisão de Tributação
Responsável pela publicação das "**Renúncia de Receitas**", devendo disponibilizar informações das espécies de desonerações concedidas, os quantitativos sobre os gastos tributários, incentivos relacionados a projetos culturais e dados pormenorizados e específicos.	Gildo Jesus da Rosa	Divisão de Tributação
Responsável pela publicação do "**Parecer Prévio e Julgamento de Contas**", devendo publicar o último parecer emitido pelo Tribunal de Contas e o resultado do Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo, pelo Legislativo.	Nelton Shishito	Coordenação do Controle Interno
Responsável pela publicação do "**Relatório de Gestão ou Atividades**", devendo disponibilizar o relatório elaborado pelo chefe do Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior.	Wagner Gravena	Secretário Municipal
Responsável por "**Receber as Solicitações**" presenciais/eletrônicas do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), realizadas no portal da transparência.	Fabio Junior Dias	Ouvidor
Responsável por "**Receber as Solicitações**" presenciais/eletrônicas da Ouvidoria, realizadas no portal da transparência.	Fabio Junior Dias	Ouvidor
Responsável pela publicação dos "**Planos e Relatórios da Saúde**", devendo disponibilizar o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual (PAS), Relatório de Gestão Municipal da Saúde e outros indicadores relacionados ao tema.	Marcia Mendes de Oliveira	Secretaria de Saúde
Responsável pela publicação dos "**Planos e Relatórios da Educação**", devendo disponibilizar o Plano Municipal de Educação, Relatório de Resultados e Lista de espera em creches públicas e outros indicadores relacionados ao tema.	Fabio Augusto da Silva	Divisão de Educação
Responsável pelas ações necessárias para **adequação a LGPD**.	Ronny Carvalho da Silva	Procuradoria
Responsável pela publicação do "**Plano Estratégico**", documento que divulga os objetivos estratégicos da instituição e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos.	Wagner Gravena	Secretário Municipal
Responsável pela publicação da "**Lista dos Inscritos em Dívida Ativa**", contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.	Gildo Jesus da Rosa	Divisão de Tributação
Responsável pela publicação das "**Emendas Parlamentares**" que devem conter detalhadamente a execução orçamentária e financeira.	Julhana Barbosa da Silva	Gestão de Convênios, repasses e contratos

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ACA9139E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 96/2023 - ATUALIZADA 2

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 198/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Pregão Nº 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023
ATUALIZADA EM 29/10/2024

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13,14,15, 16 e 18

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	49.421.532/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DISCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 9.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	7	R$ 3.100,00	R$ 21.700,00
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	21	R$ 3.500,00	R$ 73.500,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	15	R$ 4.636,50	R$ 69.547,50
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	09	R$ 6.026,50	R$ 54.238,50
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS	Própria/Serviço	uni	38	R$ 281,00	R$ 10.678,00
1	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Própria/Serviço	uni	47	R$ 333,00	R$ 15.651,00

		DE 18.000 A 24.000 BTUS.					
1	12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 9.000BTUS (SISTEMA INVERTER) COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	00	R$ 3.270,25	R$ 0,0
1	13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 12.000BTUS (SISTEMA INVERTER), COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	00	R$ 3.636,00	R$ 0,0
1	14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	3	R$ 6.390,50	R$ 19.171,50
1	15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	5	R$ 7.561,00	R$ 37.805,00
1	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	15	R$ 317,19	R$ 4,757,93
1	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria/Serviço	uni	7	R$ 963,33	R$ 6.743,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições; **b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços serão aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2024.

CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.421.532/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B2A06A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 08.949.858/0001-09

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	56216	CONJUNTO TAMPÃO E ANEL CAIXILHO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA – COM LOGOTIPO "ÁGUAS DE SARANDI"	Própria	CJ	100	257,60	25.760,00
2	56217	CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 100 PARA LIGAÇÃO PREDIAL E REDE COLETORA – COM LOGOTIPO "ÁGUAS DE SARANDI"	Própria	CJ	1.500	31,70	47.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.310,00 (setenta e três mil e trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: JB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 39.601.736/0001-50

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	74894	BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: LARGURA 33CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 6 CM, APROXIMADAMENTE 7 PECAS/M²	JB LADRILHOS	M²	300	46,80	14.040,00
4	74894	BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: LARGURA 33CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 6 CM, APROXIMADAMENTE 7 PECAS/M²	JB LADRILHOS	M²	900	46,80	42.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

Valor Total homologado para o certame: R$ 129.470,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

Sarandi, 29 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas De SARANDI-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:10402492

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 132/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2024-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2024-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE UM NOVO ALARME NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA E NA NOTA DE EMPENHO.
FORNECEDOR: CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 35.265.013/0001-77.
DOS ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Central de Alarme Monitorado com as seguintes especificações: - 16 zonas, expansível; - 08 partições; - Suporte até 900 usuários; - Buffer de 2048 eventos; - Até 08 teclados; - 02 saídas programáveis; - Sensor de linha telefônica; - Saída de sirene de 2,5A; - Saída auxiliar de 1,2A; - Atualização de software via GPRS, IP, linha ou cabo.	Unidade	01	R$ 1.222,23	R$ 1.222,23
2.	Expansores de zonas compatível com central de alarme especificado no item 1.	Unidade	02	R$ 272,50	R$ 545,00
3.	Teclado para alarme compatível com a central de alarme especificada no item 1.	Unidade	02	R$ 333,65	R$ 667,30
4.	Cabo para alarme 06 vias de cobre - rolo com 100 mts.	Unidade	07	R$ 95,96	R$ 671,72
5.	Cabo de rede Cat5e UTP 100% cobre - caixa com 305 mts.	Unidade	01	R$ 890,00	R$ 890,00
6.	Suporte articulador patola para sensor infravermelho.	Unidade	26	R$ 5,00	R$ 130,00
7.	Sirene compatível com central de alarme, especificada no item 1.	Unidade	02	R$ 70,00	R$ 140,00
8.	Conector RJ 45 macho Cat5.	Unidade	02	R$ 1,40	R$ 2,80
9.	Sensor de barreira de até 70 MTS compatível com central especificado no item 1.	Unidade	09	R$ 399,35	R$ 3.594,15
10.	Sensor infra vermelho semi externo, compatível com central descrita no item 1.	Unidade	01	R$ 250,00	R$ 250,00
11.	Sensor de presença, compatível com central especificada no item 1	Unidade	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
12.	Fonte de alimentação para central de alarme compatível com especificada no item 1.	Unidade	02	R$ 199,12	R$ 398,24
13.	Câmera de segurança com as seguintes especifícações: - Resolução mínima de 02 MP; - Full Color IA; - Alcance de IR 30 mts - Alcance de Led 20 mts (Full Color); - Inteligência Artificial embarcada; - Lente 3.6 mm; - Proteção IP67; - Ser compatível com central especificado no item 1.	Unidade	04	R$ 650,00	R$ 2.600,00
14.	Cabo de rede cat6 com as seguintes especificações: - u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; - revestimento de pvc na opção cm; - Caixa com 305 mts.	Caixa	02	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
15.	Conector RJ 45 para instalação das câmeras	Unidade	35	R$ 2,20	R$ 77,00
16.	Caixa plástica organizadora de câmera CFTV	Unidade	17	R$ 12,00	R$ 204,00
17.	Serviço de instalação de: - Central de alarme; - Placas expansoras; - Sensores de alarme; - Sirenes; - Fontes alimentadoras; - Instalação de Câmeras com fontes estabilizadoras; e -Configuração do NVR.	Serviço	01	R$ 7.060,00	R$ 7.060,00

O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO: R$ 24.652,44 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta e quatro centavos).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 043/2024/CMS.

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:93469838

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA 2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA 2024
(2ª revisão– republicação)

MARÇO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
01	Aquisição de Jogos de Sofás, Poltronas e Mesa de Centro.
02	Contratação de Serviços Gráficos e Adesivos: Vereador Mirim, Procuradoria da Mulher e Veículo kwid.
03	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Calçadas, Metalúrgica e Pinturas.
04	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva de Ares Condicionados.
05	Contratação de Seguro Veículo Oficial - Kwid.
06	Contratação de Jornal Impresso Grande Circulação.
07	Aquisição e Manutenção de Toldos e Coberturas.

Ordem	Renovações	Vencimento
08	Combustível.	19/03/2024
09	Recarga Extintores.	25/05/2024
10	Conexão Internet.	16/05/2024

ABRIL:

Ordem	Contratação/Aquisição:
11	Aquisição de Produtos e Equipamentos de Informática.
12	Contratação de Empresa para Revisão e Manutenção de Veículo Oficial - Kwid.
13	Contratação de Empresa Especializada em Pabx em Nuvem.
14	Aquisição de Material de Expediente.
15	Aquisição de Carga de Gás Envasado.
16	Curso de Aplicabilidade da Lei 14.133/2021 no ComprasGov
17	Contratação de Empresa Especializada em Link 4G, 5G, Satélite/Firewal.

Ordem	Renovações	Vencimento
18	Medicina do Trabalho.	03/07/2024

MAIO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
19	Assinatura de Periódico Jurídico.
20	Contratação de Empresa Especializada em Paisagismo.
21	Contratação de Palestra Motivacional para os Servidores.
22	Contratação de Empresa Especializada em Uniformes para os Servidores.
23	Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil

Ordem	Renovações	Vencimento
24	Lavagem de veículo.	03/08/2024
25	Desinsetização e desratização.	09/08/2024
26	Crachás.	21/08/2024
27	Manutenção de Elevadores.	17/08/2024

JUNHO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
28	Contratação de Engenheiro para Elaboração do Projeto de Construção de Novas Salas.
29	Contratação de Empresa Especializada em Arranjos Florais para Ornamentação Plenário.
30	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Portas e Janelas.
31	Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Janelas, Portas e Fachadas.
32	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Ordem	Renovações	Vencimento
33	Seguro Veículo Oficial - Corolla.	04/09/2024
34	Vale Alimentação.	05/09/2024
35	Serviço de Buffet.	13/09/2024
36	Licença Softwares de Cartão Ponto.	21/09/2024
37	Licença Softwares de Gestão Pública.	30/09/2024

JULHO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
38	Contratação de Palestrantes e Cursos Relacionados ao Legislativo.
39	Aquisição de Pacote Office Windows.
40	Aquisição de Umidificadores.
41	Aquisição e Manutenção de Cortinas e Persianas.
42	Aquisição de Material de Segurança do Trabalho - EPI.
43	Contratação de Empresa Especializada em Nuvem de armazenamento.
44	Aquisição de Equipamento para Tratamento de Ar para o Plenário.

Ordem	Renovações	Vencimento
45	Energia elétrica.	30/09/2024
46	Cartuchos Impressoras.	03/10/2024

AGOSTO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
47	Contratação de Empresa Especializada em Decoração Natalina.
48	Contratação de Empresa para a Construção de Novas Salas e Ampliação do Pátio.
49	Contratação de Empresa Especializada em Lavanderia Industrial.
50	Contratação de Serviços de Conversão de Fitas K-7 para Mídia Digital
51	Contratação de Empresa Especializada em Troca e Manutenção dos Telhados.
52	Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento e Alarme Predial.
53	Contratação de Seguro Predial.

Ordem	Renovações	Vencimento
54	Telefonia Fixa.	16/11/2024
55	Banco de Preços.	22/11/2024
56	Padaria.	30/11/2024

SETEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
57	Aquisição de Material para Copa e Cozinha.
58	Aquisição de Molduras para Quadros.
59	Contratação de Fotógrafo.
60	Aquisição de Placa de Identificação em Acrílico.
61	Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pequenos Reparos
62	Contratação de Empresa para Revisão e Manutenção de Veículo Oficial - Corolla.
63	Contratação de Empresa Especializada em Curso de Reciclagem: Brigada de Incêndio, NR-10 e NR-15.

OUTUBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição:
64	Aquisição de Porta Giratória e Catraca Eletrônica.
65	Contratação de Empresa Especializada em Digitalização de Documentos.
66	Revisão do Plano Anual de Contratações Atual e Elaboração do Novo Plano de Contratações para 2025.
67	Filtros para instalação nos bebedouros da Câmara
68	Tinta para retoque na pintura predial interna

Ordem	Renovações	Vencimento
67	Hospedagem e Web Mail.	29/01/2025

Sarandi, 07 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Republicação por acréscimo de informação, conforme Plano Anual de Contratação Para 2024 publicado em 11/03/2024, Edição 2978, Código Identificador:60EF2BAB

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:DF1CE0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA POLO Camiseta Pólo em tecido pique, bordada a bandeira do Município de	Própria	UNID	330,00	25,90	8.547,00

		Sengés frontal no lado esquerdo com identificação abaixo do bordado. Estampa no silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões/; no máximo 20cm x 20cm nas costas. O layouyt sofrerá variação conforme o motivo da campanha.					
2	1	CAMISETAS E BABY LOOK EM CORES DIVERSAS E ESTAMPA EM SILK SCREEN Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20cm x 20cm frontal e costas e no máximo 08cm x 08cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	Própria	UNID	230,00	17,00	3.910,00
4	1	CAMISETAS E BABY LOOK NA COR BRANCA E ESTAMPA EM SILK SCREEN Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20cm x 20cm frontal e costas e no máximo 08cm x 08cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	Própria	UNID	230,00	16,40	3.772,00
TOTAL							**16.229,00**

DETENTORA DA ATA: K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.947.401/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADE46830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETAS E BABY LOOK EM CORES DIVERSAS E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	própria	UNID	280,00	16,99	4.757,20
5	1	CAMISETAS E BABY LOOK NA COR BRANCA E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	própria	UNID	280,00	13,00	3.640,00
TOTAL							**8.397,20**

DETENTORA DA ATA: 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS, com CNPJ sob n.º 49.422.839/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9308205F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de kit do agente da dengue, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	KIT DO AGENTE DA DENGUE "KIT DO AGENTE DA DENGUE: Descritivo Mínimo: KIT do agente da Dengue contendo: Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • Produzido em: tecido de nylon 450,na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul-marinho para os ACSs, fecho e	Propria	KIT	15,00	329,00	4.935,00

		zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • Tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade) • Bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); • Bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); • Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; • Fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo • 1 divisória; • Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; • Tamanho máximo de gravação: l13,0 cm x h10,0 cm personalizado em bordado Tamanho: 42 cmx30cmx15cm. 01 - Bacia plástica com 15 cm diâmetro x 04 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico (cores sortidas) 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ bateria recarregável. 01 - pipetão 01 – Lixa nº 60 02 - Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - trena medindo 3,0 metros 01 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 05 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - Revista conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral. Frontal conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria."					
TOTAL							4.935,00

DETENTORA DA ATA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, com CNPJ sob n.º 06.150.919/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCD12912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CORDÃO PERSONALIZADO CRACHÁ "Cordão personalizado para crachá - Azul com logo da secretaria. - Impressão digital - Material do cartão: Poliéster acetinado - Lado impresso: Dupla face - Comprimento x Largura: 85 cm x 1.5 cm. Acabamento: Argola e clips em metal. Formato do Cordão: Horizontal.	Prime	UNI	240,00	2,80	672,00
TOTAL							672,00

DETENTORA DA ATA: IDPROMO COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 17.791.755/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **25/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F21448FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria.	Cardenas/4,5 diametro	UNI	2.400,00	1,07	2.568,00
8	1	CANETAS PERSONALIZADAS Canetas Personalizadas : Canetas plásticas confeccionada em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno ou acrilonitrilo butadieno estireno),personalizadas com tinta para escrever na cor azul com a ponta em esfera de tungstênio, escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que eprmita retração da ponta da caneta durante a escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas, corpo branco, acionamento click. Medidas Minimas: Altura: 14 cm, Largura: 1.0 cm. Peso: 8 g. Personalização: Tipo de impressão: Sublimação. Cores de personalização: Sem limite de cores. Cores das canetas: Variadas. Sobre arte Área de impressão 1 cm x 5 cm, apenas 1 lado da caneta. Incluso com a confecção da arte e logo da secretaria.	Fast canetas/com click	UNI	3.300,00	2,60	8.580,00
11	1	COPO COM CANUDO E TAMPA PERSONALIZADO Copo com Canudo e Tampa Personalizado: Composição: Poliestireno cristal - Tipo Acrilico 300 ml - Copo de Plástico tipo Acrílico, Durável, Resistente e Lavável, Colorido. A Personalização pode ser Transfer Laser, Silk Screen ou Tampografia. As cores serão definidas pela Secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane com fitilho vermelho ou azul. 2 faces conforme layout, incluso com a confecção da arte e no verso com o logo da secretaria.	Servgela/Twuister 300 ml	UNI	2.700,00	2,50	6.750,00
TOTAL							17.898,00

DETENTORA DA ATA: CARLOS JOSE FERREIRA BRINDES ME,, com CNPJ sob n.º 13.623.583/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **25/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC8FE5E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA " Bolsa Maternidade Personalizada - Tamanho Mínimo: 38cm larg. x 26cm alt. x 14cm - Composição: tecido impermeável 100% poliester e/ou 100% nylon e/ou policloreto de vinila 100% impermeável. Forro interno: em tecido impermeável - Alças de mão dupla e alça de Ombro (Removível dos dois lados) - A Bolsa possui 01 divisória principal com fechamento em ziper, 02 bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper, 01 Bolso interno sem fechamento. Amplo espaço Interno - Bolsa Impermeável - Anti Manchas e Anti Mofo. Acompanha trocador e saquinho para roupas. Medida do Logo: 14cm largurax12cm de altura no canto direito na parte inferior. Cor: Azul ou Rosa - Conforme a necessidade da Secretaria. Incluindo a confecção da arte e o logo da secretaria.	Própria/Bebê	UNI	300,00	50,00	15.000,00
14	1	ELÁSTICO PARA CABELO Elástico para cabelo: Tag personalizada com uma xuxinha para brinde. Altura: 1.00 cm Largura: 5.00 cm. Comprimento: 8.00 cm. Tag feita em papel fotografico 180 g. Peso: 3 g. Composição Xuxinha:- 92% elastano e 8% plástico. Elástico Para Cabelos Fino Sem Metal Coloridos. Incluindo a arte conforme solicitação da secretaria e o logo da Secretaria.	Própria/cabelo	UNI	1.900,00	0,70	1.330,00
27	1	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Para Bebê - Composto por 01 Peça - Tamanho Minimo: 1,00m x 80cm - Com variação de +- 5 cm nas medidas do produto. Com barra: 100% algodão Tecido da Manta: Microfibra - Gramatura Minima: 280 g - Antialergica - Medidas do logo: 11 cm de largurax9cm de altura. Deverá constar na etiqueta: Razão social, nome da empresa responsável pelo produto e/ou marca registrada no órgão competente do país. Respectiva identificação fiscal (CPF ou CNPJ); País de origem de fabricação; Composição com o nome da fibra - Cuidados para conservação do produto (símbolos e/ou textos). Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria.	Própria/micro	UNI	300,00	102,00	30.600,00
31	1	PIRULITO ENCAPADO "Pirulito Encapado: Pirulito Personalizado diversos sabores incluindo a embalagem. Material utilizado para personalização: Papel fotográfico matte 180g. Embalagem confeccionada em papel gloss 180g. Altura: 6.50 cm Comprimento: 6.50 cm. Peso: 6 g. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria."	Própria/doce	UNI	3.700,00	1,00	3.700,00
TOTAL							50.630,00

DETENTORA DA ATA: 31918539LOUISE REIS DE CAMPOS - ME, com CNPJ sob n.º 31.918.539/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **25/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TROMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4993DE80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CHAVEIRO ACRILICO DIVERSOS TIPOS DE GRAVAÇÃO Chaveiro Acrilico Diversos Tipos de Gravação: São 2 acrílicos de 3 mm colados um no outro, totalizando 6mm de espessura para cada chaveiro. A gravação é feita no meio dos dois acrílicos frente e verso. Chaveiro em acrílico resistente com gravação de alta qualidade, resistente á água, com corrente e argola de aço, tamanho da arte 4x5 cm, com diversas estampas e/ou frases, sendo a arte de um lado e o logo do outro. Com diversos tipos de gravação podendo ser frases ou imagens de acordo com a solicitação da secretaria. Conforme layout, incluso com a confecção da arte e no verso com o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelha ou azul conforme solicitação e Card de 10x9 cm em papel fotografico de 180gr impressão em alta qualidade.	Própria	UNI	1.500,00	5,98	8.970,00
10	1	CHAVEIRO RESINADO ENFERMAGEM Chaveiro Resinado Enfermagem: Material: Base feita em Acrílico - Com acabamento brilhante em resina cristal , por cima da imagem, a resina tem o papel de proteger o adesivo , dar brilho e resistência a peça - Tamanho: (3,5x3,5cm -) 2mm. Cor: Branco Leitoso. Incluindo a Embalagem Bopp 5X7 CM. Com tag personalizada tamanho 4x3 cm (feito em papel fotográfico 180 g) . E incluso o embrulho transparente em celofane. Frente e Verso conforme layout, incluso com a confecção da arte e o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelho ou azul.	Própria	UNI	170,00	5,78	982,60
16	1	ESMALTE DE UNHA PERSONALIZADOS Esmalte de Unha Personalizados: As cores dos esmaltes deverão ser definidas pela secretaria. Hipoalergênico. Medidas (cm): Cônico: 9 de altura por 6 de circunferência. Redondo: 6,5 de altura por 20 de circunferência. Capacidade (ml): Cônico: 8ml. Redondo: 10ml. Personalização: Rótulo adesivo em papel couché 3x3cm. Cores de personalização: Sem limite de cores.Incluindo a arte conforme solicitação da secretaria e o logo da Secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane com fitilho vermelho ou azul conforme solicitação e tag de 2x4cm papel fotografico.	Própria	UNI	2.200,00	6,45	14.190,00
20	1	FRASCO BOLINHA DE SABÃO Frasco: Bolinha de Sabão: Descrição do Produto: Características: Frasco com tampa em material plástico com líquido próprio atoxico para bolhas de sabão. Capacidade do Frasco: 60ml. Dimensões Minimas do frasco 10 cm de altura e 3,5cm de diâmetro da Boca. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.200,00	3,89	16.338,00
21	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA 300 ML PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 32 gramas - Capacidade: 300 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico (conforme solicitação da secretaria) - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação: 8x7cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.300,00	2,46	10.578,00
22	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADO PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 44 gramas - Capacidade: 500 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico azul - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação 7,5x7,5cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	2,87	4.305,00
28	1	MINI HIDRATANTE 30 ML Mini Hidratante 30 ml: ITENS INCLUSOS: Frascos 30ml com Hidratante Rosa e Tampas Incolores (Aroma: Giovaninha); Etiquetas Adesivas com o Tema - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRASCO: - Dimensões (A x L): 6,5cm x 3cm; - Volume: 30ml; - Rosca: 18mm; Material: Plástico PET; Tampa Fliptop: Incolor; Conteúdo: Hidratante Rosa; Aroma: 'Giovaninha' - ETIQUETA ADESIVA: Dimensões (A x L): 3,2cm x 3,2cm; Material: Papel Fotográfico Adesivo. Além do aroma solicitado deverá ser ofertado outros aromas para que a secretaria possa ter opções. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	4,58	6.870,00
29	1	PENTE FINO PERSONALIZADO Pente Fino Personalizado: Para Pentear filtrar impurezas, Lêndeas e Piolhos no couro cabeludo. Pente de cabelo feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Deverá vir embalado em saco plástico- Produzido em plásticos livre de BPA. Tamanho Mínimo: C 10cm | L 5cm | E 0,3cm. Cor: Escolha da Secretaria. Arte: Com o logo da secretaria. Incluso com o embrulho em celofane.	Própria	UNI	500,00	2,29	1.145,00

30	1	PIN PERSONALIZADO ZE GOTNHA Pin Personalizado: Tipo Broche Zé gotinha: 3,0x2,5 cm fundido em ZAMAC, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com pino e fecho de metal (borboleta), embalados individualmente.	Própria	UNI	300,00	4,99	1.497,00
33	1	RÉGUA PVC PERSONALIZADA Régua PVC Personalizada - Régua de PVC com mínimo de 20 cm - espessura 3 mm. Com diversas imagens lúdicas conforme solicitação da secretaria. Incluindo a arte frente e o logo da secretaria	Própria	UNI	1.000,00	2,49	2.490,00
VALOR TOTAL: R$ 67.365,60							

DETENTORA DA ATA: BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 17.745.7000/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **25/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D83856E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BONECO: SIMULADOR ADULTO BISSEXUAL COM ORGÃOS INTERNOS LUXO Boneco: SIMULADOR ADULTO BISSEXUAL COM ORGAOS INTERNOS LUXO: O Manequim Bissexual Adulto de Corpo Inteiro de 1.70 cm com órgãos internos é confeccionado em PVC e resina siliconada e é indicado para demonstrar os principais manejos técnicas de cuidados e procedimentos com paciente em um leito. Manequim SD-4000 apresenta: 01 Cavidade Torácica que irá evidenciar os seguintes órgãos: Estômago e Pulmões - 01 Cavidade Abdominal com estoma que irá evidenciar os seguintes órgãos: Intestinos (Grosso e Delgado), Reto e Bexiga - Órgão Genital Masculino composto por: Pênis, Bolsa Escrotal, Uretra e Ânus e Reto - Órgão Genital Feminino composto por: Vulva com grandes - Lábios, pequenos lábios, Uretra, Útero, Colo do Útero, Ovários Ânus e Reto - Cabeça com movimentos naturais e com olhos, nariz com possibilidade de passagem de sonda, boca com dentes, língua, palato duro e mole, Laringe, Faringe - Braços Articuláveis e com movimentos naturais, oferecendo pontos de acesso para administração de injeção intramuscular no músculo deltoide em ambos os lados e injeção endovenosa no antebraço e dorso da mão - Pernas articuláveis com movimentos naturais, oferecendo pontos de acesso para administração de injeção intramuscular no músculo vasto lateral em ambas as pernas. O manequim SD-4000 apresenta articulação na região abdominal. Com este simulador é possível executar as seguintes práticas: Cuidados com a face: Lavagem da Face, Lavagem do Cabelo, Lavagem dos Olhos, Lavagem dos Ouvidos, Cuidados com a Boca - Cuidados Holísticos: Acomodação no leito Troca de Roupa, Terapia do Calor e do Frio - Inalação de oxigênio - Alimentação Nasal e Oral (por sonda) - Gastrolavagem - Intubação Oro-Traqueal (I.O.T) - Cavidade Torácica com órgãos (Pulmões, Estômago e Opcionalmente Coração) - Venipunção: Injeção endovenosa - Injeção Intramuscular: Músculo deltoide, Glúteo, Vasto Lateral - Cateterização Vesical Bissexual - Enema - Cuidados com Estoma - Cuidados com a traqueostomia Acompanha o Simulador: 01 Sonda de Alimentação (Naso-gástrica / Oro-gástrica) 01 Sonda de intubação 01 Sonda de Cateterização 01 Sonda para Enema 01 Seringa de 60 ml com agulha 01 Agasalho completo (Blusa e Calça) 01 Frasco de 60 gr com Talco 01 Frasco com 30 ml de Vaselina líquida 01 Frasco com 30 ml de Sangue Artificial - Opcionais: Peruca feminina Coração - Acompanha manual em português. Peso(Kg):17,77 Comprimento(cm):127 Largura(cm): 48 Altura(cm):24 Diâmetro(cm):0.	Sdorf/sd4000	UNI	2,00	5.900,00	11.800,00
TOTAL							11.800,00

DETENTORA DA ATA: ANA C. CARLSON E CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.546.290/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 25/**01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E0CA5A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVALIAÇÃO DO AUTISMO: AVALIAÇAO E INTERVENÇÃO: SINOPSE "Baralho do Autismo: Avaliação e Intervenção: Sinopse: O baralho de Autismo- Avaliação e Intervenção é um recurso terapêutico para auxiliar na identificação e intervenção precoce dos sintomas do TEA. Desta forma, é possível agir para melhorar a qualidade de vida desta população sem a intenção de substituir tratamentos convencionais multidisciplinares. Seu objetivo principal é tornar-se uma ferramenta facilitadora para prevenção de eventos decorrentes do TEA e encaminhamentos para avaliação e tratamentos com profissionais especializados na área. "	Artesã/1 edição	UNI	5,00	126,00	630,00
2	1	BARALHO DOS SINTOMAS:LIVRO - BARALHO DOS SINTOMAS Baralho dos Sintomas: Livro - Baralho dos Sintomas: Psicoeducacao sobre Transtornos Mentais: SINOPSE: O Baralho dos Sintomas é um instrumento para ser utilizado com adultos e adolescentes. Visa facilitar a identificação clínica dos transtornos: depressivo, afetivo bipolar, de ansiedade social, de ansiedade generalizada, de pânico, obsessivo-compulsivo, de estresse pós-traumático, de déficit de atenção/hiperatividade e de personalidade borderline. Através deste recurso, o terapeuta complementa a avaliação clínica de uma forma mais estruturada, lúdica e dinâmica sobre os transtornos em questão. Assim, além de facilitar a identificação dos sintomas, o baralho é um excelente artifício para trabalhar a Psicoeducação dos transtornos, uma vez que as cartas facilitam a visualização das suas principais características e auxiliam na investigação de distorções cognitivas relacionadas.	Sinopsys/1 edição	UNI	2,00	184,90	369,80
13	1	DENVER II Denver II: DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento (Kit Completo) - Descrição: O DENVER II é usado para identificar a criança cujo desenvolvimento parece estar atrasado em comparação com o desenvolvimento de outras crianças, ou seja, é um teste de triagem do desenvolvimento. Pode ser também usado para identificar mudanças no escore ou padrões ao decorrer do tempo, sendo primeiro interpretados os itens individuais e depois o teste inteiro.	Hogrefe/1 edição	UNI	5,00	759,00	3.795,00
15	1	ESCALAS BECK ATUALIZADA "Escalas Beck Atualizadas - Combo completo BAI - BHS - BSS e BDI2 : Descrição: Kit completo contendo as 4 escalas atualizadas: BHS - Escala de Desesperança Atualizada: O que Avalia: Desesperança Público-alvo: Indivíduos de 18 a 90 anos Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos - Aplicação: Individual ou coletiva • Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Prazo do estudo de normatização: 28/02/2037 - BAI - Inventário de Ansiedade Atualizado: Público-alvo: Indivíduos de 18 a 90 anos - Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos - Aplicação: Individual ou coletiva - Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Correção Online - Material restrito a Psicólogos - Prazo do estudo de normatização: 28/02/2037 - BSS - Escala de Ideação Suicida Atualizada. Público-alvo: Indivíduos de 18 a 59 anos. Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos. Aplicação: Individual ou coletiva - Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Correção Online - Material restrito a Psicólogos - Prazo de estudo de normatização: 28/02/2037 - BDI-2 - Inventário de Depressão de Beck Atualizado - Material restrito a Psicólogos - Prazo de estudo de normatização: 28/02/2037."	Pearson/2 edição	KIT	3,00	1.082,00	3.246,00
23	1	JOGO DAS CRENÇAS MAIS TABULEIRO DE ANSIEDADE Jogo das Crenças+Tabuleiro da Ansiedade: É um instrumento que elucida as crenças centrais, instrumentalizando o processo de identificação, de modo a facilitá-lo e torná-lo mais lúdico e ilustrativo para o paciente. É recomendado para adolescentes, adultos e idosos, nos momentos em que for importante ser utilizado como recurso auxiliar na investigação cognitiva. É composto por 40 cartas: 3 Cartas conceituais, 10 Cartas de desamor, 10 Cartas de desamparo, 10 Cartas de desvalor e 7 Cartas de perguntas para reestruturação cognitiva. TABULEIRO DA ANSIEDADE - Tem como fundamento a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) desenvolvida por Aaron Beck, e o objetivo de oferecer ao psicólogo clínico mais um instrumento que facilite na psicoeducação, bem como nas intervenções junto a adolescentes e adultos que trazem como principal demanda sintomas de ansiedade disfuncional. O jogo é composto por 1 tabuleiro, 1 dado, 2 pinos, 21 cartas azuis com Situações Ansiogênicas, 20 cartas verdes com Sensações Fisiológicas naturais da ansiedade, 20 cartas brancas com Distorções Cognitivas, 18 cartas amarelas com Reações Emocionais, 25 cartas marrons com exemplos de Comportamentos, 4 cartas vermelhas de Questionamentos Gerais.	Ric Jogos/1 edição	KIT	3,00	179,04	537,12
24	1	JOGO DOS SENTIMENTOS 3ºº EDIÇÃO Jogo dos Sentimentos 3ª Edição: Jogo dos Sentimentos visa auxiliar educadores (psicólogos, pedagogos, psicopedagogos e assistentes sociais) nas suas práticas, em relação a sentimentos, com crianças e adolescentes. É indicado para utilização nas áreas da saúde e da educação, em clínica, escolas e com famílias e tem como objetivos desenvolver auto-conhecimento e auto-controle emocional, compartilhar emoções e aprender a expressar os sentimentos de forma assertiva, levando os participantes a aprenderem sobre as 4 emoções básicas (alegria, medo, tristeza e raiva). Desenvolve diferentes habilidades cognitivas e psicomotoras como, expressão corporal, fala, pensamento (através de lembrança, raciocínio hipotético) e produção de desenhos, pois por meio da materialização (toque, interação, desenho) a criança conhece, organiza e elabora sua emoção, o que facilita ao participante entrar na proposta (de modo lúdico) não se limitando apenas a verbalizar a respeito, mas a VIVENCIAR. Composição do Kit: (3ª edição) 01 caixa: contém todas as peças do jogo para armazenamento. 01 tabuleiro: tamanho A3 dobrado ao meio, com um caminho a ser percorrido. 01 CD: contém dois arquivos em formato PDF: o manual do jogo e uma folha de registro semanal dos sentimentos vivenciados. No manual, tem explicações acerca do funcionamento do jogo, orientações para o educador, atividades extras sugeridas aos psicólogos, sugestões de perguntas e manejo ao longo da utilização do jogo com os participantes, roteiro de relaxamento, referências bibliográficas e informações sobre contato e as autoras. 04 Cartas “O que é? O que é?” 04 Cartas “O que eu estou sentindo?” 04 Cartas Explicativas: “Sentir medo é sempre ruim?”, “Sentir raiva é sempre ruim?”, “Sentir tristeza é sempre ruim?” e “Sentir alegria é sempre bom?” As cartas contêm explicações diversas sobre cada um dos sentimentos relacionados e são utilizadas durante a trajetória no tabuleiro ajudando na discriminação e expressão de cada sentimento. Autoras: Thays Araujo e Vera Miranda. Ano: 3ª edição – revisada e ampliada: 2014	Affetus/1 edição	UNI	6,00	140,00	840,00
35	1	WISC IV - KIT - ESCALA DE INTELIG~ENCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS WISC IV -KIT- Escala de inteligência Wechsler para crianças: Sinopse: A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança. Principais contextos de utilização: estimativa cognitiva na avaliação psicológica, neuropsicológica e psicoeducacional, diagnóstico diferencial de desordens neurológicas e psiquiátricas, planejamento de programas de reabilitação (neuro)cognitiva. É composto de uma série de subtestes desenvolvidos para medir diversos aspectos da inteligência: Compreensão verbal - Raciocínio abstrato - Organização perceptual - Raciocínio quantitativo - Memória - Velocidade de processamento .O WISC-IV engloba 10 subtestes principais e 05 suplementares. Os 10 subtestes principais que abrangem os quatro índices fornecem as pontuações do QI Total. Em sua quarta edição no Brasil, tem sua metodologia baseada nas mais atuais abordagens de psicologia cognitiva e avaliações de inteligência, fornecendo uma nova, poderosa e eficiente medida para auxiliar o trabalho clínico. A amostra normativa foi composta por participantes de diversos estados do país e estudantes do ensino público e privado, o que garante uma maior eficácia em todos os contextos de aplicação. As tabelas de normas são apresentadas para grupos de idade com intervalo de 04 meses e em separado, uma para cada subteste. Faixa etária: 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses. Aplicação: Individual.	Pearson/4 edição	KIT	3,00	3.348,00	10.044,00
TOTAL							19.461,92

DETENTORA DA ATA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, com CNPJ sob n.º 77.063.527/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CCB43400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **PALADAR SUPERMERCADO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 01 "*KIT LANCHES PARA PACIENTES" da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Saldo pendente de fornecimento	Preço unitário
01	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas	KIT	8.750,00	11,55

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:
010 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – AB
3.3.90.32.00.00 – Distribuição Gratuita
4970 – 303 – Ex. Corrente
4970 – 303 – Ex. Anterior
4980 – 494 – Ex. Corrente
4990 – 495 – Ex. Corrente
4990 – 495 – Ex. Anterior
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 24 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F0AFEA2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024.

Pregão Eletrônico nº 107/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral para confecção e manutenção de estrutura metálica, grades para boca de lobo, materiais para decoração e portões, incluso o fornecimento de peças, materiais e equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA SERVIÇOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS EMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE STRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES.	Serviço	M2	1.018,00	290,36	295.586,48
3	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1	Serviço	M2	75,00	548,50	41.137,50
4	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO	Serviço	M2	205,00	128,50	26.342,50

		SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS					
5	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ MANUT E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINLIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA N° 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	Serviço	M2	326,00	179,50	58.517,00
TOTAL							421.583,48

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA P DA SILVA, com CNPJ sob n.º 23.634.072/0001-96.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3F85A1F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024.

Pregão Eletrônico nº 110/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO QUÍMICO – CLORETO DE POTÁSSIO COM 50 KG	fm adubo	SC	22,00	250,00	5.500,00
2	1	ADUBO QUÍMICO – FÓRMULA 10:15:15 COM 50KG.	fm adubo	SC	22,00	250,00	5.500,00
4	1	ADUBO QUIMICO, FORMULA 10:10:10, COM 50 KG	fm adubo	SC	123,00	198,00	24.354,00
21	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: IPÊ AMARELO	fm arvore	UNI	30,00	16,00	480,00
22	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: IPÊ BRANCO	fm arvore	UNI	30,00	16,00	480,00
23	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: IPÊ ROSA	fm arvore	UNI	30,00	15,95	478,50
24	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: JACARANDÁ MINEIRO	fm arvore	UNI	30,00	15,90	477,00
25	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: PATA DE VACA	fm arvore	UNI	30,00	15,90	477,00
26	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: QUARESMEIRA	fm arvore	UNI	30,00	15,90	477,00
27	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AGAVE AZUL AMERICANA	fm ornamental	UNI	37,00	50,00	1.850,00
29	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AZALEIA	fm ornamental	UNI	67,00	15,00	1.005,00
31	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, CLUSIA	fm ornamental	UNI	22,00	20,00	440,00
33	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, NOLINA	fm ornamental	UNI	35,00	30,00	1.050,00
34	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, PALMEIRA CICA	fm ornamental	UNI	31,00	30,00	930,00
							43.498,50

DETENTORA DA ATA: MERCADO DAS FLORES LTDA, com CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF4B4B2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2024.

Pregão Eletrônico nº 110/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADUBO QUÍMICO – URÉIA COM 50 KG.	Marca Própria SACO	SC	22,00	239,00	5.258,00
5	1	FLORES DE ÉPOCA, ALYSSUM ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	55,00	22,00	1.210,00
6	1	FLORES DE ÉPOCA, AMOR PERFEITO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	160,00	22,50	3.600,00
7	1	FLORES DE ÉPOCA, BEIJINHO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	110,00	23,00	2.530,00
8	1	FLORES DE ÉPOCA, BOCA DE LEÃO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	110,00	22,90	2.519,00
9	1	FLORES DE ÉPOCA, CELOSIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	40,00	23,00	920,00
10	1	FLORES DE ÉPOCA, CRAVINA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	50,00	22,00	1.100,00
11	1	FLORES DE ÉPOCA, DALIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	120,00	23,00	2.760,00
12	1	FLORES DE ÉPOCA, GAZANIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	140,00	23,00	3.220,00
13	1	FLORES DE ÉPOCA, IMPATIENS ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	90,00	24,00	2.160,00
14	1	FLORES DE ÉPOCA, PERPÉTUA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	140,00	23,00	3.220,00
15	1	FLORES DE ÉPOCA, PETUNIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	110,00	23,00	2.530,00
16	1	FLORES DE ÉPOCA, TAGETE ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	110,00	23,00	2.530,00
17	1	FLORES DE ÉPOCA, TORENIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	100,00	23,00	2.300,00
18	1	FLORES DE ÉPOCA, VINCA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	130,00	23,00	2.990,00
19	1	FLORES DE ÉPOCA, ZINIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	55,00	19,00	1.045,00
20	1	FLORES DED ÉPOCA, TAGETÃO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	Marca Própria CAIXA	CX	120,00	23,00	2.760,00
28	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AGAVE PALITO	Marca Própria UNIDADE	UNI	23,00	30,00	690,00
30	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, BUXOS	Marca Própria UNIDADE	UNI	39,00	35,00	1.365,00
32	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, FENIX	Marca Própria UNIDADE	UNI	41,00	24,00	984,00
35	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, RAFIS	Marca Própria UNIDADE	UNI	37,00	22,00	814,00
TOTAL							46.505,00

DETENTORA DA ATA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.663.399/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:74B524D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SABÃO EM BARRA Com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oleicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA.	krakra	PCT	325,00	7,86	2.554,50
28	1	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 500g a 1,6 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	tixan	KG	3.950,00	7,96	31.442,00
56	1	MATA INSETOS EM AEROSOL Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	baston	UNI	240,00	9,60	2.304,00
TOTAL							36.300,50

DETENTORA DA ATA: C.A DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A52BC22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2024.

Pregão Eletrônico nº 108/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado (veículos do tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 26 lugares e van com no mínimo 15 lugares), incluindo motorista e todos os demais custos relacionados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	9.600,00	11,59	111.264,00
2	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	9.000,00	10,16	91.440,00
3	1	FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	9.000,00	9,00	81.000,00
4	1	FRETAMENTO DE ONIBUS (TRANSPORTE EM ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação, Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	2.000,00	14,33	28.660,00
5	1	FRETAMENTO DE MICRO ONIBUS (ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação. Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro-ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, e tudo mais determinado na legislação	Serviço	KM	2.000,00	12,13	24.260,00
6	1	FRETAMENTO DE VAN (ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação. Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar-condicionado, bagageiro, e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	2.400,00	11,44	27.456,00
TOTAL							364.080,00

DETENTORA DA ATA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, com CNPJ sob n.º 29.791.364/0001-19.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:872827E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **SINAI MEDIC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-64.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CANETA BISTURI Caneta Bisturi - Caneta de comando manual . São aprovada para uso em toso os bisturis eletrônicos com potênciade até 400 watts. Controle manual através de botões tácteis que acionam as funcões de corte e coagulação. Caneta padrão autoclavável. Mandril para eletros Ø 1,6 mm a 2,38 mm. Cabo fixo de silicone com 3,0 metros.Conector de três pinos (Ø 3,97 mm) para conexão com o bisturi.	TRANSMAI	UNI	10,00	632,00	6.320,00
9	1	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR Carrinho de Limpeza Hospitalar -Estrutura: Material resistentede Polipropileno de alta resistencia e colunas de alumínio, anti impacto, anti corrosão, de fácil higienização e lavagens frequentes, Carro Funcional, deve possuir no mínimo 02 bacias com escape de água, Bolsa de vinil com zíper com capacidade de 70L á 90L, 02 cabos de alumínio, 01 espremedor lateral para uso de mops(tanto planos como convencionais). Placa Sinalizadora Piso Molhado. Pá pop. Suporte interno de no mínimo 2 prateleiras ou superior para armazenamento de panos e utensilios.Deve possuir rodízios com freios e travas.Cores: (Azul, amarelo ou verde)	BRALIMPIA	UNI	1,00	1.089,00	1.089,00
17	1	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUPORTE DE SORO Maca para Transporte de Paciente com Suporte de Soro - Fabricada em aço inoxidável, pintura epoxi de alta qualidade. Capacidade: suporte de pacientes de até 250 kg podendo haver variação de 20kg para +/-. Estrutura de aço inoxidável resistente a corrosão, pernas tubulares de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, com 04 rodízios reforçados, com travas e freio. Estrutura do leito fixa, colchonete de espuma revestido de courvim, com espessura mínima de 5 cm ou superior. Suporte para soro, deve possuir grades de segurança de aço e pintura epoxi, tubulares, com altura mínima de 30 cm a partir da base do colchão.Comprimento 2,0 m com variação de 20 cm para+/-. Largura mínima de 65 cm ou superior.	MEDICAL COMPANY	UNI	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL							10.809,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 10.809,00 (dez mil oitocentos e nove reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:30EE9CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024

Pregão Eletrônico n.º 109/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **N2J VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.927.717/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo novo, tipo hatch, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO HATCH "Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2024/2025; Cor branca; pintura solida ,Tipo hatch back ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima a 68 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 14 polegadas ; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros , cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; manual , Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica ; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio , com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES). EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA	RENAULT KWID 1.0 FLEX	UNI	1,00	70.499,00	70.499,00

		CONTRATADA. E INCLUÍDA A PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
							70.499,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 70.499,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
10.302.0015.2056 – Vigilância em Saúde
5240 – 510 – (taxas de ex. poder de policia)
5240 – 510 EA – (taxas de ex. poder de policia)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinqüenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:10DEE970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024

Pregão Eletrônico n.º 109/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MAQTERRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	quantidade	Uni	Preço Unitario	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	21	H	390,00	R$ 8190,00
4	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	13	H	340,00	R$ 4420,00
5	1	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHÃO CAVALO MECANICO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	8	H	250,00	R$ 2000,00
7	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	76	H	220,00	R$ 16720,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 31.330,00(trinta e um mil, trezentos e trinta reais).
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1510.000. 3.3.90.39.00.00 OST PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:522FADA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.597.474/0001-59.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS (VIDRO) Armário vitrine 2 portas (vidro) - Armário vitrine de material reforçado aço carbono, pintura epoxi, anti corrosão e resistência mecânica, 2 portas de vidro com fechadura, deve possuir de 3 a 4 prateleiras, lateais de vidro, teto e fundo também em chapas de aço carbono, pés com acabamento em ponteiras de PVC. Capacidade de carga de cada prateleira de no mínimo 5 kg ou superior. Garantia minima de 1 ano.	METALIC MEDICAL MT102	UNI	1,00	1.399,99	1.399,99
3	1	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS 2 PORTAS Armário vitrine para medicamentos com 2 portas - Armário vitrine com 2 potas, estrura do fundo e teto de aço carbono, laterais de vidro, contendo 2 portas de vidro com fechadura, possuir mínimo de 4 prateleiras ou superior, pés em estrutura tubular em aço com ponteiras, pintura epóxi, resistente a ferrugem e corrosão. Garantia de 1 ano.	METALIC MEDICAL MT102	UNI	2,00	1.399,99	2.799,98
TOTAL							4.199,97

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 4.199,97 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:40FBF36F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
V ADITIVO AO CONTRATO N.º118/2024

PROC. Nº069/2024 - Pregão Eletrônico nº 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO:
Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato o equivalente a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a 03 (três) veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. O valor total do contrato passará de R$ 154.539,34 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatrocentavos) para R$ 161.739,34 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA, assim como se inclui no ANEXO 01 do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.
SEGUNDO – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:
"Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 161.739,34 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**"
Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo Único: Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2027 – Manut. Da Div. de Transporte Escolar Ens. Fundamental
2010 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
DA INCLUSÃO AO ANEXO 01 DO CONTRATO:-
O anexo 01 do contrato passa a ter as seguintes inclusões:

INCLUÍ-SE NA FROTA 006: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.									
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**Valor da Franquia reduzida**	**Valor do seguro**
TAQ-1A73 / 9BM979285SB366525	Onibus - Transportescolar	Mercedes Benz	Mascarello Granmicro	2024/2025	Diesel	R$ 453.499,00 (valor determinado)	0	R$ 25.000,00	R$ 2.400,00
TAQ-1A74 / 9BM979285SB366144	Onibus -	Mercedes Benz	Mascarello	2024/2025	Diesel	R$ 453.499,00 (valor	0	R$ 25.000,00	R$ 2.400,00

	Transportescolar		Granmicro			determinado)			
TAQ-1A75 / 9BM979285SB366507	Onibus - Transportescolar	Mercedes Benz	Mascarello Granmicro	2024/2025	Diesel	R$ 453.499,00 (valor determinado)	0	R$ 25.000,00	R$ 2.400,00

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:30A3E02E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

54.834.531 ALEXANDRE GODOI FERREIRA, **CNPJ N.º: 54.834.531/0001-09**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	8º COLOCADO
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	9º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	10º COLOCADO
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	9º COLOCADO

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18º COLOCADO
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5B2A50FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

54.834.531 ALEXANDRE GODOI FERREIRA, **CNPJ N.º: 54.834.531/0001-09**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	8º COLOCADO
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	9º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	10º COLOCADO
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	9º COLOCADO

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18º COLOCADO
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 29 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4980D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 002/2024 - S.M.E.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de 02 (dois) professores, para exercer a função de direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme permissão dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 35, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério;
CONSIDERANDO o artigo 3°, §1º, do Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023, prevê ser restrita a função de Diretor nas escolas municipais, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo.
A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção – PS,** aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023 e a Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

1. DAS Disposições Preliminares:-

O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 02 (dois) professores, da Carreira dos Profissionais da Educação do Ensino Público Municipal efetivos**, para suprir vagas no ano letivo de 2025, na Escola Municipal Professora Lhubina Borstch da Rosa. E.I.E.F. de 40h (quarenta horas) e no CMEI Professor Jayme da Silva, 40h (quarenta horas).**
1.2. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver resultado igual ou acima de 7,0 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Este Processo de Seleção - PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de gestão, na forma escrita e oral.
1.4. O Processo de Seleção - PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora Geral e Comissão Organizadora da Escola, nomeadas nos termos do Decreto n.º 4290/2024 e do Decreto n.º 4291/2024.
1.5. Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

2. DO CARGO, DA VAGA E DA CARGA HORÁRIA:-

2.1. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal
Diretor: **Escola Municipal Profª Lhubina B. da Rosa E.F.E.I**	01 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h
Diretor: **CMEI Professor Jayme da Silva**	01 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h

***(V.I) Vaga Imediata**
****(CR) Cadastro Reserva**
**Caso haja mais de um candidato aprovado para cada escola citada acima o (a) candidato (a), ficará em cadastro reserva enquanto o edital do P.S-Processo de Seleção estiver em vigência, sendo chamado conforme classificação em casos de vacância da função.
2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
2.4. Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 3.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

3.1. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II. Possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
III. Possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos neste Edital;
V. Ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função, quando a vaga destinada tiver uma jornada semanal de igual período;
VI. Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório e estar enquadrado no nível mg3 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar.
VIII. Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX. Comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3.2. Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato*, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias **06 a 13 de novembro de 2024,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h, acompanhado do plano de gestão, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
4.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
f) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
g) Plano de Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV;
j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
4.4. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.
4.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.7. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
4.8. Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9. A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
4.11. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DAS AVALIAÇÕES:-

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas nos Decretos n.º 4290/2024 e nº 4291/2024.
5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	5,0
Apresentação do Plano de Gestão	5,0

5.5. A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO III, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Formação profissional em pós-graduação;
II. Formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
III. Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.
5.6. A Avaliação de Desempenho, prevista no ANEXO IV, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Assiduidade e pontualidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade;
VI. Eficiência;
VII. Idoneidade moral.
5.7. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO V, voltado para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:
I. Identificação do candidato;
II. Identificação da unidade escolar;
III. Diagnóstico da situação da atual escola;
IV. Os objetivos;
V. As metas e as ações – pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;
VI. Cronograma;
VII. Avaliação.
5.9. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada na unidade escolar pretendida, **nos dias 18 a 20 de novembro de 2024**, para apreciação da comunidade escolar e avaliação da Comissão Organizadora Escolar nomeada pelo decreto nº 4291/2024. Total de 4,0 pontos.
5.9.1. Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
I. A Comissão Organizadora da Escola, realizará, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembléia, no mínimo, em horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II- A Comissão Organizadora da Escola, ao final de cada apresentação, preencherá a ficha avaliativa do candidato.
III. A exposição feita pelos candidatos, durante a assembléia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:-

6.1. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação.
6.2. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.
6.3. O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 29 de novembro de 2024**.
6.4. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.

6.5. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o item 1.3 deste Edital.

7. DOS RECURSOS:-

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os **dias 02 e 03 de dezembro de 2024,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VI, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia **05 de dezembro de 2024**, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:-

8.1. A cada quadrimestre, o Diretor Escolar, será submetido a uma avaliação elaborada pela Secretaria de Educação, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão. E para a realização dessa avaliação, será convocado a participação do pedagogo e 02 (dois) professores da unidade escolar (escolhido por sorteio), do (a) Secretário(a) e 2 (dois) Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será destituído da função de direção escolar por ato devidamente fundamentado.
8.3. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo das duas avaliações sem média mínima atingida, após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. A somatória das duas avaliações será dividida por dois e o mínimo para aprovação será de 7.0.
8.3.2. O diretor será afastado de seu cargo em caráter imediato, somente em casos que a comissão de avaliação concluir que a infração praticada pelo servidor, está tipificada como grave, necessitando assim ouvir demais funcionários da instituição para conclusão do processo de destituição.
8.4. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado da lista de classificação daquela unidade escolar, não havendo cadastro reserva da unidade, o Chefe do Poder Executivo designa um servidor, desde que observado o item 3.1 deste Edital, para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

9.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
9.3. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos

equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar do(a) _____, nos termos do Decreto nº 3.831/2023

Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.

( ) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
( ) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
( ) Comprovação de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
( ) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
( ) Certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
( ) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
( ) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
( ) Plano de Gestão, nos moldes do item 5.8 do Edital;
( ) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;
( ) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;
( ) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2024.

_____ _____
Inscrito (a) Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar	
Nome do Inscrito	Membro da Comissão Organizadora Geral

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Inscrito(a):_____ Data: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS -GRADUAÇÃO		
1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	10	
2. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
3. Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2. Possui curso específico de Formação em Gestão Escolar	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem no mínimo 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Inscrito(a):_____ Data: _____

- - - - - . . . .

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
1. Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2. Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
II – DISCIPLINA		
1. Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra e acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.		
2. Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA		
1. Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos diferenciados.		
2. Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3. Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
1. Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e frequentemente os utiliza com autonomia.		
2. Tem bom domínio dos métodos e técnicas necessárias para execução de suas tarefas.		
3. Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
1. É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua entidade e com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando –se por sua economia e conservação.		
2. Toda documentação, dados e registros solicitados são entregues com pontualidade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VI – EFICIÊNCIA		
1. Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
2. A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VII – IDONEIDADE MORAL		
1. Dedica-se ao comprometimento com padrões éticos, morais e de probidade, diligenciando-se em ações preventivas e de combate à corrupção e atuando com honestidade e idoneidade moral no desempenho de suas atribuições.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023-2024)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:
Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
Deve conter no mínimo 10 (dez) laudas.

ESTRUTURA

1. CAPA: Identificação do(a) candidato(a);
2. JUSTIFICATIVA: Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão;
3. OBJETIVO GERAL: Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação;
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda): Neste item deve constar:
Identificação da Unidade Educacional: nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail etc.;
Diagnóstico da situação atual da escola: curso, nível, modalidade, turnos - quantitativo por ano e período de funcionamento/horários;
Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos;
Recursos humanos e função conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo);
Indicadores: IDEB, avaliação institucional, etc.
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, diretrizes e teóricos da área - (máximo de 2 (duas) laudas): Explicitação dos objetivos da escola, Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.
6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo de 10 (dez) laudas): Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e

levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
A - Gestão participativa/democrática:
Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
b) Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

B - Gestão Pedagógica:
Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

C - Gestão de Pessoas:

Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

D - Gestão Administrativa e Financeira:
Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.
8. REFERÊNCIAS:

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO.

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:

À Comissão Organizadora Geral,

EU, _____, solicito em grau de recurso, por discordar do publicado, à vista das seguintes razões:

_____

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VII - CRONOGRAMA

29/10	**Publicação do Edital**
06/11 a 13/11	**Inscrições**
14/11	**Publicação da lista de inscritos**
18 a 20/11	**Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembléia**
29/11	**Publicação da classificação provisória**
02 e 03/12	**Recursos**
05/12	**Publicação da classificação final**
06/12	**Publicação da homologação do resultado final**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:99416A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**, CNPJ n.º30.547.487/0001-98, com sede na Av. Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807 – CJ HAB. Manoel Palma Cano – Alvorada do Sul – PR, CEP: 86.150-000, telefone: (43) 36612684, e-mail: alvorada_med@hotmail.com, representado por seu Sócio Administrador, Sr. **OSCAR NETTO BOING**, brasileiro, casado, CNH: 01059507402 DETRAN/PR, CPF n.º 601.706.039-20, residente e domiciliado em Cambé – PR. Doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 05/2024 do pregão presencial nº 31/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R$ 71.340,93 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
15	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênico, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	UNID	200	50	R$ 0,70	R$ 35,00
21	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	HIPO LABOR	AMP	1000	250	R$ 0,94	R$ 235,00
22	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	AMP	5000	1250	R$ 1,60	R$ 2.000,00
23	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG/ml+ dipirona sódica 333,4 mg/ 5 ml SOL ORAL - frasco 20 mL REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	UNID	80	20	R$ 6,90	R$ 138,00
24	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido.Registro no M.S.	GREEN PHARMA	UN	15000	3750	R$ 0,52	R$ 1.950,00
26	Ceftriaxona sódica 1 g. solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	ABL	UNID	4500	1125	R$ 3,45	R$ 3.881,25
31	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	UN	220	55	R$ 0,40	R$ 22,00
32	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	FARMARIN	UN	400	100	R$ 0,41	R$ 41,00
37	Cloridrato de clonidina 0,150 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	CP	3000	75	R$ 0,40	R$ 30,00
42	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	AMP	100	25	R$ 1,49	R$ 37,25
43	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	AMP	100	25	R$ 5,69	R$ 142,25
44	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	700	175	R$ 5,20	R$ 910,00
48	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	700	175	R$ 2,00	R$ 350,00
58	Diclofenaco sódico 25 mg/ml (IM), frasco ampola 3 ml - REGISTRO NO MS	HIPOLABOR	AMP	1500	375	R$ 0,83	R$ 311,25
62	Dipirona sódica 1g. solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	7000	1750	R$ 0,85	R$ 1.487,50
69	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	5000	1250	R$ 1,40	R$ 1.750,00
74	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	750	187	R$ 0,50	R$ 93,50
75	Gliconato de cálcio 10% (100 mg/ml), solução injetável (I.V.) 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	UN	120	30	R$ 1,95	R$ 58,50
85	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	UN	120	30	R$ 1,99	R$ 59,70
88	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	AMP	5500	1375	R$ 0,58	R$ 797,50
91	Nitroglicerina 5 mg/ml , ampola 10 mL IV. REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	AMP	50	12	R$ 33,00	R$ 396,00
95	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	AMP	700	175	R$ 6,05	R$ 1.058,75
96	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAU	AMP	3000	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
97	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml. Registro no M.S.	EMS	UN	300	75	R$ 1,30	R$ 97,50
98	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	6000	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
99	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	COMP	35300	8825	R$ 0,50	R$ 4.412,50
100	"(RINGER LACTATO 500 ML) Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	600	150	R$ 6,00	R$ 900,00
104	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO.	HALEXISTAR	UNID	50	12	R$ 8,79	R$ 105,48
105	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	UNID	4000	1000	R$ 3,42	R$ 3.420,00
106	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	UNID	13000	3250	R$ 4,00	R$ 13.000,00
107	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	6000	1500	R$ 4,47	R$ 6.705,00
108	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	4000	1000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
110	(SORO GLICOSADO 500 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	350	87	R$ 5,00	R$ 435,00
111	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	AMP	1000	250	R$ 3,29	R$ 822,50
115	Sulfametoxazol 80 mg + Trimetoprima 400 mg / 5 ml, ampola 5 ml, (16+80 mg/ml) (EV) REGISTRO NO MS	NEOQUIMICA	AMP	500	125	R$ 3,77	R$ 471,25
116	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	AMP	500	125	R$ 3,77	R$ 471,25
117	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC)	FARMACE	AMP	400	100	R$ 0,86	R$ 86,00

	REGISTRO DO M.S						

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

OSCAR NETTO BOING
Distribuidora de Medicamentos Boeing-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D809AAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2024 29/10/2024

DECRETO Nº 088/2024
29/10/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.435.300,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	105.000,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (89)	Material de Consumo	107	30.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (115)	Material de Consumo	000	50.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	000	15.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (197)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	20.000,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	7.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.16.00.00 (241)	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	303	20.000,00
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (258)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	494	127.800,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde CONMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	500.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (315)	Material de Consumo	504	210.000,00
4.4.90.52.00.00 (2755)	Equipamentos e Material Permanente	501	250.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (333)	Material de Consumo	000	50.000,00
TOTAL.....			**1.435.300,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	15.000,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (70)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	30.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	520.000,00
TOTAL.....			**565.000,00**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00 (33)	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos – Principal	504	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (63)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	504	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (55)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	000	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (71)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00 (232)	Transferência de Recursos do SUS Incentivo Financeiro de APS Equipes Multiprofissionais	494	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00 (182)	Transferência de Recursos do SUS Incentivo Financeiro de APS Desempenho	494	25.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (62)	Remuneração de Depósitos Bancários -Principal	494	22.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.03 (224)	Restituição por Pagamentos Indevidos – Compensação	000	120.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01 (187)	Restituição Diversas -Valor Teto Máximo	000	47.500,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00 (186)	Outras Restituições – Principal	000	15.000,00
TOTAL			**870.300,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 29 de outubro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de outubro de 2024

PUBLICADO EM 30/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 30/10/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO4

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DFE87B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 492/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 724.011,11 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Onze Reais e Onze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.725,68
	SUBTOTAL	1.725,68

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
777	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.611,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
981	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	56.611,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1837	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	87.947,85
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	122.832,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.044,90
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1847	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	20.033,88
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1932	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	9.081,32
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.482,55
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	163.080,45
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.586,75
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1857	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	14.817,36
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	18.446,36
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	189.000,00
	SUBTOTAL	655.353,47
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.320,28
	SUBTOTAL	2.320,28
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	724.011,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 724.011,11

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 724.011,11 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Onze Reais e Onze Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.725,68
	SUBTOTAL	1.725,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.611,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
781	01045-Outros Recursos Não Vinculados	22.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1217	00102-Fundeb 40%	1.000,00
	SUBTOTAL	56.611,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	179.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.945,87
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.586,75
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.482,55
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2315	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2325	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2028	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	3.180,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1877	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	122.799,09
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.080,45
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2007	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	54.224,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	76.204,31
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2038	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	6.850,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	655.353,47
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.320,28
	SUBTOTAL	2.320,28
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	724.011,11

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 724.011,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2024 (29/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:760AEBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16246/2024

PORTARIA Nº 16246/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	09
02	Adenilson José de Oliveira	15
03	Alex Miranda de Souza	11
04	Cesar Gon (outubro)	12
05	Cesar Gon (novembro)	20
06	Edi Junior Zanovello Diniz	15
07	Gedion Diogo de Araújo	16
08	Gilberto Aparecido Faria	20
09	José Amilton Viana	16
10	Nilton Jofre Pereira	20
11	Renan de Oliveira	14
12	Tiago Pereira de Oliveira	27
13	Wanderley José de Sousa	13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B736AED2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4329

DECRETO Nº.4329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	382	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	37.000,00
Suplementar	404	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	507	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	513	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	552	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	37.000,00
Anulação Dotação	554	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.2056 - Manutenção das Atividades dos Programas de Apoio a Produção Agrícola** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FA45B707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**08/2024**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**69/2024**	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	Banco do Brasil S.A.		**CNPJ**	00.000.000/0001-91
Endereço	SAUN Quadra 5, bloco B, Torrer, I, II, III Brasília, Distrito Federal, Brasil		**Data Constituição**	12/10/1808
E-mail (s)	bbasset@bb.com.br		**Telefone (s)**	21 3808-7500
Data do registro na CVM	20/07/1977	**Categoria (s)**	Banco múltiplo	
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**
Principais contatos com RPPS	**Cargo**		**E-mail**	**Telefone**
Kelly C. Leme Maia Rebello	Assistente de Negócios		municipios.pr13@bb.com.br	41 3883-3888

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?						Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**X**	**Página Internet**				

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
https://www.bb.com.br/site/setor-publico/fundos-de-investimentos-para-rpps/			
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	*Intermediação de títulos públicos federais*		

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**
Banco do Brasil distribui seus próprios fundos não mantendo contrato com terceiro para tal finalidade.			

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Estrutura de Governança: Assembléia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Comitê de Auditoria; Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade; Comitê de Riscos e de C apital; Comitê de Tecnologia e Inovação; Comitê de Sustentabilidade Empresarial. Estutura Interna: O Banco do Brasil S.A. é composto por 1 Presidente, 8 Vice-Presidente, 23 Diretorias com 21 Unidades
Segregação de Atividades	Além dos requisitos, exigências e vedações previstos para participação nos Conselhos de Administração e Fiscal, na Diretoria Executiva e no Comitê de Auditoria, com vistas a mitigar possíveis conflitos de interesses, o Estatuto do Banco também prevê as seguintes regras de segregação de funções para estruturação dos órgãos de Administração (Estatuto, art. 32): As diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não ficam sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais (Estatuto, art. 32, I). As diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não ficam sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos (Estatuto, art. 32, II).

	Os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não administram recursos de terceiros (Estatuto, art. 32, III).
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico do Banco do Brasil é altamente qualificado, composto por profissionais com formação acadêmica sólida e vasta experiência em diversas áreas do setor financeiro
Histórico e experiência de atuação	O Banco do Brasil S.A., fundado em 1808, é uma instituição financeira de economia mista com controle majoritário do Governo Federal, sendo o primeiro banco do país. Com mais de 200 anos de atuação, o BB é um dos principais players do mercado financeiro, operando em segmentos como varejo, corporate, agronegócio e mercados de capitais, com presença em mais de 20 países. Adota práticas sólidas de governança corporativa, com comitês dedicados à gestão de riscos e investimentos. Em 2023, seus ativos totais superaram R$ 2 trilhões e o lucro líquido atingiu R$ 33,4 bilhões.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercado, Investimento no Exterior, Renda Variável
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	R$ 1,6 trilhão em fundos sob gestão (ranking anbima - 08/2024), sendo o maior gestor de recursos de terceiros do Brasil
Outros critérios de análise	
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Após análise da documentação apresentada pelo Banco do Brasil S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente	

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	25 de outubro de 2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro	049.789.329-04	
Gerson de Melo	Presidente	069.292.549-08	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:9C2BCB5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**09/2024**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**69/2024**				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	76.105.584/0001-21		
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	15.458.221/0001-85		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	Banco do Brasil S.A.	**CNPJ**	00.000.000/0001-91		
Endereço	SAL Quadra 5, bloco B, Torre I, II e II, III, Brasília, Distrito Federal, Brasil	**Data Constituição**	12/10/1808		
E-mail (s)	municipios.pr13@bb.com.br	**Telefone (s)**	21 3808-7500		
Data do registro na CVM	03/02/2000	**Categoria (s)**	Custodiante de valores mobiliários		
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**			**Telefone**
Kelly C. Leme Maia Rebello	Assistente de Negócios	MUNICIPIOS.PR13@BB.COM.BR			41 3883-3888
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não		
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não		X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº	Sim	X	Não		

4.963/2021?									
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim	X		Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**X**	**Página Internet**				

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:	
Serviços de intermediação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, do Banco Central do Brasil	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Estrutura de Governança: Assembléia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Comitê de Auditoria; Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade; Comitê de Riscos e de C apital; Comitê de Tecnologia e Inovação; Comitê de Sustentabilidade Empresarial. Estutura Interna: O Banco do Brasil S.A. é composto por 1 Presidente, 8 Vice-Presidente, 23 Diretorias com 21 Unidades
Segregação de Atividades	Além dos requisitos, exigências e vedações previstos para participação nos Conselhos de Administração e Fiscal, na Diretoria Executiva e no Comitê de Auditoria, com vistas a mitigar possíveis conflitos de interesses, o Estatuto do Banco também prevê as seguintes regras de segregação de funções para estruturação dos órgãos de Administração (Estatuto, art. 32): As diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não ficam sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais (Estatuto, art. 32, I). As diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não ficam sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos (Estatuto, art. 32, II). Os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não administram recursos de terceiros (Estatuto, art. 32, III).
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico do Banco do Brasil é altamente qualificado, composto por profissionais com formação acadêmica sólida e vasta experiência em diversas áreas do setor financeiro
Histórico e experiência de atuação	O Banco do Brasil S.A., fundado em 1808, é uma instituição financeira de economia mista com controle majoritário do Governo Federal, sendo o primeiro banco do país. Com mais de 200 anos de atuação, o BB é um dos principais players do mercado financeiro, operando em segmentos como varejo, corporate, agronegócio e mercados de capitais, com presença em mais de 20 países. Adota práticas sólidas de governança corporativa, com comitês dedicados à gestão de riscos e investimentos. Em 2023, seus ativos totais superaram R$ 2 trilhões e o lucro líquido atingiu R$ 33,4 bilhões.
Principais Categorias e Serviços Prestados	Renda Fixa, Multimercado, Investimento no Exterior, Renda Variável
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A presente instituição não apresentou conduta ou informações que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	R$ 1,6 trilhão em fundos sob gestão (ranking anbima - 08/2024), sendo o maior gestor de recursos de terceiros do Brasil
Outros critérios de análise	
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO	

Após análise da documentação apresentada pelo Banco do Brasil S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente			
Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	25 de outubro de 2024
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro	049.789.329-04	
Gerson de Melo	Presidente	069.292.549-08	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:C1E831B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIO FORALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
76 e 77	KG	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	DIPLOMATA	R$ 14,11

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 29/10/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:ABEC5E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 149/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, com sede localizada na Rua Presidente Lucena, Nº 7150, no Município de Estancia Velha/RS, CEP 93.602-140, neste ato representada por Andre Elias Stolben Schilling, portador da cédula de identidade Nº 1064656414 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 746.774.380-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6791/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - MATERIAL ESPORTIVO FISIOTERAPIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANCO DE WELLS Banco de wells ortopédico para medir flexibilidade em MDF.	STRONG	UND	1,00	942,66	942,66
2	BASTÃO DE MADEIRA FISIOTERAPIA Bastões de madeira fisioterapia 150cm de comprimento e 2 cm de diâmetro.	SS ESPORTES	UND	20,00	34,46	689,20
3	COLCHONETE Colchonete profissional academia alta densidade exercícios ginástica treino esportivo malhar malhação musculação treinar abdominal colchão tapete fitness pilates yoga 100x60x03 - Densidade 23	SS ESPORTES	UND	30,00	54,00	1.620,00
4	CORDA Corda De Pular Profissional Para Exercícios Academia, Corda de Pular MBfit é a maneira mais completa de fortalecer os membros inferiores, trabalhar a parte cardiovascular e melhorar o condicionamento físico. Material de qualidade com punho em polipropileno e borracha antiderrapante e cordão de 2,20 metros em poliéster. Material do Punho: Polipropileno emborrachado / antiderrapante. Tamanho do Punho: 13 cm de comprimento / 3 cm de diâmetro. Comprimento corda: 2.27 metros. Cores sortidas de acordo com disponibilidade.	MUVIN	UND	20,00	46,23	924,60
5	ELÁSTICO BORRACHA O pacote contém: 3 metros Tubo de Látex Tipo: Tubo Látex Borracha Nº 204 Variação: Amarelo Material: 100% Látex Natural Diâmetro externo: 11,5mm Diâmetro interno: 5,5mm Parede: 3mm	LEMGRUBER	M	80,00	10,89	871,20
6	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE Escada de nylon com 10 degraus para treinamento de agilidade.	SS ESPORTES	UND	2,00	94,67	189,34
7	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA SEM FURO Espaguete para hidroginástica sem furo 160 cm de comprimento e 20cm de diâmetro.	MOR	UND	10,00	8,51	85,10
8	HALTER 20 pares de halter 2 kg.	FUNDIBAN	PR	20,00	45,67	913,40
9	KIT PARA TREINAMENTO FUNCIONAL Escada + Corda + 10 Chapéu Chines + 10 Cones P/ Treinamento Funcional 10 Cones Demarcatórios de 19 Cm (COLORIDOS SEM FUROS-CORES SORTIDAS) 10 Chapéus Chinês Demarcatórios (COLORIDOS-CORES SORTIDAS) 1 Corda de Pular Profissional Natural Fitness 2,85m 1 Escada de Agilidade 3 Metros Fitas e Degraus em Nylon	SS ESPORTES	KIT	2,00	97,79	195,58
10	MINI BAND - EXTRA FORTE. Resistência: Extra forte 13,5 a 18,00 Kg Comprimento: 250mm Largura: 100mm	SS ESPORTES	UND	10,00	32,97	329,70
11	MINI BAND - LEVE Mini band intensidadde leve	SS ESPORTES	UND	10,00	25,60	256,00
12	MINI BAND - MÉDIA Medidas Circuferencia 60 cm Largura 1.9 cm Espessura 0.5 cm Tensão de força: 12 a 23 kg	SS ESPORTES	UND	10,00	30,30	303,00
13	STEP DE E.V.A medidas: Comprimento: 60 cm Largura: 30 cm Altura: 10 cm Cor: preto	MB	UND	20,00	166,46	3.329,20
14	TATAME Tatame é produzido em E.V.A. 100x100x20cm 20mm.	MB	UND	20,00	45,08	901,60
Valor total do Lote: R$ 11.550,58						

Lote: 3 - MATERIAL ESPORTIVO EDUCAÇÃO FÍSICA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLA DE BORRACHA/PLÁSTICO Bola de borracha/plástico com 20 cm de diamentro.	LCM	UND	20,00	21,13	422,60
2	BOLA DE FUTSAL Bola De Futsal Penalty Azul, resistência, durabilidade e torna a bola totalmente impermeável, feita em Policloreto de Vinila com textura especialmente desenvolvida para melhorar sua trajetória, além da aderência ao contato. Material: PVC Tamanho: 66-69 cm Camara: Airvility Tecnologia: Tecnofusion Peso: 410-440 g.	PENALTY	UND	5,00	75,80	379,00
3	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Bola De Iniciação Borracha Esportiva T14/12/10 Número BI0 Azul/Vermelha. Sua estrutura de borracha proporciona maior durabilidade e resistência durante os jogos, prolongando a vida útil do produto. Além de assegurar muito mais maciez e conforto ao toque, transformando a partida na melhor experiência para os jogadores.	LCM	UND	5,00	21,60	108,00
4	BOLA DE VOLEI Bola Vôlei Penalty Vp 2000. Bola de Vôlei de quadra VP 2000 X é costurada à mão com costuras mais estáveis, garantindo maior resistência à bola. Além disso, conta com a tecnologia Câmara Airbility em que seu sistema de balanceamento garante ótima resistência à retenção de ar. Peso: 260-280 g Circunferencia: 65-67 cm Gomos: 18 Camara: Airbility Sistema de forro: Triaxia Camada interna: Evace Miolo: Removível	PENALTY	UND	5,00	88,32	441,60
5	BOLAS DE BORRACHA FRESCOBOL Bola Borracha Frescobol Taco Bets Kit 10 bolas de exercício para as mãos, bolinha super macia Anti-Stress/Esportes promove o fortalecimento dos músculos das mãos, dedo, punhos e antebraço, perfeita para brincadeiras. É indicado também para melhorar a circulação sanguínea. A bolinha é leve, maciça e super macia.	SILME	KIT	3,00	55,36	166,08

	Peso: 70-80 g Diâmetro: 70-75 mm Circunferência: 19 cm Obs: sem válvula					
6	KIT BOLA DE FUTEBOL + BOMBA DE AR Kit Bola De Futebol Campo Grama Society Praia + Bomba De Ar 01 Bola de Futebol Dute + 01 Bomba De Ar Manual! Enviada em cores aleatórias; Peso tamanho oficial 5 - futebol; Pressão recomendada 6 - 8 LBS; Utilização: campo de areia, campo society, campo de grama Peso: 280 gramas Medida: 21.5 cm / 8.46 polegadas Material: material sintético costurado	RACCER	KIT	5,00	74,97	374,85
7	PETECA Kit com 6 petecas profissional colorida brincadeira diversão sport.	SCALIBU	KIT	5,00	75,90	379,50
8	PETECA COM PENA Peteca Profissional Colorida Brincadeira Sport com Pena Colorida Base Couro Média Badminton Brinquedo. Com penas de galinha coloridas, pode ter variações em suas penas e base. A base da peteca é feita de couro, o que traz mais durabilidade para o produto. As penas são coloridas artificialmente. Este brinquedo é 100% artesanal! Medidas aproximadas: L:12cm x A:18cm P:12cm Peso aproximado:94gr	REICHEL	UND	6,00	14,81	88,86
9	REDE DE VOLEI Rede de Vôlei 9,5m com 4 Faixas Sintéticas. Rede de Vôlei 9,5m com 4 Faixas Sintéticas confeccionada com material de qualidade que proporciona resistência e durabilidade em ambientes internos e externos. Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 14cm; Faixas: 4 Faixas sintéticas impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta.	SPITTER	UND	2,00	213,90	427,80
Valor total do Lote: R$ 2.788,29						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 149/2024
VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:64447947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 149/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.829.387/0001-10, com sede localizada na Av. Curio, Nº 860, no Município de Diadema/SP, CEP 09.931-620, neste ato representada por Priscila de Queiroz Arb, portador da cédula de identidade Nº 302409944 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 284.498.458-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6791/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 2 - JOGOS DE TABULEIRO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BARALHO Baralho 139 Naipe Grande - Azul/Vermelho - Caixa com 12 - Copag Tamanho do Naipe: Convencional Tamanho da Carta: Bridge Size Quantidade de Cartas: Quantidade de cartas: 6 decks com 55 cartas cada um (sendo 54 cartas para jogar e 1 carta garantia) Material: Cartão Couché 290gr De 2-6 jogadores	Copag	UND	3,00	14,00	42,00
2	DOMINÓ Jogo de Dominó Profissional de Osso Estojo Com 28 Peças Dominó 10mm Dominó De Osso Profissional Premium Capa 28 Peças Grande 9mm. Perfeito ao encaixe nas mãos, com 9 milímetros de espessura. Possui protetor de metal no centro da peça, auxiliando a proteger contra riscos e facilitando a movimentação das peças. Capas em 4 cores (Conforme disponibilidade): Azul, Preto, Verde e Vermelho.	Dominós	UND	11,00	31,00	341,00
3	TRILHA/DOMINO/JOGO DA VELHA/XADREZ/ LUDO /DAMA Jogo de Mesa 6x1 Madeira MDF - Damas, Trilha, Xadrez Jogos Mesa 6X1 Xadrez Ludo Dama Jogo Da Velha Trilha Dominó Jogue e se divirta com o incrível Jogos Mesa 6X1 Xadrez Ludo Dama Jogo Da Velha Trilha Dominó! Este conjunto de jogos em madeira MDF. Com o Jogos Mesa 6X1, você terá acesso a seis jogos clássicos em um único tabuleiro: Damas, Trilha, Jogo da Velha, Xadrez, Ludo e Dominó. Confeccionado em MDF e madeira, o tabuleiro é impresso em cores vibrantes, garantindo durabilidade e diversão por muito tempo. Além de proporcionar momentos de ler, o Jogos Mesa 6X1 também é uma excelente ferramenta pedagógica. As peças do Xadrez são de poliuretano, a Trilha é de EVA, a Dama, Ludo, Jogo da Velha e Dominó são de madeira. A embalagem possui as medidas de 28x28x07cm e o peso aproximado é de 1.815 kg. Medidas do tabuleiro: 28x28x07cm. Devendo ter certificado do Inmetro, garantindo a qualidade e segurança do produto.	MDF	UND	15,00	52,00	780,00
Valor total do Lote: R$ 1.163,00						

Lote: 4 - JOGOS PARA PSICOLOGIA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CILADA Material: plástico, contém na embalagem 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe. Jogo com peças de encaixar, o jogador escolhe um dos quebra-cabeças e vai tentando encaixar as peças sem deixar nenhuma de fora, trabalha atenção, resolução de problemas e cooperação.	Estrela	UND	1,00	29,00	29,00
2	JENGA Jenga ou caiu perdeu, com peças de madeira, contém 54 peças, 54 blocos de madeira e 01 suporte cartonado para guardar as peças. É um jogo educativo que faz com que a criança se esforce para montar uma torre sem deixar nenhum bloquinho de madeira cair, e tem como objetivo estimular o equilíbrio, coordenação motora e percepção da criança. Um jogo para divertir, interagir e desenvolver sua capacidade de estratégia e coordenação motora.	Pais e Filhos	UND	1,00	24,47	24,47
3	JOGO DA MEMÓRIA Com 48 peças, temática diversa como fundo do mar, heróis, etc. Trabalhar a memória visual, a atenção e a concentração, encontrando, reconhecendo e associando pares de formas contribuindo para o desenvolvimento cognitivo da criança.	GGB Plast	UND	2,00	26,60	53,20
4	MÍMICA Através da mímica trabalhamos diversos elementos psicomotores, tais como: o esquema corporal, a imagem corporal, o tônus, a motricidade ampla, a organização espaço-temporal, o ritmo, a lateralidade e o equilíbrio.	Coluna	UND	1,00	40,83	40,83
5	PULA-PIRATA Material: plástico, tamanho médio de 16x10. Recurso lúdico com o objetivo de promover a coordenação motora fina, a percepção visual. O ato de inserir as espadas nas fendas do barril trabalha a coordenação motora fina e a precisão dos movimentos manuais. Isso é essencial, por exemplo, para habilidades de escrita e para a correta articulação de fonemas que demandam uma boa coordenação dos órgãos articulatórios.	Art Brink	UND	1,00	44,01	44,01
6	QUEBRA-CABEÇA 12 PEÇAS Com 12 peças de madeira, temática: animais, dinossauros. A prática regular de quebra-cabeças estimula a memória visual e espacial. Ao observar a imagem que está sendo montada, a criança armazena informações em sua memória de curto prazo e faz conexões com peças já encaixadas	MDF	UND	1,00	21,46	21,46
7	QUEBRA-CABEÇA 60 PEÇAS Com 60 peças, temática: patrulha canina, dinossauro, fantasia (fadas). A prática regular de quebra-cabeças estimula a memória visual e espacial. Ao observar a imagem que está sendo montada, a criança armazena informações em sua memória de curto prazo e faz conexões com peças já encaixadas.	Pais e Filhos	UND	2,00	48,04	96,08

8	QUEBRA GELO DIVERTIDO Conteúdo da embalagem: 1 plataforma, 4 pezinhos, 1 pinguim, 2 martelos, 24 cubos de gelo, 1 roleta gênero - unissex, dimensões da embalagem 17cm x 17cm. A partir do jogo Quebra Gelo, é possível realizar atividades com o objetivo de estimular o aprendizado da leitura, da escrita, o raciocino lógico-matemático, o aprendizado de conceitos relacionados ao jogo e o desenvolvimento gráfico.	Art Brink	UND	1,00	40,88	40,88
9	UNO Jogo de cartas com 112 peças, cores variadas. Nesse jogo podemos trabalhar com a diferenciação de cores e números, jogo de cartas, cada carta possui um número e uma cor diferente.	Mattel	UND	1,00	43,35	43,35
10	XADREZ/ DAMA Jogo 4 em 1 (xadrez, ludo, damas e trilha) um jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira MDF. Acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas. Tamanho do tabuleiro 27x27 cm.	MDF	UND	1,00	40,99	40,99
Valor total do Lote: R$ 434,27						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 149/2024
VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15F702F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de **R$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4845	00523-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4835	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	TOTAL	**329.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	TOTAL	**9.000,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00523	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

§2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
	TOTAL	**220.000,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:A0C1A917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10 /2024

Elizabeth Melnyk de Castilho, Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AVANÇO POR MERECIMENTO no percentual de 4% (quatro por cento), conforme Artigo 40 da Lei Municipal 3621/2008, relativo aos anos de 2021,2022 e 2023 , aos professores abaixo relacionados.

1	ADELINE CRISTINA METNEK	05/04/2016
2	ADELINE CRISTINA METNEK	04/05/2009
3	ADONE CORNELO DE LARA	20/02/2014
4	ADONE CORNELO DE LARA	01/07/1998
5	ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	16/05/2013
6	ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	09/02/2006
7	ADRIANA ABILHOA	28/07/2008
8	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	16/02/2006
9	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	14/04/2014
10	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	08/03/2010
11	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	01/08/2014
12	ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	07/03/2013
13	ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	11/02/2016
14	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	11/03/2010
15	ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	12/05/1997
16	ADRIANE MUDREK MURAN	10/04/2014
17	ALIANE LIPKA	17/09/2014
18	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	25/09/2014
19	ALINE LUZIA LEICHTFELD DE ARAUJO	03/02/2012
20	ALINE NATALY WOLF KOSTESKI	22/09/2014
21	ALZIMARY DEKI	02/02/2015
22	AMANDA GROB	15/04/2013
23	ANA CARLA FLISSAK WICTOR	13/02/2015
24	ANA CAROLINE STURMER PASSOS	25/07/2016
25	ANA CAROLINE STURMER PASSOS	17/06/2008
26	ANA FRANCIELE NHAIA	09/02/2006
27	ANA JÚLIA CAVALHEIRO	13/04/2011
28	ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	08/06/2010
29	ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI	09/02/2006
30	ANA PAULA SUCH	14/02/2013
31	ANA PAULA SUCH	02/03/1994
32	ANA PAULA ZAMPIER WOLSKI	15/04/2013
33	ANA PAULA ZAMPIER WOLSKI	02/05/2006
34	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	13/02/2015
35	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	10/03/2009
36	ANDERSON LUIS KAMINSKI	16/02/2006
37	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	03/11/2009
38	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	14/02/2013
39	ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	11/02/2008
40	ANDREA MARTINI	19/10/2015
41	ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	11/03/2008
42	ANDREIA CRISTINA SOUZA	22/02/2013
43	ANDREIA CRISTINA SOUZA	08/03/2010
44	ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN	07/10/2008
45	ANDREIA MAUREN CORREA	28/04/2014
46	ANDREIA NORONHA DA SILVA	11/05/2016
47	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	02/02/2015
48	ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	01/04/2015
49	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	13/05/2008
50	ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	08/03/2010
51	ANGELICA SABRINA FERREIRA	12/05/2014
52	BEATRIZ SCHIPANSKI	01/09/2008
53	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	08/03/2010
54	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2010
55	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	02/06/2014
56	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	01/04/2015
57	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	09/03/2010
58	CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	04/04/2016
59	CARLA TERESINHA DA SILVA	09/02/2006
60	CARLOS HENRIQUE MIRANDA	09/02/2006

61	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	08/03/2010
62	CARMEN LINDA GOMES	15/04/2014
63	CAROLINE APARECIDA SOUZA	01/04/2008
64	CAROLINE APARECIDA SOUZA	02/06/2014
65	CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO	19/02/2020
66	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	10/08/2009
67	CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	13/02/2015
68	CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	19/05/2014
69	CELINA TEREZINHA BATISTA DE ANDRADE	20/01/2017
70	CEZAR LUIS COLERAUS	09/02/2006
71	CHELY SARAIVA	05/04/2010
72	CIBELE CRISTINA FERREIRA	20/01/2017
73	CINTIA MARQUES DE MORAES	28/04/2014
74	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/02/2015
75	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/08/2006
76	CLADIR DOS SANTOS	14/02/2013
77	CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	25/07/2016
78	CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	08/03/2010
79	CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	14/02/2013
80	CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER	02/02/2015
81	CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	09/02/2006
82	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	09/02/2006
83	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	08/10/2014
84	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	18/06/2009
85	CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	01/04/2014
86	CLAUDINÉIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	12/02/2015
87	CLEIDE KINAK	15/04/2013
88	CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	25/08/2008
89	CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	10/04/2014
90	CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	10/02/2012
91	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	02/04/2012
92	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	16/10/2014
93	CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	09/02/2006
94	CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	14/05/2014
95	CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	08/03/2010
96	CRISTIANE ELIZABETH GABIEC	09/02/2006
97	CRISTIANE KERBER	21/02/2013
98	CRISTIANE KERBER	09/02/2006
99	CRISTIANE PATRICIA BRISKI	03/11/2009
100	CRISTIANE ROCHA	05/05/2014
101	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	20/02/2014
102	CRISTINE RITTER	09/02/2006
103	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	18/03/2013
104	DAISY CALDAS DA FONSEC A	29/09/2014
105	DANIELE GALVAO KOVALSKI	13/05/2008
106	DANIELE MARIA AZEREDO KONART	09/02/2006
107	DANIELE TONON RABEIKO	10/04/2014
108	DANIELLE PATEL DE MORAES	08/03/2010
109	DÉBORA ELIANE HOEPERS	01/04/2008
110	DEBORA PASSOS GUIMARAES	05/02/2014
111	DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	04/04/2014
112	DEBORA RODRIGUES	10/07/2014
113	DEISE CRISTINA DOS SANTOS ZANCHETTA	17/09/2009
114	DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	14/02/2013
115	DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO	03/02/2014
116	DENISE FERREIRA	07/07/2014
117	DENISE FERREIRA	11/02/2008
118	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	28/07/2008
119	DENIZE ANGELICA MISSAU	09/02/2006
120	DIONE MARA BALAO	12/03/2007
121	DIRLAINE APARECIDA CASTILHO PAES	01/04/2008
122	DRIELY DE LIMA	12/05/2014
123	DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	19/05/2014
124	DYEYLA GODOI	01/04/2008
125	EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	09/02/2006
126	EDSON VANDER WEIWANKO	28/03/2006
127	ELAINE APARECIDA LOPES	23/03/2010
128	ELAINE DE LIMA MITZKO	09/03/2010
129	ELAINE ESTÁCIO DE PAULA	12/02/2015
130	ELAINE MARA KARPINSKI	10/03/2014
131	ELIANE APARECIDA CALIXTRO	12/02/2015
132	ELIANE CRISTINA ARANTES	16/02/2006
133	ELIANE CRISTINA ARANTES	02/05/2013
134	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	15/04/2013
135	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	01/03/2013
136	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	01/03/2012
137	ELIETE FERREIRA	02/08/2012
138	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	06/03/2006
139	ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	09/02/2006
140	ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	02/05/2006
141	ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	02/02/2015
142	ELISIANE DE PAULA FRANÇA	22/08/2016
143	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	15/02/2012
144	ELIZABETE VOLKMAN	09/02/2006
145	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	06/10/2008
146	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	09/11/2017
147	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	22/09/2014
148	EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	13/02/2015
149	EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	05/04/2016

150	ERICA ROGENSKI DE FARIA	01/04/2015
151	ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	13/02/2015
152	ERONI NATALIA GUIMARÃES DE BRITO	09/02/2006
153	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	21/03/2007
154	FABIANA KITIANE CARNEIRO	02/05/2006
155	FABIANA KITIANE CARNEIRO	10/05/2013
156	FABIANA SOARES FERREIRA	08/03/2010
157	FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	18/05/2010
158	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	01/02/2011
159	FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	05/02/2014
160	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	10/04/2006
161	FERNANDO GEORG BRUCKMANN	01/02/2011
162	FLAVIA SOARES PADILHA	25/04/2011
163	FRANCELI WENNINGKAMP MARTINS	08/03/2010
164	FRANCIELE DA SILVA	08/10/2014
165	FRANCIELE DA SILVA	08/03/2010
166	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	13/02/2015
167	GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	02/03/2015
168	GENILCE BONATTO KZIOZEK	08/03/2010
169	GENILCE BONATTO KZIOZEK	02/02/2015
170	GICELI APARECIDA GONCALVES	01/04/2014
171	GICELI MARIA SCHNEIDER	01/04/2014
172	GILVANA GARMÊNDIO	20/07/2009
173	GISELE CLAUSEN HOFF	08/03/2010
174	GISLAINE APARECIDA GOMES	15/04/2015
175	GISLAINE PERPETUA BUSSI	22/04/2014
176	GLAUCIA NOGARA	01/03/2012
177	GLAUCIA NOGARA	23/04/2013
178	GRAZIELE SERAFINI	09/03/2010
179	GRAZIELE SERAFINI	20/10/2014
180	HELAYNE CANDIDO	09/04/2014
181	ILIANE STEIN	10/05/2013
182	ILIANE STEIN	02/05/2006
183	ILSE GRAUPMANN	09/02/2006
184	ILTON LUIS CARMIGNAN	01/04/2008
185	ISABELLE FERNANDA GRIM	22/08/2016
186	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	02/02/2015
187	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	11/05/2009
188	JACIELE MARCENIUK	12/02/2015
189	JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	25/02/2008
190	JANAINA BEATRIZ VOLZ	28/04/2011
191	JANE REALI	06/03/2006
192	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	01/04/2015
193	JANE SANT ANA	02/04/2012
194	JANETE ALVES DE ASSUNCAO	14/02/2013
195	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	05/05/2014
196	JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	10/03/2009
197	JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LIRIO	22/11/2016
198	JESSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS	04/07/2014
199	JOCIANE KUROSKI	13/02/2007
200	JOCILENE KUROSKI	09/02/2006
201	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	09/02/2006
202	JOSI MARIANO BORILLE	09/02/2006
203	JOSIANE BUNHAK	02/05/2006
204	JOSIANE PAULA CORDEIRO SALESKI	09/03/2010
205	JOSIANI APARECIDA VEZARO	09/03/2010
206	JUCELEI STADNIK PONTES	15/04/2014
207	JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	23/07/2007
208	JUCELIA DA SILVA	02/02/2015
209	JUCELIA DA SILVA	08/02/2012
210	JUCELIANE MELEK	17/06/2013
211	JULIANA MARTINS TESTA	13/05/2008
212	JULIANA BASE FERREIRA	01/04/2008
213	JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	02/02/2015
214	JULIANA KAZIUK MOREIRA MARIANO	11/04/2016
215	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	01/07/1998
216	JULIANA VASILKO	05/08/2011
217	JULIANE DROSZAK	22/03/2010
218	JULIANE FATIMA SILVA	08/03/2010
219	JULIANE ROGOSKI HENIK	04/04/2016
220	KARLA ATANASIO NADOLNY	01/07/1998
221	KATIA JANE RIBEIRO	08/03/2010
222	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	01/03/2012
223	KETHERIN LEITE	20/02/2014
224	LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	20/10/2014
225	LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	06/10/2014
226	LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	08/03/2010
227	LIDIANE CRISTINA W. DE MORAES BARTH	02/02/2015
228	LIDIANE CRISTINA W. DE MORAES BARTH	08/03/2010
229	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	02/02/2015
230	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	08/03/2010
231	LILIANE DE FATIMA CAMARGO	14/02/2013
232	LISANGELA LUIZA GELLER SOLANHO	10/08/2009
233	LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	08/03/2010
234	LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	25/02/2008
235	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	09/03/2010
236	LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	08/03/2010
237	LUCELIA APARECIDA WEBER	18/06/1991
238	LUCELIA MOREIRA DE LIMA	12/02/2015

239	LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	26/09/2007
240	LUCIANA DOS SANTOS LEITE	16/04/2014
241	LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	02/02/1998
242	LUCINEIA KOTELAK JUNGES	16/02/2006
243	LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	24/09/2014
244	MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	10/04/2006
245	MARCELA MAZUR	10/10/2011
246	MARCIA DA SILVA FERREIRA	08/03/2010
247	MARCIA DE LIMA RIBEIRO	01/04/2015
248	MARCIA DOS SANTOS	22/03/2010
249	MARCIA ELIANE MULLER DIEDRICH	13/02/2015
250	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	08/03/2010
251	MARCIA REGINA DOS SANTOS	11/05/2009
252	MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	24/07/2009
253	MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES	02/03/1994
254	MARCIO FERNANDO UTZIG	09/02/2006
255	MARI LUIZA WISNIEWSKI	10/04/2006
256	MARI LUIZA WISNIEWSKI	01/04/2014
257	MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	01/04/2015
258	MARIA LUCIA KONFIDERA	11/09/2006
259	MARIA LUCIA KONFIDERA	01/08/2014
260	MARIA LURDES KRIK	21/07/2014
261	MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	13/02/2015
262	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	11/03/2008
263	MARIA SOELI BERNARDI	01/04/2015
264	MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	16/02/2006
265	MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	08/03/2010
266	MARILEI BUENO PREVE	08/03/2010
267	MARILENE CARIBATTI DAVID	20/02/2014
268	MARILETE ZWIEZYKOSKI	08/03/2010
269	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS B. KAMPMANN	20/07/2009
270	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS B. KAMPMANN	14/02/2013
271	MARISANE DE FATIMA SALLES DE SOUZA	28/02/2013
272	MARISANE WERLE ROMAN	02/06/2014
273	MARISLANE A. DOS ANJOS BERRES LACHMAN	17/04/2013
274	MARISTELA PAZ DE HORA	13/05/2008
275	MARISTELA PAZ DE HORA	15/04/2013
276	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	13/02/2015
277	MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	03/09/2007
278	MARLENE APARECIDA MARSCHALK HOLOWKA	08/03/2010
279	MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	28/07/2008
280	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	01/02/2010
281	MARLI DE FREITAS	08/03/2010
282	MARLI DE FREITAS	10/04/2014
283	MARLI HORN	17/03/1992
284	MARLI INES SCHNEIDER BUDAL	13/02/2015
285	MARLY GLAZA LOPES	09/02/2006
286	MARTA BEZERRA KLABUNDE	15/04/2013
287	MARTA GRAZIELA ROSA	04/04/2016
288	MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	13/02/2015
289	MELISSA BANHUK RIBEIRO	02/04/2012
290	MELISSA BANHUK RIBEIRO	22/04/2010
291	MICHELE ALESSANDRA PATTENE	14/05/2014
292	MICHELI CADORIN	25/02/2008
293	MICHELLY FINK	15/04/2013
294	MIRIAN CARDOSO	22/05/2013
295	MIRIAN CARDOSO	09/10/2006
296	MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	27/05/2014
297	MURIEL CRISTINA DE PAULA	14/02/2013
298	MURIEL CRISTINA DE PAULA	10/04/2006
299	NADIA BURTET	02/06/2014
300	NARJARA DIAS	09/02/2006
301	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	28/03/2006
302	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	02/02/2015
303	NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	10/04/2006
304	NEUSA IRIS GIACOMINI	08/03/2010
305	NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	09/02/2006
306	NOEMIA KINAK	05/04/2010
307	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	28/03/2006
308	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	03/06/2013
309	PATRICIA BAIAK	03/02/2014
310	PATRICIA BUENO	13/03/2014
311	PATRICIA CHANEIKO	13/02/2007
312	PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA	22/08/2016
313	PATRICIA GLIXINSKI	02/06/2014
314	PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	06/03/2006
315	PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	15/04/2013
316	PATRICIA SOTT GASPERIN	05/05/2014
317	PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	15/04/2013
318	PAULA CRISTINA MENDES	09/03/2010
319	PEDRO LUMIKOSKI	16/04/1990
320	PERLLA PETRY ALIONSO	12/05/2014
321	PRISCILA CHAVES ALVES	23/03/2010
322	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	08/03/2010
323	PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	11/03/2008
324	PRISCILA SKIBA	08/03/2010
325	RAFAEL COSTA DE LIMA	27/05/2011
326	RAQUEL BUENO	14/02/2013
327	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	15/04/2013

328	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	01/04/2014
329	REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	10/03/2009
330	REGINA RAMOS	20/02/2014
331	REJANE DE FATIMA DA SILVA	08/03/2010
332	RITA POGOGELSKI ROCHA	14/03/2012
333	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	27/05/2014
334	ROSALIA MATILDE BAUR	28/07/2008
335	ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	10/04/2006
336	ROSANE FINK	09/02/2006
337	ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	01/03/2012
338	ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	04/07/2014
339	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	08/03/2010
340	ROSELI VERGOPOLAN	11/09/2006
341	ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSKI	13/02/2015
342	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	14/07/2014
343	ROSILDA AMÓRA TONKIO	07/05/2014
344	ROSILDA AMÓRA TONKIO	28/07/2008
345	ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA	10/04/2006
346	RUBIA CELIA MARIA	14/08/2006
347	RUBIA CELIA MARIA	03/11/2014
348	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	10/04/2006
349	SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	09/02/2006
350	SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	09/02/2006
351	SALETE DE MATIAS	07/02/2014
352	SALETE DE MATIAS	16/02/2006
353	SANDRA CORREA OSÓRIO	10/04/2006
354	SANDRA MADALENA PEREMIDA	22/04/2010
355	SANDRA MARA A. DO REMÉDIO DOS SANTOS	21/05/2014
356	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	08/03/2010
357	SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	16/02/2006
358	SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	25/08/2008
359	SIDNEI FARBER	09/02/2006
360	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/05/2013
361	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	01/03/2011
362	SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	10/04/2014
363	SILVANA REBONATTO DA ROSA	08/03/2010
364	SILVANE WEBER	28/07/2008
365	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	06/03/2006
366	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	22/04/2014
367	SILVIA LAIS CORDEIRO	10/04/2015
368	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	14/02/2013
369	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	28/04/2014
370	SIMONE DA SILVA	13/05/2008
371	SIMONE DA SILVA ALVES	02/02/2015
372	SIMONE DE FATIMA HUPALO	07/06/2013
373	SIMONE LUIZA KOVALCZUK	01/04/2014
374	SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI	10/04/2006
375	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	11/02/2008
376	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	13/02/2015
377	SIRLEI APARECIDA PISULA HAMANN	22/04/1993
378	SIRLENE VAUDAN GOMES	01/08/2014
379	SIRLENE VAUDAN GOMES	10/04/2006
380	SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRIN	01/04/2008
381	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	26/05/2014
382	SOLANGE THAIS ADAM	09/02/2006
383	SOLANGE VERBANEK VASILKO	09/02/2006
384	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	20/10/2014
385	SUELEN MAIARA DE SOUZA	08/03/2010
386	SUELI TAIANE VINCENTIM	03/04/2014
387	SUZETE ROSSA SEGER	01/04/2014
388	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	22/03/2010
389	TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	11/03/2010
390	TELMA FERNANDA POLZIN	08/03/2010
391	TERESINHA JAVORISKI	01/04/2008
392	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	16/09/2019
393	VALDIANE VARMELING	20/10/2014
394	VANESSA ROSANA PELUCHEN	08/03/2010
395	VANESSA ROSANA PELUCHEN	12/05/2014
396	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	02/02/2015
397	VERA LÚCIA LITWINSKI	08/03/2010
398	VERA LUCIA MULLER	14/02/2013
399	VERA LUCIA MULLER	11/03/2008
400	VEREDIANE MULLER WOLF	25/02/2008
401	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	14/02/2013
402	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	10/04/2006
403	VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	17/03/2014
404	VERONICA MAZUR	28/10/2014
405	VILMA APARECIDA VOLKMAN	28/07/2008
406	VILMA BACCI DE ARAÚJO	18/06/2009
407	VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	06/03/2006
408	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	01/03/2012
409	VIVIANE ALINE VASKO	01/02/2012
410	VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	10/04/2006
411	VIVIANE KARINA BANNACH	16/06/2010
412	VIVIANE MARIA FORSTNER	16/04/2014
413	VIVIANE MARIA FORSTNER	10/04/2006
414	VIVIANE MENDES DE MORAES	29/04/2014
415	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	07/07/2014
416	VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	13/02/2007

417	VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	22/03/2010
418	ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN	13/02/2015

Art.2º Conforme Artigo 40 da Lei Municipal 3621/2008, no que diz respeito ao Avanço por Merecimento, no percentual de 4% (quatro por cento) relativo aos anos de 2021,2022 e 2023 , segue abaixo relacionados, os professores que estão inaptos, no momento, de acordo com a resolução nº 001/2024 de 16 de setembro de 2024.

1	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MUCK	10/04/2015	Artigo 10º inciso I
2	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	23/03/2010	Artigo 10º inciso IV
3	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	13/02/2015	Artigo 10º inciso IV
4	ANA MARIA KOCHAN	01/04/2015	Artigo 10º inciso IV
5	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	16/02/2006	Artigo 10º inciso IV
6	CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	19/02/2015	Artigo 10º inciso I
7	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	25/02/2013	Artigo 10º inciso IV
8	DANIELLI SUSKI	22/03/2010	Artigo 10º inciso III
9	DANIELLI SUSKI	14/04/2014	Artigo 10º inciso III
10	DOUGLAS TAJES JUNIOR	09/02/2006	Artigo 10º inciso IV
11	ELEDIR WOLINGER LIMA	25/02/2008	Artigo 10º inciso VI
12	MARILEI JARENTCHUK SCHNEIDER	03/11/2014	Artigo 10º inciso IV
13	JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	08/03/2010	Artigo 10º inciso IV
14	NEUSA OTTO	26/03/2007	Artigo 10º inciso I
15	PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	09/10/2006	Artigo 10º inciso I e IV
16	PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	15/04/2014	Artigo 10º inciso I e IV
17	RITA DE CASSIA CUNHA	01/03/2012	Artigo 10º inciso IV
18	ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	01/04/2014	Artigo 10º inciso V
19	ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	12/03/2007	Artigo 10º inciso V
20	SILMARA BUENO DE CAMARGO	16/03/2010	Artigo 10º inciso III
21	VIVIANE KUNS BUENO	01/04/2014	Artigo 10º inciso IV
22	VIVIANE KUNS BUENO	09/02/2006	Artigo 10º inciso IV

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal da Educação
Decreto 145/2024

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:131B4EAA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 330/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 330/2024
b) Nr. Licitação: 291/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/10/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - EQUOTERAPIA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:

EQUOAR TERAPIAS LTDA

Total fornecedor: R$ 108.000,00
Total geral: R$ 108.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EBA98FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 331/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 331/2024
b) Nr. Licitação: 292/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/10/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e procedimentos.

f) Fornecedores Vencedores:

MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA

Total fornecedor: R$ 121.079,00
Total geral: R$ 121.079,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6723246

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.595/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI N.º 1.595/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, de 13 de setembro de 2010, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos: I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000; e
IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I - à educação; II - à saúde;
III – à manutenção da administração geral do município; IV – à promoção do desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2024 será feita prioritariamente para financiar as ações de governo previstas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV).

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2025 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I – Categoria Econômica;
II – Origem; III – Espécie;
IV – Desdobramento; e V – Tipo

§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – "3", quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária; III – Função;
IV – Subfunção; V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial; VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa; XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes -3; e II - despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1; II - Juros e encargos da dívida - 2; III - Outras despesas correntes - 3; IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio -71;
VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
IX - Aplicações diretas - 90;
X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.
XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.
XIII – Reserva de Contingência - 99.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:

I - Texto da Lei;
II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº.
4.320/64;
VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual e no Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais, e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 35 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2025 deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2024.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites de que tratam os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 49 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:
I - quando promover durante a execução orçamentária de 2025, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
II - quando promover durante a execução orçamentária de 2025, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização contida no art. 34 da presente lei.
Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO I												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**% RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**	**% RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total	55.586.831,00	53.967.797,09	0,007	100,007	58.280.000,00	54.934.489,58	0,007	100,007	61.178.000,00	55.986.536,44	0,007	100,007

Receitas Primárias (I)	55.219.331,00	53.611.000,97	0,007	99,346	57.980.000,00	54.651.710,81	0,007	99,492	60.878.000,00	55.711.993,94	0,007	99,516
Receitas Primárias Correntes	55.215.331,00	53.607.117,48	0,007	99,339	57.976.000,00	54.647.940,43	0,007	99,485	60.874.000,00	55.708.333,37	0,007	99,510
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.113.735,00	3.993.917,48	0,001	7,401	4.320.000,00	4.072.014,33	0,001	7,413	4.536.000,00	4.151.082,57	0,001	7,415
Transferências Correntes	50.408.056,00	48.939.860,19	0,007	90,690	52.928.000,00	49.889.716,28	0,007	90,823	55.574.000,00	50.858.082,58	0,007	90,846
Demais Receitas Primárias Correntes	693.540,00	673.339,81	0,000	1,248	728.000,00	686.209,82	0,000	1,249	764.000,00	699.168,23	0,000	1,249
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	3.883,50	0,000	0,007	4.000,00	3.770,38	0,000	0,007	4.000,00	3.660,57	0,000	0,007
Despesa Total	60.586.831,00	58.822.166,02	0,008	109,003	61.280.000,00	57.762.277,31	0,008	105,155	64.178.000,00	58.731.961,41	0,008	104,911
Despesas Primárias(II)	58.611.831,00	56.904.690,29	0,008	105,450	58.797.240,00	55.422.037,89	0,007	100,894	61.666.260,00	56.433.363,50	0,007	100,805
Despesas Primárias Correntes	52.417.588,00	50.890.862,14	0,007	94,305	54.547.240,00	51.416.005,28	0,007	93,602	57.354.260,00	52.487.272,67	0,007	93,756
Pessoal e Encargos Sociais	32.421.419,00	31.477.105,83	0,004	58,330	33.718.000,00	31.782.448,86	0,004	57,859	35.066.000,00	32.090.357,43	0,004	57,322
Outras Despesas Correntes	19.996.169,00	19.413.756,31	0,003	35,975	20.829.240,00	19.633.556,41	0,003	35,742	22.288.260,00	20.396.915,24	0,003	36,434
Despesas Primárias de Capital	1.194.243,00	1.159.459,22	0,000	2,149	1.250.000,00	1.178.244,89	0,000	2,145	1.312.000,00	1.200.665,86	0,000	2,145
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.000.000,00	4.854.368,93	0,001	8,996	3.000.000,00	2.827.787,73	0,000	5,148	3.000.000,00	2.745.424,98	0,000	4,904
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(3.392.500,00)	(3.293.689,32)	(0,000)	(6,104)	(817.240,00)	(770.327,08)	(0,000)	(1,402)	(788.260,00)	(721.369,56)	(0,000)	(1,289)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.655.721,00	6.461.865,05	0,001	11,974	5.865.721,00	5.529.004,62	0,001	10,065	5.075.721,00	4.645.003,74	0,001	8,297
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.655.721,00	1.607.496,12	0,000	2,979	1.865.721,00	1.758.620,98	0,000	3,202	1.075.721,00	984.437,10	0,000	1,758
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.885.000,00	4.742.718,45	0,001	8,789	(210.000,00)	(197.945,14)	(0,000)	(0,360)	790.000,00	722.961,91	0,000	1,291

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal (Em R$ 1.000.000,00)	742.946,00	784.328,00	828.015,00
Receita Corrente Líquida - RCL	55.582.831,00	58.276.000,00	61.174.000,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.			
Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.			
PIB do Paraná divulgado no site do IPARDES e projeções de crescimento conforme LDO 2025 do Estado do Paraná.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	(II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	47.483.120,00	0,007	100,008	57.474.584,10	0,009	88,480	9.991.464,10	21,04
Receitas Primárias (I)	46.834.820,00	0,007	98,643	55.612.123,76	0,008	87,272	8.777.303,76	18,74
Receitas Primárias Correntes	46.830.820,00	0,007	98,635	51.802.950,52	0,008	87,264	4.972.130,52	10,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.904.660,00	0,000	6,118	3.535.831,69	0,001	5,413	631.171,69	21,73
Transferências Correntes	43.113.000,00	0,006	90,804	47.244.483,88	0,007	80,337	4.131.483,88	9,58
Demais Receitas Primárias Correntes	813.160,00	0,000	1,713	1.022.634,95	0,000	1,515	209.474,95	25,76
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	0,000	0,008	3.809.173,24	0,001	0,007	3.805.173,24	95129,33
Despesa Total	60.483.120,00	0,009	127,389	58.485.159,52	0,009	112,704	(1.997.960,48)	-3,3
Despesas Primárias(II)	62.968.316,86	0,009	132,623	56.205.414,07	0,008	117,335	(6.762.902,79)	-10,74
Despesas Primárias Correntes	56.737.220,00	0,009	119,499	52.436.592,60	0,008	105,724	(4.300.627,40)	-7,58
Pessoal e Encargos Sociais	27.911.000,00	0,004	58,786	28.030.006,55	0,004	52,009	119.006,55	0,43
Outras Despesas Correntes	28.826.220,00	0,004	60,713	24.406.586,05	0,004	53,715	(4.419.633,95)	-15,33
Despesas Primárias de Capital	2.923.900,00	0,000	6,158	975.840,15	0,000	5,448	(1.948.059,85)	-66,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.307.196,86	0,000	6,966	2.792.981,32	0,000	6,163	(514.215,54)	-15,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(16.133.496,86)	(0,002)	(33,980)	(593.290,31)	(0,000)	(30,063)	15.540.206,55	-96,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.775.000,00	0,001	14,269	810.721,86	0,000	12,625	(5.964.278,14)	-88,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.775.000,00	0,001	10,057	16.800.215,12	0,003	8,898	12.025.215,12	251,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.721.196,86)	(0,002)	(33,112)	1.236.639,83	0,000	(29,295)	16.957.836,69	-107,87

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal do Paraná	665.652.000.000,00	665.652.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	47.479.120,00	53.665.410,86
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de		

caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	43.414.125,00	47.483.120,00	9,37	50.285.062,00	5,9	55.586.831,00	10,54	58.280.000,00	4,84	61.178.000,00	4,97
Receitas Primárias (I)	43.251.125,00	46.834.820,00	8,29	49.532.762,00	5,76	55.219.331,00	11,48	57.980.000,00	5	60.878.000,00	5
Receitas Primárias Correntes	42.928.375,00	46.830.820,00	9,09	49.528.762,00	5,76	55.215.331,00	11,48	57.976.000,00	5	60.874.000,00	5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.330.975,00	2.904.660,00	24,61	3.621.550,00	24,68	4.113.735,00	13,59	4.320.000,00	5,01	4.536.000,00	5
Transferências Correntes	39.829.000,00	43.113.000,00	8,25	45.057.952,00	4,51	50.408.056,00	11,87	52.928.000,00	5	55.574.000,00	5
Demais Receitas Primárias Correntes	768.400,00	813.160,00	5,83	849.260,00	4,44	693.540,00	-18,34	728.000,00	4,97	764.000,00	4,95
Receitas Primárias de Capital	322.750,00	4.000,00	-98,76	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0
Despesa Total	53.414.125,00	60.483.120,00	13,23	69.335.062,00	14,64	60.586.831,00	-12,62	61.280.000,00	1,14	64.178.000,00	4,73
Despesas Primárias(II)	58.352.393,00	62.968.316,86	7,91	68.628.062,00	8,99	58.611.831,00	-14,59	58.797.240,00	0,32	61.666.260,00	4,88
Despesas Primárias Correntes	44.773.875,00	56.737.220,00	26,72	54.559.304,75	-3,84	52.417.588,00	-3,93	54.547.240,00	4,06	57.354.260,00	5,15
Pessoal e Encargos Sociais	25.932.000,00	27.911.000,00	7,63	30.604.141,00	9,65	32.421.419,00	5,94	33.718.000,00	4	35.066.000,00	4
Outras Despesas Correntes	18.841.875,00	28.826.220,00	52,99	23.955.163,75	-16,9	19.996.169,00	-16,53	20.829.240,00	4,17	22.288.260,00	7
Despesas Primárias de Capital	7.908.250,00	2.923.900,00	-63,03	10.018.757,25	242,7	1.194.243,00	-88,08	1.250.000,00	4,67	1.312.000,00	4,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.670.268,00	3.307.196,86	-41,67	4.050.000,00	22,46	5.000.000,00	23,46	3.000.000,00	-40	3.000.000,00	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = I–(II)	(15.101.268,00)	(16.133.496,86)	6,84	(19.095.300,00)	18,36	(3.392.500,00)	-82,23	(817.240,00)	-75,91	(788.260,00)	-3,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.831.500,00	6.775.000,00	40,23	6.732.500,00	-0,63	6.655.721,00	-1,14	5.865.721,00	-11,87	5.075.721,00	-13,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.831.500,00	4.775.000,00	160,7	5.732.500,00	20,05	1.655.721,00	-71,12	1.865.721,00	12,68	1.075.721,00	-42,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.169.268,00)	(15.721.196,86)	3,64	(22.532.715,12)	43,33	4.885.000,00	-121,7	(210.000,00)	-104,3	790.000,00	-476,2
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	46.782.453,30	48.907.613,60	4,54	50.285.062,00	2,82	53.967.797,09	7,32	54.934.489,58	1,79	55.986.536,44	1,92
Receitas Primárias (I)	46.606.806,78	48.239.864,60	3,5	49.532.762,00	2,68	53.611.000,97	8,23	54.651.710,81	1,94	55.711.993,94	1,94
Receitas Primárias Correntes	46.259.015,90	48.235.744,60	4,27	49.528.762,00	2,68	53.607.117,48	8,23	54.647.940,43	1,94	55.708.333,37	1,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.511.826,03	2.991.799,80	19,11	3.621.550,00	21,05	3.993.917,48	10,28	4.072.014,33	1,96	4.151.082,57	1,94
Transferências Correntes	42.919.172,79	44.406.390,00	3,47	45.057.952,00	1,47	48.939.860,19	8,62	49.889.716,28	1,94	50.858.082,58	1,94
Demais Receitas Primárias Correntes	828.017,08	837.554,80	1,15	849.260,00	1,4	673.339,81	-20,71	686.209,82	1,91	699.168,23	1,89
Receitas Primárias de Capital	347.790,88	4.120,00	-98,82	4.000,00	-2,91	3.883,50	-2,91	3.770,38	-2,91	3.660,57	-2,91
Despesa Total	57.558.313,30	62.297.613,60	8,23	69.335.062,00	11,3	58.822.166,02	-15,16	57.762.277,31	-1,8	58.731.961,41	1,68
Despesas Primárias(II)	62.879.721,76	64.857.366,37	3,15	68.628.062,00	5,81	56.904.690,29	-17,08	55.422.037,89	-2,61	56.433.363,50	1,82
Despesas Primárias Correntes	48.247.700,87	58.439.336,60	21,12	54.559.304,75	-6,64	50.890.862,14	-6,72	51.416.005,28	1,03	52.487.272,67	2,08
Pessoal e Encargos Sociais	27.943.960,15	28.748.330,00	2,88	30.604.141,00	6,46	31.477.105,83	2,85	31.782.448,86	0,97	32.090.357,43	0,97
Outras Despesas Correntes	20.303.740,71	29.691.006,60	46,23	23.955.163,75	-19,32	19.413.756,31	-18,96	19.633.556,41	1,13	20.396.915,24	3,89
Despesas Primárias de Capital	8.521.819,48	3.011.617,00	-64,66	10.018.757,25	232,7	1.159.459,22	-88,43	1.178.244,89	1,62	1.200.665,86	1,9
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.110.201,41	3.406.412,77	-44,25	4.050.000,00	18,89	4.854.368,93	19,86	2.827.787,73	-41,75	2.745.424,98	-2,91
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = I(–II)	(16. 272.914,98)	(16.617.501,77)	2,12	(19.095.300,00)	14,91	(3.293.689,32)	-82,75	(770.327,08)	-76,61	(721.369,56)	-6,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.206.356,76	6.978.250,00	34,03	6.732.500,00	-3,52	6.461.865,05	-4,02	5.529.004,62	-14,44	4.645.003,74	-15,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.973.598,76	4.918.250,00	149,2	5.732.500,00	16,56	1.607.496,12	-71,96	1.758.620,98	9,4	984.437,10	-44,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(16.346.190,83)	(16.192.832,77)	-0,94	(22.532.715,12)	39,15	4.742.718,45	-121,1	(197.945,14)	-104,2	722.961,91	-465,2

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00	135.367.415,16	100,00
TOTAL	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00	135.367.415,16	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO I				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2025				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	750.527,85	48.773,12	41.911,97	
Alienação de Bens Móveis	713.100,00	43.488,00	38.803,70	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.427,85	5.285,12	3.108,27	
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.631,02	117.144,90	84.550,15	
DESPESAS DE CAPITAL	120.631,02	117.144,90	84.550,15	
Investimentos	120.631,02	117.144,90	84.550,15	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021	
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	518.886,87	(111.009,96)	(42.638,18)	
FONTE: Secretaria Municipal de Aministração e Finanças.				

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA: O Município não possui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	6.800,00	7.140,00	7.497,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	365,00	383,00	402,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	560,00	588,00	617,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
TOTAL			7.725,00	8.111,00	8.516,00	

Fonte da Renuncia: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO I	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Nota Explicativa: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa.	
Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2025, não há previsão de expansão das despesas obrigatórioas de caráter continuado.	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO II			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00
FONTE:			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ANEXO III						
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO						
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)						
OBRA	**SITUAÇÃO**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**	**VALOR TOTAL DA OBRA**	**% EXECUTADO**	**MEDIDO R$**	**SALDO R$**
Obra de pavimentação poliédrica na estrada da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	875.341,56	73,33%	641.906,95	233.434,61
Obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 18.355,75 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e drenagem.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	4.074.575,28	9,34%	380.781,16	3.693.794,12
Obra de ampliação de um barracão industrial na Rua Padre Felipe Sierra 484, parte do lote 141 da gleba 10, no perímetro urbano do Município	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.058.998,96	15,73%	166.589,51	892.409,45
Obra de perfuração de um poço artesiano na Localidade de Linha Alto Santa Rosa.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	96.800,00	0,00%	0,00	96.800,00

Obra de construção de um barracão industrial de 4.264,34 M2 em estrutura de concreto pre-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	7.690.000,00	0,00%	0,00	7.690.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa	
PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores	
PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas	
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.368.743,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	590.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	123.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual	
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.399.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.399.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP	
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	650.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	650.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	249.519,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	249.519,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais	
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais	
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições	
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública	
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	642.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	4.015.735,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	180.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	85.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO: 99 - Reservas	
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência	
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência	
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência	
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos	
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	570.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	570.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 16 - Habitação	
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana	
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais	
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade	

PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	54.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.177,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	255.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	241,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.962.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.818.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	464,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.389.900,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	274,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.429.100,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	

PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	190,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	851.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior	
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.068 - Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico	
PRODUTO: Alunos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	212,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	922.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	482.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	4.530,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	8.088.944,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	44.100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.730.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde	
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	3.936,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	303.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.105.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	163.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição	
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	480,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA: 15 - Campo Novo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária	
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	740,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.079.900,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA: 15 - Campo Novo	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro	
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	50,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	518.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
AÇÕES PRIORIZADAS	

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.069 - Atividades de Proteção e Bem-Estar Animal	
PRODUTO: Animais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento	
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural	
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural	
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	443,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo	
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2024**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.523,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	798.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental	
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	2.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	142.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 03 - Administração Geral	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	563.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte	
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
PRODUTO: Pavimentação de Vias	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00

FUNÇÃO: 26 - Transporte	
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.623.300,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.190.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.714.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública	
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.023,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	467.840,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
PRODUTO: Apoio Administrativo	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	225.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar	
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	630,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	317.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania	
SUBFUNÇÃO: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.070 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
PRODUTO: Manutenção das Atividades do FMDA	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	10.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.673.700,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	90,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	203.050,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos	
PRODUTO: Idosos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	88.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	
PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	46.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	

PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	38.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	266.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	95.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso	
PRODUTO: Idosos Atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	65.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 22 - Indústria	
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais	
PRODUTO: Edificação Construída	
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	160.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 22 - Indústria	
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial	

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais	
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	23,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	441.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho	
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade	
PRODUTO: Pessoas Atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	375,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	678.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial	
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo	
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	58,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	200.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer	
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	14,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	525.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO IV	
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
AÇÕES PRIORIZADAS	
FUNÇÃO: 13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais	
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer	
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer	
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos	
UNIDADE DE MEDIDA: Outras	
PERÍODO/METAS	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	30,00

CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00
TOTAL DO CUSTO FINANCEIRO EM R$	**55.586.831,00**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4178FB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2024 - PE
Processo Administrativo: 81/2024
Processo de Licitação: 72/2024
Data do Processo: 27/09/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2024
b) Licitação Nr.: 52/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/10/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme convênio PMSH e Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, instrumento de repasse Nº4107850/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul /PR e Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, volt

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005804 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA	1	0,0000	20.100,00
	1		20.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (408) Saldo: 21.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2941B229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 039/2024 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 039/2024

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Operador de Máquina dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Operador de máquina – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374934	GILSON GAVENDA	66.00		100.00		83.00	9	OPERADOR DE MÁQUINA	16/10/1987	6.00	18.00	10.00	32.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:37FEBD7B

